JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Prefeitura Municipal de Água Boa 4
Prefeitura Municipal de Alto Garças 6
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 62
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 63
Prefeitura Municipal de Apiacás 67
Prefeitura Municipal de Araputanga 67
Prefeitura Municipal de Arenápolis 69
Prefeitura Municipal de Aripuanã 69
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 70
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 71
Prefeitura Municipal de Cáceres 76
Prefeitura Municipal de Campinápolis 92
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 96
Prefeitura Municipal de Campo Verde 103
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 104
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 105
Prefeitura Municipal de Canarana 106
Prefeitura Municipal de Carlinda 108
Prefeitura Municipal de Castanheira 111
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 112
Prefeitura Municipal de Cláudia 116
Prefeitura Municipal de Cocalinho 117
Prefeitura Municipal de Colíder 119
Prefeitura Municipal de Colniza 120
Prefeitura Municipal de Confresa 122
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 122
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 122
Prefeitura Municipal de Cuiabá 123
Prefeitura Municipal de Curvelândia 124
Prefeitura Municipal de Denise 124
Prefeitura Municipal de Diamantino 124
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 133
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 133
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 134
Prefeitura Municipal de General Carneiro 137
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 137
Prefeitura Municipal de Indiavaí 138
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 138
Prefeitura Municipal de Itanhangá 138
Prefeitura Municipal de Itaúba 139
Prefeitura Municipal de Itiquira 139
Prefeitura Municipal de Jaciara 140
Prefeitura Municipal de Jauru 140
Prefeitura Municipal de Juara 140
Prefeitura Municipal de Juruena 141
Prefeitura Municipal de Juscimeira 142
Prefeitura Municipal de Marcelândia 142
Prefeitura Municipal de Matupá 142
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 144
Prefeitura Municipal de Nobres 154
Prefeitura Municipal de Nortelândia 186

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 186
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 188
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 190
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 191
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 191
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 192
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 194
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 194
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 195
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 195
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 205
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 221
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 222
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 223
Prefeitura Municipal de Paranatinga 223
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 234
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 236
Prefeitura Municipal de Poconé 236
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 253
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda 253
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 256
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 256
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 256
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 259
Prefeitura Municipal de Poxoréu 266
Prefeitura Municipal de Querência 267
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 269
Prefeitura Municipal de Rondolândia 269
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 275
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 275
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 276
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 277
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 278
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 278
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 284
Prefeitura Municipal de São José do Povo 286
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 286
Prefeitura Municipal de Sinop 286
Prefeitura Municipal de Tabaporã 312
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 314
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 314
Prefeitura Municipal de Tesouro 315
Prefeitura Municipal de União do Sul 316
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 316
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 316
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 318
Prefeitura Municipal de Vila Rica 318

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D´Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS DA EMPRESA MERCES E PREVIATO ASSESSORIA, COM RELAÇÃO AOS ITENS DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016.

RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS DA EMPRESA MERCES E PREVIATO ASSESSORIA, COM RELAÇÃO AOS ITENS DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016.

De imediato vale esclarecer que os questionamentos forma feitos tempestivamente, merecendo portanto atenção necessária.

Por outro, será considerado pelo pregoeiro como itens necessários e definitivos do edital as respostas aqui elencadas.

Questionamento:

10.1.5.1. Considerando que o contrato não permitirá a terceirização dos serviços, devendo ser

executado pela própria CONTRATADA, o licitante deverá apresentar documento atestando

que seu estabelecimento atende às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

a) Autorização da vigilância sanitária;

Isso seria o alvará sanitário?

Resposta:

Será considerado para efeitos do item 10.1.5.1 do edital o alvará Sanitário em vigor na data da apresentação dos documentos

Questionamento

b) Instalações adequadas oferecendo garantia total de higiene;

Isso seria o alvará sanitário?

Resposta:

Além do Alvará Sanitário, será realizada visita in-loco por uma comissão indicada pela Coordenadoria Administrativa e Financeira junto à empresa vencedora, isso antes da assinatura do referido contrato.

Questionamento:

c) Condições dos materiais e dos equipamentos utilizados para o preparo dos alimentos;

Isso seria uma relação de equipamentos que a empresa possui?

Resposta:

Neste caso além da relação dos equipamentos e materiais, será da mesma forma realizada visita in-loco na empresa vencedora, antes da assinatura do contrato.

Questionamento:

d) Condições de armazenamento e manuseio de produtos utilizados para o preparo dos

alimentos;

Isso seria uma relação de equipamentos que a empresa possui?

Resposta:

Neste caso além da relação dos equipamentos e materiais, será da mesma forma realizada visita in-loco na empresa vencedora, antes da assinatura do contrato.

Questionamento:

e) Condições dos materiais necessários para a prestação dos serviços (talheres, copos, taças,

baixelas, etc.);

Isso seria uma relação de utensílios que a empresa possui e irá disponibilizar para o orgão?

Resposta:

Neste caso além da relação dos equipamentos e materiais, será da mesma forma realizada visita in-loco na empresa vencedora, antes da assinatura do contrato.

Questionamento

f) Condições adequadas de acondicionamento e transporte dos alimentos preparados.

Isso seria a apresentação dos documentos de um veículo carga seca e um carga refrigerada acompanhado do alvará sanitário do caminhão carga refrigerada?

Resposta

Neste caso além da relação dos veículos, será da mesma forma realizada visita in-loco na empresa vencedora, antes da assinatura do contrato.

Cuiabá (MT), 06 de maio de 2016.

Fábio Albuquerque da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
PORTARIA N.º 20/2016

Portaria n.º 20/2016 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. Vera Lucia Fries"

O Diretor Executivo do AGUA-PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos "I", "II" e "III", da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de Julho de 2005, Art. 89, incisos "I", "II", "III", da Lei Municipal n.º 869/2006, de 25 de Agosto de 2006.

Resolve,

Art. 1º *Conceder o benefício de* ***Aposentadoria Por Tempo de Contribuição*** *a favor da* ***Sra.*** **Vera Lucia Fries**, portadora do RG. n.º 0269288-0 SSP/MT inscrita no CPF n.º 274.765.291-20 e Título Eleitoral de nº. 43059418/99, Zona "030", Seção "0001", contando com um total de **12. 419 dias, ou seja, 34 (trinta e quatro) anos e 09 (nove) dias,** *de tempo de contribuição, efetiva no cargo de* ***Agente Administrativo, nível "XII"*****, classe "A",** lotada na Secretaria Municipal de Atividade Planejamento e Finanças, com **proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do AGUA-PREVI n.º 20/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2016. Revogadas disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa - MT, 09 de maio 2016.

MARCIO ANTONIO FAORO

Diretor Executivo

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 012/2016

"Concede férias regulamentares a Servidor e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Água Boa/MT, Senhor **Gilnei Macari**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

Resolve:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares a Servidora **Adriana Marmet Rodrigues de Moura,** portadora do RG nº 0269271-6 SSP/MTe CPF nº 791851851-91, referente ao período aquisitivo compreendido de 13/05/2015 à 12/05/2016, que serão gozadas a partir de 16/05/2016 à 06/06/2016, com retorno previsto para 07/06/2016.

Parágrafo Único – Fica a Secretária Geral da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal da Servidora, de conformidade com o estabelecido no Art. 7°, Inciso XVII, da Constituição Federal. Sendo 10 (dez) dias transformados em pecúnia, nos termos do art. 73, da Lei Complementar nº 009/2000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 09 de maio de 2016.

GILNEI MACARI

Presidente

PLANEJAMENTO E FINANCAS
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 041/2016

PREGÃO PRESENCIAL 015/2016

O Prefeito Municipal de Água Boa – MT, Mauro Rosa da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a licitação, Processo Licitatório 041/2016, na modalidade de Pregão Presencial n°. 015/2016, que tem por objeto o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de combustível OLEO DIESEL BS 500, OLEO DIESEL S10 e GASOLINA COMUM nas cidades de Barra do Garças – MT, Primavera do Leste - MT e Iporá – Goiás, por razões de interesse público e por ter sido declarada fracassada. A presente revogação está fundamentada no artigo 49 da Lei n°. 8.666/93, art. 53 da Lei nº. 9.784/99 e Súmula 473 do STF.

Água Boa, 09 de maio de 2016.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 015/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 2.921/2016; torna público o resultado da licitação que se realizou na sessão com data de 09/05/2016, na modalidade de Pregão Presencial nº 015/2016, licitação fracassada.

Água Boa, 09 de maio de 2016.

Marcos da Silva

Pregoeiro

AVISO DO RESULTADO DA ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 010/2016

PROCESSO Nº. 040/2016

O município de Água Boa através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objeto Contratação de empresa para Execução de Construção e Reforma de Muro no entorno do Cemitério Municipal no Município de Água Boa-MT, conforme anexos do Edital.

A Comissão Permanente de Licitação decide **INABILITAR** a empresa **KEILA CRISTINA GUARATO-EPP** por descumprimento a normas editalicias e **HABILITAR** as empresas **HERCON SERVIÇOS LTDA-EPP** e **CONSTRUTORA AÇOLAMB LTDA**, por entender que as mesmas atenderam as exigências do ato convocatório conforme estabelece o Edital.

Os autos do Processo n°. 040/2016 encontram-se com vista franqueada aos interessados. Abrindo-se o prazo recursal em conformidade com o Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93.

Água Boa/MT, 09 de maio de 2016.

Tania Maria Riboli Reichert

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 127/2016

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 38/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 127/2016

No dia 28 do mês de Março do ano de 2016, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 109.735.081-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 19/2016, Processo Licitatório nº. 38/2016, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, de acordo com este Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3296	A.M. IMAGEM LTDA - ME	
3002	CLINICA DE RADIOLOGIA PRIME DIAGNOSTICO LTDA ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11
3297	SANMARY MAGALHAES REZENDE - ME	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A.M. IMAGEM LTDA - ME	21.365.860/0001-07		. . -
CLINICA DE RADIOLOGIA PRIME DIAGNOSTICO LTDA ME	17.905.358/0001-66	ANGELO DALLA VECHIA	810.629.749-72
SANMARY MAGALHAES REZENDE - ME	07.457.700/0001-59	SANMARY MAGALHAES REZENDE	568.283.651-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, de acordo com este Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3002 - CLINICA DE RADIOLOGIA PRIME DIAGNOSTICO LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	USG OBSTETRICA	UN		1.000,000	94,0000	94.000,00
2	USG ENDOVAGINAL	UN		1.000,000	79,0000	79.000,00
3	USG ABDOMEN TOTAL	UN		900,000	108,0000	97.200,00
4	USG ABDOMEN INFERIOR	UN		500,000	84,0000	42.000,00
5	USG ABDOMEN SUPERIOR	UN		500,000	88,0000	44.000,00
6	USG RINS E VIAS URINÁRIAS	UN		500,000	80,0000	40.000,00
7	USG PROSTATA	UN		300,000	80,0000	24.000,00
8	USG TIREOIDE	UN		300,000	90,0000	27.000,00
9	USG MAMAS	UN		1.000,000	85,0000	85.000,00

Fornecedor: 3002 - CLINICA DE RADIOLOGIA PRIME DIAGNOSTICO LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	USG FÍGADO E VIAS BILIARES	UN		500,000	80,0000	40.000,00
11	USG ARTICULAÇÕES	UN		300,000	70,0000	21.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,28 de Março de 2016.

_____

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

A.M. IMAGEM LTDA - ME	CNPJ: 21.365.860/0001-07	_____
CLINICA DE RADIOLOGIA PRIME DIAGNOSTICO LTDA ME	CNPJ: 17.905.358/0001-66	_____
SANMARY MAGALHAES REZENDE - ME	CNPJ: 07.457.700/0001-59	_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 126/2016

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 27/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 126/2016

No dia 22 do mês de Março do ano de 2016, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 109.735.081-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 13/2016, Processo Licitatório nº. 27/2016, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D´ÁGUA, FOSSAS SÉPTICA, APLICAÇÃO DE HERBICIDA E INSETICIDA, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3107	ASTRO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	11
2969	IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9
3295	P.R. DE ALMEIDA E CIA LTDA-ME	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ASTRO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	07.155.644/0001-06	GUSTAVO CARVALHO DE CASTRO	968.347.731-34
IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTD	10.315.247/0001-50	JEAN CASSIO RODRIGUES	632.834.176-87
P.R. DE ALMEIDA E CIA LTDA-ME	15.501.741/0001-23	PATRICIA RONDON DE ALMEIDA	028.565.041-67

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D´ÁGUA, FOSSAS SÉPTICA, APLICAÇÃO DE HERBICIDA E INSETICIDA, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2969 - IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	LIMPEZA DE CAIXA D´ÁGUA - 250 LITROS	UN		6,000	149,0000	894,00
2	LIMPEZA DE CAIXA D´ÁGUA - 500 LITROS	UN		36,000	167,0000	6.012,00
3	LIMPEZA DE CAIXA D´ÁGUA - 1.000 LITROS	UN		50,000	200,0000	10.000,00
4	LIMPEZA DE CAIXA D´ÁGUA - 2.000 LITROS	UN		6,000	260,0000	1.560,00
5	LIMPEZA DE CAIXA D´ÁGUA - 3.000 LITROS	UN		4,000	335,0000	1.340,00
6	LIMPEZA DE CAIXA D´ÁGUA - 5.000 LITROS	UN		8,000	395,0000	3.160,00
7	LIMPEZA DE CAIXA D´ÁGUA - 8.000 LITROS	UN		4,000	645,0000	2.580,00
8	LIMPEZA DE CAIXA D´ÁGUA - 16.000 LITROS	UN		2,000	1.160,0000	2.320,00
9	LIMPEZA DE CAIXA D´ÁGUA - 20.000 LITROS	UN		2,000	1.440,0000	2.880,00

Fornecedor: 3107 - ASTRO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	APLICAÇÃO DE INSETICIDA E HERBICIDA	M2		120.000,000	0,5100	61.200,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,22 de Março de 2016.

_____

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ASTRO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 07.155.644/0001-06 _____

IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA CNPJ: 10.315.247/0001-50 _____

P.R. DE ALMEIDA E CIA LTDA-ME CNPJ: 15.501.741/0001-23 _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 17, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

"**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.534.478,00(UM MILHÃO QUINHENTOS E TINTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE INFRAESTRTURA E OBRAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1046 de 11 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 1.534.478,00(um milhão quinhentos e tinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:**

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.038	3.3.90.30.00.00.00.00	3.260,00
2.006	3.3.90.36.00.00.00.00	12.000,00
2.011	3.3.90.93.00.00.00.00	2.000,00
2.056	3.3.90.93.00.00.00.00	26.000,00
2.011	3.1.90.04.00.00.00.00	4.000,00
2.038	3.1.90.11.00.00.00.00	7.000,00
2.038	3.1.90.04.00.00.00.00	3.500,00
2.056	3.3.90.39.00.00.00.00	12.000,00
2.022	3.3.90.32.00.00.00.00	700,00
1.025	4.4.90.51.00.00.00.00	1.040.408,00
2.048	3.3.90.39.00.00.00.00	2.507,50
1.015	4.4.90.51.00.00.00.00	421.102,50
TOTAL	**1.534.478,00**	

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.038	3.3.90.32.00.00.00.00	3.260,00
1.003	4.4.90.61.00.00.00.00	18.000,00
1.037	4.4.90.52.00.00.00.00	38.000,00
2.037	4.4.90.52.00.00.00.00	10.500,00
1.111	4.4.90.39.00.00.00.00	700,00
2.477	3.3.90.30.00.00.00.00	200.000,00
1.019	3.3.90.30.00.00.00.00	150.000,00
1.019	3.3.90.39.00.00.00.00	90.000,00
1.019	4.4.90.51.00.00.00.00	90.000,00
2.105	3.3.90.30.00.00.00.00	270.408,00
2.105	3.3.90.39.00.00.00.00	150.000,00
2.477	3.3.90.39.00.00.00.00	90.000,00
2.080	3.3.90.39.00.00.00.00	200.000,00
2.080	3.3.90.30.00.00.00.00	50.000,00
1.017	44.90.51.00.00.00.00	150.000,00
1.015	4.4.90.30.00.00.00.00	4.000,00
1.015	4.4.90.39.00.00.00.00	9.000,00
2.010	9.9.99.99.99.00.00.00	8.102,50
2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	2.507,50
TOTAL	**1.534.478,00**	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos vinte e dois dias do mês de março de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 15, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 604. 563,50 (SEISCENTOS E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.050/2016, de 22 de março de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação oriundo de Convênio, no valor de R$ 604.563,50 (seiscentos e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos) em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, Secretaria de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.114	3.3.90.30.00.00.00.00	80.000,00
2.114	3.3.90.39.00.00.00.00	100.000,00
2.113	3.3.50.41.00.00.00.00	60.000,00
1.130	4.4.90.51.00.00.00.00	125.863,50
2.086	3.3.90.14.00.00.00.00	15.000,00
2.112	3.1.90.11.00.00.00.00	35.000,00
2.112	3.1.90.13.00.00.00.00	7.700,00
2.112	3.3.90.14.00.00.00.00	3.000,00
2.112	3.3.90.30.00.00.00.00	3.000,00
2.112	3.3.90.32.00.00.00.00	1.500,00
2.112	3.3.90.36.00.00.00.00	3.000,00
2.112	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
2.025	3.1.90.11.00.00.00.00	60.000,00
2.025	3.1.90.13.00.00.00.00	12.000,00
2.025	3.3.90.14.00.00.00.00	28.000,00
2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	16.000,00
2.025	3.3.90.32.00.00.00.00	1.500,00
2.025	3.3.90.36.00.00.00.00	3.000,00
2.025	3.3.90.39.00.00.00.00	40.000,00
TOTAL	**604.563,50**	

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.019	3.3.90.30.00.00.00.00	100.000,00
1.025	4.4.90.51.00.00.00.00	80.000,00
2.006	3.3.90.39.00.00.00.00	60.000,00
2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	40.000,00
2.022	3.3.90.39.00.00.00.00	60.000,00
2.022	3.3.90.30.00.00.00.00	25.863,50
2.011	3.3.90.30.00.00.00.00	160.500,00
2.011	3.3.90.39.00.00.00.00	63.200,00
2.090	3.3.90.30.00.00.00.00	15.000,00
TOTAL	**604.563,50**	

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 128/2016

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 39/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 128/2016

No dia 29 do mês de Março do ano de 2016, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 109.735.081-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 20/2016, Processo Licitatório nº. 39/2016, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSERTO, TROCA E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
226	ZENILDO JOSÉ DE SOUZA ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ZENILDO JOSÉ DE SOUZA ME	01.476.090/0001-54	ZENILDO JOSE DE SOUZA	352.949.731-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSERTO, TROCA E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 226 - ZENILDO JOSÉ DE SOUZA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CONSERTO (GRANDE) TRATOR MASSEY FERGUNSSON-PNEU14/9/24	SERV		8,000	60,0000	480,00
2	Conserto Caminhão F 14000 Pneu 1000/20	SERV		10,000	30,0000	300,00
3	Conserto de Pneu - Rolo Compactador Pneu 15/6	SERV		6,000	23,0000	138,00
4	Conserto de pneu 185/R14 - Kombi	SERV		60,000	20,0000	1.200,00
5	Conserto de Pneu Amarok - Pneu 205 R16 c	SERV		14,000	23,0000	322,00
6	Conserto de Pneu Ambulância Transiti - Pneu 214/75 R16	SERV		40,000	21,0000	840,00
7	Conserto de Pneu C-20 - Pneu 215/80 R16	SERV		10,000	21,0000	210,00
8	Conserto de Pneu Caminhão 1620 - Pneu 275/80 R22.5	SERV		100,000	31,0000	3.100,00

Fornecedor: 226 - ZENILDO JOSÉ DE SOUZA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	CONSERTO DE PNEU CAMINHAO AGRALE PNEU 215/75 R17.5	SERV		20,000	26,0000	520,00
10	CONSERTO DE PNEU CAMINHAO DO LIXO -PNEU 275/80 R 22.5	SERV		20,000	26,0000	520,00
11	Conserto de Pneu Caminhão Ford Cargo Pneu 275/80 R22.5	SERV		10,000	31,0000	310,00
12	Conserto de Pneu Caminhão MB 1113 Pneu 900/20	SERV		20,000	26,0000	520,00
13	Conserto de Pneu Citroen - Pneu 215/75R 16C 113/111R	UN		30,000	25,0000	750,00
14	Conserto de Pneu Courrier - Pneu 175/70 R 14	SERV		30,000	25,0000	750,00
15	Conserto de Pneu da S-10 - Pneu 225/70 R15	SERV		10,000	21,0000	210,00
16	CONSERTO DE PNEU F4000 PNEU -7.50 R 16	SERV		30,000	45,0000	1.350,00
17	Conserto de Pneu Fiat Doblô Rotan Pneu 175/70 R-14	SERV		30,000	23,0000	690,00
18	CONSERTO DE PNEU FIAT UNO MILLER- PNEU175/70 r14	SERV		10,000	30,0000	300,00
19	Conserto de Pneu Motoniveladora Case Pneu 1400/24	SERV		20,000	68,0000	1.360,00
20	Conserto de pneu Ônibus MB 1318 Pneu 1000/20	SERV		40,000	26,0000	1.040,00
21	Conserto de pneu Onibus MB Polo Vicino Esc Pneu 215/75 r17	SERV		50,000	26,0000	1.300,00
22	Conserto de Pneu Pá Carregadeira 12b Pneu 17.5/25	SERV		20,000	58,0000	1.160,00
23	Conserto de Pneu Parati CL Pneu 175/70 R 13	SERV		10,000	20,0000	200,00
24	Conserto de Pneu SpaceFox - Pneu 195/55 R15	SERV		12,000	40,0000	480,00
25	Conserto de Pneu Trator de Jardim - Pneu 15.6.00/6	SERV		6,000	23,0000	138,00
26	Conserto de Pneu Trator de Jardim Pneu 20 10.00/8	SERV		6,000	70,0000	420,00
27	CONSERTO DE PNEU TRATOR FORD- PNEU 18/4/34	SERV		10,000	80,0000	800,00
28	CONSERTO DE PNEU TRATOR FORD-PNEU14/9/24	SERV		10,000	60,0000	600,00
29	CONSERTO DE PNEU VAN RENAULT-PNEU 225/65R 16 C	SERV		30,000	25,0000	750,00
30	Conserto de Pneu Microônibus MB 313 Sprinterm Pneu 225/70 R15	SERV		40,000	40,0000	1.600,00
31	Conserto Pneu Motoniveladora New Holland - Pneu 1400/24	SERV		20,000	61,0000	1.220,00
32	Conserto Pneu Pá Carragadeira WA 180 Pneu 17.5/25	SERV		15,000	68,0000	1.020,00
33	Conserto Pneu Pá Carregadeira 9.30 H Pneu 17.5/25	SERV		30,000	61,0000	1.830,00
34	Conserto Pneu Retroescavadeira JBC - Pneu 17.5/25	SERV		20,000	61,0000	1.220,00
35	CONSERTO(PEQUENO)DE PNEU DO TRATOR MASSEY FERGUNSON	SERV		10,000	21,0000	210,00
36	CONSERTO(PEQUENO)RETROESCADEIRA JBC-PNEU 105/80 R 18	SERV		20,000	33,0000	660,00
37	Troca de Pneu - Rolo Compactador Pneu 15/6	SERV		6,000	27,0000	162,00
38	Troca de Pneu 185/ R14- Kombi	SERV		40,000	20,0000	800,00
39	Troca de Pneu Ambulância Transiti - Pneu 214/75 R16	SERV		40,000	24,0000	960,00
40	Troca de Pneu C-20 - Pneu 215/80 R16	SERV		10,000	24,0000	240,00
41	Troca de Pneu Caminhão 1620 - Pneu 275/80 R22.5	SERV		50,000	25,0000	1.250,00
42	TROCA DE PNEU CAMINHAO AGRALE PNEU 215/75 R 17.5	SERV		20,000	25,0000	500,00
43	Troca de Pneu Caminhão F 14000 Pneu 1000/20	SERV		10,000	28,0000	280,00
44	Troca de Pneu Caminhão Ford Cargo Pneu- 275/80 R 22.5	SERV		10,000	25,0000	250,00
45	Troca de Pneu Caminhão MB 1113 Pneu 900/20	SERV		15,000	28,0000	420,00
46	TROCA DE PNEU CITROEN-PNEU 215/75R 16 C 113/111R	SERV		30,000	24,0000	720,00
47	Troca de Pneu Courrier - Pneu 175/70 R 14	SERV		30,000	19,0000	570,00
48	Troca de Pneu da Amarok - Pneu 205 R16 c	SERV		10,000	24,0000	240,00
49	TROCA DE PNEU DA PÁ CARREGADEIRA 12 B PNEU 17.5/25	SERV		15,000	56,0000	840,00
50	Troca de Pneu da S-10 - Pneu 225/70 R15	SERV		10,000	24,0000	240,00
51	Troca de Pneu do Caminhão do Lixo - Pneu 275/80 R 22.5	SERV		15,000	40,0000	600,00
52	Troca de Pneu do Trator de Jardim Pneu 15.6.00/6	SERV		6,000	40,0000	240,00
53	TROCA DE PNEU DO TRATOR MASSEY FERGUNSON-PNEU 6/50 R 16	SERV		8,000	35,0000	280,00
54	TROCA DE PNEU F4000 PNEU 7.50 R 16	SERV		20,000	40,0000	800,00
55	Troca de Pneu Fiat Doblô Rotan Pneu 175/70 R-14	SERV		30,000	30,0000	900,00
56	Troca de Pneu Fiat Uno Miller - Pneu 175/70 r14	SERV		10,000	30,0000	300,00
57	Troca de Pneu Motoniveladora Case Pneu 1400/24	SERV		20,000	45,0000	900,00
58	Troca de Pneu Motoniveladora New Holland - Pneu 1400/24	SERV		20,000	45,0000	900,00
59	Troca de pneu Ônibus MB 1318 Pneu 1000/20	SERV		30,000	40,0000	1.200,00

Fornecedor: 226 - ZENILDO JOSÉ DE SOUZA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
60	TROCA DE PNEU ONIBUS MB POLO VICINO ESC PNEU 215/75 r17	SERV		70,000	35,0000	2.450,00
61	Troca de Pneu Pá Carragadeira WA 180 Pneu 17.5/25	SERV		15,000	50,0000	750,00
62	Troca de Pneu SpaceFox - Pneu 195/55 R15	SERV		12,000	40,0000	480,00
63	Troca de Pneu Trator de Jardim - Pneu 20 10.00/8	SERV		6,000	22,0000	132,00
64	Troca de Pneu Trator Ford - Pneu 18/4/34	SERV		10,000	66,0000	660,00
65	Troca de Pneu Trator Massey Fergunsson - Pneu 14/9/24	SERV		6,000	56,0000	336,00
66	TROCA DE PNEU VAN RENALT-PNEU 225/65 16C	SERV		30,000	20,0000	600,00
67	Troca de Pneus Parati CL Pneu 175/70 R 13	SERV		10,000	40,0000	400,00
68	TROCA PNEU MICROONIBUS MB 313 SPRINTERM-PNEU 225/70 R 15	SERV		40,000	45,0000	1.800,00
69	Troca Pneu Pá Carregadeira 9.30 H Pneu 17.5/25	SERV		30,000	76,0000	2.280,00
70	Troca Pneu Retroescadeira JBC - Pneu 105/80 R18	SERV		10,000	43,0000	430,00
71	Troca Pneu Retroescavadeira JBC - Pneu 17.5/25	SERV		10,000	100,0000	1.000,00
72	TROCA PNEU TRATOR FORD-PNEU 14/9/24	SERV		10,000	56,0000	560,00
73	Vulcanização de Pneu Caminhão 1620 - Pneu 275/80 R22.5	SERV		30,000	96,0000	2.880,00
74	Vulcanização de Pneu Caminhão F 14000 Pneu 1000/20	SERV		5,000	96,0000	480,00
75	Vulcanização de Pneu Caminhão Ford Cargo Pneu- 275/80 R 22.5	SERV		5,000	93,0000	465,00
76	Vulcanização de Pneu Caminhão MB 1113 Pneu 900/20	SERV		10,000	93,0000	930,00
77	Vulcanização de Pneu do Trator Masey Fergunsson - Pneu 14/9/24	SERV		4,000	186,0000	744,00
78	Vulcanização de Pneu F4000 Pneu- 7.50 R16	SERV		10,000	106,0000	1.060,00
79	Vulcanização de pneu Ônibus MB 1318 Pneu 1000/20	SERV		20,000	103,0000	2.060,00
80	Vulcanizar Pneu do Caminhão do Lixo - Pneu 275/80 R 22.5	SERV		10,000	136,0000	1.360,00
81	Vulcanizar Pneu do Trator Massey Fergunson - Pneu 6/50 R16	SERV		4,000	110,0000	440,00
82	Vulcanizar Pneu Microônibus MB 313 Sprinterm Pneu 225/70 R 15	SERV		10,000	113,0000	1.130,00
83	Vulcanizar Pneu Motoniveladora Case Pneu 1400/24	SERV		10,000	193,0000	1.930,00
84	Vulcanizar Pneu Motoniveladora New Holland - Pneu 1400/24	SERV		10,000	220,0000	2.200,00
85	Vulcanizar pneu Onibus MB Polo Vicino Esc Pneu 215/75 r17	SERV		30,000	113,0000	3.390,00
86	Vulcanizar Pneu Pá Carragadeira WA 180 Pneu 17.5/25	SERV		10,000	343,0000	3.430,00
87	Vulcanizar Pneu Pá Carregadeira 12b Pneu 17.5/25	SERV		10,000	236,0000	2.360,00
88	Vulcanizar Pneu Pá Carregadeira 9.30 H Pneu 17.5/25	SERV		10,000	243,0000	2.430,00
89	Vulcanizar Pneu Retroescavadeira JBC - Pneu 105/80 R18	SERV		5,000	116,0000	580,00
90	Vulcanizar Pneu Retroescavadeira JBC - Pneu 17.5/25	SERV		5,000	276,0000	1.380,00
91	Vulcanizar Pneu Trator Ford - Pneu 14/9/24	SERV		4,000	260,0000	1.040,00
92	Vulcanizar Pneu Trator Ford - Pneu 18/4/34	SERV		6,000	316,0000	1.896,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,29 de Março de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ZENILDO JOSÉ DE SOUZA ME CNPJ: 01.476.090/0001-54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO RESSARCIMENTO DO CONCURSO PÚBLICO CP–01/2016

O Prefeito de Alto Garças - MT, através da Comissão de Concurso Público, especialmente nomeada pela Portaria nº 06/2016 de 07 de janeiro de 2016, usando das atribuições legais, FAZ SABER que por motivos de interesse público, DECIDE:

PRORROGAR por mais 30 dias o prazo para que os candidatos que efetuaram o pagamento da inscrição no Concurso Público 001/2016 possam requerer a devolução dos respectivos valores, a qual se dará da seguinte forma:

Todas as solicitações deverão ser feitas exclusivamente em formulário - Termo de Restituição de Taxa de Inscrição – Concurso Público (em anexo).

Todas as solicitações deverão ser protocoladas dentro do prazo previsto.

A solicitação de devolução de valores do Edital de Concurso 001/2016 poderá ser feita também pelo email: soniavillelladealmeida@gmail.com

As devoluções serão feitas em conta bancária.

Alto Garças, 05 de Maio de 2016

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 132/2016

ESTADO DO MATO GROSSO

Processo Nº.: 47/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 132/2016

No dia 26 do mês de Abril do ano de 2016, compareceram, de um lado a(o) , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 109.735.081-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 25/2016, Processo Licitatório nº. 47/2016, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILÔMETRO, TIPO CAMIONETE PICK UP MÉDIA 4X2, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3312	BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA	
3311	CELSINHO VEICULOS LTDA	
245	ZAHER & CIA. LTDA.	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA	03.512.021/0001-84		. . -
CELSINHO VEICULOS LTDA	10.707.442/0001-26	ALEXANDRE SEBBA FERREIRA	521.507.801-78
ZAHER & CIA. LTDA.	03.264.868/0001-97	GUARACI DA SILVA	021.816.968-02

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILÔMETRO, TIPO CAMIONETE PICK UP MÉDIA 4X2, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 245 - ZAHER & CIA. LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	VEÍCULO AUTOMOTOR, 0KM, TIPO PICK-UP MÉDIA 4X2, CABINE DUPLA, com as seguintes características mínimas: cabine dupla, zero km, a partir 135 cv de potência, flex, capacidade para transportar no mínimo 05 passageiros, 04 portas laterais, carroceria inteiriça produzida em aço e original de fábrica. Na cor branca, com protetor de cárter e câmbio, direção hidráulica, ar-condicionado original de fábrica, protetor de caçamba, Santo Antônio para transporte de escada, freios abs, air bag dianteiro para motorista e passageiro. Com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei. Deverão vir com estepe nas mesmas medidas de uso; deverão vir com película escura conf. resolução do CONTRAN.	UN	CHEVROLET	1,000	85.000,0000	85.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DO MATO GROSSO

Processo Nº.: 47/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2016

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,26 de Abril de 2016.

_____

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA	CNPJ: 03.512.021/0001-84 _____
CELSINHO VEICULOS LTDA	CNPJ: 10.707.442/0001-26 _____
ZAHER & CIA. LTDA.	CNPJ: 03.264.868/0001-97 _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 131/2016

ESTADO DO MATO GROSSO

Processo Nº.: 46/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 131/2016

No dia 18 do mês de Abril do ano de 2016, compareceram, de um lado a(o) , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 109.735.081-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 24/2016, Processo Licitatório nº. 46/2016, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVA JATO A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
2955	NEVYTON CANDIDO MARTINS	1, 2, 3, 4, 5, 6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
NEVYTON CANDIDO MARTINS	20.680.085/0001-03	VALTER DE SOUSA MARTINS	580.587.021-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVA JATO A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2955 - NEVYTON CANDIDO MARTINS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	LAVAGEM SIMPLES DE VEICULOS LEVE, compreendendo tipo: Uno Miller, Spacefox, Spim, Doblo, Ford Courier dentre outros.	UN	L.V. ALTO GA	200,000	53,5000	10.700,00
2	LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS LEVE, compreendendo tipo: Uno Miller, Spacefox, Spim, Doblo, Ford Courier dentre outros.	UN	L.V. ALTO GA	200,000	66,5000	13.300,00
3	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS MÉDIO, compreendendo tipo: Kombi, Amarok, Ambulância, Transiti, Van 313 Sprintem, Van Renault, Camionete Ambulância Citroen dentre outros.	UN	L.V. ALTO GA	200,000	100,5000	20.100,00
4	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS MÉDIO, compreendendo tipo: Kombi, Amarok, Ambulância, Transiti, Van 313 Sprintem, Van Renault, Camionete Ambulância Citroen dentre outros.	UN	L.V. ALTO GA	200,000	130,5000	26.100,00
5	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS PESADOS, compreendendo tipo: Caminhões, Micro-ônibus, Ônibus dentre outros.	UN	L.V. ALTO GA	200,000	194,5000	38.900,00
6	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS PESADOS, compreendendo tipo: Caminhões, Micro-ônibus, Ônibus dentre outros.	UN	L.V. ALTO GA	200,000	235,5000	47.100,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DO MATO GROSSO

Processo Nº.: 46/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2016

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,18 de Abril de 2016.

_____

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

NEVYTON CANDIDO MARTINS CNPJ: 20.680.085/0001-03 _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 130/2016

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 45/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 130/2016

No dia 7 do mês de Abril do ano de 2016, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 109.735.081-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 23/2016, Processo Licitatório nº. 45/2016, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT, com fornecimento de equipamentos e mão-de-obra, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3107	ASTRO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ASTRO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	07.155.644/0001-06	GUSTAVO CARVALHO DE CASTRO	968.347.731-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT, com fornecimento de equipamentos e mão-de-obra, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO GLOBAL, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3107 - ASTRO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS P/ OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS.	UN		12,000	43.500,0000	522.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,7 de Abril de 2016.

_____

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ASTRO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 07.155.644/0001-06 _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 129/2016

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 43/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 129/2016

No dia 5 do mês de Abril do ano de 2016, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 109.735.081-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 22/2016, Processo Licitatório nº. 43/2016, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3099	DELTA MED COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA	1, 8, 13, 14, 15, 24, 25, 38, 39, 40, 41, 50, 51, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 68, 77, 79, 81, 87, 88, 89, 90, 91, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 113, 115, 119, 120, 137, 138, 139, 140, 143, 146, 150, 151, 154, 157, 159, 176, 178, 179, 180, 181, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 194, 195, 208, 214
3301	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD. MÉDICOS HOSPITA	44, 59, 102, 112, 114, 160, 161, 182
2901	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI-M	4, 6, 7, 22, 37, 46, 52, 54, 55, 56, 70, 75, 76, 78, 80, 86, 110, 118, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 132, 133, 134, 135, 136, 145, 147, 148, 149, 152, 158, 167, 169, 170, 172, 173, 174, 175, 177, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 209, 210, 211, 212, 213
197	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	16, 17, 30, 43, 82, 83, 84, 104, 142, 153, 155, 156, 165, 166, 168, 183, 199, 207, 215, 216
3300	SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME	2, 3, 5, 9, 10, 11, 18, 19, 20, 21, 23, 26, 27, 28, 31, 36, 42, 45, 47, 49, 53, 57, 58, 67, 69, 71, 72, 74, 85, 92, 93, 96, 116, 117, 129, 130, 131, 141, 144, 162, 163, 164, 171, 193, 196, 197, 198, 200

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DELTA MED COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA	08.835.955/0001-70	MARCELO SANTANA COSTA	899.100.521-72
DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD. MÉDICOS HOSPIT	07.640.617/0001-10	RICARDO BENEDITO DE MAGALHÃE	346.165.431-00
PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI-M	05.159.591/0001-68	ANTONIO ITAMAR DE CARVALHO	930.601.068-00
STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	00.995.371/0001-50	EDSON SCHELL	622.491.931-34
SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME	06.065.614/0001-38	AELTON DOS REIS CHAGAS	925.289.611-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 197 - STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	ALMOTOLIA GRANDE (250ML) COR ÂMBAR-MARRON NÃO TRANSPARENTE	UN	J prolab	60,000	2,1000	126,00
17	ALMOTOLIA GRANDE (500ML) COR ÂMBAR- MARRON NÃO TRANSPARENTE	UN	J pralab	100,000	2,6100	261,00
30	BENZINA 1000ML	FRS	Vic Pharma	24,000	14,5800	349,92
43	CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) Nº 24, CX C/ 50 UNIDADES	CX	Polymed	100,000	39,5000	3.950,00
82	ESPÉCULO VAGINAL DESC. GRANDE	UN	Cralplast	2.000,000	0,8300	1.660,00
83	ESPÉCULO VAGINAL DESC. MÉDIO	UN	Cralplast	2.000,000	0,7400	1.480,00
84	ESPÉCULO VAGINAL DESC. PEQUENO	UN	Cralplast	1.000,000	0,7100	710,00
104	FITA MICROPOROSA FINA 1,2CM X 10 M	RL	Missner	300,000	1,3400	402,00
142	MASCARA DESCARTAVEL COM RESPIRADOR N°95	UN	Alldesc	30,000	1,7300	51,90
153	PAPEL ELETROCARDIOGRAMA TAMANHO 80 MM LARGURA	RL	Daru	30,000	5,5100	165,30
155	PÊRA P/ APARELHO DE ECG	UN	Cirug Brasil	6,000	3,0000	18,00
156	PÊRA PARA ESFIGNOMANÔMETRO	UN	Premium	10,000	3,8100	38,10
165	SERINGA 5 ML, CX C/ 100 UNIDADES	CX	Sr	50,000	14,5000	725,00
166	SERINGA 10 ML SEM ROSCA, CX C/ 100 UNIDADES	CX	Lamedid	100,000	24,4500	2.445,00
168	SERINGA 3ML COM ROSCA	CX	Embramac	10,000	11,5800	115,80
183	SONDA NASOGRASTRICA LONGA N 12	UN	Medsonda	100,000	0,8000	80,00
199	SUPORTE PARA DESCARPAK	UN	Descarpack	24,000	21,7500	522,00
207	TESOURA CIRURGICA RETA	UN	Abc	10,000	12,0000	120,00
215	VASELINA LÍQUIDA 1.000ML	LT	Vic pharma	20,000	15,0000	300,00
216	VASELINA SOLIDA - POTE DE 500 GRAMAS	POTE	Rioquimica	4,000	14,0000	56,00

Fornecedor: 2901 - PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI-M

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	AGULHA 1.2X40 (18G)	UN	LABOR IMPO	15.000,000	0,0700	1.050,00
6	AGULHA 20 X 5.5 (24G)	UN	LABOR IMPO	15.000,000	0,0600	900,00
7		FRS	VIC PHARMA	40,000	7,2200	288,80
22	APARELHO DE ESFIGMOMANOMETRO C/ ESTETOCOPIO	UN	PREMIUM	100,000	56,1800	5.618,00
37	CARVÃO ATIVADO P.A. (EM PÓ)	PCT	DINAMICA	12,000	41,8600	502,32
46	CLAMP UMBILICAL	UN	CIENTIFIC	30,000	0,3600	10,80
52	BALDE PARA LIXP DE INOX COM PEDAL GRANDE	UN	BRINOX	18,000	153,0000	2.754,00
54	COLAR CERVICAL ESPUMA G	UN	POLARFIX	50,000	5,9500	297,50
55	COLAR CERVICAL ESPUMA P	UN	POLARFIX	30,000	5,9500	178,50
56	COLCHÃO ESPUMA CASCA DE OVO	UN	RENOVI	20,000	41,8600	837,20
70	DISPOSITIVO MULTIVIA CX C/50	UN	VITALGOLD	1.000,000	0,5500	550,00
75	ESCALPE Nº 19, CX C/ 100 UNIDADES	CX	STARMED	20,000	19,4400	388,80
76	ESCALPE Nº 21, CX C/ 100 UNIDADES	CX	STARMED	100,000	19,0000	1.900,00
78	ESCALPE Nº 25, CX C/ 100 UNIDADES	CX	STARMED	200,000	18,0000	3.600,00
80	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 X 4,5 C/ CAPA	RL	CIEX	1.000,000	4,6000	4.600,00
86	ESTETÓSCOPICO	UN	PREMIUM	30,000	8,1200	243,60
110	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P	PCT	MARDAN	500,000	8,0800	4.040,00
118	JALECO TIPO AVENTAL DE CHUMBO	UN	KONEX	1,000	459,2000	459,20
121	KIT MASCARA DE VENTURI NEONATAL	UN	PROTEC	3,000	25,2000	75,60
122	KIT PARA INALAÇÃO ADULTO	UN	DARU	10,000	4,2000	42,00
123	KIT PARA INALAÇAO INFANTIL	UN	DARU	10,000	4,2000	42,00
124	LAMINA DE BISTURI N°10 100X1	CX	MAXICOR	10,000	16,8000	168,00
125	LAMINA DE BISTURI Nº 11 C/ 100	CX	MAXICOR	10,000	16,8000	168,00
126	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C/ 100	CX	MAXICOR	5,000	16,8000	84,00
127	LAMINA DE BISTURI Nº 20 C/ 100	CX	MAXICOR	5,000	16,8000	84,00
128	LAMINA DE BISTURI Nº 24 C/ 100	CX	MAXICOR	5,000	16,8000	84,00
132	LUVAS DE PROCEDIMENTO VINIL - M.	CX	DESCARPACI	100,000	13,7200	1.372,00
133	LUVA ESTERIL N°7.0	PAR	DESCARPACI	500,000	0,9700	485,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 43/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2016

Fornecedor: 2901 - PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI-M

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
134	LUVA ESTERIL N° 7.5	PAR	DESCARPACI	600,000	0,9700	582,00
135	LUVA ESTERIL N° 8.0	PAR	DESCARPACI	600,000	0,9700	582,00
136	LUVAS DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX TALCADA EXTRA G CX C/50 PARES	CX	MEDIX	400,000	17,2200	6.888,00
145	ÓCULOS PROTETOR	UN	DANNY	15,000	3,0000	45,00
147	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL	UN	ROSSMAX	4,000	1.372,0000	5.488,00
148	PAPEL CREPADO 50X50 CM C 50 UNIDADES	PCT	CIEX	150,000	18,6200	2.793,00
149	PAPEL FILTRO	CX	LABOR IMPO	4,000	33,0000	132,00
152	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA TAMANHO 60MM LARGURA	RL	DARU	30,000	4,0500	121,50
158	RÉGUA ANTOPOMÉTRICA 1MT	UN	TAYLOR	6,000	55,8900	335,34
167	SERINGA 1 ML C/ AGULHA 13x4,5	UN	SR	200,000	16,8000	3.360,00
169	SOLUÇAO DEGERMANTE TENSOATIVA 1000ML	LT	VICH PHARM	150,000	8,4700	1.270,50
170	SOLUÇAO DEGERMANTE AQUOSA 1000ML	LT	VIC PHARMA	150,000	8,4700	1.270,50
172	SONDA FOLEY N° 14-2 VIAS CAIXA C/10 UNIDADES	CX	STARMED	10,000	24,2000	242,00
173	SONDA FOLEY N° 16 -2 VIAS CAIXA C/10 UNIDADES	CX	STARMED	15,000	24,2000	363,00
174	SONDA FOLEY N°18-2 VIAS CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	STARMED	15,000	25,6000	384,00
175	SONDA FOLEY N°20-2 VIAS,CX C/ 10 UNIDADE	CX	STARMED	15,000	25,6000	384,00
177	SONDA FOLEY N 24-2 VIAS CX C/10 UNIDADES	CX	STARMED	10,000	25,6000	256,00
201	TALAS MOLDAVEIS TAM .G	UN	POLARFIX	100,000	11,7600	1.176,00
202	TALAS MOLDAVEIS TAM . M	UN	POLARFIX	100,000	9,8700	987,00
203	TALAS MOLDAVEIS TAM .P	UN	POLARFIX	60,000	7,2800	436,80
204	TERMOMETRO DE CABO EXTENSOR	UN	INCOTERM	6,000	73,0700	438,42
205	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UN	G TECH	50,000	8,2900	414,50
206	TERMOMETRO DIGITAL P/GELADEIRA MAXIMA MINIMA E MOMENTO	UN	INCOTERM	12,000	40,2200	482,64
209	TUBETES P/ LAMINA DE PREVENTIVO	UN	CIENTIFIC	5.000,000	0,2900	1.450,00
210	TUBO ENDOTRAQUEAL C BALAO CUFF N°8,0	CX	VITALGOD	1,000	28,7000	28,70
211	TUBO ENDOTRAQUEAL C BALAO CUFF N°7,5	CX	VITALGOD	1,000	28,7000	28,70
212	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO CUFF N°2,5	CX	VITALGOD	1,000	28,7000	28,70
213	TUBO ENDOTRAQUEAL C BALAO CUFF N°3,0	CX	VITALGOD	1,000	28,7000	28,70

Fornecedor: 3099 - DELTA MED COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ABAIXADOR DE LÍGUA DE MADEIRA POCOTE COM 100 UNIDADES	PCT	THEOTO	100,000	2,5800	258,00
8	ALCOOL 70% 1000ML.	LT	J.FERRES	1.200,000	3,2400	3.888,00
13	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GRAMAS	RL	MELHOR MEI	1.000,000	7,5700	7.570,00
14	ALGODÃO/ POLIESTER 2.0 AGULHADO	CX	SHALON	6,000	31,6100	189,66
15	ALGODÃO /POLIESTER 3.0	CX	SHALON	6,000	28,9700	173,82
24	ATADURA DE CREPE 11 FIOS 15CMX3M, PCT C/12 UNIDADES	PCT	BIOTEXTIL	500,000	3,8900	1.945,00
25	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM CX C/ 12 UNIDADES	CX	ORTOFEN	15,000	7,5100	112,65
38	CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) Nº 14, CX C/ 50 UNIDADES	CX	LABOR IMPO	5,000	34,2400	171,20
39	CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) Nº 16, CX C/ 50 UNIDADES	CX	LABOR IMPO	5,000	36,7400	183,70
40	CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) Nº 18, CX C/ 50 UNIDADES	CX	LABOR IMPO	10,000	35,7900	357,90
41	CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) Nº 20, CX C/ 50 UNIDADES	CX	LABOR IMPO	50,000	36,7400	1.837,00
50	APARELHO DE GLICEMIA	UN	ROCHE	25,000	39,5100	987,75
51	APARELHO DE SONAR PORTATIL	UN	MD	15,000	313,6000	4.704,00
60	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO C/ FILTRO DE AR 2.000 ML ESTERIL	UN	LABOR IMPO	100,000	2,3200	232,00
61	COLETOR UNIVERSAL C/ TAMPA ROSQUEAVEL 80 ML	UN	3B	8.000,000	0,2500	2.000,00
62	COMPRESSA CIRURGICAS GRANDE	PCT	ORTOFEN	60,000	47,4100	2.844,60

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 43/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2016

Fornecedor: 3099 - DELTA MED COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
63	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50CM SIMPLES LEVE C/ ALÇA	PCT	ORTOFEN	50,000	47,4100	2.370,50
64	DEGERMANTE DE 1 LITRO	LT	RIOQUIMICA	150,000	10,9100	1.636,50
66	DESCARPACK 13 LITROS, CX C/ 15 UNIDADES	CX	VIVA BOX	50,000	45,9000	2.295,00
68	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS	LT	KELLDRIN	60,000	14,7000	882,00
77	ESCALPE Nº 23, CX C/ 100 UNIDADES	CX	LABOR IMPO	200,000	19,3900	3.878,00
79	ESCOVA CERVICAL PARA PREVENTIVO, PCT COM 100 UNIDADES	PCT	ADLIN	2.000,000	16,2000	32.400,00
81	ESPÁTULA DE AYRES PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	THEOTO	50,000	3,6100	180,50
87	FILME VERDE P/ RAIO-X 18X24 CM C/ 100 FLS MR LUCKY	UN	FUJIFILM	10,000	81,9100	819,10
88	FILME VERDE P/ RAIO-X 24X30 CM C/ 100 FLS MR. LUCKY	UN	FUJIFILM	20,000	136,5200	2.730,40
89	FILME VERDE P/ RAIO-X 30X40 CM C/ 100 FLS MR. LUCKY	UN	FUJIFILM	20,000	227,5300	4.550,60
90	FILME VERDE P/ RAIO-X 35X35 CM C/ 100 FLS MR. LUCKY	UN	FUJIFILM	20,000	232,2800	4.645,60
91	FILME VERDE P/ RAIO-X 35X43 CM C/ 100 FLS MR. LUCKY	UN	FUJIFILM	20,000	285,3700	5.707,40
94	FIO DE SUTURA ALGODÃO/POLIÉSTER 2-0-AGULHADO, CX C/24 ENVELOPES	CX	SHALON	4,000	31,6100	126,44
95	FIO DE SUTURA ALGODÃO/POLIÉSTER 3 - 0, CX C/24 ENVELOPES	CX	SHALON	4,000	28,9700	115,88
97	FIO DE SUTURA NYLON Nº 0.0 CX C/ 24	CX	SHALON	10,000	28,9700	289,70
98	FIO DE SUTURA NYLON Nº 2.0 CX C/ 24	CX	SHALON	10,000	28,9700	289,70
99	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3.0 CX C/ 24	CX	SHALON	20,000	28,9700	579,40
100	FIO DE SUTURA NYLON Nº 4.0 CX C/ 24	CX	SHALON	10,000	28,9700	289,70
101	FIO DE SUTURA NYLON Nº 5.0 CX C/ 24	CX	SHALON	10,000	28,9700	289,70
103	FITA AUTOCLAVE 19MM X 30 M	RL	CIEX	200,000	2,3700	474,00
105	FITA MICROPOROSA LARGA 5 CM	RL	CIEX	1.000,000	2,4000	2.400,00
106	FIXADOR AUTOMATICO PARA RAIO X	UN	DPC	50,000	92,0000	4.600,00
107	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100 ml	UN	ADLIN	30,000	4,7800	143,40
108	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G	PCT	DESCARPACI	3.500,000	7,3000	25.550,00
109	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M	PCT	DESCARPACI	3.000,000	7,3000	21.900,00
111	GARROTE, PCT C/ 15 METROS	PCT	GOIAS LATEX	10,000	13,8300	138,30
113	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 5KG	GL	ADLIN	24,000	14,9500	358,80
115	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA PARA PRANCHA	PAR	RESGATE	10,000	115,0200	1.150,20
119	KIT MASCARA DE VENTURI ADULTO	UN	MD/MACROS	24,000	12,7000	304,80
120	KIT MASCARA DE VENTURI INFANTIL	UN	MD/MACROS	24,000	12,7000	304,80
137	LUVAS DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX TALCADA PEQUENA CX C/ 50 PARES	CX	EMBRAMAC	600,000	14,8000	8.880,00
138	LUVAS DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX TALCADA GRANDE CX C/50 PARES	CX	EMBRAMAC	400,000	14,8000	5.920,00
139	LUVAS DE PROCEDIMENTO DE LATEX TALCADA MÉDIA CX C/ 50 PARES	CX	EMBRAMAC	600,000	14,8000	8.880,00
140	LUVAS DE PROCEDIMENTO DE LATEX TALCADA TAMANHO PP CAIXA COM 50 PARES.	CX	EMBRAMAC	350,000	14,7900	5.176,50
143	MASCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CLIP - PACOTE 50 PARES	PCT	LABOR IMPO	100,000	5,1400	514,00
146	OTOSCOPIO COM PONTEIRAS	UN	MD	6,000	249,5200	1.497,12
150	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100 MT	RL	ESTERILCAR	50,000	113,0000	5.650,00
151	PAPEL LENÇOL	RL	SURGYPLAS	2.000,000	5,2200	10.440,00
154	PAPEL TOALHA BRANCO LUXO FORMATO 20,5 X 22,5, C/1000 FOLHAS	PCT	MULTIPEL	1.000,000	5,9900	5.990,00
157	PRANCHA PARA RESGATE EM POLIETILENO	UN	RESGATE	2,000	381,8800	763,76
159		UN	DPC	50,000	197,1400	9.857,00
176	SONDA FOLEY N 20-3 VIAS, CX C/ 10 UNIDADE	CX	SOLIDOR	10,000	40,8300	408,30
178	SONDA FOLEY N24-3 VIAS CX C/10 UNIDADES	CX	SOLIDOR	10,000	40,8300	408,30
179	SONDA NASOGRASTRICA CURTA N 06	UN	MEDSONDA	50,000	0,4800	24,00
180	SONDA NASOGRASTICA CURTA N°8	UN	MEDSONDA	50,000	0,4900	24,50
181	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 10	UN	MEDSONDA	50,000	0,5100	25,50
184		UN	MEDSONDA	100,000	0,8200	82,00

Fornecedor: 3099 - DELTA MED COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
185		UN	MEDSONDA	100,000	0,9700	97,00
186	SONDA URETRAL N° 12	UN	MEDSONDA	2.500,000	0,4900	1.225,00
187	SONDA URETRAL N° 14	UN	MEDSONDA	100,000	0,5400	54,00
188	SONDA URETRAL N° 16	UN	MEDSONDA	100,000	0,6000	60,00
189	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	FRS	EQUIPLEX	10.000,000	2,0700	20.700,00
190	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FRS	EQUIPLEX	10.000,000	2,5100	25.100,00
191	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	FRS	EQUIPLEX	5.000,000	2,7400	13.700,00
192	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FRS	EQUIPLEX	5.000,000	2,7400	13.700,00
194	SORO RINGER C/LACTATO 500ML	FRS	EQUIPLEX	1.000,000	2,5600	2.560,00
195	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	FRS	EQUIPLEX	2.000,000	2,4800	4.960,00
208	TIRAS PARA TESTE GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE COM 50 TIRAS REATIVAS.	FRS	ROCHE	300,000	43,9000	13.170,00
214	UMIDIFICADOR 250 ML PARA OXIGENIO	UN	OXIGEL	10,000	9,2200	92,20

Fornecedor: 3300 - SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	AGULHA 0.70 X 25 (22G)	UN	EMBRAMAC	20.000,000	0,0600	1.200,00
3	AGULHA 0.80 X 25 (21G)	UN	EMBRAMAC	20.000,000	0,0600	1.200,00
5	AGULHA 13 X 4,5 (26G)	UN	EMBRAMAC	15.000,000	0,0600	900,00
9	ALCOOL ACIDO 1% 1000ML	LT	IMBRALAB	12,000	80,4600	965,52
10	ALCOOL ACIDO 3% 1000ML	LT	VETEC	12,000	320,3500	3.844,20
11	ALCOOL GEL 70% (1 LITRO), Gel à base de álcool para higienização, a 70%, com ação anti-séptica, sem enxágue. Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. Prazo de Validade: 24 meses a partir da data de fabricação.	LT	RIOQUIMICA	800,000	11,1100	8.888,00
18	AMBÚ BOLSA VALVULA ADULTO	UN	SAFTI	2,000	141,5500	283,10
19	AMBÚ BOLSA VALVULA PEDIATRICO	UN	SAFTI	2,000	141,5500	283,10
20	AMBÚ BOLSA VALVULA NEONATAL	UN	SAFTI	2,000	141,5500	283,10
21	AMPOLA CONTROLE DE INDICADOR BIOLOGICO COM 04 UNIDADES	UN	3M	150,000	333,7000	50.055,00
23	APARELHO DE INALAÇÃO COM 02 OU 04 SAÍDAS	UN	INALAMED	4,000	1.037,0000	4.148,00
26	ATADURA DE CREPE 9 FIOS 20CM X3M PCT COM 12 UNIDADES	PCT	MB TEXTIL	500,000	5,7000	2.850,00
27	ATADURA GESSADA RAPIDA 15CM X 3,0M CAIXA C/ 12 UNIDADES	CX	ORTOFEM	15,000	33,0000	495,00
28	ATADURA GESSADA RAPIDA 20CM, CX C/ 12 UNIDADES	CX	ORTOFEM	15,000	59,0000	885,00
31	BOLSA RESGATE - TAMANHO GRANDE - COMPLETA	UN	RESGATE SP	2,000	1.832,7000	3.665,40
36	CAPOTE DE MANGA LONGA DESCARTÁVEL	UN	VM	100,000	1,7800	178,00
42	CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) Nº 22, CX C/ 50	CX	LABOR IMPO	100,000	37,5000	3.750,00
45	CINTO PARA PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO	UN	SP RESGATE	30,000	22,3500	670,50
47	CLOREXEDINA 1L	UN	RIOQUIMICA	100,000	7,2500	725,00
49	AMACIANTE PLUS P/ ROUPAS USO HOSPITALAR 20 LITROS	UN	INDEBA	24,000	141,5500	3.397,20
53	CAIXA TERMICA PARA VACINA 18 LT C /TERMOMETRO DIGITAL	UN	INVICTA	4,000	1.340,0000	5.360,00
57	COLETE IMOBILIZADOR DE COLUNA KED ADULTO	UN	ORTOFEX	20,000	216,0000	4.320,00
58	COLETE IMOBILIZADOR DE COLUNA KED INFANTIL	UN	ORTOFEX	20,000	216,0000	4.320,00
67	DESINFETANTE DE USO HOSPITALAR GALÃO 5 LT COM RESGISTRO PELO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	RIOQUIMICA	36,000	89,4000	3.218,40
69	DETERGENTE P LAVAGEM DE ROUPAS DE USO HOSPITALAR 20 LT	UN	INDEBA	24,000	290,5000	6.972,00
71	DOSIMETRO AMBIENTAL RADIOLOGICO	UN	INSTRUTEMF	1,000	688,3000	688,30
72	DOSIMETRO INDIVIDUAL RADIOLOGICO	UN	INSTRUTEMF	1,000	4.468,0000	4.468,00
74	EQUIPO DE INFUSAO SEM FILTRO GOTEJAMENTO CAMARA DE GOTEJAMENTO.TUBULAÇAO DE PVC REGULADOR DE FLUXI TIPO V SITIO DE INJECÇAO EM TUBO COM CAIXE MACHO LUER MACHO GOTAS C FLASH (BORRACHINHA)	UN	DESCARPACI	15.000,000	1,1100	16.650,00
85	ESPESSOMETRO PARA RAIO X	UN	KONEX	1,000	327,9000	327,90

Fornecedor: 3300 - SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
92	FIO CAT GUT SIMPLES 2.0	CX	TECHNOFIO	4,000	72,6600	290,64
93	FIO CAT GUT SIMPLES 3.0	CX	TECHNOFIO	4,000	72,6600	290,64
96	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 2 - 0, CX C/ 24 ENVELOPES	CX	TECHNOFIO	4,000	72,6600	290,64
116	JALECO CIRURGICO ESTÉRIL TECIDO SMS - TAMANHO G	UN	HEALTH QUA	100,000	23,8300	2.383,00
117	JALECO CIRURGICO ESTERIL TECIDO SMS- TAMANHO M	UN	HEALTH QUA	60,000	23,8300	1.429,80
129	LAMINA DE PONTA FOSCA (COLETA PREVENTIVO)	UN	CRAL	2.000,000	0,0900	180,00
130	LAMPADA P LARINGOSCOPIO	UN	OXIGEL	24,000	17,7100	425,04
131	LIXEIRA COM PEDAL GRANDE DE PLASTICO	UN	MARFINITE	20,000	145,4000	2.908,00
141	MANGUEIRA DE SILICONE P/ OXIGENOTERAPIA	M	KINNER	10,000	89,4000	894,00
144	MINI INCUBADORA C/ CAPACIDADE DE INCUBIR 4 INDICADORES BIOLOGICOS E CICLO DE 24 A 48 HS BIVOLT	UN	CRISTOFOLI	12,000	222,0000	2.664,00
162	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UN	CRISTOFOLI	4,000	312,9000	1.251,60
163		CX	DESCARPACI	100,000	20,1200	2.012,00
164	SERINGA 10 ML COM ROSCA, CX C/ 100 UNIDADES	CX	DESCARPACI	150,000	26,8200	4.023,00
171	SONDA FOLEY N° 10-2 VIAS CAIIXA C 10 UNIDADES	CX	LABOR IMPO	10,000	24,4400	244,40
193	SORO MONITOL	FRS	JP	200,000	4,9000	980,00
196	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA	UN	PREMISSA	24,000	37,0000	888,00
197	SUPORTE PARA ALCOOL EM GEL	UN	RIOQUIMICA	24,000	31,0000	744,00
198	SUPORTE PARA SABONETE LIQUIDO	UN	RIOQUIMICA	24,000	31,0000	744,00
200	TABLADO DE PLASTICO OU ESTRADO DE PLASTICO 40X40X4,5CM	UN	HC	60,000	345,6000	20.736,00

Fornecedor: 3301 - DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD. MÉDICOS HOSPITA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
44	CATETER PARA OXIGENIO TIPO ÓCULOS N° 12	UN	MEDSONDA	300,000	0,7000	210,00
59	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2.000ML (SAC0)	UN	SEGMED	150,000	0,3300	49,50
102	FIO DE SUTURA NYLON N°6.0	CX	TECHNOFIO	10,000	31,4900	314,90
112	GASES, PCT C/ 500 UNIDADES	PCT	BIOTEXTIL	5.000,000	7,3000	36.500,00
114	HIPOCLORITO FRASCO DE 30 ML	UN	KELLDRIN	10.000,000	6,7000	67.000,00
160	SABONETE LIQUIDO - GALÃO 5 LITROS	GL	ZAP	60,000	20,1000	1.206,00
161	SACO BRANCO 100 LTS P/LIXO HOSP.IMPRESSO INFECTANTE- C/100	UN	JUPLASTIC	500,000	30,1500	15.075,00
182	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 16	UN	MEDSONDA	100,000	0,6300	63,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 43/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2016

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,5 de Abril de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

DELTA MED COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 08.835.955/0001-70	_____
DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD. MÉDICOS HOSPITA	CNPJ: 07.640.617/0001-10	_____
PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI-M	CNPJ: 05.159.591/0001-68	_____
STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 00.995.371/0001-50	_____
SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME	CNPJ: 06.065.614/0001-38	_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SMPLAG/RH
DECRETO Nº. 035/2016

DECRETO Nº. 035/2016

Decreta Luto Oficial no Município e dá outras providências.

.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA,**no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial por três dias no Município de Alto Paraguai pela morte do Segundo Tenente de Infantaria ISMAEL DA COSTA NEVES que serviu no 16 º Sexto do Batalhão de Caçadores, hoje 44º BIMTZ,tendo sido enviado também para a segunda Gerra Mundial BRASIL x ITALIA NO quarto Escalão da FEB EM 23/11/1944 .

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

Alto Paraguai – MT, 09 de Maio de 2016.

SMPLAG/RH
PORTARIA 206/2016

PORTARIA 206/2016.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar o **Sr. MAYCON DIONE PONDÉ**, portador do RG N° 22869255 - SSP/MT, e do CPF N° 042.704.261-52, do em Cargo em Comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 5- COORDENADORA DE SAÚDE, junto à Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 02 de Maio de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SMPLAG/RH
PORTARIA 214/2016

PORTARIA 214/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Empossar em caráter provisório (enquanto existir o PROGRAMA ATRAVÉS DO GOVERNO FEDERAL) oSr.JUCELINO MANOEL DA SILVA, portador do **RG N° 1585311-0 SSP/MT** e do **CPF N° 006. 227.421-08**, para exercer o cargo de **Agente Combate a Endemias – ACE** na Zona Rural, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com base nos princípios constitucionais, na Emenda Constitucional 51, de 14/02/2006, lei Federal 11.350 de 05/10/2006, e nas leis municipal 277/2011, 378/2014, 11/90 E PCCS 265/2010, conforme o Edital de Convocação do Processo Seletivo Nº 001/2016, publicado pelo **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato grosso.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Mun. de Alto Paraguai – MT, 10 de Maio de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 02/2016 de 04/01/2016, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2016, cujo certame se deu às 07h30min (horário de Mato Grosso) do dia 05/05/2016, onde sagrou-se vencedor o proponente: a empresa **DIVINA NUNES FERREIRA - ME,** por apresentar o menor valor de **R$ 30.570,00 (trinta mil quinhentos e setenta reais)**. A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 09 de maio de 2016. Maiores informações fones (66) 3496-1448/1471 - Alto Taquari – MT, 09 de maio de 2016. – Jusinéia Menezes de Carvalho **–** Pregoeira.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 02/2016 de 04/01/2016, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2016, cujo certame se deu às 09h00min (horário de Mato Grosso) do dia 06/05/2016, onde sagrou-se vencedor o proponente: a empresa **INTERFOGOS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME,** por apresentar o menor valor de **R$ 33.970,00 (trinta e três mil novecentos e setenta reais)**. A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 09 de maio de 2016. Maiores informações fones (66) 3496-1448/1471 - Alto Taquari – MT, 09 de maio de 2016. – Jusinéia Menezes de Carvalho **–** Pregoeira.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 02/2016 de 04/01/2016, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2016, cujo certame se deu às 07h30min (horário de Mato Grosso) do dia 06/05/2016, onde sagrou-se vencedor o proponente: a empresa **FMF FERRAGENS MAQUINAS FERRAMENTAS EIRELI - EPP,** por apresentar o menor valor de **R$ 39.539,00 (trinta e nove mil quinhentos e trinta nove reais)**. A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço global, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 09 de maio de 2016. Maiores informações fones (66) 3496-1448/1471 - Alto Taquari – MT, 09 de maio de 2016. – Jusinéia Menezes de Carvalho **–** Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – ACE E ACS

EDITAL COMPLEMENTAR 07

02/2016/PMAT

OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, ESPECIFICADOS NA SITUAÇÃO DE **CLASSIFICADOS,** ATENDERAM AO CRITÉRIO ESTABELECIDO NO ITEM 9.11 DO EDITAL DE ABERTURA, SENDO, PORTANTO, **CONVOCADOS PARA A SEGUNDA ETAPA DA SELEÇÃO:** CAPACITAÇÃO INICIAL E CONTINUADA, A REALIZAR-SE **DURANTE OS DIAS 16 A 20/05/2016, DAS 7:30 ÀS 11:30 E DAS 13:00 ÀS 17:00**, NOS LOCAIS INDICADOS ABAIXO DA TABELA DE SEUS RESPECTIVOS CARGOS/UNIDADE.

CARGO: AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS (ACE)

Qtd	Protocolo	Candidato	RG	Total	Situação
1	101	EVANILDA RODRIGUES DE ALMEIDA	1347497-9	64	CLASSIFICADO
2	152	JOSENITA OLIVEIRA DE LIMA	2452752	54	CLASSIFICADO
3	36	GLEISON CEZAR DE SOUZA	7616252	44	DESCLASSIFICADO
4	214	GRACIELY OLIVEIRA DE LIMA	2348480-2	44	DESCLASSIFICADO
5	277	ELY JESUS DE SOUZA	2154034-9	40	DESCLASSIFICADO
6	205	MARCIA MARIA CATHARINO	32215670-1	40	DESCLASSIFICADO
7	225	ESDRAS RODRIGUES ALMEIDA SANTOS	2631456-8	38	DESCLASSIFICADO
8	181	LINDACI GALDINO DOS SANTOS	2863035-1	38	DESCLASSIFICADO
9	157	LISLENE ANTONIA DE REZENDE	976236	36	DESCLASSIFICADO
10	218	ANA LIDIA COUTINHO LERMEN	1939219-2	34	DESCLASSIFICADO
11	302	DOVAL NERES DA SILVA	886759	34	DESCLASSIFICADO
12	317	JOAO ANTONIO FREITAS GONZAGA	0001450899	32	DESCLASSIFICADO
13	92	JOCICLEIA MENEZES DE FREITAS	12945961	32	DESCLASSIFICADO
14	265	JOEL SOARES DE LIMA	401803	32	DESCLASSIFICADO
15	232	VINICIUS MURILO VIEIRA DE SOUZA	2009392	32	DESCLASSIFICADO
16	267	IGOR HEITOR DA COSTA GONÇALVES	2394194-4	30	DESCLASSIFICADO
17	229	LEONARDO DE JESUS MARTINS FILHO	48844803-7	28	DESCLASSIFICADO
18	41	NEWTON FREITAS PAULA	2381258-3	28	DESCLASSIFICADO
19	125	ANTONIO DA SILVA PAES	0934510-8	26	DESCLASSIFICADO
20	253	MAYCON DE SOUZA RODRIGUES	23634650	24	DESCLASSIFICADO
21	130	NEUREME LISBOA DA SILVA	0840241-8	24	DESCLASSIFICADO
22	189	APARECIDO LIMA DE ESPIRITO SANTO	651240	20	DESCLASSIFICADO
23	263	ALMERINDA MAGGIONI LIMA	298366	16	DESCLASSIFICADO
24	143	ANA CARLA LISBOA DA SILVA	5600423	FALTOU	DESCLASSIFICADO
25	193	CAMILA BESSA DE SOUZA	1746137-5	FALTOU	DESCLASSIFICADO
26	153	INDIAMIRA OLIVEIRA LIMA	2071268-5	FALTOU	DESCLASSIFICADO

27	76	ISAIAS GOMES DAMASCENA	0655260-4	FALTOU	DESCLASSIFICADO
28	213	JANAINA DOS SANTOS SILVA	2209390-7	FALTOU	DESCLASSIFICADO
29	283	JOELMA FRANCIA HORST DE OLIVEIRA	1247463-0	FALTOU	DESCLASSIFICADO
30	220	LAURENTINA PAES DO NASCIMENTO	1031847-0	FALTOU	DESCLASSIFICADO
31	199	LUCELIA MUNDINS PIRES	1816725-0	FALTOU	DESCLASSIFICADO
32	262	LUCENI MUNDIM DOS SANTOS	1396287-6	FALTOU	DESCLASSIFICADO
33	15	MARLOS JOAQUIM DOS SANTOS	36383244	FALTOU	DESCLASSIFICADO
34	217	MATEUS MAGNUS BAUER	7217507	FALTOU	DESCLASSIFICADO
35	194	PAULO ROGERIO DOS REIS	1380093	FALTOU	DESCLASSIFICADO
36	17	RAQUEL CORREIA COSTA	035085162008-0	FALTOU	DESCLASSIFICADO
37	18	REGIS AUDUSTO DE PAULA SOUZA	1934975-0	FALTOU	DESCLASSIFICADO
38	149	RENATA BRUNA ANDRADE LOPES	5659481	FALTOU	DESCLASSIFICADO
39	310	ROBERSON CARLOS VIEIRA DA SILVA	1179382-1	FALTOU	DESCLASSIFICADO
40	37	ROSANGELA MARIA N. DOS SANTOS	3026887-7	FALTOU	DESCLASSIFICADO
41	288	ROSINEY SOUZA UMBELINO	1870350-0	FALTOU	DESCLASSIFICADO
42	56	ROZENIR DE SOUZA UMBELINO	1870432-8	FALTOU	DESCLASSIFICADO
43	147	SAMARA CARVALHO ALVES	18556140	FALTOU	DESCLASSIFICADO

Local do Curso para ACE: ACEATA – Avenida Macário Subtil de Oliveira , Nº 270, Centro, Alto Taquari-MT.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – ESF I

Qtd	Protocolo	Candidato	RG	Total	Situação
1	54	CELIA DE FATIMA MARCELINO	2027009-2	80	CLASSIFICADO
2	19	IEDA VALERIA SOUZA REZENDE	1080257-6	78	CLASSIFICADO
3	160	RUBINEIA DA COSTA SILVA	1294342-8	78	CLASSIFICADO
4	77	LUZIA HELENA SOUZA REZENDE	1396286-8	76	CLASSIFICADO
5	108	ROSANGELA MENEZES DA R. LEMOS	2394244-4	66	CLASSIFICADO
6	31	JIVONETE RIBEIRO GOMES	2075311	64	CLASSIFICADO
7	46	VIVIANE JUSSARA RIBEIRO DOS SANTOS	9282675-9	60	CLASSIFICADO
8	295	ROSELAINE VIANA	4638264	58	CLASSIFICADO
9	241	ALEXSANDRA NUNES DE ALMEIDA	1870353-4	56	CLASSIFICADO
10	47	DILMA GUSMAO SILVA	1909643-0	56	CLASSIFICADO
11	7	RAIMUNDA NONATA BOTELHO VIANA	17374672001-5	56	CLASSIFICADO
12	299	SERGIO LUIZ MACHADO DE MORAES	2881068	56	CLASSIFICADO
13	161	ANGELA MARA LIMA PINHEIRO	1158292-8	54	CLASSIFICADO
14	139	LUCIANA ROSA DA SILVA	1671799	54	CLASSIFICADO
15	22	SIMONE RAUBER DE ALMEIDA	1396156-0	54	CLASSIFICADO
16	150	ALINE NUNES DE ALMEIDA	13517817	52	CLASSIFICADO
17	326	DAMILA DE ARAUJO CORTEZ FERREIRA	1283716-4	52	CLASSIFICADO
18	13	ESTELA MARES VIALLE	8068205163	52	CLASSIFICADO
19	72	FERNANDA PAULINA DE MENEZES	1245151	52	CLASSIFICADO
20	24	FLORIANA FREITAS VERGUTZ	6184526	52	CLASSIFICADO
21	246	ROZENILDA LUCINDA DA SILVA	6582592	52	CLASSIFICADO
22	126	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	746965	52	CLASSIFICADO
23	124	CASSIA DE SOUZA SILVA	2518543-8	50	CLASSIFICADO
24	226	DAIANE SANTOS BARCELOS	2190703-0	50	CLASSIFICADO
25	296	ELEN CONCEIÇÃO PEREIRA	030780002006-6	50	CLASSIFICADO
26	305	STHEFANY KAVALKEVICZ FIORI	2682005-6	50	CLASSIFICADO
27	151	THIAGO FREITAS SOUZA	1870379-8	48	DESCLASSIFICADO
28	158	DENISE MAYARA DA COSTA PAIXAO	042304642011-3	46	DESCLASSIFICADO
29	138	LEIDIANE ROSA DA SILVA	1730598	46	DESCLASSIFICADO
30	80	CLARICE CAMACHO DOS SANTOS	2636606-1	44	DESCLASSIFICADO
31	270	JHENIFFER CRISTINA TIRIBA CARVALHO	2929186-0	44	DESCLASSIFICADO
32	209	LEANDRA CARVALHO DA SILVA	032898602007-0	44	DESCLASSIFICADO
33	55	MARALICIA SILVÉRIO	1769467-1	44	DESCLASSIFICADO
34	59	RIVIA DAMIANA DA SILVA COSTA	3225267-6	44	DESCLASSIFICADO
35	60	ALCIONE PEDRO DA SILVA	5619831	42	DESCLASSIFICADO
36	198	MARIA NATIVIDADE DE FREITAS	18291442001-8	42	DESCLASSIFICADO
37	78	ROSELI DA APARECIDA LIMA DE SENE	76689720-4	42	DESCLASSIFICADO
38	66	ADRIANA PEREIRA DE ALMEIDA	17447548	40	DESCLASSIFICADO
39	109	ELISANGELA RODRIGUES DE SOUZA	2487406-0	40	DESCLASSIFICADO
40	313	JOELMA CRISTIAN DA SILVA	1870262-7	40	DESCLASSIFICADO
41	141	NILVANY DE FREITAS	2702643-4	40	DESCLASSIFICADO
42	84	ROSELI DE ASSIS SOUZA	11326979-05	40	DESCLASSIFICADO
43	61	ISABEL DOMINGAS DOS SANTOS ARAÚJO	0328942320007-9	38	DESCLASSIFICADO
44	10	JORCINEI CRISTIAN DA SILVA	1563712-3	38	DESCLASSIFICADO
45	133	LUCIELE GUIMARAES SILVA	042707222011-1	38	DESCLASSIFICADO
46	21	TATIANE DA SILVA	1870309-7	38	DESCLASSIFICADO
47	254	AMANDA JULIANA BERNARDO DA SILVA	2612552-8	36	DESCLASSIFICADO
48	320	ANA FLAVIA MORAIS LINHARES	2571148-2	36	DESCLASSIFICADO
49	79	CLARA CAMACHO DOS SANTOS	2636603-7	36	DESCLASSIFICADO
50	266	TATIELE DA SILVA OLIVEIRA	2394331-9	36	DESCLASSIFICADO
51	29	FERNANDA PAULA CONCEIÇÃO ELIAS	1870349-6	34	DESCLASSIFICADO
52	236	LUCIERENE PEDRO VENANCIO	4097313	34	DESCLASSIFICADO
53	57	ZIZIELICA INACIA PEREIRA	2394376-9	34	DESCLASSIFICADO
54	100	KAUANA SOARES DA SILVA	033034602007-1	32	DESCLASSIFICADO

55	62	LUANDA DOS SANTOS REIS	1659340-5	32	DESCLASSIFICADO
56	308	ELISANGELA MARIA DA SILVA SIMPLICIO	1624838	30	DESCLASSIFICADO
57	127	KLENILSON CAMPOS DE OLIVEIRA	1831681	30	DESCLASSIFICADO
58	129	ANA MARGARIDA INACIO DE SOUZA	2632776-7	28	DESCLASSIFICADO
59	81	CLAUDEMIR CAMACHO DOS SANTOS	2394131-6	28	DESCLASSIFICADO
60	136	DANIEL NASSITONN VIEIRA DE LIMA	2394360-2	28	DESCLASSIFICADO
61	163	JUSCILANIA TAVARES DA SILVA	3559417-9014330	28	DESCLASSIFICADO
62	192	FABIANA DE CRISTO FARIAS DA SILVA	2202907	26	DESCLASSIFICADO
63	269	ANTONIO ALVES DIAS	192016	20	DESCLASSIFICADO
64	110	MARIA NILDA PEREIRA	033763872007-0	16	DESCLASSIFICADO
65	51	VIVIANE SILVÉRIO	2099186-0	16	DESCLASSIFICADO
66	58	ZIZIANE INACIA PEREIRA	1962019	16	DESCLASSIFICADO
67	52	ADINEIA SILVÉRIO	2099263-7	FALTOU	DESCLASSIFICADO
68	88	ALESSANDRA DE CASTRO GOMES	1797958-7	FALTOU	DESCLASSIFICADO
69	314	AMALIA PEREIRA LEITE	1859913-3	FALTOU	DESCLASSIFICADO
70	325	ANTONIA FERNANDES DA SILVA	1554889-9	FALTOU	DESCLASSIFICADO
71	71	CALMIRANDA FREITAS PAES	1059187-7	FALTOU	DESCLASSIFICADO
72	264	CHARRIRA CHEBLE LEAL	2433230-5	FALTOU	DESCLASSIFICADO
73	185	CLAUDIO OLIVEIRA NARCISO	1042894-1	FALTOU	DESCLASSIFICADO
74	223	CLEIDE MIRANDA DA COSTA SOUZA	1631203-1	FALTOU	DESCLASSIFICADO
75	8	CREUZENI AUGUSTA DA SILVA	2045410-4	FALTOU	DESCLASSIFICADO
76	87	EDIANE RIBEIRO DOS SANTOS	1870123-0	FALTOU	DESCLASSIFICADO
77	271	EDYANE CRISTINA DA SILVA ARAUJO	2041897-3	FALTOU	DESCLASSIFICADO
78	259	ELIANE MARGARETH VIANA	2699875	FALTOU	DESCLASSIFICADO
79	154	ELINEI FERREIRA DE FREITAS	150085	FALTOU	DESCLASSIFICADO
80	97	ETIENE ALVES DO NASCIMENTO	272333420004-5	FALTOU	DESCLASSIFICADO
81	228	FABIANA ALVES DA SILVA	7868772	FALTOU	DESCLASSIFICADO
82	176	FABRINE AUGUSTA SOUZA MALHEIRO	2843643-1	FALTOU	DESCLASSIFICADO
83	256	FERNANDA MARIANO DOS SANTOS	40031411-3	FALTOU	DESCLASSIFICADO
84	306	GILIANE APARECIDA P. DE CHAGAS	1870468-9	FALTOU	DESCLASSIFICADO
85	240	ILDEVANIO ALVES DA SILVA	2252646-3	FALTOU	DESCLASSIFICADO
86	212	JAQUELINE DOS SANTOS SILVA	2246296-1	FALTOU	DESCLASSIFICADO
87	279	JOCELENE CRISTIAN DA SILVA	1870367-4	FALTOU	DESCLASSIFICADO
88	301	KALINE HENZEL DE QUEIROZ	2260313-1	FALTOU	DESCLASSIFICADO
89	86	LEIDEMAR DE SOUZA LIMA	1580009-1	FALTOU	DESCLASSIFICADO
90	298	LEONORA INACIA REGIOLI	001379627	FALTOU	DESCLASSIFICADO
91	249	MARGARETE FERREIRA SPECHT	2140297-3	FALTOU	DESCLASSIFICADO
92	215	MARINEIA DIAS SILVA	1825341-5	FALTOU	DESCLASSIFICADO
93	1	NAYARA SANTOS DA SILVA	2874310-5	FALTOU	DESCLASSIFICADO
94	156	PATRICIA FREITAS RAFFA	2280386-6	FALTOU	DESCLASSIFICADO
95	162	POLIANA TAIS DE OLIVEIRA	5404795	FALTOU	DESCLASSIFICADO
96	197	RAEYLLE APARECIDA C. DE OLIVEIRA	2057286	FALTOU	DESCLASSIFICADO
97	165	SHIRLEY NOGUEIRA	4356464	FALTOU	DESCLASSIFICADO
98	257	SILMARA SILVA DE SOUZA	2234912-0	FALTOU	DESCLASSIFICADO
99	117	TAMARA SEVERINA DA SILVA	1718493	FALTOU	DESCLASSIFICADO
100	216	VANIZIA APARECIDA GOIS	1580014-8	FALTOU	DESCLASSIFICADO

Local do Curso para ACS /ESF 1 – Sede do SENAI, Rua Gabriel Rodrigues Barbosa, S/Nº, Centro, ao lado da ACEATA.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – ESF II

Qtd	Protocolo	Candidato	RG	Total	Situação
1	113	MARIA CLEO DANIELIDES	3939367-0	76	CLASSIFICADO
2	69	BEATRIZ CRISTINA LOFIEGO DE BARROS	2613117-0	68	CLASSIFICADO
3	315	VANESSA LIGIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	1875095-8	62	CLASSIFICADO
4	300	ERICK JHONATAS ALVES BRANN	2555915-0	60	CLASSIFICADO
5	38	JORCILENE NUNES DE SOUZA	2784348-3	60	CLASSIFICADO
6	65	LUCIMAR ALVES DE CASTRO TEODORO	2199905-8	60	CLASSIFICADO
7	203	RODRIGO FERRI DE FREITAS	2169755-8	58	CLASSIFICADO
8	204	CLAUDETE MARIA FERRI DE FREITAS	5270114-7	54	CLASSIFICADO
9	219	GENISLEY MENDES DOS SANTOS	17283060	54	CLASSIFICADO
10	276	JESSICA JOSIANE WAGNER	2260525-8	54	CLASSIFICADO
11	67	OLESIA RODRIGUES DE SOUZA SILVA	0776270-4	54	CLASSIFICADO
12	312	RENATA MARIA DA SILVA	55749695-0	54	CLASSIFICADO
13	321	LEIDIANE FRAZAO MONTELO	036763022009-4	52	CLASSIFICADO
14	68	WELLIDA BORGES DOUZA SANTOS	1972749-6	52	CLASSIFICADO
15	210	JUSCILLEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA	1717903-3	50	CLASSIFICADO
16	178	ELENICE BRAUNS	1044438-6	46	DESCLASSIFICADO
17	261	GABRIELA CARVALHO DOS SANTOS	6064069	46	DESCLASSIFICADO
18	73	MARLENE MARIA DA SILVA	219788	44	DESCLASSIFICADO
19	93	TANIA REGINA DE CARVALHO VIGILATO	2260473-1	44	DESCLASSIFICADO
20	322	ALINE FRAZAO MONTELO	053930942014-7	42	DESCLASSIFICADO
21	275	DAIANE ROCHA DIAS	2696221-7	42	DESCLASSIFICADO
22	316	JESSICA TATIANE MARTINS	2268522-7	42	DESCLASSIFICADO
23	318	KREISKI PEREIRA DE OLIVEIRA	2350493-5	40	DESCLASSIFICADO
24	135	SEBASTIANA VIEIRA DOS SANTOS	3771547-0	40	DESCLASSIFICADO
25	105	VIVIANE PEREIRA VANES	1039148-7	40	DESCLASSIFICADO

26	42	DAIANA MARÇAL REGIOLI	2485948-6	38	DESCLASSIFICADO
27	128	JOELITA LIMA DE ARAUJO	4149909	38	DESCLASSIFICADO
28	180	MARCOS VINICIUS DIOMIDIO CARVALHO	5491323	38	DESCLASSIFICADO
29	94	ANDRESSA LOPES PEREIRA	2394297-5	36	DESCLASSIFICADO
30	285	CLEIDE SILVA MARTINS	1594853-6	36	DESCLASSIFICADO
31	274	IRANI GOMES BATISTA ARAUJO	1054687-1	36	DESCLASSIFICADO
32	49	LEIDE FERREIRA DA SILVA	2260510-0	36	DESCLASSIFICADO
33	98	LUIZ RAFAEL DE LIMA GARCIA	2394370-0	34	DESCLASSIFICADO
34	116	MAGNEIDE BARBOSA MADUREIRA SOUZA	1870402-6	34	DESCLASSIFICADO
35	280	MARIA IRINETE DOS SANTOS	18297282001-0	34	DESCLASSIFICADO
36	255	NEURIMAR MARIANO MATOS	2493873-4	32	DESCLASSIFICADO
37	211	SHEILA MARA FERRI	9741414-9	32	DESCLASSIFICADO
38	252	AURILIAN ALVES DA SILVA	2241971	30	DESCLASSIFICADO
39	186	GERILIANE APARECIDA FREITAS MORATO LIMA	48067481-4	28	DESCLASSIFICADO
40	106	MARIA MADALENA DA SILVA	1423431-9	28	DESCLASSIFICADO
41	173	JOANA DARC ALVES DA SILVA	766434	24	DESCLASSIFICADO
42	144	DORVALINA JOAQUINA DOS SANTOS	776372	20	DESCLASSIFICADO
43	91	MICHELLE MARTINS PEREIRA DE MELO	2794111-6	20	DESCLASSIFICADO
44	289	REINALDO DIAS DOS SANTOS	2521295	12	DESCLASSIFICADO
45	281	ALCILENE JUSTINO FERREIRA	3135734-2	FALTOU	DESCLASSIFICADO
46	247	ARIANE TAMIRES BERTOLINO DOS SANTOS	2266980-9	FALTOU	DESCLASSIFICADO
47	148	EDINALVA ARAUJO CARVALHO	1582872-7	FALTOU	DESCLASSIFICADO
48	164	ESTEFANIA SOARDI DOS SANTOS	1870390-9	FALTOU	DESCLASSIFICADO
49	293	FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS	045140802012-5	FALTOU	DESCLASSIFICADO
50	14	FRANCISCA HELENICE FERNANDES DE MELO	21875172002-3	FALTOU	DESCLASSIFICADO
51	85	JANICE CIRLEI BRAUN	972370	FALTOU	DESCLASSIFICADO
52	131	JESSICA VIEIRA DE OLIVEIRA	5514192	FALTOU	DESCLASSIFICADO
53	207	JHESSICA DO PRADO RODRIGUES	2682008-0	FALTOU	DESCLASSIFICADO
54	145	LAURA APARECIDA SOUZA DA SILVA	2869050-8	FALTOU	DESCLASSIFICADO
55	248	MAGNO ARAUJO DE CAMPOS	1483434-0	FALTOU	DESCLASSIFICADO
56	155	MARILENE SANTANA DOS REIS	10811686-0	FALTOU	DESCLASSIFICADO
57	304	MARINETE BATISTA DA COSTA	1513185-8	FALTOU	DESCLASSIFICADO
58	112	NADJA ALVES MEDEIROS	3652955-9	FALTOU	DESCLASSIFICADO
59	4	NEILA REJANE MARTINS DE MELO	2119141-7	FALTOU	DESCLASSIFICADO
60	297	NEIVA DA SILVA NANTES	386977355	FALTOU	DESCLASSIFICADO
61	174	NEURACI APARECIDA DO NASCIMENTO	1949873	FALTOU	DESCLASSIFICADO
62	107	NORMA LUZIA DE ALMEIDA SANTOS	702595	FALTOU	DESCLASSIFICADO
63	188	ROSEMARI DA SILVA	14580992-4	FALTOU	DESCLASSIFICADO
64	273	ROZELI KOSSMANN	2662781-7	FALTOU	DESCLASSIFICADO
65	309	RUTE BEATRIZ DOS ANJOS	2612767-9	FALTOU	DESCLASSIFICADO
66	278	SALOMAO PEREIRA VIEIRA	0727855-1	FALTOU	DESCLASSIFICADO
67	179	VIVIANE RAMOS BERTOLSO	2803790-1	FALTOU	DESCLASSIFICADO

Local do Curso para ACS /ESF 2 – Sede do SENAI, Rua Gabriel Rodrigues Barbosa, S/Nº, Centro, ao lado da ACEATA.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – ESF III – Zona Urbana

Qtd	Protocolo	Candidato	RG	Total	Situação
1	221	IDELVANIA DE OLIVEIRA SOUZA	5211337	72	CLASSIFICADO
2	250	JESSICA GONÇALVES DA SILVA	2200248	66	CLASSIFICADO
3	115	SALOAN MENEZES DAVID	47015725-2	66	CLASSIFICADO
4	104	WERICA BORGES SOUZA SANTOS SILVEIRA	2180656-0	64	CLASSIFICADO
5	243	MOZANI MILENE DA SILVA	9035124	60	CLASSIFICADO
6	202	NATALLYA LUCY DA COSTA BARBOSA	2268443-3	58	CLASSIFICADO
7	134	ROSELIA ROSA DOS ANJOS	1736612-7	58	CLASSIFICADO
8	142	TATIANA GELBER PAGANOTI	1869598-1	58	CLASSIFICADO
9	195	ALINE CAVALINE DA SILVA PEREIRA	2369153-0	56	CLASSIFICADO
10	272	KEITY RANY SANTOS	4096561	56	CLASSIFICADO
11	103	CRISTIANE SOUZA	1032030-0	54	CLASSIFICADO
12	184	JACQUELINE RODRIGUES DA COSTA	1690501-6	48	DESCLASSIFICADO
13	206	MARIA ANGELICA DA SILVA RIBEIRO	2663574-7	48	DESCLASSIFICADO
14	244	SALATIEL DE CARVALHO RODRIGUES	6890740	48	DESCLASSIFICADO
15	183	TATIANE APARECIDA DE JESUS DA SILVA	2192438-4	46	DESCLASSIFICADO
16	99	TACIANI VARGAS ANTURION	1548831	42	DESCLASSIFICADO
17	102	GABRIELA BEZERRA DIAS	2394204-5	40	DESCLASSIFICADO
18	245	LUCIVÂNIA CECÍLIA DA SILVA	7807628	40	DESCLASSIFICADO
19	122	IVANILDES DE JESUS LISBOA	472181	38	DESCLASSIFICADO
20	119	MARIA DAYANE DA SILVA	3556012-6	34	DESCLASSIFICADO
21	120	MARIA SANTANA DE MORAIS	1365443	32	DESCLASSIFICADO
22	114	ANDREIA DIAS SIMAOS	1689040-0	28	DESCLASSIFICADO
23	284	ILMA DE FATIMA TORRES	46825463-8	26	DESCLASSIFICADO
24	171	JESSICA MILHOMEM AZEVEDO	2299000-3	24	DESCLASSIFICADO
25	222	LIDIA DE OLIVEIRA NUNES	6389759	22	DESCLASSIFICADO
26	23	ANDRESSA LAIANE N. DO NASCIMENTO	2394317-3	FALTOU	DESCLASSIFICADO
27	170	ELAINE RAYMARA DOS SANTOS DA CONCEICAO	041399112011-1	FALTOU	DESCLASSIFICADO
28	268	HELRY ALVES DE JESUS MARTINS	6365587	FALTOU	DESCLASSIFICADO
29	167	JAQUELINE RODRIGUES LIMA	22593042002-1	FALTOU	DESCLASSIFICADO

30	251	KATIANE PEREIRA DE MENEZES	14132135	FALTOU	DESCLASSIFICADO
31	200	LEIDIANE MORAIS SILVA	2186776-3	FALTOU	DESCLASSIFICADO
32	208	MARIA DE JESUS COSTA DOS SANTOS	018296572001-5	FALTOU	DESCLASSIFICADO
33	45	MARIA MONTEIRO DA SILVA	2702683-3	FALTOU	DESCLASSIFICADO
34	258	TEREZA CAMPOS DA SILVA	1008046-5	FALTOU	DESCLASSIFICADO
35	224	THAIS VIEIRA OLIVEIRA ALVES	41425836-8	FALTOU	DESCLASSIFICADO
36	82	ZILDA LEOCADIO SOUZA	26310-9	FALTOU	DESCLASSIFICADO

Local do Curso para ACS /ESF 3 (Zona Urbana) – Sede do SENAI, Rua Gabriel Rodrigues Barbosa, S/Nº, Centro, ao lado da ACEATA.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – ESF III – Zona Rural

QTD	Protocolo	Candidato	RG	Total	Situação
1	ZR02/C	GEIZE-BELL SILVA MARTINS CARRIJO	4638956-2ª VIA	62	CLASSIFICADO
2	287	WALACE JOSE DE LIMA	2394295-9	62	CLASSIFICADO
3	292	PAULA CRISTINA LOPES PEREIRA	22685391	54	CLASSIFICADO
4	311	SILVIA REGINA COUTINHO LERMEN	0972361-7	52	CLASSIFICADO
5	323	SANDRIANE DE SOUZA	4474169	48	DESCLASSIFICADO
6	260	THAYNA ISABEL DE SOUZA DIAS	6248417	38	DESCLASSIFICADO
7	ZR03/D	JAQUEELI FERREIRA BARBOSA	2259997-5	36	DESCLASSIFICADO
8	286	NAYANNE DA SILVA MIRANDA	2678605-2	36	DESCLASSIFICADO
9	ZR01/A	JOSEMAR ENGRACIA FERREIRA	2515505-9	32	DESCLASSIFICADO
10	ZR04/B	LEDIANE ELIAS PEREIRA	000882766	20	DESCLASSIFICADO
11	ZR06/A	ANTONIA CICERA CAVALCANTE SILVA	2252688-9	FALTOU	DESCLASSIFICADO
12	ZR04/A	MARIANA OLIVEIRA BARBOSA	2510049-1	FALTOU	DESCLASSIFICADO

Local do Curso para ACS /ESF 3 (Zona Rural) – Sede do SENAI, Rua Gabriel Rodrigues Barbosa, S/Nº, Centro, ao lado da ACEATA.

Alto Taquari, 09 de Maio de 2016.

Maurício Joel de Sá Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – ACE E ACS

EDITAL COMPLEMENTAR 06

02/2016/PMAT

GABARITO DEFINITIVO DAS PROVAS ESCRITAS.

AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
1	C	1	C
2	C	2	C
3	D	3	D
4	A	4	A
5	C	5	C
6	B	6	B
7	C	7	C
8	B	8	B
9	B	9	B
10	B	10	B
11	D	11	C
12	A	12	D
13	C	13	A
14	B	14	A
15	B	15	D
16	C	16	C
17	D	17	A
18	A	18	B
19	C	19	B
20	B	20	B

Alto Taquari, 09 de Maio de 2016.

Maurício Joel de Sá Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO RDC PRESENCIAL 001/2016

A Presidente da CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT. , torna público que REALIZARÁ LICITAÇÃO: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO PRESENCIAL **n.º 001/2016**, **objetivando a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à elaboração de projetos básicos e executivo, e execução das obras de bueiros e pontes em concreto pré-moldado protendido e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das mesmas, localizadas no MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.,** com sessão no dia 07/06/2016 ás 08:30 (oito e trinta) horas. Maiores informações pelo fone 66 3593-1341, ou pelo e-mail: administracao@apiacas.mt.gov.br O edital esta a disposição no site: www.apiacas.mt.gov.br

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
LDO 2017 - EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ESTADO DE MATO GROSSO

Edital de Publicação de Audiência Pública – LDO

Em cumprimento ao disposto no art.48, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar Federal 101/2000 (LRF), a Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, convida todos os cidadãos araputanguenses para participar da Audiência Pública que discutirá o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017 (LDO).

A audiência será realizada no dia 11/05/2016 a partir das 19 horas, no Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua Limiro Rosa Pereira, nº 635, Bairro Centro, Araputanga/MT.

Araputanga-MT, 06 de Maio de 2016.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 006-2016

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2016 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2016 - REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA-MT.

Objeto da Ata de Registro de Preço: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES NO MUNICÍPIO.

INTERESSADO A ADESÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT - Representado pelo Sr. SIDNEY PIRES SALOMÉ – Prefeito Municipal.

FORNECEDOR: V L DE OLIVEIRA CAMPOS & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.633.983/0001-57.

SECRETARIA requerente: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, consignados no Orçamento do ano corrente, serão empenhados na rubrica: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

DOS QUANTITATIVOS: os quantitativos aderidos são do item 01, sendo 100 (cem) M³ de Madeira Serrada em Pranchas e Quadrados Tipo: Jatobá, Ipê, Faveiro, Peroba Rosa e Itaúba, da totalidade dos itens da referida Ata.

Araputanga MT, 06 de maio de 2016.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 108/2016, NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear o Sr. **Luis Carlos Henrique,** matrícula nº 478,ocupante do cargo efetivo de Motorista, "B-02"para exercer o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Finanças e Planejamento,** da Prefeitura Municipal de Araputanga**/MT.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 21/2013 de 03/01/2013.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 109/2016, NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO/REVOGAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear o Sr. **Roozevelt Inacio Mamedes Junior, servidor efetivo, matricula 1512, cargo Apoio Administrativo Educacional,para exercer o cargo em comissão de Procurador Geral** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 183/2015 de 13/10/2015.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 110/2016, NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear o Sr. **Luiz Gustavo Gasch Harris, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico,** como também responder pela Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 111/2016, NOMEAÇÃO/GRATIFICAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear o Sr. **Thiago Aparecido Alves dos Santos,** servidor efetivo, matricula 899, cargo Operador do Smae,**"C-02"para exercer a função gratificada de Gerente de Manutenção de Bens Públicos** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 112/2016, NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear o Sr. **Ronaldo Edson Schiavinato,** servidor efetivo, matricula 137, cargo Fiscal de Tributos Municipais,"F-01"para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Suprimentos,** da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE PREGAO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 024/2016

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **23 de Maio de 2016, às 09h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Prefeito Caio nº. 642, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 024/2016, Menor Preço por Item,** com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT.** O edital completo esta disponível no site **www.arenapolis.mt.gov.br**. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 09 de maio de 2016**.**

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO 010.2016

EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO 010/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E TESTE SELETIVO PÚBLICO/ 2015

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE AS NORMAS CONSTITUCIONAIS VIGENTES, RESOLVE:

CONVOCAR

Art. 1º. O candidato abaixo relacionado, aprovado no Teste Seletivo Público homologado por meio do Decreto 007/2015, para comparecer no período de 09 a 17 de maio de 2016, apresentar os seguintes documentos e marcar seu exame pré admissional, junto ao RH da prefeitura municipal de Arenápolis MT, com endereço a AV. Prefeito Caio n.º 642, Bairro Vila Nova, Arenápolis MT;

I – RG e CPF/MF,

II - Certidão de Nascimento ou Casamento,

III - Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Crimes eleitorais,

VI - Carteira de reservista, se do sexo masculino,

V - Comprovante de endereço atual,

VI - Comprovante do grau de escolaridade referente ao cargo pleiteado,

VII - Carteira de trabalho, cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP,

VIII – Certidão de nascimento de filhos menores;

IX - Declaração de bens e valores,

X- Declaração de que não exerce outro cargo público,

XI – Atestados de Sanidade Física e Mental,

XII- Certidão Negativa de Tributo Municipal.

Todos os documentos deverão ser apresentados, junto ao departamento de Recursos Humanos, em via única autenticada em cartório, exceto se acompanhados do original, para que o servidor responsável o analise e autentique.

CARGO: RECEPCIONISTA

Insc	NOME	NPO	NF	CF
097	IVANA PAULA CANTUÁRIO MARQUES	5,0	5,00	CLAS

Art. 2º - **Prazo de apresentação:**

O prazo de apresentação é no máximo 06 (seis) dias úteis conforme o Art. 1º deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida à ordem de classificação, sendo considerado desistente o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 3º - **Será desclassificado o candidato que:**

I - Não comparecer na data estipulada;

II - Não apresentar a documentação exigida no artigo 1º;

III - For declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 09 DE MAIO DE 2016.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

RG Nº 10643694/SSP/SP - CPF Nº 786.970.268-49

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2016

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados a aquisição de peças destinadas a manutenção da motoniveladora volvo G930 ano 2010 pertencente a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã, com base no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Aripuanã/MT, 09 de Maio de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 004/2016 DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPIA DA SMS DE BARRA DO BUGRES MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 004/2016 Barra do Bugres, 04 de maio de 2016.

Dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão de Farmácia e Terapia da SMS de Barra do Bugres MT e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICPAL DE SAÚDE DE BARRA DO BUGRES - MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais que confere a Lei Nº 8. 142 do ano de 1.990, Lei Municipal Nº917/1993 e Lei Municipal Nº 1.929/ 2010. De acordo com Reunião Ordinária Nº 005/2016 do dia 03 de maio de 2016. Considerando:

I. A Resolução de nº 333, de 04 de novembro de 2003, que trata das diretrizes para criação, reformulação e estruturação dos Conselhos de Saúde;

II. Que o Conselho Municipal de Saúde tem como atribuição precípua a formulação das políticas e estratégias no âmbito do Sistema Único de Saúde, assim como o controle e fiscalização dos mesmos;

III. Considerando a Resolução RDC n.º 44, de Agosto de 2009, que Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências.

IV. Considerando a Portaria nº. 344 de 12 de Maio de 1998, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.

V. Considerando a Portaria nº 3.916/MS/GM de 30 de Outubro de 1998, que estabelece a política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

VI. Considerando a Portaria nº 002/2016/SMS/BB de 15 de abril de 2016, que Institui a Comissão de Farmácia e Terapia da SMS/BB.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Regimento Interno da Comissão de Farmácia e Terapia da SMS para o município de Barra do Bugres MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Conselho Municipal de Saúde, em Barra do Bugres – MT, 04 de maio de 2016.

Marcos Aurélio Irineu da Silva

Presidente do CMS/BB

HOMOLOGADO

Júlio César Florindo

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE CONTRATO Nº: 006/2016

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507. 522/0001-72

Contratado: M A DA SILVA CONSTRUTORA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.278.822/0001-67.

Objeto: – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término do prazo do contrato principal, e sua formalização em decorrência do aumento dos quantitativos dos serviços a serem realizados na execução, referente a ***"*REFORMA DAS 03 SALAS PADRÃO SEDUC, DA ESCOLA RAIMUNDA ARNALDA LEÃO, EXTENSÃO E. E. ALFREDO JOSE DA SILVA",** em conformidades com os Cronogramas Físicos-Financeiros, parte integrante deste processo licitatório de termo de aditivo.

Vigência: 25/04/2016 à 09/06/2016

Valor: O valor para estes serviços adicionais importou em **R$-14.515,03 -(Quatorze mil quinhentos e quinze reais e três centavos),** em conformidade com especificações das planilhas anexas a este termo de aditamento, perfazendo um percentual de aumento de 26,89775% do total do contrato principal.

Responsável Jurídico; *ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA*

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
PORTARIAS 019, 020 E 021/2016

PORTARIA N.º 019/2016

EXONERA SERVIDORES COMISSIONADOS DOS CARGOS QUE ESPECIFICA.

VANDERSON VITOR DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc; .....
.....

RESOLVE:

Art. 1º Ficam exonerados a partir de 03 de maio de 2016, dos respectivos cargos os seguintes servidores:

Nº	Nome	Cargo
01	Pedro Paulo da Silva	Comunicador Parlamentar
02	Rute Neri Barbosa	Técnico Administrativo
03	Solange Viana da Fonseca	Chefe de Gabinete
04	Valderis da Silva Borges	Secretário Geral
05	Wesley Granella Oenning	Auxiliar de Secretaria

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Presidente, aos 03 dias do mês de maio de 2016.

Vanderson Vitor da Silva

Presidente

PORTARIA N.º 020/2016

VANDERSON VITOR DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc.....
.....

Resolve:

Nomear a partir do dia 04/05/2016 o Sr. ***Valderis da Silva Borges***, portador da Cédula de Identidade RG n° 1841181-9 – SSP/MT e do CPF Nº 015.536.041-80, no Cargo Comissionado de Comunicador Parlamentar, constante na Resolução nº 003/2008 – Institui o Plano de Cargos e Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Barra do Bugres-MT, e alterações posteriores.

.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Presidente, aos 04 dias do mês de maio de 2016.

Vanderson Vitor da Silva

Presidente

PORTARIA N.º 021/2016

VANDERSON VITOR DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc.....

Resolve:

Nomear a partir do dia 04/05/2016 o Sr. ***Pedro Paulo da Silva***, portador da Cédula de Identidade RG n° 871663 – SSP/MT e do CPF Nº 503.747. 291-15, no Cargo Comissionado de Auxiliar de Secretaria – PDA-V, constante na Resolução nº 003/2008 – Institui o Plano de Cargos e Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Barra do Bugres-MT, e alterações posteriores.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Presidente, aos 04 dias do mês de maio de 2016.

Vanderson Vitor da Silva

Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº005/2016/CMS/BB DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO BUGRES, PARA O BIÊNIO 2015/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº005/2016/CMS/BB Barra do Bugres, 04 de maio de 2016.

Dispõe sobre nomeação de cargo de Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Bugres, para o biênio 2015/2017, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO BUGRES - MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais que confere as Leis Orgânicas Nº 8.142/90 e Nº 8.080/90, Lei Municipal Nº 1.049/96 de 23 de outubro de 1996 e Lei Municipal Nº 1.929/2010. De acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde. De acordo com a Reunião Ordinária de 03 de maio de 2016. CONSIDERANDO:

I. Que o Conselho Municipal de Saúde tem como atribuição precípua a formulação das políticas e estratégias no âmbito do Sistema Único de Saúde, assim como o controle e fiscalização dos mesmos;

II. O mandato dos representantes do Conselho Municipal de Saúde será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição consecutiva e não deverá coincidir com o mandato do governo municipal;

III. Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, Capítulo II Da Diretoria e da Organização e Art. 5º;

IV. Considerando o Ofício 001/2016 de 29 de abril de 2016 (justificativa de saída do conselheiro).

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ao cargo de Presidente do Conselho Municipal de Saúde o Conselheiro representante dos Trabalhadores de Saúde Marcos Aurélio Irineu da Silva.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Conselho Municipal de Saúde, em Barra do Bugres – MT, 04 /05/2016.

Marcos Aurélio Irineu da Silva

Presidente do CMS/BB

HOMOLOGADO:

Júlio Cesar Florindo

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2016

O Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Sr. Júlio Cesar Florindo, Ratifica o Processo de Dispensa de Licitação 08/2016, em consonância com a justificativa apresentada pela secretaria solicitante e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa 08/2016, nos termos do Art. 24 da Lei 8. 666/93 e suas atualizações, que tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA Instalação do PROGRAMA PONTO DIGITAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO. CONTRATADO: JOSÉ GENTIL DA CUNHA, CPF 065.101.148-52 com valor mensal de R$825,00 (Oitocentos e vinte e cinco reais).

Barra do Bugres-MT, 02 de maio de 2016.

JÚLIO CESAR FLORINDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

DECRETO Nº 3.757 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação, Aprova o Regimento da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Barra do Garças.

O Prefeito do Município de Barra do Garças Estado de mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento da 6ª CONFERÊNCIA das Cidades de Barra do Garças, com seu devido anexo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Garças, 06 de maio de 2016.

Registre-se;

Publique-se.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Barra do Garças

REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE BARRA DO GARÇAS.

ROBERTO ANGELO DE FARIAS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE BARRA DO GARÇAS.

CAPITULO I DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º - São objetivos da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Barra do Garças.

I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade Barra-garcense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no Município;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, e;

IV - propiciar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município.

Art. 2º - A 6ª Conferência Municipal da Cidades de Barra do Garças, convocada através do Decreto 3.738 de 10 de fevereiro de 2016, terá como finalidade:

I - indicar prioridades de atuação para a União, Estado e Municípios;

II – Se a época tiver o Conselho da Cidade Constituído, eleger as entidades municipais que comporão o Conselho da Cidade, para o período de Março de 2017 a Fevereiro de 2020 (correspondente ao triênio 2017/2019), conforme Regimento Nacional

CAPÍTULO II

DO TEMÁRIO

Art. 3º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Barra do Garças terá como temática: **"A Função Social da Cidade e da Propriedade"**, e; como lema: **"Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas".**

Art. 4º - Os eixos do debate, assim como a metodologia a ser aplicada na 6ª Conferência Municipal da Cidades de Barra do Garças, seguirá o apresentado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO

Art. 5º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Barra do Garças: será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

Art. 6º - A 6a Conferência Municipal da Cidade de Barra do Garças, produzirá um relatório final, a ser encaminhado à Comissão da 6ª Conferência Nacional das Cidades e à Secretaria de Estado de Cidades.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento promoverá sua publicação e divulgação junto à sociedade e às esferas de governo.

Art. 7º - O processo da 6ª Conferência da Cidade de Barra do Garças: terá etapa, em consonância com este Regimento.

Art. 8° - A 6ª Conferência Municipal das Cidades será realizada no dia 10 a partir das 19:30 horas e dia 11 a partir das 08: às 12: e das 14:00 às 18:00 horas, Maio de 2016, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores

Art. 9° As etapas da 6ª Conferência Nacional das Cidades serão realizadas nos seguintes períodos (Anexo III):

I - Etapa Municipal de 1º de janeiro de 2016 a 5 de julho de 2016;

II - Etapa Estadual de 1º de novembro de 2016 a 31 de março de 2017, e;

III - Etapa Nacional de 05 a 09 de junho de 2017, em Brasília-DF.

§1º A Etapa Nacional da 6ª Conferência Nacional das Cidades será realizada em Brasília;

§2º A etapa estadual em Cuiabá-MT;

§3º A não realização da etapa prevista municipal, impedirá o município de participar da etapa Estadual;

§4º O respeito aos prazos previstos para a realização da Conferência Municipal é condição à participação das respectivas delegadas e delegados para a Etapa Estadual;

Art. 10° - A 6ª Conferência Municipal da Cidades de Barra do Garças, que será integrada por representantes eleitas (os) na forma prevista neste Regimento e, consequentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar das políticas de desenvolvimento urbano.

§ 1º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Barra do Garças: tratará de temas de âmbito municipal, considerando os avanços, as dificuldades, os desafios propostos;

§ 2º - Todas as delegadas e delegados com direito a voz e voto, presentes à 6ª Conferência da Cidades de Barra do Garças, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito Municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo;

§ 3º - Os debates, proposições, e os documentos de todas as etapas da 6ª Conferência Municipal da Cidade Barra do Garças: devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos por este Regimento.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

Art. 11 - A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Barra do Garças e, será presidida pelo Secretário Municipal de Planejamento, na condição de Coordenador, na sua ausência ou impedimento eventual, por um outro integrante da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Barra do Garças.

Art. 12 - A organização e realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Barra do Garças: será conduzida pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Barra do Garças, com apoio e participação de todas as Secretárias.

§1º - Os membros que compõem a Coordenação Executiva da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Barra do Garças: estão relacionados no Anexo IV ao IX deste Regimento.

§ 2º - A Coordenação Geral da 6ª Conferência das Cidades será exercida, respectivamente pelo Secretário Municipal de Planejamento cominado com o controle Interno, e demais Secretarias.

Art. 13 - Compete a Coordenação da Conferência das Cidades:

I - mobilizar os parceiros, as entidades e outros órgãos, no âmbito municipal, para preparação e participação nas Conferências locais e estadual;

II - acompanhar e deliberar sobre as atividades da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Estadual das Cidades, devendo ser apresentados relatórios em todas as reuniões ordinárias;

III - homologar o Relatório Final elaborado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 14 - Compete à Coordenação Executiva da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Barra do Garças:

I - dar cumprimento às deliberações do Conselho Municipal das Cidades;

II - coordenar, supervisionar, e promover a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Barra do Garças, atendendo os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

III - Utilizar documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões no processo da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Barra do Garças:

IV - Avaliar os relatórios e documentos das Comissões para subsidiar as discussões da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Barra do Garças;

V - Aprovar o projeto de divulgação para a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Barra do Garças;

VI - Elaborar o relatório final e os anais da 6ª Conferência Municipal da Cidade Barra do Garças;

VII - Utilizar a metodologia de sistematização Estadual para as contribuições e as propostas aprovadas na Conferência Municipal;

VIII - Criar e instalar as Comissões Municipais de Mobilização e Articulação; Infraestrutura e Logística; Metodologia e Sistematização e; Recursal e de Validação, e;

IX - Sistematizar as propostas resultantes da Conferência Municipal, consolidando-as no Caderno de Propostas para a Etapa Estadual.

Art. 15 - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

CAPÍTULO V

DAS DELEGADAS E DOS DELEGADOS

Art. 16 - A composição de delegadas e delegados na 6ª Conferência Municipal da Cidade de Barra do Garças, deve respeitar os seguintes segmentos e respectivos percentuais

I - gestores, administradores públicos e legislativos municipais, 42,3%;

II - movimentos populares, 26,7%;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%, e;

VI - Organizações Não Governamentais com atuação na área do Desenvolvimento Urbano, 4,2%.

§ 1º - Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação fim na área de desenvolvimento urbano conforme segue:

a) Poder Público Municipal - gestores, administradores, servidoras (es) e funcionárias (os) públicas (os) municipais - são os representantes de órgãos da administração pública direta e indireta, representantes das entidades municipalistas de caráter nacional e membros do Legislativo: vereadores (as);

b) Movimentos Populares - são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

c) Trabalhadores - representantes de suas entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);

d) Empresários - empresas vinculadas às entidades de caráter estadual representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

e) Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa - entidades de âmbito nacional e estadual representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos a representação do segmento deve estar vinculada a questão do desenvolvimento urbano, e;

f) Organizações Não Governamentais - para fins do ciclo de conferências das cidades o segmento de Organizações Não Governamentais é formado por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a conferência municipal.

§ 1º - Conselhos temáticos, municipais, estaduais e nacionais bem como Orçamentos Participativos não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais;

§ 2º - Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras;

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 17 - As despesas com a organização da etapa municipal para a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Barra do Garças, correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria de Planejamento e outros advindos de patrocínio.

Art. 18 - As despesas relativas à alimentação dos participantes durante a Etapa Municipal correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Planejamento e outros advindos de patrocínio, sendo o cofre break para participantes presentes na conferência Municipal da Cidade de Barra do Garças, ainda cotaram com despesa os serviços gráfico, e de papelaria.

CAPÍTULO VII

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL E ESTADUAL

SEÇÃO I

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 19 - A realização da Conferência Municipal da Cidade de Barra do Garças é condição indispensável para a participação de delegadas e delegados municipais na 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 20 - Para a realização da Conferência Municipal da Cidade de Barra do Garças deverá ser constituída uma Comissão Preparatória pela Secretaria Municipal de Planejamento, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme estabelecido no Art. 23 do Regimento Estadual.

§ 1º - O Regimento da Conferência Municipal da Cidade de Barra do Garças deverá ser elaborado pela Comissão Preparatória até o dia 09 de maio de 2016, em consonância com este Regimento Estadual.

§ 2º - ao final da Conferência Municipal das Cidades, elaborar o relatório, de acordo com o modelo disponível no sitio da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e enviar à Comissão Organizadora Estadual competente no prazo de 30(trinta) dias após a realização da conferência;

§ 3º - preencher o formulário disponibilizado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades por meio do sítio eletrônico a ser disponibilizado pelo Ministério das Cidades, com as informações da Conferência Municipal, até 30 dias após a realização da Conferência, e;

§ 4º - O número de delegadas e delegados reservados está estabelecido pelo Regimento da respectiva Conferência Estadual, conforme Anexo III

Art. 21 - Cabe à Comissão Preparatória Municipal:

I - adotar este Regimento, no que se refere ao âmbito Municipal, definindo data, local e pauta;

II - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Estadual;

III – a Comissão Preparatória Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda organização e realização da etapa municipal;

IV – planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal;

V – mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência das Cidades;

VI – a Comissão Preparatória Municipal deverá prever na programação da Conferência Municipal o tempo necessário para debater o temário, sem prejuízo do conteúdo, sendo que este tempo não pode ser inferior a carga horária de 8 horas, excluindo a cerimônia de abertura;

VIII – preencher o formulário disponibilizado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades por meio do sítio eletrônico a ser disponibilizado pelo Ministério das Cidades, com as informações da Conferência Municipal, até 30 dias após a realização da Conferência, e;

IX – encaminhar à Comissão Estadual Recursal e de Validação, os recursos impetrados contra atos da Comissão Preparatória Municipal ou quaisquer questionamentos referentes a atos ou omissões de agentes envolvidos na realização ou participação na referida conferência, no prazo regimental.

Parágrafo único. O Município de Barra do Garças terá direito a um número máximo de 12 (doze) delegadas e delegados para a etapa Estadual, conforme o Anexo III, em consonância com o Regimento Estadual. Sendo os seguintes segmentos: 05 (cinco) Poder Público Municipal; 03 (três) Movimentos Sociais, 01 (um) Empresário, (01) Trabalhadores, (01) Profis. Acadêmicos e Cons. Classe (01) Ong´s.

Art. 22 - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Estadual Recursal e de Validação.

Art. 23 - Cabe à Comissão Municipal Recursal e de Validação:

I - acompanhar, analisar e orientar as Comissões Preparatórias Municipais quanto ao cumprimento deste Regimento;

II - analisar as documentações referentes à organização e realização das conferências municipais, quanto ao cumprimento deste Regimento, com especial atenção aos critérios de proporcionalidade e representatividade estabelecido no regimento, deliberando por sua validação;

III - recepcionar os recursos oriundos das etapas municipais, dando amplo direito de defesa às partes demandadas, deliberando sobre o referido recurso, no prazo regimental;

IV - recepcionar os recursos oriundos das entidades estaduais e/ou nacionais, dando amplo direito de defesa às partes demandadas, deliberando sobre o referido recurso;

V - encaminhar quando solicitado por quaisquer das partes envolvidas, toda documentação, parecer e decisão referente ao recurso questionado, para a Comissão Nacional Recursal e de Validação, dando conhecimento às partes envolvidas no prazo regimental.

Art. 24 - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

ROBERTO ANGELO DE FARIAS

PREFEITO DE BARRA DO GARÇAS

ANEXO II

Cronograma da 6ª Conferência Municipal das Cidades

Etapa	Período
Aprovação do Calendário da Conferência Municipal	Reunião da Gestão Municipal em 12 de fevereiro de 2016
Convocação da Conferência e Instituição da Coordenação Executiva da etapa Municipal da 6ª Conferência das Cidades.	Decreto Nº 3.738/2016
Aprovação do Regimento Conferência Municipal	Reunião do dia 02 de maio de 2016
Constituição da Comissão Preparatória Municipal	Portaria 11.577/2016
Comunicação da convocação da Conferência Municipal para a Coordenação Executiva Estadual	Até 03 dias úteis após a convocação
Envio da documentação prevista no artigo 21, Inciso VII, para a Coordenação Executiva Estadual	Até 30 dias da realização da conferência
Preenchimento do formulário disponibilizado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, conforme art. 35, inciso IX	Até 30 dias da realização da conferência
Etapa Municipal da 6ª Conferência das Cidades	Dia 10 e 11 de maio de 2016
6ª Conferência Nacional das Cidades	5 a 9 junho de 2017

ANEXO III

Nº de Delegados(as) a serem eleitos nas Conferências Municipais								
NOME DO MUNICÍPIO	**POP**	**Poder Público Municipal**	**Movimentos Sociais**	**Empresários**	**Trabalhadores**	**Profis. Acadêmicos e Cons. Classe**	**Ong´s**	**Nº Del**
Barra do Garças	**58.398**	5	3	1	1	1	1	12

ANEXO IV

Membros da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Barra do Garças.

Coordenação Geral Marcos Antonio Moraes Pereira e Secretario Otamiro Araujo Fernandes.

Comissão Preparatória da 6ª Conferência da Cidade Barra do Garças		
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO: Gestores, Administradores Públicos e legislativos - Estaduais, Municipais.		
MEMBRO	**SEGMENTO**	
01	Miguel Moreira da Silva	Poder Publico Municipal
02	Cesar Natal Magrini	Poder Publico Municipal
03	Eduardo dos Santos Mancioli	Poder Publico Municipal
04	Wander Lima	Poder Publico Municipal
05	Marcos Antonio Moraes Pereira	Poder Publico Municipal
06	Otamiro Araujo Fernandes	Poder Publico Municipal
07	Leory Willian Macedo	Poder Publico Municipal
08	Daniela Sherett	Poder Publico Municipal
09	Iraceni Gregoria de Jesus Sousa	Poder Publico Municipal
10	Claudia Carvalho Queiroz	Poder Publico Municipal
11	José Jaco Sobrinho	Poder Publico Municipal
12	Flavia Kioma Ribeiro Santana	Poder Publico Municipal
13	Jone Cesar Dutra	Poder Publico Municipal

ANEXO V

Comissão Preparatória da 6ª Conferência da Cidade Barra do Garças		
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: Movimentos Populares:		
MEMBRO	**SEGMENTO**	
01	Iolanda Pereira da Silva	Movimento Popular
02	Geisielma Divina da Silva Sousa	Movimento Popular
03	Selma de Paula e Silva	Movimento Popular
04	Cicero Gomes Santiago	Movimento Popular
05	Deuzeli Alves Araujo	Movimento Popular
06	Valdecir Brito de Oliveira	Movimento Popular
07	Jarbas G. de Sousa	Movimento Popular
08	Neusa Leite dos Santos	Movimento Popular

ANEXO VI

Comissão Preparatória da 6ª Conferência da Cidade Barra do Garças
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: Trabalhadores, por suas Entidades Sindicais

MEMBRO	SEGMENTO	
01	Omar Cirino	Sindicatos
02	Olívio Almeida de Jesus-	Sindicatos
03	Ciro Gomes de Freitas	Sindicatos
04	Joelma Moreira da Silva	Sindicatos

ANEXO VII

Comissão Preparatória da 6ª Conferência da Cidade Barra do Garças		
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano:		
MEMBRO	SEGMENTO	
01	José Vitorino Neto	Representante dos Empresários
02	Tamiris Cardoso de Sousa	Representante dos Empresários

ANEXO VIII

Comissão Preparatória da 6ª Conferência da Cidade Barra do Garças		
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: Entidades profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa e Conselhos Profissionais:		
MEMBRO	SEGMENTO	
01	Jose Pessoa	Profissionais, acadêmicas e de Pesquisa e Conselhos
02	Leonardo André da Matta	Profissionais, acadêmicas e de Pesquisa e Conselhos
03	Paulo Teodoro da Silva	Suplente
04	Marcelo Soller	Suplente

ANEXO IX

Comissão Preparatória da 6ª Conferência da Cidade Barra do Garças		
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: Organizações não Governamentais com atuação no Desenvolvimento Urbano		
MEMBRO	SEGMENTO	
01	Marinalva Marques de Souza	Organizações não Governamentais
02	Francisco Cândido da Silva	Organizações não Governamentais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 95/2016–PGM

CONTRATANTE:**Município de Cáceres-MT**, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CONTRATADA: POLO AR CONDICIONADO SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA EPP.

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 18/2015 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de refrigeração (ar condicionado de janela e Split), com fornecimento de peças (exceto compressor) quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, quando for o caso, para atender, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, conforme descrição e quantitativos abaixo relacionados:

1.2. Descrição do Objeto:

QTD	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10	UN	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE PEQUENA MONTAGEM. (AR JANELA BTUS DE 7.000 A 12.000)	125,00	1. 250,00
05	UN	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE PEQUENA MONTAGEM. (AR DE JANELA BTUS DE 18.000 A 24.000)	160,00	800,00
03	UN	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE PEQUENA MONTAGEM. (AR SPLIT DE 18. 000 A 24.000)	220,00	660,00
02	UN	SERVIÇO INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM COM KIT DE INSTALAÇÃO: (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TERMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, ATÉ 02 (DOIS METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE) AR SPLIT DE 7.000 A 12.000	220,00	440,00
04	UN	SERVIÇO INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM COM KIT DE INSTALAÇÃO: (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TERMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, ATÉ 02 (DOIS METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE) AR SPLIT DE 7.000 A 12.000	295,00	1. 180,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor global de R$ 4.330,00 (Quatro mil e trezentos e trinta reais), conforme Ficha 571, Pedido N.º 01053/16, de 11/04/2016.

VIGENCIA: Este instrumento vigorará pelo período de **12 (doze) meses. 8.2.** Se o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. **8.3.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá comprovar situação regular perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas para Participação em Licitações Públicas (CNDT). **8.4.** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
08.01	15.122.1021.2.077	3.3.90.39	100 – Rec. Ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Abril de 2016.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

POLO AR CONDICIONADO SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA EPP

MARCOS VIEIRA FERREIRA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 93/2016–PGM

CONTRATANTE:**Município de Cáceres-MT**, através da Secretaria Municipal de Fazenda.

CONTRATADA: VM5 COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI-ME.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 05/2016

OBJETO: O presente Contrato refere-se à Contratação da empresa especializada para, aquisição de TINTAS PARA PINTURAS DE MEIO-FIO E GUIAS DE CONCRETO, E SINALIZAÇÕES das vias pavimentadas da cidade de Cáceres, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura de Cáceres/MT, em conformidade com as especificações abaixo:

Qtd	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
50	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA AZUL À BASE DE SOLVENTE	239,90	11.995,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o valor de **R$ 11.995,00 (Onze mil e novecentos e noventa e cinco reais)**, conforme **Ficha n.º 1165, Pedido n.º 01019/16 de 08/04/2016.**

VIGENCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses contados da sua assinatura**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

ÓRGAO/ UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	NATUREZA DA DESPEZA POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTES DE RECURSOS
16.61	04.129.1041.2.182	3.3.90.30	0.1.00 Rec. Ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de Abril de 2016.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATANTE

MILLA CHRISTIE SOUZA MOREIRA

VM5 COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI-ME

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 92/2016–PGM

CONTRATANTE:**Município de Cáceres-MT**, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

CONTRATADA: ADILSON DOMINGOS DOS REIS.

MODALIDADE: Compra Direta nº 01/2016

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato a Contratação de Técnico Profissional para efetuar **Serviços Elaboração do PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO E PÂNICO – PPCIP DO CIE,** para a Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer nas qualidades e especificações detalhadas abaixo:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE TECNICO PROFISSIONAL PARA EFETUAR SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO- PPCIP DO CIE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER	01	7.500,00	7. 500,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor total de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos), conforme Pedido nº 00363/16, Ficha nº 1134 de 29/02/2016.

VIGENCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

13.0.1

Funcional-Programática:

27.122.1038.2.130

Natureza Da Despesa:

3.3.90.36

Fonte De Recursos:

(100) Rec. Ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de Abril de 2016.

JAIR CESTARI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Contratante

ADILSON DOMINGOS DOS REIS

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 91/2016–PGM

CONTRATANTE:**Município de Cáceres-MT**, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CONTRATADA: PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP

MODALIDADE: Pregão Presencial 20/2015 de Registro de Preços do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de combustíveis (Diesel comum, Diesel S-10, gasolina comum, lubrificantes e aditivos), para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, conforme no Edital, Anexo I e o Termo de Referência.

1.1.1. OBSERVAÇÃO: Os objetos ofertados pela proponente devem atender as exigências e critérios especificados neste termo e legislações vigentes. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANP Nº42, DE 16/01/2009-DOU 17.12.2009 E RETIFICADA DOU 14.1.2010

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
15.000	LT	OLEO DIESEL	3,08	46.200,00
5.000	LT	OLEO DIESEL	3,08	15.400,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de **R$ 61.600,00 (Dezenove mil e quinhentos e noventa e cinco reais),** conforme itens especificados abaixo:

a) Ficha nº 643, Pedido nº 00598 de 25/02/2016 no valor de R$ 46. 200,00 (Quarenta e seis mil e duzentos reais).

b) Ficha nº 600, Pedido nº00597 de 25/02/2016 no valor de R$ 15. 400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais).

VIGENCIA: Este instrumento vigorará pelo período de **12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura. 9.2.** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. **9.3.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá comprovar situação regular perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas para Participação em Licitações Públicas (CNDT). **9. 4.** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão Unidade/Unidade:

08.01

08.01

Funcional programática:

15.451.1022.2.078

26.782.1025.2.206

Natureza da Despesa:

3.3.90.30

3.3.90.30

Fonte de recursos:

(101) –Rec. Ordinários

(130) –FETHAB

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Fevereiro de 2016.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

PAULO SERGIO DIAS

PAULO SERGIO DIAS POSTO - EPP

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 90/2016–PGM

CONTRATANTE:**Município de Cáceres-MT**, através da Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATADA: LEX EDITORA S A.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 02/2016.

OBJETO: O objeto deste Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de acesso a banco de jurisprudência contendo acórdãos e decisões dos Tribuinais Superiores, Tribunais de Justiça de todo o país, dentre outros, bem como acesso a legislação, doutrinas e peças de prática processual e outras matérias e informativos atualizadas relacionado a área jurídica, em atenção à Coordenadoria Jurídica Fiscal da Secretaria Municipal de Fazenda-SEFAZ da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, conforme quantidades e especificações descritas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSO A BANCO DE JURISPRUDÊNCIA CONTENDO OS ACORDÃOS E DECISÕES DOS TRIBUNAIS SUPERIORES, TRIBUNAIS DE JUSTIÇAS DE TODO O PAÍS, DENTRE OUTROS, BEM COMO ACESSO A LEGISLAÇÃO, DOUTRINAS E PEÇAS DE PRÁTICA PROCESSUAL, E OUTRAS MATÉRIAS E0 INFORMATIVOS ATUALIZADAS RELACIONADO A ÁREA JURÍDICA	ACESSO/ MÊS	O2 ACESSOS	R$ 1.932,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o valor total de R$ 1.932,00 (Um mil novecentos e trinta e dois reais), conforme Ficha nº 1168, Pedido 00728/16 de 08/03/2016.

VIGENCIA: O prazo de execução do serviço será de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual. 5.2. Os pedidos de prorrogação do prazo de execução dos serviços deverão ser previamente justificados, e poderão ocorrer, desde que dentro da vigência contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
16.016.10.	04.129.1041.2182	3.3.90.39	(100) Rec. Ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de Abril de 2016.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Contratante

CARLOS SERGIO SERRA

LEX EDITORA S.A

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 89/2016–PGM

CONTRATANTE:**Município de Cáceres-MT**, através da Secretaria Municipal de Ação Social.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES.

MODALIDADE: Adesão de Ata de Registro de Preço nº18/2015-Oriunda do Pregão Presencial nº06/2015 Proveniente da Ata de Registro de Preço nº08/2015 da Prefeitura Municipal de Vera-MT

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM CONJUNTO DE HORAS DE SERVIÇO GERAIS, conforme descrito no Termo de Referência – ANEXO I do edital, nas Unidades da Prefeitura Municipal.

1.2. Os Serviços Gerais serão realizados nos locais descritos no ANEXO II do edital.

1.3. Todos os serviços contratados serão efetuados conforme a demanda de Cada Secretaria Solicitante.

1.4. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

ITEM	QUANTIDADE	ATIVIDADES	R$ MAXIMO/ HORA	VALOR TOTAL
15	3.200	SERVIÇOS GERAIS	6,00	19.200,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de **R$ 19.200,00 (Dezenove mil reais e duzentos reais),** conforme **Ficha n.º 732, Pedido n.º 00833/16 de 17/03/2016.**

VIGENCIA: O contrato vigorará pelo período **de 12 (doze) meses**, prorrogáveis por iguais períodos e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, de acordo com o art. 57 II da lei 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

12.01

Funcional-Programática:

08.122.1034.2.092

Natureza Da Despesa:

3.3.90

Fonte De Recursos:

(100) Rec. Ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de Abril de 2016.

ELIANE BATISTA

SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

JOSÉ ROBERTO VIEIRA

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 96/2016–PGM

CONTRATANTE:**Município de Cáceres-MT**, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo.

CONTRATADA: M C PEREIRA RIBEIRO-ME.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 021/2015 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico com garantia e qualidade, confecção de faixas, outdoor e painel de identificação, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo.**

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10	UN	OUTDOOR: EM LONA IMPRESSA 9X METROS 280 GRAMAS COLORIDO	503,00	5.030,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de **R$ 5.030,00 (Cinco mil e trinta reais),** conforme **item da Ficha n.º 1184, pedido n° 01160/16 de 25/04/2016, no valor de R$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais).**

VIGENCIA: Este instrumento vigorará pelo período de **12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. 8.2.** Se o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. **8.3.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá comprovar situação regular perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas para Participação em Licitações Públicas (CNDT). **8.4.** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

17.0.1

Funcional-Programática:

04.122.1042.2.185

Natureza Da Despesa:

3.3.90.39

Fonte De Recursos:

(100)

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de abril de 2016.

MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

CONTRATANTE

MAURO CELSO PEREIRA RIBEIRO

M. C. PEREIRA RIBEIRO- ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 97/2016–PGM

CONTRATANTE:**Município de Cáceres-MT**, através da Secretaria Municipal de Governo.

CONTRATADA: AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA-ME.

MODALIDADE: Adesão da Ata de Registro de Preço nº 09/2015, oriunda do Pregão Presencial nº30/2015, proveniente da Ata de Registro de Preço n° 35/2015, , da prefeitura Municipal de Diamantino/MT

OBJETO: Adesão da Ata de Registro de Preço nº 09/2015, oriunda do Pregão Presencial nº30/2015, proveniente da Ata de Registro de Preço n° 35/2015, da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, para Aquisição de móveis e materiais permanentes para atender a **Secretaria Municipal de Governo:**

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
05	UN	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: CAPACIDADE DE 18.000 BTU'S, CONTROLE REMOTO, NA COR BRANCA, COM 12 TECLAS, COM VISOR E M BLACK LIGHT, COMPRESSOR ROTATITO FILTRO BIO BLUE, PALETAS DIRECIONAIS, COM BAIXO NIVEL DE RUIDO. TIMER 24H: FUNÇÃO AUTO RE-START (RELIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE INTERRUPÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA), VOLTAGEM 220 VOLTS FUNÇÕES: DUPLO SWING, TIMER 24H, SLEEP, DRY. OBS: CONDENSADORA COMPACTA. PODE SER INSTALADA NO NICHO DO APARELHO DE JANELA. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO.	1.915,00	9. 575,00
02	UN	CONDICIONADOR DE 30.000 BTUS, TIPO SPLIT 220V, CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO, INSTALADO COM SEUS RESPECTIVOS ACESSORIOS PARAFUSO SEXTAVADO 12MM. BUCHA 12MM FIO 1/2MM PARAFUSO PORCA ARRUELA CANO DE COBRE ¼ E ½, INCLUSO SUPORTE INDUSTRIAL PARA CONDENSADORA DE AR SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÃO DE OBRA INTERLIGAÇÃO FRIGORÍFICA ENTRE UNIDADE EXTERNA E INTERNA DE ATÉ 02 METROS DE TUBULAÇÃO, INSTALADO: KIT PARA INSTALAÇÃO COM ACESSÓRIO, SUPORTE PARA CONDENSADORA, SUPORTE PARA EVAPORADORA DE AR. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO	4.130,00	8. 260,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor Total de R**$ 17.835,00 (Dezessete mil e oitocentos e trinta e cinco reais)**, conforme Itens abaixo relacionados:

a) Ficha n.º67, Pedido n.º 01015/16 de 08/04/2016, no valor de R$ 3. 830,00 (Três mil e oitocentos e trinta reais).

b) Ficha n.º66, Pedido n.º 01016/16 de 08/04/2016, no valor de R$ 5. 745,00 (Cinco mil e setecentos e quarenta e cinco reais).

c) Ficha n.º37, Pedido n.º 01017/16 de 08/04/2016, no valor de R$ 8. 260,00 (Oito mil e duzentos e sessenta reais).

VIGENCIA: O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogada na forma da Lei. **3.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovante a vantagem. **3.3.** A adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. **3.4.** As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderão ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento, a cargo de Dotações Orçamentárias oriundas da Secretaria Municipal de Fazenda, sendo:

Órgão/unidade:

03.01

03.01

02.01

Funcional/ Programática:

03.092.1015.2.131

03.092.1015.2.131

04.122.1002.2.006

Natureza da Despesa:

4.4.90.52

4.4.90.52

4.4.90.52

Fonte de Recurso:

193- Rem. Ordinários

100- Rec. Ordinários

100- Rec. Ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de Abril de 2016.

WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CONTRATANTE

SERGIO ARAGÃO JUNIOR

AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA-ME.

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 196 DE 06 DE MAIO DE 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 19407, de 06 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **FERNANDA DE ALMEIDA GONÇALVES OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2008/2013, no período de 18 de maio de 2016 a 15 de agosto de 2016.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de maio de 2016.

MARLI FÁTIMA FERREIRA DE LIMA

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 06.05.2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188 DE 02 DE MAIO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto

nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 18622, de 29 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Designar o senhor **FRANCISCO DE CAMPOS LEITE FILHO** em substituição ao servidor **SIDNEY RAIMUNDO DOMINGUES, para** fiscalizar o Contrato relacionado abaixo com efeitos desde 01 de abril de 2016.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
227/ 2015	Nutricol Comércio de Produtos Alimenticios Ltda-ME	A aquisição de refeições pronta e acondicionadas em marmitex para atender a demanda da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Serviço de Água e Esgoto de Cáceres-SAEC.	10/06/ 2016	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de maio de 2016.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 02.05.16.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES PREGÃO ELETRONICO N°36/2016 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Torna nulo as seguintes publicações:

Aviso de Licitação publicada no Diário Municipal dia 06 de Maio de 2016, ano XI, Nº 2.471na página 44;

Aviso de Licitação publicada no Diário Oficial de Contas no dia 06 de maio, ano 5 N° 813, pagina 27;

Aviso de Licitação publicada no Diário Oficial da União dia 06 de maio de 2016, seção 3 nº56 pagina nº251

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 09 de maio 2016.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 010/2016

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Administração, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" a Notificação da **Portaria nº 180 de 29 de abril de 2016, que designou o servidor Mauro Marcio de Carvalho**, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Onde se lê: VETERINÁRIO

Leia-se: AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL.

Cáceres- MT, 04 de maio de 2016.

MARLI FATIMA FERREIRA DE LIMA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 99/2016–PGM

CONTRATANTE:**Município de Cáceres-MT**, através da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**.

CONTRATADA: *C.T. DA SILVA EIRELI-ME*

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 61/2015 do tipo **MENOR PREÇO critério de julgamento por ITEM**

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação especializada visando Locação de impressora com recarga de tonner, substituição de peças, prestação de serviços de fotocopias simples, impressão, fotocopia colorida, encadernação grossa de até 550 folhas, encadernação fina de até 250 folhas, impressão de plotter bem como de encadernações de plotter, para atender a demanda das Secretarias de Administração, Indústria e Comercio, Meio Ambiente e Turismo, Finanças, Governo, Agricultura, **Obras e Serviços Urbanos**, Educação, Ação Social, Saúde, Fazenda e Esporte, Cultura e Lazer, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

1.1. DA DESCRIÇAO DO OBJETO:

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
50	UN	ENCADERNAÇÃO FINA (ATÉ 250 FOLHAS)	2,50	125,00
10. 000	UN	FOTOCOPIAS SIMPLES	0,05	500,00
1. 000	UN	IMPRESSÃO DE PLOTTER EM PAPEL SULFITE BRANCO DE 90 GRAMA/M², (COM LARGURA MINIMA DO PAPEL DE 90CM)	14,95	14. 950,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado **o Valor Total de R$ 15.575,00 (Quinze mil e quinhentos e setenta e cinco reais),** conforme **Ficha N° 571, Pedido nº 01048/16 de 11/04/2016.**

VIGENCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses contados da sua assinatura**, podendo ser prorrogada, **somente**, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

08.01

Funcional-Programática:

15.122.1021.2.077

Natureza Da Despesa:

3.3.90.39

Fonte De Recursos:

100- Rec. Ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, **18 de Abril de 2016.**

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

CLEDNEI TUBINO DA SILVA

C.T. DA SILVA EIRELI-ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 200 DE 26 DE ABRIL DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 17612, de 20 de abril de 2016,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar aulas adicionais para os servidores abaixo relacionados, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público.

NOME	HABILITAÇÃO	C. H	UNIDADE ESCOLAR	PERÍODO	SUBSTITUIÇÃO
Iran Pereira Leite	Professora licenciada em Letras	10	Escola Municipal Novo Oriente	A partir de 15.04.16 a 04.06.16	Em substituição a Liliane Maria da Silva Ortega que está de atestado médico.
Amanda Lemes Lustig	Professora Licenciado em Letras	03	Escola Municipal Novo Oriente	A partir de 15.04.16 a 04.06.16	Em substituição a Liliane Maria da Silva Ortega que está de atestado médico.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de abril de 2016.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres em Exercício

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 26.04.16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 100/2016–PGM

CONTRATANTE:**Município de Cáceres-MT**, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CONTRATADA: J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-EPP

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 79/2015 do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO critério de julgamento por ITEM**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o Registro de preço para futura e eventual contratação para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de caminhões e maquinários, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuíno, originais ou similares e de materiais necessários ao perfeito funcionamento dos caminhões e maquinários; troca de óleos e filtros, geometria e balanceamento na frota da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**.

1.1. DA DESCRIÇAO DO OBJETO:

QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL
110.000	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS GASTAS OU DEFEITUOSAS POR PEÇAS GENUÍNAS, ORIGINAIS OU SIMILARES, ÓLEO, FILTROS PARA MÁQUINAS PESADAS.	1,00	110.000,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o valor total de **R$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais)**, conformeitem abaixo: **a)** Ficha n.º **643,** Pedido n.º **01047/16** de **11/04/2016,** no valor de **R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais),** referente ao lote 2, ficando um saldo a ser empenhado posteriormente conforme a previsão financeira de **R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).**

VIGENCIA: A vigência do Contrato firmado terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ter sua vigência prorrogada por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60(sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Município de Cáceres, mediante Termo Aditivo, na forma prevista no do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. 11.2. O prazo a que se refere o parágrafo anterior poderá, excepcionalmente, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade superior, ser prorrogado por até 12(doze) meses, na forma estabelecida no artigo 57, VI, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

ÓRGAO/ UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	NATUREZA DA DESPEZA POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTES DE RECURSOS
08.01	26.782.1025.2.206	3.3.90.39	130-Rec. FETHAB

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, **19 de Abril de 2016.**

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

DAIANE GENTILE MARANGONI

J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.201 DE 26 DE ABRIL DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 17610, de 20 de abril de 2016,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar o contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

N°	NOME	CARGO	LOCAL	PERÍODO	SUBSTITUIÇÃO
210/16	Walkiria Paulina da Silva	Professora Licenciada em pedagogia	Centro Municipal de Educação Infantil	01.05.16 a 20.12.16	Em substituição a Eliete da Silva que está prestando serviços na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de abril de 2016.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres em Exercício

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 26.04.16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.202 DE 26 DE ABRIL DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 17864, de 25 de abril de 2016,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar o contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

N°	NOME	CARGO	LOCAL	PERÍODO	SUBSTITUIÇÃO
217/16	Andrea Aparecida de Oliveira Pinto	Professora Licenciada em pedagogia	Escola Municipal Erenice Simão Alvarenga	27.04.16 a 23.07.16	Em substituição a Maria Cristina de Almeida que está de atestado médico.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de abril de 2016.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres em Exercício

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 26.04.16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 203 DE 26 DE ABRIL DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 17820, 25 de abril de 2016,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CARGO	C. H	PERÍODO	LOCAL	JUSTIFICATIVA
Domingos Ortiz Ramos	Professor Licenciado em Pedagogia	20	20.04.16 a 19.05.16	Escola Municipal Fazendo Arte	Em substituição Rosilene Pinheiro de Oliveira que está de atestado médico
Alexandra Rosa de Oliveira	Professor Licenciado em Pedagogia	10	18.04.16 a 02.05.16	Escola Municipal 16 de março	Em substituição Maria Deilda de Souza que está de atestado médico
Selma de Albuquerque Rodrigues	Professor Licenciado em Pedagogia	10	18.04.16 a 02.05.16	Escola Municipal 16 de março	Em substituição Maria Deilda de Souza que está de atestado médico
Maria Madalena de Oliveira	Professor Licenciado em Pedagogia	20	15.04.16 a 20.12.16	Escola Municipal Tancredo Neves	Em virtude da divisão de turma autorizada na referida Unidade Escolar
Sonia dos Reis Carvalho	Professor Licenciado em Pedagogia	20	01.05.16 a 15.07.16	Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo	Em virtude da referida professora ter sido indicada para função de Diretora.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de abril de 2016.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres em Exercício

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 26.04.16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 213 DE 03 DE MAIO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013 e,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 18636 de 29 de abril de 2016,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear a senhora **THAÍS FONSECA DA SILVA DE MELO**-Ciências Contábeis para responder pelo cargo em Comissão de Coordenador de Inspeção Tributária, da Secretaria de Fazenda do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 02 de maio de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de maio de 2016.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres em Exercício

JUNIOR CESAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Fazenda

Afixado em: 03.05.2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO 3ª RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 25/2016

A Prefeitura Municipal de Cáceres através do setor de licitações/SMA vem a público informar que o Pregão Eletrônico nº. **25/2016,** cujo objeto é o Registro de Preço Para futura e eventual **Contratação de empresa para confecção de placas de sinalização do trânsito, fornecimento de suportes com parafusos a serem instaladas no perímetro urbano de Cáceres/MT**, pertinentes a prevenção de acidentes do trânsito da nossa cidade**,** conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Fazenda.

Realização: 20 de maio de 2016 às 10:00 horários de Brasília **que houve a inclusão do 3ª RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA.**

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma **www.bllcompras.org.br.**

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 09 de maio 2016.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 101/2016–PGM

CONTRATANTE:**Município de Cáceres-MT**, através da ***Secretaria Municipal de Educação.***

CONTRATADA: ***PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP***

MODALIDADE: Pregão Presencial 20/2015 de Registro de Preços do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de combustíveis (Diesel comum, Diesel S-10, gasolina comum, lubrificantes e aditivos), para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, conforme no Edital, Anexo I e o Termo de Referência. 1.1. 1. OBSERVAÇÃO: Os objetos ofertados pela proponente devem atender as exigências e critérios especificados neste termo e legislações vigentes. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANP Nº42, DE 16/01/2009-DOU 17. 12.2009 E RETIFICADA DOU 14.1.2010

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
15	LT	OLEO LUBRIFICANTE EXTRA TURBO SAE 15W40(BALDE DE 20)	199,00	2. 985,00
06	LT	OLEO LUBRIFICANTE EXTRA W40(BALDE DE 20)	200,00	1. 200,00
30	LT	OLEO LUBRIFICANTE PARA EIXO TRASEIRO/ DIFERENCIAL MINERAL API-GL5 85W 140(BALDE 20)	255,00	7. 650,00
20	LT	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES VEICULOS FLEX, SAE 10W-30(SEMI-SINTETICO) FRASCO DE 1 LITRO	23,00	460,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de **R$ 12.295,00 (Doze mil e duzentos e noventa e cinco reais),** conforme **Ficha nº 460, Pedido nº 01024 de 08/04/2016.**

VIGENCIA: Este instrumento vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura. 9.2. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. 9.3. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá comprovar situação regular perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas para Participação em Licitações Públicas (CNDT). 9.4. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão Unidade/Unidade:

07.01

Funcional programática:

12.361.1018.2.072

Natureza da Despesa:

3.3.90.30

Fonte de recursos:

(101) – Gastos c/ Educação

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de Abril de 2016.

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

PAULO SERGIO DIAS

PAULO SERGIO DIAS POSTO - EPP

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 102/2016–PGM

CONTRATANTE:**Município de Cáceres-MT**, através da *Secretaria Municipal de Educação.*

CONTRATADA: ***COMLUC-COM. DE LUBR. E COMBUSTÍVEIS LTDA***

MODALIDADE: Pregão Presencial 20/2015 de Registro de Preços do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,**

OBJETO: Aquisição de combustíveis (Diesel comum, Diesel S-10, gasolina comum, lubrificantes e aditivos), para a Secretaria de Educação, conforme no Edital, Anexo I e o Termo de Referência. **1.1.1. OBSERVAÇÃO: Os objetos ofertados pela proponente devem atender as exigências e critérios especificados neste termo e legislações vigentes**. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANP Nº42, DE 16/01/2009-DOU 17.12.2009 E RETIFICADA DOU 14.1.2010.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
30	UN	FLUIDO DE FREIO (DOT 4 EXTRA) OU (DOT 5) FRASCO DE 1 LITRO	15,00	450,00
50	UN	OLEO LUBRIFICANTE TEMPO PARA MOTORES DE ROÇADEIRAS FRASCO DE 500ML	11,00	550,00
20	UN	SOLUÇÃO – ARLA 32 – AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE ÓXIDO DE NITROGENIO (NOX) AUTO MOTIVO – GALÃO 20 LITROS	55,00	1. 100,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de **R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais),** conforme **Ficha nº 460, pedido nº 01022 de 08/04/2016.**

VIGENCIA: Este instrumento vigorará pelo período de **12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura. 9.2.** Se o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. **9.3.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá comprovar situação regular perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas para Participação em Licitações Públicas (CNDT). **9.4.** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão Unidade/Unidade:

07.02

Funcional programática:

12.361.1018.2.072

Natureza da Despesa:

3.3.90.30

Fonte de recursos:

(101) – Gastos c/ Educação

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 25 de Abril de 2016.

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

WALLACE ANTUNES GONÇALVES

COMLUC- COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 88/2016–PGM

CONTRATANTE:**Município de Cáceres-MT**, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: MARISTELA CRISTHIANNE MALI NASR-ME.

MODALIDADE: Adesão da Ata de Registro de Preço nº 20/2016, oriunda da Ata de Registro de Preço N° 41/2015 Oriunda do Pregão Presencial N° 25/2015 da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, conforme especificações e quantidades abaixo relacionadas:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
12	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS INCLUINDO PEÇAS DE MÃO DE OBRA, CADEIRA, EQUIPO, UNIDADE HIDRICA, REFLETOR, MOCHO, AUTOCLAVES, FOTOPOLIMERIZADOR, COMPRESSOR, AMALGADOR E APARELHO DE PROFILAXIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DO FABRICANTE	4.125,00	49. 500,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de **R$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais),** conforme **Ficha 274, Pedido 00720/16 de 07/03/2016.**

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Projeto / atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
06.02	10.301.1010.2.029	3.3.90.39	0.114 Transf. Do SUS
06.02	10.302.1011.2.035	3.3.90.39	0.102 Gasto c/ Saúde

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, **05 de abril de 2016.**

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

MARISTELA CRISTHIANE MALI NASR

MARISTELA CRISTHIANE MALI NASR-ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 94/2016–PGM

CONTRATANTE:**Município de Cáceres-MT**, através da Secretaria Municipal de Fazenda.

CONTRATADA: PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 05/2016

OBJETO: O presente Contrato refere-se à Contratação da empresa especializada para, aquisição de TINTAS PARA PINTURAS DE MEIO-FIO E GUIAS DE CONCRETO, E SINALIZAÇÕES das vias pavimentadas da cidade de Cáceres, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura de Cáceres/MT, em conformidade com as especificações abaixo:

Qtd	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
75	MICROESPERA DE VIDRO DROPON TIPO II	79,98	5. 998,50
110	SOLVENTE (DILUENTE) Á BASE DE HIDROCARBONETOS DE RÁPIDA EVAPORAÇÃO, ISENTO E BENZENO	112,55	12. 380,50
50	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA VERMELHA Á BASE DE SOLVENTE	164,55	8. 227,50
300	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA Á BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA, COR BRANCA	147,88	44. 364,00
300	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA AMARELA Á BASE DE SOLVENTE	154,97	46. 491,00
150	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BRANCA Á BASE DE SOLVENTE	149,98	22. 497,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o valor de R$ 139.958,50 (Cento e trinta e nove mil e novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme Ficha n.º 1165, Pedido n.º 01018/16 de 08/04/2016.

VIGENCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

ÓRGAO/ UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	NATUREZA DA DESPEZA POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTES DE RECURSOS
16.61	04.129.1041.2. 182	3.3.90.30	0.1.00 Rec. Ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de Abril de 2016.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATANTE

ANNY KAROLINY NEVES RAMOS

PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 98/2016–PGM

CONTRATANTE:**Município de Cáceres-MT**, através da **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo**.

CONTRATADA: *L. BRUM DA SILVA ME.*

MODALIDADE: Concorrência Pública n° 06/2015 do tipo **MAIOR OFERTA POR LOTE.**

OBJETO: 1.1. LOTE 01: Constitui objeto do presente Contrato a **ocupação e exploração do espaço da Praça de Eventos da SICMATUR** conforme **Decreto nº 490 de 17 de setembro de 2015 e Decreto nº 168 de 08 de abril de 2016,** que destina área para uso exclusivo à realização do 35º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2016, através de **Permissão de Uso de Bem Público Comum,** a título precário, oneroso e intransferível para a exploração do **35º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPe 2016,** a ser realizado nos dias **08 a 12 de Junho de 2016** no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR pela **Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo**, conforme especificações do Edital, bem como do Termo de Referência e seus anexos.

1.2. LOTE 02: Constitui objeto, a **ocupação e exploração do espaço da Praça de Eventos da SICMATUR** conforme área para uso exclusivo à realização do **36º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2017**, através de **Permissão de Uso de Bem Público Comum**, a título precário, oneroso e intransferível para a exploração do 36º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPe 2017, a ser realizado nos dias **07 a 11 de Junho de 2017** no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR pela **Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo**, conforme especificações do Edital, bem como do Termo de Referência e seus anexos.

1.2 . Especificações detalhadas dos Produtos para os FIPes dos anos de 2016 e 2017:

<table>
<tr><th>ITEM</th><th>QUANTIDADE</th><th>DESCRIÇÃO</th></tr>
<tr><td>01</td><td>05</td><td>SHOWS NACIONAIS:
<table><tr><th>PRODUTO</th><th>ESTILO MUSICAL</th></tr><tr><td>01</td><td>FORRÓ</td></tr><tr><td>02</td><td>SERTANEJO/COUNTRY</td></tr><tr><td>03</td><td>POP/ROCK/MPB</td></tr><tr><td>04</td><td>AXÉ/SAMBA/PAGODE</td></tr><tr><td>05</td><td>GOSPEL/CATÓLICA</td></tr><tr><td>06</td><td>REGIONAL</td></tr></table></td></tr>
<tr><td>02</td><td>1900 (MIL E NOVECENTOS) METROS DIÁRIA PARA OS 05 (CINCO) DIAS DO EVENTO</td><td>FECHAMENTOS LOCAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PLACAS DE FECHAMENTOS EM CHAPAS 19 CORRUGADA COM 20 DOBRA DE MM,2,20MT DE ALTURA, SENDO 2 METROS DE LARGURA, COM ARMAÇÃO EM VOLTA DE METALÃO NA MEDIDA DE 20 MMX 30 M EM CHAPA 16 SOLDADO E COM PÉ LATERAL.</td></tr>
<tr><td>03</td><td>900 (NOVECENTOS) METROS DIÁRIA PARA OS 05 (CINCO) DIAS DO EVENTO</td><td>GRADES DE INIBIÇÃO LOCAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM TUBOS PRODUZIDOS EM AÇO DE 1 1/2 CHAPA 16 QUADRO EXTERNO, COM GRADIL INTERNO, PRODUZIDO COM TUBO DE ½ CHAPA 16 FIXADO COM SUPORTE PRODUZIDO EM TUBO DE AÇO DE 2 E CHAPA 14, MEDINDO 2,25X1,20 M, UTILIZADO PARA INIBIR A TRAVESSIAS E/OU A CONDUÇÃO DE PESSOAS. PADRÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS DE MATO GROSSO.</td></tr>
<tr><td>04</td><td>68TENDAS MEDINDO 5X5M
10 TENDAS MEDINDO 10X10M (RESTAURANTES E AÉREA DE ALIMENTAÇÃO
DIÁRIA PARA OS 05 (CINCO) DIAS DO EVENTO</td><td>TENDAS BARES E RESTAURANTES LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS COM FECHAMENTOS LATERAIS, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 05 METROS DE FRENTE X 05 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.</td></tr>
<tr><td>05</td><td>60 METROS DIÁRIA PARA OS 05 (CINCO) DIAS DO EVENTO</td><td>CAMAROTES LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 15 CAMAROTES COM CAPACIDADE DE 10 PESSOAS ALÉM DA ÁREA VIP COM CAPACIDADE DE MÍNIMA DE 400 PESSOAS CONFORME ESPECIFICAÇÃO: MÓDULO DE ARQUIBANCADA, 16 DEGRAUS, COM100 MTS DE COMPRIMENTO, FORMATO FERRADURA, COM DUAS CURVAS, COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO DE NO MÍNIMO 1,2MTS DO NÍVEL DO CHÃO, ASENTOS CONFECCIONADOS COM CHAPAS DOBRADAS E COM REFORÇO DE SEGURANÇA EM INTERVALOS MÁXIMOS DE 20CM COM ENCAIXES E FIXADORES NOS DEGRAUS COM PINOS OU PARAFUSOS, ESCADA DE ACESSO COM 2,30MTS DE LARGURA E ESPELHOS DE DEGRAUS NO MÁXIMO 15CM, PARAPEITO E CORRIMÕES NO MÍNIMO DE 1,10MTS DE ALTURA E INTERVALOS DE VASO LIVRES DE NO MÍNIMO 15CM</td></tr>
<tr><td>06</td><td>100 BANHEIROS SIMPLES E 04 PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
DIÁRIA PARA OS 05 (CINCO) DIAS DO EVENTO</td><td>BANHEIROS QUÍMICOS LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTEIS SIMPLES E PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS CONFORME DESCRITO A SEGUIR: FABRICADO EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM PISO ANTIDERRAPANTE, ABERTURAS PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TETO TRANSLÚCIDO PARA ABSORÇÃO DE LUZ, TRINCO RESISTENTE Á VIOLAÇÃO, PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, SISTEMA DE DESCARGA, MEDINDO 2,24M DE ALTURA,1,22 M DE LARGURA E 1,16 M DE COMPRIMENTO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO INCLUINDO DESPESAS COM TRANSPORTE, LIMPEZA E MANUTENÇÃO, COMPOSTOS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS</td></tr>
<tr><td>07</td><td>40 PESSOAS SENDO 20 CREDENCIADOS JUNTO A POLICIA FEDERAL E 20 PESSOAS PARA PRESTAR APOIO. DIÁRIA PARA OS 05 (CINCO) DIAS DO EVENTO</td><td>SEGURANÇA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA QUE SERÁ REALIZADO POR 40 PESSOAS, COM ADISPONIBILIZAÇÃO DE 40 EQUIPAMENTOS DE RÁDIO TRANSMISSOR E 20 DETECTORES DE METAL NO PERÍODO DE 08/06/2016 A 12/06/2016 DURANTE A REALIZAÇÃO DO 35º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA- FIPE 2016 e 07/06/2017 A 11/06/2017 DURANTE A REALIZAÇÃO DO 36º Festival INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPe 2017</td></tr>
<tr><td>08</td><td>01
DIÁRIA PARA OS 05 (CINCO) DIAS DO EVENTO</td><td>GERADOR DE ENERGIA LOCAÇÃO DE 01 (UM) GERADOR DE ENERGIA, SILENCIOSO, TRIFÁSICO, INSTALADO EM CONTAINER TRATADO ACUSTICAMENTE (NÍVEL 75 DB A 2 M DE DIST), COM REGULADOR DE TENSÃO E FREQUÊNCIA, DISJUNTOR TRIPOLAR NAS TENSÕES 380/220 VOLTS. (260 KVA) 60HZS, COM COMBUSTÍVEL, TÉCNICO OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA</td></tr>
<tr><td>09</td><td>02
DIÁRIA PARA OS 05 (CINCO) DIAS DO EVENTO</td><td>SOM E ILUMINAÇÃO LOCAÇÃO DE SOM ESPECIALIZADO PARA ATENDER EVENTOS DE GRANDE PORTE ATE 30.000 PESSOAS, P.A. COMPOSTO DE 01 PROCESSADOR DIGITAL, 02 EQUALIZADORES ESTÉREO DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, 04 EFEITOS DIGITAIS PARA VOZ, 16 CANAIS DE GATE, 12 CANAIS DE COMPRESSOR, 01 CD PLAYER, 01 CAIXA DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR, 01 MESA DIGITAL DE 48 CANAIS COM NO MÍNIMO 08 GRUPOS DE VCA , P.A. COMPOSTO DE NO MÍNIMO 24 CAIXAS LINE ARRAY/CLUSTER, 24 CAIXAS SUB GRAVE DE 18X2 CADA UMA, 12 AMPLIFICADORES PARA ALTAS DO PA, 06 AMPLIFICADORES PARA AS FREQUÊNCIAS DE SUB DO PA / MONITOR – 01 MESA DIGITAL OU ANALÓGICA DE 48 CANAIS E 24 MANDADAS DE MONITOR, 01 ANALISADOR DIGITAL, 02 EFEITOS DIGITAIS PARA VOZ, 12 CANAIS DE COMPRESSORES, 12 CANAIS DE GATE, 01 CD PLAYER, 12 CANAIS DE POWERPLAY, 12 FONES DE OUVIDO, 12 EQUALIZADORES DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, MULTI CABO 56 VIAS, 80 METROS, 12 GARRAS GLAMP, 30 PEDESTAIS GIRAFA, 08 PEDESTAIS PEQUENOS, 04 SUB , 12 RÉGUAS DE AC, 12 MONITORES DE NO MÍNIMO 1200 WATTS, 02 CAIXAS SUB, 01 BATERIA COMPLETA / 01 MAIN POWER COM ESTABILIZADOR DE 10.000 WATTS COM CHAVE REVERSORA 220V/380V, SIDE FILL 08 CAIXAS LINE ARRAY/CLUSTER, 08 CAIXAS SUB MICROFONES – 58 SEM FIO, 12 MICROFONES 08 MICROFONES PARA CORAL COM CAPTAÇÃO DE AMBIÊNCIA, 12 DIRECT BOX ATIVO, 12 DIRECT BOX PASSIVO / 01 MESA 08 CANAIS PARA KEY, 02 CABEÇOTES VALVULADOS DE 100/120 WATTS PARA GUITARRA, 02 CAIXAS CONTENDO 4 ALTO FALANTES DE 10 POLEGADAS E AMPLIFICADOR DE 800 WATTS PARA BAIXO. LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESPECIALIZADA PARA ATENDER EVENTOS DE GRANDE PORTE ATÉ 30.000 PESSOAS, COMPOSTA DE 01 MESA DIGITAL COM 04 SAIDAS DMX, CAPACIDADE DE CONTROLAR NO MINIMO 48 MOVINGS E 60 CANAIS DE DIMMER E 200 CENAS, 01 INTERCOM 04 VIAS, 48 REFLETORES - FOCO 1 DE 1000 WATTS, 24 REFLETORES FOCO 5 DE 1000 WATTS, 32 ACLS, 06 STROBO DMX 3000 WATTS, 10 ELIPSOIDAL 1000 WATTS, 02 CANHÕES SEGUIDORES DE 1200W, 08 SET LIGHT, 04 MINI BRUTE DE 6 LÂMPADAS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA NO MINIMO 1500 WATTS, 02 VENTILADORES, 48 CANAIS DE DIMMER DIGITAL OU ANALÓGICO COM UTILIZAÇÃO DE DEMULTIPLEXADOR / MAIN POWER - DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVES DE CHAVE REVERSORA 220/380 VOLTS DE 250A, CHAVE GERAL COM UTILIZAÇÃO DE FUSÍVEIS DE 225A / 18 BOX TRUSS, 100 METROS LINEAR DE P30 DE DIVERSOS COMPRIMENTOS, 06 PEÇAS SLEEVE, 06 PEÇAS PAU-DE- CARGA, 06 PEÇAS BASE TUBULAR, 04 ADAPTADORES DE BOX, 06 DOBRADIÇAS DUPLA - P30, 24 ALGEMAS DUPLAS, 06 TALHAS 01 TONELADA / CORRENTE DE 10 METROS, 12 CINTAS PARA SUPORTAR 1000 KG CADA CINTA, 06 BALDES. LOCAÇÃO DE COMPLEMENTOS ESPECIALIZADOS PARA PRODUÇÃO DE EVENTOS CORTINA DE LED. UNIDADE DE 24M² EM 03 CORES E 04 CANAIS DIGITAIS, COM TECIDO ANTI-CHAMA. LOCAÇÃO DE COMPLEMENTOS ESPECIALIZADOS PARA PRODUÇÃO DE EVENTOS: PLACA DE LED DE BAIXA RESOLUÇÃO - 1M². LOCAÇÃO DE COMPLEMENTOS ESPECIALIZADOS PARA PRODUÇÃO DE EVENTOS PLACA DE LED</td></tr>
</table>

		DE ALTA RESOLUÇÃO OUTDOOR, PROCESSAMENTO DE COR EM ATE 16 BIT – 1M². LOCAÇÃO DE COMPLEMENTOS ESPECIALIZADOS PARA PRODUÇÃO DE EVENTOS PLACA DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO OUTDOOR, PROCESSAMENTO DE COR EM ATE 16 BIT – 1M². LOCAÇÃO DE COMPLEMENTOS ESPECIALIZADOS PARA PRODUÇÃO DE EVENTOS MOVING HEAD 575
10	05 DIÁRIA PARA OS 05 (CINCO) DIAS DO EVENTO	**STANDS BARES E RESTAURANTES ILUMINAÇÃO:** COMPOSTA POR (40) LÂMPADAS FLUORESCENTES MISTA DE 250 W SENDO 04 (QUATRO) EM CADA PIRÂMIDE. **COZINHA:** 04 (QUATRO) COZINHA DE (4,0 X 4,0) TOTALIZANDO **64 METROS QUADRADOS** CONSTRUÍDA EM MATERIAL PADRÃO OCTANORM DE ALUMÍNIO ANODIZADO COM ALTURA DE 2,70, CONTENDO 02 PIAS COM BANCADA E 02 M DE PASSA PRATO, COM PISO ELEVADO EM MADEIRA E REVESTIMENTO EM MANTA EMBORRACHADA NA COR GRAFITE.
11	01 DIÁRIA PARA OS 05 (CINCO) DIAS DO EVENTO	**PALCO II - SECUNDÁRIO** LOCAÇÃO DE PALCO 16 X 14 EM ESTRUTURA METÁLICA, EM TRELIÇA K 40X30 E 30X 30, COBERTURA COM LONA, PISO COM COMPENSADO NAVAL COM TRELIÇA DE AÇO EM VOLTA DE 2,20 X 1,10, ALTURA DO CHÃO NO PISO 2.30 ALTURA DO PISO AO TETO 5MT LIVRE, 02 CAMARINS, 01 ÁREA DE SERVIÇO E HOUSE MIX 6,30 X2, 20.
12	10 DIÁRIA PARA OS 05 (CINCO) DIAS DO EVENTO	**STANDS INSTITUCIONAL** LOCAÇÃO DE 08 STAND'S (3,00 X 4,00 = 12 M²). TOTALIZANDO 96 M². COBERTURA: EM ESTRUTURA DE TESOURAS COM COBERTURA METÁLICA. TETO: EM PERGOLA DE ALUMÍNIO 100 X10,0. FORRO: EM MADEIRA COM FORRAÇÃO EM CARPETE GRAFITE TIPO FORRAÇÃO 4 MM. PISO: **96 M² DE PISO EM MADEIRA ELEVADO E NIVELADO EM 10 CM. REVESTIMENTO:** 96 M² DE CARPETE TIPO FORRAÇÃO 4 MM NA COR GRAFITE FIXADO DIRETAMENTE NO PISO, COM FITA DUPLA FACE. MONTAGEM: NO SISTEMA OCTANORME, COM PAREDES EM CHAPAS TS, NA COR BRANCA PEROLA, ESTRUTURAS COM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO COM TRAVESSAS TIPO Z500 E Z400, COM PÉ DIREITO INTERNO DO STAND NA MEDIDA DE 2,20 M. ILUMINAÇÃO: COMPOSTA POR 01 SPOT DE 100 W A CADA 3 M² E 01 TOMADA 110V A CADA STAND. LOGOTOPIA: IDENTIFICAÇÃO SEM LOGOMARCAS APLICADOS EM LETRAS
13	01	**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TERRESTRE** (EQUIPAMENTOS DA AMBULÂNCIA: BOMBA INFUSÃO B-BRAUN VERDE, CADEIRA DE RODAS, CARDIOVERSOR HP CINZA, CHAVE DE BOCA PARA OXIGÊNIO, COLAR CERVICAL (1) INFANTIL, COLAR CERVICAL (1) NEONATAL, COLAR CERVICAL (1) P, COLAR CERVICAL (1) REGULÁVEL, COLAR CERVICAL (1) PP, COLAR CERVICAL (1) P, COMADRE, FIXADOR DE CABEÇA, FLUXÔMETRO DA REDE, FLUXÔMETRO DO CILINDRO PEQUENO, GLICOSÍMETRO TRUE READ, LARINGOSCÓPIO, MANOMETRO DE REDE MANOMETRO DO CILINDRO EQUENO, MASCARA POCKET, OTOSCÓPIO (4) ANEIS, OXÍMETRO BCI, PAPAGAIO, PRANCHA DE MADEIRA ADULTA, RÉGUA DE ENERGIA, RESPIRADOR VLP 2000, RESSUCITADOR MANUAL ADULTO, RESSUCITADOR MANUAL INFANTIL, RESSUCITADOR MANUAL NEONATAL, SENSOR DE OXÍMETRO ADULTO BCI, SUPORTE DA BALA DE OXIGÊNIO, TORRE DO RECIPIENTE P/ ASPIRAÇÃO. OBS.: A EQUIPE MÉDICA SERÁ COMPOSTA POR: 01 MÉDICO, 01 ENFERMEIRO, 01 TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 01 MOTORISTA SOCORRISTA. PARA O PERÍODO DE 06 HORAS DIÁRIAS POR 05 DIAS.
14	01	**SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO COM OS MATERIAIS/ESPECIFICAÇÕES SEGUINTES:** 08 CXS GIRÂNDOLA 468 TIROS, 02 DZ ROJÃO DE VARA TREME TERRA, 264 CXS ROJÃO DE VARA CORES COM ALCANCE ACIMA DE 80 METROS, 24 ROJÃO DE VARA VERDE, 24 ROJÃO DE VARA VERMELHA, 24 ROJÃO DE VARA AMARELA, 24 ROJÃO DE VARA VIOLETA COM PISCA, 24 ROJÃO DE VARA CHORÃO, 24 ROJÃO DE VARA COCO, 24 ROJÃO DE VARA AZUL COM PISCA, 24 ROJÃO DE VARA VERMELHO COM PISCA, 24 ROJÃO DE VARA VERMELHO COM PISCA; **40 MORTEIROS 2,5 CORES COM ALCANCE ACIMA DE 90 METROS, SENDO** 10MORTEIROS 2,5 AZUL, 10 MORTEIROS 2,5 VERDE, 10 MORTEIROS 2,5 VERMELHO, 10 MORTEIROS 2,5 DOURADO; **40 MORTEIROS 3 CORES COM ALCANCE ACIMA DE 110 METROS, SENDO** 10 MORTEIROS 3 AZUL, 10 MORTEIROS 3 VERDE, 10 MORTEIROS 3 VERMELHO, 10 MORTEIROS 3 CHORÃO; **20 MORTEIROS 4 CORES COM ALCANCE ACIMA DE 120 METROS, SENDO** 05 MORTEIROS 4 AZUL, 05 MORTEIROS 4 VERDE, 05 MORTEIROS 4 VERMELHO; **10 MORTEIROS 5 CORES COM ALCANCE ACIMA DE 150 METROS, SENDO** 05 MORTEIROS 5 AZUL, 03 MORTEIROS 5 VERMELHO COM DOURADO, 03 MORTEIROS 5 VERDE; **10 MORTEIROS 6 CORES COM ALCANCE ACIMA DE 190 METROS, SENDO** 05 MORTEIROS 6 AZUL COM PISCA, 05 MORTEIROS 6 CHORÃO DOURADO, 03 MORTEIROS 5 VERDE; **04 MORTEIROS 7 CORES COM ALCANCE ACIMA DE 210 METROS, SENDO** 02 MORTEIROS 7 VERMELHO COM PISCA, 02 MORTEIROS 7 CHORÃO DOURADO; **04 MORTEIROS 8 CORES COM ALCANCE ACIMA DE 240 METROS, SENDO** 02 MORTEIROS 8 CHORÃO VERMELHO, 02 MORTEIROS 8 DOURADO; **01 TORTA DE 100 TUBOS 1,5 EFEITO VERTICAL CORES DIVERSAS COM ALCANCE ACIMA DE 50 METROS; 01 TORTA DE 110 TUBOS 1,5 CORES** LEQUE COM VASO INTERMITENTE BRANCO **COM ALCANCE ACIMA DE 50 METROS; 01 TORTA DE 300 TUBOS 1,5** "Z" TRAÇANTE DOURADO PONTA AZUL **COM ALCANCE ACIMA DE 50 METROS; 01 TORTA DE 172 TUBOS 1,5** EFEITOS VERTICAL, W E EM Z (CORES DIVERSAS) **COM ALCANCE ACIMA DE 50 METROS; 04 RODAS DE 2 SUBIDAS CABALAR; ENCERRAMENTO** 5.000 TIROS.
15	01	**CENOGRAFIA E DECORAÇÃO COM O TEMA REFERENTE A PESCA -** DA ENTRADA DA CIDADE - DISPONIBILIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE CENOGRAFIA COM OS DIZERES "BEM VINDOS AO 35º FIPE", SEGUIDO DE DUAS REPLICAS DO SÍMBOLO DO EVENTO (PACU) FORMANDO ASSIM NA FRENTE DAS LETRAS A IDEIA DE UM CARDUME CONFECCIONADO DE COMPENSADO E REVESTIDO DE TINTA E MASSA ACRÍLICA MEDINDO 1,50M DE ALTURA X 0,40CM DE ESPESSURA E OS PEIXES TOTALIZANDO EM 05 PEÇAS TENDO A MAIOR ALTURA COM 2,20M DE ALTURA, SEGUIDO DE ILUMINAÇÃO ARTÍSTICA DURANTE 20 DIAS ANTES DO EVENTO, E NAS SUAS LATERAIS CONTORNANDO O CANTEIRO 20 MASTROS COM A BANDEIRA DO FIPE. PORTAL RUA PROFESSOR RISO – ANTES DO PALCO DO SHOW - DISPONIBILIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE UM PORTAL CENOGRÁFICO MEDINDO 9M DE COMPRIMENTO X 5M DE ALTURA SEGUINDO UM PADRÃO DE 6 COLUNAS CENOGRÁFICAS DE 0,80CM DE DIÂMETRO, COM ELEMENTOS FORMANDO PLACAS DANDO UMA IMPRESSÃO DE PAREDE DE APOIO AO PILAR PRINCIPAL DE 5M X0,80X 0,80 COM ENCAIXES E 04 PEIXES CENOGRÁFICO EM CAIXA ALTA DANDO IMPONÊNCIA E VALORIZANDO O TEMA, COM ILUMINAÇÃO ARTÍSTICA DANDO IMPONÊNCIA AO LOCAL. 04 PORTAIS DE RUA - DISPONIBILIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE 04 PORTAIS SEGUINDO PADRÃO EM CAIXA ALTO, CONFECCIONADO DE COMPENSADO, TINTA E MASSA ACRÍLICA FORMANDO EM DESIGNER 04 PEIXES CENOGRÁFICA EM CAIXA ALTA E NO CENTRO A MARCA EM ADESIVO ELEVADO DO EVENTO. E NA OUTRA LATERAL UM ELEMENTO CENOGRÁFICO MEDINDO 4M DE ALTURA X 0,80 X 0,80 COM UMA TRAVESSA COM DOS DIZERES "BEM VINDO AO 35º FIPE-CÁCERES" E NA SUA BASE UM MOSAICO DE FOTOS EM ESPÉCIE DE QUADROS COM ILUSTRAÇÕES DO PANTANAL MATO-GROSSENSE. PORTAL CARAMANCHÃO – RUA DO PARQUE - DISPONIBILIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE UM PORTAL CENOGRÁFICO MEDINDO 4M X 17M DE CENOGRÁFICA COM ELEMENTOS EM CIRCUNFERÊNCIA E QUADRADO, COM 3 PORTA DE ACESSO REVESTIDO DE MASSA E TINTA ACRÍLICA. E COM DESIGNER EM ADESIVO IRREGULAR DAS FOTOS DE OUTROS FIPE SEGUIDO DE ILUMINAÇÃO ARTÍSTICA. FACHADA CENOGRÁFICA DE 13 TENDAS 4 X 4 – BARES - DISPONIBILIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE FACHADA CENOGRÁFICA TOTALIZANDO 52M DE FACHADA COM COLUNAS REVESTIDA DE BAGUM E ADESIVO NO CENTRO DE CADA STAND COM OS NOMES PADRONIZADOS. FACHADA DA FEIRA NÁUTICA – 10 TENDAS DE 10X 10 -DISPONIBILIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE FACHADA CENOGRÁFICA MEDINDO 100M DE FACHADA, COM COLUNAS DE 0,80CM X 3,20 DE ALTURA FILETADA E NA SUA BASE SUPERIOR DESIGNER DE PEIXES FORMANDO ASSIM UMA ONDA, DANDO BELEZA AO LOCAL. FACHADA DAS TENDAS DE SUVENIR – BIJUTERIAS- 30 TENDAS DE 4M - DISPONIBILIZAÇÃO E FORNECIMENTO

		DE 120M LINEARES DE FACHADA CENOGRÁFICA REVESTIDA DE BAGUM E COLUNAS DANDO ACABAMENTO AS TENDAS E NO CENTRO PADRONIZADO ADESIVO COM OS NOMES DE CADA PARCEIRO NO TAMANHO DE 0,30 X 0,80 EM LETRAS CHAPADAS. DO PALCO – CENOGRAFIA NA LATERAL DO PALCO - DISPONIBILIZAÇÃO E FORNECIMENTO 10 PEIXES EM BASE DE ESTRUTURA METÁLICA E REVESTIDO COM TELA QUADRICULADA, COM PINTURA ACRÍLICA E SOBRE POSTA DE ELÁSTICOS BRANCO FORMANDO O EFEITO DO PEIXE. COM A ILUMINAÇÃO EM LED OS PEIXES MUDAM DE CORES A CADA PROGRAMAÇÃO. E AINDA NESTE O CORAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA EM CHAPÉU SIMBOLIZANDO O PESCADOR SOBRE POSTAS A 3 CABEÇAS DE TUIUIÚ SAINDO DO CENTRO DO CORAÇÃO TENDO ASSIM A REPLICA DO PANTANAL BEM COMO DO TEMA ORA COLOCADO. DA PRAÇA DO ARTESANATO - DISPONIBILIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE UM CENÁRIO 16M X 5 DE ALTURA NA SUA BASE PRINCIPAL SEGUIDO DE 2 ELEMENTOS CENOGRÁFICO FORMANDO UM POTE VAZADO E UMA VIOLA DE COXO DE 5M DE ALTURA X 0,50CM DE ESPESSURA EM REPLICA PERFEITA, COM 4 ELEMENTOS CENOGRÁFICO REVESTIDO DE ADESIVO CONTANDO A HISTORIA DO TURISMO ASSOCIADO AO ARTESANATO, COM VARIEDADES DE VEGETAÇÃO ALTA E BAIXA TIPO – FÊNIX. A ILUMINAÇÃO ARTÍSTICA DA O TOQUE FINAL. DO ESPAÇO TEMÁTICO – PRAÇA BARÃO - DISPONIBILIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE UM CENÁRIO CENOGRÁFICO IMPONENTE CONFECCIONADO DE COMPENSADO, FERRO, ESTRUTURA DE MADEIRA CERRADA DO TELHADO COM TELHAS DE ÉPOCA FORMANDO ASSIM O DESIGNER DE UM STAND ANTIGO PARA INSCRIÇÃO E APOIO DO EVENTO E NESTE CONTEM: NO ESPAÇO INTERNO 1 BALCÃO CENOGRÁFICO RÚSTICO E SUA BASE EM TECIDO. 01 NICHO CENOGRÁFICO COM VÁRIOS ELEMENTOS DE PESCA. 01 BALCÃO EM FORMA DE MEIA LUA PARA CREDENCIAMENTO RÚSTICO COM SUA BASE EM MDF. 02 AQUÁRIOS COM PEIXES DA REGIÃO EM UMA BASE ARREDONDADA REVESTIDA DE TECIDO NOBRE COMPONDO O AMBIENTE -"01 PAINEL PARA TV 42" EM CAIXA ALTA FORMANDO UM DESIGNER ACOMPANHANDO OS DEMAIS MOVEIS. 01 JOGO DE CADEIRAS RÚSTICAS. AMBIENTAÇÃO COM PLANTAS. ILUMINAÇÃO ARTÍSTICA COM LED MUDANDO O CENÁRIO DE COR A CADA PROGRAMAÇÃO 02 CAXEPO DE 1,20M COM VÁRIOS REMOS COLORIDO COMO SÍMBOLO DO PESCADOR REVESTIMENTO DE TODO INTERIOR EM TECIDO DANDO ACABAMENTO ILUMINAÇÃO INTERNA, EM LUZ BRANCA E COM PEIXES CENOGRÁFICOS. MONTAGEM DE UMA CASCATA COM PEDRAS (TIPO BRITA) DE 3,80 DE ALTURA, IRREGULAR E COM QUEDAS DE ÁGUA FORMANDO ASSIM UM MOVIMENTO ASSOCIADO A BROMÉLIAS SAINDO DAS PEDRAS , ONDE FORMA UM PEQUENO LAGO ONDE ESTE TEM, DUAS CANOAS RÚSTICAS, CHEIA DE PETÚNIAS COLORIDAS. 02 CERCAS CENOGRÁFICAS DE 4M VAZADA COM PEIXE CENOGRÁFICOS AO FUNDO DO JARDIM. 01 CARAMANCHÃO COM TRANÇADO DE TABOCA SEGUIDO DE UM PORTAL EM FORMA DE MEIA LUA. 02 ELEMENTOS CENOGRÁFICO DE 4M X 0,40X2, 20 E NO SEU CENTRO 12 PEIXES CENOGRÁFICO COM REVESTIMENTO EM FITA DE LED ONDE ESTE MUDA DE COR. DA FACHADA DO LOCAL DA LARGADA - DISPONIBILIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE UM CENÁRIO DE FACHADA DE 10M DE FRENTE COMPENSADO REVESTIDO EM BAGUM E NAS SUAS LATERAIS TANTO HORIZONTAL COMO VERTICAL DANDO ACABAMENTO FILETES DE BAMBU VERDE OU TECA FORMANDO UM CARACTERÍSTICA DE MATA, NA SUA FRENTE UMA CERCA VIVA EM CAXEPO COM MURE IA FORMANDO UM CAMPO DO PANTANAL. 04 CANOS RÚSTICOS COM PETÚNIAS COLORIDAS 01 CIRCUNFERÊNCIA NO CENTRO DAS CANOAS, MEDINDO 1M DE DIÂMETRO FEITO EM CAIXA ALTA E ADESIVADO COM ACABAMENTO COM AS MARCA DO EVENTO. - 02 CONJUNTOS DE CERCA EM TRELIÇA DE PINOS TRATADOS COM BALAIOS E MOREIA VERDE. - 04 MASTROS DE BANDEIRA PARA HASTEAMENTO DA SINALIZAÇÃO DO EVENTO - DISPONIBILIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE 8 TOTENS DE COMPENSADO EM
		CAIXA ALTA ADESIVA DO E NA SUA BASE SUPERIOR 2 PEIXES CENOGRÁFICOS.
16	01 DIÁRIA PARA OS 05 (CINCO) DIAS DO EVENTO	**STAND INSTITUCIONAL DESTINADO À RÁDIO FIPE COM TODA ESTRUTURA DE SOM** - LOCAÇÃO DE 01 STAND'S (3,00 X 4,00 = 12 M²), TOTALIZANDO 96 M². COBERTURA: EM ESTRUTURA DE TESOURAS COM COBERTURA METÁLICA. TETO: EM PERGOLA DE ALUMÍNIO 100 X10,0. FORRO: EM MADEIRA COM FORRAÇÃO EM CARPETE GRAFITE TIPO FORRAÇÃO 4 MM. PISO: 96 M² DE PISO EM MADEIRA ELEVADO E NIVELADO EM 10 CM. REVESTIMENTO: 96 M² DE CARPETE TIPO FORRAÇÃO 4 MM NA COR GRAFITE FIXADO DIRETAMENTE NO PISO, COM FITA DUPLA FACE. MONTAGEM: NO SISTEMA OCTANORME, COM PAREDES EM CHAPAS TS, NA COR BRANCA PÉROLA, ESTRUTURAS COM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO COM TRAVESSAS TIPO Z500 E Z400, COM PÉ DIREITO INTERNO DO STAND NA MEDIDA DE 2,20 M. ILUMINAÇÃO: COMPOSTA POR 01 SPOT DE 100 W A CADA 3 M² E 01 TOMADA 110V A CADA STAND. LOGOTOPIA: IDENTIFICAÇÃO SEM LOGOMARCAS APLICADOS EM LETRAS
17	No Mínimo 06 Pessoas e no Máximo 10 Pessoas Devidamente Certificados junto a Entidade Competente.	SERVIÇOS DE BRIGADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, CONTROLE DE PÂNICO E PRIMEIROS SOCORROS, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO EFICIENTE E CORRETO DO SERVIÇO, A SER EXECUTADO DURANTE A REALIZAÇÃO DO 35º FIPE -2016 PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES REGULAMENTARES PREVISTAS NA NT Nº 007/2008–CBMDF, NO QUE NÃO CONTRARIAR A LEI Nº 11.901, DE 12/01/2009.
18	02 DIÁRIA PARA OS 05 (CINCO) DIAS DO EVENTO	**MÓDULO METÁLICO TIPO CONTAINER SANITÁRIOS E CHUVEIROS** - FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 2,30 X 6,00 X 2,50M DE ALTURA INTERNA. ÁREA TOTAL : 13.8M² CONFECÇÃO: LATERAIS: PERFIS EM CHAPAS DE AÇO GALVANIZADO 0,65MM, TRAPÉZIO 25 MM, CHASSI: PERFIS EM CHAPAS DE AÇO GALVANIZADO 2,65MM, PISO: EM COMPENSADO NAVAL 14 MM, COM TRATAMENTO EMBORRACHADO, TETO: PERFIS EM CHAPAS DE AÇO GALVANIZADO 2,00MM E TELHAS ESPESSURA 0,65MM CONTENDO: 01 PORTA DE ACESSO AO MÓDULO MEDINDO 0,80 X 2,10M 02 JANELAS BASCULANTE MEDINDO 0,84 X 0,50CM 06 BOXES INDIVIDUAIS COM PORTAS MEDINDO 0,60 X 1,70M 01 CALHA LAVABO COM 02 TORNEIRAS, 01 CALHA MICTÓRIA, 03 VASOS SANITÁRIOS E 03 PONTOS DE CHUVEIROS, ENCANAMENTO HIDRÁULICO INTERNO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT COM INTERRUPTOR E TOMADAS, FORRO TÉRMICO NO TETO, PISO EM COMPENSADO NAVAL 14 MM COM TRATAMENTO EMBORRACHADO. **OBS. A ESTRUTURA DE MÓDULO METÁLICO TIPO CONTAINER SANITÁRIOS E CHUVEIROS ATENDERÁ À ÁREA DE ESPORTES NA PRAIA DE DAVERON.**
19	04 DIÁRIA PARA OS 05 (CINCO) DIAS DO EVENTO	**MÓDULO METÁLICO TIPO CONTAINER SANITÁRIOS** - FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 2,30 X 6,00 X 2,50M DE ALTURA INTERNA. ÁREA TOTAL : 13.8M² CONFECÇÃO: LATERAIS: PERFIS EM CHAPAS DE AÇO GALVANIZADO 0,65MM, TRAPÉZIO 25 MM, CHASSI: PERFIS EM CHAPAS DE AÇO GALVANIZADO 2,65MM, PISO: EM COMPENSADO NAVAL 14 MM, COM TRATAMENTO EMBORRACHADO, TETO: PERFIS EM CHAPAS DE AÇO GALVANIZADO 2,00MM E TELHAS ESPESSURA 0,65MM CONTENDO: 01 PORTA DE ACESSO AO MÓDULO MEDINDO 0,80 X 2,10M 02 JANELAS BASCULANTE MEDINDO 0,84 X 0,50CM 06 BOXES INDIVIDUAIS COM PORTAS MEDINDO 0,60 X 1,70M 01 CALHA LAVABO COM 02 TORNEIRAS, 01 CALHA MICTÓRIA, 06 VASOS SANITÁRIOS, ENCANAMENTO HIDRÁULICO INTERNO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT COM INTERRUPTOR E TOMADAS, FORRO TÉRMICO NO TETO, PISO EM COMPENSADO NAVAL 14 MM COM TRATAMENTO EMBORRACHADO, ESTRUTURA PARA INSTALAR APARELHO DE AR CONDICIONADO, **OBS. A ESTRUTURA DE MÓDULO METÁLICO TIPO CONTAINER SANITÁRIOS E CHUVEIROS ATENDERÁ O ESPAÇO COM 04 MÓDULOS CAMAROTES (02 FEMININO E 02 MASCULINO)**

VALOR: 2.1. A Permissionária pagará à Permitente pela ocupação e exploração do espaço da Praça de Eventos da SICMATUR **R$ 109.000,00**

(Cento e nove mil reais), constante no Termo de Adjudicação na pg. 616 e detalhadas conforme itens abaixo:

2.1.1. O valor a ser pago a Permitente do **35º Festival Internacional de Pesca Esportiva – FIPe 2016 - Lote 01 –** o valor de **R$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais)**, sendo que o Permissionário pagará **25% (vinte e cinco por cento)** que corresponde o valor de **R$ 13.000,00 (Treze mil reais)** como sinal no ato do contrato e o restante de **75% (setenta e cinco por cento) que** corresponde ao Valor de **R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais)** a ser pago atéo **dia 06/06/2016** na conta corrente declinada na Cláusula 7.2 do presente contrato. .

2.1.2. O valor a ser pago a Permitente do **36º Festival Internacional de Pesca Esportiva – FIPe 2017 - Lote 02 – R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais)**, se dará **25% (vinte e cinco por cento)** correspondente ao valor de **R$ 14.250,00 (Catorze mil e duzentos e cinquenta reais)** como sinal no ato do contrato e o restante de **75% (setenta e cinco por cento)** correspondente ao Valor de **R$ 42.750,00 (Trinta mil reais)** será efetuado atéo **dia 06/06/2017** na conta corrente declinada na Cláusula 7.2 do presente contrato. .

2.1.3 – Do total licitado de cada lote, será acrescido e pago pela Permissionária o valor correspondente a 10 % (dez por cento) ao Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, criado sob Lei Municipal nº 1251/94 e regulamentado pelo Decreto nº 377 de 02 de setembro de 2014 a ser depositado em conta específica no Banco do Brasil – Ag. 0184-8 – Conta 42.333-5, sendo **R$ 5.200,00** (cinco mil e duzentos reais) pela Edição do **35º Festival Internacional de Pesca Esportiva – FIPe 2016 e R$ 5.700,00** (cinco mil e setecentos reais)pela Edição do **36º Festival Internacional de Pesca Esportiva – FIPe 2017.**

VIGENCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Não há despesa e sim receita, sendo assim, fica dispensada a indicação de rubrica orçamentária.

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de Abril de 2016.

MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA

SECRETÁRIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

PERMITENTE

LUCIANA BRUM DA SILVA

P.P. PEDRO BATISTA CORREA

L. BRUM DA SILVA ME

PERMISSIONÁRIA

SAEC
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016 Protocolo Nº 15710 de 05 de Abril de 2016.

Interessado: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: TOMADA DE PREÇO objetivando a **contratação de empresa especializada em engenharia visando a reforma e readequação com área de 180,65 metros quadrados e ampliação com área de 16,15 metros quadrados, no prédio da Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, localizado na rua Antônio João esquina com rua Voluntário da Pátria, com a finalidade de abrigar a nova estrutura da Autarquia , nesta cidade de Cáceres-MT, de acordo com, Projetos, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência**

Despesas:

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Elemento da Despesa	Fonte de Recursos
18.001	17.512.1101.1203	4.4.90.51.00.00.00	(0.1.00) Rec. Próprio

Código	Empresa:	Valor
70	GM10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA –EPP - CNPJ: 20.812.737/0001-16	R$ 162. 033,74

HOMOLOGO a decisão supra da Comissão Permanente de Licitação; **adjudico** ao vencedor, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas.

Cáceres-MT, 09 de Maio de 2016.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo-Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

À Assessoria Jurídica do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, para conhecimento, parecer jurídico conclusivo e demais encaminhamentos referente à **adjudicação/homologação.**

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, o Parecer é pela Homologação do presente TOMADA DE PREÇOS.

Marilena Vieira dos Santos

Assessora Jurídica

SAEC
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2016 SSAAP DO CONTRATO DE SUB-ROGAÇÃO DE DIREITO E OBRIGAÇÕES N° 005/2016

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica a contratação de prestação de serviços:

CONTRATO SUB-ROGAÇÃO DE DIREITO E OBRIGAÇÕES N° 005/2016

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: MARINES FELIX LADEIA - ME

OBJETO: Empresa para prestação de serviços especializados com a finalidade de atender as atividades operacionais e comerciais.

PRAZO: 12 meses

Valor: R$ 2.010.708,06 (Dois Milhões e dez mil, setecentos e oito reais e seis centavos)

DATA INICIO DAS ATIVIDADES: 08/05/2016

UNIDADE:18.001

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.512.1101.2212

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.34

FONTE DE RECURSOS: 100 REC ORDINARIOS

Cáceres MT, 08 de Maio de 2016

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal

SAEC
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2016 SSAAP DO CONTRATO DE SUB-ROGAÇÃO DE DIREITO E OBRIGAÇÕES N° 012/2016

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica a contratação de prestação de serviços:

TERMO ADITIVO Nº 001/2016 SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: J –TECH SOLUÇÕES EM INFORMATICA TDA

OBJETO: Prestação dos serviços especializados no fornecimento de software integrado de gestão comercial de saneamento.

PRAZO: 12 meses

Valor: R$ 103.095,96 (Cento e três mil, noventa e cinco reais e noventa e seis centavos)

DATA INICIO DAS ATIVIDADES: 08/05/2016

ORGÃO/UNIDADE: 18.001

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.122.1101.2211..000

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: (100)-REC ORDINARIOS

Cáceres/ MT, 08 de Maio de 2016

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191 DE 04 DE MAIO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 18901, de 03 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Designar os senhores **MARINEIDE WEBER e JOAQUIM FRANCISCO DA COSTA NETO** para acompanhar e fiscalizar a execução da obra ficando o servidor **André Felipe Campos Artiaga,** como fiscal do presente Contrato relacionado abaixo:

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
114/ 2016	RP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP	Na contratação de empresa especializada em engenharia visando a construção/conclusão da obra reprogramada do Terminal Turístico Sangradouro, nesta cidade de Cáceres-MT.	29/04/ 2016	240 a 300 dias corridos.

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de maio de 2016.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 04.05.16.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 192 DE 04 DE MAIO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA,no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 18899, de 03 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 002 de 04 de janeiro de 2016 que designou o servidor **EDUARDO JOSÉ DA SILVA** – Motorista, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Fiscalização de Trânsito, controle e Análise Estatística, da Secretaria de Fazenda do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 04 de maio de 2016.

Art. 2º Designar o servidor **EDUARDO JOSÉ DA SILVA** – Motorista, para responder pela Chefia de Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas, na Secretaria de Fazenda, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 04 de maio de 2016.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de maio de 2016.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Fazenda

Afixado em: 04.05.16.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 193 DE 04 DE MAIO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº 18899, de 03 de maio de 2016,

R E S O L V E:

ART. 1º - Revogar Portaria nº 256 de 08 de julho de 2011 que designou o servidor **SERGIO NIECZAY** – Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria de Fazenda, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas da Secretaria de Fazenda, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 04 de maio de 2016.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de maio de 2016.

JUNIOR CESAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Fazenda

Afixado em: 04.05.16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 194 DE 04 DE MAIO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº 18899, de 03 de maio de 2016,

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar o servidor **JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA** – Assistente Administrativo, lotado na Secretaria de Fazenda, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Fiscalização de Trânsito da Secretaria de Fazenda, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 04 de maio de 2016.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de maio de 2016.

JUNIOR CESAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Fazenda

Afixado em: 04.05.16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195 DE 04 DE MAIO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 19086, de 04 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Designar os senhores **ELISEU DE MARCHI,** engenheiro eletricista para acompanhar e fiscalizar a execução da obra ficando o servidor **EDSON DA SILVA RAMOS,** como fiscal do presente Contrato relacionado abaixo:

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
111/2016	M.C. PEREIRA RIBEIRO-ME	Constitui objeto do presente contrato Dispensa de Licitação para a contratação de obras para execução dos serviços de reforma e ampliação no guarda-corpo metálico das arquibancadas do Estádio Luiz Geraldo da Silva Geraldão, para atender às normas e exigências do Corpo de Bombeiros.	26/04/2016	60 dias

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de maio de 2016.

JAIR CESTARI

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Afixado em: 04.05.16.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6.782 DE 02 DE MAIO DE 2016.

"CONCEDE "LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE" A SERVIDORA ***JOANA DARC DE OLIVEIRA*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento protocolado em 03 de Dezembro de 2015,

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 6.588 de 01 de janeiro de 2016,

RESOLVE: I – Conceder a servidora JOANA DARC DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de "Licença Prêmio por Assiduidade", a ser usufruída no período de 02.05.2016 a 31.05.2016, referente ao período aquisitivo de 16.08.2001 a 15.08.2006. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de maio de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6.786 DE 04 DE MAIO DE 2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. ***JOSE EDUARDO DE SOUZA****, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor da Lei de nº. 1.001 de 25 de janeiro de 2.013;

RESOLVE: I – Nomear o Sr. JOSE EDUARDO DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão, de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, junto ao GABINETE DO PREFEITO, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de maio de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2016

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando pedido de demissão de servidor;

Considerando o Decreto 2.583/2016;

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme Lei Orgânica;

RESOLVE

1. CONVOCAR candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Chefia de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 09/05/2016, a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor.

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral.

h. Declaração de bens (modelo em anexo).

i. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).

j. Exame Admissional (original).

l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.

3. A inobservância aos prazos estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

4. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº001/2015 e suas alterações.

5. Integra o presente Edital, o anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II - Modelo de declaração de bens; Anexo III - Modelo de Declaração de não Acúmulo de Cargo, emprego ou função pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de maio de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

ORD	NOME	NOME DO CARGO	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO
01	LUZIA FERREIRA DOS SANTOS	AAE/NUTRIÇÃO/ SEDE DO MUNICÍPIO	001/2015	EDUCAÇÃO

ANEXO II- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2016

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu_____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº-_____SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de contratação temporária, **DECLARO** possuir os bens abaixo elencados.

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT, 09 de maio de 2016,

_____

Declarante

ANEXO III - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2016

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de contratação temporária, **DECLARO** não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Em função da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinápolis-MT, 09 de maio de 2016.

Ord.	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

_____

Declarante

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6.785 03 DE MARÇO DE 2016.

*"CONCEDE LICENÇA POR ÓBITO AO SERVIDOR **MARIO EDUARDO QUEIROZ FRANCO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993 e Conforme preceitua o artigo nº62 alínea "b" da Lei Complementar 027 de 05 Dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o teor dos requerimento do servidor e Certidão de Óbito; RESOLVE:

I **–** Conceder **"LICENÇA POR ÓBITO"** ao servidor ***MARIO EDUARDO QUEIROZ FRANCO,*** lotado junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de **AAE-Transporte Escolar Interino,** no período de **03 a 06 de maio de 2016**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de maio de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6.773 DE 02 DE MAIO DE 2016.

*"CONCEDE "LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE" A SERVIDORA **VALDETINA GOMES LESSA LOPO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento protocolado em 04 de abril de 2016,

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 4.996 de 19 de janeiro de 2015,

RESOLVE: I – Conceder a servidora VALDETINA GOMES LESSA LOPO, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de "Licença Prêmio por Assiduidade", a ser usufruída no período de 02.05.2016 a 31.05.2016, referente ao período aquisitivo de 16.08.2001

a 15.07.2006. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de maio de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6.774 DE 02 DE MAIO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA Sra. **NATHALIA STHEPANNY ARAUJO,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo 01/2015 e EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2016;

RESOLVE: I - Contratar a Sra. NATHALIA STHEPANNY ARAUJO, para exercer o cargo de FARMACÊUTICA BIOQUÍMICA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal.

II –Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de maio de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6.775 DE 02 DE MAIO DE 2016.

"CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA ***CORINA GOMES DAVID*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993.

Considerando o pedido de Licença da referida servidora, protocolado no dia 25 de abril de 2016.

RESOLVE: I – Conceder "Licença para tratamento de Assuntos Particulares" a servidora: CORINA GOMES DAVID, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de médica, Classe "C", Nível "02", de 01 de maio de 2016 a 01 de maio de 2018. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de maio de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITACAO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº. 014/2016.

O Município de Campinápolis - MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que às **13h: 00min do dia 23 de maio de 2016 realizará** licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – RP, tipo MENOR PREÇO POR KM RODADO, para contratação de empresa especializada em **Transporte Escolar em Veículo Próprio e Transporte de Carga.** Na forma da Lei Federal nº 10.520/02. Edital completo no site **www.campinapolis.mt.gov.br**. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 09/05/2016.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Pregoeiro Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6.783 DE 02 DE MAIO DE 2016.

"*CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA* ***MARÍLIA CRISTINA SILVA*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei 1.003 de 01 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a ''Licença Maternidade".

CONSIDERANDO o teor do requerimento da própria servidora protocolado em 20 de abril de 2016. RESOLVE I – Conceder "Licença Maternidade" a Servidora MARÍLIA CRISTINA SILVA lotada junto a Secretaria Municipal Saúde, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de Técnica em Enfermagem, no período de 60 dias, no período de 30.04.2016 a 29.06.2016. Com efeitos retroativos a partir de 30 de Abril de 2016. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de maio de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2016.

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público aos interessados que a TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2016, para a Construção de CRECHE PRÓ-INFÂNCIA TIPO 2, que se deu às 13hs:00min do dia 05/05/2016; sagrou vencedora a proponente: MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 11.987.065/0001-99, com valor global de R$ 1.299.999,93 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos). Maiores informações fone: 3437-1992. Campinápolis - MT, 09 de maio de 2016. Gilberto Francisco Ribeiro De Paula**,** Presidente da CPL.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6.787 DE 06 DE MAIO DE 2016

"*DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DA SERVIDORA* ***ZIVANY TEREZA NASCIMENTO*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 85º e 86º, §2º,"a" da Lei Complementar Nº 027 de 05 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO a apresentação da nova habilitação do curso profissionalizante PROFUNCIONÁRIO.

RESOLVE: I – Efetuar o reenquadramento da Sr.ª ZIVANY TEREZA NASCIMENTO que exerce o cargo AAE- LIMPEZA TEMPORÁRIO para AAE- LIMPEZA DEFINITIVO, lotado junto a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, da Classe "B" Nível "02" para a Classe "C" Nível "02".

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 06 de maio de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6.776 DE 02 MAIO DE 2016

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS **NO MÊS DE MAIO** OS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO *o teor da Escala de férias anual.*

RESOLVE: I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as *"Férias"* aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

NOME	CARGO	PERIDO AQUISITIVO
Arno Pereira dos Santos	Coletor de Lixo	01.04.15 a 31.03.16
Carlos Ivan Correa da Silva	Técnico em Enfermagem	01.02.14 a 31.01.15
Delúcia Pereira de Morais	Agente Comunitário de Saúde	25.04.15 a 24.04.16
Deusmair Jesus Ferreira	AAE- Vigilante	01.02.15 a 31.01.16
Divina Lúcia Coelho	Técnico em Enfermagem	01.01.15 a 31.12.15
Divino Pires da Silva	AAE- Vigilante	01.02.15 a 31.01.16
João Goncalves da Silva	Médico	01.10.14 a 30.09.15
José Moraes Pinto	AAE- Vigilante	09.09.14 a 08.09.15
Maria Alves dos Santos	Secretária Escolar	11.03.15 a 10.03.16
Mirela Mariano de Paiva	Agente Comunitário de Saúde	02.05.15 a 30.04.16
Paulo Santana de Andrade	AAE- Vigilante	02.01.15 a 02.01.16
Simony Lúcia Alves Rosa	AAE- Limpeza Temporário	01.02.15 a 31.01.16
Tereza da Penha de Oliveira	Técnico em Enfermagem	01.02.15 a 31.01.16

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de maio de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6.781 DE 02 DE MAIO DE 2016.

*"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA **ADRIANGELA PEHOHOIMO REJA RA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o atestado médico datado do dia 28/04/2016.

RESOLVE I – Conceder "Licença Maternidade" a Servidora ADRIANGELA PEHOHOIMO REJA RA, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de AAE- EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 120 dias, com efeitos retroativos a partir de 28.04.2016 a 26.08.2016 II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT,02 de maio de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6.772 DE 02 DE MAIO DE 2016

*"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO Sr. **UENISON GOMES GUIMARÃES,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO *o teor do requerimento do próprio servidor protocolado em 29 de abril 2016.*

RESOLVE: I – Exonerar o Sr. UENISON GOMES GUIMARÃES, que exercia o cargo de FARMACÉUTICO BIOQUÍMICO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar em partes a Portaria de nº 5.083 de 09 de fevereiro de 2015.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de maio de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6.784 03 DE MARÇO DE 2016.

*"CONCEDE LICENÇA POR ÓBITO AS SERVIDORAS **JOICILENE APARECIDA QUEIROZ FRANCO E JANET APARECIDA FRANCO DE MIRANDA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993 e Conforme preceitua o artigo nº62 alínea "b" da Lei Complementar 027 de 05 Dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o teor dos requerimentos das servidoras e Certidão de Óbito; RESOLVE:

I **–** Conceder **"LICENÇA POR ÓBITO"** a servidora ***JOICILENE APARECIDA QUEIROZ FRANCO***, lotada junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** e, ***JANET APARECIDA FRANCO DE MIRANDA,*** lotada junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de **PROFESSORA,** no período de **03 a 10 de maio de 2016**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de maio de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6.770 DE 27 DE ABRIL DE 2016

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1072 de 14 de fevereiro de 2014,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo 001/2016;

CONSIDERANDO o editalde convocação nº03/2016

RESOLVE: I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Euquenia Pereira de Queiroz	Auxiliar de Consultório Odontológico	SMS
Kênia Almeida da Silva Moura	Agente de Combate a Endemias	SMS
Maria do Carmo Alves Santos	Agente de Combate a Endemias	SMS
Mariana Alves Costa	Agente Comunitário de Saúde	SMS

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 27 de abril de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 016/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Luciana de Sousa Lima

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública municipal matriculados nas escolas de educação infantil e fundamental da rede pública municipal de Campo Novo do Parecis, verba FNDE/PNAE, para 12 (doze) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Valor: R$ 18.550,90

Prazo: 12 meses

Data: 05/05/2016

Procedimento Licitatório: Chamada Pública nº 001/2016

Secretaria: Educação

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviço nº014/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Bom Sucesso Administradora de Serviços Ltda - ME

Objeto: alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, Cláusula Oitava – Dos Recursos Orçamentários, Cláusula Nona – Da Fiscalização, do Contrato.

Prazo: 12 meses

Data: 04/05/2016

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial n° 024/2015

Secretarias: Saúde

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 043/2016

ABERTURA: 23 de maio de 2016.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 23 de maio de 2016 às 08:00 horas.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as Secretarias Municipais e seus Departamentos**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 9 de maio de 2016**.**

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 018/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Liz Serviços Online LTDA

Objeto: cessão de uso de software da Contratada à **Contratante**, consistente no gerenciamento, publicação, atualização e consolidação do compêndio dos Atos Oficiais, de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos), do Município supra descrito, em sistema de divulgação *on-line* disponibilizado pela Contratada, disposto no site LeisMunicipais.com.br com link direcionado à página eletrônica oficial da Prefeitura, em menu específico denominado "LEIS MUNICIPAIS", cuja URL (endereço) de conexão será fornecida pela CONTRATADA ao setor técnico da CONTRATANTE.

Valor: R$ 7.200,00

Prazo: 12 meses

Data: 05/05/2016

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 003/2016.

Secretaria: Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 017/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Injex Indústrias Cirúrgicas Ltda

Objeto: aquisição de materiais para o programa *diabetes mellitus*, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R$ 84.000,00

Prazo: 12 meses

Data: 05/05/2016

Procedimento Licitatório: adesão ao Pregão Presencial nº 106/2015, Ata de Registro de Preços nº 088/2015, ambos do município de Alta Floresta/MT.

Secretaria: Saúde

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 011/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Lucia Helena Spazapan & Cia Ltda-EPP

Objeto: aquisição de materiais de construção civilpara construção de ponte na MT-488 sobre o Rio Membeca, neste município,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte integrante deste Contrato e do Pregão Presencial nº 088/2015.

Valor: R$ **80.961,60**

Prazo: 12 meses

Data: 04/05/2016

Procedimento Licitatório: adesão ao Pregão Presencial nº 088/2015, Ata de Registro de Preços nº 066/2015 Processo Administrativo nº 216/2015

Secretaria: Infraestrutura

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviço nº*020/2015*

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x TELEFÔNICA BRASIL S/A (VIVO)

Objeto: Cláusula Oitava - Prazo de Execução dos Serviços e de Fornecimento dos Produtos, do Contrato.

Prazo: 12 meses

Data: 11/04/2016

Procedimento Licitatório: Adesão ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2014 e na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2014 da Prefeitura Municipal de AGUA BOA/MT

Secretarias: Governo Municipal, Administração, Finanças, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer, Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico, Educação, Saúde e Assistência Social.

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 265, DE 06 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município:

Considerando o disposto no Decreto Executivo nº. 024/2002, de 05 de junho de 2002, que regulamenta a avaliação do Desempenho do Estágio Probatório dos Servidores da Prefeitura Municipal, e suas alterações posteriores,

Considerando o disposto nos Pareceres nºs 020/2016, 021/2016, 022/2016, 023/2016 e 024/2016, expedidos pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº. 145/2016,

Considerando o desempenho da avaliação dos servidores municipais em estágio probatório com tempo adquirido de estabilidade,

Considerando a necessidade administrativa,

R E S O L V E

1. **CONCEDER** estabilidade aos servidores municipais, abaixo relacionados, com efeitos retroativos, por haverem cumprido o período de estágio probatório e obtido parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório:

Nome	Admissão	Estável
KARLA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA SANTANA	11/03/2013	10/03/2016
LELIANE RODRIGUES DA SILVA	08/03/2013	07/03/2016
DANIELI PAZUCH	11/03/2013	10/03/2016
ANA PAULA REIS	01/03/2013	29/02/2016
CARMINDA SANTOS CAMPOS	04/03/2013	03/03/2016

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de maio de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal Interina de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 263, DE 05 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.170/2007, de 09.05.07, alterada pela Lei nº 1.345/2010, que dispõe sobre a reestruturação do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis,

Considerando a Ficha Clínica – Saúde Ocupacional da servidora abaixo elencada,

R E S O L V E

1. **CONCEDER,** desvio de função, no período compreendido de 05 de maio de 2016 a 04 de agosto de 2016, em virtude delicença para tratamento de saúde, à servidora Municipal **IVONETE APARECIDA DOS SAN-**

TOS, cargo Agente de Serviço, especialidade Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de maio de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal Interina de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 262, DE 05 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.170/2007, de 09.05.07, alterada pela Lei nº 1.345/2010, que dispõe sobre a reestruturação do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis,

Considerando a Ficha Clínica – Saúde Ocupacional da servidora abaixo elencada,

R E S O L V E

1. **CONCEDER,** desvio de função, no período compreendido de 25 de abril de 2016 a 24 de junho de 2016, em virtude delicença para tratamento de saúde, à servidora Municipal **ENEIL MARQUES DA SILVA AQUINO,** cargo Agente de Serviço, especialidade Ajudante de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de maio de 2016.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO Secretária Municipal Interina de Administração

---

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 261, DE 05 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Memorando nº 376/2016, datado de 05 de maio de 2016, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E

1. **DESIGNAR,** aservidora**VIVIANE ALVES FERNANDES DIAS PETRY**,**Especialista em Saúde,** especialidade **Farmacêutica**, portadora do RG nº *902426* SSP/MS e CPF nº 861.880.621-87, matrícula funcional nº 1803, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Fornecimento, proveniente do processo licitatório modalidade adesão ao **Pregão Presencial n° 106/2015**, Ata de Registro de Preços nº 088/2015, constante abaixo:

CONTRATO	*OBJETO*	*CONTRATADA*
017/2016	Aquisição de materiais para o programa diabetes mellitus, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.	INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.309.302/0001-99, e Inscrição Estadual nº 495.044. 013-118

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias de maio de 2016.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO Secretária Municipal Interina de Administração

---

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 260, DE 05 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através do Memorando nº 07/2016

R E S O L V E

1. **DESIGNAR,** oservidor público,**NEVTON MARQUES SANTOS**, **Chefe de Divisão de Tecnologia**, portador do RG nº 1126078-5 SJ/MT, CPF nº 631.252.181-87, matrícula funcional nº 2585, em substituição ao servidor, **Emerson Carvalho Madrid**, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço, proveniente do processo licitatório modalidade, Pregão Presencial n° 280/2012, constante abaixo:

CONTRATO	*OBJETO*	*CONTRATADA*
nº 062/2012	Contratação de empresa para o fornecimento do sistema de gestão de serviços públicos, na forma enumerada no presente termo de referências, em regime de locação, e prestação dos serviços de implantação e manutenção do sistema integrado de gestão contábil e administrativa, para a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.	SERPREL COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA,inscrita no CNPJ sob o n° 05.403.765/0001-96, Inscrição Estadual n° 13253088-0

Gabinete do Prefeito de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias de maio de 2016.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO Secretária Municipal Interina de Administração

---

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 259, DE 05 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.170/2007, de 09.05.07, alterada pela Lei nº 1.345/2010, que dispõe sobre a reestruturação do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis,

Considerando a Ficha Clínica – Saúde Ocupacional da servidora abaixa elencada,

R E S O L V E

1. PRORROGAR, os efeitos daPortaria nº 101 de 19 de fevereiro de 2016, em que concede desvio de função, em virtude delicença para tratamento de saúde a servidora Municipal, **DENICLEI LOPES BARRETO,** cargo Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

2. O período da nova vigência tem seu início em 19 de abril de 2016 e término em 18 de julho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de maio de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal Interina de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 258, DE 05 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

R E S O L V E

1. **DESIGNAR**aservidora pública,**LAYS DA SILVA SANTOS**, **Agente Administrativo**, portadora do RG nº 2211326-6 SSP/MT e CPF nº 041.605. 981-37, matrícula funcional nº 3030, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço, proveniente do processo de Dispensa de Licitação n° 003/2016, constante abaixo:

CONTRATO	*OBJETO*	*CONTRATADA*
nº 018/ 2016	Cessão de uso de software da Contratada à **Contratante**, consistente no gerenciamento, publicação, atualização e consolidação do compêndio dos Atos Oficiais, de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos), do Município supra descrito, em sistema de divulgação *on-line* disponibilizado pela Contratada, disposto no site LeisMunicipais.com.br com link direcionado à página eletrônica oficial da Prefeitura, em menu específico denominado "LEIS MUNICIPAIS", cuja URL (endereço) de conexão será fornecida pela CONTRATADA ao setor técnico da CONTRATANTE.	LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA,inscrita no CNPJ sob n° 03.725. 725/0001-35.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias de maio de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal Interina de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 257, DE 04 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Memorando nº 326/2016,

R E S O L V E

1. **DESIGNAR**oservidor público,**JAIR ANTONIO DALLAZEN**, **Agente de Infraestrutura,** especialidade **Operador de Outras Maquinas**, portador do RG nº **5.142.351-8** SSP/PR e CPF nº 781.653.341-15, matrícula funcional nº 71, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Fornecimento, proveniente do processo de adesão ao Pregão Presencial nº 088/2015, Ata de Registro de Preços nº 066/2015 Processo Administrativo nº 216/2015, constante abaixo:

CONTRATO	*OBJETO*	*CONTRATADA*
nº 011/ 2016	Aquisição de materiais de construção civilpara construção de ponte na MT-488 sobre o Rio Membeca, **neste** município.	LUCIA HELENA SPAZAPAN & CIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.986.601/0001-76.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias de maio de 2016.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO Secretária Municipal Interina de Administração

---

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 255, DE 3 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **Considerando** o disposto no art. 272 da Lei Municipal nº. 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que obriga a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover a sua imediata apuração,

Considerando o disposto no artigo 200 da Lei Municipal n° 1.130/2006,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.433/2011,

Considerando o disposto nas Portarias nºs 013/2015 e 267/2015,

Considerando o disposto na Ata nº 001, lavrada em 3 de maio de 2016,

Considerando o interesse público e a moralidade administrativa,

R E S O L V E

1. DETERMINAR, a partir desta data, a instauração do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 001/2016,** em desfavor da servidora **SILVANA DIAS DE OLIVEIRA**, efetiva, cargo Professora Licenciatura Plena em Pedagogia, matrícula funcional 3369, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo como fato gerador o não retorno da referida servidora às atividades funcionais após o período das férias coletivas de janeiro/ 2016, ou seja, no dia 3 de fevereiro de 2016, conforme relatos no Memorando nº 233/2016, datado de 31 de março de 2016, e documentos anexos, provenientes da Secretaria Municipal de Educação.

2. DESIGNAR uma Comissão composta pelos servidoresabaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão. São eles:

a)Presidente: Geraldo Bastos Ribeiro, matrícula funcional nº. 836, CPF nº. 832.824.833-68.

b) Membro: Lenir Regina da Silva Jacobi, matrícula funcional nº. 587, CPF nº. 869.711.231-15.

c) Membro: Sandro Silvio Cattaneo,matrícula funcional nº. 1952, CPF nº. 018.335.529-62.

3. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório conclusivo do referido processo.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 3 dias do mês de maio de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal Interina de Administração

DISTRATO DO CONTRATO Nº 114/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 114/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Regiane Ellen da Conceição

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR,** especialidade **Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R$ 1.680,84

Data Rescisão: 13/04/2016

Procedimento: Término de Contrato

DISTRATO DO CONTRATO Nº 006/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 006/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Iracema Medeiros Pereira

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR,** especialidade **Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R$ 642,95

Data Rescisão: 08/04/2016

Procedimento: S/ justa causa por iniciativa do empregado.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 69/2014 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 69/2014

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Cristiane Vaz de Oliveira

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **OPERADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor Rescisório: R$ 1.756,42

Data Rescisão: 1º/04/2016

Procedimento: S/ justa causa por iniciativa do empregado.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 10/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 10/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Angela Maria Santos Oliveira

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **AGENTE DE SAUDE,** especialidade **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R$ 3.073,53

Data Rescisão: 13/04/2016

Procedimento: S/ justa causa por iniciativa do empregado.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 108/2015 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº.108/2015.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Tatiana Alves Silva

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 108/2015, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período de 12 meses, com início em 24 de abril de 2016 e término em 23 de abril de 2017, que advém do Processo Seletivo Publico nº.001/2014.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2.093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.014,00 correspondente a 40 horas/semana.

Data: 18/04/2016

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 109/2015 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº.109/2015.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marcia Maria dos Santos

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 109/2015, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período de 12 meses, com início em 24 de abril de 2016 e término em 23 de abril de 2017, que advém do Processo Seletivo Publico nº. 001/2014.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2.093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.014,00 correspondente a 40 horas/semana.

Data: 18/04/2016

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 102/2015 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº.102/2015.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Judircene Almeida dos Santos

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 102/2015, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período de 12 meses, com início em 02 de abril de 2016 e termino em 1º de abril de 2017, que advém do Processo Seletivo Publico nº. 001/2014.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2.093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.014,00 correspondente a 40 horas/semana.

Data: 1º/04/2016

Secretaria: Saúde

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 98/2015 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº.98/2015.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Cristiane do Nascimento Oliveira

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 98/2015, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período de 12 meses, com início em 06 de abril de 2016 e termino em 05 de abril de 2017, que advém do Processo Seletivo Publico nº 001/2014.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2.093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.014,00 correspondente a 40 horas/semana.

Data: 05/04/2016

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 103/2015 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº.103/2015.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Bianca da Silva Tavares

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 103/2015, que advém do Processo Seletivo Simplificado nº. 008/2013, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período de 12 meses, com início em 02 de abril de 2016 e término em 1º de abril de 2017, conforme Memorando nº 60, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Classificação Orçamentária: 11.002.08.244.0010.2.116 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.231,48 correspondente a 40 horas/semana.

Data: 1º/04/2016

Secretaria: Assistência Social.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 89/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Viviane Antunes Vieira Cardoso

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Professora**, especialidade Lic. Plena em Pedagogia***,*** lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender as turmas que estão atribuídas aulas para a Professora Mirtes Melo da Silva (20h) que solicitou a rescisão de contrato, conforme memorando 214/2016, bem como as aulas do Professor Clodoaldo Lopes (10h) que está no cargo de Diretor Escolar na EM Jardim das Palmeiras.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0005.2.085 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.479,98 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 04/04/2016 a 09/12/2016

Data: 04/04/2016

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II. d da Lei Municipal nº 1.544/2012 de 19 de dezembro de 2012; no Decreto Executivo nº 121 de 10 de dezembro de 2015, que homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2015" conforme edital de convocação 010/2016 do dia 30 de Março 2016 memorando nº 254 de 08 de Abril de 2016 e Memorando expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 88/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Nayara de Paulo

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Professora**, especialidade Lic. Plena em Pedagogia***,*** lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender as turmas que estão atribuídas aulas para a Professora Eliane Mariano Rosa que está no cargo de Assessora Pedagógica na escola Professor Antonio Pereira.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0005.2.085 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 3.306,60 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 1º/04/2016 a 09/12/2016

Data: 1º/04/2016

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II.d da Lei Municipal nº 1.544/2012 de 19 de dezembro de 2012; no Decreto Executivo nº 121 de 10 de dezembro de 2015, que homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2015" conforme edital de convocação 010/2016 do dia 30 de Março 2016 memorando nº235 de 04 de Abril de 2016 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 87/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Merinda Ferreira dos Santos

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Professora**, especialidade Lic. Plena em Pedagogia***,*** lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender as turmas que estão atribuídas aulas para a Professora Elizete Terezinha Broetto que está no cargo de Assessora Pedagógica na EMEI Armando Jacinto Brólio.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0005.2.085 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.653,31 correspondente a 20 horas/semana.

Prazo: 1º/04/2016 a 09/12/2016

Data: 1º/04/2016

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II.d da Lei Municipal nº 1.544/2012 de 19 de dezembro de 2012; no Decreto Executivo nº 121 de 10 de dezembro de 2015, que homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2015" conforme edital de convocação 010/2016 do dia 30 de Março 2016 memorando nº237 de 04 de Abril de 2016 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 93/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Janete Oliveira Rossi

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Professora**, especialidade Lic. Plena em Pedagogia***,*** lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender as turmas que estão atribuídas aulas para a Professora Elizete Terezinha Broetto 20 horas que está no cargo de Assessora Pedagógica na EMEI Ar-

mando Jacinto Brolio e a Professora Marta Helena Zawaski 10 horas que está no cargo de Assessora Pedagógica EMEI Hestha Beata Kettener Heidemann.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0005.2.085 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.653,31 correspondente a 20 horas/semana.

Prazo: 12/04/2016 a 09/12/2016

Data: 12/04/2016

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II. d da Lei Municipal nº 1.544/2012 de 19 de dezembro de 2012; no Decreto Executivo nº 121 de 10 de dezembro de 2015, que homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2015" conforme edital de convocação 013/2016 do dia 12 de Abril 2016 memorando nº282 de 25 de Abril de 2016 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 92/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Elaine Rodrigues Gualberto

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Professora**, especialidade Lic. Plena em Pedagogia***,*** lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender as turmas que estão atribuídas aulas para a Professora Ivonete Maria Cocco Piano 20 horas que está no cargo de Diretora Escolar na EMEI Hestha Beata Kettener Heidemann e Marta Helena Zawaski 10 horas que está no cargo de Assessora Pedagógica na mesma unidade escolar.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0005.2.085 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.653,31 correspondente a 20 horas/semana.

Prazo: 11/04/2016 a 09/12/2016

Data: 11/04/2016

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II. d da Lei Municipal nº 1.544/2012 de 19 de dezembro de 2012; no Decreto Executivo nº 121 de 10 de dezembro de 2015, que homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2015" conforme edital de convocação 012/2016 do dia 08 de Abril 2016 memorando nº265 de 14 de Abril de 2016 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 90/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Donizeti Crepaldi Pontes

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de Operador de Programas Sociais, paraatendimento no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Classificação Orçamentária: 11.002.08.244.0010.2.116 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.290,45 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 04/04/2016 a 03/04/2017

Data: 04/04/2016

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.437/2011 de 25 de agosto de 2011; Lei Municipal nº. 1603/2013 de 12 de Novembro de 2013;Lei Municipal nº1608/2013 de 02 de dezembro de 2013; no Decreto Executivo nº 041 de 31 de março de 2014, que homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 008/2013"; memorando nº 112 de 04 de Abril de 2016 expedidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Assistência Social.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 86/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ana Paula da Silva Medeiros

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Professora**, especialidade Lic. Plena em Pedagogia***,*** lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender as turmas que estão atribuídas aulas para a Professora Marta Helena Zawaski que está no cargo de Assessora Pedagógica na escola EMEI Hestha Beata Kettener Heidemann.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0005.2.085 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.653,31 correspondente a 20 horas/semana.

Prazo: 1º/04/2016 a 09/12/2016

Data: 1º/04/2016

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II.d da Lei Municipal nº 1.544/2012 de 19 de dezembro de 2012; no Decreto Executivo nº 121 de 10 de dezembro de 2015, que homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2015" conforme edital de convocação 010/2016 do dia 30 de Março 2016 memorando nº236 de 04 de Abril de 2016 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 019/2016

Partes: Prefeitura Municipal De Campo Novo Do Parecis X Construtora e Prestadora de Serviços Belchior Ltda-EPP

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras de drenagem e pavimentação asfáltica nos Bairros Jardim das Palmeiras e Pólo Empresarial, conforme Contrato de Financiamento nº 0401.162-49/13 Caixa Econômica Federal.

Valor: R$ 8.709.170,92

Prazo: 10 meses

Data: 06/05/2016

Procedimento Licitatório: Concorrência Publica nº 008/2014, Dispensa de Licitação n° 006/2016

Secretaria: Infraestrutura

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 015/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Luiz Gustavo Machado Hengen Junior

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública municipal matriculados nas escolas de educação infantil e fundamental da rede pública municipal de Campo Novo do Parecis, verba FNDE/PNAE, para 12 (doze) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2016, o qual fica fazendo parte in-

tegrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Valor: R$ 7.225,00

Prazo: 12 meses

Data: 05/05/2016

Procedimento Licitatório: Chamada Pública nº 001/2016

Secretaria: Educação

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 014/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Angela Neinha Campos

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública municipal matriculados nas escolas de educação infantil e fundamental da rede pública municipal de Campo Novo do Parecis, verba FNDE/PNAE, para 12 (doze) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Valor: R$ 19.256,60

Prazo: 12 meses

Data: 05/05/2016

Procedimento Licitatório: Chamada Pública nº 001/2016

Secretaria: Educação

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 013/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Amelia Martha Plucinski

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública municipal matriculados nas escolas de educação infantil e fundamental da rede pública municipal de Campo Novo do Parecis, verba FNDE/PNAE, para 12 (doze) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Valor: R$ 9.991,85

Prazo: 12 meses

Data: 05/05/2016

Procedimento Licitatório: Chamada Pública nº 001/2016

Secretaria: Educação

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 012/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Cooperativa de Desenvolvimento Agroindustrial de Tapurah - COAIT

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública municipal matriculados nas escolas de educação infantil e fundamental da rede pública municipal de Campo Novo do Parecis, verba FNDE/PNAE, para 12 (doze) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Valor: R$ 135.160,00

Prazo: 12 meses

Data: 05/05/2016

Procedimento Licitatório: Chamada Pública nº 001/2016

Secretaria: Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 172/2015

Pregão nº. 089/2015

Processo nº. 458/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ASTHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIP. HOSPITALAR LTDA., inscrito no CNPJ sob n°. 07.955.424/0001-59.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores registrados dos itens do lote 08, conforme abaixo:

Descrição	Valor unitário atual (R$)	Valor unitário com o reequilíbrio econômico financeiro (R$)
Ambroxol 3 mg/ml 100 ml.	1,33	1,60

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 09 de maio de 2016.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE FERREIRA DE FREITAS

SÓCIO ADMINISTRADOR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 038/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do **Pregão Nº 038/2016 – Registro de preços para futura e eventual locação de trator, rolo compactador e grade aradora**: a empresaE. M. FILIPPO ME, CNPJ 08.253.611/0001-53, sagrou-se vencedora dos lotes 01, 02 e 03 totalizando R$ 82.992,00 (oitenta e dois mil novecentos e noventa e dois reais).Campo Verde, 09 de maio de 2016. Ana Carolina S. B. Blume – Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ANULAÇÃO – PREGÃO 043/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT, através da Comissão de Licitação, torna público aos interessados a ANULAÇÃO do Pregão 043/2016 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISI-

ÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS COMUNS A SAÚDE, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.Campo Verde, 06 maio de 2016. Ana Carolina S. Braga Blume – Pres. da CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CONTROLL PRAG SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 22.929.777/0002-59

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DEDETIZAÇÃO, DESRATIFICAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO – Pregão 041/2016.

VIGÊNCIA DA ATA: 09/05/2016 a 09/05/2017

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
01	Serviço de controle de pragas e vetores, dedetização, desratização e descupinização em áreas internas e externas.	M²	35.000	R$ 0,73	R$25.550,00

Valor total: Vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta reais.

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT

FORNECEDOR: E. M. FILIPPO ME, CNPJ 08.253.611/0001-53

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TRATOR, ROLO COMPACTADOR E GRADE ARADORA – Pregão 038/2016.

VIGÊNCIA DA ATA: 09/05/2016 a 09/05/2017

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Trator 90 cv, 4x4	120	Diária	R$ 254,15	R$ 30.498,00
02	Rolo compactador pé de carneiro	120	Diária	R$ 341,65	R$ 40.998,00
03	Grade aradora	120	Diária	R$ 95,80	R$ 11.496,00

Valor total da ata de registro de preços: R$ 82.992,00 (oitenta e dois mil novecentos e noventa e dois reais).

A ata de registro de preços na íntegra estará disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 041/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do **Pregão nº 041/2016 – registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle de pragas e vetores, dedetização, desratificação e descupinização em áreas internas e externas das secretarias e departamentos do município**: a empresa CONTROLL PRAG SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 22. 929.777/0002-59, sagrou-se vencedora com o valor de R$ 25.550,00 (vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta reais). Campo Verde, 09 de maio de 2016. Leila Gubert – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o nº 11/2016, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando selecionar a melhor proposta para contratação de 01 (um) profissional engenheiro ambiental para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em estrita observância aos termos do edital e seus anexos.

A data de abertura está designada para 25/05/2016, às 14h00 (quatorze horas) do horário local, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos na Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitações e Contratos, mediante o pagamento da taxa não reembolsável R$ 34,65, ou gratuitamente através de meios digitais (pen drive, CD, e-mail etc).

Quaisquer informações, entrar em contato pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou pelo e-mail licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 09 de maio de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 32/2016

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 32/2016, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de selecionar propostas objetivando futura e eventual aquisição de 01 (um) aparelho de ultrassonografia, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia **20/05/2016**, às **08h00 (oito horas)** do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos de Julio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do telefone (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 09 de maio de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan - Pregoeiro

Decreto nº 10/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2016

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o nº 10/2016, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando selecionar a melhor proposta para contratação de 01 (um) profissional médico veterinário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em estrita observância aos termos do edital e seus anexos.

A data de abertura está designada para 25/05/2016, às 08h00 (oito horas) do horário local, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos na Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitações e Contratos, mediante o pagamento da taxa não reembolsável R$ 34,65, ou gratuitamente através de meios digitais (pen drive, CD, e-mail etc).

Quaisquer informações, entrar em contato pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou pelo e-mail licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 09 de maio de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 26/2016

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 10/2016, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial "SRP" nº 26/2016, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 06/05/2016, às 08h00, horário local, com a finalidade de registrar preços para aquisições parceladas de materiais elétricos, sendo declaradas vencedoras do certame as licitantes COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME, CNPJ/MF nº 26.579.029/0001-63, com valor total de R$ 82.623,56; 3M COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIP. LTDA ME, CNPJ/MF nº 04.347.124/0001-07, com valor total de R$ 157.489,05; FIGUEIREDO & QUINTEIRO LTDA-ME, CNPJ/MF nº 17.201.133/0001-29, com valor total de R$ 132.294,14; ALVES COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, CNPJ/MF nº 23.718.295/0001-31, com valor total de R$ 62. 352,12 e ; DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME, CNPJ/MF nº 37.227.550/0001-58.

Campos de Júlio - MT, 09 de maio de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EDITAL 005

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT

CNPJ Nº 36.920.221/0001-25

EDITAL Nº 005/2016 04 de Abril de 2016.

"A CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT, EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA OS ARTIGOS, 162 E ART. 48, 49, 52, 53, 54 E 55 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000 E LEI ORNGÂNICA MUNICIPAL".

Torna – se Publico o Balancete Financeiro do Mês de **Março** de 2016, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal n° 101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra – se na Câmara Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município para questionar sua legalidade.

SILMAR METKE

PRESIDENTE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EDITAL 004

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT

CNPJ Nº 36.920.221/0001-25

EDITAL Nº 004/2016 04 de Março de 2016.

"A CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT, EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA OS ARTIGOS, 162 E ART. 48, 49, 52, 53, 54 E 55 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000 E LEI ORNGÂNICA MUNICIPAL".

Torna – se Publico o Balancete Financeiro do Mês de **Fevereiro** de 2016, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal n° 101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra – se na Câmara Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município para questionar sua legalidade.

SILMAR METKE

PRESIDENTE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EDITAL 003 2016

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT

CNPJ Nº 36.920.221/0001-25

EDITAL Nº 003/2016 02 de Fevereiro de 2016.

"A CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT, EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA OS ARTIGOS, 162 E ART. 48, 49, 52, 53, 54 E 55 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000 E LEI ORNGÂNICA MUNICIPAL".

Torna – se Publico o Balancete Financeiro do Mês de **Janeiro** de 2016, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal n° 101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra – se na Câmara Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município para questionar sua legalidade.

SILMAR METKE

PRESIDENTE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº211/2016

PORTARIA Nº211/2016

De 06 de maio de 2016.

Exonera Servidor.

EVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar ROBINSON CARLOS BRAZ, do cargo de CHEFE DO SETOR DE EVENTOS SOCIAIS, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002,de 23 de dezembro de 2002, e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 06 de maio de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº205/2016.

PORTARIA Nº205/2016.

De 04 de maio de 2016.

READAPTA SERVIDORA EM FUNÇÃO ADEQUADA.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 34 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar a servidora **ABADIA P.SILVA** em caráter definitivo, para exercer o novo rol de atribuições no cargo de ATENDENTE DE RECPÇÃO HOSPITALAR/AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/Readaptado, matrícula 3719, sem prejuízo de seus vencimentos anteriores, em virtude de estar impossibilitada de exercer as suas atividades atuais, devido a sua capacidade laborativa, emitida por laudo de pericia médica do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 04 de maio de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2674/2016

De 06 De maio de 2016

Dispõe sobre a nomeação de Equipe Técnica e Comissão Coordenadora para reavaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação de Canarana.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de uma reavaliação sobre o Plano Municipal de Educação aprovado pela Lei Municipal nº 1.203/2015 de 16 de junho de 2015;

Resolve:

Art. 1º - Instituir a Equipe Técnica e Comissão Coordenadora para reavaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação de Canarana- MT.

Art. 2º - A Equipe Técnica ora criada será composta pelos seguintes membros:

a) Eduardo Ferreira; b) Adirma Guimarães Koester; c) Elenice Aparecida Sonza.

Artigo 3º - A Comissão Coordenadora ora criada será composta pelos seguintes membros:

a) Nelton Ricardo Dias; b) Maira Pertile; c) Iraci Carniel Sefstron; d) Maria Jose Araujo; e) Angelina Bigaton Ferla.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5 º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 06 de maio de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 032/2016

Processo Seletivo Simplificado 001/2015

Edital de Convocação N° 032/2016

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado homologado pelo decreto n° 2595/2015 de 15/12/2015. RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
EDINESIA CONCEIÇÃO BARBOSA	AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Edital 001/ 2015
LUCIANA RODRIGUES DA CUNHA	AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Edital 001/ 2015

As candidatas convocadas terão 05 (cinco) dias uteis contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 03 de maio de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº2676/2016.

DECRETO nº2676/2016.

De 06 de maio de 2016.

Institui e nomeia membros para compor Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Canarana.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento da Lei Municipal nº 1.174 de 18 de Dezembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Canarana.

§ 1º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Canarana – CMDU/CANARANA é um colegiado de caráter consultivo e propositivo, vinculado à Secretaria de Administração e Planejamento, criado com o objetivo de integrar as políticas setoriais de habitação, fundiária, saneamento ambiental, acessibilidade e mobilidade urbana, de forma articulada com a Secretaria de Estado de Cidades e Ministério das Cidades, por meio dos Conselhos Estadual e Nacional das Cidades.

§ 2º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU/CANARANA tem por finalidade assessorar e propor diretrizes para a elaboração e implementação de políticas voltadas para o Desenvolvimento Urbano/ Municipal com participação social, respeitadas as competências do ente federado.

I– Secretaria de Administração,

- Titular – Jorge Antonio Rakowski

- Suplente – Cleunir Praxedes Peixoto

II– Secretaria de Obras e Viações Publicas,

- Titular – Elizeu Dias Pinheiro

- Suplente – Aline Pilocelli

III– Secretaria de Assistência Social,

- Titular – Carlos Vilmar Iuanson Almeida

- Suplente – Adriana Martins Valeriano

IV– Secretaria de Saúde,

- Titular – Josiane de Oliveira Machado

- Suplente – Alene Natalia da Silva

V – Dois representantes da Câmara Municipal;

- Titular – Andreia de Souza de Almeida

- Suplente – Francisco Braz das Neves Costa

- Titular – Cristiane Geni Lorenzetti Finato

- Suplente – Angélica Liese Leobet

VI – Um representante dos Movimentos Sociais e Populares;

- Titular – Carlos Gomes Araujo

- Suplente – Gizele Zimmermann

VII – Um representante de Entidades Empresariais;

- Titular – Nilsa Raquel Dias

- Suplente – Vanir Marcos Heinen

VIII– Dois representantes de Entidade Sindical de Trabalhadores;

- Titular – Olmar Goldoni

- Suplente – Beatriz Jesus da Silva

- Titular – Arlindo Cancian

- Suplente – Fabio Marsango

IX – Um representante de Entidade Acadêmica e de Pesquisa.

- Titular – Alexxis Vinícius de Aquino

- Suplente – Raquel Nardão

X – Um representante de Entidades Profissionais;

- Titular – André luiz Bof

- Suplente – Monique Wahlbrink Faccio

II – Três representantes das Entidades Não Governamentais;

- Titular – Aldenon Borges de Morais

- Suplente – Nelton Ricardo Dias

- Titular – Heber Queiroz Alvez

- Suplente – Bruna D. Ferreira De Souza

- Titular – Lourival Martins Becker

- Suplente – Alex Ari Machado

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso 06 de maio de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2673/ 2016

Decreto nº 2673/ 2016

De 03 de maio de 2016

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados em concurso público.

Evaldo Osvaldo Diehl, prefeito municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital nº 001/2014 considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal,

DECRETA:

Art. 1º ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto, de acordo com o Art.14 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana, para tratarem de assunto de seu interesse.

Parágrafo único. O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerados desistentes das vagas.

Art. 2° Os candidatos convocados são os seguintes:

Nome do candidato	Cargo	classificação	Edital/Concurso
ANDRÉ LUIS BOF	FISCAL AMBIENTAL	RESERVA	EDITAL 001/2014
JULIANA PEREIRA DE LIMA NUNES	ATENDENTE DE FARMÁCIA	RESERVA	EDITAL 001/2014

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 03 de maio de 2016.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.241

DE 06 DE MAIO DE 2016

(Projeto de Lei nº 06/2016, autoria do executivo)

Autoriza a reversão do imóvel que especifica e dá outras providências.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a reversão ao patrimônio público de uma área de 20.000,00 m²(vinte mil metros quadrados), devidamente matriculado sob o registro nº 01 na matrícula nº 6.231 de ordem do livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Canarana/MT, por conta do descumprimento do encargo por parte da donatária.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente, a Lei Municipal nº 366/98.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
ERRATA DA REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 - PREVICAN

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em correção ao AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016-PREVICAN, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Mato Grosso e no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso-TCE no dia 09/05/2016, a A GAZETA no dia 07/05/2016 **COMUNICA** a todos que:

Onde se lê

...Canarana-MT., 12 de Fevereiro de 2016.

Leia-se:

...Canarana-MT., 06 de Maio de 2016

Canarana-MT., 09 de Maiol de 2016.

Marli Inês Lôndero

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº204/2016.

PORTARIA Nº204/2016.

De 02 de maio de 2016.

Nomeia servidora em Estágio Probatório.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear CRISTIANE SANTOS DA SILVA, em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS I, Anexo I – Grupo Ocupacional I serviços elementares 40 horas da Lei Complementar nº 125/2014, aprovada em concurso público, homologado pelo Decreto nº.2449/2014 de 28 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 02 de maio de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº187/2016

Portaria nº187/2016

De 26 de abril de 2016.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ILENA GRESPAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora ILENA GRESPAN por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 18/04/2016 a 17/05/2016.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/06/2012 a 30/05/2013.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 18/04/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 26 de abril de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016

O Município de Carlinda – MT, através da Secretaria de Administração torna Público para conhecimento dos interessados, que em face de erro na publicação, torna sem efeito a publicação ocorrida no Diário Oficial dos Municípios do dia 09 de Maio de 2016, pág. 148, já que o presente licitação não foi efetivada. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3525-2000.

Carlinda – MT, 09 de Maio de 2016.

Claudia Avanci Belido

Secretária De Administração e Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, s/nº, Centro, Carlinda – MT, inscrita no CNPJ 01. 617.905/0001-78, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n° 402/2015, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às 08h00min (Horário Oficial de Carlinda – MT), do dia **25 de Maio de 2016**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, s/n° Centro, Carlinda - MT, abertura da Tomada de Preços nº 003/2016, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONTRUÇÃO DE BARRACÃO DE MULTIPLO USO, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO".**

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, localizada na Avenida Tancredo Neves, s/n°, Centro, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (66) 3525-2000.

Carlinda – MT, 09 de Maio de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO - EXERCÍCIO 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2015

Data de emissão: 06/05/2016

Exercício: 2015 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE			**PASSIVO CIRCULANTE**		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	14.982.058,40	13.929.708,52	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		383.279,89
CREDITOS A CURTO PRAZO		55.297,54	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
CLIENTES		55.297,54	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	446.697,86	360.057,91
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	446.697,86	360.057,91
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES			OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	13.287,25	10.305,25
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER			OBRIGACOES DE REPARTICAO A OUTROS ENTES		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			PROVISOES A CURTO PRAZO	95.200,00	480.000,00
(-) AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO			DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	31.805,11	1.572.056,29
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS					
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR					
CREDITOS A RECEBER POR DESCENTRALIZACAO DA PRESTACAO DE SERVICOS PUBLICOS					
CREDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO					
DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS-CONSOLIDACAO					
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - DEMAIS CREDITOS					
OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO					
ESTOQUES	88.910,35	32.351,37			
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE					
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**		
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.066.104,72	632.345,14	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	1.066.104,72	632.345,14	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	149.292,38	181.219,61
CLIENTES			FORNECEDORES A LONGO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	1.224.191,01	790.431,43	PROVISOES A LONGO PRAZO	11.224.424,37	9.716.395,87
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES			DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			RESULTADO DIFERIDO		
(-) AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO	-158.086,29	-158.086,29	**TOTAL DO PASSIVO**	**11.960.706,97**	**12.703.314,82**
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS			**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		

Emissão: 06/05/2016 12:57:15 Página 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2015

Data de emissão: 06/05/2016

CREDITOS A LONGO PRAZO INTER OFSS - UNIAO			ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO			PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		
CREDITOS A LONGO PRAZO INTER OFSS - MUNICIPIO			ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO			RESERVAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO			AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		
ESTOQUES - CONSOLIDACAO			RESERVAS DE LUCROS		
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE			DEMAIS RESERVAS		
INVESTIMENTOS			RESULTADOS ACUMULADOS	16.572.842,10	13.620.541,96
PARTICIPACOES PERMANENTES			RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.413.611,50	
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.620.541,96	13.620.541,96
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.538.688,64	
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL			OUTROS RESULTADOS		
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO			(-) ACOES / COTAS EM TESOURARIA		
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO					
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
(-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS					
PERMANENTES					
IMOBILIZADO	12.396.475,60	11.674.154,21			
BENS MOVEIS	7.899.584,01	6.925.209,04			
BENS IMOVEIS	6.259.444,12	5.891.377,77			
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-1.762.552,53	-1.142.432,60			
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO					
INTANGIVEL					
SOFTWARES					
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS					
DIREITO DE USO DE IMOVEIS					
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL					
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**16.572.842,10**	**13.620.541,96**
TOTAL	**28.533.549,07**	**26.323.856,78**	**TOTAL**	**28.533.549,07**	**26.323.856,78**

ATIVO FINANCEIRO	**14.982.058,40**	**13.929.708,52**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**1.475.370,66**	**6.977.098,02**
ATIVO PERMANENTE	**13.551.490,67**	**12.394.148,26**	**PASSIVO PERMANENTE**	**11.767.501,51**	**10.740.054,70**
SALDO PATRIMONIAL				**15.290.676,90**	**8.606.704,06**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2015

Data de emissão: 06/05/2016

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			EXECUCAO GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES		2.202.288,39	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES		
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	2.895.730,79	3.411.929,65
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	6.300,00	1.426.762,00
TOTAL		**2.202.288,39**	**TOTAL**	**2.902.030,79**	**4.838.691,65**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LEGISLATIVO
TERMO DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2016

Ao Ilmo.

Sr.º ALEXANDRE HERRERA DE OLIVEIRA

Candidato aprovado para o cargo de Procurador Legislativo

Concurso Público n.º 001/2016.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**, Estado de Mato Grosso, através do seu Presidente, **AMILCAR PEREIRA RIOS**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Castanheira, e, considerando a homologação do resultado final do **Concurso Público n.º 001/2016**, pelo presente **CONVOCA**, nos termos do Edital de Concurso Público e com base nas Leis Municipais n.º 471/2005 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais em seu Art. 16.º, § 1º, e, 718/2013 - PCCV dos Servidores da Câmara Municipal, para que, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias a contar desta data, Vossa Senhoria se apresente na Sede deste Poder, com vistas à nomeação para o cargo efetivo de **PROCURADOR LEGISLATIVO**, observadas as seguintes condições :

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. O candidato relacionado no Anexo I do presente Termo, deverá comparecer na Secretaria de Administração, na sede da Câmara Municipal de Castanheira, sito à Rua Mato Grosso, n.º 186, Centro, CEP 78345-000, no prazo de 30 (trinta) dias, iniciando a partir do recebimento deste Edital, no horário das 07:00 às 17:00 horas, para a entrega dos documentos relacionados do Anexo I ao Anexo VIII, devidamente acompanhado do(s) comprovante(s) relacionado(s) no Anexo VI deste Termo.

1.1 Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de quaisquer documentos constantes do Anexo I até o Anexo VIII acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente Termo, implicará na renúncia tácita do convocado e, consequentemente, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS:

2. O candidato deverá apresentar o(s) comprovante(s) constante(s) do Anexo VI deste Edital devidamente realizado por um Médico, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando a Câmara Municipal de Castanheira devidamente autorizada a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal de classificação.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3. Os atos de nomeação deverão, obrigatoriamente, ser publicados em Jornal de grande circulação ou na imprensa oficial do Poder Legislativo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de ineficácia;

3.1 O candidato deverá assinar seu respectivo “Termo de Posse”, no ato da apresentação dos documentos contidos no Anexo II deste Edital.

DA POSSE:

4. Cumpridas as exigências constantes neste Termo, o candidato deverá se apresentar em 2 (dois) dias úteis à Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Castanheira, para receber instruções sobre o local de trabalho outrora designado;

5. Da data da posse, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar-se no seu local de trabalho outrora designado pela Secretaria Municipal de Administração da Câmara Municipal de Castanheira, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente à sua apresentação, que será atestada pelo Secretário de Administração da Câmara Municipal de Castanheira, ao qual ficará subordinado.

6. Por se tratar de provimento de vaga que tem jornada de trabalho semanal de 20:00 horas, ou seja, 04:00 horas diárias, o candidato poderá optar por exercer suas atividades no período “matutino” ou “vespertino”, sendo permitida mudança de opção somente 12 (doze) meses após a posse ou sua última alteração de período.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 09 de maio de 2016.

AMILCAR PEREIRA RIOS

Presidente da Câmara

Ciente em _____/_____/_____.

_____

ALEXANDRE HERRERA DE OLIVEIRA

Convocado

ANEXO I – LISTA DE CONVOCADOS

TERMO DE CONVOCAÇÃO n.º 001/2016

CONCURSO PÚBLICO n.º 001/2016

Nome do Candidato	*Inscrição*	*Cargo*
ALEXANDRE HERRERA DE OLIVEIRA	00013	PROCURADOR LEGISLATIVO

ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

TERMO DE CONVOCAÇÃO n.º 001/2016

CONCURSO PÚBLICO n.º 001/2016

ITEM	*DOCUMENTO*
01	01 (uma) fotografia 3x4.
02	Cópia da Carteira de Trabalho - CTPS (frente e verso).
03	Cópia do PIS ou PASEP.
04	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
05	Cópia da Cédula de Identidade (RG).
06	Cópia do Título de Eleitor.
07	Certidão de regularização de situação e/ou quitação eleitoral.
08	Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro.
09	Certidão de nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos de idade.
10	Certificado de reservista ou dispensa de incorporação.
11	Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).
12	Comprovante de residência (emitido no máximo há 60 dias).
13	Comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia do Registro junto à OAB, devidamente acompanhada de Certidão de situação de Regularidade.
14	Certidões negativas da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça do Mato Grosso e pela Justiça Federal).
15	Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda do último ano (ano-base: 2015).
16	Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal (modelo em anexo).
17	Termo de Interesse no Cargo, preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo).
18	Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico de e-mail particular.
19	Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (modelo em anexo).
20	Certidão negativa da fazenda municipal.
21	Declaração junto ao INSS – Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS).
22	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.
23	Exames médicos admissionais, a serem realizados perante a Secretaria de Saúde do município, podendo ser solicitado quaisquer exames suplementares, a critério do médico responsável.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS

TERMO DE CONVOCAÇÃO n.º 001/2016

CONCURSO PÚBLICO n.º 001/2016

Declaro, nos termos da Lei que, nesta data:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

BENS IMÓVEIS		
Data da aquisição	*Valor*	*Endereço*

VEÍCULOS			
Data da aquisição	*Valor*	*Ano/Modelo*	*Descrição*

OUTROS BENS		
Data da aquisição	*Valor*	*Descrição*

Local e data:

NOME COMPLETO:

CARGO:

Assinatura...

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

TERMO DE CONVOCAÇÃO n.º 001/2016

CONCURSO PÚBLICO n.º 001/2016

Eu, _____, portador da Carteira de Identidade RG n.º _____ SSP/ _____, inscrito no CPF sob n.º _____, **DECLARO**, para os devidos fins de provimento de cargo público junto à Câmara Municipal de Castanheira que:

NÃO EXERÇO qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata a Lei Municipal n.º 471/2005.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Local e data:

NOME COMPLETO:

CARGO:

Assinatura...

ANEXO V - MODELO DE TERMO DE INTERESSE NO CARGO

TERMO DE CONVOCAÇÃO n.º 001/2016

CONCURSO PÚBLICO n.º 001/2016

Eu, _____, portador da Carteira de Identidade RG n.º _____ SSP/ _____, inscrito no CPF sob n.º _____, frente à aprovação no **Concurso Público n.º 001/2016** realizado pela Câmara Municipal de Castanheira, confirmo o meu interesse de tomar posse no cargo de **PROCURADOR LEGISLATIVO**, nos termos da legislação municipal em vigor.

Local e data:

NOME COMPLETO:

CARGO:

Assinatura...

ANEXO VI – COMPROVANTES DE CAPACIDADE FÍSICA E MENTAL

TERMO DE CONVOCAÇÃO n.º 001/2016

CONCURSO PÚBLICO n.º 001/2016

- **Atestado de capacidade física e mental** para exercício do cargo de PROCURADOR LEGISLATIVO, emitido há no máximo 15 (quinze) dias, emitido por autoridade médica devidamente registrada no território nacional.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO SOFREU PENALIDADES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

TERMO DE CONVOCAÇÃO n.º 001/2016

CONCURSO PÚBLICO n.º 001/2016

Eu, _____, portador da Carteira de Identidade RG n.º _____ SSP/ _____, inscrito no CPF sob n.º _____, frente à aprovação no **Concurso Público n.º 001/2016** realizado pela Câmara Municipal de Castanheira, **DECLARO** para fins de posse no referido cargo, **NÃO HAVER SOFRIDO OU ESTAR CUMPRINDO**, no exercício de função pública, as penalidades previstas nas disposições do artigo 137 e seu parágrafo único, da Lei n.º 8.112/90, das quais tenho pleno conhecimento.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data:

NOME COMPLETO:

CARGO:

Assinatura...

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA

TERMO DE CONVOCAÇÃO n.º 001/2016

CONCURSO PÚBLICO n.º 001/2016

Eu, _____, portador da Carteira de Identidade RG n.º _____ SSP/ _____, inscrito no CPF sob n.º _____, frente à aprovação no **Concurso Público n.º 001/2016** realizado pela Câmara Municipal de Castanheira, **DECLARO** que possuo disponibilidade para cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, exigida para o cargo para o qual estou sendo empossado.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data:

NOME COMPLETO:

CARGO:

Assinatura...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 013/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, ESTADO DE MATO GROSSO, através da Pregoeira, torna público que realizará às **09:00 HORAS DO DIA 24 DE MAIO DE 2016**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, situada à Rua Tiradentes, 166 – Centro, na cidade de Chapada dos Guimarães/MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 013/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **FUTURA E EVENTUAL CONTRATA-**

ÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR.

Informações detalhadas e o Edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães e no site da Prefeitura Municipal (http://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br/), no endereço acima de segunda a sexta feira em horário normal de expediente das 13:00 às 18:00 horasnos dias úteis, com a **Comissão Permanente de Licitações**, fone (65) 3301-1570 ou e-mail licitachapada@gmail.com.pmchapada.licitacao@hotmail.com.

Chapada dos Guimarães (MT), 09 de maio de 2016.

MAILI DA SILVA MATOSO

Pregoeira

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI-SERV
PORTARIA N 11/2016

PORTARIA N._11/2016

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à ***servidora Srª. Terezinha Santana de Siqueira****."*

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 8º, §1º I, "a" e "b" e II da EC 20/98 c/c Art. 3º EC 41/2003 e Art. 37, incisos I, II, III da Lei nº. 1204 de 23/12/2005 que dispões reforma da Previdência do município de Chapada dos Guimarães vigente a época;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora, **SRª**. **TEREZINHA SANTANA DE SIQUEIRA,** portadora da cédula de Identidade nº. 025.318.6-0 SSP-MT e CPF nº. 173. 371.941-53, servidora Efetiva no cargo de Escriturara, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, com proventos proporcionais a 90% do valor da remuneração, conforme processo administrativo do **PREVI-SERV** nº. 2011.04.00081P, a partir de 02 de agosto de 2004, até posterior deliberação.

Art. 2º - REFOGAR a Portaria 006/2004 datada de 02/08/2004; e a Portaria 037/2014, publicada no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, circulado em 12/12/2014, Edição sob nº 2122; e Portaria nº 010/2015 publicada no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, circulado em 01/06/2015, Edição sob nº 2237.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação com efeitos retroativos **a partir de 02 de agosto de 2004**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Chapada dos Guimarães, 09 maio de 2016.

LUCIANO EMETÉRIO FRANCO DE ASSIS

Secretario de Administração

Homologo:

LISU KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI-SERV
PORTARIA N 10/2016

PORTARIA N.º 10/2016

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº. 035/2014 que concedeu o benefício de aposentadoria por invalidez, à servidora Sra. Elizabeth Rosangela Torres Araujo."

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria 035-2014 publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 2.096, onde foi concedido o benefício de aposentadoria por invalidez em conformidade com a Emenda Constitucional n.º 70/12, M = "M" "" "" à servidora SRª. ELIZABETH ROSANGELA TORRES ARAUJO, portadora da cédula de Identidade nº 677985 SSP-MT e do CPF nº 586.719.437-04.

Onde se lê: {...e Lei nº 1529 de 21 de junho de 2013, que dispõe sobre a recomposição dos vencimentos dos servidores públicos lotados na Fundação Assistencial de Chapada dos Guimarães e da outras providencias}.

Leia-se: {...e, Lei Municipal nº 1.208 de 20/03/2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos e Reestrutura a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães}.

Onde se lê: {... cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível 05, Classe "C", matriculada sob o nº 253, lotada na Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, com proventos integrais...};

Leia-se: {... cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível 05, Classe "D", matriculada sob o nº 253, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais...}

Art. 2º - CANCELAR a Portaria 027/2015 publicado em 11/09/2015 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 2.309, em nome da servidora SRª. ELIZABETH ROSANGELA TORRES ARAUJO, portadora da cédula de Identidade nº 677985 SSP-MT e do CPF nº 586.719.437-04.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 21 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de maio de 2016.

LUCIANO EMETÉRIO FRANCO DE ASSIS

Secretario de Administração

Homologo:

LISU KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE POSSE PREFEITO

ATA DA SESSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, REALIZADA NO DIA 13 DE MAIO DE 2014, PARA POSSE DO VICE-PREFEITO AO CARGO DE PREFEITO.

No 13º (décimo terceiro) dia do mês de Maio do ano de dois mil e quatorze (2014), as 19:00 horas, com a Graça de Deus, no Plenário Vereador José de Souza Neves, sede do Poder Legislativo de Chapada dos Guimarães, compareceram devidamente diplomados o Senhor LISU KOBERSTAIN -Vice-Prefeito, eleitos em 07 de outubro de 2012. Com a finalidade de tomar posse no cargo de Prefeito, em razão do afastamento do titular senhor José de Souza Neves, conforme decisão liminar proferida nos autos nº 1348-13.2014.811.0024, em despacho exarado pela MM. Juíza Drª Silvia Renata Anffe Souza. Em ato continuo solicitou ao 2º secretario que conduzisse o Vice Prefeito Lisú Koberstain ao lugar que ocupará na Mesa Diretora. Conforme determina o art. 7º parágrafo 1º solicitou ao Vice-Prefeito Senhor Lisú Koberstain, a prestar seu juramento: "**PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES FEDERAL E ESTADUAL, CUMPRIR A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DO POVO CHAPADENSE E SUSTENTAR A INTEGRIDADE E INDEPENDÊNCIA DO MUNICÍPIO".** Após prestar este compromisso, o Senhor Presidente declarou-o empossado no Cargo de Prefeito Municipal, desejando sucesso na administração que ora se inicia. Em seguida o senhor presidente convidou a fazer uso da palavra o Prefeito Lisú Koberstain, recém empossado. Nada mais havendo a ser tratado, o senhor presidente declarou encerrada a presente sessão, autorizando a mim FAGNER DE OLIVEIRA SAMPAIO PEREIRA, vereador 2º secretario da Mesa Diretora a lavrar a presente ata, que será assinada pelo empossado, pelos senhores vereadores e demais autoridades presentes ao ato.

LISÚ KOBERSTAIN –Prefeito

CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA – Presidente

CACILDA BENEDITA DE SIQUEIRA – 1ª Vice-Presidente

GRACILIANO PEREIRA DO NASCIMENTO DA MATA – 2º Vice-Presidente.

FAGNER DE OLIVEIRA SAMPAIO PEREIRA – 2º Secretário

ALINE MUNIZ DOS SANTOS – Vereadora

BENEDITO EDMILSON DE FREITAS – Vereador

DAGOBERTO GARCIA BELUFI – Vereador

JOAIR LARA DE SIQUEIRA - Vereador

MONIQUE HADDAD ARAUJO - Vereadora

MARIA FERREIRA DA SILVA – Vereadora

EVANIL ALVES DA MATA – Vereador

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI-SERV
PORTARIA N 12/2016

PORTARIA N.º 12/2016

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº. 033/2015 de concessão do Benefício de Pensão Por Morte em favor da ***Srª. Maria Pinto da Silva em decorrência ao falecimento do servidor inativo Sr. Heraide Lopes da Silva****."*

O Fundo de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria 033/2015, publicada no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, circulado em 27/10/2015, Edição sob nº 2.340, onde foi concedido o benefício de **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor **SR. HERAIDE LOPES DA SILVA**, portador da cédula de Identidade nº. 297.678 SSP-MT e CPF sob nº 173.383.101-06; servidor aposentado no cargo de Vigilante, em favor da **SRª. MARIA PINTO DA SILVA**, viúva do "*de cujus*", portadora da cédula de Identidade nº. 616653 SSP-MT e do CPF sob nº 883. 414.021-49, conforme processo administrativo do **PREVI-SERV nº 2015. 07.00016P**, para atender recomendação do Tribunal de Contas do Estado-MT.

Onde se le: {..., combinado com Art. 29, inciso I da Lei Municipal n.° 1.606, de 30/12/2014, que rege sobre a Reestruturação da Previdência Municipal de Chapada dos Guimarães;}

Leia-se: {..., combinado com art. 7º, inciso I, Art. 29, inciso I e art. 31, inciso I da Lei Municipal n.° 1.606 de 30/12/2014, que rege sobre a Reestruturação da Previdência Municipal de Chapada dos Guimarães}.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **13 de outubro de 2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de maio de 2015.

LUCIANO EMETÉRIO FRANCO DE ASSIS

Secretario de Administração

Homologo:

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LEI 971/2011

LEI Nº 971/2001.

Dispõe sobre alterações de dispositivos da Lei Municipal nº 947, de 09 de abril de 2001 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Os arts. 6°, 7°, 8°, 9°, 10 da Lei Municipal n° 947, de 09 de abril de 2001, que criou o Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de Chapada dos Guimarães - MT, passam a vigorar .com as seguintes alterações:

Art. 6° ....

I - Conselho Municipal de Saneamento Ambiental de Chapada do Guimarães;

II - Diretoria Geral;

a) Fundo Municipal de Saneamento de Ambiental de Chapada dos Guimarães;

III - Diretoria Administrativa e Financeira;

a) Departamento de Operação do Sistema Comercial;

IV - Diretoria Técnica;

a) Departamento de Operação do Sistema de Água, Drenagem e Esgoto.

Art. 7°- Para o funcionamento do órgão e das unidades administrativas criadas por esta Lei, ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão:

I - 01 Diretor Geral;

II - 01 Diretor Administrativo e Financeiro;

III - 01 Chefe do Departamento de Operação do Sistema Comercial;

IV - 01 Diretor Técnico;

V - 01 Chefe do Departamento de Operação do Sistema de Água e Esgoto;

§ 1°. Os vencimentos correspondentes aos cargos referidos no parágrafo anterior são os constantes do Anexo I desta Lei.

§ 2°. A Diretoria do SAAE e os chefes de Departamento serão nomeados e exonerados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8° - Compete ao Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães - MT, além de dar total atendimento às finalidades da Autarquia:

I - Dirigir, orientar, controlar e fiscalizar a atuação da Autarquia;

II - Representar a Autarquia em Juízo ou fora dele, pessoalmente ou por intermédio de procuradores legalmente constituídos;

III - Admitir, contratar, promover, movimentar, punir, demitir, dispensar os servidores da Autarquia, de acordo com o Poder Executivo;

IV - Realizar licitações para aquisições de bens, materiais, equipamentos e para a construção de obras ou serviços necessários à instituição, obedecendo os critérios normativos da Lei 8.666/93;

V - Assinar contratos, acordos ou ajustes e autorizações relativas à execução de obras e outros serviços, bem como ao fornecimento de materiais e equipamentos;

VI - Autorizar os pagamentos a fornecedores, prestadores de serviços e aos servidores do SAAE;

VII - Autorizar a alienação de bens móveis inservíveis paraadministraçãodo SAAE nos termos da Lei n° 8.666/93;

VIII - Promover por meio de convênio de cooperação técnica, a colaboração com a União e o Estado, entidades públicas, para a realização de obras e serviços voltados para o saneamento ambiental;

IX - Assinar cheques em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro;

X - Responsabilizar-se diretamente por todas as ações e atividades do SAAE.

Art. 9°- As competências da Diretoria Administrativa *e* Financeira *e* da Diretoria Técnica, bem como dos Departamentos de Operação do Sistema Comercial e de Operação do Sistema de Água e Esgoto serão definidas no Regimento Interno da Autarquia a ser baixado por Decreto do Executivo Municipal no prazo de cento e oitenta dias da aprovação desta Lei.

Art. 10 - A execução orçamentária das receitas do SAAE se processará por meio da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei, provenientes de:

I - Dotações orçamentárias e créditos suplementares;

II - Subvenções Municipais;

III - Do produto de quaisquer tributos e remuneração decorrentes diretamente dos serviços de água e esgoto, tais como:

a)Taxas e tarifas de água e esgoto;

b)Taxas e tarifas de conservação de hidrômetros;

c)Taxas de serviços de ligação e religação de rede de água e esgoto;

d)Outras obras realizadas por conta de terceiros;

e) Alienações.

§ 1°. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em contas especificas a serem abertas em instituição oficial, nos termos do § 3° do art. 163 da Constituição Federal;

§ 2°. Os recursos serão destinados com prioridade para projetos que se vinculem a programas de saneamento básico.

Art. 2° A Lei n° 947 passa a vigorar acrescida dos arts. 20 ao 35 com as seguintes redações:

Art. 20. O Orçamento Anual do SAAE deverá evidenciar as políticas e programas de trabalho governamental observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade, da unidade e da anualidade.

Art. 21. O Orçamento Anual do SAAE integrará o Orçamento do Município em obediência ao princípio da unidade e deverá observar na sua elaboração e sua execução os padrões e as normas estabelecidas no art. 107 da Lei n° 4.320/64.

Parágrafo único. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Art. 22. As despesas do SAAE de Chapada dos Guimarães - MT se constituirão dos seguintes:

I - Pagamento de prestações de serviços de naturezas técnica e administrativa que envolvam as áreas de Saneamento Ambiental;

II - Aquisições de materiais permanentes e de consumo e de outros insumos necessários para a Autarquia;

III - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle da instituição;

V - Atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inevitável, necessárias à execução das ações e serviços mencionados na presente Lei;

VI - Pagamento de salários do pessoal que compõe o quadro de servidores do SAAE;

VII - Pagamento de despesas com a manutenção da instituição.

Art. 23. Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais desde que autorizado pelo Poder Legislativo.

Art. 24. A contabilidade do SAAE tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do sistema de água e esgoto, observados os padrões e as normas estabelecidos na legislação pertinente.

§ 1° - A contabilidade deverá ser organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitantemente e subseqüente ao de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços, e, conseqüentemente, concretizar os seus objetivos, bem como interpretar os resultados obtidos

§ 2°. A escrituração contábil será realizada pelo Método das Partidas Dobradas nos termos da Lei n° 4.320/64.

§ 3º - A contabilidade deverá emitir relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos e serviços conforme exigências da Lei Complementar nº 101/2001.

§ 4°. Entende-se por relatórios balancetes mensais de receitas e despesas Autarquia e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

Art. 25. O SAAE terá quadro próprio de servidores, os quais estarão submetidos ao Regime Jurídico adotado na Administração Pública Municipal e que correspondem aos cargos constantes do Anexo desta Lei

Art. 26. Aplicam-se aos servidores do SAAE, no que couber, as disposições do Plano de Cargos Carreira e Salários do Poder Executivo Municipal até a aprovação de' seu Plano próprio.

Parágrafo único - Fica a Tabela do Anexo I, equiparada ao Piano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Poder Executivo Municipal - PCCS.

Art. 27 – O Conselho Municipal de Saneamento Ambiental de Chapada dos Guimarães - MT e o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Chapada dos Guimarães-MT, serão instituídos por leis especificas.

Art. 28 - Aplicam-se ao SAAE, naquilo que disser respeito a seus bens, direitos, obrigações, rendas e serviços, todas as prerrogativas, isenções, favores fiscais e demais vantagens que os serviços públicos municipais gozam e que lhes caibam por determinação legal.

Art. 29 - Objetivando minimizar as perdas geradas com a inadimplência e buscando garantir uma gestão eficiente de cobrança, o SAAE procederá o corte das ligações sempre que ocorrer débitos superiores a 30 dias.

§ 1° - Cumprindo a legislação de defesa do consumidor será enviado ao devedor,**um reaviso após 10 *(dez)* dias do vencimento do seu débito.**

§ 2.° - A religação deverá ser feita com prazo máximo de vinte e quatro horas após a comprovação de pagamento.

§ 3°. Será elaborado uma regulamentação especifica para nortear o parcelamento de débitos, que será feito após análise da situação financeira do usuário, devidamente atestada pela equipe do SAAE.

Art. 30. O SAAE terá o prazo máximo de cento e oitenta dias, a contar da data da publicação desta Lei, para a aprovação dos regulamentos que normatizarão as suas atividades.

Art. 31. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no montante de R$ 170.864,00 (Cento e setenta mil oitocentos e sessenta e quatro reais) para atender aos seguintes projetos:

I - Reestruturação e manutenção das atividades da Autarquia, no valor de R$ 65.864,00(Sessenta e cinco mil oitocentos e sessenta e quatro reais);

II - Aquisição de veículos, no valor de R$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais);

III - Aquisição de equipamentos, máquinas, móveis e utensílios, no valor de R$ 7.000,00 (Sete Mil reais);

IV - Implantação de sistemas de informática, no valor de R$13.000,00 (Treze Mil reais);

V - Ampliação e reforma da Estação de Tratamento e do Sistema de Água e Esgoto no valor de R$20.000,00 (Vinte Mil Reais);

VI - Perfuração de Poços Artesianos, no valor de R$40.000,00 (Quarenta mil reais);

Art. 32. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos do excesso de arrecadação provenientes das receitas definidas no art. 10 desta Lei em conformidade com o artigo 43, § 1°, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 33- Fica o Poder Executivo, juntamente com a administração do SAAE autorizado a contratar os servidores necessários e indispensáveis para atender à demanda dos serviços públicos municipais voltados ao Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto, conforme o Anexo II integrante desta Lei.

Parágrafo único. Os contratos temporários terão vigência de 06 (seis) meses, permitida a prorrogação em casos relevantes e devidamente justificados em, no máximo, mais 6

seis) meses, período este necessário para a realização de concurso público visando compor o quadro funcional permanente de servidores do SAAE.

Art. 34. Acompanham a presente Lei os seguintes anexos:

I - Anexo I, Quadro de Cargos de Provimento em Comissão;

II - Anexo II, Quadro de Cargos de Provimento Efetivo;

III - Anexo III, Organograma Geral do SAAE.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Chapada dos Guimarães-MT, 01 de Outubro de 2001.

PEDRO REINDEL FONSECA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 011/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, ESTADO DE MATO GROSSO, através da Pregoeira, torna público que realizará às **13:30 HORAS DO DIA 20 DE MAIO DE 2016**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, situada à Rua Tiradentes, 166 – Centro, na cidade de Chapada dos Guimarães/MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 011/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.**

Informações detalhadas e o Edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães e no site da Prefeitura Municipal (http://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br/), no endereço acima de segunda a sexta feira em horário normal de expediente das 13:00 às 18:00 horasnos dias úteis, com a **Comissão Permanente de Licitações**, fone (65) 3301-1570 ou e-mail licitachapada@gmail.com.pmchapada.licitacao@hotmail.com.

Chapada dos Guimarães (MT), 09 de maio de 2016.

MAILI DA SILVA MATOSO

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 012/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, ESTADO DE MATO GROSSO, através da Pregoeira, torna público que realizará às **08:30 HORAS DO DIA 23 DE MAIO DE 2016**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, situada à Rua Tiradentes, 166 – Centro, na cidade de Chapada dos Guimarães/MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 012/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIÊNE.**

Informações detalhadas e o Edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães e no site da Prefeitura Municipal (http://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br/), no endereço acima de segunda a sexta feira em horário normal de expediente das 13:00 às 18:00 horasnos dias úteis, com a **Comissão Permanente de Licitações**, fone (65) 3301-1570 ou e-mail licitachapada@gmail.com.pmchapada.licitacao@hotmail.com.

Chapada dos Guimarães (MT), 09 de maio de 2016.

MAILI DA SILVA MATOSO

Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL
ATO 009/2016

ATO LEGISLATIVO 009/2016

DISPÕE SOBRE A ASSESSORIA JURÍDICA.

JOAIR LARA DE SIQUEIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º FIXAR o horário de trabalho do Dr. VAGNER LUCIO DE VIVEIROS, Assessor Jurídico desta Casa de Leis, nos seguintes termos:

Expediente fixo todas as quartas-feiras;

Expediente no dia de sessões;

Art. 2º Na semana que não ocorrer sessão, o assessor jurídico deverá exercer as suas funções em mais um dia, além do expediente já fixado para as quartas-feiras.

Art. 3º Este Ato Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 06 de maio de 2016.

Vereador JOAIR LARA DE SIQUEIRA

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO FORNECIMENTO DE INTERNET DEDICADA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, torna público que no dia **23 de Maio de 2016,** estará recebendo propostas para abertura, às **14h00min,** do Pregão Presencial supracitado, para a contratação supracitada. O Edital estará

disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 09 de Maio de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS E VERDURAS PARA MERENDA ESCOLAR, BEM COMO, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, torna público que no dia 23 de Maio de 2016, estará recebendo propostas, para abertura ás 08h00min do Pregão Presencial, para as aquisições supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 09 de Maio de 2016.

JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

EDITAL RESUMIDO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2016

A Prefeitura do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, torna público que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado 002/2016, para os cargos conforme especificação abaixo:

1) DAS VAGAS

Serão ofertadas as seguintes vagas:

1.1 Da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC:

Denominação do Cargo	Local de Atuação	Vencimento Mensal (R$)	Carga Horária Semanal (H/Sem)	N° Vagas
Professor Classe B - Licenciatura Plena em Pedagogia	Setor Rural - Assentamento Zumbi dos Palmares	R$ **2.403,24**	30 h	02
Setor Rural - Assentamento Keno	R$ **2.403,24**	30 h	01	

2) DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de 09/05/2016 à 19/05/2016**,** nos seguintes horários e local:

HORÁRIO: Das 08h00min. às 11h00min., e das 13h00min. ás 16h00min.

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ENDEREÇO: Avenida Gaspar Dutra, s/n, Bairro Centro, Cláudia-MT.

3) DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

A **prova escrita objetiva** será realizada no dia 29 de Maio de 2016, com duração de 03 (três) horas, com início às 08h00min.

A **prova de títulos** será realizada no ato da inscrição do candidato, devendo apresentar **originais** e **cópias**.

OBS.: O Edital completo encontra-se disponível no mural da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, bem como, no site da Prefeitura Municipal: http://www.claudia.mt.gov.br/.

Cláudia/MT, dia 06 de maio de 2016.

EDSON JOÃO SAUTHIER

Presidente da Comissão

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2016

CONTRATANTE: Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27.

CONTRATADO: MARIA ELIENE LOPES DE SOUSA, brasileiro(a), casada**,** portador(a) da Cédula de Identidade – RG n° **6622897 SSP-GO**, e do CPF n° **494.560.083-04.**

OBJETO: Prestação de serviços para o **CONTRATANTE** na Escola Municipal de Educação Básica "**JOSÉ UMBERTO MOREIRA"**, exercendo a função de **PROFESSORA** em substituição ao atestado da professora **Sônia Tavares de Araújo Freire**, bem como o que vier a ser objeto de portaria, ordem de serviço, etc, dentro da natureza e complexidade de sua função.

LICITAÇÃO: Este contrato será por regime de execução **direta e empreitada por preço global**, nos termo da Leia Federal 8666/93 e alterações posteriores.

Este contrato está sendo celebrado com base na Dispensa de Licitação.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de 30 (trinta) dias**,** iniciando-se em 28 de março e findando-se em 26 de abril de 2016.

VALOR: A contratada, receberá pelo seu serviço a importância de R$ **2.402,60 (DOIS MIL CENTO QUATROCENTOS E DOIS REIAS E SESSENTA CENTAVOS),** mensal.

DATA ASSINATURA: Cocalinho – MT, 18 de abril de 2016.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2016

CONTRATANTE: Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27.

CONTRATADO: THAISLANE EXPEDITO DE FREITAS, portador(a) da Cédula de Identidade – RG n° **2488528-2SSP/MT**, e do CPF n° **048.615.541-28.**

OBJETO: Prestação de serviços para o **CONTRATANTE** na Escola Municipal "Raimundo Soares Nava", exercendo a função de professora, em substituição a licença premio da professora **Maria Luzinete B. Ferreira** bem como o que vier a ser objeto de portaria, ordem de serviço, etc., dentro da natureza e complexidade de sua função.

LICITAÇÃO: Este contrato será por regime de execução **direta e empreitada por preço global**, nos termo da Leia Federal 8666/93 e alterações posteriores.

Este contrato está sendo celebrado com base na Dispensa de Licitação.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de **42 (dias)**, iniciando-se em **04 de abril de 2016** e findando-se em **15 de maio de 2016**.

VALOR: A contratada, receberá pelo seu serviço a importância de R$ **2. 402,60 (DOIS MIL CENTO QUATROCENTOS E DOIS REIAS E SESSENTA CENTAVOS),** mensal.

DATA ASSINATURA: Cocalinho – MT, 18 de abril de 2016.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2016

CONTRATANTE: Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.965. 145/0001-27.

CONTRATADO: Marilsa Ferreira dos Santos, portador(a) da Cédula de Identidade – RG n° **3658983-2via SSP/GO**, e do CPF n° **003.187.051-17.**

OBJETO: Prestação de serviços para o **CONTRATANTE**,exercendo a função de Professora na Escola Municipal Raimundo Soares Nava em substituição a licença premio da professora **Neusa Domingos Garcia**, bem como o que vier a ser objeto de portaria, ordem de serviço, etc., dentro da natureza e complexidade de sua função.

LICITAÇÃO: Este contrato será por regime de execução **direta e empreitada por preço global**, nos termo da Leia Federal 8666/93 e alterações posteriores.

Este contrato está sendo celebrado com base na Dispensa de Licitação.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de três **(03) meses** professor, iniciando-se em **04 de abril de 2016** e findando-se em **02 de julho de 2016**.

VALOR: A contratada, receberá pelo seu serviço a importância de R$ **2. 402,60 (DOIS MIL CENTO QUATROCENTOS E DOIS REIAS E SESSENTA CENTAVOS),** mensal.

DATA ASSINATURA: Cocalinho – MT, 18 de abril de 2016.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2016

CONTRATANTE: Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.965. 145/0001-27.

CONTRATADO: MARIA ELIENE LOPES DE SOUSA, brasileiro(a), casada**,** portador(a) da Cédula de Identidade – RG n° **6622897 SSP-GO**, e do CPF n° **494.560.083-04.**

OBJETO: Prestação de serviços para o **CONTRATANTE** na Escola Municipal de Educação Básica "**JOSÉ UMBERTO MOREIRA"**, exercendo a função de **PROFESSORA** em substituição ao atestado da professora **Sônia Tavares de Araújo Freire**, bem como o que vier a ser objeto de portaria, ordem de serviço, etc, dentro da natureza e complexidade de sua função.

LICITAÇÃO: Este contrato será por regime de execução **direta e empreitada por preço global**, nos termo da Leia Federal 8666/93 e alterações posteriores.

Este contrato está sendo celebrado com base na Dispensa de Licitação.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de 30 (trinta) dias**,** iniciando-se em 28 de março e findando-se em 26 de abril de 2016.

VALOR: A contratada, receberá pelo seu serviço a importância de R$ **2. 402,60 (DOIS MIL CENTO QUATROCENTOS E DOIS REIAS E SESSENTA CENTAVOS),** mensal.

DATA ASSINATURA: Cocalinho – MT, 18 de abril de 2016.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1320, DE 05 DE MAIO DE 2016.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1320, DE 05 DE MAIO DE 2016.

"DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO JOVEM EDUARDO CARDOSO DE OLIVEIRA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Groso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento trágico do Jovem **Eduardo Cardoso de Oliveira**, sobrinho do servidor municipal e vereador Edilson Gomes de Oliveira,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado, a partir desta data, Luto Oficial por 03 (três) dias em todo o território do Município de Cocalinho – MT, em virtude do **passamento do Jovem Eduardo Cardoso de Oliveira**, ocorrido na data de 07 de maio de 2016.

Art. 2º. Fica ainda, decretado ponto facultativo nas repartições públicas instaladas em nosso Município, na data de hoje – 09 de maio de 2016.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

DECRETO MUNICIPAL N°. 1.321, DE 09 DE MAIO DE 2016.

DECRETO MUNICIPAL N°. 1.321, DE 09 DE MAIO DE 2016.

"DECRETA FERIADO MUNICIPAL NA DATA DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo **artigo 64, IX da Lei Orgânica Municipal** e **Lei Estadual n°. 5.009, de 13 de maio de 1986**,

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica estabelecido, nos termos deste ato e com amparo nas legislações acima citadas, que o dia **13 de maio de 2016**, sexta-feira, será feriado em todo o território do Município de Cocalinho – MT, em comemoração ao 30° (trigésimo) aniversário de emancipação política do Município.

Parágrafo único. O disposto neste artigo, não se aplica aos servidores dos Órgãos da Administração Pública Municipal, que por sua natureza exige o regime de plantão permanente, bem como, são essenciais ao serviço público.

Art. 2°. A Secretaria Municipal de Administração se encarrega de dar publicidade a este ato, na forma do artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2016

CONTRATANTE: Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.965. 145/0001-27.

CONTRATADO: MARIA REGINA RAMOS, brasileiro(a), casada**,** portador(a) da Cédula de Identidade – RG n° **2.033.322 SSP/GO**, e do CPF n° **766.742.901-49**.

OBJETO: Prestação serviços para o **CONTRATANTE**, exercendo a função de **PROFESSORA** na escola Municipal Raimundo Soares Nava em substituição a licença premio da professora **Dalva Maria de Lima Peres**, bem como o que vier a ser objeto de portaria, ordem de serviço, etc., dentro da natureza e complexidade de sua função.

LICITAÇÃO: Este contrato será por regime de execução **direta e empreitada por preço global**, nos termo da Leia Federal 8666/93 e alterações posteriores.

Este contrato está sendo celebrado com base na Dispensa de Licitação.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de três **(03) meses** iniciando-se em **04 de abril de 2016** e findando-se em **02 julho de 2016.**

VALOR: A contratada, receberá pelo seu serviço a importância de R$ **2. 402,60 (DOIS MIL CENTO QUATROCENTOS E DOIS REIAS E SESSENTA CENTAVOS),** mensal.

DATA ASSINATURA: Cocalinho – MT, 18 de abril de 2016.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2016

CONTRATANTE: Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.965. 145/0001-27.

CONTRATADO: IRACILENE COSMO DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade – RG n° **608580930 SSP/MA**, e do CPF n° **571252603-49**.

OBJETO: Prestação de serviços para o **CONTRATANTE** na "Escola Municipal Jose Umberto Moreira**"**, na função de **PROFESSORA** em SUBSTITUIÇÃO a licença premio da professora **Katia Lucia Dias Castro**, bem como o que vier a ser objeto de portaria, ordem de serviço, etc, dentro da natureza e complexidade de sua função.

LICITAÇÃO: Este contrato será por regime de execução **direta e empreitada por preço global**, nos termo da Leia Federal 8666/93 e alterações posteriores.

Este contrato está sendo celebrado com base na Dispensa de Licitação.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de três (03) meses**,** iniciando-se em **04 de abril e findando-se** em **02 de julho de 2016.**

VALOR: A contratada, receberá pelo seu serviço a importância de R$ **2. 402,60 (DOIS MIL CENTO QUATROCENTOS E DOIS REIAS E SESSENTA CENTAVOS),** mensal.

DATA ASSINATURA: Cocalinho – MT, 18 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

ERRATA EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07/2016 AO EDITAL Nº 02/ 2015 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Colíder - MT, Sr. **NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, nomeada pelo Decreto 072 /2015, de 20 de agosto de 2015, torna público o edital Complementar do Edital do Processo Seletivo Público 02/2015.

Art. 1º - Ficam **Convocados os aprovados** do Processo Seletivo Público nº. 02/2015, os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer na Secretaria Municipal de Gestão Pública - Prefeitura Municipal de Colíder - MT, situada na Travessa dos Parecis nº. 85, Centro, Setor Leste, durante o **período de 09 a 13 de Abril de 2016,** no horário das 8:00 as 11:00 horas, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, na ordem que se pede que serão retidas.

-Certificado, de conclusão de curso do Ensino Fundamental;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Titulo de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade;

-Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-CNIS (retirado no INSS);

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-Comprovante de residência, (conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo);

-Conta corrente (**Banco Bradesco**);

-Carteira Nacional de Habilitação;

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

Originais:

-03 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);

-Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

Art. 2º - O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima. A posse será realizada a partir do dia **16 de Maio de 2016**.

Art. 3º - O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

Cargo : 006 - Agente de Combate as Endemias

Inscrição	Nome	Classificação	Situação
130	Hellen Patricia Basilio de Melo	29	Convocado

Cargo : 001 - Agente Comunitário De Saúde - (PACS II)

Inscrição	Nome	Classificação	Situação
093	Silvio Cezar Dourado de Araújo	04	Convocado

Colíder /MT, 06 de Maio de 2016.

Na publicação do dia 09/05/2016, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição Nº 2.472, página nº 151.

- Onde se lê: período de 09 a 13 de Abril de 2016

- Lêia-se: período de 09 a 13 de Maio de 2016.

COLIDER-MT, 09 DE MAIO DE 2016

NILSON JOSÉ DOS SANTOS LUCIENE DE ALMEIDA TEODÓRIO

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

Colíder/MT Processo Seletivo Público nº 02/2015

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA Nº. 563/2016

"NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS ORIUNDOS DOS TÍTULOS DE DOAÇÃO COM ENCARGO, OUTORGADOS PELA UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO".

NILSON JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

CONSIDERANDO a necessidade da Instituição da **Comissão de Avaliação Prévia** com o fim de avaliar os imóveis que se encontrem nas condições previstas no artigo 2º, incisos III, IV e § 1° na Lei 2845/2015.

CONSIDERANDO que a composição desta comissão deverá recair em pessoa com conhecimento na área imobiliária, nos termos do Art. 2° §1° da Lei 2845/2015.

CONSIDERANDO que deverão os Membros da Comissão de Avaliação Prévia, considerar para fins de Avaliação dos Imóveis, nas hipóteses de Alienação Onerosa "in pecúnia", o valor referente ao domínio do imóvel, haja vista objetivo do Procedimento, que é a Regularização Fundiária aos Munícipes, nos termos do Art. 2° §2° da Lei 2845/2015.

CONSIDERANDO que deverão os Membros da Comissão de Avaliação Prévia, considerar para fins de Avaliação dos imóveis, nas hipóteses de Alienação cujo ônus seja correspondente à obrigação de fazer e não fazer, o valor referente ao domínio do imóvel, estabelecendo obrigações compatíveis com referido valor, haja vista objetivo do procedimento, que é fornecer a Regularização Fundiária aos munícipes, nos termos do Art. 2° § 3° da Lei 2845/2015.

RESOLVE:

ART. 1° - Fica instituída a **Comissão de Avaliação Prévia** dos Imóveis oriundos de Doação com Encargo pela União e pelo MDA.

ART. 2° - A Comissão que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

- Tales Sales (Advogado) – Presidente;

- Claudiomiro Pereira dos Santos (Engenheiro Civil);

- Valesca Salete de Campos (Departamento de Tributação);

ART.3° - Compete a Comissão, as seguintes atribuições:

Confecção das atas das reuniões realizadas no período de realização da Avaliação dos Imóveis.Conferência e Verificação dos Valores dos imóveis no Cadastro Municipal da Tributação, Planilha Referencial de Preços de Terras no Estado de Mato Grosso (PPR).Conferência e Verificação dos Valores de Imóveis considerando documentação e demais instrumentos jurídicos dos possuidores, posseiros e ocupantes, para fins de referência, sem a devida vinculação ou obrigação da utilização destes como valor base.Realizar o levantamento e emissão do Parecer com a Avaliação do Imóvel para os devidos fins.

ART. 4° - Fica facultado ao Presidente desta Comissão a requisição do auxílio de Secretários e Servidores Públicos para o desenvolvimento dos trabalhos.

ART. 5° - Fica o Poder Executivo Municipal responsável pelo Treinamento e Capacitação dos Servidores, disponibilização de materiais equipamentos, e veículos para realização dos trabalhos.

ART. 6° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider - MT, 02 de maio de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2016

Ratifico a ***Dispensa de Licitação nº 006/2016*** em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a ***Aquisição de pneus e câmara de ar para atendimento aos maquinários e veículos da Sec. Municipal de Agricultura, Sec. Municipal de Obras, Sec. Municipal de Meio Ambiente e Sec. Municipal de Saúde, em caráter emergencial*****, conforme Decreto nº 464/GP/PMC/2016**, por se tratar de natureza continuada e imprescindível para o Município.

Colniza – MT, 09 de Maio de 2016.

Esvandir Antonio Mendes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº 010/2016

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL: 010/2016

PROCEDIMENTO: 12.087/2016,

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uma patrulha agrícola mecanizada.

I. DAS PRELIMINARES:

1. Impugnação interposta tempestivamente pela empresa **XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA**, com fundamento na Lei 8.666/93.

II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO:

2. A empresa impugnante contesta especificamente o "anexo I – termo de referencia pregão SRP n. 10/2016, onde se prescreve que a pá carregadeira deverá atender, dentre outros, a seguinte especificação **(...) sistema hidráulico sensível a carga (...)**", do Edital.

2.1. Alega que a cláusula é restritiva do caráter competitivo do certame pelo fato do Instrumento Convocatório "exigir especificações que são inaplicáveis ao objeto ora licitado, visto suas particularidades, e limitam a participação de um maior número de empresas, prejudicando assim o propósito maior que é a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

2.2. Afirma que a avaliação das exigências técnicas é excessiva, que um item em especial, torna o certame restritivo de concorrência.

III. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

3. Requer a Impugnante:

a) que seja suspensa a licitação para adequação do EDITAL, suprindo irregularidades, republicando seu texto e reabrindo novo prazo;

b) Que seja recebida, conhecida e provida a impugnação interposta.

IV. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

4. Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Dessa forma, o Decreto 5.450/05, em seu artigo 18, dispõe:

"Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica".

5. O impugnante encaminhou em tempo hábil, via *e-mail*, sua impugnação ao Departamento de Licitação do Município de Colniza/MT, "não Estado de Rondônia", portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

6. Quanto ao mérito, cumpre esclarecer que este Departamento adota o Termo de Referencia do Edital padrão aprovado pela Equipe de Licitação, junto as Secretarias Municipais da Cidade de Colniza/MT, atendendo determinações legais, restando estreita margem para alterações dos Instrumentos Convocatórios pelo Pregoeiro responsável pela sua elaboração. Ressalta-se, ainda, que o Termo de Referencia do Edital utilizada foi previamente analisado pela assessoria técnica da Caixa Econômica Federal, com respaldo Jurídico quanto aos requisitos de legalidade das cláusulas ali dispostas.

7. Além do que, o Item contestado pela impugnante se fazem imprescindível dada a realidade fática dos Municípios do interior do Mato Grosso e conforme cita, tal sistema permite fluxos de pressão exata, distribuindo a força disponível de acordo com as necessidades do maquinário, além do que, o sistema hidraulico sensível assegura menor consumo de combustivel, o que trará vantajosidade para a Administração Pública Municipal.

8. Entendemos que um dos princípios da licitação é a garantia da ampla concorrência, entretanto, tal princípio não pode ser tomado isoladamente, antes, deve ser interpretado e sopesado conjuntamente com outros importantes princípios, tais como a razoabilidade, proporcionalidade e eficiência nas contratações. Sendo assim, não há que se falar em ilegalidade ou alegação da existência de cláusula "comprometedora ou restritiva do caráter competitivo", mas apenas o primado pela melhor proposta, e consequente contratação que garanta o atendimento do Interesse Público.

V. DECISÃO

10. Isto posto, conheço da impugnação apresentada pela empresa **XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA**, para, no mérito, **negar-lhe provimento**, nos termos da legislação pertinente.

Colniza/MT, 06 de Maio de 2016.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

Portaria 007/GP/2016

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 005/2016

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 005/2016

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, no exercício das atribuições que lhe confere a decreto nº 020/GP/16 de 13/04/2016 torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **14/06/2016**, às **08h00min** horas no endereço, Av. Tarumã nº. 116 Colniza - MT, a reunião para abertura da **Concorrência N° 005/2016**, tendo como objeto de licitação, o seguinte: **Contratação de Empresa para *Construção do Centro de Eventos, com recursos do contrato de repasse nº 0348740-02/2010/MAPA/CAIXA***, conforme Projeto básico, plantas, memoriais descritivos e especificações da obra, em anexo no edital.

Valor do Edital R$ 100,00 (cem reais)

Colniza - MT, 09 de Maio de 2016.

LEANDRO MORAES DE MELO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2016

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2016

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, no exercício das atribuições que lhe confere a decreto nº 020/GP/16 de 13/04/2016 torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **13/06/2016**, às **08h00min** horas no endereço, Av. Tarumã nº. 116 Colniza - MT, a reunião para abertura da **Concorrência N° 004/2016**, tendo como objeto de licitação, o seguinte: **Contratação de Empresa para *Construção da feira livre do produtor, com recursos do contrato de repasse nº 804453/2014***, conforme Projeto básico, plantas, memoriais descritivos e especificações da obra, em anexo no edital.

Valor do Edital R$ 100,00 (cem reais)

Colniza - MT, 09 de Maio de 2016.

LEANDRO MORAES DE MELO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 002/2016

CONTRATO N° 002/2016

Origem: ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO nº. 001/2016.

Partes: PREFEITURA MUN. DE COLNIZA/MT e ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, conforme contrato de repasse nº 809076/2014/MAPA/caixa processo nº 2628.1020178-64/2014

Valor Global: R$ 409.000,00 (Quatrocentos e nove Mil reais)

Vigência: com iniciando em 17/02/2016 e término em 16/04/2016

Contratante: ESVANDIR ANTONIO MENDES

Contratado (a): VALMIR GONÇALVES DE AMORIM

EXTRATO CONTRATO: Nº 010/2016

Contrato: Nº 010/2016

Origem:PREGÃO REGISTRO DE PREÇO n° 003/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e CASA DA LAVOURA LTDA-EPP

Objeto: Aquisição de uma patrulha mecanizada

Valor Global: R$ 55.390,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e noventa reais)

Vigência:60 (noventa) dias, iniciando em 18/04/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
ALTERAÇÃO DO EDITAL 38/2016

ALTERAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que o edital em epígrafe cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e soros para uso hospital Municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** será de participação exclusiva das empresas enquadradas como MICRO-EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), nos itens de até 80.000,00 de acordo com a lei federal nº 123/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 e ainda nos termos da Resolução de Consulta nº 17/2015 – TCE-MT**.** O edital completo alterado poderá ser retirado pessoalmente, no horário das 07h30min às 17h00min, através do endereço eletrônico**www.confresa.mt.gov.br**/portal da transparência**.**

Comunica ainda que a nova data para a realização do certame ficará para o dia 20/05/2016 às 08:00hrs.

Canarana-MT., 09 de Maio de 2016.

Jose Carneiro da Silva

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATO
PORTARIA Nº 001/2016

PORTARIA Nº 001/2016

Dispõe sobre a designação da servidora que menciona, para atuar como Secretária em Comissão de Processo Administrativo Disciplinar. .

A **Presidente da Comissão de Processo Disciplinar**, instaurado pela Portaria nº 111/2016, de 05 de maio de 2016, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 2.471, de 06/05/2016, do Exmo. Sr. Walmir Guse, Prefeito Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, na forma do art. 210, §1º, da Lei nº 001/2001, de 12 novembro de 2001, a servidora LUCIANA DORRIGUETTE DE OLIVEIRA, Advogada do quadro de pessoal do Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº 1044, para desempenhar as funções de Secretária da referida Comissão Processante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Conquista D'Oeste/MT, 09 de maio de 2016.

_____

Ângela Santos

Presidente da Comissão Processante

Portaria nº 111/2016

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2016, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE** SERVIÇOS DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO NOS BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, ENVOLVENDO MANUTENÇÃO, CONSERTOS, RECUPERAÇÃO (ALVENARIA, CARPINTARIA, HIDRÁULICA E ELÉTRICA); SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO; E EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS DE PEQUENO PORTE, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, A SEREM REALIZADOS EM TODA A CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO**, teve como vencedora a empresa G M N EMPREENDIMENTOS LTDA ME que apresentou melhor proposta para os itens 44135, 44140, 44137, 44136, 44138 e 44139, totalizando um valor total de R$ 764.200,00 (setecentos e sessenta e quatro mil e duzentos reais), a ser contratado de forma parcial conforme a necessidade.** Conquista D'Oeste, 09 de maio de 2016. **Fernando Roberto de Moraes -** Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 116/2016

Ementa: Designa Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar o Sr. FLAVIO APARECIDO DE OLIVEIRA, portador do CPF: 818.262.651-04, Ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão, para executar Atividades Administrativas junto ao Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA/MT, na ULE de Cotriguaçu .

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 09 de Maio de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

PREGÃO Nº 017/2016 PROCESSO 029/2016

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL- SRP forma de julgamento: Menor Preço, com a finalidade de selecionar propostas para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENÇÃO A SAÚDE DA MULHER (parto e nascimento) E EM ATENÇÃO A SAÚDE DO HOMEM (Prevenção do Câncer de Próstata)",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 20 (vinte) de Maio de 2016, às 9:00 (Nove horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e ou físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou via fax – (66) 3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência)

Cotriguaçu-MT, 09 de Maio de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16.498/2016

O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2016,** cujo objeto é Aquisição de material permanente (eletroeletrônicos, e mobiliários) para equipar e estruturar a unidade de acolhimento Abordagem Solidária, que faz parte da Proteção social Especial de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

Empresa Vencedora: ATLANTIS INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA-EPP.

ITENS: 16, 18, 19, 21, 22, 26, 27, 31**.**

Valor Total R$ 5.698,61 (cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos).

Empresa: VENCEDORA: CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP.

ITENS: 02, 07, 35**.**

Valor Total R$ 4.219,49 (quatro mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos).

Empresa Vencedora: MEM TECNOLOGIA EIRELI EPP.

ITENS: 01, 05, 12, 17, 23,24**.**

Valor Total R$ 13.260,99 (treze mil duzentos e sessenta reais e noventa e nove centavos).

Empresa: GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP.

ITENS: 03, 11, 13, 14, 28, 29, 30, 33**.**

Valor Total R$ 23.218,16 (vinte e três mil, duzentos e dezoito reais e dezesseis centavos).

Empresa: OLMIR IORIS &CIA LTDA EPP.

ITENS: 04, 10, 15, 25, 32**.**

Valor Total R$ 23.468,00 (vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

ITENS: 06, 08, 09, 20, 34. - FRACASSADOS

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira Oficial

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Ana Paula Villaça de Lourenço

Secretária Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 09 de maio de 2016.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16.498/2016

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2016,** cujo objeto é Aquisição de material permanente (eletroeletrônicos, e mobiliários) para equipar e estruturar a unidade de acolhimento Abordagem Solidária, que faz parte da Proteção social Especial de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

Empresa Vencedora: ATLANTIS INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA-EPP.

ITENS: 16, 18, 19, 21, 22, 26, 27, 31**.**

Valor Total R$ 5.698,61 (cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos).

Empresa: VENCEDORA: CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP.

ITENS: 02, 07, 35**.**

Valor Total R$ 4.219,49 (quatro mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos).

Empresa Vencedora: MEM TECNOLOGIA EIRELI EPP.

ITENS: 01, 05, 12, 17, 23,24**.**

Valor Total R$ 13.260,99 (treze mil duzentos e sessenta reais e noventa e nove centavos).

Empresa: GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP.

ITENS: 03, 11, 13, 14, 28, 29, 30, 33**.**

Valor Total R$ 23.218,16 (vinte e três mil, duzentos e dezoito reais e dezesseis centavos).

Empresa: OLMIR IORIS & CIA LTDA EPP.

ITENS: 04, 10, 15, 25, 32**.**

Valor Total R$ 23.468,00 (vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

Adjudico:

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

José Rodrigues Rocha Júnior

Secretário Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano - SMASDH

Cuiabá/MT, 09 de maio de 2016.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2016

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022.612/2016)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de obras Públicas - SMOP

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, de acordo com as condições e demais especificações constantes no edital e seus anexos.

.

Informações: Tal suspensão se dá para readequações no edital, devido a pedidos de esclarecimentos.

Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2016

Magda Rossi

Pregoeira Oficial

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Eroaldo de Oliveira

Secretário Adjunto de Gestão

Cuiabá/MT, 09 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2015

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: N. S. CONSTRUTORA LTDA - ME

CNPJ: 14.039.081/0001-48

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Obras de Ampliação e Reforma na Escola Municipal “Carlos Masson Netto” no Município de Curvelândia - MT.

Vigência: 10/05/2016 à 10/08/2016.

Tomada de Preços nº 004/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2016 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2016, DE 26 DIAS PARA A DATA DE: 03 DE JUNHO DE 2016, DEVIDO O IMPREVISTO DE VOO CANCELADO DA ARTISTA CONTRATADA QUE NA QUAL IMPOSSIBILITOU A MESMA DE SE FAZER PRESENTE NO MUNICÍPIO DE DENISE-MT; FUNDAMENTADO NO ART. 57 INCISO II, §1º, §2º E §3º DA LEI Nº. 8.666/93 E CONSIDERANDO A CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO CONTRATO ONDE PREVÊ NOS CASOS FORTUITOS OU FORÇA MAIOR, UMA NOVA DATA PARA APRESENTAÇÃO DA ARTISTA.

FUNDAMENTO (JUSTIFICATIVA): PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2016 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2016, DE 26 DIAS PARA A DATA DE: 03 DE JUNHO DE 2016, DEVIDO O IMPREVISTO DE VOO CANCELADO DA ARTISTA CONTRATADA QUE NA QUAL IMPOSSIBILITOU A MESMA DE SE FAZER PRESENTE NO MUNICÍPIO DE DENISE-MT; FUNDAMENTADO NO ART. 57 INCISO II, §1º, §2º E §3º DA LEI Nº. 8.666/93 E CONSIDERANDO A CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO CONTRATO ONDE PREVÊ NOS CASOS FORTUITOS OU FORÇA MAIOR, UMA NOVA DATA PARA APRESENTAÇÃO DA ARTISTA, CUJO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA DE CANTORA GOSPEL LUDMILA FERBER PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, QUE SE REALIZARÁ EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 08 DE MAIO DE 2016**

PRAZO: 09/05/2016 A 03/06/2016

DATA DE ASSINATURA: 09/05/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 146/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 146/2016 – Objeto: **PROJETOS DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Contratado: **COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL DE TAPURAH - COAIT.** ASS: 02/05/2016 – Valor global **R$ 141.400,00** (cento e quarenta e um mil e quatrocentos Reais). Unidades Orçamentárias: 05.03– Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Proj. Ativ.: 1.100 e 1.119; Responsável jurídico: **RAMOM DE OLIVEIRA MARTINS**. Chamada Pública nº 001/2016 (DISPENSA Nº 007/2016). Vigência do Contrato até o dia 31/12/2015.

DIAMANTINO /MT em 02 de Maio de 2016.

***JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL*.**

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058/2016

REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso**, JUVIANO LINCOLN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, VI da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º- Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Diamantino/MT, criado pelo artigo 23, da Lei nº 726/2011, que será gerido e administrado na forma deste Decreto.

Artigo 2º - O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

Parágrafo 1º - As ações de que trata o *caput*deste artigo referem-se**,** prioritariamente, aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente expostos a situação de risco pessoal ou social, cujas necessidades extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas, bem como o disposto no parágrafo 2º, do artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo 2º - Eventualmente, os recursos deste Fundo poderão se destinar à pesquisa e estudos da situação da infância e da adolescência no Município, bem como à capacitação de recursos humanos.

Parágrafo3º - Dependerá de deliberação expressa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros programas que não os estabelecidos no § 1º deste artigo.

Parágrafo 4º - Os recursos do Fundo serão administrados segundo o plano de aplicação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e aprovado pelo Poder Legislativo Municipal, constituindo parte integrante do orçamento do Município.

CAPÍTULO II - Da Operacionalização do Fundo

Artigo 3º - O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente se subordinará operacionalmente ao Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único – O Fundo Municipal ficará vinculado ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme preceitua o art. 88, inciso IV do Estatuto da Criança e do Adolescente, disciplinando-se pelos artigos 71 e 74 da Lei Federal nº4.320/64.

Artigo 4º - São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - elaborar o plano de ação municipal para defesa dos direitos da criança e do adolescente e o plano de aplicação dos recursos do Fundo;

II - estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;

III - acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;

IV - avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo;

V - solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo;

VI - mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do Fundo;

VII - fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;

VIII - aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo;

IX - publicar, no periódico de maior circulação dentro do Município, ou afixar, em locais de fácil acesso à comunidade, todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relativas ao Fundo.

Artigo 5º— São atribuições do Gestor do Fundo:

I - coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o plano de aplicação referido no artigo 4º, inciso I, deste Decreto;

II - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proposta para o plano de aplicação dos recursos do Fundo;

III - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para aprovação, balanço anual e demonstrativos mensais das receitas e das despesas realizadas pelo Fundo;

IV - emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento referentes às despesas do Fundo;

V - tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos e contratos firmados pelo Município e que digam respeito ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI - manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;

VII - manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais com carga ao Fundo;

VIII - encaminhar à contabilidade geral do Município:

a) mensalmente, demonstração da receita e da despesa;

b) trimestralmente, inventário de bens materiais;

e) anualmente, inventário dos bens móveis e imóveis e balanço geral do Fundo;

IX - firmar, em conjunto com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração mencionada anteriormente;

X - providenciar, junto à contabilidade geral do Município, que se indique, na referida demonstração, a situação econômico-financeira do Fundo;

XI - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo;

XII - manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não-governamentais;

XIII - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relatório mensal de acompanhamento e avaliação do plano de aplicação dos recursos do Fundo;

XIV - encaminhar semestralmente, até os dias 10 de fevereiro e 10 de agosto de cada ano, ao Ministério Público, demonstrativo de origens e aplicações de recursos integrantes do Fundo, acompanhado de relatório descritivo das atividades desenvolvidas a partir desses recursos, bem como de extratos bancários relativos às movimentações efetuadas.

CAPÍTULO III – Dos Direitos do Fundo

Artigo 6º - São receitas do Fundo:

I - a dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;

II - doações de pessoas físicas e jurídicas, previstas no artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III - valores provenientes das multas previstas no artigo 214, do Estatuto da Criança e do Adolescente, oriundas das infrações descritas nos artigos 228 a 258 do mesmo diploma legislativo;

IV - transferências de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - doações, auxílios, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não-governamentais;

VI - produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor, bem como da venda de material, de publicações e da realização de eventos;

VII - recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do plano de aplicação;

VIII - outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Artigo 7º - Constituem ativos do Fundo:

I - disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas especificadas no artigo anterior;

II - direitos que porventura vier a constituir;

III - bens móveis e imóveis destinados à execução de programas e projetos do plano de aplicação.

Artigo 8 º - A contabilidade do Fundo Municipal tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Parágrafo Único – anualmente, processar-se-à o inventário dos bens e direitos adquiridos com recursos do Fundo, que pertencem à Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO IV – Da Execução Orçamentária

Artigo 9º - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subseqüente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Parágrafo único - O Tesouro Municipal fica obrigado a liberar para o Fundo os recursos a ele destinados, no prazo máximo de 2 (dois) dias.

Artigo 10 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

Parágrafo Primeiro — Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Segundo – Os recursos aprovados como Créditos Adicionais deverão ser liberados no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da aprovação.

Art. 11 – Constituem despesas do Fundo:

I - do financiamento total, ou parcial, dos programas de proteção especial, constantes do plano de aplicação;

II - do atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, observado o § 1º, do artigo 2º, deste Decreto.

Art. 12. O Fundo terá vigência indeterminada**.**

Artigo 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 04 de Maio de 2016

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 310/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 310/2014 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO POSTO GIL, MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**Detentor: **J. VARGAS PINTO & CIA LTDA ME.** ASS: 11/04/2016 – referente ao acréscimo de **9,27%** totalizando em **R$ 23.329,19** (vinte e três mil e trezentos e vinte e nove Reais e dezenove centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO/MT em 11 de Abril de 2016.

***JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL*.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2012– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) ESCOLAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO.** Detentor: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA GUEDES LTDA.** ASS: 19/04/2016 – referente à prorrogação do prazo de vigência do Contrato até o dia 30/11/2016. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO/MT em 19 de Abril de 2016.

***JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL*.**

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000027/16 DE 2 DE MARÇO DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000027/16 de 2 de Março de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 001097/15 de 22 de Dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS	
04.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(91) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.037-0001 - Obras E Instalações	613.000,00
(99) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.043-0001 - Obras E Instalações	100.000,00
06 - SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	
06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE	
(340) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.019-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
(441) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.032-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	200.000,00
Total Suplementação:	**918.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS	
04.03 - DEPARTAMENTO DO SAE	
(131) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.058-0001 - Obras E Instalações	180.000,00
05 - SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.01 - FUEFUM	
(132) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.059-1002 - Obras E Instalações	100.000,00
06 - SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	
06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE	
(381) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.024-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	205.000,00
09 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
09.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(621) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.211-0001 - Obras E Instalações	214.000,00
(622) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.211-0001 - Aquisição De Imóveis	199.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
10.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(646) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.223-0001 - EQUIP. E Material Permanente	20.000,00
Total Anulação:	**918.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

DALVA - RUA DES. J.P.F.MENDES,2341

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000030/16 DE 4 DE MARÇO DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000030/16 de 4 de Março de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 001097/15 de 22 de Dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS	
04.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(99) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.043-0001 - Obras E Instalações	3.000,00
06 - SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	
06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE	
(441) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.032-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	215.000,00
(327) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.257-0014 - EQUIP. E Material Permanente	5.000,00
(340) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.019-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	500,00
(328) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.257-0047 - EQUIP. E Material Permanente	15.000,00
Total Suplementação:	**238.500,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS	
04.03 - DEPARTAMENTO DO SAE	
(131) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.058-0001 - Obras E Instalações	3.000,00
06 - SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	
06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE	
(412) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.027-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	25.000,00
(401) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.026-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
(329) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.258-0014 - EQUIP. E Material Permanente	5.000,00
(343) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.019-0047 - Indenizações E Restituições	500,00
(305) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.244-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	145.000,00
(403) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	25.000,00
(286) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.148-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	10.000,00
(330) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.258-0047 - EQUIP. E Material Permanente	15.000,00
Total Anulação:	**238.500,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Página: 1/1

DALVA - RUA DES. J.P.F.MENDES,2341

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000036/16 DE 10 DE MARÇO DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000036/16 de 10 de Março de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 001097/15 de 22 de Dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA
06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE

(446) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.033-0047 - Material De Consumo	10.000,00
(336) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0047 - Material De Consumo	25.000,00
Total Suplementação:	**35.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA
06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE

(381) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.024-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	35.000,00
Total Anulação:	**35.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

DALVA - RUA DES. J.P.F.MENDES,2341

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000039/16 DE 23 DE MARÇO DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000039/16 de 23 de Março de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 001097/15 de 22 de Dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SEC MUNIC AGRICULTURA IND.COM.E MEIO AMBIENTE	
03.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(46) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.018-0001 - Obras E Instalações	20.000,00
04 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS	
04.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(99) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.043-0001 - Obras E Instalações	54.300,00
06 - SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	
06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE	
(343) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.019-0047 - Indenizações E Restituições	20.000,00
(387) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.025-0047 - Obrigações Patronais	5.000,00
Total Suplementação:	**99.300,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SEC MUNIC AGRICULTURA IND.COM.E MEIO AMBIENTE	
03.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(67) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.030-0001 - Obras E Instalações	20.000,00
05 - SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.06 - CONSELHO MUNIC EDUCAÇÃO	
(277) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.089-0001 - EQUIP. E Material Permanente	12.500,00
06 - SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	
06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE	
(381) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.024-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
(296) 3.1.90.04.00.00.00.00.1.244-0047 - Contratação P/ Tempo Determinado	20.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
10.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(646) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.223-0001 - EQUIP. E Material Permanente	41.800,00
Total Anulação:	**99.300,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

DALVA - RUA DES. J.P.F.MENDES,2341

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000040/16 DE 28 DE MARÇO DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000040/16 de 28 de Março de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 001097/15 de 22 de Dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS	
04.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(91) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.037-0001 - Obras E Instalações	200.000,00
08 - SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO	
08.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(586) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.259-0001 - EQUIP. E Material Permanente	260.000,00
Total Suplementação:	**460.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS	
04.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(103) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.046-0001 - Obras E Instalações	24.000,00
(86) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.033-0001 - Obras E Instalações	19.000,00
(89) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.035-0001 - Obras E Instalações	50.000,00
(90) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.036-0001 - Obras E Instalações	31.000,00
(107) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.053-0001 - Obras E Instalações	31.000,00
(95) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.039-0001 - Obras E Instalações	45.000,00
08 - SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO	
08.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(578) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.203-0001 - Obras E Instalações	110.000,00
(580) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.205-0001 - Obras E Instalações	150.000,00
Total Anulação:	**460.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

DALVA - RUA DES. J.P.F.MENDES,2341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 126/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 126/2016 – Objeto: **Registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO E SARJETA EM CONCRETO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE DIAMANTINO - MT**. Contratado: **LUCIA HELENA SPAZAPAN & CIA LTDA ME** ASS: 27/04/2016 – **R$ 198.000,00** (cento e noventa e oito mil reais). Unidades Orçamentárias: 04.01– Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Públicos. ,Proj. Ativ.: 1.037; Responsável jurídico: **RAMOM DE OLIVEIRA MARTINS**. **Pregão Presencial n.º 012/2016**. Vigência do Contrato: 06 (seis) Meses.

DIAMANTINO /MT em 27 de Abril de 2016.

***JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL*.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 156/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 156/2016 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS E SERVIÇOS DE CAMINHÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA DE DIAMANTINO - MT** Contratado: **FRANCIELE FERREIRA ABRANTES - EIRELI.** ASS: 03/05/2016 – Valor global **R$ 27.375,00** (vinte e sete mil e trezentos e setenta e cinco Reais). Unidades Orçamentárias: 03.01– Secretaria Municipal de Agricultura Com. e Meio Ambiente, Proj. Ativ.:2.003; Responsável jurídico: **RAMOM DE OLIVEIRA MARTINS**. Pregão Presencial n.º 003/2016. Vigência do Contrato: 08 (oito) Meses.

DIAMANTINO /MT em 03 de Maio de 2016.

***JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL*.**

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 01/2016

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT

A **Secretaria de Finanças**, de acordo com a Lei Complementar nº 01/2001 de 10/12/2001, notifica aos contribuintes do Município de Diamantino - MT, que foi realizado o lançamento do crédito Tributário referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), à taxa de coleta de lixo e a taxa de limpeza e conservação de vias públicas do exercício/**2016**, que incidiram sobre os imóveis de sua propriedade.

Com os seguintes vencimentos:

Cota Única - 30/05/2016

30/05/2016 – Primeira Parcela

30/06/2016 – Segunda Parcela

30/07/2016 – Terceira Parcela

Sendo concedido o desconto de **5%** (cinco por cento) apenas para o pagamento em cota Única, conforme previsto na Lei Complementar **nº. 029/2015 Art. 219 e § 2º letra A.**

A informação relativa ao valor de cada tributo, a base de cálculo, a alíquota e demais informações poderão ser obtidas pessoalmente no setor de tributação da Prefeitura Municipal de Diamantino, sito a Rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2341, Bairro Jardim Eldorado, no horário das 07h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.

Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que o contribuinte possa realizar a impugnação do respectivo lançamento.

Diamantino, 09 de Maio de 2016.

OSANIR FERREIRA NASCIMENTO

Secretária de Municipal de Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 147/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 147/2016 – Objeto: **PROJETOS DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Contratado: **OLISEU BATISTA FERREIRA.** ASS: 02/05/2016 – Valor global **R$ 19.550,00** (Dezenove mil e quinhentos e cinqüenta Reais). Unidades Orçamentárias: 05.03– Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Proj. Ativ.: 1.100 e 1.119; Responsável jurídico: **RAMOM DE OLIVEIRA MARTINS**. Chamada Pública nº 001/2016 (DISPENSA Nº 007/2016). Vigência do Contrato até o dia 31/12/2015.

DIAMANTINO /MT em 02 de Maio de 2016.

***JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL*.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 128/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 128/2016 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO**. Contratado: **SAMUEL VITOMAR RODRIGUES - ME** ASS: 29/04/2016 – **R$ 163.788,80** (cento e sessenta e três mil e setecentos e oitenta e oito Reais e oitenta centavos). Unidades Orçamentárias: 05.03 e 05.01– Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Públicos.,Proj. Ativ.: 1.091, 1.092, 1.093, 1.096; Responsável jurídico: **RAMOM DE OLIVEIRA MARTINS**. Pregão Presencial n.º 015/2016. Vigência do Contrato: 08 (oito) Meses.

DIAMANTINO /MT em 29 de Abril de 2016.

***JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL*.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 129/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 129/2016 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO**. Contratado: **FERNANDA OLIVEIRA MAGALHÃES - ME** ASS: 29/04/2016 – **R$ 63.648,00** (sessenta etrês mil e seiscentos e quarenta e oito Reais). Unidades Orçamentárias: 05.03 e 05.01– Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Públicos.,Proj. Ativ.: 1.091, 1.092, 1.093, 1.096; Responsável jurídico: **RAMOM DE OLIVEIRA**

MARTINS. Pregão Presencial n.º 015/2016. Vigência do Contrato: 08 (oito) Meses.

DIAMANTINO /MT em 29 de Abril de 2016.

***JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL*.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 130/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 130/2016 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO**. Contratado: **MAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME** ASS: 29/04/2016 – **R$ 341.299,20** (trezentos e quarenta e um mil e duzentos e noventa e nove Reais e vinte centavos). Unidades Orçamentárias: 05.03 e 05.01– Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Públicos.,Proj. Ativ.: 1.091, 1.092, 1.093, 1.096; Responsável jurídico: **RAMOM DE OLIVEIRA MARTINS**. Pregão Presencial n.º 015/2016. Vigência do Contrato: 08 (oito) Meses.

DIAMANTINO /MT em 29 de Abril de 2016.

***JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL*.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 149/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 149/2016 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS E SERVIÇOS DE CAMINHÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA DE DIAMANTINO - MT** Contratado: **FRANCIELE FERREIRA ABRANTES - EIRELI.** ASS: 02/05/2016 – Valor global **R$ 36.500,00** (trinta e seis mil e quinhentos Reais). Unidades Orçamentárias: 04.01– Secretaria Municipal de Obras e Viação,Proj. Ativ.:2.004;Responsável jurídico: **RAMOM DE OLIVEIRA MARTINS**. Pregão Presencial n.º 003/2016. Vigência do Contrato: 08 (oito) Meses.

DIAMANTINO /MT em 02 de Maio de 2016.

***JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL*.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2016

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 20 de maio de 2016, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2016, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2016, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 09 de maio de 2016.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2016 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2016

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 09 de maio de 2016, o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2016, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2016, tendo como objeto ao PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS. Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, foi vencedora do item 001 com o valor final de R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais); Item 0002, com o valor final de R$ 920,00 (novecentos e vinte reais); Item 0003, com o valor final de R$ 1.770,00 (um mil e setecentos e setenta reais); Item 0005, com o valor final de R$ 1.755,00 (um mil e setecentos e cinquenta e cinco reais); Item 0006, com o valor final de R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais); Item 0010, com o valor final de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais); Item 0017, com o valor final de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); Item 0018, com o valor final de R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais); Item 0019, com o valor final de R$ 656,00 (seiscentos e cinquenta e seis reais); Item 0020, com o valor final de R$ 2.210,00 (dois mil e duzentos e dez reais); Item 0021, com o valor final de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais); Item 0022, com o valor final de R$ 1.245,00 (um mil e duzentos e quarenta e cinco reais); Item 0023, com o valor final de R$ 1.120,00 (um mil e centos e vinte reais); Item 0024, com o valor final de R$ 715,00 (setecentos e quinze reais); Item 0025, com o valor final de R$ 1.079,00 (um mil e setenta e nove reais). A empresa **ALIANÇA IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PNEUS LTDA**, foi vencedora do item 004, com o valor final de R$ 1.459,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais), item 007, com o valor final de R$ 167,00 (cento e sessenta e sete reais), item 008 com o valor final de R$ 164,00 (cento e sessenta e quatro reais); item 009 com o valor final de R$ 209,00 (duzentos e nove reais); item 11 com o valor final de R$ 254,00 (duzentos e cinquenta e quatro reais); item 014 com o valor final de R$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais). A empresa **RS PNEUS SINOP LTDA**, foi vencedora do item 12, com o valor final de R$ 728,00 (setecentos e vinte e oito reais); Item 0013, com o valor final de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais); Item 0015, com o valor final de R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais); Item 0016, com o valor final de R$ 618,00 (seiscentos e dezoito reais); Item 0026, com o valor final de R$ 129,00 (cento e vinte e nove reais); Item 0027, com o valor final de R$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais); Item 0028, com o valor final de R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais); Item 0029, com o valor final de R$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais); Item 0030, com o valor final de R$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais); Item 0031, com o valor final de R$ 262,00 (duzentos e sessenta e dois reais); Item 0032, com o valor final de R$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais); Item 0033, com o valor final de R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).

Feliz Natal – MT, 09 de maio de 2016.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

SECRETARIA DE ADMINSITRAÇÃO
DECRETO Nº 029/2016 DE 06 DE MAIO DE 2016

DECRETO Nº 029/2016 DE 06 DE MAIO DE 2016.

Súmula: "Estabelece prazo para recolhimento de tributos municipais e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Lino Cupertino Teixeira**,** Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1o – Estabelece prazos para recolhimento dos tributos municipais, conforme previsto no artigo 217 da Lei Complementar Municipal n° 11/2008. Código Tributário Municipal de 04 de Novembro de 2008.

Art. 3o Fica estabelecido o dia 29 (vinte e nove) de Julho o prazo para recolhimento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU.

§ 1o O contribuinte que optar por pagamento até o dia 30 de Junho, será concedido desconto de 10% (Dez) por cento sobre o valor do tributo devido, caso não tenha débitos anteriores junto a Fazenda Municipal.

§ 2º O não pagamento até a data de vencimento será cobrado juros e multas e inscrição em divida ativa e posteriormente Execução Fiscal.

Art. 7ª - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 8o – Revogam-se o Art 3º do Decreto 006/2016.

Figueirópolis D'Oeste, 06 de Maio de 2016.

Lino Cupertino Texeira

Prefeito Municipal

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 010/2016, menor preço por item, cujo objeto é Futura e Eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais diversos - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, realizada em sessão pública no dia 09/05/2016 às 08h00min, tendo como vencedora a licitante:

COMERCIAL H F – COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEL E LIMPEZA – EPP, nos itens 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 50, 51, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 104, 106, 110, 111, 112, 1113, 114, 115, 116, 118, 121, 112, 125, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 142, 145, 146, 147, 164, 191, 193 e 194 no valor total de R$ 100.616,92 (cem mil seiscentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos)

O procedimento Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 09 de Maio de 2016.

DANDRA RENATA SOUZA LIMA

Pregoeira

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2016

OBJETO: Futura e Eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais diversos - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Tendo em vista o que consta dos autos do Procedimento Administrativo nº030/2016, Pregão Presencial n° 010/2016, e diante do resultado apresentado pela pregoeira e equipe de apoio, declarando como vencedora a empresa **COMERCIAL J F – COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEL E LIMPZA LTDA - EPP** no valor total de R$ 100.616,92 (cem mil seiscentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos). **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 09 de Maio de 2016.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

LEI Nº 719, DE 10 DE MAIO DE 2016

LEI Nº. 719, DE 10 DE MAIO DE 2016.

"Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito suplementar orçamentário da câmara municipal de vereadores, e dá outras providências".

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, cominado com os artigos 40,41,42 e 43 da Lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 02/05/2016, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a abertura no corrente exercício, de crédito adicional suplementar, por meio de readequação orçamentária no valor de R$ 43.100,00 (quarenta e três mil e cem reais) para criação e atendimento da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Proj/Ativ: 1.004 Ampliação e Reforma da Câmara Municipal

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 1.500,00

4.4.90.51 - Obras e Instalação R$ 41.600,00

Total da Atividade: R$ 43.100,00

Total Geral R$ 43.100,00

Art. 2º - Como fonte de recurso para a abertura do crédito adicional suplementar, constante do art. 1º, fica anulada parcialmente, a seguinte dotação orçamentária

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Proj/Ativ: 2.001 Manutenção e Encargos do Legislativo Municipal

3.3.90.14 - Diárias Civil R$ 43.100,00

Total da Atividade: R$ 43.100,00

Total Geral: R$ 43.100,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 10 de Maio de 2016.

Nilson Francisco Aléssio

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 023/2016

Modalidade: Pregão Presencial nº 007/2016

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: MEI -Renato Matheus Ricardo 01375956116

Objeto: Prestação de Serviços de Trator de Esteiras no Município de Gaúcha do Norte.

Valor Global: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Assinatura: 12/04/2016

Contrato: 024/2016

Modalidade: Pregão Presencial nº 008/2016

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: Margarida Nakano de Oliveira

Objeto:Contratação de pessoa física, para prestação de serviços diariamente na casa de apoio em Cuiabá-MT.

Valor Global: R$ 3.000,00 (trinta mil reais)

Assinatura: 13/04/2016

Contrato: 025/2016

Modalidade: Pregão Presencial nº 043/2015

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: Cirúrgica Maringá Comércio e Serviço LTDA-ME

Objeto:Prestação de serviços de manutenção de diversos equipamentos e fornecimento de peças, para execução e entrega fracionada de acordo com as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Gaúcha do Norte

Valor Global: R$ 218.527,26 (duzentos e dezoito mil quinhentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos)

Assinatura: 15/04/2016

Contrato: 026/2016

Modalidade: Pregão Presencial nº 009/2016

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: Heinen & Cia LTDA-ME

Objeto:Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) para prover acesso à Internet, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Valor Global: R$ 199.380,00 (cento e noventa e nove mil trezentos e oitenta reais)

Assinatura: 15/04/2016

Contrato: 027/2016

Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2016

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: João Marinho

Objeto:Fornecimento de combustíveis diariamente e de forma parcelada (abastecimento na bomba), para atender as necessidades das Secretarias Municipais Gaúcha do Norte-MT.

Valor Global: R$ 170.100,00 (cento e setenta mil e cem reais)

Assinatura: 25/04/2016

Contrato: 028/2016

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2016

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: G.M.B. da Costa & Cia LTDA – ME

Objeto:Fornecimento de 01 (uma) piscina em fibra de vidro devidamente instalada.

Valor Global: R$ 45.999,00 (quarenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais)

Assinatura: 26/04/2016

Contrato: 029/2016

Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2016

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: H S Buque Leme-ME

Objeto:Fornecimento de material de consumo para entrega diária e fracionada de acordo com as necessidades das secretarias municipais de Gaúcha do Norte-MT

Valor Global: R$ 340.907,57 (trezentos e quarenta mil novecentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

Assinatura: 28/04/2016

LEI Nº 718, DE 10 DE MAIO DE 2016

LEI Nº. 718, DE 10 DE MAIO DE 2016.

Dispõe Sobre a Oficialização Como Loteamentos Fechados os Residenciais Jardim Itália I, II, III e IV Autorizando a Concessão de Direito Real de Uso de Bens Públicos Do Município de Gaúcha do Norte-MT

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 02/05/2016, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo. 1° - Fica oficializado como Loteamento Fechado os residenciais denominados “Jardim Itália I, II, III e IV”, situados no perímetro urbano do município de Gaúcha do Norte-MT, devidamente aprovados, nos termos das Leis Municipais n° 530/2012, 549/2012, 616/2014 e 631/2014.

Parágrafo Único. – Para fins desta Lei, caracteriza-se o Loteamento Fechado a divisão de gleba em lotes autônomos para a edificação de fins residenciais, com áreas de utilização preferencial de seus proprietários, caracterizado pela separação da área utilizada da malha viária urbana, por meio de muros, grades ou outro sistema de tapagem admitido pelo Poder Público.

Artigo. 2° - A entidade representativa dos moradores ou o proprietário do loteamento, no prazo de trezentos e sessenta e cinco dias da publicação desta Lei, deverá apresentar documentos que comprovem a fundação da associação dos moradores e proprietários de imóveis.

Parágrafo Único. - A associação dos moradores, proprietários de lotes ou dos proprietários do empreendimento deverá submeter à apreciação dos órgãos competentes do município os Estatutos, o Regimento Interno ou qualquer outro conjunto de normas que contenha o modo de administração.

Artigo. 3° -O Poder Executivo Municipal poderá expedir a outorga de concessão de direito real de uso em favor de associação dos moradores do loteamento ou, na falta desta, do proprietário do loteamento, referente às áreas de lazer e às vias de circulação criadas quando do registro do parcelamento do solo.

Artigo. 4° - É condição para a expedição da outorga de concessão de direito real de uso referente às áreas de lazer e às vias de circulação o atendimento ao constante no projeto urbanístico do loteamento e na licença ambiental concedida pelo órgão competente.

Artigo. 5° - O ônus da concessão de direito real de uso consistirá a associação inteira responsabilidade pelo desempenho dos seguintes serviços:

I – manutenção das árvores e poda, quando necessário, obedecendo a legislação relativa ao meio ambiente;

II - coleta de resíduos das vias internas do loteamento e no acondicionamento adequado na entrada do loteamento, conforme normas pertinentes, para posterior coleta pelo Serviço de Limpeza urbana;

III - guarda de acesso às áreas fechadas do loteamento e na vigilância das áreas comuns internas, que podem ser controladas por meio de implantação de circuito interno de vigilância.

IV – manutenção e conservação das vias de circulação, do calçamento, da sinalização de trânsito e da rede coletora de esgoto pluvial e/ou cloacal, quando houver;

VI – limpeza das vias de circulação;

VI – prevenção de sinistros;

VII – manutenção e conservação da rede de iluminação pública, salvo outro ajuste com a fornecedora de energia elétrica;

VIII – pagamento do consumo mensal da energia referente à iluminação pública, à empresa fornecedora;

IX – outros serviços que se fizerem necessários.

X - preservação das áreas verdes localizadas no interior do loteamento.

§ 1° - A manutenção, a guarda e a limpeza das unidades não edificadas do parcelamento são de responsabilidade de seus associados.

§ 2° - Caberá ao empreendedor do loteamento executar às suas expensas as obras citadas neste artigo, ficando por conta dos associados toda manutenção das áreas comuns do conjunto residencial fechado, inclusive o custo da iluminação pública.

Artigo. 6° - O descumprimento ou inobservância de qualquer obrigação disposta nesta lei, especialmente àquelas relativas às áreas públicas poderá, a critério do Município, ensejar a revogação da concessão de direito real, com retomada dos bens, acarretando:

I - a perda do caráter de loteamento fechado;

II - a retirada das benfeitorias, incluídos os fechamentos e portarias, sem ônus para o Município.

Parágrafo Único. - A remoção das benfeitorias executadas fica a cargo da associação dos moradores ou do proprietário do loteamento.

Artigo. 7° - Caso haja descaracterização do empreendimento como loteamento fechado, as áreas abrangidas pela concessão de direito real de uso passam a ter a utilização originária.

Artigo. 8° - O Poder Público, por razões de interesse público, pode intervir nas áreas de lazer e de circulação e nos espaços para equipamentos públicos e comunitários.

Parágrafo Único. - Os atos modificativos, extintivos e construtivos em que importe interesse público devem ser previamente comunicados por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, aos associados.

Artigo. 9° - O loteamento com autorização poderá ter uma portaria central de acesso dos moradores e visitantes.

§ 1º - A portaria prevista neste artigo poderá ser constituída por cancelas, guaritas, circuito interno de TV e meios de identificação para controle de automóveis e pessoas.

§ 2º - Será permitido à associação o controle de acesso à área fechada do Loteamento, garantido mediante simples identificação ou cadastramento, o acesso de pedestres ou condutores de veículos não residentes nas respectivas áreas fechadas do loteamento.

Artigo. 10° - As áreas cuja concessão for autorizada não poderão ter sua destinação alterada pela Associação.

Artigo. 11° - Em caso de omissão da associação na prestação dos serviços mencionados na presente Lei, poderá o Município executá-los, caso em que cobrará as devidas taxas, nos termos de legislação municipal vigente.

Artigo. 12° - Ficará ressalvado o direito de livre acesso as autoridades e entidades públicas que zelem pela segurança e bem-estar social.

Artigo. 13° - A associação poderá celebrar convênios com as fornecedoras de energia elétrica e de água potável, independente de anuência do Poder Público Municipal.

Artigo. 14° - Se qualquer dos responsáveis pelo loteamento fechado se omitir na prestação desses serviços, a Prefeitura poderá assumi-los, cessando a concessão de uso dada para o loteamento fechado e exigindo legalmente a doação das áreas de recreação, com as respectivas benfeitorias neles executadas.

Artigo. 15° - Para efeitos tributários, no loteamento fechado, cada unidade autônoma será tratada como imóvel isolado competindo ao respectivo titular recolher aos cofres públicos os impostos, taxas, contribuições de melhoria e outras relativas ao seu imóvel, e quando for o caso, relativo à fração ideal correspondente.

Artigo. 16° - Os espaços de uso comum, as áreas de estacionamento, as vias internas de circulação de veículos e de pedestres e as áreas de lazer serão consideradas frações ideais e bens de uso do loteamento.

Artigo. 17° - O conjunto residencial fechado destina-se unicamente à implantação de unidades de uso habitacional, não sendo admitidos usos mistos.

Artigo. 18° - Em casos de omissão desta Lei, aplicar-se-ão subsidiariamente às suas disposições a Legislação Federal, Estadual e Municipal.

Artigo. 19° - As despesas decorrentes da presente Lei, referentes à averbação e registros junto ao Cartório de Registro de Imóveis, serão de exclusiva responsabilidade da associação e do empreendedor.

Artigo. 20° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 10 de Maio de 2016.

Nilson Francisco Aléssio

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 615/2016

DECRETO Nº. 615/2016

Dispõem Sobre Lançamento e Parcelamento Anual do IPTU Municipal e da Outras Providencias.

Nilson Francisco Alessio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições, prerrogativas legais e com base na Lei Orgânica do Município.

Considerando: As disposições contidas na lei 5.172/1966, (Código Tributário Nacional), bem como o que determina a Lei municipal 386/2009, (Código Tributário Municipal) em seu Artigo 30;

Considerando: A necessidade de incentivar a arrecadação antecipada ou parcelada do imposto sobre propriedade predial e territorial urbana (IPTU), estimulando os munícipes a adimplir com suas obrigações tributárias;

Considerando os problemas na conversão do sistema tributário do Município, o que vem causando dificuldades e atrasos nos lançamentos e emissões dos carnes de pagamento.

DECRETA:

Art. 1º - O sujeito passivo que optar pelo pagamento antecipado em cota única do IPTU, até o dia 10 de Junho 2016, fará jus ao desconto de 15% (quinze por cento), sobre o valor a ser pago.

Art. 2º - Em caso de opção pelo pagamento parcelado, este poderá ser feito em 04 (quatro) parcelas iguais, mensais e consecutivas, não fazendo jus ao desconto mencionado no artigo anterior, e nas datas estipuladas a seguir;

1˚ Parcela, com vencimento até o dia 10 de Junho de 2016.

2˚ Parcela, com vencimento até o dia 10 de Julho de 2016.

3˚ Parcela, com vencimento até o dia 10 de Agosto de 2016.

4˚ Parcela, com vencimento até o dia 10 de Setembro de 2016.

Artigo 3º - As notificações do lançamento do IPTU e taxas que com ele são cobradas, serão efetuadas através de edital a ser fixado no paço municipal,

Artigo 4º - Este Decreto entrará na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 596 de 29 de Fevereiro de 2016 .

Gaúcha do Norte, 10 de Maio de 2016.

Gabinete do Prefeito.

Nilson Francisco Aléssio.

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2016

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 111/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO:E. F. DA SILVA – SUPERMERCADO – ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E OS DEPARTAMENTOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: R$ 77.175,00 (SETENTA E SETE MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

DATA: 09/05/2016

VIGÊNCIA: 31/12/2016

ALICKSON BELO GAMA

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 107/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO:RAFAELA FERREIRA RIBEIRO - ME

OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE SOFTWARE

VALOR: R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais)

DATA: 27/04/2016

VIGÊNCIA: 27/11/2016

Alickson Belo Gama

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

LICITAÇAO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro o Sr. Cláudio Roberto Alves dos Santos, torna Público para conhecimento dos interessados, que fica suspensa por tempo indeterminado a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 033/2016, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento de Óleo Lubrificante, para atender as necessidades da Administração Municipal de Guarantã do Norte/MT,por motivo de realização de revisão ao Termo de Referência**,** será por conta das interessadas o acompanhamento das publicações e retificações, através do site municipal www.guarantadonorte.mt.gov.br, por email licitacaogta@gmail.com ou telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 09 de Maio de 2016. **Cláudio Roberto Alves dos Santos - Pregoeiro.**

Guarantã do Norte/MT, 09 de Maio de 2016.

PREVIGUAR
EXTRATO DE CONTRATO 001/2016

EXTRATO DE CONTRATO 001/2016

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GUARANTÃ DO NORTE – PREVIGUAR

CONTRATADA: W2 ESPERANÇA ASSESSORIA CONTABIL S/A LTDA

CONTRATO: Nº 001/2016

DATA: 01/04/2016

VALOR: R$ 7.920,00

PRAZO: 9 MESES

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este contrato tem por objeto Assessoria Contábil na escrituração contábil na área pública de acordo com a Lei nº 4.320/64, contabilidade pública (Método das Partidas Dobradas) e 101/00(Responsabilidade Fiscal).

1.1.1 – Conferencia dos lançamentos das Receitas Arrecadadas fazendo confrontos dos lançamentos se estão corretos nas rubricas da receita e verificação das informações com a Prefeitura, Câmara e PREVIGUAR.

1.1.2 – Conferencia das contabilizações das despesas verificando elementos e subelementos.

1.1.3 – Orientação da contabilização da nova contabilidade pública, conferindo se os lançamentos estão sendo efetuados corretamente nos grupos 1 a 8.

1.1.4 – Verificação das informações para os envios dos Aplic ao TCE/MT, orientando nas possíveis divergências.

1.1.5 – Verificação e conferência dos fechamentos mensais de balancetes e contas anuais de gestão. Guarantã do Norte – MT, 05 de maio de 2016.

Rosinha Fin

Diretora Presidente

LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Pregoeira a senhora Silvana de Lourdes Pereto, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 38/2016, cujo objeto é Aquisição de PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA para o município de Guarantã do Norte – MT, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 0316202-27/2009/MAPA/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA, representada pela Caixa Econômica Federal, e a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, objetivando a execução de ações de apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário, constantes no anexo I, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais,onde ocorrerána sala de licitações, prevista para abertura no dia 31/05/2016 às 08h00min. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Jardim Vitória, em Guarantã do Norte/MT.

Guarantã do Norte/MT, 09 de Maio de 2016.

Silvana de Lourdes Pereto

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

AVISO DE RESULTADO - PREGAO Nº 008/2016

A Prefeitura Municipal de Indiavaí através de seu pregoeiro e equipe de apoio faz saber a todos que interessar que o Certame Pregão Presencial 008/2016, cujo objeto é Aquisições de equipamentos, móveis hospitalares e veículos para atender a unidade de saúde do Município de Indiavaí/MT, marcado a abertura dia 05/05/2016, às 08:00 hora foi adjudicado: A empresa ATI Comercio de Móveis e Informática LTDA – EPP, os itens: 10, 15, 19, 20, 21, 26, 28, 31, 33, 35, 37, 39, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 56, no valor de R$: 43.917,00; A empresa Bressan, Lamonatto & Cia LTDA, o item; 59, no valor de R$: 87.000,00; A empresa Cidade Verde Moveis equipamentos Eireli EPP os itens 2, 7,11, 14, 16, 17, 23, 24, 25, 27, 29, 32, 36, 38, 41, 49, 53, 54,57, no valor de R$: 51.396,00; a empresa Cirúrgica Gonçalves LTDA, os itens 4, 8, 12, 50 no valor de R$: 15.766,00; a empresa Focco Papelaria E Comercio de Brinquedos LTDA – ME os itens 3, 5, 18, 30, 34, 40 no valor de R$: 17.450,00; a empresa JC. Auto Motors LTDA o item 58 no valor de R$: 110.100,00; a empresa Stilus Maquinas e Equipamentos para Escritório LTDA ME os itens 1, 22, 45 no valor de R$: 10.228,00. As empresa consagraram se vencedoras por atender fielmente o edital e o menor preço.

Indiavaí MT, 09 de maio de 2016.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA / LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2016

Processo nº: 033/2016

Interessado: SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada em Obras de Construção Civil, para Execução de obras/serviços de engenharia sob regime de empreitada global para: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA, neste Município de Ipiranga do Norte", com fundamento no inciso V, do artigo 24, da Lei Federal no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Valor global: R$ 60.336,37 (Sessenta Mil, Trezentos e Trinta e Seis Reais, e Trinta e Sete Centavos).

Dotação Orçamentária: 05.002.12.361.0015.0019-4490510000.0.1.02.000000

Prazo: 120 (Cento e Vinte) Dias

Empresa: WEDERSON OLIVEIRA DE SOUZA - ME / **CNPJ:** 15.275.458/0001-20

Fundamento: Art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Ipiranga do Norte-MT, 10 de Maio de 2016.

PEDRO FERRONATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA / LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 199, DE 09 DE MAIO DE 2016.

DESIGNA O SERVIDOR RUAN ALÉCIO CORREA FONTEBASSE PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA, NESTE MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designa o servidor Ruan Alécio Correa Fontebasse para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada em Obras de Construção Civil, para Execução de obras/serviços de engenharia sob regime de empreitada global para: **AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA**, neste Município de Ipiranga do Norte".

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designado, fica designado como suplente o servidor Eugênio Sylvio Neto Lucchesi da Silva.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 09 de Maio de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2016

Espécie: Contrato **002/2016** firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ** e o **LOCADOR**, o Sr°. **JOSE BEZERRA DE LIMA** - CPF n°. 208.087.479-91, Objeto: "**locação de um imóvel com edificações em alvenaria medindo aproximadamente 50m² , destinado à instalação do Conselho Tutelar da Prefeitura do Município de Itanhangá-MT**". Fica rescindido a partir de 11 de Abril de 2016. **Assinatura:** 05 de Fevereiro de 2016. **JOAO ANTONIO VIEIRA** Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 01/2016 - PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº. 001/2014

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito João Antonio Vieira, em conformidade com o item 9.2, 1º Fase, do Edital Nº.001/2014, tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Publico nº. 001/2014 realizado em 03 de agosto de 2014 CONVOCA a candidata aprovada para contratação por tempo indeterminado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

A candidata deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Rua Florianópolis, Centro, s/n, Itanhangá – MT no horário **das 7:00 horas** as **11:00 horas**, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, munidos dos documentos que refere o Anexo II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao provimento nos cargos.

ITANHANGÁ - MT, 05 DE MAIO DE 2016.

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO: *AGENTE COMBATE ENDEMIAS*

NOME	N° INSC.	APROVADO
MELISSA PAMELA MARQUES BARELA	256	3º. APROVADO

ANEXO II

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

CÓPIA E ORIGINAL

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);

05. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

06. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

07. Título de eleitor;

08. Certidão de Quitação Eleitoral;

09. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

10. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;

11. CTPS (Carteira de Trabalho);

12. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

13. CPF dos dependentes;

14. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

15. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.

16. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

17. Foto 3X4 (atual, colorida);

18. Certidão de Antecedentes Criminais;

19. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

20. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

21. Declaração para IRFF e salário família;

22. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.

23. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;

JOÃO ANTONIO VIEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato: nº 013/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: **CENTROESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA – EPP**.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOde Materiais elétricos de iluminação pública, oriundos da Ata de Registro de Preço nº 095/2015 do Pregão Presencial nº 063/2015 – Município de Colider-MT**,** para o Município de Itaúba-MT.

Data de assinatura: 20/04/2016 **Vigência**: 20 de abril de 2016 á 31 de dezembro de 2016.

Valor: R$ **604.545,30** (seiscentos e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).

APARECIDO KOITI KIMURA

Fiscal de Contratos

Portaria 001/2016

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato: nº 012/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: **LIMMT – Liga Independente de Motociclismo do Estado de Mato Grosso**.

Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO 3ª ETAPA DO CIRCUITO MATO GROSSENSE DE MOTOCROSS – CATEGORIAS (NACIONAL E IMPORTADO) A SER REALIZADO NOS DIAS 14 E 15 DE MAIO DE 2.016, EM COMEMORAÇÃO AO 29º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.

Data de assinatura: 07/04/2016 **Vigência**: 07 de abril de 2016 á 31 de dezembro de 2016.

Valor: R$ 54.760,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais).

APARECIDO KOITI KIMURA

Fiscal de Contratos

Portaria 001/2016

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato: nº 014/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: **BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA – VIANORTE VEÍCULOS**.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO POPULAR 1.0, ZERO KM, SISTEMA FLEX DE COMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO, para o Município de Itaúba-MT**,** nos termos do Procedimento Licitatório de ADESÃO nº 002/2016.

Data de assinatura: 27/04/2016 **Vigência**: 27 de abril de 2016 á 31 de julho de 2016.

Valor: R$ 36.500,00 (Trinta e seis mil e quinhentos reais).

APARECIDO KOITI KIMURA

Fiscal de Contratos

Portaria 001/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2016

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado:**ROSA SAMPAIO & ZANONI DE OLIVEIRA LTDA – EPP, CNPJ nº 17.356.424/0001-96** sagrou-se vencedoracom o valor total **R$ 58.421,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e vinte e um reais); OLAPER COMÉRCIO E DIST. DE LUBRI-**

FICANTES E PNEUS LTDA – ME, CNPJ nº 17.553.866/0001-22 sagrou-se vencedoracom o valor total **R$ 216.530,40 (duzentos e dezesseis mil quinhentos e trinta reais e quarenta centavos) e C M COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA – ME, CNPJ nº 07.599.837/0001-48** sagrou-se vencedoracom o valor total **R$ 134.990,60 (cento e trinta e quatro mil novecentos e noventa reais e sessenta centavos).**

Itiquira/MT, 09 de maio de 2016.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE AVALIAÇÃO DE SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE AVALIAÇÃO DE SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

REQUERENTE/RECORRENTE: FLAVIO SANTOS DE ALMEIDA

REQUERIDO/RECORRIDO: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT – PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO:

PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE PERÍODO PROBATÓRIO. SERVIDOR FLAVIO SANTOS DE ALMEIDA - MATRÍCULA Nº 906 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA. CONSIDERADO INAPTO. RECURSO - ART. 16 DO DECRETO MUNICIPAL 74/2015.

DESPACHO:

Trata-se de procedimento destinado a apurar a aptidão e capacidade para o desempenho do cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURA ocupado pelo Servidor em período probatório FLAVIO SANTOS DE ALMEIDA.

A Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional do Plano de Cargos e Carreiras após conclusão dos trabalhos, exarou relatório final que considerou INAPTO o servidor em estágio probatório acima citado.

Em sede de recurso previsto no art. 16 do Decreto Municipal 74/2015 apresentado pelo Servidor em estágio probatório, foi emitido parecer que ao final concluiu o seguinte:

"Diante do exposto, atendidos os objetivos, esta Assessoria Jurídica recomenda pela IMPROCEDÊNCIA do Recurso e consequentemente o acatamento da conclusão final do relatório elaborado pela Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional do Plano de Cargos e Carreiras, e sua consequente homologação para que seja efetivada a exoneração do Servidor em estágio probatório FLAVIO SANTOS DE ALMEIDA por ser considerado INAPTO para o desempenho do cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS."

Assim, a vista constante em todo o procedimento destinado a apurar a aptidão e capacidade para o desempenho **do Servidor em estágio probatório, em especial o Parecer Jurídico o qual acolho por seus próprios fundamentos, DECIDO conhecer do recurso e negar-lhe provimento.**

Assim sendo, HOMOLOGO o parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional do Plano de Cargos e Carreiras, que considerou INAPTO o servidor em estágio probatório.

DETERMINO, em atendimento ao disposto no artigo 20, § 2º da Lei nº 379/99 e art. 12 do Decreto Municipal 74/2015, a exoneração do servidor FLAVIO SANTOS DE ALMEIDA**, fiscal de obras e posturas, matrícula nº 906.**

Elabore-se portaria, publicando-se na Imprensa Oficial do Município. Oficie-se o servidor dando ciência desta decisão. E por fim, registre-se que exauriram-se as fases recursais no âmbito administrativo.

P.R.I. Cumpra-se.

Itiquira, 09 de maio de 2016.

Humberto Bortolini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DA PREV JACI - PREGÃO N.º 001/2016

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao **Pregão n.º 001/2016** para a empresa vencedora, **AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO INFORMÁTICA** ao valor global de R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais), conforme Relatório Geral de Sessões em anexo a Ata. Jaciara-MT, 09 de Maio de 2016.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2016

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR LOTE**, tendo por objeto **"Registro de preços para eventual Prestação de Serviços de Retifica de Motores para Manutenção da Frota Municipal",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **de 30 MAIO de 2016 - 13:00 h horário - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 09 de maio de 2016.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – IOMAT, do dia 06 de maio, pagina 109, onde Lê "Portaria nº. 225 de 27 de abril de 2016 LEIA-SE, Portaria nº. 219 de 18 de Abril de 2016. E no Diário Oficial dos Municípios – AMM, do dia 09 de maio, pagina 212, onde Lê "Portaria nº. 225 de 27 de abril de 2016 LEIA-SE, Portaria nº. 219 de 18 de Abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO Nº 049/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 049/2016

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2016, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 049/2016, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 05/05/2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: ***"Registro de preços futura e eventual prestação de serviços de organização de eventos esportivos, sendo arbitragens, mesários***

e auxiliadores em atendimento a secretaria de desporto.",sagrou-se : **DESERTA.**

Juara-MT, 05 de Maio de 2016.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2016

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 051/2016.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 046/2016

VALIDADE: 12 (doze) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Tela (malha) usada na confecção de tubos de concreto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Juruena.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

COTRIGUAÇU MOTOSSERRAS LTDA - EPP CNPJ: 97.359.129/0001-22

Item	Quant.	Unid	Marca	Descrição	Val. unit	Val. total
01	20	ROLO	GERDAU	TELA (MALHA) MF113 ROLO 0,975 X 120 METROS USADA NA CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO	1.199,00	23.980,00

TOTAL DO FORNECEDOR R$ 23.980,00

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2016

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2016 A Prefeitura Municipal de Juruena, através do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria 60/2016 de 05/04/2016, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL **046/2016**, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Tela (malha) usada na confecção de tubos de concreto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Juruena. Onde sagrou-se vencedora a Empresa **COTRIGUAÇU MOTOSSERRAS LTDA - EPP CNPJ: 97.359.129/0001-22.**Juruena – MT 09 de Maio de 2016

Nelson Coutinho de Menezes Pregoeiro Oficial

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2016

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 054/2016.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 048/2016

VALIDADE: 12 (doze) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Fornecimento de Licenças de Uso de Softwares de Gestão Educacional para Locação, Assessoria e Consultoria, Incluindo Conversão de Dados, Implantação e Treinamento dos Usuários na Secretaria Municipal de Educação e nas Unidades Escolares.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo: **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP CNPJ: 86.952.587/0001-54**

Item	Quant.	Unid	Descrição	Val. unit	Val. total
01	**12**	**meses**	FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA LOCAÇÃO, ACESSORIA E CONSULTORIA, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS USUARIOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E 06 (SEIS) UNIDADES ESCOLARES	**4.000,00**	**48.000,00**

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 4º ADITIVO CONTRATO 032/2010

EXTRATO 4º ADITIVO CONTRATO

EXTRATO 4ºADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2010

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Lael Molato Botelho - Me

OBJETO: "Locação de Veiculo Kombi para atender a Secretaria Municipal de Educação"

PRAZO: 31.12.2016

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Lael Molato Botelho – Me - CNPJ: 11.780.809/0001-08

AVISO PREGÃO DESERTO 003/2016

AVISO PROCESSO ADMINISTRATIVO DESERTO

Nº 007/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

O Pregoeiro informa que diante do manifesto desinteresse de participação das empresas, referente ao Pregão Presencial nº 003/2016, originário da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A ORGÃOS E UNIDADES DE SAUDE NO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT, conforme especificação constante no anexo I, resolve declarar o referido processo licitatório DESERTO, e devolver ao órgão competente para que sejam adotadas as providencias cabíveis.

Juscimeira – Mt., 11 de Abril de 2.016

Diva Maria Santos Gardin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREVILÂNDIA
PORTARIA PREV N° 039/2016

"Dispõe sobre o termino do Beneficio de pensão do servidor Carlos Tadeu Sampaio em favor de Carlos Eduardo do Amaral Sampaio em virtude de atingir a maioridade Civil."

A Diretora Executiva do PREVILÂNDIA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia - MT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 30 e Art. 33 da Lei Municipal 805/2012 de 17 de setembro de 2012, que rege a Previdência Social.

Resolve,

Art. 1° - Extinguir o Beneficio de Pensão por morte do ex-servidor, **Carlos Tadeu Sampaio** em favor do filho **Carlos Eduardo Do Amaral Sampaio,** por motivo de ter atingido a maioridade civil, em 09.05.2016,conforme processo Previlândia n° 2004.07.0002, e portaria de concessão n° 06/2004.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre, Publique – se e Cumpra – se.

Marcelândia - MT, 09 de maio de 2016.

_____

Marli Teresinha Teixeira

Diretora Executiva do Previlândia.

Conforme Portaria 439/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 048/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **DEL PAPA CLINICA MEDICA LTDA - ME**

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ E MÉDICOS CLINICA GERAL PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA DO BAIRRO JARDIM DAS FLORES, conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência no Anexo I deste edital"** e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 088/2015 do respectivo **Pregão Presencial nº 056/2015,** conforme **LOTES 03.**

Valor/Global: R$ 121.512,00 (Cento e vinte e um mil e quinhentos e doze reais).

Assinatura: 02/05/2016

Código Geral - 08.08.002.10.301.0017.2031 – Man. E Enc. Nas USFs d P. de Saúde Rurais – 3390.34.000 – Outras Desp. Pessoal – Fonte e destinação de Recursos: 0102000000 – R$ 121.512,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 035/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2016 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO A MERENDA ESCOLAR, HOSPITAL MUNICIPAL E OUTRAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT".**

CONTRATADA: COMERCIAL CARAPÁ DE SECOS E MOLHADOS LTDA

Valor/Global: R$ 79.105,26 (Setenta e Nove Mil, Cento e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos).

Assinatura: 02/05/2016 Vigência: 31/12/2016

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo

Fonte 0100000 – R$ 304,30

Código Geral: 07.070.0.1.12.306.0013.2074 – Aquisição de Merenda Escolar – 3390.30.000 – Material de Consumo - Fonte 0100000 - R$ 47. 606,70

Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo - Fonte 0100000 – R$ 79,00

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.30.000 – Material de Consumo - Fonte 0102000 – R$ 276,50

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo - Fonte 0102000 – R$ 24.912,00

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034 – Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo - Fonte 0100000- Fonte 0102000 – R$ 79,00

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0030.2056 – Manutenção dos Benefícios Eventuais – Cestas Básicas – 3390.30.000 – Material de Consumo - Fonte 0100000 – R$ 279,60

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2052 – Manutenção do PAIF – Programa de Atenção Especial as Famílias – 3390.30.000 – Material de Consumo - Fonte 0129000 – R$ 1.126,11

Código Geral: 090.090.0.3.08.243.0031.2057 – Manutenção do Conselho Tutelar e CMDCA – 3390.30.000 – Material de Consumo - Fonte 0100000 – R$ 52,75

Código Geral: 09.090.0.1.08.243.0034.2060 – Manutenção da Casa de Retaguarda – 3390.30.000 – Material de Consumo – Fonte 0129000 – R$ 683,86

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2037 – Manutenção do PAEFI – 3390.30.000 – Material de Consumo - Fonte 0129000 – R$ 686,76

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0023.1126 – Manutenção de Ações do SCFV – 3390.30.000 – Material de Consumo - Fonte 0129000 – R$ 1.980,43Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes – 3390.30.000 – Material de Consumo - Fonte 0100000 – R$ 563,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 114/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **CUTANEOUS DERMATOLOGIA LTDA - EPP**

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ, conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência no Anexo I"** e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 126/2014 do respectivo **Pregão Presencial nº 086/2014,** conforme **LOTE 01.**

Valor/Global: R$ 37.950,00 (Trinta e sete mil e novecentos e cinquenta reais).

Assinatura: 02/05/2016

Código Geral - 08.08.002.10.302.0020.2038 – Manutenção Hospital Municipal – 3390.39.000 – Serviços Pessoa Jurídica – R$ 37.950,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR Nº. 006/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **CUTANEOUS DERMATOLOGIA LTDA - EPP**

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ, conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência no Anexo I"** e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 126/2014 do respectivo **Pregão Presencial nº 086/2014,** conforme **LOTE 01.**

OBJETIVO: Anular a nota de empenho nº. 08168 de 10/11/2014

Assinatura: 02/05/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR Nº. 006/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **CUTANEOUS DERMATOLOGIA LTDA - EPP**

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ, conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência no Anexo I"** e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 126/2014 do respectivo **Pregão Presencial nº 086/2014,** conforme **LOTE 01.**

OBJETIVO: Anular a nota de empenho nº. 08168 de 10/11/2014

Assinatura: 02/05/2016

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 2240 DE 04 DE MAIO DE 2016.

"DISPÕE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS PARA O BIÊNIO 2016/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 126/94 e 435/2003;

DECRETA

Artigo 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para composição do Conselho Municipal de Saúde de Matupá para o biênio 2016/2017, em conformidade com as Leis Municipais n°.s 126/1994 e 435/2003:

I – Diretoria:

Presidente: **Renato Fernandes de Souza**

Vice- Presidente: **Paulo Rogério Lemos de Menezes**

Secretário: **Thiago Fernandes Carvalho**

II – Representantes Usuários

Lions Clube - Titular: **Thiago Fernandes Carvalho**

Igreja Brasil para Cristo - **Suplente: José Alves de Oliveira**

Instituto de Pesquisa e Ecologia do Grupo Sócio Amazônica - Titular: **Sueli Aparecida Almeida**

Primeira Igreja Batista – Suplente: **Evelise Helena Santiago Lima**

Associação dos Pequenos Produtores e Feirantes - Titular: **Gilmar Ferreira Nantes**

Sindicato dos Trabalhadores Rurais – Suplente: **Maria Cláudia S. Aguiar**.

Ordem dos Advogados do Brasil – Titular: **Paulo Rogério Lemos de Menezes**

Suplente: **Calebe Pereira de Sousa**

III – Representantes de Prestadores de Serviço Publico

Titular: **Renato Fernandes de Souza**

Suplente: **Meyre Aparecida Pereira de Assunção**

Titular: **Tatiane Aparecida Caseiro Aranda Francisquete**

Suplente: **Clarisse Maria Sala**

IV – Representantes dos Trabalhadores da Saúde

COREN - Titular: **Messias Gomes Sousa**

Programa de Agente Comunitário de Saúde - Suplente: **Marcia Aparecida Santos**

Programa de Agente de Combate a Endemias - Titular: **Rozinete Terezinha Preuss**

Conselho Regional de Farmácias - Suplente: **Fernanda Sextito Lemos Melo**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público que a TOMADA DE PREÇO em tela, com objeto de ***Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Utensílios, a serem entregues na Casa de Amparo do CISVP, localizada na Rua Amsterdã, nº 007, Bairro Senhor dos Passos, na capital Cuiabá/MT*****,** foi vencida pela licitante: ***SIDYNEI CARLOS DOS SANTOS & CIA LTDA – ME - R$ 295.377,08.***

Peixoto de Azevedo/MT, 05 de Maio de 2016.

ALINY CRISTINA RODRIGUES PRADO

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2016

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público que a TOMADA DE PREÇO em tela, com objeto de ***Aquisição de Produtos para Limpeza Hospitalar e Lavanderia*****,** foi declarada ***DESERTA*** por não haver nenhum participante.

Peixoto de Azevedo/MT, 05 de Maio de 2016.

ALINY CRISTINA RODRIGUES PRADO

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2016

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público que a TOMADA DE PREÇO em tela, com objeto de ***Aquisição de Material de Órtese/Prótese*****,** foi vencida pela licitante: ***AFK COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS E IMPLANTES LTDA - ME - R$ 281.941,25.***

Peixoto de Azevedo/MT, 05 de Maio de 2016.

ALINY CRISTINA RODRIGUES PRADO

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2016

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público que a TOMADA DE PREÇO em tela, com objeto de ***Prestação de Serviço de Limpeza de Fossa*****,** junto ao Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro: Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo, foi vencida pela licitante: ***APARECIDO DE LIMA - ME - R$ 42.000,00.***

Peixoto de Azevedo/MT, 05 de Maio de 2016.

ALINY CRISTINA RODRIGUES PRADO

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA Nº 04/2016 DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 09 dias do mês de maio de dois mil e dezesseis, o **SAEMI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.745.657/0001-27 e com sede à Rua Ricardo Druzian Gallo, 161, Bairro:Mirassol II, nesta cidade, neste ato representado pelo Diretor , Sr Moacyr da Matta, e de outro lado a empresa **QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.387.627/0001-63, estabelecida à Av.: Senador Metelo, nº 1180, Bairro : Porto, CEP 78.020-600, em Cuiaba – MT, representada neste ato pelo seu sócio Sr. **ARNOLDO SILVA VEGGI**, brasileiro, solteiro, empresário , residente à Travessa Esperança , nº 88, Bairro Jardim Primavera – Cuiaba – MT, portador da Cédula de Identidade nº 1291208-5 SSP/MT e CPF nº 005.536.791-71, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016**, integrante do processo administrativo nº 015/2016, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O objeto da presente ata é o **registro de preços** para futura e eventual aquisição parcelada de produtos químicos.

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SULFATO DE ALUMÍNIOTO DE FERRO) Fórmula Química: Al2(SO4)3 Peso Molecular: 666,42 g/Mol Ácides livre: 0,50% max. Basicidade: 0,40% max. Resíduo Solúvel em água: 6,00% max.	100000	QUIMAR	R$ 1,95	R$ 195.000,00

1.2 – A empresa deverá fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo SAEMI, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado à vista, 10 (dez) dias úteis, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo SAEMI.

2.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos Do SAEMI, localizada na Rua: Ricardo Druzian Galo 161, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do SAEMI de MIRASSOL D'OESTE-MT e conter o número do correspondente empenho.

2.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

2.3.1 – Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;

2.3.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

2.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

2.4 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

3 – DOS EMPENHOS

3.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

3.2 - A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3 - Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de realização (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de execução.

4 – DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – O SAEMI realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao SAEMI convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

4.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

4.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

4.7.4 - tiver presentes razões de interesse público.

4.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

4.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

4.10 – Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65,II "d", da Lei 8.666/93 e alterações.

4.10.1 - Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.11 – O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes**, através de solicitação formal ao SAEMI, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo SAEMI.

4.12 – O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4.13 – Não haverá reajuste de preços durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata de registro de preços.

5.1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.

5.2 - O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de emprenho).

5.3 – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.

5.4 – O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, contados a partir da entrega.

6 – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 – O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo SAEMI, deverá(ão) ser entregue(s) no **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE**, localizada na **RUA:RICARDO DRUZIAN GALO N° 161** ou outro local a ser definido pelo SAEMI, com todas as despesas com frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s);

6.2 - O recebimento do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

7 - DAS UNIDADES REQUISITANTES

7.1 – As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), constante(s) no Orçamento Programa para 2016:

Destinação Dotação Orçamentária

DESPESA	**33.90.30**	**MATERIAL DE CONSUMO Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2016**

7.2 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do SAEMI de Mirassol d'Oeste -MT, e as entidades assistidas ou conveniadas com o SAEMI.

7.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador SAEMI, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

7.5 - Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

7.5.1 - Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO SAEMI

9.1 – O SAEMI se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

10.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o SAEMI de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

10.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

10.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

10.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao SAEMI, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

10.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAEMI, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10.6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

10.7 -O fornecimento será realizado conforme solicitação do SAEMI (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

10.8 – A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado.

11 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o processo administrativo 15/2016, Pregão n° 003/2016.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), O SAEMI poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002..

12.2 - As penalidades serão:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Mirassol d' Oeste ou do SAEMI, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do SAEMI, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

12.4 - Serão aplicadas as penalidades:

12.4.1 – quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

12.4.2 – sempre que verificadas pequenas irregularidades;

12.4.3 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

12.4.4 – quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);

12.4.5 - quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

12.5 – Para o caso previsto no subitem 12.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.6 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 12.4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do SAEMI.

12.7 - A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 12.4.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.8 – Para os casos previstos no subitem 12.4.4 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.9 – Para os casos previstos no subitem 12.4.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.10 – A multa prevista nos itens anteriores não impede que o SAEMI rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

12.11 – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAEMI ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.12 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pela Prefeita Municipal.

12.13 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

12.14 – Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

12.14.1 – Pela Administração, quando:

a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.14.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.15 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.16 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do SAEMI, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

12.17 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 12.14.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

13.2 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.3 – A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

13.4 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.

13.5 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de MIRASSOL D' OESTE - MT, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem as partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Mirassol d'Oeste – MT, 09 de maio de 2016.

MOACYR DA MATTA

DIRETOR DO SAEMI

QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA

CNPJ/MF sob o nº 11.387.627/0001-63

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2016

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2016

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 003/2016 do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, visando atender o princípio da publicidade, considerando o baixo número de inscritos para os cargos de Professores das Áreas de: Geografia, História, Matemática, Letras, Ciências Biológicas e Educação Física, RESOLVE:

I- Prorrogar até dia 11/05/2016 o prazo das inscrições, constantes do item 3.1, do edital 003/2016, no horário das 7 às 13 horas;

II- Altera o Anexo I- Cronograma dos Trabalhos do Processo Seletivo Simplificado 003/2016;

III- Esse Edital Complementar passa a fazer parte integrante do Edital do Nº 003/2016 do Processo Seletivo Simplificado, **ratificando-se** todas as demais disposições nele constantes e não alteradas pelo o presente edital.

As novas alterações, estarão publicados no mural da Prefeitura Municipal e no site www.mirassoldoeste.mt.gov.br.

Mirassol D'Oeste, 09 de maio de 2016.

ALCILENA CASTILHO QUEIROZ BOTELHO

Presidente da Comissão

ANEXO I – CRONOGRAMA DOS TRABALHOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2016

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital de abertura	02 de maio de 2016.
Período Normal de Inscrições	03 a 11 de maio de 2016 No horário das 7h às 13h
Homologação das Inscrições	11 de maio de 2016.
Período de recurso para as inscrições não homologadas	12 e 13 de maio de 2016. No horário das 7h às 13h
Resultado de recurso das inscrições.	13 de maio de 2016.
Aplicação das Provas objetivas	18 de maio de 2016. No horário das 18:30h às 22:30 h
Aplicação das Provas Práticas de Motorista	19 de maio de 2016 No horário das 7:00 às 11:00 h
Divulgação do gabarito preliminar das provas escritas	19 de maio de 2016
Prazo recurso contra o gabarito preliminar	20 e 23 de maio de 2016. No horário das 7h às 13h
Gabarito Oficial	23 de maio de 2016.
Resultado do Processo Seletivo	24 de maio de 2016.
Prazo de recurso do resultado final	25 e 30 de maio de 2016. No horário das 7h às 13h
Homologação do resultado final.	31 de maio de 2016.

ALCILENA CASTILHO QUEIROZ BOTELHO

Presidente da Comissão

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA Nº 05/2016 DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 09 dias do mês de maio de dois mil e dezesseis, o **SAEMI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.745.657/0001-27 e com sede à Rua Ricardo Druzian Gallo, 161, Bairro:Mirassol II, nesta cidade, neste ato representado pelo Diretor , Sr Moacyr da Matta, e de outro lado a empresa SABARA QUIMICOS SA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na VIA: PRINCIPAL Nº S/N, DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE ANAPÓLIS- ANAPÓLIS– GO, inscrita no CNPJ sob nº 12.884.672/0004/39, representada neste ato pelo seu Diretor Sr. MARCO ANTONIO MATIOLLI SABARÁ, brasileiro, casado, industrial , residente à Rua: Morais de Barros, nº 770, Campo Bello – São Paulo – SP, portador da Cédula de Identidade nº 5.333.774-8 SSP/SP e CPF nº 692.792.688-72, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016**, integrante do processo administrativo nº 015/2016, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O objeto da presente ata é o **registro de preços** para futura e eventual aquisição parcelada de produtos químicos.

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2	CLORO GASOSO Fórmula Química: CI Peso Molecular: 70,94g Ponto de Fusão: -100,98° C Ponto de Ebulição: 34°C a 760 mm hg Ponto de Fluidez: Não Disponível PH: solução de 0,7% tem PH 5,5 Ponto de Fugor: Produto não é combustível.	3500	SABARA	R$ 12,60	R$ 44.100,00

1.2 – A empresa deverá fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo SAEMI, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado à vista, 10 (dez) dias úteis, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo SAEMI.

2.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos Do SAEMI, localizada na Rua: Ricardo Druzian Galo 161, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do SAEMI de MIRASSOL D'OESTE-MT e conter o número do correspondente empenho.

2.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

2.3.1 – Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;

2.3.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

2.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

2.4 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

3 – DOS EMPENHOS

3.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

3.2 - A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3 - Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de realização (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de execução.

4 – DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – O SAEMI realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao SAEMI convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

4.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

4.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

4.7.4 - tiver presentes razões de interesse público.

4.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

4.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

4.10 – Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65,II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.

4.10.1 - Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.11 – O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes**, através de solicitação formal ao SAEMI, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo SAEMI.

4.12 – O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4.13 – Não haverá reajuste de preços durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata de registro de preços.

5.1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.

5.2 - O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de emprenho).

5.3 – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.

5.4 – O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, contados a partir da entrega.

6 – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 – O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo SAEMI, deverá(ão) ser entregue(s) no **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D’OESTE**, localizada na **RUA:RICARDO DRUZIAN GALO N° 161** ou outro local a ser definido pelo SAEMI, com todas as despesas com frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s);

6.2 - O recebimento do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

7 - DAS UNIDADES REQUISITANTES

7.1 – As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), constante(s) no Orçamento Programa para 2016:

Destinação Dotação Orçamentária

DESPESA	**33.90.30**	**MATERIAL DE CONSUMO** **Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2016**

7.2 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do SAEMI de Mirassol d’Oeste -MT, e as entidades assistidas ou conveniadas com o SAEMI.

7.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador SAEMI, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

7.5 - Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

7.5.1 - Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO SAEMI

9.1 – O SAEMI se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

10.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o SAEMI de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

10.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

10.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

10.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao SAEMI, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

10.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAEMI, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10.6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

10.7 -O fornecimento será realizado conforme solicitação do SAEMI (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

10.8 – A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado.

11 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o processo administrativo 15/2016, Pregão n° 003/2016.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), O SAEMI poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002..

12.2 - As penalidades serão:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Mirassol d' Oeste ou do SAEMI, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do SAEMI, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

12.4 - Serão aplicadas as penalidades:

12.4.1 – quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

12.4.2 – sempre que verificadas pequenas irregularidades;

12.4.3 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

12.4.4 – quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);

12.4.5 - quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

12.5 – Para o caso previsto no subitem 12.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.6 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 12.4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do SAEMI.

12.7 - A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 12.4.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.8 – Para os casos previstos no subitem 12.4.4 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.9 – Para os casos previstos no subitem 12.4.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.10 – A multa prevista nos itens anteriores não impede que o SAEMI rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

12.11 – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAEMI ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.12 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pela Prefeita Municipal.

12.13 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

12.14 – Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

12.14.1 – Pela Administração, quando:

a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.14.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.15 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.16 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do SAEMI, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

12.17 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 12.14.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

13.2 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.3 – A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

13.4 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.

13.5 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de MIRASSOL D' OESTE - MT, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem as partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Mirassol d'Oeste – MT, 09 de maio de 2016.

MOACYR DA MATTA

DIRETOR DO SAEMI

SABARA QUIMICOS SA

CNPJ sob nº 12.884.672/0004/39.

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 04/2016.

Ás 09:30 do dia 06 de maio do ano de 2016, nas dependências do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste – SAEMI, situada na Rua: Ricardo Druzian Galo ,161 , Bairro : Mirassol II , reuniram-se a Equipe de Pregão designada pela portaria nº 006/2016- SAEMI de 25/04/2016 por renovação da portaria para a Portaria 006/20116, estavam presentes o pregoeira: **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO** e membros da comissão: **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO , JAIRO FRANCISCO CARMO**, visando a sequencia da sessão pública do Pregão Presencial nº 04/2016, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10520/2002, Decreto nº 5450/2005, para a aquisição de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ANALISES LABORATORIAIS DE ÁGUA.** Objetivando atender as necessidades do (a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI**.**

CREDENCIAMENTO:

As empresas:

ARAXA AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA.: ACRE Nº 1353, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – UBERLANDIA-MG, inscrita no CNPJ sob nº 03.417.494/0001-00, legalmente representada por seu procurador Sr. EDIGAR ARANTES PARREIRA, inscrito no CPF sob o n° 439.652.456-00 e portador do RG n° 2.688.854 SSP/MG.

CONTROL – ANALISES DE AGUA E FLUENTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA: 45, Nº09 BAIRRO: SANTA CRUZ II CUIABA – MT, , inscrita no CNPJ sob nº 14.936.584/0001-16, legalmente representada por seu procurador Sra. KELE CRISTINA ARAUJO, CPF sob o n° 823.110.482-87 e portador do RG n° 28435737 SSP/MT .

LANÇAMENTO DE PROPOSTAS

Os lançamentos das propostas das empresas foram lançados, ficando a fase de lance na sequência.

ARAXA AMBIENTAL CONTROL

ITEM	DESCRIÇÃO DA ANALISE	QUANTIDADE DE ANALISE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLIFORMES TOTAIS (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	860	R$ 29,00	R$ 24.940,00	R$32,00	R$27520,00
2	ESCHERICHIA COLI (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	860	R$ 29,00	R$24.940,00	R$32,00	R$27520,00
3	CIANOBACTÉRIAS (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	40	R$ 495,00	R$19.800,00	R$280,00	R$11200,00
4	GOSTO E ODOR (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	6	R$ 4,50	R$ 27,00	R$25,00	R$150,00

5	CLOROFILA (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	160	R$ 42,00	R$ 6.720,00	R$40,00	R$ 6400,00
6	DEMAIS PARÂMETROS (atendendo a Portaria nº 2914/2011) parâmetros INORGÂNICOS, ORGANICAS, AGROTÓXICOS, DESINFETANTES E PRODUTOS SECUNDARIOS DA DESINFECÇÃO, CIANOTOXINAS, RADIOATIVIDADE, ORGANOLÉPTICOS E MICROBIOLÓGICOS.	5	R$3500,00	R$17500,00	R$2750,00	R$ 13750,00
	TOTAL GERAL		R$93. 927,00		R$ 86540,00	

Fase de lance

ITEM	DESCRIÇÃO DA ANALISE	QUANTIDADE DE ANALISE	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLIFORMES TOTAIS (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	860	CONTROL	R$ 27,00	R$ 23. 220,00
			ARAXA	R$ 25,00	R$ 21. 500,00
			CONTROL	R$ 23,50	R$ 20. 210,00
			ARAXA	R$ 23,00	R$ 19. 780,00
			CONTROL	R$ 22,00	R$ 18. 920,00
			ARAXA	R$ 21,00	R$ 18. 060,00
			CONTROL	R$ 20,00	R$ 17. 200,00
			ARAXA	R$ 19,50	R$ 16. 770,00
			CONTROL	R$ 19,00	R$ 16. 340,00
			ARAXA	R$ 18,00	R$ 15. 480,00
			CONTROL	R$ 17,00	R$ 14. 620,00
			ARAXA	R$ 16,00	R$ 13. 760,00
			CONTROL	R$ 15,50	R$ 13. 330,00
			ARAXA	R$ 15,00	R$ 12. 900,00
			CONTROL	R$ 14,50	R$ 12. 470,00
			ARAXA	R$ 14,00	R$ 12. 040,00
			CONTROL	DESISTIU	
2	ESCHERICHIA COLI (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	860	CONTROL	R$ 18,00	R$ 15. 480,00
			ARAXA	R$ 17,50	R$ 15. 050,00
			CONTROL	R$ 15,00	R$ 12. 900,00
			ARAXA	R$ 14,50	R$ 12. 470,00
			CONTROL	DESISTIU	
3	CIANOBACTÉRIAS (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	40	ARAXA	R$ 275,00	R$ 11. 000,00
			CONTROL	R$ 230,00	R$ 9. 200,00
			ARAXA	R$ 225,00	R$ 9. 000,00
			CONTROL	R$ 215,00	R$ 8. 600,00
			ARAXA	R$ 210,00	R$ 8. 400,00
			CONTROL	R$ 200,00	R$ 8. 000,00
			ARAXA	R$ 195,00	R$ 7. 800,00
			CONTROL	DESISTIU	
4	GOSTO E ODOR (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	6	CONTROL	SEM LANÇE	
			ARAXA	R$ 4,40	R$ 26,40
5	CLOROFILA (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	160	ARAXA	R$ 39,00	R$ 6. 240,00
			CONTROL	R$ 30,00	R$ 4. 800,00
			ARAXA	R$ 29,00	R$ 4. 640,00
			CONTROL	R$ 25,00	R$ 4. 000,00
			ARAXA	R$ 24,00	R$ 3. 840,00
			CONTROL	R$ 20,00	R$ 3. 200,00

			ARAXA	R$ 19,00	R$ 3.040,00
			CONTROL	DESISTIU	
6	DEMAIS PARÂMETROS (atendendo a Portaria nº 2914/2011) parâmetros INORGÂNICOS, ORGANICAS, AGROTÓXICOS, DESINFETANTES E PRODUTOS SECUNDARIOS DA	5	ARAXA	R$ 2.700,00	R$ 13.500,00
DESINFECÇÃO, CIANOTOXINAS, RADIOATIVIDADE, ORGANOLÉPTICOS E MICROBIOLÓGICOS.					
			CONTROL	R$ 2.450,00	R$ 12.250,00
			ARAXA	R$ 2.440,00	R$ 12.200,00
			CONTROL	R$ 2.300,00	R$ 11.500,00
			ARAXA	R$ 2.298,00	R$ 11.490,00
			CONTROL	R$ 2.000,00	R$ 10.000,00
			ARAXA	R$ 1.990,00	R$ 9.950,00
			CONTROL	DESISTIU	
			ARAXA	R$ 1.950,00	R$ 9.750,00
	TOTAL GERAL				

HABILITAÇÃO

O fornecedor:

ARAXA AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA.: ACRE Nº 1353, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – UBERLANDIA-MG, inscrita no CNPJ sob nº 03.417.494/0001-00, foi habilitado.

RECURSO

Não houve manifestação recursal para o pregão.

O registros de preços dos licitantes que aceitarem a cotar os produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequencia da classificação do certame, de acordo com Art.11 do decreto nº 8250/2014.

CONTROL – ANALISES DE AGUA E FLUENTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA: 45, Nº09 BAIRRO: SANTA CRUZ II CUIABA – MT, , inscrita no CNPJ sob nº 14.936.584/0001-16

ADJUDICAÇÃO

A pregoeira adjudicou o lote **01 ao 06** de acordo com tabela acima.

Nada mais havendo a ser tratado a Pregoeira deu por encerrada a presente sessão as 10 hrs 58 min, Eu **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO,** secretariei a presente sessão e lavrei a presente ata que é lida e achada

nos conformes vai assinada por membros de comissão e pelos representantes das empresas acima identificado.

PREGOEIRA: GLEICY MARTINEZ OCHIUTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 080/2016

PORTARIA Nº. 080/2016

“Institui no âmbito da Prefeitura Municipal de Nobres/MT a Constituição de Grupo de Modernização do Município”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, e

CONSIDERANDO o acordo de cooperação firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**, o **INSTITUTO VOTORANTIM** e a **VOTORANTIM CIMENTOS S.A.** que visa desenvolver ações de cooperação técnica para potencializar o desenvolvimento social e econômico do município de Nobres/MT por meio da implantação do Programa de Apoio à Gestão Pública; e

CONSIDERANDO o item 2.3.6 do acordo supracitado “Em etapa posterior, nomear por esta portaria, secretários e servidores para compor o Grupo de Trabalho”.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Grupo de Modernização do Município - GMM, pelo prazo de vigência do acordo supracitado, prorrogável se necessário, objetivando potencializar o desenvolvimento social e econômico do município de Nobres;

Art. 2º - Nomeação dos integrantes do Grupo de Modernização do Município criado por esta Portaria, a seguir relacionados, considerando as indicações realizadas pelos Secretários Municipais das respectivas pastas:

SECRETARIA	NOME
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Lenes Ferreira da Silva
Edson Friedrich	
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL	Ivanilde Maria da Fonseca
Josimari Silva Pereira	
SECRETARIA DE SAÚDE	Marcel Karlay Albues Santiago
Camila Pereira Maciel	
Mayra Grazielle Pereira de Souza	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO / SECRETARIA DE FINANÇAS / SECRETRARIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	Micael Migueias Calisto
Edenize de Oliveira Souza	

Parágrafo 1º. - Os integrantes poderão ser substituídos, a qualquer momento, por meio de publicação de nova portaria, caso haja necessidade, e por indicação do Secretário da respectiva pasta;

Art. 3º - O GMM tem por finalidade coordenar a elaboração, a implantação e o acompanhamento de todo o projeto, bem como participar de reuniões que se fizerem necessárias para viabilizar a implantação dos projetos executivos de cada secretaria;

Art. 4º - Caberá à coordenação geral dos trabalhos à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 maio de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva **Prefeito Municipal de Nobres**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOBRES MT

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOBRES

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Nobres, manifestação democrática da representação popular, invocando a proteção de Deus, promulga esta Lei Orgânica, expressão da vontade do povo Nobrense e instrumento da autonomia do Município.

Título I DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Capítulo I DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1°. O Município de Nobres, entidade componente da República Federativa do Brasil, é dotado de autonomia política, administrativa, financeira e legislativa, nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Mato Grosso e desta Lei Orgânica, objetivando, na área de seu território, construir uma sociedade livre, justa e solidária.

Parágrafo único. Todo o poder do Município emana do povo nobrense, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente.

Art. 2°. São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Parágrafo único. Os poderes municipais serão exercidos pela prática de democracia representativa em consonância com a democracia participativa.

Art. 3°. Constituem objetivos fundamentais do Município de Nobres como ente integrante da República Federativa do Brasil:

I – promover o bem-estar de todos os nobrenses, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

II – erradicar, com a participação da União e do Estado do Mato Grosso, a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais, em sua área territorial.

Art. 4°. A defesa dos interesses Municipalistas fica assegurada por meio de associações ou convênios com outros municípios ou entidades locais.

Art. 5°. O Município de Nobres integra a divisão administrativa do Estado do Mato Grosso.

Art. 6°. São símbolos do Município de Nobres:

I – o Brasão;

II – a Bandeira;

III – o Hino; e

IV – as expressões de sua cultura e de sua história.

Capítulo II DA DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

Art. 7°. A cidade de Nobres é a sede do Município, unidade territorial do Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com autonomia política, administrativa e financeira.

Parágrafo Primeiro - Esta Lei Orgânica reconhece como data de criação do Município o dia 11 de novembro de 1.963, conforme Lei Estadual n° 1943, e como data e fundação do Município o dia 1° de maio de 1.965 conforme Lei Municipal n° 01 de 03 de maio de l 965.

Parágrafo Segundo –São de domínio do Município de Nobres os bens móveis e imóveis que lhe pertencem ou venham a pertencer, bem como, terras lotes e terrenos devolutos num raio de 08 Km, apartir da praça Josino Serra.

Parágrafo Terceiro – Compõe o Município de Nobres o Distrito de Coqueiral.

Art. 8°. O Município pode ser dividido em distritos, objetivando a descentralização do poder e a desconcentração dos serviços públicos.

§ 1° A criação, a organização e a supressão de distritos, efetivadas por lei municipal, observada a legislação estadual, dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações diretamente interessadas.

§ 2° Os distritos serão geridos por um administrador distrital, com a cooperação de entidade representativa da comunidade local.

Art. 9º. Qualquer alteração territorial do Município de Nobres só pode ser feita na forma da lei Complementar Estadual, preservando a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente e os obstáculos naturais, dependente de consulta prévia às populações diretamente interessadas, mediante plebiscito.

Capítulo III DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 10. A política de desenvolvimento municipal tem por objetivos: I – assegurar a todos os nobrenses: a) existência digna; b) bem-estar e justiça sociais. II – priorizar o primado do trabalho; III – cooperar com a União e o Estado e consorciar-se a outros municípios, na realização de metas de interesse da coletividade; IV – promover, de forma integrada, o desenvolvimento social e econômico;

V – realizar plano, programas e projetos de interesse dos segmentos marginalizados da sociedade.

Capítulo IV DAS COMPETÊNCIAS

Seção I **Das competências privativas**

Art. 11. Compete ao Município: I – legislar sobre assunto de interesse local, especialmente sobre: a) planejamento municipal, compreendendo: 1. plano diretor e legislação correlata; 2. plano plurianual; 3. lei de diretrizes orçamentárias; 4. orçamento anual. b) instituição e arrecadação de tributos de sua competência e aplicação de suas rendas; c) criação, organização e supressão de distritos, nos termos do artigo 8° desta Lei Orgânica; d) organização e prestação, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, dos serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial, estabelecendo: 1. o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, bem como as condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão e ou permissão; 2. os direitos dos usuários; 3. as obrigações das concessionárias e das permissionárias; 4. política tarifária justa; 5. obrigação de manter o serviço adequado. e) poder de polícia administrativa, notadamente em matéria de saúde e higiene públicas, construção, trânsito, tráfego, logradouros públicos e horários de funcionamento de estabelecimentos comerciais, bancários, industriais e de prestação de serviços; f) regime jurídico único de seus servidores; g) organização de seu governo e administração; h) administração, utilização e alienação de seus bens; i) fiscalização da administração pública, mediante controle externo, controle interno e controle popular; j) proteção aos locais de culto e a suas liturgias; l) locais abertos ao público para reuniões; m) instituição da guarda municipal destinada exclusivamente à proteção dos bens, serviços e instalações do Município; n) prestação pelos órgãos e entidades públicas municipais de informações de interesse coletivo ou particular solicitadas por qualquer cidadão; o) o direito de petição aos Poderes Públicos municipais e obtenção de certidões em repartições públicas municipais; p) participação dos trabalhadores e empregadores nos colegiados dos órgãos públicos municipais em que seus interesses

profissionais sejam objeto de discussão e deliberação; q) manifestação da soberania popular, através do plebiscito, referendo e iniciativa popular; r) remuneração dos servidores públicos municipais; s) administração pública municipal, notadamente sobre: 1. cargos, empregos e funções públicas da administração pública direta, indireta ou fundacional;

2. criação de empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação;

3. publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e entidades públicas, com caráter educativo, informativo ou de orientação social; 4. reclamações relativas aos serviços públicos; 5. prazos de prescrição para os ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízo ao erário; 6. servidores públicos municipais. t) processo legislativo municipal; u) estímulo ao cooperativismo e a outras formas de associativismo; v) tratamento favorecido para empresas brasileiras de capital nacional de pequeno porte, localizadas na área territorial do Município; x) questão da família, especialmente sobre: 1. livre exercício do planejamento familiar; 2. orientação psicossocial às famílias de baixa renda; 3. garantia dos direitos fundamentais à criança, ao adolescente e ao idoso; 4. normas de construção dos logradouros públicos e dos edifícios de uso público e de adaptação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência. z) política de desenvolvimento municipal, nos termos do artigo 10°desta Lei Orgânica. II – manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado do Mato Grosso, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental; III – prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado do Mato Grosso, serviços de atendimento à saúde da população; IV – promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e ação fiscalizadora federal e estadual; V – promover atividades culturais, desportivas e de lazer; VI – promover os seguintes serviços: a) mercado municipal, feiras e matadouros; b) construção e conservação de estradas municipais; c) iluminação pública. VII – executar obras públicas; VIII – conceder licença para: a) localização, instalação e funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços; b) publicidade em geral; c) atividade de comércio eventual ou ambulante; d) promoção de jogos, espetáculos e divertimentos públicos; e) serviço de táxis. IX – cassar licença que haja concedido a estabelecimento que tenha atuação prejudicial à saúde, à higiene, ao sossego e à segurança públicos; X – adquirir bens, inclusive por desapropriação; XI – fomentar atividades econômicas, com prioridade para os pequenos empreendimentos, incluída a atividade artesanal: XII – promover iniciativas e atos que assegurem a plenitude da sua autonomia constitucionalmente assegurada.

Seção II **Das competências comuns**

Art. 12. É competência do Município de Nobres, em conjunto com a União e o Estado do Mato Grosso: I – zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público; II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiências; III – proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos; IV – impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico e cultural; V – proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência; VI – proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas; VII – preservar as florestas, a fauna e a flora; III – fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar; IX – promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico; X – registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território; XI – estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito; XII – realizar: a) serviços de assistência social, com a participação da população; b) atividades de defesa civil. XIII – combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos. Parágrafo único. As metas relacionadas nos incisos do caput deste artigo constituirão prioridade permanente do planejamento municipal.

Seção III **Das competência suplementares**

Art. 13. Compete, ainda, ao Município suplementar a legislação federal e a estadual, visando ao exercício de sua autonomia e à consecução do interesse local, especialmente sobre: I – promoção do ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo, ao par de outras limitações urbanísticas gerais; II – sistema municipal de educação; III – licitação e contratação, em todas as modalidades, para a administração pública, direta, indireta e fundacional; IV – defesa e preservação do meio ambiente e conservação do solo; V – combate a todas as formas de poluição ambiental; VI – uso e armazenamento de agrotóxicos; VII – defesa do consumidor; VIII – proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico; IX – seguridade social.

Seção IV **Das vedações**

Art. 14. É vedado ao Município: I – estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei municipal, a colaboração de interesse público; II – recusar fé aos documentos públicos; III – criar distinções entre brasileiros ou distinções entre si; IV – contratar com pessoa jurídica em débito com o sistema de seguridade social e prestar-lhe benefícios ou incentivos fiscais; V – dar nome de pessoa viva a prédios e logradouros públicos municipais, bem como alterar-lhes a denominação sem consulta prévia à população interessada, na forma da lei.

Título II DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

Capítulo I DO PODER LEGISLATIVO

Seção I **Disposições gerais**

Art. 15. O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal de Nobres. Parágrafo único. Cada legislatura terá a duração de quatro anos.

Art. 16. A Câmara Municipal compõe-se de vereadores eleitos, pelo sistema proporcional, mediante pleito direto realizado simultaneamente em todo o País.

Art. 17. As deliberações da Câmara e de suas comissões,salvo disposição em contrário prevista nesta Lei Orgânica, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

Seção II **Das atribuições da Câmara Municipal**

Art. 18. Cabe à Câmara, com a sanção do prefeito, dispor sobre as matérias de interesse local, especialmente as definidas nos artigos 11, 12 e 13 desta Lei Orgânica. Art. 19. É da competência exclusiva da Câmara Municipal de Nobres: I – eleger sua Mesa, bem como destituí-la, na forma regimental; II – elaborar seu regimento interno; III – dispor sobre: a) sua organização, funcionamento e polícia; b) criação, transformação ou extinção de cargos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros na lei de diretrizes orçamentárias. IV – mudar temporariamente sua sede; V – criar comissões parlamentares de inquérito sobre fato específico, na forma do regimento interno; VI – aprovar crédito suplementar ao seu orçamento, utilizando suas próprias dotações; VII – convocar, diretamente ou por suas comissões, secretários e assessores municipais e diretores de entidades da administração indireta, para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado; VIII – suspender lei ou ato municipais declarados inconstitucionais pelo Tribunal de Justiça; IX – conceder licença ao prefeito e aos vereadores para afastarem-se do cargo, nos termos desta Lei Orgânica; X – autorizar o prefeito a se ausentar do Município, quando a ausência exceder a quinze dias; XI – sustar atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa; XII – sustar contratos impugnados pelo Tribunal de Contas do Estado, nos termos do § 1° do artigo 71 da Constituição Federal combinado com o caput

de seu artigo 75; XIII – resolver definitivamente sobre acordos, convênios, consórcios e contratos que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio municipal; XIV – fixar a remuneração do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais e sua forma de reajuste, em cada legislatura para a subseqüente, até três meses antes da realização do pleito municipal; observados o Art. 29, V da Constituição Federal. XV – O subsídio dos Vereadores será fixado pela Mesa da Câmara Municipal em cada legislatura para a subseqüente, observado o Art. 29, VI e Alíneas “a”, “b”, “c”, “d “ “e” , “f” e inciso VII da Constituição Federal. XVI – autorizar referendo e convocar plebiscito;

XVII – julgar anualmente as contas do Município e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo; XVIII – processar e julgar os vereadores, observado o disposto nos artigos 20 e 21 desta Lei Orgânica; XIX – deliberar sobre a perda do mandato de vereador, nos termos do inciso anterior; XX – processar e julgar o prefeito, nos termos do inciso II e parágrafos do artigo 59 desta Lei Orgânica; XXI – decidir sobre a perda do mandato do prefeito, na forma do disposto no artigo 60 desta Lei Orgânica; XXII – elaborar a proposta orçamentária do Poder Legislativo, observados os limites incluídos na lei de diretrizes orçamentárias; XXIII – fixar e alterar o número de vereadores, nos termos dos parágrafos do artigo 16 desta Lei Orgânica;

XXIV – propor inconstitucionalidade de lei ou ato municipal frente à Constituição do Estado do Mato Grosso, através de sua Mesa; XXV – propor, juntamente com outras Câmaras, emendas à Constituição do Estado do Mato Grosso; XXVI – fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas comissões, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta; XXVII – solicitar informações e requisitar documentos ao Executivo sobre quaisquer assuntos referentes à administração municipal; XXVIII – zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa do Poder Executivo; deliberar sobre outras matérias de caráter político ou administrativo e de sua competência privativa.

Seção III **Das vedações**

Art. 20. Os vereadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município. Art. 21. os vereadores não poderão: I – desde a expedição do diploma: a) firmar ou manter contrato com o Município, suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes; b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os que sejam demissíveis ad nutum, nas entidades constantes da alínea anterior, ressalvada a posse em virtude de aprovação em concurso público e observado o disposto no artigo 131 desta Lei Orgânica. II – desde a posse: a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com o Município ou nela exercer função remunerada; b) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis ad nutum, nas entidades referidas na alínea "a" do inciso anterior; c) ser titulares de mais de um cargo ou mandato público eletivo. Art. 22. Perderá o mandato o vereador: I – que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior; II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar; III – que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à Terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo licença ou missão por esta autorizada; IV – que perder ou tiver suspensos os direitos políticos; V – quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal; VI – que sofrer condenação criminal por infração criminal em sentença transitada em julgado; VII – que não residir no Município; VIII – que deixar de tomar posse, no prazo de dez dias da data fixada no § 3° do artigo 26 desta Lei Orgânica. § 1° É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no regimento interno, o abuso das prerrogativas asseguradas ao vereador ou a percepção de vantagens indevidas. § 2° Nos casos previstos nos incisos do caput deste artigo, a perda do mandato será decidida pela Câmara, por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa, de qualquer dos vereadores, de partido político representado na Câmara ou de qualquer do povo, assegurado contraditório e ampla defesa.

Art. 23. Extingue-se o mandato: I – por falecimento do titular; II – por renúncia formalizada. Parágrafo único. O presidente da Câmara, nos casos definidos no caput deste artigo, declarará a extinção do mandato.

Art. 24. Não perderá o mandato o vereador: I – investido em cargo de secretário ou assessor municipal; II – licenciado pela Câmara por motivo de doença comprovada ou para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa. § 1° Na hipótese de o inciso I do caput deste artigo, o vereador poderá optar pela remuneração do mandato ou do cargo em que for investido. § 2° Licenciado por motivo de doença, o vereador fará jus à sua remuneração, como se em exercício do mandato estivesse. § 3° Em qualquer caso, o período da licença não poderá ser inferior a trinta dias.

Art. 25. O suplente será convocado sempre que ocorrer uma das hipóteses estabelecidas nos incisos do caputdo artigo anterior e nos do caput dos artigos 22 e 23 desta Lei Orgânica. Parágrafo único. Ocorrendo vaga e não havendo suplente, far-se-á eleição, convocada pelo Tribunal Regional Eleitoral, se faltarem mais de quinze meses para o término do mandato.

Seção IV **Das reuniões**

Art. 26. A Câmara Municipal de Nobres reunir-se-á, anualmente, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1° de agosto a 15 de dezembro. § 1° A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de leis e diretrizes orçamentárias. § 2° A Câmara Municipal reunir-se-á, além de outros casos previstos em seu regimento interno, para: I – inaugurar a sessão legislativa; II – dar posse ao prefeito e ao vice-prefeito. § 3°. A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão preparatória, em 1° de janeiro, no primeiro da legislatura, para: I – posse dos vereadores; II – eleição da Mesa, que será formada ou composta de um Presidente, um 1° Vice-Presidente e um 2° Vice-Presidente e um 1° e 2° Secretário eleitos para mandato de um ano, permitida a recondução para o mesmo cargo uma única vez na eleição imediatamente subseqüente, observado o princípio da proporcionalidade partidária em sua composição. § 4° No ato da posse os vereadores prestarão, na forma regimental, o seguinte compromisso: ‘PROMETO EXERCER, NA PLENITUDE, O MANDATO OUTORGADO PELO POVO NOBRENSE PARA ELABORAR LEIS, EXPRESSÕES DA VONTADE POPULAR, E PARA FISCALIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CUMPRINDO OS PRINCÍPIOS E PRECEITOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOBRES." § 5° A convocação extraordinária da Câmara far-se-á, em caso de urgência ou de interesse público relevante, na forma de seu regimento interno: I – pelo presidente da Câmara; II – pela maioria dos Vereadores; III – pelo Prefeito municipal. § 6° Convocada extraordinariamente, a Câmara somente deliberará sobre matéria objeto da convocação.

Seção V **Das comissões**

Art. 27. A Câmara Municipal terá comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma do seu regimento interno e com as atribuições nele previstas ou no ato de que resultar sua criação. § 1° Na constituição de cada comissão, é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Câmara. § 2° Às comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe: I – discutir e votar proposições que dispensar, na forma do regimento interno da Câmara, a competência do Plenário, salvo se houver recurso de, no mínimo, um terço dos vereadores; II – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil, nos termos desta Lei Orgânica; III – convocar secretários e assessores municipais e diretores de entidades da administração indireta para prestarem informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições; IV – receber petições, reclamações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públi-

cas municipais; V – solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão; VI – apreciar programas de obras, planos municipais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer. § 3° As comissões parlamentares de inquérito terão poderes de investigação para apuração de fato determinado e por prazo certo, na forma do regimento interno da Câmara, e serão criadas mediante requerimento de um terço dos vereadores que compõem a Câmara, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores. Art. 28. Cada comissão poderá realizar audiência pública com entidades da sociedade civil, nos termos do inciso II do § 2° do artigo anterior, para: I – instruir matéria legislativa em tramitação; II – tratar de assuntos de interesse público relevante, pertinentes à sua área de atuação, mediante proposta de qualquer de seus membros ou a pedido de entidade interessada. § 1° Aprovada a audiência pública, a comissão selecionará, para serem ouvidos, as autoridades, as pessoas interessadas e representantes das entidades participantes. § 2° Na hipótese de haver defensores e opositores relativamente à matéria objeto de exame, a comissão possibilitará a audiência das diversas correntes de opinião.

Art. 29. Constituir-se-á uma comissão representativa da Câmara Municipal, eleita por seu Plenário na última sessão ordinária do período legislativo, para, durante o recesso: I – zelar pelas prerrogativas do Poder Legislativo; II – convocar extraordinariamente a Câmara; III – autorizar o prefeito a ausentar-se do Município e a conceder-lhe licença; IV – exercer, na forma do regimento interno: a) as competências do § 2° do artigo 27 desta Lei Orgânica, que lhe forem delegadas pelo Plenário; b) atribuições da Mesa por ela delegadas à comissão. Parágrafo único. Na composição da comissão representativa, observado o disposto no § 1° do artigo 27 desta Lei Orgânica, assegurar-se-á a participação de todos os partidos políticos com assento na Câmara.

Seção VI **Do processo legislativo**

Subseção I **Disposição geral**

Art. 30. O processo legislativo compreende a elaboração de: I – emendas à Lei Orgânica; II – leis complementares; III – leis ordinárias; IV – resoluções. Parágrafo único. Lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Subseção II **Da emenda à Lei Orgânica**

Art. 31. A Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta: I – de um terço, no mínimo, dos vereadores; II – do prefeito municipal; III – de cinco por cento do eleitorado do Município. § 1° A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de intervenção estadual, de estado de defesa ou de estado de sítio. § 2° A proposta será discutida e votada pela Câmara em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, dois terços dos votos dos vereadores. § 3° A emenda à Lei Orgânica será promulgada pela Mesa da Câmara. § 4° A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

Subseção III **Das leis**

Art. 32. A iniciativa das leis complementares e ordinárias caberá a qualquer vereador ou comissão da Câmara, ao prefeito municipal e aos cidadãos. § 1° São de iniciativa do prefeito municipal as leis que disponham sobre: I – criação, organização e alteração da guarda municipal; II – criação de cargos, funções ou empregos públicos municipais ou aumento de sua remuneração; III – servidores públicos municipais, seu regime jurídico e provimento de cargos; IV – criação, escrituração e atribuições das secretarias e órgãos da administração pública; V – plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e orçamento anual;

VI – editar medidas provisórias. § 2° A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara de projeto de lei de interesse do Município, da cidade, de bairros ou de distritos, através da manifestação de, pelo menos, cinco por cento do eleitorado. Art. 33. Não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa do prefeito, ressalvado o disposto nos §§ 3° e 4° do artigo 73 desta Lei Orgânica. Art. 34. O prefeito municipal poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa. § 1° Se, no caso do caput deste artigo, a Câmara não se manifestar, em até trinta dias, sobre a proposição, será esta incluída na ordem do dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que ultime a votação. § 2° O prazo fixado no parágrafo anterior não corre nos períodos de recesso legislativo nem se aplica aos projetos de códigos e de leis complementares.

§ 3° Em caso de relevância e urgência, o Prefeito municipal poderá adotar medidas provisórias com força de Lei, devendo submetê-las de imediato à Câmara Municipal que, estando em recesso, será convocada extraordinariamente para se reunir no prazo de cinco dias.

§ 4° As medidas provisórias perderão eficácia, desde sua edição, se não forem convertidas em Lei no prazo de 60 dias, a partir de sua publicação, prorrogáveis, uma única vez, por igual período, devendo à Câmara Municipal disciplinar as relações jurídicas delas decorrentes.

Art. 35. A Câmara, concluída a votação, enviará, no prazo máximo de cinco dias úteis, o projeto de lei aprovado ao prefeito municipal que, aquiescendo, o sancionará. § 1° Se o prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao presidente da Câmara os motivos do veto. § 2° O veto parcial abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea. § 3° Decorrido o prazo de quinze dias úteis, o silêncio do prefeito importará em sanção. § 4° O veto será apreciado dentro de trinta dias a contar de seu recebimento pela Câmara, só podendo ser rejeitado pela maioria absoluta dos vereadores, em votação secreta. § 5° Se o veto não for mantido, será o projeto, com o autógrafo, enviado para promulgação ao Prefeito municipal. § 6° Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4° deste artigo, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final. § 7° Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo prefeito municipal, nos casos dos §§ 3° e 5° deste artigo, o presidente da Câmara a promulgará e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao vice-presidente fazê-lo.

Art. 36. A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta de dois terços dos vereadores.

Art. 37. Os projetos de lei serão discutidos e votados, em dois turnos, com interstício mínimo de vinte e quatro horas, considerando-se aprovados se obtiverem, em ambos, o quórum exigido.

Art. 38. Constituem matéria de lei complementar as expressamente previstas nesta Lei Orgânica. Parágrafo único. As leis complementares serão aprovadas por maioria absoluta.

Subseção IV **Das resoluções**

Art. 39. As matérias de competência exclusiva da Câmara, definidas no artigo 19 desta Lei Orgânica, constituem objeto de resolução, nos termos do regimento interno.

Seção VII **Da soberania popular**

Art. 40. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com igual valor para todos, e, nos termos da lei complementar, mediante: I – plebiscito; II – referendo; III – iniciativa popular, nos termos do § 2° do artigo 32 desta Lei Orgânica. Art. 41. O plebiscito é a manifestação do eleitorado municipal sobre fato específico, decisão política, programa ou obra. § 1° O plebiscito será convocado pela Câmara Municipal, através de resolução, deliberando sobre requerimento apresentado: I – por cinco por cento do eleitorado do Município; II – pelo prefeito municipal; III – pela terça parte, no mínimo, dos vereadores. § 2° Independe de requerimento a convocação do plebiscito previsto no § 1° do artigo 7° desta Lei Orgânica. § 3° É permitido circunscrever o plebiscito à área ou

população diretamente interessada na decisão a ser tomada, o que deve constar do ato de sua convocação.

Art. 42. O referendo é a manifestação do eleitorado sobre lei municipal ou parte dela. Parágrafo único. A realização de referendo será autorizada pela Câmara, por resolução, atendendo requerimento encaminhado nos termos do inciso I do § 1° do artigo anterior. Art. 43. Aplicam-se à realização de plebiscito ou de referendo as normas constantes neste artigo e em lei complementar. § 1° Considera-se definitiva a decisão que obtenha a maioria dos votos, tendo comparecido, pelo menos, a metade mais um dos eleitores do Município, ressalvado o disposto no § 3° do artigo 41 desta Lei Orgânica. § 2° A realização de plebiscito ou referendo, tanto quanto possível, coincidirá com eleições no Município. § 3° O Município deverá alocar recursos financeiros necessários à realização de plebiscito ou referendo. § 4° A Câmara organizará, solicitando a cooperação da Justiça Eleitoral, a votação para a efetivação de um dos instrumentos de manifestação da soberania popular, indicados neste artigo.

Art. 44. A Câmara fará tramitar o projeto de lei de iniciativa popular, nos termos do inciso III do caput do artigo 31 desta Lei Orgânica, de acordo com suas normas regimentais, incluindo: I – audiência pública em que sejam ouvidos representantes dos signatários, podendo ser realizada perante a comissão; II – prazo para deliberação regimentalmente previsto; III – votação conclusiva pela aprovação, com ou sem emendas ou substitutivo, ou pela rejeição.

Seção VIII **Da fiscalização contábil, financeira e orçamentária**

Art. 45. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelo controle interno de cada Poder, na forma da lei.

§ 1° Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

§ 2° O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 3° O parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas sobre as contas que o Município deve anualmente prestar até sessenta dias após o início da sessão legislativa, e que se não prestadas neste prazo a Comissão Permanente de Fiscalização a tomará em trinta dias, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos vereadores.

§ 4° Recebido o parecer prévio a que se refere o parágrafo anterior, e após emissão, pela comissão Permanente de Fiscalização, de parecer sobre este e as contas apresentadas, a Câmara, no prazo máximo de sessenta dias, julgará as contas do Município.

§ 5° Os Poderes Legislativo e Executivo manterão, de forma integrada, sistema de controle interno, observado o disposto no artigo 76 desta Lei Orgânica.

Art. 46. A Câmara Municipal e suas comissões técnicas ou de inquérito poderão solicitar ao Tribunal de Contas do Estado a realização de inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como nas entidades da administração indireta. Art. 47. A comissão permanente a que se refere o § 1° do artigo 73 desta Lei Orgânica, diante de indícios de despesas não autorizadas, poderá solicitar à autoridade governamental responsável que, no prazo de cinco dias, preste os esclarecimentos necessários. § 1° Não prestados os esclarecimentos, ou considerados estes insuficientes, a comissão solicitará ao Tribunal de Contas do Estado pronunciamento conclusivo sobre a matéria. § 2° Entendendo o Tribunal irregular a despesa, a comissão, se julgar que o gasto possa causar dano irreparável ou grave lesão à economia pública do Município, proporá à Câmara a sua sustação.

Art. 48. As contas do Município ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos teremos da lei. Parágrafo único. As contas estarão à disposição dos contribuintes, no mesmo período, em locais de fácil acesso ao público, na Câmara e na Prefeitura do Município.

Capítulo II DO PODER EXECUTIVO

Seção I **Do prefeito e do vice-prefeito**

Art. 49. O Poder Executivo é exercido pelo prefeito municipal, auxiliado por seu secretariado.

Art. 50. O prefeito e o vice-prefeito serão eleitos, para um mandato de quatro anos, mediante pleito direto e simultâneo realizado em todo o País, observado, no que couber, o disposto no artigo 14 da Constituição Federal e as normas da legislação específica. Parágrafo único. A eleição do prefeito importará a do vice-prefeito com ele registrado. Art. 51. O prefeito e o vice-prefeito tomarão posse em sessão da Câmara Municipal, no dia 1° de janeiro do ano subseqüente ao da eleição, prestando individualmente o seguinte compromisso: " PROMETO, NO EXERCÍCIO DO MANDATO, LUTAR PARA ASSEGURAR A TODOS OS NOBRENSES OS DIREITOS SOCIAIS E INDIVIDUAIS, O DESENVOLVIMENTO,O BEM-ESTAR E A JUSTIÇA SOCIAL, COMO VALORES SUPREMOS DE UMA SOCIEDADE FRATERNA, PLURALISTA E SEM PRECONCEITOS, CUMPRINDO E FAZENDO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, NA OBSERVÂNCIA PERMANENTE DA PRÁTICA DEMOCRÁTICA." Parágrafo único. Se, decorridos dez dias da data fixada para a posse, o prefeito ou o vice-prefeito, salvo motivo de força maior, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.

Art. 52. O prefeito e o vice-prefeito, no ato da posse e ao término do mandato, farão declaração pública de seus bens.

Art. 53. Substituirá o prefeito, nos casos de licença e impedimento, e suceder-lhe-á, no de vaga, o vice-prefeito. Parágrafo único. O vice-prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei complementar, auxiliará o prefeito, sempre que por ele convocado.

Art. 54. Em caso de impedimento do prefeito e do vice-prefeito, ou vacância dos respectivos cargos, será chamado ao exercício da chefia do Poder Executivo o presidente da Câmara Municipal. Parágrafo único. Implica na perda do cargo, que exerce na Mesa, a recusa do presidente em assumir o cargo de prefeito, nos termos do caput deste artigo.

Art. 55. Vagando os cargos de prefeito e vice-prefeito, far-se-á eleição noventa dias depois de aberta a última vaga. § 1° Ocorrendo a vacância no último ano do mandato, a eleição para ambos os cargos será feita , trinta dias após a última vaga, pela Câmara, na forma de seu regimento interno. § 2° Em qualquer dos casos previstos, os eleitos deverão completar o período do mandato de seus antecessores. Art. 56. O prefeito não poderá, sem licença da Câmara, ausentar-se do Município por período superior a quinze dias. § 1° O prefeito poderá licenciar-se: I – por motivo de doença devidamente comprovada; II – para desempenhar missão oficial de interesse do Município; III – para tratar de interesse particular. § 2° Nos casos previstos nos incisos I e II do parágrafo anterior, o prefeito licenciado fará jus à sua remuneração. § 3° O prefeito licenciado passará o exercício do cargo ao seu substituto legal. § 4° O prefeito não poderá fixar residência fora do Município.

Seção II **Das atribuições do prefeito municipal**

Art. 57. Compete privativamente ao Prefeito Municipal: I – nomear e exonerar seus auxiliares ocupantes de cargo em comissão; II – nomear, na área do Executivo, os servidores municipais aprovados em concurso público; III – exercer, com o auxílio de seu secretariado, a direção superior da administração municipal; IV – iniciar o processo legislativo, na forma e nos

casos previstos nesta Lei Orgânica; V – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução; VI – vetar projetos de lei, total ou parcialmente; VII – dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei; VIII – representar o Município em juízo e nas relações políticas, sociais, jurídicas e administrativas; IX – celebrar acordos, contratos, convênios e consórcios, observado o inciso XIII do artigo 19 desta Lei Orgânica; X – remeter mensagem e plano de governo à Câmara por ocasião da abertura de cada sessão legislativa, expondo a situação do Município e solicitando as providências que julgar necessárias; XI – enviar à Câmara o plano plurianual, o projeto de lei diretrizes orçamentárias e as propostas de orçamento previstas nesta Lei Orgânica; XII – prestar, anualmente, à Câmara, dentro do prazo legal (art.45, § 3°), as contas referentes ao exercício anterior; XIII – prover e extinguir os cargos públicos municipais, na forma da lei, bem como prover os cargos de direção da administração superior das autarquias e fundações públicas; XIV – colocar à disposição da Câmara os recursos a que se refere o artigo 75 desta Lei Orgânica; XV – decretar, nos termos legais, desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social; XVI – prestar à Câmara as informações requeridas e enviar-lhe os documentos solicitados, no prazo de trinta dias; XVII – publicar, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária; XVIII – decretar calamidade pública, na existência de fatos que a justifiquem; XIX – convocar extraordinariamente a Câmara; XX – propor inconstitucionalidade de lei ou ato municipal frente à Constituição Estadual; XXI – executar atos e providências necessários à prática regular da administração, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; XXII – dar denominação a prédios municipais e a logradouros públicos;

XXIII – editar medidas provisórias em casos de relevância e urgência; XXIV – exercer outras atribuições mencionadas nesta Lei Orgânica.

Seção III **Das incompatibilidades**

Art. 58. O prefeito não poderá: I – exercer cargo, emprego ou função na administração direta ou indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, ressalvada posse em virtude de concurso público e observado o disposto nos incisos II, IV e V do artigo 38 da Constituição Federal; II – firmar ou manter contrato com o Município, suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista ou com pessoas que realizem serviços municipais; III – patrocinar causas contra o Município ou suas entidades descentralizadas; IV – exercer outro mandato eletivo.

Seção IV **Do julgamento do prefeito**

Art. 59. O prefeito será processado e julgado: I – pelo Tribunal de Justiça do Estado, nos crimes comuns de responsabilidade, nos termos da legislação federal aplicável; II – pela Câmara Municipal, nas infrações político-administrativas, nos termos de seu regimento interno, assegurados, entre outros requisitos de validade, o contraditório, a publicidade, ampla defesa, com os meios e recursos inerentes, e a decisão motivada que se limitará a decretar a cassação do mandato do prefeito. § 1° Admitir-se-á a denúncia por vereador, por partido político ou por qualquer munícipe eleitor. § 2° Não participará do processo nem do julgamento o vereador denunciante. § 3° Se, decorridos cento e oitenta dias, o julgamento não estiver concluído, o processo será arquivado. Art. 60. O prefeito perderá o mandato: I – quando assumir outro cargo, emprego ou função na administração pública direta ou indireta, ressalvada posse em virtude de concurso público e observado o disposto nos incisos II, IV e V do artigo 38 da Constituição Federal; II – por cassação nos termos do inciso II e dos parágrafos do artigo anterior, quando infringir: a) qualquer das proibições estabelecidas no artigo 21 desta Lei Orgânica; b) o disposto no caput e no § 4° do artigo 56 desta Lei Orgânica. III – por extinção, declarada pela Mesa da Câmara Municipal, quando: a) sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado; b) perder ou tiver suspensos os direitos políticos; c) o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal; d) renunciar por escrito, considerando-se também como tal o não comparecimento para a posse no prazo previsto no parágrafo único do artigo 51 desta Lei Orgânica.

Seção V **Dos secretários e assessores**

Art. 61. Os secretários e assessores municipais ocuparão cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, na forma da lei. § 1° Compete aos secretários: I – exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração municipal na área de sua competência e assinar juntamente com o prefeito os atos e decretos pertinentes à sua área de atuação; II – expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos; III – apresentar ao prefeito relatório semestral de sua atuação na secretaria; IV – praticar atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo prefeito. § 2° Aplica-se, no que couber, aos assessores, o disposto nos incisos do parágrafo anterior. Art. 62. A lei disporá sobre a criação, estruturação e atribuições das secretarias e assessorias municipais.

§ 1° - Nenhum entidade da Administração Pública Municipal Indireta, deixará de ser vinculada a uma Secretaria Municipal, ressalvando o disposto no parágrafo seguinte.

§ 2° - A Chefia do Gabinete do Prefeito e a Procuradoria Geral do Município terão a estrutura de Secretaria Municipal.

Seção VI **Dos atos administrativos**

Art. 63. A formalização dos atos administrativos do prefeito far-se-á: I – mediante decreto, quando se tratar de: a) regulamentação de lei; b) criação ou extinção de função gratificada, quando autorizada em lei; c) abertura de créditos adicionais, autorizados por lei; d) declaração de utilidade pública ou de interesse social para efeito de desapropriação ou servidão administrativa; e) criação, alteração e extinção de órgãos da Prefeitura, quando autorizadas por lei; f) definição da competência dos órgãos e das atribuições dos servidores da Prefeitura, não privativas de lei; g) aprovação de regulamentos e regimentos dos órgãos da administração direta; h) aprovação dos estatutos das entidades da administração indireta; i) fixação e alteração dos preços dos serviços prestados pelo Município e aprovação dos preços dos serviços concedidos ou permitidos, na forma da lei; j) permissão para exploração de serviços públicos e para uso de bens municipais, na forma da lei; l) aprovação de planos de trabalho dos órgãos da administração direta; m) medidas executórias do plano diretor; n) estabelecimento de normas de efeitos externos, não privativas de lei. II – mediante portaria, quando se tratar de: a) provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual relativos aos servidores municipais; b) lotação e relotação nos quadros de pessoal; c) criação de comissões e designação de seus membros; d) instituição e dissolução de grupos de trabalho; e) autorização para contratação de servidores por prazo determinado e dispensa, na forma da lei; f) abertura de sindicância e processos administrativos e aplicação de penalidades; g) outros atos que, por sua natureza ou finalidade, não sejam objeto de lei ou decreto. Parágrafo único. Poderão ser delegados os atos constantes do inciso II deste artigo.

Título IV DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Capítulo I DOS TRIBUTOS

Art. 64. Ao Município compete instituir: I – impostos sobre: a) propriedade predial e territorial urbana; b) transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, exceto os de garantia, bem como de cessão de direitos a sua aquisição; c) vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel; d) serviços de qualquer natureza, não compreendidos na alínea "b" do inciso I do caput do artigo 155 da Constituição Federal. II – taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição; III – contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

§ 1° Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte. § 2º O imposto previsto na alínea "a" do inciso I do caput deste artigo poderá ser progressivo, nos termos de lei municipal, de forma a assegurar o cumprimento da função social da propriedade urbana. § 3° O imposto previsto na alínea "b" do inciso I do caput deste artigo: I – não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil; II – incide sobre imóveis localizados na área territorial do Município. § 4° Os serviços a que se refere a alínea "d" do inciso I do caput deste artigo serão definidos em lei complementar federal. § 5° As taxas não podem ter base de cálculo própria de impostos. § 6° O Município poderá instituir contribuição cobrada de servidores, para custeio, em benefício destes, de sistema de previdência e assistência social, de cuja administração participarão paritariamente representantes da administração e dos servidores públicos municipais.

Art. 65. É vedado ao Município: I – exigir ou aumentar tributo sem que a lei o estabeleça; II – instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente; III – cobrar tributos: a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado; b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou. IV – utilizar tributo com efeito de confisco; V – instituir impostos sobre: a) patrimônio, renda ou serviço federal ou estadual; b) templos de qualquer culto; c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei; d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão. VI - conceder qualquer anistia, remissão ou isenção que envolva matéria tributária, sem que a lei municipal as autorize; VII – exigir pagamento de taxas que atentem contra: a) o direito de petição aos Poderes Legislativo e Executivo municipais em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder; b) a obtenção de certidões, em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal. VIII – estabelecer diferença tributária entre bens e serviços, de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino. § 1° A lei a que se refere o inciso VI, in fine, do caput deste artigo deverá ser aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal. § 2° A concessão de isenção ou anistia não gera direito adquirido e será revogada ao se comprovar que o beneficiário: I – não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições exigidas; ou II – deixou de cumprir os requisitos exigidos para sua concessão. Art. 66. O município estabelecerá tratamento tributário favorecido para as empresas brasileiras de capital nacional de pequeno porte, localizadas em sua área territorial.

Art. 67. A lei estabelecerá medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos de que tratam as alíneas "c" e "d" do inciso I do caput do artigo 64 desta Lei Orgânica.

Art. 68. O Município dotará sua administração tributária de recursos humanos e materiais necessários, a fim de que possam cumprir suas competências, objetivando estabelecer: I – levantamento atualizado dos contribuintes e das atividades econômicas locais; II – lançamento e fiscalização tributários; III – inscrição de inadimplentes em dívida ativa e sua cobrança. Parágrafo único. Sempre que ocorrer termo de inscrição de inadimplente em dívida ativa, dele se dará publicidade.

Capítulo II DA RECEITA E DA DESPESA

Art. 69. A receita do Município constituir-se-á de: I – arrecadação dos tributos municipais; II – participação em tributos da União e do Estado do Mato Grosso, consoante determina a Constituição Federal; III – recursos resultantes do Fundo de Participação dos Municípios; IV – utilização de seus bens, serviços e atividades; V – outros ingressos. Parágrafo único. A fixação dos preços públicos, oriundos da utilização de bens, serviços e atividades municipais será procedida por decreto, com base em critérios estabelecidos em lei.

Art. 70. A despesa pública atenderá os princípios constitucionais sobre a matéria e as normas do direito financeiro. § 1° Nenhuma despesa será ordenada ou satisfeita sem que exista recurso disponível e crédito votado pela Câmara, salvo a que ocorrer por conta de crédito extraordinário, nos termos do § 3° do artigo 74 desta Lei Orgânica. § 2° Nenhuma lei que crie ou aumente despesa será executada sem que nela conste a indicação do recurso para atendimento do correspondente encargo. § 3° A despesa com pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos em lei federal.

Art. 71. As disponibilidades de caixa do Município, de suas autarquias e fundações e das empresas por ele controladas serão depositadas em instituições financeiras oficiais.

Capítulo III DOS ORÇAMENTOS

Art. 72. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão: I – o plano plurianual; II – as diretrizes orçamentárias; III – os orçamentos anuais. § 1° O plano plurianual compreenderá: I - diretrizes, objetivos e metas da administração municipal, de forma setorizada, para execução plurianual; II – investimentos e gastos com a execução de programas de duração continuada. § 2° A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá: I – as metas e prioridades da administração municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente; II – normas para a elaboração da lei orçamentária anual; III – alterações na legislação tributária; IV – autorização para a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração da estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público. § 3° A lei orçamentária anual compreenderá: I – o orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo municipais, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mentidas pelo Poder Público municipal; II – o orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha maioria de capital social com direito a voto. § 4° Os planos e programas municipais serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pela Câmara Municipal. § 5° Os orçamentos previstos nos incisos I e II do § 3° deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir, no Município, desigualdades setorizadas. § 6° A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação da receita, nos termos da lei. § 7° O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária. § 8° integrando o planejamento municipal, as leis indicadas nos incisos do caput deste artigo contarão, na sua elaboração, com a cooperação das associações representativas da comunidade. § 9° Na elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, observar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 10 desta Lei Orgânica.

Art. 73. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma de seu regimento interno. § 1° Caberá a uma comissão permanente da Câmara: I – examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo e sobre as contas prestadas anualmente pelo prefeito municipal; II – examinar e emitir parecer sobre os planos e programas municipais e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo das demais comissões da Câmara. § 2°

As emendas serão apresentadas na comissão a que se refere o parágrafo anterior e apreciadas, na forma regimental, pelo Plenário da Câmara. § 3° As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que modifiquem somente podem ser aprovadas caso: I – sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias; II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação da despesa, excluídas as que incidam sobre: a) dotações para pessoal e seus encargos; b) serviço da dívida; c) transferência para autarquias e fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público municipal. III – sejam relacionadas com: a) a correção de erros ou omissões; b) os dispositivos do texto de projeto de lei. § 4° As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual. § 5° O prefeito municipal poderá enviar mensagem à Câmara para propor alteração nos projetos de lei a que se refere este artigo, enquanto não iniciada a votação, na comissão, da parte cuja alteração é proposta. § 6° Os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do plano anual serão enviados pelo prefeito municipal à Câmara, nos termos de lei complementar. § 7° Aplicam-se aos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto neste capítulo, as demais normas relativas ao processo legislativo. § 8° Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Art. 74. São vedados: I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual; II – a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais; III – a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; IV – a vinculação de receita de impostos a órgãos ou fundos especiais, ressalvadas as que se destinem à manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo artigo 212 da Constituição Federal, e à prestação de garantia às operações de crédito por antecipação da receita; V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes; VI – a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa; VII – a concessão ou utilização de crédito ilimitados; VIII – a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos especiais; IX – a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa. § 1° Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade. § 2° Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente. § 3° A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de calamidade pública, mediante ato do Executivo, ad referendum do Legislativo municipal.

Art. 75. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados ao Poder Legislativo municipal, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, na forma da lei complementar a que se refere o § 9° do artigo 165 da Constituição Federal.

Capítulo IV DO CONTROLE INTERNO

Art. 76. Os Poderes Legislativo e Executivo manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de: I – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município; II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. § 1° Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, sob pena de responsabilidade solidária. § 2° Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidade ou ilegalidade perante o Tribunal de Contas do Estado.

Título IV DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

Capítulo I DA ORDEM ECOMÔMICA

Seção I **Dos princípios**

Art. 77. A ordem econômica tem por finalidade assegurar a todos os cidadãos existência digna, conforme os ditames da justiça social, com fundamento nos pressupostos da valorização do trabalho humano e da livre iniciativa, assegurando existência digna a todos os munícipes, observados os seguintes princípios:

I - autonomia municipal;

II - propriedade privada;

II - função social da propriedade;

IV - livre concorrência;

V - defesa do consumidor;

VI - defesa do meio ambiente;

VII - redução das desigualdades regionais e sociais;

IX - tratamento favorecido para as cooperativas e empresas brasileiras de pequeno porte e micro empresas

§ 1° É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica independentemente de autorização dos órgãos públicos municipais, salvo nos casos previsto em Lei.

§ 2° A exploração direta da atividade econômica, pelo Município, só será permitida em caso relevante interesse coletivo, na forma da Lei Complementar que, dentre outras, especificará as seguintes exigências para as empresas publicas e sociedades de economia mistas ou entidades que criar ou manter;

I - regime jurídico das Empresas privadas, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e tributárias;

II - proibições de privilégios fiscais não extensivos ao setor privado;

III - vinculação a uma Secretaria Municipal;

IV - adequação da atividade ao plano diretor, ao plano plurianual e as diretrizes orçamentárias;

V - orçamento anual aprovado pelo Prefeito Municipal.

Seção II **Do desenvolvimento econômico**

Art. 78. O Município desenvolverá o seu desenvolvimento econômico, observados os preceitos no artigo anterior, por sua própria iniciativa ou por articulação com a União e o Estado do Mato Grosso. Art. 79. O Município, observando o desenvolvimento econômico identificado com as exigências de um ordenamento social justo, incentivará essencialmente as seguintes metas: I – implantação de uma política de geração de empregos, com a expansão do mercado de trabalho; II – utilização da pesquisa e da tecnologia como instrumentos de aprimoramento da atividade econômica; III – apoio e estímulo ao cooperativismo e a outras formas de associativismo, buscando fundamentalmente a defesa dos pequenos empreendimen-

tos industriais, comercias e agropecuários; IV – tratamento favorecido para as empresas brasileiras de capital nacional de pequeno porte, localizadas no Município; V – defeso do meio ambiente e dos recursos naturais; VI – expansão social do mercado consumidor; VII – defesa do consumidor; VIII – eliminação de entraves burocráticos que possam dificultar o exercício da atividade econômica; IX – atuação conjunta com instituições federais e estaduais, objetivando a implantação, na área do Município, das seguintes políticas voltadas ao estímulo dos setores produtivos: a) assistência técnica; b) crédito; c) estímulos fiscais. X – integração urbano-rural; XI – redução das desigualdades sociais.

Art. 80. O Município dispensará às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas e tributárias.

Art. 81. O Município dará incentivos à formação de grupos de produção em bairros e sedes distritais, visando: I – promover a mão-de-obra existente; II – aproveitar as matérias-primas locais; III – incentivar a comercialização da produção por entidades ligadas ao setor artesanal; IV – promover melhorias de condições de vida de seus habitantes. Parágrafo único. O Município, para a consecução dos objetivos indicados nos incisos do caput deste artigo, estimulará: I – a implantação de centros de formação de mão-de-obra; II – a atividade artesanal. Art. 82. Na aquisição de bens e serviços o Poder Público municipal dará tratamento diferencial, nos termos da lei, à empresa brasileira de capital nacional. Art. 83. O Município promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento sócio-econômico. Art. 84. O planejamento municipal incluirá metas para o meio rural, visando a: I – fixar contingentes populacionais na zona rural; II – estabelecer infra-estrutura destinada a tornar viável o disposto no inciso anterior. Art. 85. O planejamento governamental é determinante para o setor público municipal e indicativo para o setor privado local.

Seção III **Da política urbana**

Art. 86. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais estabelecidas na legislação federal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, mediante: I – acesso à moradia, com a garantia de equipamentos urbanos; II – gestão democrática da cidade; III – combate à especulação imobiliária; IV – direito da propriedade condicionado ao interesse social; V – combate à depredação do patrimônio ambiental e cultural; VI – direito de construir submetido à função social da propriedade; VII – política relativa ao solo urbano, observado o disposto nos incisos IV, V e VI deste artigo; VIII – garantia de: a) transporte coletivo acessível a todos; b) saneamento; c) iluminação pública; d) educação, saúde e lazer. IX – urbanização e regularização de loteamentos de áreas urbanas; X – preservação de áreas periféricas de produção agrícola e pecuária; XI – criação e manutenção de parques de especial interesse urbanístico, social, ambiental e de utilização pública; XII – utilização racional do território e dos recursos naturais, mediante controle da implantação e do funcionamento de atividades industriais, comerciais, residenciais e viárias; XIII – manutenção de sistema de limpeza urbana, coleta, tratamento e destinação final do lixo; XIV – reserva de áreas urbanas para implantação de projetos de cunho social; XV – integração dos bairros ao conjunto da cidade; XVI – descentralização administrativa da cidade.

Art. 87. O Poder Público Municipal, para assegurar a prevalência dos direitos urbanos, utilizará, na forma da lei, os seguintes instrumentos: I – desapropriação por interesse social ou utilidade pública; II – tombamento de imóveis; III – regime especial de proteção urbanística e de preservação ambiental; IV – direito de preferência na aquisição de imóveis urbanos. § 1°. É facultado ao Poder Público municipal, mediante lei específica para área incluída no plano diretor, exigir, na forma da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, nos termos do § 4° do artigo 182 da Constituição Federal. § 2°. O direito de propriedade urbana não pressupõe o direito de construir, que deverá ser autorizado pelo Poder Público Municipal. Art. 88. Ao bairro, integrado ao conjunto da cidade, serão assegurados: I – acesso aos serviços públicos; II – zoneamento do solo urbano, impedindo que seja gerado tráfego excessivo na área de moradia; III – delimitação da área da unidade de vizinhança de forma a gerar uma demanda por equipamentos sociais públicos compatível com a sua capacidade de atendimento; IV – localização dos equipamentos sociais públicos de forma a facilitar, para acesso de seus usuários, especialmente crianças, gestantes e idosos, a travessia de ruas de tráfego intenso. Art. 89. Aplica-se, no que couber, às sedes distritais e às demais localidade situadas no meio rural do Município o disposto nesta seção. Art. 90. O plano diretor, matéria de lei complementar, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana. § 1°. O plano diretor definirá as exigências fundamentais para que a propriedade urbana cumpra sua função social. § 2°. O plano diretor será elaborado com a cooperação do povo, através de suas associações representativas. Art. 91. Deverão constar do plano diretor: I – a instrumentalização do disposto nos artigos anteriores desta seção; II – as principais atividades econômicas da cidade; III – as exigências fundamentais de ordenação urbana; IV – a urbanização, regularização e titulação das áreas deterioradas, preferencialmente sem remoção dos moradores; V – o planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano; VI – a indicação e caracterização de potencialidades e problemas, com previsões de sua evolução e agravamento.

Seção IV **Da política agrícola e fundiária**

Art. 92. O Município adotará programas de desenvolvimento do meio rural, de acordo com suas aptidões econômicas, sociais e ambientais, conjuntamente com a União e o Estado do Mato Grosso, destinados a: I – fomentar a produção agropecuária; II – organizar o abastecimento familiar; III – garantir mercado na área municipal; IV – promover o bem-estar do cidadão que vive do trabalho da terra e fixá-lo no campo. § 1°. Para a consecução dos objetivos indicados nos incisos do caput deste artigo, a lei garantirá, no planejamento e execução da política de desenvolvimento do meio rural, a participação efetiva do segmento de produção, envolvendo produtores e trabalhadores rurais, bem como os setores de comercialização, de armazenamento e de transportes, contemplando prioritariamente: I – os investimentos em benefícios sociais existentes na área rural; II – o incentivo à pesquisa tecnológica e científica e à difusão de seus resultados; III – a assistência técnica e a extensão rural oficial; IV – a ampliação e a manutenção da rede viária rural para o atendimento ao transporte coletivo e da produção, incluindo a construção de passadores; V – a conservação e a sistematização dos solos; VI – a preservação da flora e da fauna; VII – a proteção do meio ambiente, o combate à poluição e ao uso indiscriminado dos agrotóxicos; VIII – a irrigação e a drenagem; IX – a habitação para o trabalhador rural; X – a fiscalização sanitária e do uso do solo; XI – o beneficiamento e a industrialização de produtos agropecuários; XII – a oferta de escolas, postos de saúde, centros de lazer e de treinamento de mão-de-obra rural; XIII – a organização do produtor e do trabalhador rural; XIV – o cooperativismo; XV – as outras atividades e instrumentos da política agrícola. § 2°. A lei sobre a política de desenvolvimento do meio rural estabelecerá: I – tratamento diferenciado e privilegiado ao micro e pequeno produtor; II – apoio às iniciativas de comercialização direta entre pequenos produtores rurais e consumidores. § 3°. Os programas de desenvolvimento do meio rural, promovidos pelo Município, serão compatibilizados com a política agrícola e com o plano de reforma agrária estabelecidos pela União e pelo Estado do Mato Grosso. § 4°. São isentas do imposto municipal as operações de transferência de imóveis desapropriados pela União para fins de reforma agrária.

Art. 93. Não se beneficiará com incentivos municipais o produtor rural que: I – não participe de programas de manejo integrado de solos e águas; II – proceder ao uso indiscriminado de agrotóxicos. Art. 94. Instituir-se-á o Conselho Municipal da Política Agrícola e Fundiária, integrado por organismos, entidades e lideranças de produtores e trabalhadores rurais, para

participar da coordenação da política de desenvolvimento do meio rural, sob a responsabilidade do Poder Público municipal.

Capítulo II DA ORDEM SOCIAL

Seção I **Disposição geral**

Art. 95. A ordem social tem como base o primado do trabalho e como objetivo o bem-estar e a justiça sociais.

Seção II **Da seguridade social**

Subseção I **Da saúde**

Art. 96. A saúde é direito de todos e dever do Município, juntamente com a União e o Estado do Mato Grosso, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Parágrafo único. O direito à saúde implica na garantia de: I – condições dignas de trabalho, moradia, alimentação, educação, transporte, lazer e saneamento básico; II – meio ambiente ecologicamente equilibrado; III – livre decisão do casal no planejamento familiar; IV – acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde; V – dignidade, gratuidade e boa qualidade no atendimento e no tratamento da saúde; VI – participação da sociedade, através de entidades representativas: a) na elaboração e execução de políticas de saúde; b) na definição de estratégias de sua implementação; c) no controle das atividades de impacto sobre a saúde. Art. 97. As ações de saúde são de natureza pública e devem ser executadas preferencialmente por intermédio de serviços oficiais e, supletivamente, por pessoa física ou jurídica de direito privado. Parágrafo único. As instituições privadas poderão participar de forma suplementar do sistema único de saúde, mediante contrato público, tendo preferência as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos.

Art. 98. As ações de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem o sistema único de saúde, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: I – descentralização dos recursos, serviços e ações, com direção única no Município; II – atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais; III – valorização do profissional da área de saúde.

Art. 99. O sistema único de saúde será financiado com recursos da seguridade social, provenientes dos orçamentos do Município, do Estado do Mato Grosso, da União e de outras fontes. § 1°. A saúde constitui-se prioridade do Município, materializada através de recursos financeiros anualmente previstos em seu orçamento e efetivamente aplicados. § 2°. É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções a instituição privadas de saúde que tenham fins lucrativos.

Art. 100. Compete ao Município, no âmbito do sistema único de saúde: I – coordenar o sistema em articulação com órgão estadual responsável pela política de saúde pública; II – elaborar e atualizar: a) o plano municipal de saúde; b) a proposta orçamentária do sistema unificado de saúde para o Município. III – ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde, em conjunto com o Estado e a União; IV – planejar e executar ações de: a) vigilância sanitária e epidemiológica, no Município; b) proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho, e de saneamento básico, em articulação com os demais órgãos governamentais. V – celebrar consórcios intermunicipais para a promoção de ações e serviços de interesse comum, na área de saúde; VI – incrementar, no setor, o desenvolvimento científico e tecnológico; VII – implementar, em conjunto com órgãos federais e estaduais, o sistema de informação na área de saúde; VIII – administrar o fundo municipal de saúde.

Art. 101. A lei disporá sobre a organização e funcionamento do: I – sistema único de saúde; II – Conselho Municipal de Saúde; III – fundo municipal de saúde. Parágrafo único. No planejamento e execução da política de saúde, assegurar-se-á a participação do Conselho Municipal de Saúde, integrado por representantes por segmentos organizados da comunidade, de profissionais de saúde e do Município.

Subseção II **Da assistência social**

Art. 102. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, com recursos do Município, do Estado e da União, objetivando: I – a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; II – o amparo às crianças e aos adolescentes carentes; III – a promoção da integração ao mercado de trabalho; IV – a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária. Parágrafo único. A coordenação e a execução dos programas de assistência social serão exercidos pelo Poder Público municipal, através de seu serviço social, a partir da realidade e das reivindicações populares, na forma da lei.

Art. 103. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes: I – descentralização político-administrativa, cabendo ao Município a coordenação e a execução dos respectivos programas, bem como a entidades beneficentes e de assistência, observadas as competências da União e do Estado do Mato Grosso; II – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de tais ações. Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no inciso II do caput deste artigo, a lei instituirá o Conselho Municipal da Assistência Social, garantida na sua composição a representação dos segmentos da sociedade organizada.

Seção III **Da educação**

Art. 104. A educação, direito de todos e dever do Município, juntamente com o Estado e a União, e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 105. O ensino público municipal será ministrado com base nos seguintes princípios: I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; III – pluralismo de idéias e concepções pedagógicas; IV – gratuidade do ensino público nas escolas mantidas pelo Município; V – valorização dos profissionais do ensino, garantindo, na forma da lei , planos de carreira para o magistério público municipal, com uma política salarial justa, e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, assegurado regime jurídico único para todas as instituições mantidas pelo Município, nos termos do artigo 139 desta Lei Orgânica; VI – gestão democrática do ensino público, através de conselhos escolares, com representação da comunidade interna e externa à escola, na forma da lei; VII – eleição direta dos diretores das escolas municipais, na forma da lei; VIII – garantia de padrão de qualidade do ensino ministrado nas escolas públicas municipais.

Art. 106. O dever do Município com a educação será efetivado mediante a garantia de: I – ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria; II –atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino; III – atendimento: a) em creches, para crianças de zero a três anos; b) em pré-escola, para crianças de quatro a seis anos. IV – oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando; V – atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde; VI – organização do sistema municipal de ensino. § 1°. Os programas de ensino fundamental e de educação pré-escolar, nos termos dos incisos I e III do caput deste artigo, serão mantidos pelo Município, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado do Mato Grosso. § 2°. A creche e a pré-escola deverão funcionar de forma integrada, a fim de garantir um processo educativo contínuo para as crianças,

devendo cumprir a função de educação, de saúde e de assistência, em complementação à ação da família. § 3°. O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo. § 4°. O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público municipal, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente. § 5°. Compete ao Poder Público municipal: I – recensear, anualmente, os educando do ensino fundamental e fazer-lhes a chamada; II – zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela freqüência e permanência do educando na escola. Art. 107. O Município poderá manter regime de cooperação com as empresas privadas locais, para viabilizar a efetivação do direito a que se refere o inciso XXV do artigo 7° da Constituição Federal.

Art. 108. Os currículos das escolas mantidas pelo Município, atendidas as peculiaridades locais, assegurarão o respeito aos valores culturais e artísticos de seu povo. Parágrafo único. O ensino religioso, de matrícula facultativa e de natureza confessional, assegura a consulta aos credos interessados sobre conteúdo programático, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas municipais.

Art. 109. O Município atuará prioritariamente no ensino fundamental e pré-escolar. Parágrafo único. O Município implantará, na forma da lei, o sistema de escolas com tempo integral.

Art. 110. O Município aplicará, anualmente, na manutenção e desenvolvimento do ensino, observado o disposto no artigo anterior, nunca vinte e cinco por cento da receita resultante de: I – impostos municipais: II – transferências recebidas do Estado e da União. § 1°. Não constituem despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino, para efeito do disposto no caput deste artigo, as referentes a: I – programas suplementares de alimentação, de assistência à saúde, de material didático-pedagógico e de transporte; II – manutenção de pessoal inativo e de pensionistas; III – obras de infra-estrutura e edificação, ainda quando realizadas para beneficiar diretamente a rede escolar. § 2°. As ações definidas nesta Lei Orgânica para a manutenção e desenvolvimento do ensino municipal deverão ser claramente identificadas na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento anual. Art. 111. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas mantidas pelo Município, com objetivo de cumprir o princípio da universalização do atendimento escolar, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que: I – comprovem finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação; II – apliquem tais recursos em programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental; III – assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, em caso de encerramento de suas atividades.

Art. 112. O Município estimulará experiências educacionais inovadoras , visando à garantia do padrão de qualidade do ensino ministrado nas escolas públicas municipais.

Art. 113. A lei instituirá o Conselho Municipal de Educação, assegurado o princípio democrático em sua composição, observadas as diretrizes e bases estabelecidas pela União, competindo-lhe: I – baixar normas disciplinadoras do sistema municipal de ensino; II – manifestar-se sobre a política municipal de ensino; III – exercer as competências que lhe forem delegadas pelo órgão normativo do sistema estadual de ensino. Art. 114. A lei estabelecerá o plano municipal de educação, de duração plurianual, em consonância com os planos nacional e estadual, visando ao desenvolvimento do ensino que conduza o Município, em articulação com a União e o Estado do Mato Grosso, a promover em sua circunscrição territorial: I – a erradicação da analfabetismo; II – a universalização do ensino público fundamental, inclusive para jovens e adultos trabalhadores; III – a melhoria da qualidade do ensino público municipal; IV – a promoção humanística, científica, tecnológica e profissional de seus cidadãos.

Seção IV **Da cultura**

Art. 115. O Município assegura a todos seus habitantes o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura, mediante, sobretudo: I – a definição e desenvolvimento de política que valorize as manifestações culturais dos diversos segmentos da população local; II – a criação, manutenção e descentralização de espaços públicos equipados, para a formação e difusão das expressões culturais; III – a garantia de tratamento especial à difusão da cultura local; IV – a proteção, conservação e recuperação do patrimônio cultural, histórico, natural e científico do Município; V – a adoção de incentivos fiscais que motivem as empresas privadas locais a investirem na produção cultural e artística do Município. Art. 116. O Conselho Municipal de Cultura, organizado e regulamentado por lei, contará com a participação de categorias envolvidas com a produção cultural.

Seção V **Do desporto e do lazer**

Art. 117. O Município fomentará práticas desportivas formais e não-formais, observados; I – a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional, especialmente nas escolas municipais; II – o tratamento prioritário para o desporto amador; III – a massificação das práticas desportivas; IV – a criação, manutenção e descentralização de instalações e equipamentos desportivos; V – a destinação obrigatória de área para atividades desportivas nos projetos urbanísticos e habitacionais e nas construções escolares da rede municipal. Parágrafo único. O Poder Executivo municipal incentivará a participação da iniciativa privada nos projetos e programas do setor desportivo.

Art. 118. O Município incentivará o lazer, como forma de promoção social.

Seção VI **Da ciência e da tecnologia**

Art. 119. O Município promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológica, visando a assegurar: I – o bem-estar social; II – a elevação dos níveis de vida da população; III – a constante modernização do sistema produtivo local.

Seção VII **Da habitação e do saneamento**

Art. 120. O Município promoverá política habitacional, integrada à da União e do Estado, objetivando a solução da carência habitacional, cumpridos os seguintes critérios e metas: I – oferta de lotes urbanizados; II – incentivo à formação de cooperativas populares de habitação; III – atendimento prioritário à família carente; IV – formação de programas habitacionais pelo sistema de mutirão e de autoconstrução; V – garantia de projeto-padrão para a construção de moradias populares; VI – assessoria técnica gratuita à construção da casa própria, nos casos previstos nos incisos III, IV e V deste artigo; VII – incentivos públicos municipais às empresas que se comprometam a assegurar moradia a, pelo menos, quarenta por cento de seus empregados. Parágrafo único. A lei instituirá fundo para o financiamento da política habitacional do Município, com a participação do Poder Público municipal, dos interesses e de empresas locais.

Art. 121. O Município instituirá, juntamente com o Estado do Mato Grosso, programa de saneamento básico, urbano e rural, visando fundamentalmente a promover a defesa preventiva da saúde pública.

Seção VIII **Do meio ambiente**

Art. 122. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Município e à comunidade o dever de defendê-lo e preservá-lo para a presente e futuras gerações. Parágrafo único. Cabe ao Poder Público municipal, juntamente com a União e o Estado, para assegurar a efetividade do direito a que se refere o caput deste artigo: I – preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas; II – exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente: a) estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade; b) licença prévia do órgão estadual responsável pela coordenação do sistema. III – promover a educação ambiental nas escolas municipais e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente; IV – proteger a fauna e a flora; V – legislar supletivamente sobre o uso e armazenamento dos agrotóxicos; VI – controlar a erosão urba-

na, periurbana e rural; VII – manter a fiscalização permanente dos recursos ambientais, visando à compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção do meio ambiente e do equilíbrio ecológico; VIII – incentivar o estudo e a pesquisa de tecnologias para o uso racional e a proteção dos recursos ambientais; IX – definir e fiscalizar espaços territoriais e os seus componentes a serem protegidos, mediante criação de unidades municipais de conservação ambiental; X – garantir área verde mínima, na forma definida em lei, para cada habitante. Art. 123. O sistema municipal de defesa do meio ambiente, na forma da lei, encarregar-se-á da elaboração e execução da política local de preservação ambiental. Parágrafo único. Integram o sistema a que se refere o caput deste artigo: I - órgãos públicos, situados no Município, ligados ao setor; II – Conselho Municipal do Meio Ambiente; III – entidades locais identificadas com a proteção do meio ambiente. Art. 124. O Município participará na elaboração e implantação de programas de interesse público que visem à preservação dos recursos naturais renováveis.

Seção IX **Da família, da criança, do adolescente e do idoso**

Art. 125. A família receberá a proteção do Município, numa ação conjunta com a União e o Estado do Mato Grosso. § 1°. Fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, o planejamento familiar é livre decisão do casal, cabendo ao Município

propiciar recursos educacionais, científicos e assistenciais para o exercício desse direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições públicas municipais. § 2°. O Município definirá, juntamente com o Estado do Mato Grosso, uma política de combate à violência nas relações familiares.

Art. 126. O Município, juntamente com a União, o Estado, a sociedade e a família, deverá assegurar à criança e ao adolescente os direitos fundamentais estabelecidos no caput do artigo 227 da Constituição Federal. § 1°. Os programas de assistência social à saúde da criança incluirão, em suas metas, a assistência materno-infantil. § 2°. A lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de adaptação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência. § 3°. No atendimento dos direitos da criança e do adolescente levar-se-á em consideração o disposto no artigo 103 desta Lei Orgânica. § 4°. O Município não concederá incentivos nem benefícios a empresas e entidades privadas que dificultem o acesso do trabalhador adolescente à escola.

Art. 127. O Município, em ação integrada pela União, o Estado, a sociedade e a família, tem o dever de amparar as pessoas idosas. § 1°. Os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares. § 2°. Aos maiores de sessenta e cinco anos é garantida a gratuidade dos transportes coletivos urbanos. Art. 128. Será criado, para garantir a efetiva participação da sociedade local, nas questões definidas nesta seção, o Conselho Municipal da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso.

Seção X **Da defesa do cidadão**

Art. 129. O Município assegura, no seu território e nos limites de sua competência, os direitos fundamentais que a Constituição confere aos brasileiros, notadamente: I – isonomia perante a lei, sem qualquer discriminação; II – garantia de: a) proteção aos locais de culto e a suas liturgias; b) reunião em locais abertos ao público. III – defesa do consumidor, na forma da lei, observado o disposto nesta Lei Orgânica; IV – exercício dos direitos de: a) petição aos órgãos da administração pública municipal em defesa de direitos ou ilegalidade ou abuso de poder; b) obtenção de certidões em repartições públicas municipais, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal; c) obtenção de informações junto aos órgãos públicos municipais. § 1°. Independe do pagamento de taxa ou de emolumento o exercício dos direitos a que se referem as alíneas do inciso IV do caput deste artigo. § 2°. Nenhuma pessoa poderá ser discriminada, ou de qualquer forma prejudicada, pelo fato de litigiar com entidade municipal. § 3°. Nos processos administrativos, observar-se-ão a publicidade, o contraditório, a defesa ampla e o despacho ou decisão motivados. § 4°. É passível de punição, nos termos da lei, o servidor público municipal que, no desempenho de suas atribuições e independentemente das funções que exerça, violar direitos constitucionais do cidadão.

Título IV DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Capítulo I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 130. A administração pública direta ou indireta, de qualquer dos poderes do Município de Nobres, voltada para a consecução do bem-estar de seu povo e para a construção de uma sociedade livre, democrática, justa e solidária, obedecerá aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência e, também, aos seguintes preceitos: I – os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei; II – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; III – o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma única vez, por igual período; IV – durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo em emprego, na carreira; V – as funções de confiança devem ser exercida exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, devem ser preenchidos por servidores de carreira, nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinando-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento. VI – é garantido ao servidor público municipal o direito à livre associação sindical, sendo vedadas ao Poder Público a interferência e a intervenção na organização sindical da categoria; VII – é assegurado o direito de greve, competindo aos servidores públicos municipais decidir a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam, por meio dele, defender, nos termos e nos limites definidos em lei complementar federal; VIII – a lei reservará percentual de cargos e empregos públicos para pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão; IX – a lei estabelecerá os casos de contratação, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. X – a revisão geral e a reposição da remuneração dos servidores públicos municipais, bem como a concessão de aumentos reais, far-se-ão sempre na mesma data, sem distinção de índices; XI – a lei fixará a limite máximo e a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos municipais, observado, como limite máximo, o valor percebido como remuneração, em espécie, pelo prefeito; XII – os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo; XIII – é vedada a vinculação ou equiparação de vencimentos para efeito de remuneração de pessoal do serviço público municipal, ressalvado o disposto no inciso anterior e no § 2° do artigo 138 desta Lei Orgânica; XIV – os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público municipal não serão computados nem acumulados, para fins de concessão de acréscimos ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento; XV – os vencimentos dos servidores públicos municipais são irredutíveis e a remuneração observará o disposto nos incisos XI e XII deste artigo e nos artigos 150, II, 153, III, e 153, § 2°, I, da Constituição Federal; XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas. XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista mantidas pelo Poder Público; XVIII – somente por lei específica poderão ser criadas empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação pública; XIX – depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas

em empresa privada; XX – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações; XXI – além dos requisitos mencionados no inciso anterior, o órgão licitante deverá, nos processos licitatórios, estabelecer: a) preço máximo das obras, serviços e compras a serem contratados; b) preço mínimo das alienações. XXII – as obras, serviços, compras e alienações contratados de forma parcelada, com o fim de burlar a obrigatoriedade do processo de licitação pública, serão considerados atos fraudulentos, passíveis de anulação, por eles respondendo os autores, civil, administrativa e criminalmente, na forma da lei. § 1°. A publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoa l de autoridades ou de servidores públicos. § 2°. Trimestralmente, a administração pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes do Município, publicará, em seu órgão oficial, relatório das despesas com a propaganda e publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, especificando-se os nomes dos veículos de comunicação e as respectivas quantias a eles pagas. § 3°. A não observância do disposto nos incisos II, III, IV, IX e XXII do **caput** deste artigo implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável nos termos da lei. § 4°. As reclamações relativas à prestação de serviços públicos municipais serão disciplinadas em lei. § 5°. Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível. § 6°. As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos dados que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa. § 7°. A sonegação e o fornecimento incompleto, incorreto ou a demora, por mais de quinze dias, na prestação de informações públicas importam em responsabilidade, punível na forma da lei. § 8°. Os vencimentos dos servidores públicos municipais devem ser pagos até o quinto dia útil do mês subseqüente ao mês vencido, corrigindo-se seus valores, se tal prazo for ultrapassado. § 9°. A empresa pública e a sociedade de economia mista sujeitam-se ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e tributárias. Art. 131. Ao servidor público em exercício de mandato eletivo, aplicam-se as disposições do artigo 38 da Constituição Federal. Art. 132. Nenhum servidor público municipal poderá ser proprietário, diretor ou integrar conselho de empresa fornecedora, ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes. § 1°. Será demitido, cumpridas as formalidades legais, o servidor que não cumprir o disposto no caput deste artigo. § 2°. Aplica-se ao prefeito, ao vice-prefeito e aos vereadores a vedação a que se refere o caput deste artigo.

Art. 133. É vedada a delegação de poderes ao Executivo para criação, extinção ou transformação de entidades da administração indireta.

Art. 134. Lei municipal, observadas as normas estabelecidas pela União, disciplinará o procedimento da licitação, obrigatória para a contração de obra, serviço, compra, alienação e concessão. Parágrafo único. Nas licitações, observar-se-ão, sob pena de nulidade, os princípios de isonomia, publicidade, probidade administrativa, vinculação do instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Art. 135. Ao Município é vedado celebrar contrato com empresas que comprovadamente: I – desrespeitem normas de segurança, de saúde, de higiene e de defesa e preservação do meio ambiente; II – utilizem práticas discriminatórias na seleção de mão-de-obra ou descumpram a obrigação constitucional relativa à instalação e manutenção de creches. Parágrafo único. Às empresas que provoquem poluição ambiental, enquanto perdurar a causa poluidora, aplica-se o disposto no inciso IX do artigo 11° desta Lei Orgânica.

Art. 136. Os concursos públicos para preenchimento de cargos, empregos ou funções na administração municipal obedecerão, na sua aplicação, aos seguintes critérios: I – realização posterior a trinta dias do encerramento das inscrições, as quais deverá estarão abertas por, pelo menos, vinte dias úteis; II – ampla divulgação do concurso; III – adequação das provas à finalidade dos cargos a serem preenchidos; IV – indicação pelos inscritos de, pelo menos, um representante para acompanhar as diversas fases do concurso público, até a proclamação final dos resultados; V – direito do inscrito à revisão da prova, mediante solicitação devidamente fundamentada.

Art. 137. Assegurar-se-á a participação paritária dos servidores públicos municipais em: I – órgão de direção de entidade responsável pela previdência e assistência sociais da categoria; II – gerência de fundos e demais entidades peara as quais contribuam.

Capítulo II DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 138. O Município de Nobres instituirá, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração direta, das autarquias e das fundações públicas. § 1°. O regime único, definido com fundamento no disposto nos artigos 37, 38, 39, 40 e 41 da Constituição Federal e nesta Lei Orgânica, e os planos de carreira do servidor público municipal obedecerão às seguintes diretrizes: I – valorização e dignificação da função pública e do servidor público; II – profissionalização e aperfeiçoamento do servidor público municipal; III – constituição de um quadro dirigente, mediante formação e aperfeiçoamento de administradores; IV – sistema de mérito objetivamente apurado para ingresso no serviço e desenvolvimento na carreira;

V – remuneração compatível com a complexidade e responsabilidade das tarefas com a capacidade profissional; VI – tratamento uniforme aos servidores públicos, no que se refere à concessão de índices de reajuste ou de outros tratamentos remuneratórios ou ao desenvolvimento de carreiras. § 2°. A lei assegurará aos servidores da administração direta isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhados do mesmo Poder ou entre servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relacionadas à natureza e ao local de trabalho.

Art. 139. São direitos dos servidores públicas municipais, entre outros: I – vencimento ou provento não inferiores ao salário mínimo; II – irredutibilidade dos vencimentos, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo; III – garantia de vencimento nunca inferior ao salário mínimo para os que percebem remuneração variável; IV – décimo terceiro vencimento com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria; V – remuneração do trabalho noturno superior à do diurno; VI – salário-família aos dependentes; VII – duração da jornada de trabalho não superior a oito horas diárias e a quarenta e quatro horas semanais, facultada a compensação de horário e redução de jornada, mediante acordo com convenção coletiva de trabalho; VIII – repouso semanal remunerado; IX – remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinqüenta por cento à do normal; X – gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal; XI – licença à gestante, sem prejuízo do cargo e dos vencimentos e com duração de cento e vinte dias; XII – licença-paternidade, sem prejuízo do cargo e dos vencimentos e com duração de cinco dias; XIII – proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei; XIV – redução dos riscos inerentes ao trabalho por meio de normas de saúde, higiene e segurança; XV – adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei; XVI – proibição de diferença de vencimentos, de exercício de funções e de critérios de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil; XVII – adicionais por tempo de serviço, na forma que a lei estabelecer; XVIII – assistência e previdência sociais,

extensivas aos dependentes e ao cônjuge; XIX – creche para os filhos de zero a seis anos de idade; XX – promoção, observando-se rigorosamente os critérios de antigüidade e de merecimento.

Art. 140. O servidor público municipal será aposentado: I – por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei, e proporcionais nos demais casos; II – compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição; III – voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes disposições: a) aos trinta e cinco anos de contribuição e sessenta anos de idade, se homem, e aos trinta anos de contribuição e cinqüenta e cinco anos de idade, se mulher, com proventos integrais; b) aos sessenta e cinco anos de idade, se homem, e aos sessenta, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. § 1º. Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no inciso III, *a*, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, fundamental e médio.

§ 2°. A lei disporá sobre a aposentadoria em cargos ou empregos temporários. § 3°. O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal será computado integralmente para efeitos de aposentadoria e de disponibilidade, computando-se o tempo de serviço prestado ao Município, para os demais efeitos legais. § 4°. Os proventos de aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes de transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria na forma da lei. § 5°. O benefício da pensão por morte corresponde à totalidade dos vencimentos ou proventos da servidora ou servidor falecido, até o limite estabelecido em lei, observado o disposto no parágrafo anterior. § 6°. É assegurada, para efeito de aposentadoria, a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana, nos termos do disposto no § 2° do artigo 202 da Constituição Federal.

Art. 141. São estáveis, após três anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público.

§ 1°. O servidor público estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado, mediante processo administrativo e avaliação periódica de desempenho em que lhe seja assegurada ampla defesa.

§ 2°. Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional § 3°. Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade com remuneração proporcional, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Art. 142. Ao servidor público municipal eleito para cargo de direção sindical são assegurados todos os direitos inerentes ao cargo, a partir do registro da candidatura e até um ano após o término do mandato, ainda que em condição de suplente, salvo se ocorrer demissão nos termos da lei. § 1°. São assegurados os mesmos direitos, até um ano após a eleição, aos candidatos não eleitos. § 2°. É facultado ao servidor público, eleito para direção de sindicato, o afastamento de seu cargo, sem prejuízo dos vencimentos, vantagens e ascensão funcional, na forma que a lei estabelecer.

Art. 143. É vedada a contratação de serviços de terceiros para a realização de atividades que possam ser regularmente exercidas por servidores públicos.

Art. 144. É vedada a participação de servidores públicos no produto da arrecadação de tributos e multas, inclusive da dívida ativa.

Art. 145. O Município promoverá o bem-estar social e profissional dos servidores públicos, extensivamente aos seus familiares, garantindo para tal finalidade: I – previdência e assistência sociais; II – assistência médico-hospitalar, odontológica e laboratorial gratuita; III – programas que visem à higiene, à segurança e à prevenção de acidentes nos locais de trabalho; IV – cursos de aperfeiçoamento profissional, conferências e congressos, comprometendo-se o servidor municipal: a) permanecer no cargo até três anos após ter participado de curso de aperfeiçoamento; b) ressarcir os cofres públicos, caso se exonere, não cumprindo o que preceitua a alínea anterior. Parágrafo único- A lei estabelecerá o sistema de previdência e assistência sociais dos servidores públicos municipais, observado o disposto no § 6° do artigo 64 desta Lei Orgânica.

Art. 146. A cessão de servidores públicos municipais a empresas ou entidades públicas ou privadas, salvo a órgãos do mesmo Poder ou entre Poderes do Município, comprovada a necessidade, ou para o exercício de cargo de confiança, será definida em lei.

Capítulo III DAS PETIÇÕES E DAS CERTIDÕES

Art. 147. Todos têm direito a receber dos órgãos públicos municipais informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas, no prazo máximo de vinte dias, sob pena de responsabilidade.

Art. 148. São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas ou de tarifas: I – o direito de petição aos Poderes Públicos municipais em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder; II – a obtenção de certidões em repartições públicas municipais, no prazo máximo de vinte dias, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal.

Capítulo VII DOS BENS, DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Seção I **Dos bens municipais**

Art. 149. Forma o domínio público do Município: I – os seus bens móveis e imóveis; II – os seus direitos e ações; III – os rendimentos das atividades e serviços de sua competência. Parágrafo único- Cabe ao Poder Executivo a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles por ela utilizados administrativamente.

Art. 150. Lei complementar estabelecerá critérios, observado o disposto neste artigo, sobre: I – a defesa do patrimônio municipal; II – a aquisição de bem imóvel; III – a alienação de bens municipais; IV – o uso especial de bem patrimonial do Município por terceiros. § 1°. O disposto nos inciso II usque IV do **caput** deste artigo somente se exercitará em atendimento a interesse público relevante. § 2°. A aquisição de bem imóvel, a título oneroso, depende de avaliação prévia, licitação na modalidade de concorrência e de autorização legislativa. § 3°. Na alienação de bem imóvel exigir-se-ão avaliação prévia e licitação na modalidade de concorrência, salvo nos casos de bens imóveis recebidos em dação em pagamento e ações judiciais, em que a autorização legislativa se faz desnecessária. § 4°. O uso especial de bem patrimonial do Município por terceiro será objeto, na forma de lei complementar, de:

I – concessão, mediante contrato de direito público, remunerada ou gratuita, ou a título de direito real; II – permissão; III – autorização. § 5°. A afetação e a desafetação de bens públicos dependerão de lei.

Art. 151. Os bens do patrimônio municipal devem ser cadastrados, preservados e tecnicamente identificados. Parágrafo único. O cadastramento e a identificação técnica dos imóveis do Município devem ser anualmente atualizados, garantindo-se o acesso às informações neles contidas.

Seção II **Das obras**

Art. 152. As obras públicas serão executadas de acordo com as diretrizes definidas no planejamento municipal e cumpridas as seguintes exigências:

I – viabilidade, conveniência e oportunidade do empreendimento diante das exigências do interesse público; II – o projeto da obra e orçamento de seu custo; III – recursos financeiros para atendimento das respectivas despesas; IV – cronograma físico-financeiro, indicando início e término do empreendimento; V – economicidade. Parágrafo único. Somente pára atendimento a casos de extrema urgência, definidos em lei e devidamente justificados, poderão ser dispensadas as exigências indicadas nos incisos do caput deste artigo na realização de obra pública.

Seção III **Dos serviços públicos**

Art. 153. Incumbe ao Município, na forma da lei, diretamente ou sob regime de delegação (concessão, permissão, ...), sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos, cumprindo os seguintes requisitos essenciais: I – atendimento às exigências de eficiência, segurança e continuidade dos serviços públicos; II – fixação de uma política tarifária justa; III – defesa dos direitos do usuário; IV – obrigação de manter serviço adequado. § 1°. Lei disporá, também, sobre: I – o regime das empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, nos termos do item 1 da alínea "d" do inciso I do artigo 11 desta Lei Orgânica; II – as obrigações das concessionárias e das permissionárias de serviços públicos, relativamente ao cumprimento do disposto nos incisos do **caput** deste artigo;

III – as reclamações relativas à prestação de serviços públicos. § 2°. O transporte coletivo tem caráter essencial. § 3°. Os serviços concedidos ou permitidos ficarão sempre submetidos à regulamentação e fiscalização da administração municipal. § 4°. É facultado ao Poder Público municipal ocupar e usar temporariamente bens e serviços, na hipótese de calamidade pública, situação em que o Município responderá pela indenização dos danos e custos decorrentes.

Art. 154. O Município reprimirá, na concessão ou permissão de serviços públicos, todas as formas de abuso do poder econômico.

Art. 155. O Município declarará a caducidade da concessão ou a permissão dos serviços que: I – forem executados em desacordo com as cláusulas do respectivo contrato; II – não atendam as exigências definidas nos incisos I e IV do caput do artigo 153 desta Lei Orgânica.

Capítulo V

DA PUBLICIDADE DOS ATOS MUNICIPAIS

Art. 156. A publicação das leis, das resoluções e dos demais atos municipais far-se-á em órgão oficial ou, não havendo, em órgão de imprensa de circulação local. § 1°. A escolha do órgão de imprensa provada para divulgação dos atos municipais será feita por meio de licitação em que serão levadas em conta, além dos preços, as circunstâncias de periodicidade, regularidade, tiragem e distribuição, sendo que o contrato respectivo terá validade de um ano. § 2°. Os atos não normativos, de publicação obrigatória, poderão ser divulgados resumidamente, em especial: I – os contratos resultantes de licitação; II – diariamente, o movimento de caixa do dia anterior, por qualquer meio de divulgação. § 3°. O Município divulgará, até o último dia do mês subseqüente ao da arrecadação, os montantes de cada um dos tributos arrecadados, os recursos recebidos e os valores de origem tributária repassados pela União e pelo Estado. § 4°. Nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.

Capítulo VI DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

Seção I **Disposições gerais**

Art. 157. O planejamento municipal tem por objetivos: I – estabelecer um processo de planejamento democrático, participativo, multidisciplinar e permanente; II – fixar as prioridades a serem realizadas pelo Município, observado o interesse público e o disposto no parágrafo único do artigo 12 desta Lei Orgânica; III – promover o desenvolvimento do Município, nos termos do artigo 10° desta Lei Orgânica; IV – expressar as aspirações da população, através da participação popular; VI – traduzir a decisão política de Governo, representado pelo Legislativo e Executivo municipais. Parágrafo único. A administração pública do Município estabelecerá mecanismos de acompanhamento e avaliação permanentes do planejamento municipal, visando à sua eficácia, eficiência e continuidade.

Art. 158. Integram fundamentalmente o planejamento municipal: I – o plano diretor e legislação correlata; II – o plano plurianual; III – a lei de diretrizes orçamentárias; IV – a lei orçamentária anual, compreendendo: a) orçamento fiscal; b) orçamento de investimentos. Parágrafo único. Incorporam-se aos componentes do planejamento municipal indicados nos incisos do **caput** deste artigo projetos e programas desenvolvidos setorialmente pelo Município.

Seção II **Da participação popular**

Art. 159. Fica assegurada a participação popular, nos termos da lei, no processo do planejamento municipal e no acompanhamento e avaliação de sua execução. § 1°. A participação popular no planejamento municipal efetivar-se-á através de entidades representativas da sociedade organizada. § 2°. O Município acatará a constituição pela comunidade de colegiado coordenador do processo de participação popular.

Título VI DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 160. A Lei Orgânica do Município de Nobres entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem eficácia os dispositivos da legislação municipal vigente que a contrariem.

*** Colocar a data e o nome dos participantes da constituinte.

ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 1°. Os vereadores e o prefeito municipal prestação compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica do Município de Nobres no ato e na data de sua promulgação.

Art. 2°. Até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o § 6° do artigo 73 desta Lei Orgânica: I – o projeto plurianual, para a vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato subseqüente, será encaminhado pelo prefeito à Câmara Municipal até quatro meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa; II – o projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até oito meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa; III – o projeto de lei orçamentária será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro e deliberado pela Câmara Municipal até o encerramento da sessão legislativa. § 1°. Os prazos a que se referem os incisos I e II do **caput** deste artigo vigorarão a partir de 1° de janeiro de 2005. § 2°. O prazo a que se refere o inciso III do **caput** deste artigo vigorará a partir da promulgação da Lei Orgânica.

Art. 3°. O Município terá o prazo de até três meses, a contar da publicação da Lei Orgânica, para cumprir o disposto no § 8° de seu artigo 130.

Art. 4°. As leis complementares e ordinárias previstas na Lei Orgânica deverão ser editadas até o final da sessão legislativa ordinária de 2004. Parágrafo único. A Câmara Municipal editará, até 15 de dezembro de 2004, o seu regimento interno, adaptado às novas disposições legais.

SALA DAS SESSÕES EM 15.12.2004

Ver. GLÁUDIO HUMBERTO COLOGNESE VALANDRO

Presidente da Câmara Municipal

Ver. GLÁUDIO HUMBERTO COLOGNESE VALANDRO

Presidente da Constituinte

Ver. ADEMIR MESSIAS DA SILVA

Vice-Presidente

Ver. JULIA TEIXEIRA DA SILVA

2º. Vice-Presidente

Ver. SILVANA FERREIRA DA SILVA ALMEIDA

1ª. Secretária

CLEIDE DE CATRO DUARTE

2ª. Secretária

Ver. WANDERLEY DE ALMEIDA

Ver. LUCIA LUIZA DE ANDRADE TAKEUTI

Ver. LÚCIO LEITE DE ALMEIDA

Ver. PAULINA DIAS DA SILVA

Ver. SEBASTIÂO ALVES DE ALBUQUERQUE

Ver. VIDAL RODRIGUES DE SOUZA

INDICE SISTEMÁTICO

PREÂMBULO

Título I DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO Capítulo I DOS PRINCÍPIOS GERAIS (arts. 1° a 6°) **Capítulo II** DA DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA (arts. 7° e °) **Capítulo III** DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (art. 10) **Capítulo IV** DAS COMPETÊNCIAS Seção I **Das competências privativas** (art. 11) Seção II **Das competências comuns** (art. 12) Seção III **Das competências suplementares** (art. 13) Seção IV **Das vedações** (art. 14) **Título II DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES Capítulo I** DO PODER LEGISLATIVO Seção I **Disposições gerais** (arts. 15 a 17) Seção II **Das atribuições da Câmara Municipal** (arts. 18 e 19) Seção III **Dos vereadores** (arts. 20 a 25) Seção IV **Das reuniões** (art. 26) Seção V **Das comissões** (arts. 27 a 29) Seção VI **Do processo legislativo** Subseção I Disposição geral (art. 30) Subseção II Da emenda à Lei Orgânica (art. 31) Subseção III Das Leis (arts. 32 a 38) Subseção IV Das resoluções (art. 39) Seção VII

Da soberania popular (arts. 40 a 44) Seção VIII **Da fiscalização contábil, financeira e orçamentária** (arts. 45 a 48) **Capítulo II** DO PODER EXECUTIVO Seção I **Do prefeito e do vice-prefeito** (arts. 49 a 56) Seção II **Das atribuições do prefeito municipal** (art. 57) Seção III **Das incompatibilidades** (art. 58) Seção IV **Do julgamento do prefeito** (arts. 59 e 60) Seção V **Dos secretários e assessores** (arts. 61 e 62) Seção VII **Dos atos administrativos** (art. 63) **Título III DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA Capítulo I** DOS TRIBUTOS (arts. 64 a 68) **Capítulo II** DA RECEITA E DA DESPESA (arts. 69 a 71) **Capítulo III** DOS ORÇAMENTOS (arts. 72 a 75) **Capítulo IV** DO CONTROLE INTERNO (art. 76) **Título IV DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL Capítulo I** DA ORDEM ECONÔMICA Seção I Dos princípios (art. 77) Seção II Do desenvolvimento econômico (arts. 78 a 85) Seção III Da política urbana (arts. 86 a 91) Seção IV Da política agrícola e fundiária (arts. 92 a 94) **Capítulo II** DA ORDEM SOCIAL Seção I **Disposição geral** (art. 95) Seção II **Da seguridade social**

Subseção I Da saúde (arts. 96 a 101) Subseção II Da assistência social (arts. 102 e 103) Seção III **Da educação** (arts. 104 a 114) Seção IV **Da cultura** (arts. 115 e 116) Seção V **Do desporto e do lazer** (arts. 117 e 118) Seção VI **Da ciência e da tecnologia** (art. 119) Seção VII **Da habitação e do saneamento** (arts. 120 e 121) Seção VIII **Do meio ambiente** (arts. 122 a 124) Seção IX **Da família, da criança, do adolescente e do idoso** (arts. 125 a 128) Seção X **Da defesa do cidadão** (art. 129) **Título V DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Capítulo I** DISPOSIÇÕES GERAIS (arts. 130 a 137) **Capítulo II** DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (arts. 138 a 146) **Capítulo III** DAS PETIÇÕES E DAS CERTIDÕES (arts. 147 e 148) **Capítulo IV** DOS BENS, DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS Seção I Dos bens municipais (arts. 149 a 151) Seção II Das obras (art. 152) Seção III Dos serviços públicos (arts. 153 a 155) **Capítulo V** DA PUBLICIDADE DOS ATOS MUNICIPAIS (art. 156) **Capítulo VI** DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL Seção I Disposições gerais (arts. 157 e 158) Seção II Da participação popular (art. 159) **Título VI DISPOSIÇÃO FINAL** (art. 160) **ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS** (arts. 1° a 4°)

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOBRES MT

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOBRES

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Nobres, manifestação democrática da representação popular, invocando a proteção de Deus, promulga esta Lei Orgânica, expressão da vontade do povo Nobrense e instrumento da autonomia do Município.

Título I DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Capítulo I DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1°. O Município de Nobres, entidade componente da República Federativa do Brasil, é dotado de autonomia política, administrativa, financeira e legislativa, nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Mato Grosso e desta Lei Orgânica, objetivando, na área de seu território, construir uma sociedade livre, justa e solidária.

Parágrafo único. Todo o poder do Município emana do povo nobrense, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente.

Art. 2°. São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Parágrafo único. Os poderes municipais serão exercidos pela prática de democracia representativa em consonância com a democracia participativa.

Art. 3°. Constituem objetivos fundamentais do Município de Nobres como ente integrante da República Federativa do Brasil:

I – promover o bem-estar de todos os nobrenses, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

II – erradicar, com a participação da União e do Estado do Mato Grosso, a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais, em sua área territorial.

Art. 4°. A defesa dos interesses Municipalistas fica assegurada por meio de associações ou convênios com outros municípios ou entidades locais.

Art. 5°. O Município de Nobres integra a divisão administrativa do Estado do Mato Grosso.

Art. 6°. São símbolos do Município de Nobres:

I – o Brasão;

II – a Bandeira;

III – o Hino; e

IV – as expressões de sua cultura e de sua história.

Capítulo II DA DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

Art. 7°. A cidade de Nobres é a sede do Município, unidade territorial do Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com autonomia política, administrativa e financeira.

Parágrafo Primeiro - Esta Lei Orgânica reconhece como data de criação do Município o dia 11 de novembro de 1.963, conforme Lei Estadual n° 1943, e como data e fundação do Município o dia 1° de maio de 1.965 conforme Lei Municipal n° 01 de 03 de maio de l 965.

Parágrafo Segundo –São de domínio do Município de Nobres os bens móveis e imóveis que lhe pertencem ou venham a pertencer, bem como, terras lotes e terrenos devolutos num raio de 08 Km, apartir da praça Josino Serra.

Parágrafo Terceiro – Compõe o Município de Nobres o Distrito de Coqueiral.

Art. 8°. O Município pode ser dividido em distritos, objetivando a descentralização do poder e a desconcentração dos serviços públicos.

§ 1° A criação, a organização e a supressão de distritos, efetivadas por lei municipal, observada a legislação estadual, dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações diretamente interessadas.

§ 2° Os distritos serão geridos por um administrador distrital, com a cooperação de entidade representativa da comunidade local.

Art. 9º. Qualquer alteração territorial do Município de Nobres só pode ser feita na forma da lei Complementar Estadual, preservando a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente e os obstáculos naturais, dependente de consulta prévia às populações diretamente interessadas, mediante plebiscito.

Capítulo III DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 10. A política de desenvolvimento municipal tem por objetivos: I – assegurar a todos os nobrenses: a) existência digna; b) bem-estar e justiça sociais. II – priorizar o primado do trabalho; III – cooperar com a União e o Estado e consorciar-se a outros municípios, na realização de metas de interesse da coletividade; IV – promover, de forma integrada, o desenvolvimento social e econômico;

V – realizar plano, programas e projetos de interesse dos segmentos marginalizados da sociedade.

Capítulo IV DAS COMPETÊNCIAS

Seção I **Das competências privativas**

Art. 11. Compete ao Município: I – legislar sobre assunto de interesse local, especialmente sobre: a) planejamento municipal, compreendendo: 1. plano diretor e legislação correlata; 2. plano plurianual; 3. lei de diretrizes orçamentárias; 4. orçamento anual. b) instituição e arrecadação de tributos de sua competência e aplicação de suas rendas; c) criação, organização e supressão de distritos, nos termos do artigo 8° desta Lei Orgânica; d) organização e prestação, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, dos serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial, estabelecendo: 1. o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, bem como as condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão e ou permissão; 2. os direitos dos usuários; 3. as obrigações das concessionárias e das permissionárias; 4. política tarifária justa; 5. obrigação de manter o serviço adequado. e) poder de polícia administrativa, notadamente em matéria de saúde e higiene públicas, construção, trânsito, tráfego, logradouros públicos e horários de funcionamento de estabelecimentos comerciais, bancários, industriais e de prestação de serviços; f) regime jurídico único de seus servidores; g) organização de seu governo e administração; h) administração, utilização e alienação de seus bens; i) fiscalização da administração pública, mediante controle externo, controle interno e controle popular; j) proteção aos locais de culto e a suas liturgias; l) locais abertos ao público para reuniões; m) instituição da guarda municipal destinada exclusivamente à proteção dos bens, serviços e instalações do Município; n) prestação pelos órgãos e entidades públicas municipais de informações de interesse coletivo ou particular solicitadas por qualquer cidadão; o) o direito de petição aos Poderes Públicos municipais e obtenção de certidões em repartições públicas municipais; p) participação dos trabalhadores e empregadores nos colegiados dos órgãos públicos municipais em que seus interesses profissionais sejam objeto de discussão e deliberação; q) manifestação da soberania popular, através do plebiscito, referendo e iniciativa popular; r) remuneração dos servidores públicos municipais; s) administração pública municipal, notadamente sobre: 1. cargos, empregos e funções públicas da administração pública direta, indireta ou fundacional;

2. criação de empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação;

3. publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e entidades públicas, com caráter educativo, informativo ou de orientação social; 4. reclamações relativas aos serviços públicos; 5. prazos de prescrição para os ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízo ao erário; 6. servidores públicos municipais. t) processo legislativo municipal; u) estímulo ao cooperativismo e a outras formas de associativismo; v) tratamento favorecido para empresas brasileiras de capital nacional de pequeno porte, localizadas na área territorial do Município; x) questão da família, especialmente sobre: 1. livre exercício do planejamento familiar; 2. orientação psicossocial às famílias de baixa renda; 3. garantia dos direitos fundamentais à criança, ao adolescente e ao idoso; 4. normas de construção dos logradouros públicos e dos edifícios de uso público e de adaptação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência. z) política de desenvolvimento municipal, nos termos do artigo 10°desta Lei Orgânica. II – manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado do Mato Grosso, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental; III – prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado do Mato Grosso, serviços de atendimento à saúde da população; IV – promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e ação fiscalizadora federal e estadual; V – promover atividades culturais, desportivas e de lazer; VI – promover os seguintes serviços: a) mercado municipal, feiras e matadouros; b) construção e conservação de estradas municipais; c) iluminação pública. VII – executar obras públicas; VIII – conceder licença para: a) localização, instalação e funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços; b) publicidade em geral; c) atividade de comércio eventual ou ambulante; d) promoção de jogos, espetáculos e divertimentos públicos; e) serviço de táxis. IX – cassar licença que haja concedido a estabelecimento que tenha atuação prejudicial à saúde, à higiene, ao sossego e à segurança públicos; X – adquirir bens, inclusive por desapropriação; XI – fomentar atividades econômicas, com prioridade para os pequenos empreendimentos, incluída a atividade artesanal: XII – promover iniciativas e atos que assegurem a plenitude da sua autonomia constitucionalmente assegurada.

Seção II **Das competências comuns**

Art. 12. É competência do Município de Nobres, em conjunto com a União e o Estado do Mato Grosso: I – zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público; II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiências; III – proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos; IV – impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico e cultural; V – proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência; VI – proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas; VII – preservar as florestas, a fauna e a flora; III – fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar; IX – promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico; X – registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território; XI – estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito; XII – realizar: a) serviços de assistência social, com a participação da população; b) atividades de defesa civil. XIII – combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos. Parágrafo único. As metas relacionadas nos incisos do caput deste artigo constituirão prioridade permanente do planejamento municipal.

Seção III **Das competência suplementares**

Art. 13. Compete, ainda, ao Município suplementar a legislação federal e a estadual, visando ao exercício de sua autonomia e à consecução do interesse local, especialmente sobre: I – promoção do ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo, ao par de outras limitações urbanísticas gerais; II – sistema municipal de educação; III – licitação e contratação, em todas as moda-

lidades, para a administração pública, direta, indireta e fundacional; IV – defesa e preservação do meio ambiente e conservação do solo; V – combate a todas as formas de poluição ambiental; VI – uso e armazenamento de agrotóxicos; VII – defesa do consumidor; VIII – proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico; IX – seguridade social.

Seção IV **Das vedações**

Art. 14. É vedado ao Município: I – estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei municipal, a colaboração de interesse público; II – recusar fé aos documentos públicos; III – criar distinções entre brasileiros ou distinções entre si; IV – contratar com pessoa jurídica em débito com o sistema de seguridade social e prestar-lhe benefícios ou incentivos fiscais; V – dar nome de pessoa viva a prédios e logradouros públicos municipais, bem como alterar-lhes a denominação sem consulta prévia à população interessada, na forma da lei.

Título II DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

Capítulo I DO PODER LEGISLATIVO

Seção I **Disposições gerais**

Art. 15. O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal de Nobres. Parágrafo único. Cada legislatura terá a duração de quatro anos.

Art. 16. A Câmara Municipal compõe-se de vereadores eleitos, pelo sistema proporcional, mediante pleito direto realizado simultaneamente em todo o País.

Art. 17. As deliberações da Câmara e de suas comissões,salvo disposição em contrário prevista nesta Lei Orgânica, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

Seção II **Das atribuições da Câmara Municipal**

Art. 18. Cabe à Câmara, com a sanção do prefeito, dispor sobre as matérias de interesse local, especialmente as definidas nos artigos 11, 12 e 13 desta Lei Orgânica. Art. 19. É da competência exclusiva da Câmara Municipal de Nobres: I – eleger sua Mesa, bem como destituí-la, na forma regimental; II – elaborar seu regimento interno; III – dispor sobre: a) sua organização, funcionamento e polícia; b) criação, transformação ou extinção de cargos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros na lei de diretrizes orçamentárias. IV – mudar temporariamente sua sede; V – criar comissões parlamentares de inquérito sobre fato específico, na forma do regimento interno; VI – aprovar crédito suplementar ao seu orçamento, utilizando suas próprias dotações; VII – convocar, diretamente ou por suas comissões, secretários e assessores municipais e diretores de entidades da administração indireta, para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado; VIII – suspender lei ou ato municipais declarados inconstitucionais pelo Tribunal de Justiça; IX – conceder licença ao prefeito e aos vereadores para afastarem-se do cargo, nos termos desta Lei Orgânica; X – autorizar o prefeito a se ausentar do Município, quando a ausência exceder a quinze dias; XI – sustar atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa; XII – sustar contratos impugnados pelo Tribunal de Contas do Estado, nos termos do § 1° do artigo 71 da Constituição Federal combinado com o caput de seu artigo 75; XIII – resolver definitivamente sobre acordos, convênios, consórcios e contratos que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio municipal; XIV – fixar a remuneração do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais e sua forma de reajuste, em cada legislatura para a subseqüente, até três meses antes da realização do pleito municipal; observados o Art. 29, V da Constituição Federal. XV – O subsídio dos Vereadores será fixado pela Mesa da Câmara Municipal em cada legislatura para a subseqüente, observado o Art. 29, VI e Alíneas “a”, “b”, “c”, “d “ “e” , “f” e inciso VII da Constituição Federal. XVI – autorizar referendo e convocar plebiscito;

XVII – julgar anualmente as contas do Município e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo; XVIII – processar e julgar os vereadores, observado o disposto nos artigos 20 e 21 desta Lei Orgânica; XIX – deliberar sobre a perda do mandato de vereador, nos termos do inciso anterior; XX – processar e julgar o prefeito, nos termos do inciso II e parágrafos do artigo 59 desta Lei Orgânica; XXI – decidir sobre a perda do mandato do prefeito, na forma do disposto no artigo 60 desta Lei Orgânica; XXII – elaborar a proposta orçamentária do Poder Legislativo, observados os limites incluídos na lei de diretrizes orçamentárias; XXIII – fixar e alterar o número de vereadores, nos termos dos parágrafos do artigo 16 desta Lei Orgânica;

XXIV – propor inconstitucionalidade de lei ou ato municipal frente à Constituição do Estado do Mato Grosso, através de sua Mesa; XXV – propor, juntamente com outras Câmaras, emendas à Constituição do Estado do Mato Grosso; XXVI – fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas comissões, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta; XXVII – solicitar informações e requisitar documentos ao Executivo sobre quaisquer assuntos referentes à administração municipal; XXVIII – zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa do Poder Executivo; deliberar sobre outras matérias de caráter político ou administrativo e de sua competência privativa.

Seção III **Das vedações**

Art. 20. Os vereadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município. Art. 21. os vereadores não poderão: I – desde a expedição do diploma: a) firmar ou manter contrato com o Município, suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes; b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os que sejam demissíveis ad nutum, nas entidades constantes da alínea anterior, ressalvada a posse em virtude de aprovação em concurso público e observado o disposto no artigo 131 desta Lei Orgânica. II – desde a posse: a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com o Município ou nela exercer função remunerada; b) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis ad nutum, nas entidades referidas na alínea "a" do inciso anterior; c) ser titulares de mais de um cargo ou mandato público eletivo. Art. 22. Perderá o mandato o vereador: I – que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior; II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar; III – que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à Terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo licença ou missão por esta autorizada; IV – que perder ou tiver suspensos os direitos políticos; V – quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal; VI – que sofrer condenação criminal por infração criminal em sentença transitada em julgado; VII – que não residir no Município; VIII – que deixar de tomar posse, no prazo de dez dias da data fixada no § 3° do artigo 26 desta Lei Orgânica. § 1° É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no regimento interno, o abuso das prerrogativas asseguradas ao vereador ou a percepção de vantagens indevidas. § 2° Nos casos previstos nos incisos do caput deste artigo, a perda do mandato será decidida pela Câmara, por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa, de qualquer dos vereadores, de partido político representado na Câmara ou de qualquer do povo, assegurado contraditório e ampla defesa.

Art. 23. Extingue-se o mandato: I – por falecimento do titular; II – por renúncia formalizada. Parágrafo único. O presidente da Câmara, nos casos definidos no caput deste artigo, declarará a extinção do mandato.

Art. 24. Não perderá o mandato o vereador: I – investido em cargo de secretário ou assessor municipal; II – licenciado pela Câmara por motivo de doença comprovada ou para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa. § 1° Na hipótese de o inciso I do caput deste

artigo, o vereador poderá optar pela remuneração do mandato ou do cargo em que for investido. § 2° Licenciado por motivo de doença, o vereador fará jus à sua remuneração, como se em exercício do mandato estivesse. § 3° Em qualquer caso, o período da licença não poderá ser inferior a trinta dias.

Art. 25. O suplente será convocado sempre que ocorrer uma das hipóteses estabelecidas nos incisos do caputdo artigo anterior e nos do caput dos artigos 22 e 23 desta Lei Orgânica. Parágrafo único. Ocorrendo vaga e não havendo suplente, far-se-á eleição, convocada pelo Tribunal Regional Eleitoral, se faltarem mais de quinze meses para o término do mandato.

Seção IV **Das reuniões**

Art. 26. A Câmara Municipal de Nobres reunir-se-á, anualmente, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1° de agosto a 15 de dezembro. § 1° A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de leis e diretrizes orçamentárias. § 2° A Câmara Municipal reunir-se-á, além de outros casos previstos em seu regimento interno, para: I – inaugurar a sessão legislativa; II – dar posse ao prefeito e ao vice-prefeito. § 3°. A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão preparatória, em 1° de janeiro, no primeiro da legislatura, para: I – posse dos vereadores; II – eleição da Mesa, que será formada ou composta de um Presidente, um 1° Vice-Presidente e um 2° Vice-Presidente e um 1° e 2° Secretário eleitos para mandato de um ano, permitida a recondução para o mesmo cargo uma única vez na eleição imediatamente subseqüente, observado o princípio da proporcionalidade partidária em sua composição. § 4° No ato da posse os vereadores prestarão, na forma regimental, o seguinte compromisso: 'PROMETO EXERCER, NA PLENITUDE, O MANDATO OUTORGADO PELO POVO NOBRENSE PARA ELABORAR LEIS, EXPRESSÕES DA VONTADE POPULAR, E PARA FISCALIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CUMPRINDO OS PRINCÍPIOS E PRECEITOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOBRES." § 5° A convocação extraordinária da Câmara far-se-á, em caso de urgência ou de interesse público relevante, na forma de seu regimento interno: I – pelo presidente da Câmara; II – pela maioria dos Vereadores; III – pelo Prefeito municipal. § 6° Convocada extraordinariamente, a Câmara somente deliberará sobre matéria objeto da convocação.

Seção V **Das comissões**

Art. 27. A Câmara Municipal terá comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma do seu regimento interno e com as atribuições nele previstas ou no ato de que resultar sua criação. § 1° Na constituição de cada comissão, é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Câmara. § 2° Às comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe: I – discutir e votar proposições que dispensar, na forma do regimento interno da Câmara, a competência do Plenário, salvo se houver recurso de, no mínimo, um terço dos vereadores; II – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil, nos termos desta Lei Orgânica; III – convocar secretários e assessores municipais e diretores de entidades da administração indireta para prestarem informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições; IV – receber petições, reclamações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas municipais; V – solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão; VI – apreciar programas de obras, planos municipais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer. § 3° As comissões parlamentares de inquérito terão poderes de investigação para apuração de fato determinado e por prazo certo, na forma do regimento interno da Câmara, e serão criadas mediante requerimento de um terço dos vereadores que compõem a Câmara, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores. Art. 28. Cada comissão poderá realizar audiência pública com entidades da sociedade civil, nos termos do inciso II do § 2° do artigo anterior, para: I – instruir matéria legislativa em tramitação; II – tratar de assuntos de interesse público relevante, pertinentes à sua área de atuação, mediante proposta de qualquer de seus membros ou a pedido de entidade interessada. § 1° Aprovada a audiência pública, a comissão selecionará, para serem ouvidos, as autoridades, as pessoas interessadas e representantes das entidades participantes. § 2° Na hipótese de haver defensores e opositores relativamente à matéria objeto de exame, a comissão possibilitará a audiência das diversas correntes de opinião.

Art. 29. Constituir-se-á uma comissão representativa da Câmara Municipal, eleita por seu Plenário na última sessão ordinária do período legislativo, para, durante o recesso: I – zelar pelas prerrogativas do Poder Legislativo; II – convocar extraordinariamente a Câmara; III – autorizar o prefeito a ausentar-se do Município e a conceder-lhe licença; IV – exercer, na forma do regimento interno: a) as competências do § 2° do artigo 27 desta Lei Orgânica, que lhe forem delegadas pelo Plenário; b) atribuições da Mesa por ela delegadas à comissão. Parágrafo único. Na composição da comissão representativa, observado o disposto no § 1° do artigo 27 desta Lei Orgânica, assegurar-se-á a participação de todos os partidos políticos com assento na Câmara.

Seção VI **Do processo legislativo**

Subseção I **Disposição geral**

Art. 30. O processo legislativo compreende a elaboração de: I – emendas à Lei Orgânica; II – leis complementares; III – leis ordinárias; IV – resoluções. Parágrafo único. Lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Subseção II **Da emenda à Lei Orgânica**

Art. 31. A Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta: I – de um terço, no mínimo, dos vereadores; II – do prefeito municipal; III – de cinco por cento do eleitorado do Município. § 1° A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de intervenção estadual, de estado de defesa ou de estado de sítio. § 2° A proposta será discutida e votada pela Câmara em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, dois terços dos votos dos vereadores. § 3° A emenda à Lei Orgânica será promulgada pela Mesa da Câmara. § 4° A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

Subseção III **Das leis**

Art. 32. A iniciativa das leis complementares e ordinárias caberá a qualquer vereador ou comissão da Câmara, ao prefeito municipal e aos cidadãos. § 1° São de iniciativa do prefeito municipal as leis que disponham sobre: I – criação, organização e alteração da guarda municipal; II – criação de cargos, funções ou empregos públicos municipais ou aumento de sua remuneração; III – servidores públicos municipais, seu regime jurídico e provimento de cargos; IV – criação, escrituração e atribuições das secretarias e órgãos da administração pública; V – plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e orçamento anual;

VI – editar medidas provisórias. § 2° A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara de projeto de lei de interesse do Município, da cidade, de bairros ou de distritos, através da manifestação de, pelo menos, cinco por cento do eleitorado. Art. 33. Não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa do prefeito, ressalvado o disposto nos §§ 3° e 4° do artigo 73 desta Lei Orgânica. Art. 34. O prefeito municipal poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa. § 1° Se, no caso do caput deste artigo, a Câmara não se manifestar, em até trinta dias, sobre a proposição, será esta incluída na ordem do dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que ultime a votação. § 2° O prazo fixado no parágrafo anterior não corre nos períodos de recesso legislativo nem se aplica aos projetos de códigos e de leis complementares.

§ 3° Em caso de relevância e urgência, o Prefeito municipal poderá adotar medidas provisórias com força de Lei, devendo submetê-las de imediato à

Câmara Municipal que, estando em recesso, será convocada extraordinariamente para se reunir no prazo de cinco dias.

§ 4° As medidas provisórias perderão eficácia, desde sua edição, se não forem convertidas em Lei no prazo de 60 dias, a partir de sua publicação, prorrogáveis, uma única vez, por igual período, devendo à Câmara Municipal disciplinar as relações jurídicas delas decorrentes.

Art. 35. A Câmara, concluída a votação, enviará, no prazo máximo de cinco dias úteis, o projeto de lei aprovado ao prefeito municipal que, aquiescendo, o sancionará. § 1° Se o prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao presidente da Câmara os motivos do veto. § 2° O veto parcial abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea. § 3° Decorrido o prazo de quinze dias úteis, o silêncio do prefeito importará em sanção. § 4° O veto será apreciado dentro de trinta dias a contar de seu recebimento pela Câmara, só podendo ser rejeitado pela maioria absoluta dos vereadores, em votação secreta. § 5° Se o veto não for mantido, será o projeto, com o autógrafo, enviado para promulgação ao Prefeito municipal. § 6° Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4° deste artigo, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final. § 7° Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo prefeito municipal, nos casos dos §§ 3° e 5° deste artigo, o presidente da Câmara a promulgará e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao vice-presidente fazê-lo.

Art. 36. A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta de dois terços dos vereadores.

Art. 37. Os projetos de lei serão discutidos e votados, em dois turnos, com interstício mínimo de vinte e quatro horas, considerando-se aprovados se obtiverem, em ambos, o quórum exigido.

Art. 38. Constituem matéria de lei complementar as expressamente previstas nesta Lei Orgânica. Parágrafo único. As leis complementares serão aprovadas por maioria absoluta.

Subseção IV **Das resoluções**

Art. 39. As matérias de competência exclusiva da Câmara, definidas no artigo 19 desta Lei Orgânica, constituem objeto de resolução, nos termos do regimento interno.

Seção VII **Da soberania popular**

Art. 40. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com igual valor para todos, e, nos termos da lei complementar, mediante: I – plebiscito; II – referendo; III – iniciativa popular, nos termos do § 2° do artigo 32 desta Lei Orgânica. Art. 41. O plebiscito é a manifestação do eleitorado municipal sobre fato específico, decisão política, programa ou obra. § 1° O plebiscito será convocado pela Câmara Municipal, através de resolução, deliberando sobre requerimento apresentado: I – por cinco por cento do eleitorado do Município; II – pelo prefeito municipal; III – pela terça parte, no mínimo, dos vereadores. § 2° Independe de requerimento a convocação do plebiscito previsto no § 1° do artigo 7° desta Lei Orgânica. § 3° É permitido circunscrever o plebiscito à área ou população diretamente interessada na decisão a ser tomada, o que deve constar do ato de sua convocação.

Art. 42. O referendo é a manifestação do eleitorado sobre lei municipal ou parte dela. Parágrafo único. A realização de referendo será autorizada pela Câmara, por resolução, atendendo requerimento encaminhado nos termos do inciso I do § 1° do artigo anterior. Art. 43. Aplicam-se à realização de plebiscito ou de referendo as normas constantes neste artigo e em lei complementar. § 1° Considera-se definitiva a decisão que obtenha a maioria dos votos, tendo comparecido, pelo menos, a metade mais um dos eleitores do Município, ressalvado o disposto no § 3° do artigo 41 desta Lei Orgânica. § 2° A realização de plebiscito ou referendo, tanto quanto possível, coincidirá com eleições no Município. § 3° O Município deverá alocar recursos financeiros necessários à realização de plebiscito ou referendo. § 4° A Câmara organizará, solicitando a cooperação da Justiça Eleitoral, a votação para a efetivação de um dos instrumentos de manifestação da soberania popular, indicados neste artigo.

Art. 44. A Câmara fará tramitar o projeto de lei de iniciativa popular, nos termos do inciso III do caput do artigo 31 desta Lei Orgânica, de acordo com suas normas regimentais, incluindo: I – audiência pública em que sejam ouvidos representantes dos signatários, podendo ser realizada perante a comissão; II – prazo para deliberação regimentalmente previsto; III – votação conclusiva pela aprovação, com ou sem emendas ou substitutivo, ou pela rejeição.

Seção VIII **Da fiscalização contábil, financeira e orçamentária**

Art. 45. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelo controle interno de cada Poder, na forma da lei.

§ 1° Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

§ 2° O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 3° O parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas sobre as contas que o Município deve anualmente prestar até sessenta dias após o início da sessão legislativa, e que se não prestadas neste prazo a Comissão Permanente de Fiscalização a tomará em trinta dias, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos vereadores.

§ 4° Recebido o parecer prévio a que se refere o parágrafo anterior, e após emissão, pela comissão Permanente de Fiscalização, de parecer sobre este e as contas apresentadas, a Câmara, no prazo máximo de sessenta dias, julgará as contas do Município.

§ 5° Os Poderes Legislativo e Executivo manterão, de forma integrada, sistema de controle interno, observado o disposto no artigo 76 desta Lei Orgânica.

Art. 46. A Câmara Municipal e suas comissões técnicas ou de inquérito poderão solicitar ao Tribunal de Contas do Estado a realização de inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como nas entidades da administração indireta. Art. 47. A comissão permanente a que se refere o § 1° do artigo 73 desta Lei Orgânica, diante de indícios de despesas não autorizadas, poderá solicitar à autoridade governamental responsável que, no prazo de cinco dias, preste os esclarecimentos necessários. § 1° Não prestados os esclarecimentos, ou considerados estes insuficientes, a comissão solicitará ao Tribunal de Contas do Estado pronunciamento conclusivo sobre a matéria. § 2° Entendendo o Tribunal irregular a despesa, a comissão, se julgar que o gasto possa causar dano irreparável ou grave lesão à economia pública do Município, proporá à Câmara a sua sustação.

Art. 48. As contas do Município ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos teremos da lei. Parágrafo único. As contas estarão à disposição dos contribuintes, no mesmo período, em locais de fácil acesso ao público, na Câmara e na Prefeitura do Município.

Capítulo II DO PODER EXECUTIVO

Seção I **Do prefeito e do vice-prefeito**

Art. 49. O Poder Executivo é exercido pelo prefeito municipal, auxiliado por seu secretariado.

Art. 50. O prefeito e o vice-prefeito serão eleitos, para um mandato de quatro anos, mediante pleito direto e simultâneo realizado em todo o País, observado, no que couber, o disposto no artigo 14 da Constituição Federal e as normas da legislação específica. Parágrafo único. A eleição do prefeito importará a do vice-prefeito com ele registrado. Art. 51. O prefeito e o vice-prefeito tomarão posse em sessão da Câmara Municipal, no dia 1° de janeiro do ano subseqüente ao da eleição, prestando individualmente o seguinte compromisso: " PROMETO, NO EXERCÍCIO DO MANDATO, LUTAR PARA ASSEGURAR A TODOS OS NOBRENSES OS DIREITOS SOCIAIS E INDIVIDUAIS, O DESENVOLVIMENTO,O BEM-ESTAR E A JUSTIÇA SOCIAL, COMO VALORES SUPREMOS DE UMA SOCIEDADE FRATERNA, PLURALISTA E SEM PRECONCEITOS, CUMPRINDO E FAZENDO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, NA OBSERVÂNCIA PERMANENTE DA PRÁTICA DEMOCRÁTICA." Parágrafo único. Se, decorridos dez dias da data fixada para a posse, o prefeito ou o vice-prefeito, salvo motivo de força maior, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.

Art. 52. O prefeito e o vice-prefeito, no ato da posse e ao término do mandato, farão declaração pública de seus bens.

Art. 53. Substituirá o prefeito, nos casos de licença e impedimento, e suceder-lhe-á, no de vaga, o vice-prefeito. Parágrafo único. O vice-prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei complementar, auxiliará o prefeito, sempre que por ele convocado.

Art. 54. Em caso de impedimento do prefeito e do vice-prefeito, ou vacância dos respectivos cargos, será chamado ao exercício da chefia do Poder Executivo o presidente da Câmara Municipal. Parágrafo único. Implica na perda do cargo, que exerce na Mesa, a recusa do presidente em assumir o cargo de prefeito, nos termos do caput deste artigo.

Art. 55. Vagando os cargos de prefeito e vice-prefeito, far-se-á eleição noventa dias depois de aberta a última vaga. § 1° Ocorrendo a vacância no último ano do mandato, a eleição para ambos os cargos será feita , trinta dias após a última vaga, pela Câmara, na forma de seu regimento interno. § 2° Em qualquer dos casos previstos, os eleitos deverão completar o período do mandato de seus antecessores. Art. 56. O prefeito não poderá, sem licença da Câmara, ausentar-se do Município por período superior a quinze dias. § 1° O prefeito poderá licenciar-se: I – por motivo de doença devidamente comprovada; II – para desempenhar missão oficial de interesse do Município; III – para tratar de interesse particular. § 2° Nos casos previstos nos incisos I e II do parágrafo anterior, o prefeito licenciado fará jus à sua remuneração. § 3° O prefeito licenciado passará o exercício do cargo ao seu substituto legal. § 4° O prefeito não poderá fixar residência fora do Município.

Seção II **Das atribuições do prefeito municipal**

Art. 57. Compete privativamente ao Prefeito Municipal: I – nomear e exonerar seus auxiliares ocupantes de cargo em comissão; II – nomear, na área do Executivo, os servidores municipais aprovados em concurso público; III – exercer, com o auxílio de seu secretariado, a direção superior da administração municipal; IV – iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica; V – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução; VI – vetar projetos de lei, total ou parcialmente; VII – dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei; VIII – representar o Município em juízo e nas relações políticas, sociais, jurídicas e administrativas; IX – celebrar acordos, contratos, convênios e consórcios, observado o inciso XIII do artigo 19 desta Lei Orgânica; X – remeter mensagem e plano de governo à Câmara por ocasião da abertura de cada sessão legislativa, expondo a situação do Município e solicitando as providências que julgar necessárias; XI – enviar à Câmara o plano plurianual, o projeto de lei diretrizes orçamentárias e as propostas de orçamento previstas nesta Lei Orgânica; XII – prestar, anualmente, à Câmara, dentro do prazo legal (art.45, § 3°), as contas referentes ao exercício anterior; XIII – prover e extinguir os cargos públicos municipais, na forma da lei, bem como prover os cargos de direção da administração superior das autarquias e fundações públicas; XIV – colocar à disposição da Câmara os recursos a que se refere o artigo 75 desta Lei Orgânica; XV – decretar, nos termos legais, desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social; XVI – prestar à Câmara as informações requeridas e enviar-lhe os documentos solicitados, no prazo de trinta dias; XVII – publicar, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária; XVIII – decretar calamidade pública, na existência de fatos que a justifiquem; XIX – convocar extraordinariamente a Câmara; XX – propor inconstitucionalidade de lei ou ato municipal frente à Constituição Estadual; XXI – executar atos e providências necessários à prática regular da administração, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; XXII – dar denominação a prédios municipais e a logradouros públicos;

XXIII – editar medidas provisórias em casos de relevância e urgência; XXIV – exercer outras atribuições mencionadas nesta Lei Orgânica.

Seção III **Das incompatibilidades**

Art. 58. O prefeito não poderá: I – exercer cargo, emprego ou função na administração direta ou indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, ressalvada posse em virtude de concurso público e observado o disposto nos incisos II, IV e V do artigo 38 da Constituição Federal; II – firmar ou manter contrato com o Município, suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista ou com pessoas que realizem serviços municipais; III – patrocinar causas contra o Município ou suas entidades descentralizadas; IV – exercer outro mandato eletivo.

Seção IV **Do julgamento do prefeito**

Art. 59. O prefeito será processado e julgado: I – pelo Tribunal de Justiça do Estado, nos crimes comuns de responsabilidade, nos termos da legislação federal aplicável; II – pela Câmara Municipal, nas infrações político-administrativas, nos termos de seu regimento interno, assegurados, entre outros requisitos de validade, o contraditório, a publicidade, ampla defesa, com os meios e recursos inerentes, e a decisão motivada que se limitará a decretar a cassação do mandato do prefeito. § 1° Admitir-se-á a denúncia por vereador, por partido político ou por qualquer munícipe eleitor. § 2° Não participará do processo nem do julgamento o vereador denunciante. § 3° Se, decorridos cento e oitenta dias, o julgamento não estiver concluído, o processo será arquivado. Art. 60. O prefeito perderá o mandato: I – quando assumir outro cargo, emprego ou função na administração pública direta ou indireta, ressalvada posse em virtude de concurso público e observado o disposto nos incisos II, IV e V do artigo 38 da Constituição Federal; II – por cassação nos termos do inciso II e dos parágrafos do artigo anterior, quando infringir: a) qualquer das proibições estabelecidas no artigo 21 desta Lei Orgânica; b) o disposto no caput e no § 4° do artigo 56 desta Lei Orgânica. III – por extinção, declarada pela Mesa da Câmara Municipal, quando: a) sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado; b) perder ou tiver suspensos os direitos políticos; c) o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal; d) renunciar por escrito, considerando-se também como tal o não comparecimento para a posse no prazo previsto no parágrafo único do artigo 51 desta Lei Orgânica.

Seção V **Dos secretários e assessores**

Art. 61. Os secretários e assessores municipais ocuparão cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, na forma da lei. § 1° Compete aos secretários: I – exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração municipal na área de sua competência e assinar juntamente com o prefeito os atos e decretos pertinentes à sua área de atuação; II – expedir instruções para a execução das leis, decre-

tos e regulamentos; III – apresentar ao prefeito relatório semestral de sua atuação na secretaria; IV – praticar atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo prefeito. § 2° Aplica-se, no que couber, aos assessores, o disposto nos incisos do parágrafo anterior. Art. 62. A lei disporá sobre a criação, estruturação e atribuições das secretarias e assessorias municipais.

§ 1° - Nenhum entidade da Administração Pública Municipal Indireta, deixará de ser vinculada a uma Secretaria Municipal, ressalvando o disposto no parágrafo seguinte.

§ 2° - A Chefia do Gabinete do Prefeito e a Procuradoria Geral do Município terão a estrutura de Secretaria Municipal.

Seção VI **Dos atos administrativos**

Art. 63. A formalização dos atos administrativos do prefeito far-se-á: I – mediante decreto, quando se tratar de: a) regulamentação de lei; b) criação ou extinção de função gratificada, quando autorizada em lei; c) abertura de créditos adicionais, autorizados por lei; d) declaração de utilidade pública ou de interesse social para efeito de desapropriação ou servidão administrativa; e) criação, alteração e extinção de órgãos da Prefeitura, quando autorizadas por lei; f) definição da competência dos órgãos e das atribuições dos servidores da Prefeitura, não privativas de lei; g) aprovação de regulamentos e regimentos dos órgãos da administração direta; h) aprovação dos estatutos das entidades da administração indireta; i) fixação e alteração dos preços dos serviços prestados pelo Município e aprovação dos preços dos serviços concedidos ou permitidos, na forma da lei; j) permissão para exploração de serviços públicos e para uso de bens municipais, na forma da lei; l) aprovação de planos de trabalho dos órgãos da administração direta; m) medidas executórias do plano diretor; n) estabelecimento de normas de efeitos externos, não privativas de lei. II – mediante portaria, quando se tratar de: a) provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual relativos aos servidores municipais; b) lotação e relotação nos quadros de pessoal; c) criação de comissões e designação de seus membros; d) instituição e dissolução de grupos de trabalho; e) autorização para contratação de servidores por prazo determinado e dispensa, na forma da lei; f) abertura de sindicância e processos administrativos e aplicação de penalidades; g) outros atos que, por sua natureza ou finalidade, não sejam objeto de lei ou decreto. Parágrafo único. Poderão ser delegados os atos constantes do inciso II deste artigo.

Título IV DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Capítulo I DOS TRIBUTOS

Art. 64. Ao Município compete instituir: I – impostos sobre: a) propriedade predial e territorial urbana; b) transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, exceto os de garantia, bem como de cessão de direitos a sua aquisição; c) vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel; d) serviços de qualquer natureza, não compreendidos na alínea "b" do inciso I do caput do artigo 155 da Constituição Federal. II – taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição; III – contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

§ 1° Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte. § 2º O imposto previsto na alínea "a" do inciso I do caput deste artigo poderá ser progressivo, nos termos de lei municipal, de forma a assegurar o cumprimento da função social da propriedade urbana. § 3° O imposto previsto na alínea "b" do inciso I do caput deste artigo: I – não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil; II – incide sobre imóveis localizados na área territorial do Município. § 4° Os serviços a que se refere a alínea "d" do inciso I do caput deste artigo serão definidos em lei complementar federal. § 5° As taxas não podem ter base de cálculo própria de impostos. § 6° O Município poderá instituir contribuição cobrada de servidores, para custeio, em benefício destes, de sistema de previdência e assistência social, de cuja administração participarão paritariamente representantes da administração e dos servidores públicos municipais.

Art. 65. É vedado ao Município: I – exigir ou aumentar tributo sem que a lei o estabeleça; II – instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente; III – cobrar tributos: a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado; b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou. IV – utilizar tributo com efeito de confisco; V – instituir impostos sobre: a) patrimônio, renda ou serviço federal ou estadual; b) templos de qualquer culto; c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei; d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão. VI - conceder qualquer anistia, remissão ou isenção que envolva matéria tributária, sem que a lei municipal as autorize; VII – exigir pagamento de taxas que atentem contra: a) o direito de petição aos Poderes Legislativo e Executivo municipais em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder; b) a obtenção de certidões, em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal. VIII – estabelecer diferença tributária entre bens e serviços, de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino. § 1° A lei a que se refere o inciso VI, in fine, do caput deste artigo deverá ser aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal. § 2° A concessão de isenção ou anistia não gera direito adquirido e será revogada ao se comprovar que o beneficiário: I – não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições exigidas; ou II – deixou de cumprir os requisitos exigidos para sua concessão. Art. 66. O município estabelecerá tratamento tributário favorecido para as empresas brasileiras de capital nacional de pequeno porte, localizadas em sua área territorial.

Art. 67. A lei estabelecerá medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos de que tratam as alíneas "c" e "d" do inciso I do caput do artigo 64 desta Lei Orgânica.

Art. 68. O Município dotará sua administração tributária de recursos humanos e materiais necessários, a fim de que possam cumprir suas competências, objetivando estabelecer: I – levantamento atualizado dos contribuintes e das atividades econômicas locais; II – lançamento e fiscalização tributários; III – inscrição de inadimplentes em dívida ativa e sua cobrança. Parágrafo único. Sempre que ocorrer termo de inscrição de inadimplente em dívida ativa, dele se dará publicidade.

Capítulo II DA RECEITA E DA DESPESA

Art. 69. A receita do Município constituir-se-á de: I – arrecadação dos tributos municipais; II – participação em tributos da União e do Estado do Mato Grosso, consoante determina a Constituição Federal; III – recursos resultantes do Fundo de Participação dos Municípios; IV – utilização de seus bens, serviços e atividades; V – outros ingressos. Parágrafo único. A fixação dos preços públicos, oriundos da utilização de bens, serviços e atividades municipais será procedida por decreto, com base em critérios estabelecidos em lei.

Art. 70. A despesa pública atenderá os princípios constitucionais sobre a matéria e as normas do direito financeiro. § 1° Nenhuma despesa será ordenada ou satisfeita sem que exista recurso disponível e crédito votado pela Câmara, salvo a que ocorrer por conta de crédito extraordinário, nos termos do § 3° do artigo 74 desta Lei Orgânica. § 2° Nenhuma lei que

crie ou aumente despesa será executada sem que nela conste a indicação do recurso para atendimento do correspondente encargo. § 3° A despesa com pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos em lei federal.

Art. 71. As disponibilidades de caixa do Município, de suas autarquias e fundações e das empresas por ele controladas serão depositadas em instituições financeiras oficiais.

Capítulo III DOS ORÇAMENTOS

Art. 72. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão: I – o plano plurianual; II – as diretrizes orçamentárias; III – os orçamentos anuais. § 1° O plano plurianual compreenderá: I - diretrizes, objetivos e metas da administração municipal, de forma setorizada, para execução plurianual; II – investimentos e gastos com a execução de programas de duração continuada. § 2° A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá: I – as metas e prioridades da administração municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente; II – normas para a elaboração da lei orçamentária anual; III – alterações na legislação tributária; IV – autorização para a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração da estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público. § 3° A lei orçamentária anual compreenderá: I – o orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo municipais, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mentidas pelo Poder Público municipal; II – o orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha maioria de capital social com direito a voto. § 4° Os planos e programas municipais serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pela Câmara Municipal. § 5° Os orçamentos previstos nos incisos I e II do § 3° deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir, no Município, desigualdades setorizadas. § 6° A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação da receita, nos termos da lei. § 7° O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária. § 8° integrando o planejamento municipal, as leis indicadas nos incisos do caput deste artigo contarão, na sua elaboração, com a cooperação das associações representativas da comunidade. § 9° Na elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, observar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 10 desta Lei Orgânica.

Art. 73. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma de seu regimento interno. § 1° Caberá a uma comissão permanente da Câmara: I – examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo e sobre as contas prestadas anualmente pelo prefeito municipal; II – examinar e emitir parecer sobre os planos e programas municipais e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo das demais comissões da Câmara. § 2° As emendas serão apresentadas na comissão a que se refere o parágrafo anterior e apreciadas, na forma regimental, pelo Plenário da Câmara. § 3° As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que modifiquem somente podem ser aprovadas caso: I – sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias; II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação da despesa, excluídas as que incidam sobre: a) dotações para pessoal e seus encargos; b) serviço da dívida; c) transferência para autarquias e fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público municipal. III – sejam relacionadas com: a) a correção de erros ou omissões; b) os dispositivos do texto de projeto de lei. § 4° As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual. § 5° O prefeito municipal poderá enviar mensagem à Câmara para propor alteração nos projetos de lei a que se refere este artigo, enquanto não iniciada a votação, na comissão, da parte cuja alteração é proposta. § 6° Os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do plano anual serão enviados pelo prefeito municipal à Câmara, nos termos de lei complementar. § 7° Aplicam-se aos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto neste capítulo, as demais normas relativas ao processo legislativo. § 8° Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Art. 74. São vedados: I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual; II – a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais; III – a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; IV – a vinculação de receita de impostos a órgãos ou fundos especiais, ressalvadas as que se destinem à manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo artigo 212 da Constituição Federal, e à prestação de garantia às operações de crédito por antecipação da receita; V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes; VI – a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa; VII – a concessão ou utilização de crédito ilimitados; VIII – a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos especiais; IX – a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa. § 1° Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade. § 2° Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente. § 3° A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de calamidade pública, mediante ato do Executivo, ad referendum do Legislativo municipal.

Art. 75. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados ao Poder Legislativo municipal, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, na forma da lei complementar a que se refere o § 9° do artigo 165 da Constituição Federal.

Capítulo IV DO CONTROLE INTERNO

Art. 76. Os Poderes Legislativo e Executivo manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de: I – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município; II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. § 1° Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, sob pena de responsabilidade solidária. § 2° Qualquer cidadão,

partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidade ou ilegalidade perante o Tribunal de Contas do Estado.

Título IV DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

Capítulo I DA ORDEM ECOMÔMICA

Seção I **Dos princípios**

Art. 77. A ordem econômica tem por finalidade assegurar a todos os cidadãos existência digna, conforme os ditames da justiça social, com fundamento nos pressupostos da valorização do trabalho humano e da livre iniciativa, assegurando existência digna a todos os munícipes, observados os seguintes princípios:

I - autonomia municipal;

II - propriedade privada;

II - função social da propriedade;

IV - livre concorrência;

V - defesa do consumidor;

VI - defesa do meio ambiente;

VII - redução das desigualdades regionais e sociais;

IX - tratamento favorecido para as cooperativas e empresas brasileiras de pequeno porte e micro empresas

§ 1° É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica independentemente de autorização dos órgãos públicos municipais, salvo nos casos previsto em Lei.

§ 2° A exploração direta da atividade econômica, pelo Município, só será permitida em caso relevante interesse coletivo, na forma da Lei Complementar que, dentre outras, especificará as seguintes exigências para as empresas publicas e sociedades de economia mistas ou entidades que criar ou manter;

I - regime jurídico das Empresas privadas, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e tributárias;

II - proibições de privilégios fiscais não extensivos ao setor privado;

III - vinculação a uma Secretaria Municipal;

IV - adequação da atividade ao plano diretor, ao plano plurianual e as diretrizes orçamentárias;

V - orçamento anual aprovado pelo Prefeito Municipal.

Seção II **Do desenvolvimento econômico**

Art. 78. O Município desenvolverá o seu desenvolvimento econômico, observados os preceitos no artigo anterior, por sua própria iniciativa ou por articulação com a União e o Estado do Mato Grosso. Art. 79. O Município, observando o desenvolvimento econômico identificado com as exigências de um ordenamento social justo, incentivará essencialmente as seguintes metas: I – implantação de uma política de geração de empregos, com a expansão do mercado de trabalho; II – utilização da pesquisa e da tecnologia como instrumentos de aprimoramento da atividade econômica; III – apoio e estímulo ao cooperativismo e a outras formas de associativismo, buscando fundamentalmente a defesa dos pequenos empreendimentos industriais, comercias e agropecuários; IV – tratamento favorecido para as empresas brasileiras de capital nacional de pequeno porte, localizadas no Município; V – defeso do meio ambiente e dos recursos naturais; VI – expansão social do mercado consumidor; VII – defesa do consumidor; VI-II – eliminação de entraves burocráticos que possam dificultar o exercício da atividade econômica; IX – atuação conjunta com instituições federais e estaduais, objetivando a implantação, na área do Município, das seguintes políticas voltadas ao estímulo dos setores produtivos: a) assistência técnica; b) crédito; c) estímulos fiscais. X – integração urbano-rural; XI – redução das desigualdades sociais.

Art. 80. O Município dispensará às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas e tributárias.

Art. 81. O Município dará incentivos à formação de grupos de produção em bairros e sedes distritais, visando: I – promover a mão-de-obra existente; II – aproveitar as matérias-primas locais; III – incentivar a comercialização da produção por entidades ligadas ao setor artesanal; IV – promover melhorias de condições de vida de seus habitantes. Parágrafo único. O Município, para a consecução dos objetivos indicados nos incisos do caput deste artigo, estimulará: I – a implantação de centros de formação de mão-de-obra; II – a atividade artesanal. Art. 82. Na aquisição de bens e serviços o Poder Público municipal dará tratamento diferencial, nos termos da lei, à empresa brasileira de capital nacional. Art. 83. O Município promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento sócio-econômico. Art. 84. O planejamento municipal incluirá metas para o meio rural, visando a: I – fixar contingentes populacionais na zona rural; II – estabelecer infra-estrutura destinada a tornar viável o disposto no inciso anterior. Art. 85. O planejamento governamental é determinante para o setor público municipal e indicativo para o setor privado local.

Seção III **Da política urbana**

Art. 86. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais estabelecidas na legislação federal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, mediante: I – acesso à moradia, com a garantia de equipamentos urbanos; II – gestão democrática da cidade; III – combate à especulação imobiliária; IV – direito da propriedade condicionado ao interesse social; V – combate à depredação do patrimônio ambiental e cultural; VI – direito de construir submetido à função social da propriedade; VII – política relativa ao solo urbano, observado o disposto nos incisos IV, V e VI deste artigo; VIII – garantia de: a) transporte coletivo acessível a todos; b) saneamento; c) iluminação pública; d) educação, saúde e lazer. IX – urbanização e regularização de loteamentos de áreas urbanas; X – preservação de áreas periféricas de produção agrícola e pecuária; XI – criação e manutenção de parques de especial interesse urbanístico, social, ambiental e de utilização pública; XII – utilização racional do território e dos recursos naturais, mediante controle da implantação e do funcionamento de atividades industriais, comerciais, residenciais e viárias; XIII – manutenção de sistema de limpeza urbana, coleta, tratamento e destinação final do lixo; XIV – reserva de áreas urbanas para implantação de projetos de cunho social; XV – integração dos bairros ao conjunto da cidade; XVI – descentralização administrativa da cidade.

Art. 87. O Poder Público Municipal, para assegurar a prevalência dos direitos urbanos, utilizará, na forma da lei, os seguintes instrumentos: I – desapropriação por interesse social ou utilidade pública; II – tombamento de imóveis; III – regime especial de proteção urbanística e de preservação ambiental; IV – direito de preferência na aquisição de imóveis urbanos. § 1°. É facultado ao Poder Público municipal, mediante lei específica para área incluída no plano diretor, exigir, na forma da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, nos termos do § 4° do artigo 182 da Constituição Federal. § 2°. O direito de propriedade urbana não pressupõe o direito de construir, que deverá ser autorizado pelo Poder Público Municipal. Art. 88. Ao bairro, integrado ao conjunto da cidade, serão assegurados: I – acesso aos serviços públicos; II – zoneamento do solo urbano, impedindo que seja gerado tráfego excessivo na área de moradia; III – delimitação da área da unidade de vizinhança de forma a gerar uma demanda por equipamentos sociais públicos compatível com a sua capacidade de atendimento; IV – localização dos equipamentos sociais públicos de forma a facilitar, para acesso de seus usuários, especialmente crianças, gestantes e idosos, a travessia de ruas de tráfego intenso. Art. 89. Aplica-se, no que couber, às sedes distritais e às demais localidade situadas no meio rural

do Município o disposto nesta seção. Art. 90. O plano diretor, matéria de lei complementar, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana. § 1°. O plano diretor definirá as exigências fundamentais para que a propriedade urbana cumpra sua função social. § 2°. O plano diretor será elaborado com a cooperação do povo, através de suas associações representativas. Art. 91. Deverão constar do plano diretor: I – a instrumentalização do disposto nos artigos anteriores desta seção; II – as principais atividades econômicas da cidade; III – as exigências fundamentais de ordenação urbana; IV – a urbanização, regularização e titulação das áreas deterioradas, preferencialmente sem remoção dos moradores; V – o planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano; VI – a indicação e caracterização de potencialidades e problemas, com previsões de sua evolução e agravamento.

Seção IV **Da política agrícola e fundiária**

Art. 92. O Município adotará programas de desenvolvimento do meio rural, de acordo com suas aptidões econômicas, sociais e ambientais, conjuntamente com a União e o Estado do Mato Grosso, destinados a: I – fomentar a produção agropecuária; II – organizar o abastecimento familiar; III – garantir mercado na área municipal; IV – promover o bem-estar do cidadão que vive do trabalho da terra e fixá-lo no campo. § 1°. Para a consecução dos objetivos indicados nos incisos do caput deste artigo, a lei garantirá, no planejamento e execução da política de desenvolvimento do meio rural, a participação efetiva do segmento de produção, envolvendo produtores e trabalhadores rurais, bem como os setores de comercialização, de armazenamento e de transportes, contemplando prioritariamente: I – os investimentos em benefícios sociais existentes na área rural; II – o incentivo à pesquisa tecnológica e científica e à difusão de seus resultados; III – a assistência técnica e a extensão rural oficial; IV – a ampliação e a manutenção da rede viária rural para o atendimento ao transporte coletivo e da produção, incluindo a construção de passadores; V – a conservação e a sistematização dos solos; VI – a preservação da flora e da fauna; VII – a proteção do meio ambiente, o combate à poluição e ao uso indiscriminado dos agrotóxicos; VIII – a irrigação e a drenagem; IX – a habitação para o trabalhador rural; X – a fiscalização sanitária e do uso do solo; XI – o beneficiamento e a industrialização de produtos agropecuários; XII – a oferta de escolas, postos de saúde, centros de lazer e de treinamento de mão-de-obra rural; XIII – a organização do produtor e do trabalhador rural; XIV – o cooperativismo; XV – as outras atividades e instrumentos da política agrícola. § 2°. A lei sobre a política de desenvolvimento do meio rural estabelecerá: I – tratamento diferenciado e privilegiado ao micro e pequeno produtor; II – apoio às iniciativas de comercialização direta entre pequenos produtores rurais e consumidores. § 3°. Os programas de desenvolvimento do meio rural, promovidos pelo Município, serão compatibilizados com a política agrícola e com o plano de reforma agrária estabelecidos pela União e pelo Estado do Mato Grosso. § 4°. São isentas do imposto municipal as operações de transferência de imóveis desapropriados pela União para fins de reforma agrária.

Art. 93. Não se beneficiará com incentivos municipais o produtor rural que: I – não participe de programas de manejo integrado de solos e águas; II – proceder ao uso indiscriminado de agrotóxicos. Art. 94. Instituir-se-á o Conselho Municipal da Política Agrícola e Fundiária, integrado por organismos, entidades e lideranças de produtores e trabalhadores rurais, para participar da coordenação da política de desenvolvimento do meio rural, sob a responsabilidade do Poder Público municipal.

Capítulo II DA ORDEM SOCIAL

Seção I **Disposição geral**

Art. 95. A ordem social tem como base o primado do trabalho e como objetivo o bem-estar e a justiça sociais.

Seção II **Da seguridade social**

Subseção I **Da saúde**

Art. 96. A saúde é direito de todos e dever do Município, juntamente com a União e o Estado do Mato Grosso, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Parágrafo único. O direito à saúde implica na garantia de: I – condições dignas de trabalho, moradia, alimentação, educação, transporte, lazer e saneamento básico; II – meio ambiente ecologicamente equilibrado; III – livre decisão do casal no planejamento familiar; IV – acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde; V – dignidade, gratuidade e boa qualidade no atendimento e no tratamento da saúde; VI – participação da sociedade, através de entidades representativas: a) na elaboração e execução de políticas de saúde; b) na definição de estratégias de sua implementação; c) no controle das atividades de impacto sobre a saúde. Art. 97. As ações de saúde são de natureza pública e devem ser executadas preferencialmente por intermédio de serviços oficiais e, supletivamente, por pessoa física ou jurídica de direito privado. Parágrafo único. As instituições privadas poderão participar de forma suplementar do sistema único de saúde, mediante contrato público, tendo preferência as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos.

Art. 98. As ações de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem o sistema único de saúde, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: I – descentralização dos recursos, serviços e ações, com direção única no Município; II – atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais; III – valorização do profissional da área de saúde.

Art. 99. O sistema único de saúde será financiado com recursos da seguridade social, provenientes dos orçamentos do Município, do Estado do Mato Grosso, da União e de outras fontes. § 1°. A saúde constitui-se prioridade do Município, materializada através de recursos financeiros anualmente previstos em seu orçamento e efetivamente aplicados. § 2°. É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções a instituição privadas de saúde que tenham fins lucrativos.

Art. 100. Compete ao Município, no âmbito do sistema único de saúde: I – coordenar o sistema em articulação com órgão estadual responsável pela política de saúde pública; II – elaborar e atualizar: a) o plano municipal de saúde; b) a proposta orçamentária do sistema unificado de saúde para o Município. III – ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde, em conjunto com o Estado e a União; IV – planejar e executar ações de: a) vigilância sanitária e epidemiológica, no Município; b) proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho, e de saneamento básico, em articulação com os demais órgãos governamentais. V – celebrar consórcios intermunicipais para a promoção de ações e serviços de interesse comum, na área de saúde; VI – incrementar, no setor, o desenvolvimento científico e tecnológico; VII – implementar, em conjunto com órgãos federais e estaduais, o sistema de informação na área de saúde; VIII – administrar o fundo municipal de saúde.

Art. 101. A lei disporá sobre a organização e funcionamento do: I – sistema único de saúde; II – Conselho Municipal de Saúde; III – fundo municipal de saúde. Parágrafo único. No planejamento e execução da política de saúde, assegurar-se-á a participação do Conselho Municipal de Saúde, integrado por representantes por segmentos organizados da comunidade, de profissionais de saúde e do Município.

Subseção II **Da assistência social**

Art. 102. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, com recursos do Município, do Estado e da União, objetivando: I – a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; II – o amparo às crianças e aos adolescentes carentes; III – a promoção da integração ao mercado de trabalho; IV – a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária. Parágrafo único. A coordenação e a execução dos programas de assistência social serão exercidos pelo Poder Público municipal, através

de seu serviço social, a partir da realidade e das reivindicações populares, na forma da lei.

Art. 103. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes: I – descentralização político-administrativa, cabendo ao Município a coordenação e a execução dos respectivos programas, bem como a entidades beneficentes e de assistência, observadas as competências da União e do Estado do Mato Grosso; II – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de tais ações. Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no inciso II do caput deste artigo, a lei instituirá o Conselho Municipal da Assistência Social, garantida na sua composição a representação dos segmentos da sociedade organizada.

Seção III **Da educação**

Art. 104. A educação, direito de todos e dever do Município, juntamente com o Estado e a União, e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 105. O ensino público municipal será ministrado com base nos seguintes princípios: I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; III – pluralismo de idéias e concepções pedagógicas; IV – gratuidade do ensino público nas escolas mantidas pelo Município; V – valorização dos profissionais do ensino, garantindo, na forma da lei , planos de carreira para o magistério público municipal, com uma política salarial justa, e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, assegurado regime jurídico único para todas as instituições mantidas pelo Município, nos termos do artigo 139 desta Lei Orgânica; VI – gestão democrática do ensino público, através de conselhos escolares, com representação da comunidade interna e externa à escola, na forma da lei; VII – eleição direta dos diretores das escolas municipais, na forma da lei; VIII – garantia de padrão de qualidade do ensino ministrado nas escolas públicas municipais.

Art. 106. O dever do Município com a educação será efetivado mediante a garantia de: I – ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria; II –atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino; III – atendimento: a) em creches, para crianças de zero a três anos; b) em pré-escola, para crianças de quatro a seis anos. IV – oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando; V – atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde; VI – organização do sistema municipal de ensino. § 1°. Os programas de ensino fundamental e de educação pré-escolar, nos termos dos incisos I e III do caput deste artigo, serão mantidos pelo Município, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado do Mato Grosso. § 2°. A creche e a pré-escola deverão funcionar de forma integrada, a fim de garantir um processo educativo contínuo para as crianças, devendo cumprir a função de educação, de saúde e de assistência, em complementação à ação da família. § 3°. O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo. § 4°. O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público municipal, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente. § 5°. Compete ao Poder Público municipal: I – recensear, anualmente, os educando do ensino fundamental e fazer-lhes a chamada; II – zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela freqüência e permanência do educando na escola. Art. 107. O Município poderá manter regime de cooperação com as empresas privadas locais, para viabilizar a efetivação do direito a que se refere o inciso XXV do artigo 7° da Constituição Federal.

Art. 108. Os currículos das escolas mantidas pelo Município, atendidas as peculiaridades locais, assegurarão o respeito aos valores culturais e artísticos de seu povo. Parágrafo único. O ensino religioso, de matrícula facultativa e de natureza confessional, assegura a consulta aos credos interessados sobre conteúdo programático, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas municipais.

Art. 109. O Município atuará prioritariamente no ensino fundamental e pré-escolar. Parágrafo único. O Município implantará, na forma da lei, o sistema de escolas com tempo integral.

Art. 110. O Município aplicará, anualmente, na manutenção e desenvolvimento do ensino, observado o disposto no artigo anterior, nunca vinte e cinco por cento da receita resultante de: I – impostos municipais: II – transferências recebidas do Estado e da União. § 1°. Não constituem despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino, para efeito do disposto no caput deste artigo, as referentes a: I – programas suplementares de alimentação, de assistência à saúde, de material didático-pedagógico e de transporte; II – manutenção de pessoal inativo e de pensionistas; III – obras de infra-estrutura e edificação, ainda quando realizadas para beneficiar diretamente a rede escolar. § 2°. As ações definidas nesta Lei Orgânica para a manutenção e desenvolvimento do ensino municipal deverão ser claramente identificadas na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento anual. Art. 111. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas mantidas pelo Município, com objetivo de cumprir o princípio da universalização do atendimento escolar, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que: I – comprovem finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação; II – apliquem tais recursos em programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental; III – assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, em caso de encerramento de suas atividades.

Art. 112. O Município estimulará experiências educacionais inovadoras , visando à garantia do padrão de qualidade do ensino ministrado nas escolas públicas municipais.

Art. 113. A lei instituirá o Conselho Municipal de Educação, assegurado o princípio democrático em sua composição, observadas as diretrizes e bases estabelecidas pela União, competindo-lhe: I – baixar normas disciplinadoras do sistema municipal de ensino; II – manifestar-se sobre a política municipal de ensino; III – exercer as competências que lhe forem delegadas pelo órgão normativo do sistema estadual de ensino. Art. 114. A lei estabelecerá o plano municipal de educação, de duração plurianual, em consonância com os planos nacional e estadual, visando ao desenvolvimento do ensino que conduza o Município, em articulação com a União e o Estado do Mato Grosso, a promover em sua circunscrição territorial: I – a erradicação da analfabetismo; II – a universalização do ensino público fundamental, inclusive para jovens e adultos trabalhadores; III – a melhoria da qualidade do ensino público municipal; IV – a promoção humanística, científica, tecnológica e profissional de seus cidadãos.

Seção IV **Da cultura**

Art. 115. O Município assegura a todos seus habitantes o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura, mediante, sobretudo: I – a definição e desenvolvimento de política que valorize as manifestações culturais dos diversos segmentos da população local; II – a criação, manutenção e descentralização de espaços públicos equipados, para a formação e difusão das expressões culturais; III – a garantia de tratamento especial à difusão da cultura local; IV – a proteção, conservação e recuperação do patrimônio cultural, histórico, natural e científico do Município; V – a adoção de incentivos fiscais que motivem as empresas privadas locais a investirem na produção cultural e artística do Município. Art. 116. O Conselho Municipal de Cultura, organizado e regulamentado por lei, contará com a participação de categorias envolvidas com a produção cultural.

Seção V **Do desporto e do lazer**

Art. 117. O Município fomentará práticas desportivas formais e não-formais, observados; I – a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional, especialmente nas escolas municipais; II – o tratamento prioritário para o desporto amador; III – a massificação das práticas desportivas; IV – a criação, manutenção e descentralização de instalações e equipamentos desportivos; V – a destinação obrigatória de área para atividades desportivas nos projetos urbanísticos e habitacionais e nas construções escolares da rede municipal. Parágrafo único. O Poder Executivo municipal incentivará a participação da iniciativa privada nos projetos e programas do setor desportivo.

Art. 118. O Município incentivará o lazer, como forma de promoção social.

Seção VI **Da ciência e da tecnologia**

Art. 119. O Município promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológica, visando a assegurar: I – o bem-estar social; II – a elevação dos níveis de vida da população; III – a constante modernização do sistema produtivo local.

Seção VII **Da habitação e do saneamento**

Art. 120. O Município promoverá política habitacional, integrada à da União e do Estado, objetivando a solução da carência habitacional, cumpridos os seguintes critérios e metas: I – oferta de lotes urbanizados; II – incentivo à formação de cooperativas populares de habitação; III – atendimento prioritário à família carente; IV – formação de programas habitacionais pelo sistema de mutirão e de autoconstrução; V – garantia de projeto-padrão para a construção de moradias populares; VI – assessoria técnica gratuita à construção da casa própria, nos casos previstos nos incisos III, IV e V deste artigo; VII – incentivos públicos municipais às empresas que se comprometam a assegurar moradia a, pelo menos, quarenta por cento de seus empregados. Parágrafo único. A lei instituirá fundo para o financiamento da política habitacional do Município, com a participação do Poder Público municipal, dos interesses e de empresas locais.

Art. 121. O Município instituirá, juntamente com o Estado do Mato Grosso, programa de saneamento básico, urbano e rural, visando fundamentalmente a promover a defesa preventiva da saúde pública.

Seção VIII **Do meio ambiente**

Art. 122. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Município e à comunidade o dever de defendê-lo e preservá-lo para a presente e futuras gerações. Parágrafo único. Cabe ao Poder Público municipal, juntamente com a União e o Estado, para assegurar a efetividade do direito a que se refere o caput deste artigo: I – preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas; II – exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente: a) estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade; b) licença prévia do órgão estadual responsável pela coordenação do sistema. III – promover a educação ambiental nas escolas municipais e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente; IV – proteger a fauna e a flora; V – legislar supletivamente sobre o uso e armazenamento dos agrotóxicos; VI – controlar a erosão urbana, periurbana e rural; VII – manter a fiscalização permanente dos recursos ambientais, visando à compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção do meio ambiente e do equilíbrio ecológico; VIII – incentivar o estudo e a pesquisa de tecnologias para o uso racional e a proteção dos recursos ambientais; IX – definir e fiscalizar espaços territoriais e os seus componentes a serem protegidos, mediante criação de unidades municipais de conservação ambiental; X – garantir área verde mínima, na forma definida em lei, para cada habitante. Art. 123. O sistema municipal de defesa do meio ambiente, na forma da lei, encarregar-se-á da elaboração e execução da política local de preservação ambiental. Parágrafo único. Integram o sistema a que se refere o caput deste artigo: I - órgãos públicos, situados no Município, ligados ao setor; II – Conselho Municipal do Meio Ambiente; III – entidades locais identificadas com a proteção do meio ambiente. Art. 124. O Município participará na elaboração e implantação de programas de interesse público que visem à preservação dos recursos naturais renováveis.

Seção IX **Da família, da criança, do adolescente e do idoso**

Art. 125. A família receberá a proteção do Município, numa ação conjunta com a União e o Estado do Mato Grosso. § 1°. Fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, o planejamento familiar é livre decisão do casal, cabendo ao Município

propiciar recursos educacionais, científicos e assistenciais para o exercício desse direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições públicas municipais. § 2°. O Município definirá, juntamente com o Estado do Mato Grosso, uma política de combate à violência nas relações familiares.

Art. 126. O Município, juntamente com a União, o Estado, a sociedade e a família, deverá assegurar à criança e ao adolescente os direitos fundamentais estabelecidos no caput do artigo 227 da Constituição Federal. § 1°. Os programas de assistência social à saúde da criança incluirão, em suas metas, a assistência materno-infantil. § 2°. A lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de adaptação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência. § 3°. No atendimento dos direitos da criança e do adolescente levar-se-á em consideração o disposto no artigo 103 desta Lei Orgânica. § 4°. O Município não concederá incentivos nem benefícios a empresas e entidades privadas que dificultem o acesso do trabalhador adolescente à escola.

Art. 127. O Município, em ação integrada pela União, o Estado, a sociedade e a família, tem o dever de amparar as pessoas idosas. § 1°. Os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares. § 2°. Aos maiores de sessenta e cinco anos é garantida a gratuidade dos transportes coletivos urbanos. Art. 128. Será criado, para garantir a efetiva participação da sociedade local, nas questões definidas nesta seção, o Conselho Municipal da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso.

Seção X **Da defesa do cidadão**

Art. 129. O Município assegura, no seu território e nos limites de sua competência, os direitos fundamentais que a Constituição confere aos brasileiros, notadamente: I – isonomia perante a lei, sem qualquer discriminação; II – garantia de: a) proteção aos locais de culto e a suas liturgias; b) reunião em locais abertos ao público. III – defesa do consumidor, na forma da lei, observado o disposto nesta Lei Orgânica; IV – exercício dos direitos de: a) petição aos órgãos da administração pública municipal em defesa de direitos ou ilegalidade ou abuso de poder; b) obtenção de certidões em repartições públicas municipais, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal; c) obtenção de informações junto aos órgãos públicos municipais. § 1°. Independe do pagamento de taxa ou de emolumento o exercício dos direitos a que se referem as alíneas do inciso IV do caput deste artigo. § 2°. Nenhuma pessoa poderá ser discriminada, ou de qualquer forma prejudicada, pelo fato de litigiar com entidade municipal. § 3°. Nos processos administrativos, observar-se-ão a publicidade, o contraditório, a defesa ampla e o despacho ou decisão motivados. § 4°. É passível de punição, nos termos da lei, o servidor público municipal que, no desempenho de suas atribuições e independentemente das funções que exerça, violar direitos constitucionais do cidadão.

Título IV DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Capítulo I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 130. A administração pública direta ou indireta, de qualquer dos poderes do Município de Nobres, voltada para a consecução do bem-estar de seu povo e para a construção de uma sociedade livre, democrática, justa e solidária, obedecerá aos princípios da legalidade, da impessoalidade,

da moralidade, da publicidade e da eficiência e, também, aos seguintes preceitos: I – os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei; II – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; III – o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma única vez, por igual período; IV – durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo em emprego, na carreira; V – as funções de confiança devem ser exercida exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, devem ser preenchidos por servidores de carreira, nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinando-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento. VI – é garantido ao servidor público municipal o direito à livre associação sindical, sendo vedadas ao Poder Público a interferência e a intervenção na organização sindical da categoria; VII – é assegurado o direito de greve, competindo aos servidores públicos municipais decidir a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam, por meio dele, defender, nos termos e nos limites definidos em lei complementar federal; VIII – a lei reservará percentual de cargos e empregos públicos para pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão; IX – a lei estabelecerá os casos de contratação, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. X – a revisão geral e a reposição da remuneração dos servidores públicos municipais, bem como a concessão de aumentos reais, far-se-ão sempre na mesma data, sem distinção de índices; XI – a lei fixará a limite máximo e a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos municipais, observado, como limite máximo, o valor percebido como remuneração, em espécie, pelo prefeito; XII – os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo; XIII – é vedada a vinculação ou equiparação de vencimentos para efeito de remuneração de pessoal do serviço público municipal, ressalvado o disposto no inciso anterior e no § 2° do artigo 138 desta Lei Orgânica; XIV – os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público municipal não serão computados nem acumulados, para fins de concessão de acréscimos ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento; XV – os vencimentos dos servidores públicos municipais são irredutíveis e a remuneração observará o disposto nos incisos XI e XII deste artigo e nos artigos 150, II, 153, III, e 153, § 2°, I, da Constituição Federal; XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas. XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista mantidas pelo Poder Público; XVIII – somente por lei específica poderão ser criadas empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação pública; XIX – depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada; XX – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações; XXI – além dos requisitos mencionados no inciso anterior, o órgão licitante deverá, nos processos licitatórios, estabelecer: a) preço máximo das obras, serviços e compras a serem contratados; b) preço mínimo das alienações. XXII – as obras, serviços, compras e alienações contratados de forma parcelada, com o fim de burlar a obrigatoriedade do processo de licitação pública, serão considerados atos fraudulentos, passíveis de anulação, por eles respondendo os autores, civil, administrativa e criminalmente, na forma da lei. § 1°. A publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoa l de autoridades ou de servidores públicos. § 2°. Trimestralmente, a administração pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes do Município, publicará, em seu órgão oficial, relatório das despesas com a propaganda e publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, especificando-se os nomes dos veículos de comunicação e as respectivas quantias a eles pagas. § 3°. A não observância do disposto nos incisos II, III, IV, IX e XXII do **caput** deste artigo implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável nos termos da lei. § 4°. As reclamações relativas à prestação de serviços públicos municipais serão disciplinadas em lei. § 5°. Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível. § 6°. As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos dados que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa. § 7°. A sonegação e o fornecimento incompleto, incorreto ou a demora, por mais de quinze dias, na prestação de informações públicas importam em responsabilidade, punível na forma da lei. § 8°. Os vencimentos dos servidores públicos municipais devem ser pagos até o quinto dia útil do mês subseqüente ao mês vencido, corrigindo-se seus valores, se tal prazo for ultrapassado. § 9°. A empresa pública e a sociedade de economia mista sujeitam-se ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e tributárias. Art. 131. Ao servidor público em exercício de mandato eletivo, aplicam-se as disposições do artigo 38 da Constituição Federal. Art. 132. Nenhum servidor público municipal poderá ser proprietário, diretor ou integrar conselho de empresa fornecedora, ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes. § 1°. Será demitido, cumpridas as formalidades legais, o servidor que não cumprir o disposto no caput deste artigo. § 2°. Aplica-se ao prefeito, ao vice-prefeito e aos vereadores a vedação a que se refere o caput deste artigo.

Art. 133. É vedada a delegação de poderes ao Executivo para criação, extinção ou transformação de entidades da administração indireta.

Art. 134. Lei municipal, observadas as normas estabelecidas pela União, disciplinará o procedimento da licitação, obrigatória para a contração de obra, serviço, compra, alienação e concessão. Parágrafo único. Nas licitações, observar-se-ão, sob pena de nulidade, os princípios de isonomia, publicidade, probidade administrativa, vinculação do instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Art. 135. Ao Município é vedado celebrar contrato com empresas que comprovadamente: I – desrespeitem normas de segurança, de saúde, de higiene e de defesa e preservação do meio ambiente; II – utilizem práticas discriminatórias na seleção de mão-de-obra ou descumpram a obrigação constitucional relativa à instalação e manutenção de creches. Parágrafo único. Às empresas que provoquem poluição ambiental, enquanto perdurar a causa poluidora, aplica-se o disposto no inciso IX do artigo 11° desta Lei Orgânica.

Art. 136. Os concursos públicos para preenchimento de cargos, empregos ou funções na administração municipal obedecerão, na sua aplicação, aos seguintes critérios: I – realização posterior a trinta dias do encerramento das inscrições, as quais deverá estarão abertas por, pelo menos, vinte dias úteis; II – ampla divulgação do concurso; III – adequação das provas à finalidade dos cargos a serem preenchidos; IV – indicação pelos inscritos de, pelo menos, um representante para acompanhar as diversas fases do concurso público, até a proclamação final dos resultados; V – direito do

inscrito à revisão da prova, mediante solicitação devidamente fundamentada.

Art. 137. Assegurar-se-á a participação paritária dos servidores públicos municipais em: I – órgão de direção de entidade responsável pela previdência e assistência sociais da categoria; II – gerência de fundos e demais entidades peara as quais contribuam.

Capítulo II DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 138. O Município de Nobres instituirá, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração direta, das autarquias e das fundações públicas. § 1°. O regime único, definido com fundamento no disposto nos artigos 37, 38, 39, 40 e 41 da Constituição Federal e nesta Lei Orgânica, e os planos de carreira do servidor público municipal obedecerão às seguintes diretrizes: I – valorização e dignificação da função pública e do servidor público; II – profissionalização e aperfeiçoamento do servidor público municipal; III – constituição de um quadro dirigente, mediante formação e aperfeiçoamento de administradores; IV – sistema de mérito objetivamente apurado para ingresso no serviço e desenvolvimento na carreira;

V – remuneração compatível com a complexidade e responsabilidade das tarefas com a capacidade profissional; VI – tratamento uniforme aos servidores públicos, no que se refere à concessão de índices de reajuste ou de outros tratamentos remuneratórios ou ao desenvolvimento de carreiras. § 2°. A lei assegurará aos servidores da administração direta isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhados do mesmo Poder ou entre servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relacionadas à natureza e ao local de trabalho.

Art. 139. São direitos dos servidores públicas municipais, entre outros: I – vencimento ou provento não inferiores ao salário mínimo; II – irredutibilidade dos vencimentos, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo; III – garantia de vencimento nunca inferior ao salário mínimo para os que percebem remuneração variável; IV – décimo terceiro vencimento com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria; V – remuneração do trabalho noturno superior à do diurno; VI – salário-família aos dependentes; VII – duração da jornada de trabalho não superior a oito horas diárias e a quarenta e quatro horas semanais, facultada a compensação de horário e redução de jornada, mediante acordo com convenção coletiva de trabalho; VIII – repouso semanal remunerado; IX – remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinqüenta por cento à do normal; X – gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal; XI – licença à gestante, sem prejuízo do cargo e dos vencimentos e com duração de cento e vinte dias; XII – licença-paternidade, sem prejuízo do cargo e dos vencimentos e com duração de cinco dias; XIII – proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei; XIV – redução dos riscos inerentes ao trabalho por meio de normas de saúde, higiene e segurança; XV – adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei; XVI – proibição de diferença de vencimentos, de exercício de funções e de critérios de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil; XVII – adicionais por tempo de serviço, na forma que a lei estabelecer; XVIII – assistência e previdência sociais, extensivas aos dependentes e ao cônjuge; XIX – creche para os filhos de zero a seis anos de idade; XX – promoção, observando-se rigorosamente os critérios de antigüidade e de merecimento.

Art. 140. O servidor público municipal será aposentado: I – por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei, e proporcionais nos demais casos; II – compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição; III – voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes disposições: a) aos trinta e cinco anos de contribuição e sessenta anos de idade, se homem, e aos trinta anos de contribuição e cinqüenta e cinco anos de idade, se mulher, com proventos integrais; b) aos sessenta e cinco anos de idade, se homem, e aos sessenta, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. § 1º. Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no inciso III, *a*, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, fundamental e médio.

§ 2°. A lei disporá sobre a aposentadoria em cargos ou empregos temporários. § 3°. O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal será computado integralmente para efeitos de aposentadoria e de disponibilidade, computando-se o tempo de serviço prestado ao Município, para os demais efeitos legais. § 4°. Os proventos de aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes de transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria na forma da lei. § 5°. O benefício da pensão por morte corresponde à totalidade dos vencimentos ou proventos da servidora ou servidor falecido, até o limite estabelecido em lei, observado o disposto no parágrafo anterior. § 6°. É assegurada, para efeito de aposentadoria, a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana, nos termos do disposto no § 2° do artigo 202 da Constituição Federal.

Art. 141. São estáveis, após três anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público.

§ 1°. O servidor público estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado, mediante processo administrativo e avaliação periódica de desempenho em que lhe seja assegurada ampla defesa.

§ 2°. Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional § 3°. Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade com remuneração proporcional, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Art. 142. Ao servidor público municipal eleito para cargo de direção sindical são assegurados todos os direitos inerentes ao cargo, a partir do registro da candidatura e até um ano após o término do mandato, ainda que em condição de suplente, salvo se ocorrer demissão nos termos da lei. § 1°. São assegurados os mesmos direitos, até um ano após a eleição, aos candidatos não eleitos. § 2°. É facultado ao servidor público, eleito para direção de sindicato, o afastamento de seu cargo, sem prejuízo dos vencimentos, vantagens e ascensão funcional, na forma que a lei estabelecer.

Art. 143. É vedada a contratação de serviços de terceiros para a realização de atividades que possam ser regularmente exercidas por servidores públicos.

Art. 144. É vedada a participação de servidores públicos no produto da arrecadação de tributos e multas, inclusive da dívida ativa.

Art. 145. O Município promoverá o bem-estar social e profissional dos servidores públicos, extensivamente aos seus familiares, garantindo para tal finalidade: I – previdência e assistência sociais; II – assistência médico-hospitalar, odontológica e laboratorial gratuita; III – programas que visem à higiene, à segurança e à prevenção de acidentes nos locais de trabalho; IV – cursos de aperfeiçoamento profissional, conferências e congressos, comprometendo-se o servidor municipal: a) permanecer no cargo até três anos após ter participado de curso de aperfeiçoamento; b) ressarcir os cofres públicos, caso se exonere, não cumprindo o que preceitua a alínea anterior. Parágrafo único- A lei estabelecerá o sistema de previdência e

assistência sociais dos servidores públicos municipais, observado o disposto no § 6° do artigo 64 desta Lei Orgânica.

Art. 146. A cessão de servidores públicos municipais a empresas ou entidades públicas ou privadas, salvo a órgãos do mesmo Poder ou entre Poderes do Município, comprovada a necessidade, ou para o exercício de cargo de confiança, será definida em lei.

Capítulo III DAS PETIÇÕES E DAS CERTIDÕES

Art. 147. Todos têm direito a receber dos órgãos públicos municipais informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas, no prazo máximo de vinte dias, sob pena de responsabilidade.

Art. 148. São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas ou de tarifas: I – o direito de petição aos Poderes Públicos municipais em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder; II – a obtenção de certidões em repartições públicas municipais, no prazo máximo de vinte dias, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal.

Capítulo VII DOS BENS, DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Seção I **Dos bens municipais**

Art. 149. Forma o domínio público do Município: I – os seus bens móveis e imóveis; II – os seus direitos e ações; III – os rendimentos das atividades e serviços de sua competência. Parágrafo único- Cabe ao Poder Executivo a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles por ela utilizados administrativamente.

Art. 150. Lei complementar estabelecerá critérios, observado o disposto neste artigo, sobre: I – a defesa do patrimônio municipal; II – a aquisição de bem imóvel; III – a alienação de bens municipais; IV – o uso especial de bem patrimonial do Município por terceiros. § 1°. O disposto nos inciso II usque IV do **caput** deste artigo somente se exercitará em atendimento a interesse público relevante. § 2°. A aquisição de bem imóvel, a título oneroso, depende de avaliação prévia, licitação na modalidade de concorrência e de autorização legislativa. § 3°. Na alienação de bem imóvel exigir-se-ão avaliação prévia e licitação na modalidade de concorrência, salvo nos casos de bens imóveis recebidos em dação em pagamento e ações judiciais, em que a autorização legislativa se faz desnecessária. § 4°. O uso especial de bem patrimonial do Município por terceiro será objeto, na forma de lei complementar, de:

I – concessão, mediante contrato de direito público, remunerada ou gratuita, ou a título de direito real; II – permissão; III – autorização. § 5°. A afetação e a desafetação de bens públicos dependerão de lei.

Art. 151. Os bens do patrimônio municipal devem ser cadastrados, preservados e tecnicamente identificados. Parágrafo único. O cadastramento e a identificação técnica dos imóveis do Município devem ser anualmente atualizados, garantindo-se o acesso às informações neles contidas.

Seção II **Das obras**

Art. 152. As obras públicas serão executadas de acordo com as diretrizes definidas no planejamento municipal e cumpridas as seguintes exigências: I – viabilidade, conveniência e oportunidade do empreendimento diante das exigências do interesse público; II – o projeto da obra e orçamento de seu custo; III – recursos financeiros para atendimento das respectivas despesas; IV – cronograma físico-financeiro, indicando início e término do empreendimento; V – economicidade. Parágrafo único. Somente pára atendimento a casos de extrema urgência, definidos em lei e devidamente justificados, poderão ser dispensadas as exigências indicadas nos incisos do caput deste artigo na realização de obra pública.

Seção III **Dos serviços públicos**

Art. 153. Incumbe ao Município, na forma da lei, diretamente ou sob regime de delegação (concessão, permissão, ...), sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos, cumprindo os seguintes requisitos essenciais: I – atendimento às exigências de eficiência, segurança e continuidade dos serviços públicos; II – fixação de uma política tarifária justa; III – defesa dos direitos do usuário; IV – obrigação de manter serviço adequado. § 1°. Lei disporá, também, sobre: I – o regime das empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, nos termos do item 1 da alínea "d" do inciso I do artigo 11 desta Lei Orgânica; II – as obrigações das concessionárias e das permissionárias de serviços públicos, relativamente ao cumprimento do disposto nos incisos do **caput** deste artigo;

III – as reclamações relativas à prestação de serviços públicos. § 2°. O transporte coletivo tem caráter essencial. § 3°. Os serviços concedidos ou permitidos ficarão sempre submetidos à regulamentação e fiscalização da administração municipal. § 4°. É facultado ao Poder Público municipal ocupar e usar temporariamente bens e serviços, na hipótese de calamidade pública, situação em que o Município responderá pela indenização dos danos e custos decorrentes.

Art. 154. O Município reprimirá, na concessão ou permissão de serviços públicos, todas as formas de abuso do poder econômico.

Art. 155. O Município declarará a caducidade da concessão ou a permissão dos serviços que: I – forem executados em desacordo com as cláusulas do respectivo contrato; II – não atendam as exigências definidas nos incisos I e IV do caput do artigo 153 desta Lei Orgânica.

Capítulo V

DA PUBLICIDADE DOS ATOS MUNICIPAIS

Art. 156. A publicação das leis, das resoluções e dos demais atos municipais far-se-á em órgão oficial ou, não havendo, em órgão de imprensa de circulação local. § 1°. A escolha do órgão de imprensa provada para divulgação dos atos municipais será feita por meio de licitação em que serão levadas em conta, além dos preços, as circunstâncias de periodicidade, regularidade, tiragem e distribuição, sendo que o contrato respectivo terá validade de um ano. § 2°. Os atos não normativos, de publicação obrigatória, poderão ser divulgados resumidamente, em especial: I – os contratos resultantes de licitação; II – diariamente, o movimento de caixa do dia anterior, por qualquer meio de divulgação. § 3°. O Município divulgará, até o último dia do mês subseqüente ao da arrecadação, os montantes de cada um dos tributos arrecadados, os recursos recebidos e os valores de origem tributária repassados pela União e pelo Estado. § 4°. Nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.

Capítulo VI DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

Seção I **Disposições gerais**

Art. 157. O planejamento municipal tem por objetivos: I – estabelecer um processo de planejamento democrático, participativo, multidisciplinar e permanente; II – fixar as prioridades a serem realizadas pelo Município, observado o interesse público e o disposto no parágrafo único do artigo 12 desta Lei Orgânica; III – promover o desenvolvimento do Município, nos termos do artigo 10° desta Lei Orgânica; IV – expressar as aspirações da população, através da participação popular; VI – traduzir a decisão política de Governo, representado pelo Legislativo e Executivo municipais. Parágrafo único. A administração pública do Município estabelecerá mecanismos de acompanhamento e avaliação permanentes do planejamento municipal, visando à sua eficácia, eficiência e continuidade.

Art. 158. Integram fundamentalmente o planejamento municipal: I – o plano diretor e legislação correlata; II – o plano plurianual; III – a lei de diretrizes orçamentárias; IV – a lei orçamentária anual, compreendendo: a) orçamento fiscal; b) orçamento de investimentos. Parágrafo único. Incorporam-se aos componentes do planejamento municipal indicados nos incisos do **caput** deste artigo projetos e programas desenvolvidos setorialmente pelo Município.

Seção II **Da participação popular**

Art. 159. Fica assegurada a participação popular, nos termos da lei, no processo do planejamento municipal e no acompanhamento e avaliação

de sua execução. § 1°. A participação popular no planejamento municipal efetivar-se-á através de entidades representativas da sociedade organizada. § 2°. O Município acatará a constituição pela comunidade de colegiado coordenador do processo de participação popular.

Título VI DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 160. A Lei Orgânica do Município de Nobres entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem eficácia os dispositivos da legislação municipal vigente que a contrariem.

*** Colocar a data e o nome dos participantes da constituinte.

ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 1°. Os vereadores e o prefeito municipal prestação compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica do Município de Nobres no ato e na data de sua promulgação.

Art. 2°. Até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o § 6° do artigo 73 desta Lei Orgânica: I – o projeto plurianual, para a vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato subseqüente, será encaminhado pelo prefeito à Câmara Municipal até quatro meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa; II – o projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até oito meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa; III – o projeto de lei orçamentária será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro e deliberado pela Câmara Municipal até o encerramento da sessão legislativa. § 1°. Os prazos a que se referem os incisos I e II do **caput** deste artigo vigorarão a partir de 1° de janeiro de 2005. § 2°. O prazo a que se refere o inciso III do **caput** deste artigo vigorará a partir da promulgação da Lei Orgânica.

Art. 3°. O Município terá o prazo de até três meses, a contar da publicação da Lei Orgânica, para cumprir o disposto no § 8° de seu artigo 130.

Art. 4°. As leis complementares e ordinárias previstas na Lei Orgânica deverão ser editadas até o final da sessão legislativa ordinária de 2004. Parágrafo único. A Câmara Municipal editará, até 15 de dezembro de 2004, o seu regimento interno, adaptado às novas disposições legais.

SALA DAS SESSÕES EM 15.12.2004

Ver. GLÁUDIO HUMBERTO COLOGNESE VALANDRO

Presidente da Câmara Municipal

Ver. GLÁUDIO HUMBERTO COLOGNESE VALANDRO

Presidente da Constituinte

Ver. ADEMIR MESSIAS DA SILVA

Vice-Presidente

Ver. JULIA TEIXEIRA DA SILVA

2º. Vice-Presidente

Ver. SILVANA FERREIRA DA SILVA ALMEIDA

1ª. Secretária

CLEIDE DE CATRO DUARTE

2ª. Secretária

Ver. WANDERLEY DE ALMEIDA

Ver. LUCIA LUIZA DE ANDRADE TAKEUTI

Ver. LÚCIO LEITE DE ALMEIDA

Ver. PAULINA DIAS DA SILVA

Ver. SEBASTIÂO ALVES DE ALBUQUERQUE

Ver. VIDAL RODRIGUES DE SOUZA

INDICE SISTEMÁTICO

PREÂMBULO

Título I DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO Capítulo I DOS PRINCÍPIOS GERAIS (arts. 1° a 6°) **Capítulo II** DA DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA (arts. 7° e °) **Capítulo III** DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (art. 10) **Capítulo IV** DAS COMPETÊNCIAS Seção I **Das competências privativas** (art. 11) Seção II **Das competências comuns** (art. 12) Seção III **Das competências suplementares** (art. 13) Seção IV **Das vedações** (art. 14) **Título II DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES Capítulo I** DO PODER LEGISLATIVO Seção I **Disposições gerais** (arts. 15 a 17) Seção II **Das atribuições da Câmara Municipal** (arts. 18 e 19) Seção III **Dos vereadores** (arts. 20 a 25) Seção IV **Das reuniões** (art. 26) Seção V **Das comissões** (arts. 27 a 29) Seção VI **Do processo legislativo** Subseção I Disposição geral (art. 30) Subseção II Da emenda à Lei Orgânica (art. 31) Subseção III Das Leis (arts. 32 a 38) Subseção IV Das resoluções (art. 39) Seção VII

Da soberania popular (arts. 40 a 44) Seção VIII **Da fiscalização contábil, financeira e orçamentária** (arts. 45 a 48) **Capítulo II** DO PODER EXECUTIVO Seção I **Do prefeito e do vice-prefeito** (arts. 49 a 56) Seção II **Das atribuições do prefeito municipal** (art. 57) Seção III **Das incompatibilidades** (art. 58) Seção IV **Do julgamento do prefeito** (arts. 59 e 60) Seção V **Dos secretários e assessores** (arts. 61 e 62) Seção VII **Dos atos administrativos** (art. 63) **Título III DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA Capítulo I** DOS TRIBUTOS (arts. 64 a 68) **Capítulo II** DA RECEITA E DA DESPESA (arts. 69 a 71) **Capítulo III** DOS ORÇAMENTOS (arts. 72 a 75) **Capítulo IV** DO CONTROLE INTERNO (art. 76) **Título IV DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL Capítulo I** DA ORDEM ECONÔMICA Seção I Dos princípios (art. 77) Seção II Do desenvolvimento econômico (arts. 78 a 85) Seção III Da política urbana (arts. 86 a 91) Seção IV Da política agrícola e fundiária (arts. 92 a 94) **Capítulo II** DA ORDEM SOCIAL Seção I **Disposição geral** (art. 95) Seção II **Da seguridade social**

Subseção I Da saúde (arts. 96 a 101) Subseção II Da assistência social (arts. 102 e 103) Seção III **Da educação** (arts. 104 a 114) Seção IV **Da cultura** (arts. 115 e 116) Seção V **Do desporto e do lazer** (arts. 117 e 118) Seção VI **Da ciência e da tecnologia** (art. 119) Seção VII **Da habitação e do saneamento** (arts. 120 e 121) Seção VIII **Do meio ambiente** (arts. 122 a 124) Seção IX **Da família, da criança, do adolescente e do idoso** (arts. 125 a 128) Seção X **Da defesa do cidadão** (art. 129) **Título V DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Capítulo I** DISPOSIÇÕES GERAIS (arts. 130 a 137) **Capítulo II** DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (arts. 138 a 146) **Capítulo III** DAS PETIÇÕES E DAS CERTIDÕES (arts. 147 e 148) **Capítulo IV** DOS BENS, DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS Seção I Dos bens municipais (arts. 149 a 151) Seção II Das obras (art. 152) Seção III Dos serviços públicos (arts. 153 a 155) **Capítulo V** DA PUBLICIDADE DOS ATOS MUNICIPAIS (art. 156) **Capítulo VI** DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL Seção I Disposições gerais (arts. 157 e 158) Seção II Da participação popular (art. 159) **Título VI DISPOSIÇÃO FINAL** (art. 160) **ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS** (arts. 1° a 4°)

LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2016**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, cuja abertura ocorrerá as 08:00 h do dia 25/05/2016, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres – MT, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **Contratação de Medico Veterinário para Prestação de Serviços de Inspeção Municipal e**

Demais Serviços Pertinentes a Área no município de Nobres – MT, Para Atender a Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres – MT, das 07:00 às 13:00hs, ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

NOBRES, 09 DE Maio de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal De Nobres

LUCIENE MARIA NONATO

Presidente Da CPL

LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

ÁO

SR. HENRIQUE AUGUSTO SCHUCK

SOCIO PROPRIETARIO**.**

Fica notificada a empresa **PRODUTIVA PROJ. E CONSTR. LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.686.273/0001-09, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da publicação que retome a obra de **EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT**, referente a Tomada de Preço n° 06/2014, geradora do Contrato n° 61/2014, sob pena de rescisão contratual nos termos da **CLÁUSULA OITAVA** do referido Contrato.

Nobres – MT, 09 de Maio de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, com o seguinte objeto:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ASSISTENTE SOCIAIS UM PARA ATENDIMENTO NO PROGRAMA ACESSUAS E UM PARA COMPOR A EQUIPE VOLANTE (ZONA RURAL) DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, DOIS AGENTES ADMINISTRATIVOS**, para a Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, tudo conforme projeto básico que fica fazendo parte integrante deste edital, independentemente de sua trascrição . Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Data de Abertura e Julgamento: 20 de maio de 2016. Horário: 09:00 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78.430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 09 de maio de 2016.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ERRATA 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2014

ERRATA 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA JOSÉ MARGREITER – ME **CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 444/2014, MODALIDADE DE PREGÃO Nº 08/2014** AS CLAUSULAS A SEGUIR:

OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e acréscimo de 25% ao contrato nº 050/2014 firmado com a Empresa JOSÉ MARGREITER – ME contrato de **empresa especializada para prestação de serviço de vulcanização, recapagem, conserto, manchão, "tip top", de Pneus da frota da Prefeitura** Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT

MOTIVOS

De conformidade com as motivações administrativas nº 551/2016 constantes na justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura decidem celebrar este termo aditivo conforme parecer jurídico nº 089/2016

DO PRAZO

O presente termo aditivo terá seu prazo prorrogado por 12 (doze) meses contados à partir do vencimento do primeiro termo aditivo de prazo dia 23/04/2016.

DO ACRÉSCIMO

1.O valor global do contrato, após acrescido, é de R$ 113.350,00 (Cento Treze Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais)

1.1 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor global do contrato vigente com acréscimo de 25% **R$ 22.670,00 (Vinte Dois Mil, Seiscentos e Sete Reais**).

ONDE SE LÊ PUBLICADO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DE MT NO DIA 03 DE MAIO DE 2016

DA DESPESA

1.1.A despesa com este termo aditivo de 25% **R$ 22.670,00 (Vinte Dois Mil, Seiscentos e Sete Reais**), correrá à conta da vigente Lei Orçamentária Anual 2016.

Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Cod. Red.	Valor (R$)
2216	Man. Prog. de Transp. Escolar	339039	100	050030	3. 250,00
2264	Man. Prog. de Transp. Escolar/ Sal. Educação	339039	122	050032	4. 000,00
2265	Man. Prog. de Transp. Escolar/ PNATE	339039	122	050034	4. 000,00
2074	Man. Encargos e Salario	339039	117	08009	11. 420,00
R$ 22. 670,00					

LEIA-SE

DA DESPESA

1.1.A despesa com este termo aditivo de 25% **R$ 22.670,00 (Vinte Dois Mil, Seiscentos e Sete Reais**), correrá à conta da vigente Lei Orçamentária Anual 2016.

Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Cod. Red.	Valor (R$)
2216	Man. Prog. de Transp. Escolar	339039	100	050030	3. 250,00
2264	Man. Prog. de Transp. Escolar/ Sal. Educação	339039	122	050032	4. 000,00
2265	Man. Prog. de Transp. Escolar/ PNATE	339039	122	050034	4. 000,00

2278	**Rec. e Man. e Construt. Estradas Vicinais**	**339039**	**130**	**080034**	**11. 420,00**
R$ 22. 670,00					

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na Lei 8.666/93, art. 57 § 2º e art. 65 § 1º com suas alterações e parecer jurídico nº 089/2016.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 50/2014, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT 18 de Abril de 2016 .

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa José Margreiter - ME

CNPJ sob o nº **10.991.187/0001-96**

Senhor José Margreiter

RG:nº 4756719 SSP/SC

CPF nº 335.216.549-15

ERRATA NA LEI Nº 793/2016 - 3

Na publicação da lei nº 793/2016, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Ano XI | nº 2.445, do dia 30 de Março de 2016.

ERRATA NA LEI Nº 793/2016

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial à LOA/PPA/LDO do Exercício 2016 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar Crédito Adicional Especial,mediante anulação,no valor de R$ 766.844,00 e R$ 117.360,07 por excesso de arrecadação distribuídos na forma dos quadros abaixo:

Onde se lê:

Projeto Atividade 2089- Manutenção das atividades da Adm e Planejamento

		CRIAR		
Código da receita	Elemento despesa	Valor	Elemento despesa	Valor
0.1.24			31.90.36.00	17. 044,00

Lê - Se

Projeto Atividade 2089- Manutenção das atividades da Adm e Planejamento

		CRIAR		
Código da receita	Elemento despesa	Valor	Elemento despesa	Valor
0.1.24			33.90.36.00	17. 044,00

Art. 2º Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei correrão por conta da anulação de valores nos mesmos grupos de despesa e projetos atividade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 09 de maio de 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 119/2016

Portaria nº 119/2016

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde, Srª. **ADRIANA SILVA SOUZA**, brasileira, RG: 12078441 SSP/MT, CPF: 861.269. 971-15,residente na Rua Gonçalo Rodrigues do Prado, Bairro: Frei Salvador Rouquette, Q.16 Casa 03 em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do **contrato nº 070/2015** - Empresa Mario Roberto Monteiro da Silva, Contratação de empresa para prestar serviços de transportes de Pacientes que encontram em tratamento fora de domicilio -TFD, a partir de 06/05/2016.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 06 de maio de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 045 2016

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 045 2016

CONTRATO DE PRESTACAO DE **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDETELEFÔNICA QUE ENTRE** SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O SENHOR ADWALDO DE OLIVEIRA FERRAZ **CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 716/2016, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2016** AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

É objeto do presente contrato acontratação de Profissional especializado na execução em **Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva em RedeTelefônica** e na infra-estrutura existente, visando atender as Secretarias de Administração e Educação

Conforme especificações contidas no Termo de Referência nº130/2015, **conforme processo administrativo nº 716/2016, dispensa de licitação nº 047/2016** e parecer jurídico nº 103/2016.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

. Este contrato terá vigência de 08 (oito) meses a contar da data de assinatura.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

.

Dotação	Programa	Proj/Ativ	Natureza da despesa	Fonte	Valor (R$)
040020	Gestão Administração e Planejamento	2089 – Manutenção das atividades de Administração e planejamento	30.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física	100	2. 200,00
050017	Gestão educação	2045 – Manutenção e encargos da educação	33.90.36.00 – Outros serviços de tercei-	100	2. 200,00

			ros pessoa física		
VALOR TOTAL (R$)		4.400,00			

Nossa Senhora do Livramento – MT, 09 de Maio de 2016 .

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Adwaldo de Oliveira Ferraz

RG: 0801437-0 SSP/MT

CPF: 581.707.901-15

EXTRATO CONTRATO Nº 044/2016

EXTRATO CONTRATO Nº 044/2016

CONTRATO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM PARTE ELÉTRICA DOS VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA JOILTON PEREIRA LEITE 01107678102 CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 689/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2016.

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica em parte elétrica dos veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota da prefeitura municipal, compreendendo todo sistema elétrico.

A presente contratação decorreu do Processo Administrativo nº. 689/2016, referente Dispensa de Licitação nº 044/2016, sendo fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores, como também faz parte integrante do processo e contrato à proposta de preços do licitante vencedor.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Todas as despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2016, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R$)
050018	Gestão educação	2045 – Manutenção e Encargos da Educação	33.90.39.00- Outros serv. De terceiros pessoa jurídica	100	R$ 1. 820,00
050030	Gestão Transporte Escolar	2216 – Manutenção do programa de Transporte Escolar	33.90.39.00 – Outros serv. Terceiros pessoa jurídica	100	R$ 15. 300,00
080018	Sec. Obras	2276 – Manutenção, frota de máquinas e veículos	33.90.39.00- outros serv. De terceiros pessoa jurídica	100	R$ 11. 712,00
VALOR TOTAL (R$)	**R$ 28. 832,00**				

DA VIGÊNCIA

6.1. Este contrato terá vigência de 08 (oito) meses a contar da data de assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT 09 de Maio de 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **JOILTON PEREIRA LEITE 011.076.781-02**

CNPJ/MF: 19.915.551/0001-05, NIRE: 51-8-0086292-1

Representado pelo Srº.Joilton Pereira Leite

RG Nº 16604946 SJSP/MT e CPF: 011.076.781-02

PORTARIA Nº 120/2016

PORTARIA Nº 120/2016

"Institui Comissão para Avaliar e Acompanhar o Descarte de Documentos, com a consequente picotagem e incineração dos documentos que estão com prazos de validade de manutenção em arquivos vencidos, conforme tabela de temporariedade."

Carlos Roberto da Costa, prefeito Municipal de Nossa senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal para Avaliar e Acompanhar o Descarte de Documentos, com a consequente picotagem e incineração de documentos inservíveis e ou com prazo de validade de arquivamento vencido, referente ao acervo documental da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

Art. 2º Dada a falta de regulamentação especifica de descarte de documentos no âmbito do município de Nossa Senhora do Livramento, fica determinado, para o bom andamento dos trabalhos, que sejam observados os dispositivos contidos na Lei Nacional Nº 8.159, de 15 de Janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências, e no Decreto Estadual nº 1973 de 25 de outubro de 2013, do Estado de Mato Grosso, observando, em especial, a Tabela de Temporalidade anexa ao referido Decreto Estadual.

Art, 3º Nos casos omissos e naquelas situações que ensejarem maiores dúvidas quanto à necessidade ou possibilidade de descarte deverá ser ouvido o Secretario Municipal da secretaria geradora, administradora e/ou interessada no respectivo documento.

Art. 4º Ficam designados os servidores Eunalha Pereira Constâncio, professora, estável, matrícula nº 482, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Lucienio Batista da Silva, estável, matricula nº 1481, secretaria de Administração, setor tributos, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e Eudith Aparecida Nunes Morais, estável, matricula nº 013 e João Antônio Curvo, 1565, para a presidência e dar cumprimento ao disposto no art. 1º, no prazo de 60 (Sessenta) dias..

Art. 5º - Determinar que a Comissão constituída nos termos desta portaria comunique ao Secretario responsável pela geração, utilização ou administração dos documentos a serem incinerados, bem como ao sr. Prefeito Municipal, o início e os aspectos relevantes na condução dos trabalhos quando da elaboração do Relatório conclusivo, e cumpra as demais prescrições previstas nesta portaria.

Dê-se ciência.

Publique-se.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016

Aviso de Prorrogação de Licitação – Pregão Presencial nº 020/2016

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO Nº.: 027/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO PRORROGADO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, COM MOTONIVELADO (PATROL), TRATOR ESCAVO (PÁ CARREGADEIRA), ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ROLO COMPACTADOR E CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO, PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE, CONFORME RELAÇÃO CONTIDANO ANEXO I.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 23 (vinte e três) de Maio de 2016, às 8:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 09:00 às 13:00 horas, de 2ª a 6ª feira, na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT, Tel.: 66-3572-1950/1968, ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.br**

Nova Bandeirantes/MT, 09 de Maio de 2016

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 103/2013)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2016

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2016

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **012/2016, cujo OBJETO é a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS COM TRAÇÃO 4X4 COM PLAINA AGRICOLA DIANTEIRA ACOMPLADA E GRADE ARADORA EQUIPADA COM CONTROLE REMOTO E 16 DISCOS DE 28 POLEGADAS, CONFORME TERMO DE CONVENIO 821659/2015, CELEBRADO ENTRE MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL (MI) – SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – (SUDAM) E O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO (ANEXO I) DO EDITAL.**

Onde Sagrou-se vencedora aempresa**: SUPREMA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA -** CNPJ: 15.671.525/0001-26, no valor global de **R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais).**

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Nova Bandeirantes/MT, 09 de Maio de 2016.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 003/2016

Câmara Municipal de Nova Bandeirantes

Estado de Mato Grosso

C.N.P.J. n.º 33.683.798/0001-72

PORTARIA Nº 003/2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS A SERVIDOR, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO.

Marino Francisco Domingues, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE *:*

ARTIGO 1º - Fica concedido férias de 30 (dias), conforme Lei nº 111/97, artigo 105 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, ao Srª, **Rosana Alves dos Santos Nascimento,** lotado nesta Câmara Municipal.

Parágrafo 1º – As férias mencionadas no Caput do Art.1º compreende o período aquisitivo de 01/02/2015 à 31/01/2016.

Parágrafo 2º – As férias mencionadas no parágrafo anterior serão adquiridas do dia 02/05/2016 a 01/06/2016

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02 de maio do ano de 2016.

ARTIGO 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre - se Publique - se Cumpra - se

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

EM 02 DE MAIO DE 2016

Marino Francisco Domingues

Presidente

Av. Comendador Luiz Meneghel, 55 Centro- CEP: 78 565-000 - Nova Bandeirantes - MT

Fone/Fax: (66) 572-1182

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Prefeita Municipal **Srª SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º **012/2016, cujoobjeto é a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS COM TRAÇÃO 4X4 COM PLAINA AGRICOLA DIANTEIRA ACOMPLADA E GRADE ARADORA EQUIPADA COM CONTROLE REMOTO E 16 DISCOS DE 28 POLEGADAS, CONFORME TERMO DE CONVENIO 821659/2015, CELEBRADO ENTRE MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL (MI) – SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – (SUDAM) E O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO (ANEXO I) DO EDITAL.**

Onde foi vencedora aempresa**: SUPREMA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA -** CNPJ: 15.671.525/0001-26, no valor global de **R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais).**

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL

SUPREMA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	15.671.525/ 0001-26	**R$ 191.000,00**

Nova Bandeirantes/MT 09 de Maio de 2016.

_____

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL: 007/16/SMA/PMNG

RECURSO: PRÓPRIO

PRAZO: 09/05/2016 À 09/10/2016

CONTRATADA: **ISAIAS ALMEIDA DOS SANTOS**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MOTORISTA I (VEÍCULO GRANDE), DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 1.400,00 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.122.0003.2019

RESULTADO TOMADA DE PREÇO 1 / 2016

Na data de 29/04/2016 às 8:30 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) orgão(S):

06 003 DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

OJETO:

PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A CONSTRUCAO DE ESTACIONAMENTO NOCANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA DOS MIGRANTES EM NOVA GUARITA- MT.

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo:

2195 NOVA GUARITA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA 08. 166.128/0001-31

TOTAL DO VENCEDOR R$ 242.447,290

Nova Guarita -MT, 09 de Maio de 2016.

Raquel da Rosa Linhares

Presidenta CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 14/16/SMA/PMNG.

PRAZO: 06/05/2016 Á 06/05/2017

CONTRATADA: **ELEONIR A. KASESKI- EPP.**

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO EM MANUTENÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÕES NECESSÁRIAS EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: **R$ 209.360,73.**

DOTAÇÃO:

02.001.04.122.0001.2006 – COD 16

03.001.04.122.0001.2040 – COD 36

05.002.08.244.0008.2022 – COD 123

06.003.04.122.0003.2019 – COD 173

07.002.10.302.0019.2017 – COD 214

08.002.12.361.0013.2026 – COD 266

09.002.18.606.0018.2008 – COD 339

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 13/16/SMA/PMNG.

PRAZO: 06/05/2016 Á 06/05/2017

CONTRATADA: **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.**

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO EM MANUTENÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÕES NECESSÁRIAS EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: **R$ 32.447,97**

DOTAÇÃO:

02.001.04.122.0001.2006 – COD 16

03.001.04.122.0001.2040 – COD 36

05.002.08.244.0008.2022 – COD 123

06.003.04.122.0003.2019 – COD 173

07.002.10.302.0019.2017 – COD 214

08.002.12.361.0013.2026 – COD 266

09.002.18.606.0018.2008 – COD 339

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 11/16/SMA/PMNG.

PRAZO: 06/05/2016 Á 06/05/2017

CONTRATADA: **CASA NOVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO EM MANUTENÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÕES NECESSÁRIAS EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: **R$ 243.874,45**

DOTAÇÃO:

02.001.04.122.0001.2006 – COD 16

03.001.04.122.0001.2040 – COD 36

05.002.08.244.0008.2022 – COD 123

06.003.04.122.0003.2019 – COD 173

07.002.10.302.0019.2017 – COD 214

08.002.12.361.0013.2026 – COD 266

09.002.18.606.0018.2008 – COD 339

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 001/2016

PRAZO: 09/05/16 A 31/12/16

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT E O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA GUARITA – SAAE/NG

OBJETO: **–** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO O ESTABELECIMENTO DE PRINCÍPIOS BÁSICOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, PARA REALIZAÇÃO PERIÓDICA DE LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT, PELOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA GUARITA – SAAE.

VALOR: A EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO NÃO IMPLICA EM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE AS PARTES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 12/16/SMA/PMNG.

PRAZO: 06/05/2016 Á 06/05/2017

CONTRATADA: **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME**

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO EM MANUTENÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÕES NECESSÁRIAS EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: **R$ 28.333,40**

DOTAÇÃO:

02.001.04.122.0001.2006 – COD 16

03.001.04.122.0001.2040 – COD 36

05.002.08.244.0008.2022 – COD 123

06.003.04.122.0003.2019 – COD 173

07.002.10.302.0019.2017 – COD 214

08.002.12.361.0013.2026 – COD 266

09.002.18.606.0018.2008 – COD 339

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA;

CONTRATADO: J. L. GONÇALVES & CIA LTDA - ME;

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte; Prorrogação de prazo; O período de vigência ser estenderá até 20/08/2016.

Nova Lacerda – MT, 20 de abril de 2016.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA;

CONTRATADO: J. L. GONÇALVES & CIA LTDA - ME;

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte; Prorrogação de prazo; O período de vigência ser estenderá até 20/08/2016.

Nova Lacerda – MT, 20 de abril de 2016.

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Retificação

Na publicação do DOM, do aviso de licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015

Onde- se Lê: À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 18/2016.,

Leia-se : À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 19/2016.

Os demais atos ficam inalterados.

SESSÃO DE JULGAMENTO: Dia 17**/05/2016 às 08:3**0 horas

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA;

CONTRATADO: J. L. GONÇALVES & CIA LTDA - ME;

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte; Prorrogação de prazo; O período de vigência ser estenderá até 20/08/2016.

Nova Lacerda – MT, 20 de abril de 2016.

PREGÃO PRESENCIAL 20/2016

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 20/2016

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 20/2016.

ABERTURA: 20 de maio de 2016 ás 09:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 08:30 ás 09:00 horas;

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de 01 (um) veículo zero-quilômetro, sendo tipo caminhonete utilitário 4x4 diesel de no mínimo 140cv para atendimento ao projeto de estimulação, intensificação e desenvolvimento de ações voltada ao enfrentamento da Dengue, Chikungunya e Zica Vírus, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Termo de Referência, atendendo a Secretaria de Saúde.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 09 de maio de 2016.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 01/2016 – CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011/2016 - TOMADA DE PREÇO N.º 001/2016

Á EMPRESA AGA CONSTRUÇÕES EIRELES, pessoa jurídica de direito privado CNPJ de n.º 21.303.845/0001-26, Situada na Rua 03 da quadra 03 de n.º 05, do Jardim Comodoro, cidade de Cuiabá-MT.

CONSIDERANDO expedição de ordem de serviço no dia 31 de março de 2016;

CONSIDERANDO REGISTRO DE OCORRÊNCIA 01/2016, datado do dia 26 de abril de 2016, exarado pelo fiscal de contrato do município de Nova marilândia – MT, Ilustríssimo Sr. **GEOVANIO GRANCISCO DA SILVA REIS – Servidor Público, portador do CPF/MF de n.º 694.136.061-53** constatando que a obra não foi iniciada;

CONSIDERANDO RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA, datado do dia 26 de abril de 2016, exarado pelo fiscal da obra do município de Nova marilândia – MT, ENGENHEIRO CIVIL CREA 1200049071, Sr. JULIANO J. CAMPOS constatando que a obra não foi iniciada;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Marilândia, vêm cumprindo com suas obrigações contratuais e a empresa ora contatada não apresentou nenhuma justificativa pelo não início da execução da obra;

CONSIDERANDO que a empresa ora contratadavêm se portando com desídia no início da execução do objeto do contrato;

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.464. 989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT, devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito

Municipal na pessoa de **WENER KLESLEY DOS SANTOS** vêm por meio deste expedir:

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À EMPRESA AGA CONSTRUÇÕES EIRELES, pessoa jurídica de direito privado CNPJ de n.º 21.303.845/0001-26, Situada na Rua 03 da quadra 03 de n.º 05, do Jardim Comodoro, cidade

de Cuiabá-MT**,** no sentido de que inicie a execução do objeto contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento do presente instrumento;

Segue anexo, Laudo de vistoria técnica e Registro de Ocorrência exarada por servidores responsáveis pelo acompanhamento da obra;

Nestes Termos

NOVA MARILÂNDIA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016.
REGISTRO DE PREÇOS.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Pregão, instituída pela Portaria nº 020/2016/GAPRE de 20 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, no **dia 23/05/2016, às 09h00min**, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1140, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, COM OBJETIVO DEREGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACÃO DE PESSOA JURIDICA EM LOCAÇÃO DE CAVALO MECANICO E CAVALO MECANICO COM CARRETA TANQUE CAP. MINIMA 30M³ PARA AGUAR CANTEIROS, COMBATER INCENDIO, MOLHAR RUAS, E ESTRADAS DO DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICIPIO DE NOVA MARINGA-MT,**cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitaçãocom entrega dos envelopes de documentação e propostas e subsequente abertura dos envelopes, a ser regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal 22/2013.

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supra citado e site www.novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá – MT, 09 de Maio de 2016.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, por meio da Comissão Examinadora do Processo

Seletivo Simplificado nº 001/2016, nomeada pela Portaria nº 76/2016, **RESOLVE:**

I. Divulgar que NÃO HOUVE, recursos sobre a divulgação da relação de inscritos no Edital de Processo

Seletivo Simplificado nº 001/2016;

II. Homologar e definitivo a relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº

001/2016 (anexo);

III. Divulgar o Gabarito das Provas Objetivas.

Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	
Disciplina	Alternativa
Português	01D – 02B – 03C – 04A – 05D
Matemática	06C – 07D – 08B – 09C – 10A
Específica	11C – 12A – 13B – 14D – 15B – 16D – 17C – 18D – 19C – 20A

Cargo: **COLETOR DE LIXO**	
Disciplina	Alternativa
Português	01D – 02B – 03C – 04A – 05D
Matemática	06C – 07D – 08B – 09C – 10A
Específica	11C – 12A – 13B – 14D – 15B – 16D – 17C – 18D – 19C – 20A

Cargo: **COVEIRO**	
Disciplina	Alternativa
Português	01D – 02B – 03C – 04A – 05D
Matemática	06C – 07D – 08B – 09C – 10A
Específica	11C – 12A – 13B – 14D – 15B – 16D – 17C – 18D – 19C – 20A

Cargo: **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**	
Disciplina	Alternativa
Português	01D – 02B – 03C – 04A – 05D
Matemática	06C – 07D – 08B – 09C – 10A
Específica	11D – 12D – 13B – 14A – 15D – 16C – 17B – 18D – 19B – 20D

Cargo: **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**	
Disciplina	Alternativa
Português	01D – 02B – 03C – 04A – 05D
Matemática	06C – 07D – 08B – 09C – 10A
Específica	11D – 12D – 13B – 14A – 15D – 16C – 17B – 18D – 19B – 20D

Cargo: **VIGIA**	
Disciplina	Alternativa
Português	01D – 02B – 03C – 04A – 05D
Matemática	06C – 07D – 08B – 09C – 10A
Específica	11C – 12A – 13B – 14D – 15B – 16D – 17C – 18D – 19C – 20A

Cargo: **VIGIA**	
Disciplina	Alternativa
Português	01D – 02B – 03C – 04A – 05D
Matemática	06C – 07D – 08B – 09C – 10A
Específica	11C – 12A – 13B – 14D – 15B – 16D – 17C – 18D – 19C – 20A

Cargo: **ZELADOR**	
Disciplina	Alternativa
Português	01D – 02B – 03C – 04A – 05D
Matemática	06C – 07D – 08B – 09C – 10A
Específica	11C – 12A – 13B – 14D – 15B – 16D – 17C – 18D – 19C – 20A

Cargo: **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (LIMPEZA E MANUTENÇÃO)**	
Disciplina	Alternativa
Português	01B – 02D – 03C – 04D – 05B
Matemática	06C – 07C – 08C – 09C – 10C
Específica	11C – 12A – 13B – 14D – 15B – 16D – 17C – 18D – 19C – 20A

Cargo: **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR)**	
Disciplina	Alternativa
Português	01B – 02D – 03C – 04D – 05B

Matemática	06C – 07C – 08C – 09C – 10C
Específica	11D – 12D – 13B – 14A – 15D – 16C – 17B – 18D – 19B – 20D

Cargo: **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR)**	
Disciplina	Alternativa
Português	01B – 02D – 03D – 04C – 05B
Matemática	06C – 07D – 08B – 09B – 10A
Específica	11C – 12B – 13C – 14C – 15C – 16C – 17D – 18B – 19A – 20D

Cargo: **FISIOTERAPEUTA**	
Disciplina	Alternativa
Português	01C – 02A – 03B – 04C – 05D
Matemática	06D – 07D – 08C – 09C – 10A
Específica	11A – 12C – 13B – 14B – 15C – 16D – 17D – 18D – 19C – 20B

Cargo: **NUTRICIONISTA**	
Disciplina	Alternativa
Português	01C – 02A – 03B – 04C – 05D
Matemática	06D – 07D – 08C – 09C – 10A
Específica	11D – 12B – 13A – 14B – 15A – 16C – 17B – 18B – 19A – 20C

IV. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.3.1 do Edital nº 001/2015, contado da data da publicação deste Edital através do no endereço eletrônico: contato@w2consultores.com.br.

V. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico:

www.w2consultores.com.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Maringá/ MT, 09 de Maio de 2016.

JOÃO BRAGA NETO - Prefeito Municipal

EDI CARLOS RODRIGUES JÚLIO - Presidente Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento

LUCIANA GARCIA HARALA - Secretária

PEDRO GENIOR GONÇALVES FARIAS - Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMODATO

CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ COM A COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE NOVA MARINGÁ/MT.

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464. 831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominada **"COMODANTE"**, e **Cooperativa Agropecuária de Nova Maringá - Cooper**, estabelecida na rua .Neri Domingos Berte, nº Sn, em Nova Maringá - MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.378..400/0001-01, neste ato representada por seu **Diretor Presidente Gilberto Pothin**, brasileiro, casado, nascido em 17/06/1982, agropecuarista, portador da cédula de identidade n° 1707276-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 001.723.961-31, residente e domiciliado na estrada assentamento Santo Antônio Km 2, zona rural de Nova Maringá-MT, e por seu **Diretor Secretário João de Souza**, brasileiro, casado, nascido em 20/11/1975, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG nº 1320775-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 885.093.701-68, residente e domiciliado na Av. Neri Domingos Berte, Projeto Casulo, em Nova Maringá -MT, doravante simplesmente denominada **"COMODATÁRIA"**, têm entre si justo e acertado, albergado na Lei n. 8.666/93 e em suas alterações posteriores, no artigo 579 e seguintes do Código Civil (haja vista as características e utilidade) e, conforme a Lei Municipal n.º 13./2016, mediante as cláusulas e condições, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro - O COMODANTE é senhor e possuidor e proprietário do terreno localizado na Avenida Neri Domingos Berte, Município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.445-000 com área total equivalente a 5.000 (cinco mil) metros quadrados, conforme mapa em anexo, sob o Registro da matrícula n. 8.486, folha 01F, do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de São José do Rio Claro-MT;

Parágrafo segundo - O bem identificado no parágrafo primeirodesta cláusula encontra-se em perfeitas condições de uso, e encontra-se livre de ônus ou gravames de qualquer ordem.

Parágrafo terceiro – O presente contrato é a título gratuito, não gerando qualquer ônus à COMODATÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Parágrafo primeiro – O prazo de duração do comodato será de 20 (vinte) anos contados a partir da data da sua assinatura.

Parágrafo segundo - Expirado o prazo aqui ajustado, as partes poderão concordar em prorrogação, mediante simples troca de correspondência, ratificando todas as demais cláusulas existentes, devendo haver a devida publicidade e transparência.

Parágrafo terceiro - Expirado o prazo, sem que haja prorrogação, o objeto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, sob pena de arcar com os custos da reforma e com as perdas e danos que se apurarem, ressaltando que à COMODATÁRIA não restará o direito de cobrar do COMODANTE as despesas oriundas do uso e gozo da coisa.

Parágrafo quarto – O prazo para início das obras será de 1 (um) ano, findado este prazo, sem que a obra tenha sido realizada, o COMODANTE retomará a posse do imóvel ora cedido

CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO DO IMÓVEL

Parágrafo primeiro - O bem objeto do presente instrumento destina-se exclusivamente ao uso nas atividades industriais da COMODATÁRIA no estabelecimento desta, bem como para a construção de um laticínio, para aquisição, pasteurização e venda de leite, produção de derivados de leite como queijos, etc, vedada a sua utilização em outras operações estranhas à que se propõe.

Parágrafo segundo – Usando-se o bem de forma diversa do acordado, restará ao COMODANTE o direito rescindir de plano o presente contrato.

Parágrafo terceiro - É vedado à COMODATÁRIA locar o bem ou repassá-lo a outrem a qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA

Parágrafo Primeiro - Fica obrigada a COMODATÁRIA, ao pagamento das despesas decorrentes de sua utilização quais sejam: taxas de água e energia elétrica e demais encargos incidentes sobre o imóvel.

Parágrafo Segundo - O COMODANTE não será obrigada a ressarcir as benfeitorias realizadas pela utilização do imóvel.

Parágrafo Terceiro - As eventuais benfeitorias que a ser realizadas, úteis, necessárias ou voluptuárias, deverão ser autorizadas por escrito pelo **COMODANTE**.

Parágrafo Quarto - É dever da **COMODATÁRIA** promover a perfeita conservação do imóvel, além de se responsabilizar pelo pagamento das ta-

xas, tarifas e impostos que recaírem sobre o bem no período de vigência do presente Comodato.

Parágrafo Quinto - Fica facultado ao COMODANTE vistoriar o bem ora entregue em comodato, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RECISÃO

Parágrafo Primeiro - Havendo interesse na rescisão antecipada deste, o COMODANTE deverá notificar a COMODATÁRIA com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Segundo - Sob pena de rescisão contratual é vedada à cessão, locação, empréstimo, ou outra forma de utilização do imóvel por terceiros, sem a anuência do COMODANTE.

Parágrafo Terceiro - As condições de risco do bem ora cedido são de inteira responsabilidade da COMODATÁRIA, mesmo que em situações de caso fortuito ou força maior, devendo esta diligenciar para que o estado do bem seja preservado em qualquer circunstância, sob pena de responder por danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DANOS

Parágrafo Primeiro - Fica obrigada a COMODATÁRIA a indenizar o COMODANTE por danos causados ao imóvel (inclusive os ambientais), responsabilizando-se por todas as despesas, para a reparação do dano causado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - Para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias surgidas em razão do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro-MT.

Parágrafo Segundo - Por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Maringá – MT, 05 de Abril de 2.016.

_____

Município de Nova Maringá

João Braga Neto

Prefeito Municipal

COMODANTE

_____ _____

Gilberto Pothin João de Souza

Diretor Presidente Diretor Secretário

Comodatária Comodatária

_____ _____

Testemunha Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N. 001/2016.

DATA: 26 DE ABRIL DE 2016.

"**DISPÕE SOBRE O USO DE UNIFORMES FUNCIONAIS PELOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS**".

FERNANDA LEHMANN NAGEL, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a adquirir e instituir o uso obrigatório de uniformes funcionais pelos servidores que compõem a estrutura geral de cargos da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, sendo o uso indispensável no exercício de suas atribuições.

Art. 2º A Câmara Municipal fornecerá gratuitamente e anualmente uniforme aos seus servidores, conforme modelo, quantidade, tecido e a cor a ser estabelecido por ato da Presidência.

Parágrafo primeiro Os modelos e padrões dos uniformes deverão evitar cores, nomes, símbolos, ou imagens que caracterizam promoção pessoal ou partidária.

Parágrafo segundo O fornecimento dos produtos deve respeitar o princípio da igualdade, sendo acessível a todos os servidores da Câmara Municipal que estiverem na mesma ocupação, do quadro efetivo e comissionado.

Parágrafo terceiro O fornecimento de uniformes prontos e acabados, não incorrerá em despesas aos funcionários beneficiados.

Art. 3º A obrigatoriedade do uso de uniforme restringe-se aos servidores lotados na Câmara Municipal, que deverão utiliza-lo diariamente, durante o horário regular de expediente e em eventual horário extraordinário.

Parágrafo primeiro Os servidores assinarão um "Termo de responsabilidade", no ato do recebimento do uniforme, responsabilizando pelo zelo, guarda, conservação e limpeza dos uniformes.

Parágrafo segundo Fica previsto o ressarcimento ao erário nos casos de perda ou perecimento dos uniformes, desde que comprovada a culpa do servidor.

Art. 5º Nos casos de término do vinculo do servidor com a Câmara Municipal, o uniforme deverá ser devolvido.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente resolução, observadas as regras definidas pela Secretária do Tesouro Nacional, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.23.00.00.00 – Uniformes, Tecidos e Avivamentos

Art. 7º A Câmara Municipal deverá observar o disposto na Lei nº 8.666/93, em respeito as normas licitatórias e contratuais, além disto, ainda, atentar-se-á ás disponibilidades orçamentárias e financeiras para suportar as despesas referentes as aquisições dos uniformes prontos e acabados.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 26 de Abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO
RESULTADO DE JULGAMENTO, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2016/PMNO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EMEB PROFESSORA MARIA APARECIDA CAVALINI SOARES MOZAR DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT(OBRA REMANESCENTE).

VENCEDORA: AGA CONSTRUÇOES EIRELI-EPP

VALOR R$ 124.735,75. (cento e vinte e quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

Nova Olímpia-MT 09/05/2016

JOSENIL MARQUES

Presidente Da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2016/PMNO

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT, DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 138/2014, DIVULGA QUE NÃO HOUVE LICITANTE PRESENTE NA SESSÃO PÚBLICA, DO DIA 09 DE MAIO DE 2016, QUE TEM COMO OBJETIVO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE CAIXA TIRA ENTULHO COM CAPACIDADE ACIMA 4M³ PARA TRANSPORTE DE ENTULHO COM INTUITO DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA,** PORTANTO O CERTAME ACIMA FOI CONSIDERADO **DESERTO**.

NOVA OLIMPIA-MT, 09 de maio de 2016

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2016

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar que será realizada no dia 09/06/2016, as 08h00min horas CHAMADA PÚBLICA SOB Nº. 001/2016 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM; onde os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda até o dia 08/05/2016 no período das 14h00min. às 17h00min., na sala de licitações da Prefeitura Municipal de NOVA SANTA HELENA/MT, situada no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, Centro, NOVA SANTA HELENA/MT, onde o Edital estará disponível no horário comercial ou através do e-mail: frann_paulatti@hotmail.com ou através do site municipal: www.novasantahelana.mt.gov.br no link http://www.novasantahelena.mt.gov.br/Transparencia..., tendo como OBJETO a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL ou suas organizações, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT – (ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JOSÉ ALVES GOVEA, ESCOLA MONTEIRO LOBATO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO DO CAMPO ANTONIO PELISSARI (VILA ATLÂNTICA) - POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. NOVA SANTA HELENA/MT, 09 de maio de 2016, FRANCIANE PAULATTI - Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDITAL RESUMIDO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016

EDITAL RESUMIDO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016

A Prefeitura do Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo 001/2016, torna público que se encontram abertas às inscrições para o processo de seleção para os cargos conforme especificação abaixo:

1) DAS VAGAS

Serão ofertadas as seguintes vagas: **Conforme Anexo I do Edital**

2) DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de 10/05/2016 a 17/05/2016**,** nos seguintes horário e local:

HORÁRIO: Das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 15h00min.

LOCAL: Biblioteca Municipal de Nova Ubiratã.

ENDEREÇO: Avenida Tancredo Neves, número 1401, Bairro Centro, Nova Ubiratã– MT.

3) DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

As provas objetivas serão realizadas no dia **29 de Maio de 2016**, com duração de 03 (três) Horas, com início às **8h** e término às **11h**.

Local: **Escola Municipal Tancredo Neves.**

Endereço: Av. Tancredo Neves, n.º 1701 – Centro – Nova Ubiratã/MT.

OBS.: O Edital completo encontra-se disponível no Mural da Unidade Gestora e no Site: www.novaubirata.mt.gov.br.

Nova Ubiratã, 04 de Maio de 2016.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AUREA DA SILVA DE MATTOS

Presidente da Comissão de Elaboração do Teste Seletivo

PORTARIA Nº. 132/2016

PORTARIA Nº. 132/2016

Data: 02 DE MAIO DE 2016

SÚMULA: DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES, NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DO TESTE SELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal, a Lei Federal 9.601/98, Lei Complementar nº. 018/2008 e Lei Complementar nº. 061/2013 que autorizam a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que em face da demanda do ano letivo de 2016, ocorre à necessidade de novos cargos de professores a serem preenchidos para desempenhar relacionadas;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de cargos temporários para diversas vagas em face de que não foram devidamente preenchidos apos o concurso realizado em 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de se implantar a referida seleção, primando pelos princípios da administração pública da publicidade, transparência e a formalidade que a seleção impõe.

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica determinada a abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2016, para a contratação temporária de cargos diversos, bem como professores e auxiliares de magistério para o preenchimento de vagas, em substituição aos eventualmente licenciados, para suprir a demanda das diversas Secretarias Municipais.

Art. 2º – Fica nomeada a Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, para coordenar as atividades de preparar, executar e julgar o Processo Seletivo Simplificado 001/2016.

Art. 3º - A referida comissão será composta dos seguintes membros:

AUREA DA SILVA DE MATTOS – Presidente

WANDER DA SILVA CONCEIÇÃO – Membro

CAMILA DA SILVA – Membro

AMANTEIA AMANDA M SOLIANI – Membro

VANUBIA GALVAO DA SILVA - Membro

Art. 4° **–** As dúvidas suscitadas serão deliberadas pela Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, que terão competência para decidir sobre os quesitos a serem avaliados, observando os critérios definidos no Edital.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de Maio de 2016.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

DECLARAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 01.614.521/0001-00, com sede na Av. Tancredo Neves, 1.190, na cidade de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, representada neste ato por seu Prefeito Municipal **VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade sob o nº 839305 SSP/MT e do CPF nº 534.896.161-20, residente e domiciliado na cidade de Nova Ubiratã – MT, vem por meio deste em decorrência da exigência do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000) DECLARAR, para fins de fato e de direito que:

Com a realização do Processo Seletivo Simplificado 001.2016, ocorrerá um aumento no número de servidores contratados do município, entretanto o referido aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Atenciosamente

Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, 02 de Maio de 2016.

_____

Valdenir José dos Santos

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016

EDITAL

A Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo do Município de Nova Ubiratã, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e:

Considerando o permissivo previsto na Lei 690/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – art. 33, inciso IV.

Considerando o permissivo previsto na Lei Complementar 061/2013 – Estatuto de Servidor Público do Município de Nova Ubiratã – Art. 180 e seguintes.

Considerando o previsto no art. 103 da Lei Complementar 018/2018, que refere-se a contratação temporária de professores.

Considerando a Lei Municipal 656/2013 que trata do Regime Jurídico – Administrativo para a Contratação Temporária por Tempo de determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, que encontra - se aberto Processo Seletivo Simplificado para as vagas descritas abaixo e conforme as condições impostas pelo seguinte Edital:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão composta por cinco servidores, designados através da Portaria nº 132/2016.

1.2 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2016 e os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados por meio de afixação no Mural da Prefeitura, no site: www.novaubirata.mt.gov.br e Jornal Oficial para publicações do Município de Nova Ubiratã - Site: www.diariomunicipal.com.br/amm-mt;

1.3 É obrigação de o candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do Processo Seletivo Simplificado.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este edital destina-se à contratação de cargos para:

A - Substituição de Ausências e Outros Afastamentos Legais; **B** – atender regência de classes e aulas disponíveis durante o ano letivo de 2016; **C** - atendimento de necessidade imperiosa, devidamente justificada, surgida no prazo de validade deste edital; **D –** Contratação de Cargos de Professores e auxiliar de sala, diante da inexistência, de aprovados no concurso público municipal 001/2015, para nomeação para essas atividades, não preenchidas em concurso vigente, e enquanto não se realiza novo concurso, não podendo a população ser prejudicada por falta de pessoal para atender o serviço público Municipal; **E** - Contratação de Zeladores, Vigias, Merendeiras, Auxiliar de Serviços Gerais para suprir a ausência de vagas em aberto no concurso, suprindo a demanda existente.

1.5 Serão contratados professores outros cargos na medida da necessidade e de acordo com a disponibilidade orçamentária da Administração Pública Municipal.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento dos cargos vagos, dos que virem a vagar ou forem criados, em razão das situações previstas no **Item 1.4** no prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, nas vagas previstas no ANEXO I.

1.7 O processo seletivo simplificado 001/2016 atenderá os prazos dispostos no Cronograma Estimado previsto no Anexo III, sendo que qualquer alteração ocorrida nos prazos será divulgada através de Edital de Retificação e/ou Edital Complementar.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no período compreendido entre **10/05/2016 até o dia 17/05/2016,** das 07:00h às 11:00 horas e das 13:00h às 15:00 horas de segunda a sexta:

a) Na Biblioteca Pública Municipal, situada a Avenida Tancredo Neves, 1401 - Centro / Nova Ubiratã - Mato Grosso - Telefone - (66) 3579 -1736.

2.2. As inscrições serão efetivadas pessoalmente, ou por meio de Procuração Pública ou particular com firma reconhecida em cartório.

2.3. Só poderão inscrever-se os interessados que preencham os seguintes requisitos:

a) Ter idade igual ou superior a 18 anos;

b) Ter a escolaridade compatível com o cargo pretendido.

2.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para este Processo Seletivo Simplificado 001/2016, portanto as inscrições serão gratuitas.

2.4. A ficha de inscrição que se encontra no ANEXO IV deste edital, deverá ser preenchida pelos responsáveis no ato da mesma e após, entregue na Biblioteca Pública Municipal, acompanhada da cópia do RG, CPF e Telefone do candidato.

2.5. Ao realizar a inscrição o candidato receberá protocolo de inscrição conforme ANEXO V.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA PNE

3.1. No momento da inscrição os candidatos Portadores de Necessidades Especiais deverão informar que são PNE e preencher o Quadro previsto no Anexo IV e anexar:

a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

b) Solicitação de prova especial, mediante requerimento, se necessário.

3.2. A não solicitação de prova especial eximirá a comissão de qualquer providência.

3.3. Aos candidatos Portadores de Necessidades Especiais será aplicada a Lei Complementar nº 114/2002, do Estado de Mato Grosso, que assim dispõe:

Art. 21 - Fica assegurado à pessoa portadora de necessidades especiais o direito de se inscrever em concurso público estadual para provimento de cargo ou emprego público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

§ 1º O candidato portador de necessidades especiais concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 10% (dez por cento) em face da classificação obtida.

§ 2º Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

4.1. Compete ao candidato:

a) Acompanhar todas as publicações feitas no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios através do site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt bem como, no Mural do Paço Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e no site da Prefeitura Municipal www.novaubirata.mt.gov.br.

b) Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, função para qual se inscreveu e local da realização da prova. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá entrar em contato, através de oficio com a Comissão de Elaboração e Aplicação, por escrito e protocolados na Biblioteca Municipal, mencionada no item 2.1 “a”, direcionado a Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, cujo funcionamento será de segunda-feira a sexta-feira das 07:00h ás 13:00 horas, não sendo consideradas reclamações verbais.

c) O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, por qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

5. DAS PROVAS

5.1. O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital consistirá na realização de prova objetiva, para todos os cargos.

5.1.1. Somente para o cargo de motorista que terá a realização da Prova Prática, conforme disposto no Anexo VII.

5.2. As provas escritas realizar-se-ão no dia **29 de Maio de 2016** às **08h** nas dependências da **Escola Municipal Tancredo Neves na Av. Tancredo Neves, n° 1701, Nova Ubiratã – MT.**

5.3. A duração das provas será de até "3" (três) horas e o candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de 30 minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, de documento de identificação, com foto, protocolo de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta.

5.4. Ao chegar ao local de realização das provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela.

5.5. Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas.

5.6. Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados.

5.7. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

5.8. Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido 60 (sessenta) minutos do seu início.

5.9. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas e assinada a ata de ocorrência.

5.10. O presente Processo Seletivo Simplificado terá apenas uma etapa, sendo:

Etapa Única: composta por prova objetiva, que será avaliada de “0” a “10”.

5.11. Sendo que a nota final, será a nota obtida na prova objetiva.

6. DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS:

6.1. Cada questão objetiva aplicada terá e valerá peso de 0,50 pontos, sendo que ao todo serão aplicadas 20 questões, totalizando 10 pontos no máximo.

TIPO DE PROVA	NÚMERO DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Prova objetiva: *Língua Portuguesa	06	0,50
*Matemática	06	0,50
*Conhecimentos Gerais e Específicos	08	0,50

6.2. Os pontos correspondentes às questões por ventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.

6.3. Os conteúdos programáticos estão dispostos no ANEXO II.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas.

7.2. Ocorrendo empate quanto ao total de pontos obtidos, os critérios de desempate para os cargos serão os seguintes:

a) Maior número de pontos na prova de conhecimentos específicos.

b) Comprovação de maior tempo de experiência profissional.

c) Maior idade.

8. DA REPROVAÇÃO

8.1. Será considerado reprovado o candidato que não alcançar 50% (cinquenta por cento) do total de pontos das provas.

9. DO RESULTADO

9.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será afixado nos locais de publicação especificados no item 4.1, “a”.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

10.1. Do resultado das Inscrições Provisórias caberá recurso escrito para a Comissão de Elaboração e Aplicação, no prazo de 01 (um) dia útil contado apartir da data de sua publicação.

10.2. Do resultado provisório das Prova objetiva caberá recurso escrito para a Comissão de Elaboração e Aplicação, no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua publicação.

10.3. Os recursos deverão ser feitos pelo candidato, conforme modelo de Recurso constante no Anexo VI por escrito e protocolados na Biblioteca Municipal, mencionada no item 2.1 “a”, direcionado a Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, cujo funcionamento será de segunda-feira a sexta-feira das 07:00h ás 13:00 horas, não sendo consideradas reclamações verbais.

10.4. O parecer emitido pela Comissão de Elaboração e Aplicação do teste seletivo, referente ao recurso interposto, deverá ser publicado em prazo de até 01 (um) dias útil do recebimento do pedido do candidato.

10.5. Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo aqui estabelecido, sendo considerada para tanto, a data em que foi protocolado.

10.6. Não serão aceitos os recursos interpostos que não estiverem fundamentados e sem os dados necessários à identificação do candidato.

11. DO PRAZO DE VALIDADE

11.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade até 31/12/2016.

12. DO REGIME JURÍDICO

12.1. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivos Simplificado serão contratados pelo Regime Jurídico Administrativo Contratual.

13. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

13.1. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado serão segurados do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, em conformidade com o que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

14. DO PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS

14.1. O provimento das vagas ocorrerá a partir do mês de Junho de 2016.

14.2. Os candidatos aprovados serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, à medida que as vagas surgirem.

14.3. A contratação de que trata o presente Processo Seletivo Simplificado será de caráter temporário, com prazo determinado, não ultrapassando o dia 31/12/2016, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas às partes, bem como, prorrogado havendo interesse das partes.

14.4. Caso o candidato inscrito para o cargo de Professor, tenha sido aprovado para exercer carga horária de 20 horas e houver a necessidade de aumento da mesma para 40 horas, em concordância com o contratado poderá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura alterar a carga horária, sendo que o servidor passará receber pelo valor de 40 horas.

14.5. A aprovação do candidato no cargo para o qual se habilitou, não garante a contratação imediata, tendo em vista que sua convocação está condicionada à necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Ação Social e Secretaria Municipal de Saúde.

14.6. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá haver convocação para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

14.7. Os candidatos aprovados e convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação do edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min ás 13h00min, munidos com a seguinte documentação para efetivar sua contratação:

a) 01 foto 3x4 recente.

b) FOTOCÓPIAS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

I. CPF, RG;

II. Título de Eleitor e Comprovante da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral

III. Certificado de reservista para o sexo masculino;

IV. Certidão de Nascimento ou Casamento;

V. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;.

VI. Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;

VII. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou;

VIII. Comprovante de Residência **(Em nome do Candidato)**

IX. Cartão Contendo nº. de conta no **Banco do Brasil**;

X. Carteira de Trabalho e PIS/PASEP;

XI. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para o cargo que se habilitou;

XII. Declaração de não acúmulo de cargo público. **(Autenticada em Cartório)**

XIII Declaração de bens.

XIV. Negativa criminal e cível, expedida pelo Fórum Local e pelo site www.trf1.gov.br/serviços/certidao.

XV. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

XVI. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

14.8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

Nova Ubiratã- MT, 04 de Maio de 2016.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AUREA DA SILVA DE MATTOS

Presidente da Comissão de Elaboração do Teste Seletivo

ANEXO I - DAS VAGAS

NUMERO DO CARGO	CARGO	Nº VAGAS	LOCAL DE TRABALHO	MUNICIPIO/DISTRITO	HORAS	SALARIO R$	PRE-REQ/ESCOLARIDAD	CADASTRO RESERVA
	EDUCAÇÃO							
1.	AG CONT ADMINISTRATIVO	01	CEMEI EUGENIO PINESSO	AGUA LIMPA	40 HRS	1.077,00	ENS MEDIO COMPLETO	
2.	AG CONT ADMINISTRATIVO	01	CEMEI PEQUENO ANJO	SEDE	40 HRS	1.077,00	ENS MEDIO COMPLETO	
3.	AUX MAGISTERIO (AUX SALA)	06	CEMEI EUGENIO PINESSO	AGUA LIMPA	40 HRS	1.708,88	ENS MEDIO COMPLETO	
4.	AUX MAGISTERIO (AUX SALA)	01	ESC MUN INDIGENA TUPARA	ALDEIA TUPARA	20 HRS	854,44	ENS MEDIO COMPLETO	
5.	AUX MAGISTERIO (AUX SALA)	01	ESC MUN PEDRO A CABRAL	STA TEREZINHA RIO FERRO	20 HRS	854,44	ENS MEDIO COMPLETO	
6.	AUX MAGISTERIO (AUX SALA)	01	ESC MUN ENTRE RIOS	ESC MUN ENTRE RIOS	20 HRS	854,44	ENS MEDIO COMPLETO	
7.	AUX SERV GERAIS	02	ESC MUN AGUA LIMPA	AGUA LIMPA	40 HRS	1.021,00	ALFABETIZADO	

8.	AUX SERV GERAIS	01	ESC MUN ENTRE RIOS	ENTRE RIOS	40 HRS	1.021,00	ALFABETIZADO	
9.	AUX SERV GERAIS	01	ESC MUN TREZE MAIO	STO ANT RIO BONITO	40 HRS	1021,00	ALFABETIZADO	
10.	AUX SERV GERAIS	01	CEMEI EUGENIO PINESSO	AGUA LIMPA	40 HRS	1021,00	ALFABETIZADO	
11.	AUX SERV GERAIS	01	ESC MUN VERA L SCHMIDT	PIRATININGA	40 HRS	1.077,00	ALFABETIZADO	
12.	MERENDEIRA	01	ESC MUN LORINDO P BASSO	SINOPAO	40 HRS	1.077,00	ALFABETIZADO	
13.	MERENDEIRA	02	CEMEI EUGENIO PINESSO	AGUA LIMPA	40 HRS	1.077,00	ALFABETIZADO	
14.	NUTRICIONISTA	01	SECR MUN EDUCAÇÃO	SEDE	40 HRS	3.400,00	ENSINO SUP REGISTRO PROFISSIONAL	
15.	PROF EDUCAÇÃO BASICA	01	ESC.TANC NEVES	SECR EDUCACAO	20 HRS	1.492,68	ENS SUP LIC PLENA HISTORIA	
16.	PROF EDUCAÇÃO BASICA	01	ESC.TANC NEVES	SECR EDUCACAO	20 HRS	1.492,68	ENS SUP LIC PLENA PEDAGOGIA	
17.	PROF EDUCAÇÃO BASICA	01	ESC.TANC NEVES	SECR EDUCACAO	20 HRS	1.492,68	ENS SUP LIC PLENA LETRAS	
18.	PROF EDUCAÇÃO BASICA	01	ESC MUN ENTRE RIOS	SECR EDUCAÇAO	20 HRS	1.492,68	ENS SUP LIC PLENA MATEMATICA	
19.	PROF EDUCAÇÃO BASICA	02	ESC MUN ENTRE RIOS	SECR EDUCAÇAO	20 HRS	1.492,68	ENS SUP LIC PLENA PEDAGOGIA	
20.	PROF EDUCAÇÃO BASICA	01	ESC MUN VERA L SCHMIDT	PIRATININGA	20 HRS	1.492,68	ENS SUP LIC PLENA PEDAGOGIA	
21.	PROF EDUCAÇÃO BASICA	01	CEMEI EUGENIO PINESSO	AGUA LIMPA	40 HRS	2.136,08	NIVEL MAGISTERIO	
22.	PROF EDUCAÇÃO BASICA	02	CEMEI EUGENIO PINESSO	AGUA LIMPA	40 HRS	2.985,36	ENS SUP LIC PLENA PEDAGOGIA	
23.	PROF EDUCAÇÃO BASICA	02	CEMEI PEQUENO ANJO	SEDE	20 HRS	1.492,68	ENS SUP LIC PLENA PEDAGOGIA	
24.	PROF EDUCAÇÃO BASICA	01	CEMEI PEQUENO ANJO	SEDE	20 HRS	1.068,04	NIVEL MAGISTERIO	
25.	PROF EDUCAÇÃO BASICA	01	CEMEI DOIS PINHEIRO	SEDE	20 HRS	1.492,68	ENS SUP LIC PLENA PEDAGOGIA	
26.	PROF EDUCAÇÃO BASICA	01	ESC MUN TREZE MAIO	STO ANT RIO BONITO	20 HRS	1.492,68	ENS SUP LIC PLENA PEDAGOGIA	
27.	PROF EDUCAÇÃO BASICA	01	ESC MUN AGUA LIMPA	AGUA LIMPA	20 HRS	1.492,68	ENS SUP LIC PLENA LETRAS	
28.	PROF EDUCAÇÃO BASICA	01	ESC MUN AGUA LIMPA	AGUA LIMPA	40 HRS	2.985,36	ENS SUP LIC PLENA EDUC FISICA	
29.	PROF EDUCAÇÃO BASICA	01	ESC MUN AGUA LIMPA	AGUA LIMPA	20 HRS	1.492,68	ENS SUP LIC PLENA GEOGRAFIA	
30.	ZELADORA	02	CEMEI EUGENIO PINESSO	AGUA LIMPA	40 HRS	1.021,00	ALFABETIZADO	
31.	ZELADORA	01	ESC MUN INDIGENA TUPARA	ALDEIA TUPARA	40 HRS	1.021,00	ALFABETIZADO	
	ADMINISTRACAO							
32.	AUX SERVIÇOS GERAIS	01	ENTRE RIOS		40 HRS	1.021,00	ALFABETIZADO	
33.	ENCANADOR	01	SEDE		40 HRS	1.077,00	ALFABETIZADO	
34.	MENOR PRENDIZ	03	SEDE		20 HRS	440,00		
35.	VIGIA	00	SEDE		40 HRS	1.077,00	ALFABETIZADO	01
	ACAO SOCIAL							
36.	ASSISTENTE SOCIAL	01	SEDE	ACAO SOCIAL	30 HRS	3.093,00	ENSINO SUPERIOR ATUAR EM DISTRITO	
37.	CUIDADOR SOCIAL	01	SEDE	ACAO SOCIAL	40 HRS	980,00	ENSINO MEDIO	
	SAÚDE							
38.	AG CONTROLE ADMINISTRATIVO	03	SEDE	SECR SAUDE	40 HRS	1.077,00	ENSINO MEDIO COMPLETO	
39.	AUX CONSULTORIO ODONT	01	AGUA LIMPA	SECR SAUDE	40 HRS	980,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	
40.	EDUCADOR FISICO	01	SEDE	SECR SAUDE	40 HRS	2.805,00	ENSINO SUPERIOR	
41.	FONOAUDIOLOGA	01	SEDE	SECR SAUDE	40 HRS	3.400,00	ENSINO SUPERIOR	
42.	PSICOLOGA	01	SEDE	SECR SAUDE	40 HRS	3400,00	ENSINO SUPERIOR	
43.	TECNICO RAIO X	01	SEDE	SECR SAUDE	20 HRS	1.523,00	CURSO TECNICO EM RADIOLOGIA	
44.	VIGIA	01	ENTRE RIOS	SECR SAUDE	40 HRS	1.077,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2016

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROGRAMAS DAS PROVAS ESCRITA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

NÍVEL ELEMENTAR (ALFABETIZADO)

CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MERENDEIRA, VIGIA, ENCANADOR E ZELADORA.

I - LÍNGUA PORTUGUESA:

Leitura e compreensão de textos, informações de textos; Estabelecer relações entre sequência de fatos ilustrados. Ortografia; Pontuação; Separação de sílabas; Sinônimo; Antônimo; Singular e Plural; Aumentativo e Diminutivo.

II - MATEMÁTICA:

Compreensão de estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Adição, subtração, divisão e multiplicação de números inteiros e fracionários.

III - CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS:

História e Geografia do Brasil, Mato Grosso e Nova Ubiratã, Ciências, Atualidades na Política Nacional e o Mundial, Economia, Artes, Cultura e Esportes. Esta prova será baseada em conhecimentos gerais sobre os aspectos sociais, culturais, políticos, econômicos e científicos, entre outros, da realidade brasileira e do mundo contemporâneo, buscando avaliar o nível de informação e contextualização do candidato com o seu tempo. Os conteúdos serão aqueles encontrados em revistas, jornais, imprensa escrita e televisiva, assim como em diversos meios de difusão de conhecimentos. Perfil Sócio Econômico do Município de Nova Ubiratã e leis municipais.

Matérias e Assuntos específicos ao desenvolvimento de atividades compatíveis com as atividades diárias do cargo.

ENSINO FUNDAMENTAL (1º GRAU COMPLETO)

CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO / CUIDADORA SOCIAL / MENOR APRENDIZ

I - LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e compreensão de textos, informações de pequenos textos; Estabelecer relações entre sequência de fatos ilustrados; Conhecimento da língua: a) ortografia, b) acentuação gráfica, c) pontuação, d) masculino e feminino, e) antônimo e sinônimo, f) diminutivo e aumentativo. Fonologia: Conceito /Encontros vocálicos /Dígrafos/ Divisão Silábica /Prosódia-Acentuação/ Ortografia. Morfologia: Estrutura e formação das palavras /Classes de Palavras. Sintaxe: Termos de Oração/ Período Composto/Conceito e classificação das orações/Concordância verbal e nominal/ Regência verbal e nominal/Crase/ Pontuação. - Semântica: A significação das palavras no texto. Interpretação de Texto.

II - MATEMÁTICA

Compreensão de estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Adição, subtração, divisão e multiplicação de números inteiros e fracionários. Números: Sequência numérica e operações (adição / subtração / multiplicação / divisão). Grandezas e suas medidas (tempo, comprimento, massa). Unidades de medida: comprimento (metro e seus múltiplos e submúltiplos); massa (tonelada, quilograma, grama); capacidade (litro e mililitro); tempo (horas, minutos e segundos). Formas Geométricas: reconhecimento de regiões planas (quadradas, retangulares, triangulares e circulares) e seus contornos (quadrado, retângulo, triangulo e circunferência); reconhecimento de figuras espaciais (esfera, cilindro, prisma, pirâmide, cone, cubo, paralelepípedo ou bloco retangular). Frações "ordinárias" e decimais: operações (adição, multiplicação, subtração e divisão).

III - CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Esta prova será baseada em conhecimentos gerais sobre os aspectos sociais, culturais, políticos, econômicos e científicos, entre outros, da realidade brasileira e do mundo contemporâneo, buscando avaliar o nível de informação e contextualização do candidato com o seu tempo. Os conteúdos serão aqueles encontrados em revistas, jornais, imprensa escrita e televisiva, assim como em diversos meios de difusão de conhecimentos. Perfil Sócio Econômico do Município de Nova Ubiratã e leis municipais. História do Município de Nova Ubiratã e do Estado de Mato Grosso: Aspectos históricos e geográficos; Aspectos econômicos e sociais; Executivo e Legislativo Municipal. Estudos Sociais: Símbolos Nacionais e Municipais; Vultos Nacionais, estadistas, poetas, escritores e romancistas; Deveres morais e cívicos; Datas comemorativas do Município; Domínio de tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, a nível municipal, estadual, nacional e internacional. Atualidades e avanços tecnológicos; Vida e meio ambiente.

Matérias e Assuntos específicos ao desenvolvimento de atividades compatíveis com as atividades diárias do cargo.

ENSINO MÉDIO (2º GRAU COMPLETO)

CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE MAGISTÉRIO (AUXILIAR DE SALA); AGENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO; TÉCNICO EM RAIO – X;

I - LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de texto. FONOLOGIA: Fonema; Encontros vocálicos; Encontros consonantais; Sílaba; Ortografia; Notações Léxicas; Sinais de pontuação. Acentuação gráfica. MORFOLOGIA: Elementos Estruturais; Processos de Formação da palavra; Classes Gramaticais (Conceito, identificação, classificação, flexão e emprego das dez classes de palavras: Substantivo, Artigo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição, Conjunção e Interjeição; Pronome (Emprego dos pronomes; Contração dos pronomes oblíquos); Verbo (Tempo verbal, Correlação entre os tempos verbais; Modo verbal; Conjugações verbais; Vozes do verbo; Verbo principal e Verbo auxiliar); Advérbio (Locução adverbial; Palavras e locuções denotativas). Preposição (Locução prepositiva; Relações estabelecidas pelas preposições); Interjeição (A interjeição e o contexto). SINTAXE: Frase, Oração (Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração; Orações reduzidas.) e Período (Período Simples. Período composto por coordenação; Período composto por subordinação; Período composto por coordenação e subordinação); Estudo complementar do período composto; Crase (Conceito e emprego). SEMÂNTICA: Sinônimos; Antônimos; Homônimos; Parônimos.

II - MATEMÁTICA

Compreensão de estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Conjunto dos números naturais (N): Operações (adição / subtração / multiplicação / divisão / potenciação / radiciação). Expressões numéricas; Teoria dos números: pares/ ímpares/ múltiplos/ divisores/ primos/ compostos/ fatoração/ divisibilidade/MMC e MDC. Conjunto dos números racionais relativos (Q): Frações ordinárias e decimais; Operações: adição/ subtração/ multiplicação / divisão / potenciação / radiciação / simplificação / ordem. Sistema de medidas e mudanças de unidade (comprimento, massa, volume, capacidade e áreas de superfícies). Conjunto dos números inteiros relativos (Z); Propriedades Comparação; Operações: adição/ subtração/multiplicação/divisão/potenciação. Cálculo das áreas das figuras geométricas planas (quadrado, retângulo, paralelogramo e triangulo). Cálculo do volume de sólidos geométricos (cubo e paralelepípedo). Função polinomial real. Função do 1º e 2º graus. Equação do 1º e 2º graus. Expressões numéricas: valor numérico, produtos notáveis, simplificação, fatoração. Inequações do 1º e 2º graus e Sistemas de equações. Matemática financeira: Razão, proporção, divisão proporcional. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juros.

III - CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Esta prova será baseada em conhecimentos gerais sobre os aspectos sociais, culturais, políticos, econômicos e científicos, entre outros, da realidade brasileira e do mundo contemporâneo, buscando avaliar o nível de informação e contextualização do candidato com o seu tempo. Os conteúdos serão aqueles encontrados em revistas, jornais, imprensa escrita e televisiva, assim como em diversos meios de difusão de conhecimentos. Perfil Sócio Econômico do Município de Nova Ubiratã e leis municipais. História do Município de Nova Ubiratã e do Estado de Mato Grosso: Aspectos históricos e geográficos; Aspectos econômicos e sociais; Executivo e Legislativo Municipal. Estudos Sociais: Símbolos Nacionais e Municipais; Vultos Nacionais, estadistas, poetas, escritores e romancistas; Deveres morais e cívicos; Datas comemorativas do Município; Domínio de tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, a nível municipal, estadual, nacional e internacional. Atualidades e avanços tecnológicos; Vida e meio ambiente. História e Geografia do Brasil, Mato Grosso e Nova Ubiratã, Ciências, Atualidades na Política Nacional e o Mundial, Economia, Artes, Cultura e Esportes.

Matérias e Assuntos específicos ao desenvolvimento de atividades compatíveis com as atividades diárias do cargo.

ENSINO SUPERIOR (3º GRAU COMPLETO)

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR / NUTRICIONISTA/ ASSISTENTE SOCIAL / EDUCADOR FÍSICO / FONOAUDIÓLOGA / PSICÓLOGA.

I - LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de texto. FONOLOGIA: Fonema; Encontros vocálicos; Encontros consonantais; Sílaba; Ortografia; Notações Léxicas; Sinais de pontuação. Acentuação gráfica. MORFOLOGIA: Elementos Estruturais; Processos de Formação da palavra; Classes Gramaticais (Conceito, identificação, classificação, flexão e emprego das dez classes de palavras: Substantivo, Artigo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição, Conjunção e Interjeição; Pronome (Emprego dos pronomes; Contração dos pronomes oblíquos); Verbo (Tempo verbal, Correlação entre os tempos verbais; Modo verbal; Conjugações verbais; Vozes do verbo; Verbo principal e Verbo auxiliar); Advérbio (Locução adverbial; Palavras e locuções denotativas). Preposição (Locução prepositiva; Relações estabelecidas pelas preposições); Interjeição (A interjeição e o contexto). SINTAXE: Frase, Oração (Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração; Orações reduzidas.) e Período (Período Simples. Período composto por coordenação; Período composto por subordinação; Período composto por coordenação e subordinação); Estudo complementar do período composto; Crase (Conceito e emprego). SEMÂNTICA: Sinônimos; Antônimos; Homônimos; Parônimos.

II - MATEMÁTICA

Avaliação da habilidade do candidato em entender a estrutura lógica de relações entre pessoas, lugares, coisas ou eventos, deduzir novas informações e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões da prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas; lógica de argumentação; diagramas lógicos; aritmética; álgebra e geometria básica.

III - CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Esta prova será baseada em conhecimentos gerais sobre os aspectos sociais, culturais, políticos, econômicos e científicos, entre outros, da realidade brasileira e do mundo contemporâneo, buscando avaliar o nível de informação e contextualização do candidato com o seu tempo. Os conteúdos serão aqueles encontrados em revistas, jornais, imprensa escrita e televisiva, assim como em diversos meios de difusão de conhecimentos. Perfil Sócio Econômico do Município de Nova Ubiratã e leis municipais. História do Município de Nova Ubiratã e do Estado de Mato Grosso: Aspectos históricos e geográficos; Aspectos econômicos e sociais; Executivo e Legislativo Municipal. Estudos Sociais: Símbolos Nacionais e Municipais; Vultos Nacionais, estadistas, poetas, escritores e romancistas; Deveres morais e cívicos; Datas comemorativas do Município; Domínio de tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, a nível municipal, estadual, nacional e internacional. Atualidades e avanços tecnológicos; Vida e meio ambiente. História e Geografia do Brasil, Mato Grosso e Nova Ubiratã, Ciências, Atualidades na Política Nacional e o Mundial, Economia, Artes, Cultura e Esportes.

Para Professores: Filosofia da Educação: Concepções liberais e progressistas da educação: contribuições e limites; Pedagogia tradicional, construtivista e tecnicista. Sociologia da Educação: a democratização da escola; educação e sociedade. Psicologia da Educação: Teoria do desenvolvimento humano, suas distintas concepções; História da Educação: da primeira república ao advento da nova república; O pensamento pedagógico brasileiro. Currículo e Avaliação. Política e Organização da Educação Básica - Estrutura: Organização da educação brasileira; Legislação educacional (LDB nº 9394/96); Políticas educacionais; Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN); Descentralização: avaliação, currículo, legislação; Plano Nacional de Educação. Lei nº 9.394/96/LDB: antecedentes históricos da LDB.

Matérias e Assuntos específicos ao desenvolvimento de atividades técnicas compatíveis com as atividades diárias do cargo.

ANEXO III

CRONOGRAMA ESTIMADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016

ESPECIFICAÇÃO	***DATAS E PERÍODOS***
Publicação do edital	***04/05/2016***
Período de inscrições	***10/05/2016 a 17/05/2016***
Publicação do edital de inscrições deferidas e indeferidas	***19/05/2016***
Interposição de recursos de inscrições deferidas e indeferidas	***20/05/2016***
Publicação do resultado de interposição de recursos e Publicação do edital de homologação das inscrições	***23/05/2016***
Realização das provas	***29/05/2016***
Divulgação do gabarito	***30/05/2016***
Publicação do edital provisório, contendo Classificação dos candidatos	***03/06/2016***
Interposição de recursos referente ao edital Provisório referente a prova escrita e classificação.	***06/06/2016***
Publicação do resultado da avaliação dos recursos	***08/06/2016***
Publicação do edital contendo o resultado definitivo as provas	***09/06/2016***
Publicação e homologação do Processo Seletivo Simplificado	***10/06/2016***

*As publicações serão feitas no diário oficial da AMM, da Prefeitura Municipal e por afixação no Paço Municipal e na Secretaria de Educação e Cultura.

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Data de Nascimento: _____/_____/_____

Telefone: _____

Nome da Mãe: _____

Nome do Pai: _____

Cargo Pretendido: _____

Local/Escola/CEMEI:_____

Quadro a ser preenchido exclusivamente para candidato PNE:
PNE: ( ) SIM ( ) NÃO Tipo: _____
Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).
[] NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL
[ ] NECESSITA DE PROVA ESPECIAL/ TIPO DE PROVA: _____
(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

Campo a ser preenchido pela Comissão do Teste Seletivo de Nova Ubiratã / MT
Número da Inscrição: _____
Recebido por: _____Data: _____/_____/_____

Declaro que tomei conhecimento do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2016 e que as declarações acima são verdadeiras.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO V

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO
Candidato (a): _____ Inscrição Nº: _____ RG: _____ CPF: _____ Cargo pretendido: _____ Assinatura do candidato: _____ Responsável pela conferência: _____

ANEXO VI

RECURSO ADMINISTRATIVO

Á

Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo

Nova Ubiratã/MT.

Nome do Candidato:_____

Número da Inscrição:_____Concorrido a:_____

Marque abaixo o tipo de recurso:

1. ( ) Erro na grafia do nome ou endereço.

2. ( ) Gabarito Oficial: questão(ões) nº _____.

3. ( ) Erro ou omissões nos cadernos de provas de múltipla escolha.

4. ( ) Resultado das provas de múltipla escolha.

5. ( ) Erro ou omissão na classificação final.

6. ( ) Outros.

Letras de Forma, Digitar ou datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com embasamento.

Nova Ubiratã, MT/_____de_____de _____.

_____

Assinatura do candidato

_____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016

EDITAL COMPLEMENTAR 001

A Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo do Município de Nova Ubiratã, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições legais, vem por meio deste retificar o Edital de abertura do Teste Seletivo 001/2016, conforme segue abaixo:

RESOLVE:

I - ACRESCENTAR no item 2.3, das Inscrições do Edital de Abertura do Seletivo Simplificado 001/2016 que passa a ter a seguinte redação:

c) Para as inscrições do(a) candidato(a) de Menor Aprendiz, este deverá ter prioritariamente entre quatorze e dezoito anos de idade.

II - RETIFICAR o Anexo I – Das Vagas, anteriormente divulgado, tendo em vista a necessidade de inclusão de novos cargos e vagas.

III - As demais previsões dispostas no edital permanecem inalteradas.

Nova Ubiratã- MT, 05 de Maio de 2016.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AUREA DA SILVA DE MATTOS

Presidente da Comissão de Elaboração do Teste Seletivo

ANEXO I - DAS VAGAS

NUMERO DO CARGO	CARGO	Nº VAGAS	LOCAL DE TRABALHO	MUNICIPIO/DISTRITO	HORAS	SALARIO R$	PRE-REQ/ESCOLARIDAD	CADASTRO RESERVA
	EDUCAÇÃO							
1.	AG CONT ADMINISTRATIVO	01	CEMEI EUGENIO PINESSO	AGUA LIMPA	40 HRS	1.077,00	ENS MEDIO COMPLETO	
2.	AG CONT ADMINISTRATIVO	01	CEMEI PEQUENO ANJO	SEDE	40 HRS	1.077,00	ENS MEDIO COMPLETO	
3.	AUX MAGISTERIO (AUX SALA)	06	CEMEI EUGENIO PINESSO	AGUA LIMPA	40 HRS	1.708,88	ENS MEDIO COMPLETO	
4.	AUX MAGISTERIO (AUX SALA)	01	ESC MUN INDIGENA TUPARA	ALDEIA TUPARA	20 HRS	854,44	ENS MEDIO COMPLETO	
5.	AUX MAGISTERIO (AUX SALA)	01	ESC MUN PEDRO A CABRAL	STA TEREZINHA RIO FERRO	20 HRS	854,44	ENS MEDIO COMPLETO	
6.	AUX MAGISTERIO (AUX SALA)	01	ESC MUN ENTRE RIOS	ESC MUN ENTRE RIOS	20 HRS	854,44	ENS MEDIO COMPLETO	
7.	AUX MAGISTERIO (AUX SALA)	00	ESC MUN VERA L SCHMIDT	PIRATININGA	20 HRS	854,44	ENS MEDIO COMPLETO	02
8.	AUX MAGISTERIO (AUX SALA)	00	ESC.MUN PEDRO A. CABRAL	STA. TEREZINHA RIO FERRO	20 HRS	854,44	ENS MEDIO COMPLETO	01
9.	AUX SERV GERAIS	02	ESC MUN AGUA LIMPA	AGUA LIMPA	40 HRS	1.021,00	ALFABETIZADO	
10.	AUX SERV GERAIS	01	ESC MUN ENTRE RIOS	ENTRE RIOS	40 HRS	1.021,00	ALFABETIZADO	
11.	AUX SERV GERAIS	01	ESC MUN TREZE MAIO	STO ANT RIO BONITO	40 HRS	1021,00	ALFABETIZADO	
12.	AUX SERV GERAIS	01	CEMEI EUGENIO PINESSO	AGUA LIMPA	40 HRS	1021,00	ALFABETIZADO	
13.	AUX SERV GERAIS	01	ESC MUN VERA L SCHMIDT	PIRATININGA	40 HRS	1.077,00	ALFABETIZADO	
14.	MERENDEIRA	01	ESC MUN LORINDO P BASSO	SINOPAO	40 HRS	1.077,00	ALFABETIZADO	
15.	MERENDEIRA	02	CEMEI EUGENIO PINESSO	AGUA LIMPA	40 HRS	1.077,00	ALFABETIZADO	

16.	MOTORISTA	00	ESC MUN VERA L SCHMIDT	PIRATININGA	40 HRS	1.374,00	AALFABETIZADO – CNH CATEG. D OU E	01
17.	NUTRICIONISTA	01	SECR MUN EDUCAÇÃO	SEDE	40 HRS	3.400,00	ENSINO SUP REGISTRO PROFISSIONAL	
18.	PROF EDUCAÇÃO BASICA	01	ESC.TANC NEVES	SECR EDUCACAO	20 HRS	1.492,68	ENS SUP LIC PLENA HISTORIA	
19.	PROF EDUCAÇÃO BASICA	01	ESC.TANC NEVES	SECR EDUCACAO	20 HRS	1.492,68	ENS SUP LIC PLENA PEDAGOGIA	
20.	PROF EDUCAÇÃO BASICA	01	ESC.TANC NEVES	SECR EDUCACAO	20 HRS	1.492,68	ENS SUP LIC PLENA LETRAS	
21.	PROF EDUCAÇÃO BASICA	00	ESC.MUN PEDRO A. CABRAL	STA. TEREZINHA RIO FERRO	20 HRS	1.492,68	ENS SUP LIC PLENA PEDAGOGIA	01
22.	PROF EDUCAÇÃO BASICA	01	ESC MUN ENTRE RIOS	SECR EDUCAÇAO	20 HRS	1.492,68	ENS SUP LIC PLENA MATEMATICA	
23.	PROF EDUCAÇÃO BASICA	02	ESC MUN ENTRE RIOS	SECR EDUCAÇAO	20 HRS	1.492,68	ENS SUP LIC PLENA PEDAGOGIA	
24.	PROF EDUCAÇÃO BASICA	01	ESC MUN VERA L SCHMIDT	PIRATININGA	20 HRS	1.492,68	ENS SUP LIC PLENA PEDAGOGIA	
25.	PROF EDUCAÇÃO BASICA	01	CEMEI EUGENIO PINESSO	AGUA LIMPA	40 HRS	2.136,08	NIVEL MAGISTERIO	
26.	PROF EDUCAÇÃO BASICA	02	CEMEI EUGENIO PINESSO	AGUA LIMPA	40 HRS	2.985,36	ENS SUP LIC PLENA PEDAGOGIA	
27.	PROF EDUCAÇÃO BASICA	02	CEMEI PEQUENO ANJO	SEDE	20 HRS	1.492,68	ENS SUP LIC PLENA PEDAGOGIA	
28.	PROF EDUCAÇÃO BASICA	01	CEMEI PEQUENO ANJO	SEDE	20 HRS	1.068,04	NIVEL MAGISTERIO	
29.	PROF EDUCAÇÃO BASICA	01	CEMEI DOIS PINHEIRO	SEDE	20 HRS	1.492,68	ENS SUP LIC PLENA PEDAGOGIA	
30.	PROF EDUCAÇÃO BASICA	01	ESC MUN TREZE MAIO	STO ANT RIO BONITO	20 HRS	1.492,68	ENS SUP LIC PLENA PEDAGOGIA	
31.	PROF EDUCAÇÃO BASICA	01	ESC MUN AGUA LIMPA	AGUA LIMPA	20 HRS	1.492,68	ENS SUP LIC PLENA LETRAS	
32.	PROF EDUCAÇÃO BASICA	01	ESC MUN AGUA LIMPA	AGUA LIMPA	40 HRS	2.985,36	ENS SUP LIC PLENA EDUC FISICA	
33.	PROF EDUCAÇÃO BASICA	01	ESC MUN AGUA LIMPA	AGUA LIMPA	20 HRS	1.492,68	ENS SUP LIC PLENA GEOGRAFIA	
34.	PROF EDUCAÇÃO BASICA	01	ESC MUN CACH. DO RONURO	FAZ. RIO BRAVO	20 HRS	1.492,68	ENS SUP LIC PLENA CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	
35.	PROF EDUCAÇÃO BASICA	01	ESC MUN CACH. DO RONURO	FAZ. RIO BRAVO	20 HRS	1.492,68	ENS SUP LIC PLENA LETRAS	
36.	ZELADORA	02	CEMEI EUGENIO PINESSO	AGUA LIMPA	40 HRS	1.021,00	ALFABETIZADO	
37.	ZELADORA	01	ESC MUN INDIGENA TUPARA	ALDEIA TUPARA	40 HRS	1.021,00	ALFABETIZADO	
	ADMINISTRACAO							
38.	AUX SERVIÇOS GERAIS	01	ENTRE RIOS		40 HRS	1.021,00	ALFABETIZADO	
39.	ENCANADOR	01	SEDE		40 HRS	1.077,00	ALFABETIZADO	
40.	MENOR PRENDIZ	03	SEDE		20 HRS	440,00		
41.	VIGIA	00	SEDE		40 HRS	1.077,00	ALFABETIZADO	01
	ACAO SOCIAL							
42.	ASSISTENTE SOCIAL	01	SEDE	ACAO SOCIAL	30 HRS	3.093,00	ENSINO SUPERIOR ATUAR EM DISTRITO	
43.	CUIDADOR SOCIAL	01	SEDE	ACAO SOCIAL	40 HRS	980,00	ENSINO MEDIO	
	SAÚDE							
44.	AG CONTROLE ADMINISTRATIVO	03	SEDE	SECR SAUDE	40 HRS	1.077,00	ENSINO MEDIO COMPLETO	
45.	AUX CONSULTORIO ODONT	01	AGUA LIMPA	SECR SAUDE	40 HRS	980,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	
46.	EDUCADOR FISICO	01	SEDE	SECR SAUDE	40 HRS	2.805,00	ENSINO SUPERIOR	
47.	FONOAUDIOLOGA	01	SEDE	SECR SAUDE	40 HRS	3.400,00	ENSINO SUPERIOR	
48.	PSICOLOGA	01	SEDE	SECR SAUDE	40 HRS	3400,00	ENSINO SUPERIOR	
49.	TECNICO RAIO X	01	SEDE	SECR SAUDE	20 HRS	1.523,00	CURSO TECNICO EM RADIOLOGIA	
50.	VIGIA	01	ENTRE RIOS	SECR SAUDE	40 HRS	1.077,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.615, DE 5 DE MAIO DE 2016.

PORTARIA N.º 7.615, DE 5 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Adeliria de Souza Monteiro*** - Matrícula Funcional n.º 3395, Atendente, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2010 a 2/11/2015.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 2/5/2016 a 1/6/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2016.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 03/2016

DECLARAÇÃO

A Comissão Interna do Processo Seletivo Público nº. 03/2016, após verificada a regularidade, declara que não houve recursos contra o Edital de Abertura referente ao Processo Seletivo Público nº. 03/2016 realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT.

Nada mais havendo a declarar, assino o presente.

Nova Xavantina, 09 de maio de 2016.

WANDER DA SILVA GUERREIRO

Presidente da Comissão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO N°. 041/2.016

COMISSAO DE LICITACAO

1º ADITIVO AO CONTRATO N°. 041/2.016

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa ***Edvaldo Teixeira Alves – ME,*** *CNPJ/MF nº 03.871.888/0001-26*, resolvem com base no parecer exarado pela procuradoria geral do município alterar a clausula quarta no contrato que passa a vigorar com o seguinte valor global R$ 6.107,00 (seis mil cento e sete reais).

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO N°. 040/2.016

COMISSAO DE LICITACAO

1º ADITIVO AO CONTRATO N°. 040/2.016

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa ***Antonio Alves de Souza e Cia Ltda - ME,*** *CNPJ/MF nº 11.701.131/0001-12*, resolvem com base no parecer exarado pela procuradoria geral do município alterar a clausula quarta no contrato que passa a vigorar com o seguinte valor global R$ *46.534,41 (quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos).*

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.936, DE 29 DE ABRIL DE 2016

LEI MUNICIPAL N.º 1.936, DE 29 DE ABRIL DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, com fulcro na legislação federal das licitações e contratos vigente, os bens móveis diversos, veículos, máquinas, equipamento, etc., de propriedade do Município.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, a título de relevante interesse público os bens móveis diversos, veículos, máquinas, equipamentos, etc., conforme Anexo – I, em função dos mesmos se encontrarem em condições de inservíveis, irrecuperáveis e anti-econômicos para o Município.

Art. 2º O processamento da alienação se dará através da CPL – Comissão Permanente de Licitação e/ou por uma Comissão especifica constituída para o objetivo fim.

Art. 3º A alienação de que trata esta Lei será realizada através da modalidade de público leilão, conduzido pelo Pregoeiro Oficial do Município, que será nomeado para o ato pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 29 de abril de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

Lei Municipal n.º 1.936, de 29/04/2016.

Anexo – I

- Lote nº 01 - 01 (uma) Estrutura parcial de compactador de lixo, sem identificação, no estado em que se encontra, avaliação R$ 200,00;

– **Lote 02** - 01 (uma) Caminhonete de GM Chevrolet, C-10, placa JYG-5914, no estado em que se encontra, motor fundido, chassi será recortado para baixa – avaliação R$ 800,00;

- **Lote nº 03** – 01 (um) Caminhão Mercedes Bens 608, branco, carroceria de madeira, sem identificação, no estado em que se encontra, chassi será recortado para baixa, avaliação R$ 1.000,00;

- **Lote nº 04** – 01 (um) chassi de Caminhão Cargo, sem identificação, sem eixos, com caixa de cambio/motor nº VX0535525, avaliação R$ 800,00;

– **Lote nº 05**, 01 (um) Caminhão Mercedes Bens, Placa ABS-0298, eixo duplo, motor fundido sem cambio, no estado em que se encontra, chassi será recortado para baixa, avaliação R$ 3.000,00;

– **Lote nº 06** – 01 (uma) carroceria Baú de 8 metros x 3 metros em alumínio pintado em branco, no estado em que se encontra. Avaliação R$ 3. 000,00;

– **Lote nº 07** – 01 (um) Micro ônibus Mercedes Bens 608, ano 1986, chassi 30830411702405, placa KAZ-1075, sem motor, caixa cambio, rodas e pneus, no estado em que se encontra. Avaliação R$ 500,00;

– **Lote nº 08** – 01 (um) Iveco 351 Rontan, Ambulância, ano 2004/2005, chassi 93ZC3570158317211, placa JZX- 4934, motor desmontado, no estado em que se encontra. Avaliação R$ 2.000,00;

– **Lote nº 09** – 03 (três) Máquinas de costura – overlock sem documento, no estado em que se encontra. Avaliação R$ 300,00;

– **Lote nº 10** – 03 (três) Máquinas de costura reta, sem documentos, no estado em que se encontra. Avaliação R$ 100,00.

Comissão de Alienação em Leilão Público:

Mirian Ferreira dos Santos

Presidente

Valdivino Antonio da Costa

Membro

Belchior Cristino de Souza

Membro

José Altamiro da Silva

Membro

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.804, DE 5 DE MAIO DE 2016.

DECRETO N.º 2.804, DE 5 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no § 2º do art. 89 e § 1º do art. 282, da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* **Decreta**:

Art. 1º Concede ***Adicional por Tempo de Serviço*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Uelson Gomes de Oliveira**, Matrícula Funcional n.º 1425 – Agente Administrativo, da Classe/Nível B-2 para a Classe/Nível B-3.

Parágrafo único. O Adicional por Tempo de Serviço de que trata o *caput* deste artigo, compreende o período de 26/4/2011 a 26/4/2016**.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a abril de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 5 de maio de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.803, DE 5 DE MAIO DE 2016.

DECRETO N.º 2.803, DE 5 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no § 2º do art. 89 e § 1º do art. 282, da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* **Decreta**:

Art. 1º Concede ***Adicional por Tempo de Serviço*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Danuza Prisyla de Sousa**, Matrícula Funcional n.º 3522 – Biomédica, da Classe/Nível A-1 para a Classe/Nível A-2.

Parágrafo único. O Adicional por Tempo de Serviço de que trata o *caput* deste artigo, compreende o período de 26/4/2011 a 26/4/2016**.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a abril de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 5 de maio de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.802, DE 5 DE MAIO DE 2016.

DECRETO N.º 2.802, DE 5 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no § 2º do art. 89 e § 1º do art. 282, da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* **Decreta**:

Art. 1º Concede ***Adicional por Tempo de Serviço*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Natalina Pereira da Silva**, Matrícula Funcional n.º 3525 – Técnica de Enfermagem, da Classe/Nível A-1 para a Classe/Nível A-2.

Parágrafo único. O Adicional por Tempo de Serviço de que trata o *caput* deste artigo, compreende o período de 25/4/2011 a 25/4/2016**.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a abril de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 5 de maio de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.801, DE 5 DE MAIO DE 2016.

DECRETO N.º 2.801, DE 5 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no § 2º do art. 89 e § 1º do art. 282, da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* **Decreta**:

Art. 1º Concede ***Adicional por Tempo de Serviço*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Eliany Varanda Carvalho**, Matrícula Funcional n.º 3524 – Técnica de Enfermagem, da Classe/Nível A-1 para a Classe/Nível A-2.

Parágrafo único. O Adicional por Tempo de Serviço de que trata o *caput* deste artigo, compreende o período de 25/4/2011 a 25/4/2016**.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a abril de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 5 de maio de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.800, DE 5 DE MAIO DE 2016.

DECRETO N.º 2.800, DE 5 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

combinado com o disposto no § 2º do art. 89 e § 1º do art. 282, da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* **Decreta**:

Art. 1º Concede ***Adicional por Tempo de Serviço*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Leandra Lima Coelho**, Matrícula Funcional n.º 3523 – Técnica de Enfermagem, da Classe/Nível A-1 para a Classe/Nível A-2.

Parágrafo único. O Adicional por Tempo de Serviço de que trata o *caput* deste artigo, compreende o período de 25/4/2011 a 25/4/2016**.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a abril de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 5 de maio de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.799, DE 3 DE MAIO DE 2016

DECRETO N.º 2.799, DE 3 DE MAIO DE 2016

Proíbe a realização de horas-extras, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) exige dos administradores públicos a correta aplicação dos recursos públicos, devendo esta ser tratada com austeridade, controle e, principalmente, em atendimento ao princípio da moralidade administrativa, cuja desobediência pode ensejar posterior sanções civis e criminais contra o ordenador de despesas;

Considerando os limites com despesas de pessoal estabelecidos pela LRF;

Considerando que a realização de horas suplementares (horas extras) deve se dar em situações atípicas ou excepcionais;

Considerando que cada Secretaria Municipal deve planejar o trabalho de suas unidades, procedendo ao planejamento de concessão de licença prêmio, de modo que a escala de liberação não afete aos trabalhos e serviços prestados à população;

Considerando a imperiosa necessidade de contenção de despesas, face principalmente à notória queda de arrecadação dos Municípios;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público e da economicidade,

Decreta:

Art. 1º Fica terminantemente proibida à realização, bem como o pagamento de horas extras a servidores públicos deste município.

Art. 2º Excetua-se desta vedação do *caput*, os serviços extraordinários realizados no Hospital Municipal Dr. Daércio de Oliveira Morais, as Unidades Básicas de Saúde da Família, a Secretaria Municipal de Infraestrutra e os trabalhos considerados como casos de urgência e emergência, bem como os serviços extraordinários executados pelos servidores ocupantes do cargo de Apoio Administrativo Educacional (Motorista) - Transporte Escolar.

Art. 3º O descumprimento do presente Decreto implicará em ato de insubordinação e determinará a aplicação das penalidades legais cabíveis, precedidas do devido processo disciplinar, assegurados o amplo direito de defesa e o princípio constitucional do contraditório.

Art. 4º Se o servidor livremente optar e havendo interesse público, poderse-á compensar o pagamento de horas extras com dias em descanso, observando-se a devida conversão das horas extras realizadas a 50% ou 100%.

§ 1º A opção, o interesse público e a compensação referidas no *caput* devem ser previamente documentadas e controladas pela Divisão de Gestão de Pessoas

§ 2º O controle a que se refere o § 1º dar-se-á mediante a adoção do "Banco de Horas".

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos 1.934/2011, 2.255/2013 e o 2.511/2015.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de maio de 2016.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.798, DE 3 DE MAIO DE 2016.

DECRETO N.º 2.798, DE 3 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre o levantamento de caução, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.886, de 26 de agosto de 2015, que *aprova loteamento particular de área urbana, e dá outras providências*;

Considerando o atendimento das formalidades legais e de acordo com as medições realizadas pelo Engenheiro Civil do Município – Edbert Moreira Júnior; **Decreta**:

Art. 1º Proceder ao levantamento da caução de 38 (trinta e oito) lotes urbanos, locados sob os nºs 01 até 38, da Quadra 17 – Loteamento Residencial Morada do Sol, setor Nova Brasília, nesta cidade, respectivamente de propriedade de *Morada do Sol Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA* – CNPJ n.º 21.415.777/0001-97, devidamente matriculados/registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, conforme discriminados abaixo:

- lote 01 quadra 17 – Matrícula 18.114;
- lote 02 quadra 17 – Matrícula 18.115;
- lote 03 quadra 17 – Matrícula 18.116;
- lote 04 quadra 17 – Matrícula 18.117;
- lote 05 quadra 17 – Matrícula 18.118;
- lote 06 quadra 17 – Matrícula 18.119;
- lote 07 quadra 17 – Matrícula 18.120;
- lote 08 quadra 17 – Matrícula 18.121;
- lote 09 quadra 17 – Matrícula 18.122;
- lote 10 quadra 17 – Matrícula 18.123;
- lote 11 quadra 17 – Matrícula 18.124;
- lote 12 quadra 17 – Matrícula 18.125;
- lote 13 quadra 17 – Matrícula 18.126;
- lote 14 quadra 17 – Matrícula 18.127;
- lote 15 quadra 17 – Matrícula 18.128;
- lote 16 quadra 17 – Matrícula 18.129;
- lote 17 quadra 17 – Matrícula 18.130;

- lote 18 quadra 17 – Matrícula 18.131;
- lote 19 quadra 17 – Matrícula 18.132;
- lote 20 quadra 17 – Matrícula 18.133;
- lote 21 quadra 17 – Matrícula 18.134;
- lote 22 quadra 17 – Matrícula 18.135;
- lote 23 quadra 17 – Matrícula 18.136;
- lote 24 quadra 17 – Matrícula 18.137;
- lote 25 quadra 17 – Matrícula 18.138;
- lote 26 quadra 17 – Matrícula 18.139;
- lote 27 quadra 17 – Matrícula 18.140;
- lote 28 quadra 17 – Matrícula 18.141;
- lote 29 quadra 17 – Matrícula 18.142;
- lote 30 quadra 17 – Matrícula 18.143;
- lote 31 quadra 17 – Matrícula 18.144;
- lote 32 quadra 17 – Matrícula 18.145;
- lote 33 quadra 17 – Matrícula 18.146;
- lote 34 quadra 17 – Matrícula 18.147;
- lote 35 quadra 17 – Matrícula 18.148;
- lote 36 quadra 17 – Matrícula 18.149;
- lote 37 quadra 17 – Matrícula 18.150;
- lote 38 quadra 17 – Matrícula 18.151.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 3 de maio de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Júnior

Engenheiro Civil

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.796, DE 28 DE ABRIL DE 2016.

DECRETO N.º 2.796, DE 28 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para o Plano Municipal de Educação, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de instituir as Comissões: Organizadora, Técnica e Temáticas para conduzir a elaboração/adequação do Plano Municipal de Educação ancorado na Lei n.º 13.005/2004; **Decreta**:

Art. 1º Constituir as Comissões: Organizadora, Técnica e Temáticas, sob a presidência da Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Nova Xavantina – MT, para proceder à condução do processo de elaboração, adequação/monitoramento do Plano Municipal de Educação, respeitando todas as etapas:

I – Comissão Organizadora:

Presidente

Cádia Gisela Hochberger Diehl – Secretária Municipal de Educação e Cultura

Substituta Eventual

Maria Messias Ribeiro dos Santos

Membros:

Cleibemar Ramos dos Santos (Assessor Pedagógico/SEDUC)

Carla Beatriz Pereira

Liliana Nobre Ximenes

II – Comissão Técnica:

Coordenadora:

Maria Eloíza Pereira Leite Ramos

Membros:

Alderi Dessoti

Cádia Gisela Hochberger Diehl

Carla Beatriz Pereira

Cleibemar Ramos dos Santos

Liliana Nobre Ximenes

Maria Messias Ribeiro dos Santos

Marta Helena da Silva Negrão

Nilva Ines Scapini

Olga Maria Aires de Almeida

III – Comissão Temáticas:

a) Educação Infantil:

Ana Paula Klein Falcão

Jeanete da Silva Souza

Joselita Alves da Silva

Maricléia Marques de Lima

Sandra Regina Zanardi Cardoso

b) Ensino Fundamental:

Elzimar Cardoso Lima

Isabel Silveira Dias

Maria do Carmo Freitag

Maria Mendonça de Oliveira

c) Ensino Médio

Carla Luisa Kochhann

Genira Walker

Marcos Túlio da Silva Fernandes

d) Ensino Superior:

Elaine Silvia Dutra

Ivete Pereira

Maria de Lourdes da Silva

e) Educação de Jovens e Adultos:

Eva Souza Bispo

Suzana de Araújo

Vandira Martins da Cruz

f) Educação Inclusiva:

Márcia Aparecida Spohr

Rosenildes Carvalho Ribeiro

g) Educação do Campo:

Maria José de Lima

Olga Maria Aires de Almeida

Vanderlene Maria de Oliveira

h) Valorização do Magistério:

Dorival Barros de Carvalho

Sandra Maria Camargo Barroso

Aderivalcio Silva Benevides

Eni Maria Triches Nunes

Art. 2º A Comissão de que trata este Decreto, terá como atribuições:

a. Fazer estudos sobre os recursos financeiros públicos do município, atuais e potenciais, para subsidiar as decisões sobre metas, prazos e fontes dos gastos e investimentos necessários para atingir os objetivos do PME, partindo da atual percentagem de atendimento nas diversas etapas e modalidades de ensino e respeitadas a capacidade de atendimento da rede municipal; b. Elaborar o anteprojeto do Plano Municipal de Educação – PME; c. Estudar as bases legais do PME, principalmente os capítulos das Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal, lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/Lei n.º 9394/96, Lei do Plano Nacional de Educação/13.005/2014 e Plano Estadual de Educação/10.111/2014; d. Discutir internamente por meio de Audiências Públicas e Conferência Municipal os problemas educacionais do Município, as aspirações da sociedade e dos recursos disponíveis para eleger as metas e estratégias do PME, em regime de colaboração com a União e o Estado; e. Elaborar o anteprojeto do PME de Lei Municipal de iniciativa do Executivo para ser submetido à apreciação da Câmara Municipal.

Art. 3º A presente Comissão terá acesso irrestrito às informações estatísticas educacionais, administrativas e financeiras necessárias de todos os setores da Prefeitura Municipal para elaboração do PME.

Art. 4º As despesas necessárias à realização dos passos operacionais que conduzam a elaboração do PME por dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 5º A cada um dos membros da Comissão será garantida, durante a vigência dos trabalhos, compensação de horário em face de sua participação nos trabalhos que lhe forem confiados.

Art. 6º Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a contratar serviços de assessoria e/ou consultoria, observada em todo o caso, a disponibilidade orçamentária e financeira, para viabilizar os trabalhos de elaboração do PME.

Parágrafo único. Na contratação referenciada no caput deverá ser observada a legislação atinente.

Art. 7º A Comissão terá prazo inicial de 120 (cento e vinte) dias para entregar ao Poder Executivo Municipal Termo de Referência e o anteprojeto do PME, podendo o mesmo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a pedido da maioria simples dos integrantes da Comissão.

Parágrafo único. A Comissão se dissolve automaticamente, findo o prazo do caput do art. 8º, a menos que fato relevante ou exigência do regime de colaboração com o Estado exigirem uma segunda prorrogação.

Art. 8º Após a aprovação do anteprojeto da lei do Plano Municipal fica o Conselho Municipal de Educação responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação do PME.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos n.ºs 2.455/2014, 2.465/2014, 2.467/2015 e 2.589/2015.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 28 de abril de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.795, DE 28 DE ABRIL DE 2016

DECRETO N.º 2.795, DE 28 DE ABRIL DE 2016

Aprova o desdobramento de uma área de terras, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

- considerando o disposto na **Certidão 023/2016**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9, **Decreta**:

Art. 1º Aprova o **desdobramento de 02 (duas) áreas urbana,** correspondentes a uma área de 450,00m², que se encontra Matriculada sob n.º 7. 519 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de *Ronaldo Aparecido Gomes de Oliveira*, brasileiro, agricultor, portador do CI/RG n.º 1700548-5-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 010. 167.891-65, casado com *Elia Gomes da Silva Oliveira*, residentes e domiciliados nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – Desdobramento 1 – 01 (um) lote de terras, com área de **229,50m²,** situado no perímetro urbano desta cidade, loteamento denominado Sant'Ana, designado **Lote 04 da Quadra 14**, setor Nova Brasília, nesta cidade, dentro dos seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Serra Nova, nº 240, medindo 15,30 metros, lado direito para o lote 6 da quadra 14, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para o lote 4-A da quadra 14, medindo 15,00 metros e fundo para o lote 2 da quadra 14, medindo 15,30 metros;

II – Desdobramento 2 – 01 (um) lote de terras, com área de **220,50m²,** situado no perímetro urbano desta cidade, loteamento denominado Sant'Ana, designado **Lote 04-A da Quadra 14**, setor Nova Brasília, nesta cidade, dentro dos seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Santa Ana, n.º 473, medindo 15,00 metros, lado direito para a Rua Serra Nova, medindo 14,70 metros, lado esquerdo para o lote 2 da quadra 14, medindo 14,70 metros e fundo para o lote 4 da quadra 14, medindo 15,00 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: memorial descritivo, planta e ART 2474578, firmados por Wallas Alves Pires dos Santos – RN. Confea 101.444.333-4.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desmembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Divisão de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de abril de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Júnior

Engenheiro Civil

Decreto 2795/2016.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.638, DE 5 DE MAIO DE 2016.

PORTARIA N.º 7.638, DE 5 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com os arts. 140, 142, 143 e 144 e incisos da Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município*, **resolve**:

Art. 1º Conceder *licença maternidade* a servidora pública municipal **Fabrícia Pinto Galindo** – Matrícula Funcional n.º 3692, Psicóloga, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme discriminado abaixo:

- 29/4/2016 a 27/6/2016 – 60 dias de licença maternidade pelo Município;

- 28/6/2016 a 25/10/2016 – 120 dias de licença maternidade pelo PREVINX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.637, DE 5 DE MAIO DE 2016

PORTARIA N.º 7.637, DE 5 DE MAIO DE 2016

*Dispõe sobre a nomeação de **Rita de Cássia Spanhol**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2012, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e alterações posteriores,

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 1º lugar para o cargo de *Enfermeira*; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Rita de Cássia Spanhol,*** brasileiro(a), portadora do CI/RG n.º 15123855-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 015.536.711-04, para exercer em estágio probatório a função de ***Agente de Higienização Hospitalar***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.636, DE 5 DE MAIO DE 2016

PORTARIA N.º 7.636, DE 5 DE MAIO DE 2016

*Dispõe sobre a nomeação de **Adriana Gonçalves Ribeiro**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2015, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e alterações posteriores,

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 1º lugar para o cargo de *Agente de Higienização Hospitalar*; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Adriana Gonçalves Ribeiro,*** brasileiro(a), portadora do CI/RG n.º 2591175-9-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 041.595.541-64, para exercer em estágio probatório a função de ***Agente de Higienização Hospitalar***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.635, DE 5 DE MAIO DE 2016

PORTARIA N.º 7.635, DE 5 DE MAIO DE 2016

*Dispõe sobre a nomeação de **Thieme Jessica Faria de Jesus**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2015, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e alterações posteriores,

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 9º lugar para o cargo de *Técnica de Enfermagem*; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Thieme Jessica Faria de Jesus,*** brasileiro(a), portadora do CI/RG n.º 14747294, inscrito(a) no CPF sob o n.º 034.015.981-20, para exercer em estágio probatório a função de ***Técnica de Enfermagem***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.634, DE 5 DE MAIO DE 2016

PORTARIA N.º 7.634, DE 5 DE MAIO DE 2016

*Dispõe sobre a nomeação de **Maria de Lourdes Pereira Lima**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2015, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e alterações posteriores,

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 8º lugar para o cargo de *Técnica de Enfermagem*; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Maria de Lourdes Pereira Lima,*** brasileiro(a), portadora do CI/RG n.º 211652591-SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o n.º 833.890. 913-00, para exercer em estágio probatório a função de ***Técnica de Enfermagem***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.633, DE 5 DE MAIO DE 2016

PORTARIA N.º 7.633, DE 5 DE MAIO DE 2016

*Dispõe sobre a nomeação de **Erika Regina Cassiano Russo**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2015, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e alterações posteriores,

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 7º lugar para o cargo de *Técnica de Enfermagem*; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Erika Regina Cassiano Russo,*** brasileiro(a), portadora do CI/RG n.º 34780510-3-SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob o n.º 218.700. 848-70, para exercer em estágio probatório a função de ***Técnica de Enfermagem***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.632, DE 5 DE MAIO DE 2016

PORTARIA N.º 7.632, DE 5 DE MAIO DE 2016

*Dispõe sobre a nomeação de **Marizeth Martins dos Reis**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2015, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e alterações posteriores,

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 6º lugar para o cargo de *Técnica de Enfermagem*; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Marizeth Martins dos Reis,*** brasileiro(a), portadora do CI/RG n.º 963609-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 622.224.301-00, para exercer em estágio probatório a função de ***Técnica de Enfermagem***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.631, DE 5 DE MAIO DE 2016

PORTARIA N.º 7.631, DE 5 DE MAIO DE 2016

*Dispõe sobre a nomeação de **Leidiane da Costa Silva**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2015, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e alterações posteriores,

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 5º lugar para o cargo de *Técnica de Enfermagem*; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Leidiane da Costa Silva,*** brasileiro(a), portadora do CI/RG n.º 15730123-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.266.131-97, para exercer em estágio probatório a função de ***Técnica de Enfermagem***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.630, DE 5 DE MAIO DE 2016

PORTARIA N.º 7.630, DE 5 DE MAIO DE 2016

*Dispõe sobre a nomeação de **Veronica Oliveira Santos**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2015, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e alterações posteriores,

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 4º lugar para o cargo de *Técnica de Enfermagem*; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Veronica Oliveira Santos,*** brasileiro(a), portadora do CI/RG n.º 972272-SJ/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 622.077.761-15, para exercer em estágio probatório a função de ***Técnica de Enfermagem***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.629, DE 5 DE MAIO DE 2016

PORTARIA N.º 7.629, DE 5 DE MAIO DE 2016

*Dispõe sobre a nomeação de **Roseny Campos da Luz Fonseca**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2015, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e alterações posteriores,

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 3º lugar para o cargo de *Técnica de Enfermagem*; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Roseny Campos da Luz Fonseca,*** brasileiro(a), portadora do CI/RG n.º 10669442-SJ/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 928.811. 221-91, para exercer em estágio probatório a função de ***Técnica de Enfermagem***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.628, DE 5 DE MAIO DE 2016

PORTARIA N.º 7.628, DE 5 DE MAIO DE 2016

*Dispõe sobre a nomeação de **Zilvany Aparecida de Jesus**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2015, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e alterações posteriores,

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 2º lugar para o cargo de *Técnica de Enfermagem*; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Zilvany Aparecida de Jesus,*** brasileiro(a), portadora do CI/RG n.º 10641930-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 621.927. 951-49, para exercer em estágio probatório a função de ***Técnica de Enfermagem***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.627, DE 5 DE MAIO DE 2016

PORTARIA N.º 7.627, DE 5 DE MAIO DE 2016

*Dispõe sobre a nomeação de **Laura Castro Avelar**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2015, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e alterações posteriores,

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 1º lugar para o cargo de *Técnica de Enfermagem*; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Laura Castro Avelar,*** brasileiro(a), portadora do CI/RG n. º 7827113-SJ/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 424.208.571-00, para exercer em estágio probatório a função de ***Técnica de Enfermagem***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.626, DE 5 DE MAIO DE 2016

PORTARIA N.º 7.626, DE 5 DE MAIO DE 2016

*Dispõe sobre a nomeação de **Angélica de Jesus Silva**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2015, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e alterações posteriores,

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 1º lugar para o cargo de *Farmacêutica*; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Angélica de Jesus Silva,*** brasileiro(a), portadora do CI/RG n.º 17576873-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 018.756.181-80, para exercer em estágio probatório a função de ***Farmacêutica***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.625, DE 5 DE MAIO DE 2016

PORTARIA N.º 7.625, DE 5 DE MAIO DE 2016

*Dispõe sobre a nomeação de **Luma Silva de Carvalho Matias Valadão**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2015, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e alterações posteriores,

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 2º lugar para o cargo de *Auxiliar de Saúde Bucal*; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Luma Silva de Carvalho Matias Valadão,*** brasileiro(a), portadora do CI/RG n.º 18796826-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 020.761.131-93, para exercer em estágio probatório a função de ***Auxiliar de Saúde Bucal***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.624, DE 5 DE MAIO DE 2016

PORTARIA N.º 7.624, DE 5 DE MAIO DE 2016

*Dispõe sobre a nomeação de **Ana Paula Alves da Silva**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2015, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e alterações posteriores,

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 1º lugar para o cargo de *Auxiliar de Saúde Bucal*; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Ana Paula Alves da Silva,*** brasileiro(a), portadora do CI/RG n.º 20252960-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 042.618.641-93, para exercer em estágio probatório a função de ***Auxiliar de Saúde Bucal***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.623, DE 5 DE MAIO DE 2016

PORTARIA N.º 7.623, DE 5 DE MAIO DE 2016

*Dispõe sobre a nomeação de **Kariny Nara Medeiros da Silva**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2015, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e alterações posteriores,

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a), ficando classificado(a) em 7º lugar no Concurso Público Municipal; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Kariny Nara Medeiros da Silva,*** brasileiro(a), portadora do CI/RG n.º 23610352-SJSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 044.379. 381-60, para exercer em estágio probatório a função de ***Assistente Administrativo***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.622, DE 5 DE MAIO DE 2016

PORTARIA N.º 7.622, DE 5 DE MAIO DE 2016

*Dispõe sobre a nomeação de **Terezinha Apolonia Marca**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2015, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e alterações posteriores,

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a), ficando classificado(a) em 6º lugar no Concurso Público Municipal; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Terezinha Apolonia Marca,*** brasileiro(a), portadora do CI/RG n.º 685825-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 593.623.831-87, para exercer em estágio probatório a função de ***Assistente Administrativo***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.621, DE 5 DE MAIO DE 2016

PORTARIA N.º 7.621, DE 5 DE MAIO DE 2016

*Dispõe sobre a nomeação de **Vanessa Lucas Tomé**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2015, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03

de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e alterações posteriores,

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 5º lugar para o cargo de *Assistente Administrativo*; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Vanessa Lucas Tomé,*** brasileiro(a), portadora do CI/RG n.º 327498778-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 286.242.998-88, para exercer em estágio probatório a função de ***Assistente Administrativo***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.620, DE 5 DE MAIO DE 2016

PORTARIA N.º 7.620, DE 5 DE MAIO DE 2016

*Dispõe sobre a nomeação de **Washington Sousa Bispo**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2015, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e alterações posteriores,

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 4º lugar para o cargo de *Assistente Administrativo*; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Washington Sousa Bispo,*** brasileiro(a), portadora do CI/RG n.º 13711822-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 970.953.201-44, para exercer em estágio probatório a função de ***Assistente Administrativo***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.619, DE 5 DE MAIO DE 2016

PORTARIA N.º 7.619, DE 5 DE MAIO DE 2016

*Dispõe sobre a nomeação de **João Bosco Pereira da Silva Junior**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2015, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e alterações posteriores,

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 3º lugar para o cargo de *Assistente Administrativo*; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***João Bosco Pereira da Silva Junior,*** brasileiro(a), portadora do CI/RG n.º 4634160, inscrito(a) no CPF sob o n.º 997.662.721-15, para exercer em estágio probatório a função de ***Assistente Administrativo***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.618, DE 5 DE MAIO DE 2016

PORTARIA N.º 7.618, DE 5 DE MAIO DE 2016

*Dispõe sobre a nomeação de **Ingrid Sandy Martins Gomes**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2015, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e alterações posteriores,

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 2º lugar para o cargo de *Assistente Administrativo*; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Ingrid Sandy Martins Gomes,*** brasileiro(a), portadora do CI/RG n.º 2423163-0-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 045.541.741-58, para exercer em estágio probatório a função de ***Assistente Administrativo***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.617, DE 5 DE MAIO DE 2016

PORTARIA N.º 7.617, DE 5 DE MAIO DE 2016

*Dispõe sobre a nomeação de **Vyvyanne Antunes Tolotti**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2015, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e alterações posteriores,

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 1º lugar para o cargo de *Assistente Administrativo*; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Vyvyanne Antunes Tolotti,*** brasileiro(a), portadora do CI/RG n.º 19137508-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 021.013.881-54, para exercer em estágio probatório a função de ***Assistente Administrativo***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.616, DE 5 DE MAIO DE 2016.

PORTARIA N.º 7.616, DE 5 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Helena Maria Gomig*** **- Matrícula Funcional n.º 95, Atendente, l**otado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 11/3/1999 a 11/3/2004.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 9/5/2016 a 7/6/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2016.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.613, DE 3 DE MAIO DE 2016.

PORTARIA N.º 7.613, DE 3 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, **resolve:**

Art. 1º Conceder *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sandra Maria Honostorio Pricinote,** Matrícula Funcional n.º 645, Atendente, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período compreendido de 29/04 a 13/5/2016.

Parágrafo único. A *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* de trata o *caput* deste artigo, será para acompanhamento médico de sua genitora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de maio de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.612, DE 2 DE MAIO DE 2016.

PORTARIA N.º 7.612, DE 2 DE MAIO DE 2016.

Por força de decisão judicial, altera a Portaria n.º 5.218, de 12 de março de 2012, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica; combinado com o disposto em decisão judicial proferida nos Autos do Processo 503-80.2015.811.0012, Código 69339 – da Justiça da Comarca de Nova Xavantina - MT; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 5.218, de 12 de março de 2012, nos termos da decisão judicial, passa a vigorar com a seguinte modificação:

Onde se lê:

"Art. 1º Nomear ***Hudsomar Edson Adolfo Henrique Wehren de Moraes Rodrigues Borges,*** **brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 2004664-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 744.533.191-34,** para exercer em estágio probatório a função de ***Fiscal de Serviços Públicos,*** junto a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, fazendo jus ao vencimento inicial da função."

Leia-a se:

"Art. 1º Nomear ***Catarina Charlot Luiza Alexandrina Wehren de Moraes Rodrigues Borges Dickstein,*** **brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 3.806.614-SESP/DF, inscrita no CPF sob o n.º 744.533.191-34,** para exercer em estágio probatório a função de ***Fiscal de Serviços Públicos,*** junto a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, fazendo jus ao vencimento inicial da função."

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 5.218, de 12 de março de 2012.

Art. 3º Deverá a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Divisão de Gestão de Pessoas, adotar todas as medidas necessárias para se fazer constar junto aos arquivos e demais assentamentos do Município de Nova Xavantina a efetivação da modificação de que trata esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2012.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.611, DE 2 DE MAIO DE 2016.

PORTARIA N.º 7.611, DE 2 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com os arts. 140, 142, 143 e 144 e incisos da Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município*, **resolve**:

Art. 1º Conceder *licença maternidade* a servidora pública municipal **Bruna Garcia Toledo** – Matrícula Funcional n.º 3931, Procuradora, lotada junto a Procuradoria Geral, conforme discriminado abaixo:

- 30/4/2016 a 28/6/2016 – 60 dias de licença maternidade pelo Município;

- 29/6/2016 a 26/10/2016 – 120 dias de licença maternidade pelo PREVINX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.610, DE 2 DE MAIO DE 2016

PORTARIA N.º 7.610, DE 2 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Avaliação de Imóveis, e da outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 921/2001 e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Nomear Comissão para proceder a Avaliação de Imóveis a fim de proceder ao levantamento do valor para base de cálculo do *Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI*, com a seguinte composição: ***Lucinha Heinburg*** – Matrícula Funcional n.º 1052, ***Lucílio Soares da Silva*** – Matrícula Funcional n.º 3379 e ***Valdivino Antonio da Costa*** – Matrícula Funcional n.º 3379, que sob a Presidência do primeiro, realizará aos trabalhos de analise e avaliação dos imóveis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 7.255/2016.

Palácio dos pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 2 de maio de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.609, DE 2 DE MAIO DE 2016

PORTARIA N.º 7.609, DE 2 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de ***Suzete Madair Miranda****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* **resolve**:

Art. 1º Nomear a servidora pública municipal ***Suzete Madair Miranda*****, Agente Administrativa, Matrícula Funcional n.º 3618, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Compras e Almoxarifado – GF-9, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças,**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2016.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.608, DE 2 DE MAIO DE 2016

PORTARIA N.º 7.608, DE 2 DE MAIO DE 2016

*Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato****,*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 037/2.016, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Visãoi – Sistemas de Informática Ltda - ME* para a *contratação de uma empresa que atue na área de tecnologia de informação para elaboração, implantação, licenciamento, hospedagem e manutentção do portal/site de internet para o Município de Nova Xavantina, com o registro do domínio www.novaxavantina.mt.gov.br e www.novaxavantinamt.com.br*, resolve:

Art. 1º Nomear ***Cleyton Davi Spanholi Andrade*****, Chefe da Divisão de Eventos, Matrícula Funcional n.º 4084,** lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 037/2.016 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Contrato n.º 037/2.016 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.607, DE 28 DE ABRIL DE 2016

PORTARIA N.º 7.607, DE 28 DE ABRIL DE 2016

*Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato****,*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 036/2.016, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Hermes Lima Hotel - ME* para a *contratação de empresa no ramo de hotelaria (hospedagem)*, referente ao Pregão Presencial n.º 016/2.016, resolve:

Art. 1º Nomear ***Arinos Oliveira Serpa***, Assistente Administrativo – Chefe da Divisão de Meio Ambiente, Matrícula Funcional n.º 3580 e ***Juliana Zigrossi Garcia*** - Matrícula Funcional n.º 3634, Agente Administrativa, titular e suplente, respectivamente lotado(a)s junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 036/2.016 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital, Contrato n.º 036/2.016 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de abril de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.606, DE 28 DE ABRIL DE 2016

PORTARIA N.º 7.606, DE 28 DE ABRIL DE 2016

*Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato***,** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 036/2.016, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Hermes Lima Hotel - ME* para a *contratação de empresa no ramo de hotelaria (hospedagem)*, referente ao Pregão Presencial n.º 016/2.016, resolve:

Art. 1º Nomear ***Adriano Dias de Souza*** - Matrícula Funcional n.º 3327, Chefe da Divisão de Assistência Social e ***Patrícia Fernandes Lima de Oliveira Marca*** – Matrícula Funcional n.º 3919, Chefe da Divisão do Idoso, titular e suplente, respectivamente lotado(a)s junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 036/2.016 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital, Contrato n.º 036/2.016 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de abril de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.605, DE 26 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA N.º 7.605, DE 26 DE ABRIL DE 2016.

Torna sem efeito a Portaria n.º 7.330/2016, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o *§ 1º A posse deve ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação* e *§ 5º Deve ser tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo previsto neste artigo*, do art. 18 da Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT;*

- considerando que em 01/04/2016, o candidato *Jeandres Maia da Silva* desistiu de tomar posse no cargo; **resolve:**

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n.º 7.330, de 30 de março de 2016, que *dispõe sobre a nomeação* ***Jeandres Maia da Silva,*** brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 902.782.591-20, para exercer em estágio probatório a função de ***Apoio Administrativo Educacional – manutenção da infra-estrutura***, fazendo jus ao vencimento inicial da função, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 1/4/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de abril de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.604, DE 26 DE ABRIL DE 2016

PORTARIA N.º 7.604, DE 26 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre a exoneração de Danilo Pereira de Araújo, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **resolve**:

Art. 1º Exonerar ***Danilo Pereira de Araújo,*** que exercia a função de comissionada de Chefe da Divisão de Compras e Almoxarifado, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 29 de abril de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 7. 250/2016.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de abril de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.603, DE 26 DE ABRIL DE 2016

PORTARIA N.º 7.603, DE 26 DE ABRIL DE 2016

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 7.440/2016, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 213, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT.,* e demais legislação que versa sobre a matéria; resolve:

Art. 1º O art. 2º da Portaria n.º 7.440, de 1 de abril de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação."

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 7.440/2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de abril de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.602, DE 26 DE ABRIL DE 2016

PORTARIA N.º 7.602, DE 26 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Permanente de Sindicância, e dá outras providências.

O **Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o estabelecido na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas*

do Município de Nova Xavantina – MT., alterada através da Lei Municipal n.º 1.767, de 13 de dezembro de 2013, que *altera dispositivos constantes da Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências,* de acordo com a Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Comissão Permanente de Sindicância***, composta pelos seguintes membros: **Lucílio Soares da Silva** – Presidente - Matrícula Funcional n.º 3379– GF-70, **Valdivino Antonio da Costa** – Membro - Matrícula Funcional n.º 22 – GF-70, ***Mirian Ferreira dos Santos***- Membro - Matricula Funcional n.º 590 – GF-70,e **Welton Magnone Oliveira dos Santos** – suplente - Matrícula Funcional n.º 3536, que sob a Presidência da primeira procederá aos trabalhos necessários.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria, tem por objetivo apurar atos ou fatos tidos como irregulares/ilegais praticados por servidor(a) público(a) municipal, no desempenho das atribuições inerentes ao cargo, junto à Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT.

Parágrafo único. A *Comissão Permanente de Sindicância*, de acordo com os prazos estabelecidos em Lei, deverá apresentar Relatório ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2016.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 7.054, de 17 de setembro de 2015.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de abril de 2016

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.601, DE 26 DE ABRIL DE 2015

PORTARIA N.º 7.601, DE 26 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Permanente de Processo Administrativo, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o estabelecido na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*., alterada através da Lei Municipal n.º 1.767, de 13 de dezembro de 2013, que *altera dispositivos constantes da Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências,* de acordo com a Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Comissão Permanente de Processo Administrativo***, composta pelos seguintes membros: **Welton Magnone Oliveira dos Santos** – Presidente - Matrícula Funcional n.º 3536 - GF-70, **Valdivino Antonio da Costa** – Membro - Matrícula Funcional n.º 22 – GF-70, **Mirian Ferreira dos Santos**- Membro - Matricula Funcional n.º 590 – GF-70,e **Lucílio Soares da Silva** – suplente - Matrícula Funcional n.º 3379, que sob a Presidência da primeira procederá aos trabalhos necessários.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria, tem por objetivo apurar atos ou fatos tidos como irregulares/ilegais praticados por servidor(a) público(a) municipal, no desempenho das atribuições inerentes ao cargo, junto à Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT.

Parágrafo único. A *Comissão Permanente de Processo Administrativo*, de acordo com os prazos estabelecidos em Lei, deverá apresentar Relatório ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2016.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 7.055, de 17 de setembro de 2015.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de abril de 2016

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.600, DE 26 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA N.º 7.600, DE 26 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* **resolve:**

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Argimiro Brigido dos Santos*** - Matrícula Funcional n.º 166, Motorista, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 1/3/2009 a 2/3/2014.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 9/5/2016 a 7/7/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de abril de 2016.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.599, DE 26 DE ABRIL DE 2016

PORTARIA N.º 7.599, DE 26 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre a exoneração de Wilson Pedrosa Mendanha, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- considerando que o servidor público municipal tomou posse em outro cargo público inacumulável, junto ao Município de Nova Xavantina – MT, razão pela qual, foi declarada a vacância do cargo;

- considerando o interstício de 03 (três) anos – findando a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais; **resolve**:

Art. 1º Exonerar o servidor público municipal efetivo ***Wilson Pedrosa Mendanha*** - *Matrícula Funcional n.º 467, que* exercia a função de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data e sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial: a Portaria 5.747/2013 e sua nomeação constante na Portaria n.º 3.060/2002.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de abril de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.598, DE 26 DE ABRIL DE 2016

PORTARIA N.º 7.598, DE 26 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 036/2.016, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Hermes Lima Hotel - ME* para a *contratação de empresa no ramo de hotelaria (hospedagem)*, referente ao Pregão Presencial n.º 016/2.016, resolve:

Art. 1º Nomear ***Liliana Nobre Ximenes***, Técnica Administrativa Educacional, Matrícula Funcional n.º 4021, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 036/2.016 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital, Contrato n.º 036/2.016 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de abril de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.597, DE 26 DE ABRIL DE 2016

PORTARIA N.º 7.597, DE 26 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 041/2.016, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Edvaldo Teixeira Alves - ME* para a *aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para preparação das refeições dos jogos Estudantis 2016*, referente ao Pregão Presencial n.º 017/2.016, resolve:

Art. 1º Nomear ***Vanderlene Maria de Oliveira*, Professora, Matrícula Funcional n.º 1178, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 041/2.016 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.**

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital, Contrato n.º 041/2.016 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de abril de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.596, DE 26 DE ABRIL DE 2016

PORTARIA N.º 7.596, DE 26 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 040/2.016, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Antonio Alves de Souza e Cia Ltda - ME* para a *aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para preparação das refeições dos jogos Estudantis 2016*, referente ao Pregão Presencial n.º 017/2.016, resolve:

Art. 1º Nomear ***Vanderlene Maria de Oliveira*, Professora, Matrícula Funcional n.º 1178, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 040/2.016 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.**

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital, Contrato n.º 040/2.016 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de abril de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.595, DE 25 DE ABRIL DE 2016

PORTARIA N.º 7.595, DE 25 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 062/2015, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e *Celso Luiz Marca* para a *contratação de empresa para a locação de palco, som, luz, tendas com serviços de operação, montagem e desmontagem para uso em diversos eventos a serem realizados no município de Nova Xavantina/MT, no decorrer do ano*, referente à Pregão Presencial n.º 008/2.015, resolve:

Art. 1º Nomear ***Vera Aparecida da Silva*** - Matrícula Funcional n.º 154, Professora, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Esportes, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 062/2015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do Contrato n.º 062/2015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de abril de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.594, DE 25 DE ABRIL DE 2016

PORTARIA N.º 7.594, DE 25 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 036/2.016, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Hermes Lima Hotel - ME* para a *contratação de empresa no ramo de hotelaria (hospedagem)*, referente ao Pregão Presencial n.º 016/2.016, resolve:

Art. 1º Nomear ***Vera Aparecida da Silva*** - Matrícula Funcional n.º 154, Professora, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Esportes, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 036/2.016 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital, Contrato n.º 036/2.016 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de abril de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.593, DE 25 DE ABRIL DE 2016

PORTARIA N.º 7.593, DE 25 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 032/2.016, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *A. Pedro Figueiredo - ME* para a *aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo*, referente ao Pregão Presencial n.º 009/2.016, resolve:

Art. 1º Nomear ***Thiago Jocelio Moreira Sales*, Fiscal Sanitário, Matrícula Funcional n.º 3410,** lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 032/2.016 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital, Contrato n.º 032/2.016 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de abril de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.592, DE 25 DE ABRIL DE 2016

P**ORTARIA N.º 7.592, DE 25 DE ABRIL DE 2016**

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 031/2.016, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Antonio Alves de Souza & Cia Ltda* para a *aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo*, referente ao Pregão Presencial n.º 009/2.016, resolve:

Art. 1º Nomear ***Thiago Jocelio Moreira Sales*, Fiscal Sanitário, Matrícula Funcional n.º 3410,** lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 031/2.016 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital, Contrato n.º 031/2.016 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2016.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de abril de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

DECRETO Nº 024/2016

DECRETO Nº 024/2016

De 02 de maio de 2016.

"Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Classe ao Servidor Efetivo, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo-MT – Lei Complementar n.º 022/2011:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
ALCIDES DA SILVA RUELA	Apoio administrativo educacional Motorista	A/01	A/02	Art. 45 alínea "b"
JOEL FRATA	Apoio administrativo educacional Motorista	A/01	A/02	Art. 45 alínea "b"

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de maio de 2016.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 020/2016

DECRETO Nº 020/2016

De 18 de abril de 2016.

"Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Classe ao Servidor Efetivo, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo-MT – Lei Complementar n.º 023/2011:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
CICERO VICENTE DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A/01	A/02	Art. 23 alínea "b"

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 18 de abril de 2016.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SECUMPRA-SE**JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVAPrefeito Municipal**

DECRETO Nº 021/2016 DE 29 DE ABRIL DE 2016.

"Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Classe aos Servidores Efetivos, abaixo relacionados, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo-MT – Lei Complementar n.º 023/2011:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
Jorge Rodrigues Ribeiro	Motorista Cnh "D"	B/06	C/06	Art. 23 alínea "b"
Miguel Mendes Chaves	Operador De Máquinas Leves	A/05	B/05	Art. 23 alínea "b"
Luana Maria Lucas	Auxiliar Bibliotecário	A/03	B/03	Art. 23 alínea "b"
Elson Jose Pereira	Auxiliar Administrativo	B/03	C/03	Art. 23 alínea "b"
João Gentilini	Auxiliar De Serviços Gerais	B/03	C/03	Art. 23 alínea "b"

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 29 de abril 2016.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 023/2016

DECRETO Nº 023/2016

De 18 de abril de 2016.

"Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Classe ao Servidor Efetivo, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo-MT – Lei Complementar n.º 023/2011:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
TEREZINHA DAUFENBACH	Auxiliar De Serviços Gerais	B/03	C/03	Art. 23 alínea "b"

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.Com efeitos 01/04/2016

Gabinete do Prefeito, aos 18 de abril de 2016.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial 007/2016

PROCESSO: Nº 015/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES E LANCHES.

O senhor Eduardo Penno, Prefeito Municipal de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso, Usando das suas atribuições que lhes são inerentes, respeitando os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de **HOMOLOGAÇÃO**.

I – O certame aberto pela pregoeira Oficial e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio/MT, Quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados conformidade com a lei 8.666/93e o edital, conhecendo-se como legais, legítimos e validos.

II – Diante do exposto, observando-se as formalidades do efeitos de Adjudicação, considerando os atos do certame validos e conveniente aos interesses Publico, **HOMOLOGO** o Presente Processo Licitatório nº 15/2016, Pregão Presencial nº 07/2016, em nome da vencedora abaixo discriminada:

EMPRESA	CNPJ	QUANTIDADE DE ÍTENS	VALOR TOTAL
JOANA LETH SOUZA CAVALCANTE	24.133.098/0001-13	14	200.388,00

VALOR TOTAL: R$ 200.388,00 (DUZENTOS MIL E TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS.

Para que a ata nela proferida produza efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando os preceitos legais.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 10 de Maio de 2016.

_____

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial 008/2016

PROCESSO: 016/2016

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS ÓRGÃO PÚBLICOS MUNICIPAIS

O senhor Eduardo Penno, Prefeito Municipal de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso, Usando das suas atribuições que lhes são inerentes, respeitando os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de **HOMOLOGAÇÃO**:

I – O certame aberto pela pregoeira Oficial e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio/MT, Quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados conformidade com a lei 8.666/93 e edital, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II – Diante do exposto, observando-se as formalidades, considerando os atos do certame válidos e convenientes ao interesse Publico, **HOMOLOGO** o Presente Processo Licitatório nº 16/2016, Pregão Presencial nº 008/2016, em nome da vencedora abaixo discriminada

III – Empresa:

EMPRESA	CNPJ	QUANTIDADE DE ÍTENS	VALOR
M. E. FERREIRA & CIA LTDA-EPP	21.838.576/0001-00	527	573.558,18

VALOR TOTAL: 573.558,18 (QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS)

Para que a ata nela proferida produza efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando os preceitos legais.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 10 de maio de 2016

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 23/2016

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2016

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº. 23/2016, com o objeto **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.** Obteve o seguinte resultadoa empresa**: A.G SILVA- MERCADO-ME 37.447.349/0001-86** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 03: R$ 9.360,00; ITEM 06: R$ 12.972,00, Com o valor total de **R$ 22.332,00; (Vinte e Dois Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais)**; a empresa**: VILMAR A DE OLIVEIRA MERCADO – ME 15.872.501/0001-35** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: R$ 1.580,00; ITEM 02: R$ 2.470,00; ITEM 04: R$ 10.920,00; ITEM 05: R$ 2.340,00, ITEM 07: R$ 1.310,00 e ITEM 08: R$ 1.310,00 Com o valor total de **R$ 19.930,00; (Dezenove Mil Nocentos e Trinta Reais).** Foram recebidos os documentos de Habilitação das empresas vencedora onde foram julgadas e consideradas devidamente **HABILITADAS** as empresa **A.G SILVA- MERCADO-ME 37.447.349/0001-86 e VILMAR A DE OLIVEIRA MERCADO – ME 15.872.501/0001-35.** O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Cachoeira. Da Fumaça, 77 Bairro Jardim das Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. **Novo São Joaquim - MT, 09 de Maio de 2016.**

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

Pregoeiro

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 3/2016 - (PROCESSO Nº 36/2016)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT, no Exercício das Atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 001/2016 de 04 de Janeiro de 2.016, e em consonância pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Torna-se Público para conhecimento dos Interessados, que fará realizar-se no dia **25 de Maio de 2.016, às 09h00 horas (horário de Brasília)** no Endereço, Rua Cachoeira da Fumaça, nº.77 – Jardim das Palmeiras - Novo São Joaquim – MT - Sede da Prefeitura Municipal, reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, conforme especificado no **Edital de Tomada de Preços nº. 3/2016, para Obras e Serviços de Engenharia.** Informamos que a Entrega do Edital encontra-se disponível no endereço supracitadoe no site oficial da prefeitura: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br . **OBJETO LICITAÇÃO: SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CAPELA VELÓRIO COM MURO E CALÇADAS/PASSEIO EM CONCRETO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME PROJETO DO PLANO DE TRABALHO.** A comissão permanente de licitação estará à disposição dos interessados para a prestação de informações no horário de expediente da prefeitura municipal de Novo São Joaquim, pelo telefone (66) 3479-1158, site www.prefeituranovosaojoaquim.com.br .Novo São Joaquim – MT, 09 de Maio de 2.016.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA - Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2016

PREGÃO PRESENCIAL 14/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **14/2016**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Permanentes,** Atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga-MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.972/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO Nº 14/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço,

para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

I.L. MENDES JUNIOR - MENDES & PARS – ME.

CNPJ: 17.184.211/0001-24.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	347452	HD EXTERNO- 1 TB, USB 3.0 e 2.0, HXM101TCB-G- Preto	UNIDADE	4	350	1.400,00
2	347448	NOTEBOOK - processador i14-2530, com Intel Core i5, tela led 14 polegadas, 4GB, HD 1TB, leitor de CD e DVD, com web cam integrada, teclado ABNT	UNIDADE	15	3.158,96	47.384,40
3	347474	VALVULA REGULADORA - de pressao para bebedouro (purificador de agua)	UNIDADE	4	85	340

VALOR GLOBAL R$ 49.124,40. Em 09 de Maio de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2016

PREGÃO PRESENCIAL 14/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **14/2016**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Permanentes,** Atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga-MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.972/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO Nº 14/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

MT OFFICE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME.

CNPJ 14.778.992/0001-97.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	347520	BANCO GIRATORIO TIPO MOCHO - em metal, sem encosto	UNIDADE	5	230	1.150,00
2	347455	MESA PARA COMPUTADOR- formato em L, 1,30 cm x 1,00 x 0,50, com 2 gavetas, em madeira MDF	UNIDADE	8	364	2.912,00
3	29140	PRATELEIRA DE ACO COM 05 DIVISORIAS	UNIDADE	79	101	7.979,00

VALOR GLOBAL R$ 12.041,00. Em 09 de Maio de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2016

PREGÃO PRESENCIAL 14/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **14/2016**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Permanentes,** Atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga-MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.972/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO Nº 14/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI – ME.

CNPJ: 22.172.252/0001-30.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	347481	CAIXA DE SOM - VRS1510A - Subwoofer amplificado e processado com um alto-falante de 15", gabinete band pass 6º ordem, sistema de processamento com limiter, duas entradas balanceadas, amplificador de 100wrma-4ohms classe H, limiter com VCA	UNIDADE	1	2.619,00	2.619,00

VALOR GLOBAL R$ 2.619,00. Em 09 de Maio de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2016

PREGÃO PRESENCIAL 14/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **14/2016**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Permanentes,** Atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga-MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.972/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO Nº 14/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

MILANFLEX IND. COM. MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ 86.729.324/0002-61.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	347554	CONJUNTO CJA - 03 AMARELA - composto de 1 mesa, 1 cadeira empilhavel com assento e encosto, estrutura tubular de aço. Certificado do INMTRO ABNT NBR 14006:2008, MODELO FNDE	UNIDADE	75	219	16.425,00
2	347556	CONJUNTO CJA - 04 VERMELHO - composto de 1 mesa, 1 cadeira empilhavel com assento e encosto, estrutura tubular de aço. INMTRO ABNT NBR 14006:2008, MODELO FNDE	UNIDADE	1.200,00	222	266.400,00
3	347555	CONJUNTO CJA - 06 AZUL - composto de 1 mesa, 1 cadeira empilhavel com assento e encosto, estrutura tubular de aço. INMTRO ABNT NBR 14006:2008, MODELO FNDE	UNIDADE	720	237	170.640,00

VALOR GLOBAL R$ 453.465,00. Em 09 de Maio de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2016

PREGÃO PRESENCIAL 14/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **14/2016**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Permanentes,** Atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga-MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.972/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO Nº 14/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI – ME.

CNPJ: 22.025.872/0001-47.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	347562	BANDEIRA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT	UNIDADE	4	200	800
2	347447	COMPUTADOR COMPLETO - windowns 8, 4GB, 1TB, processador intel i5, com tela de 21 polegadas, mouser e teclado	UNIDADE	20	3. 084,00	61. 680,00
3	347557	ESCORREGADOR - em polietileno , com 4 degraus antiderrapantes, base larga para maior segurança, sistema de encaixe para caixa de areia, faixa etaria 2 a 10 anos.	UNIDADE	30	650	19. 500,00

VALOR GLOBAL R$ 81.980,00. Em 09 de Maio de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2016

PREGÃO PRESENCIAL 14/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **14/2016**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Permanentes,** Atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga-MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.972/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO Nº 14/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇOES LTDA ME.

CNPJ: 22.328.534/0001-84.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	347545	APARELHO DE SOM MICROSYSTEM - com karaoke, entrada para USB e cartao de memoria, radio AM e FM, compativel com VCD, CD, CD-R, CD-RW, reproduz musicas em formato MP3, saida S-video, saida de audio digital	UNIDADE	36	120	4. 320,00
2	347548	BATEDEIRA - cinco velocidades, potencia 300w, tigela com capacidade para 3,5 litros e giro automatico, batedores para massas leves e pesadas, ejetor de batedores, pode ser usada manualmente sem ter de parar o proceso, prendedor de fio, voltagem 110v	UNIDADE	37	99	3. 663,00
3	342411	DVD PLAYER - compativel com seguintes formatos MP3 WMA DIVX, CD de video JPEG, CD, SVCD, DVD+R/+RW - DVD-R/-RW desligamento automatico trava para criancas conposto de 1 saida de audio 1 entrada de microfone frontal tamatonha 36x35x20 peso 1.4 kg	UNIDADE	18	132,8	2. 390,40
4	347522	ESCADA DE ARMAR - 7 degraus	UNIDADE	1	150	150
5	347523	ESCADA DE ARMAR Extensiva - 8 degraus	UNIDADE	1	240	240
6	340244	FRIGOBAR 121 LT INOX	UNIDADE	1	910	910
7	347504	IMPRESSORA MATRICIAL - - Volume total de impressão de 20 milhões de linhas, Duração do cabeçote de impressão de 400 milhões de batidas, 390 cps em 12 cpi modo rascunho em alta velocidade	UNIDADE	2	1. 780,00	3. 560,00
8	342417	LIQUIDIFICADOR COM 2 VELOCIDADES - funcao pulsar / capacidades para triturar gelo voltgem 110V	UNIDADE	38	79,99	3. 039,62
9	347487	MICROFONE- cabeça micfone beta 58, dinamico, resposta de frequencia 50Hz a 16kHz	UNIDADE	2	150	300

VALOR GLOBAL R$ R$ 18.573,02. Em 09 de Maio de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2016

PREGÃO PRESENCIAL 14/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **14/2016**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Permanentes,** Atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga-MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.972/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO Nº 14/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço,

para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

L.P COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA – EPP.

CNPJ 10.832.896/0001-29.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	337226	NO BREAK - Modelo UPS SOHO II FRG BK - 800VA	UNIDADE	90	384,98	34.648,20
2	12244	SUPORTE DE SORO	UNIDADE	2	89,9	179,8
3	347532	SUPORTE OXIGENIO - suporte em ferro para cilindro de oxigenio	UNIDADE	5	350	1.750,00
4	347541	TABUA PROPICEPTIVA LATERAL - Base em meia lua em madeira revestida em EVA, Piso antiderrapante com revestimento de ravena, Travessa de suporte	UNIDADE	1	163	163

VALOR GLOBAL R$ R$ 36.741,00. Em 09 de Maio de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2016

PREGÃO PRESENCIAL 14/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **14/2016**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Permanentes,** Atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga-MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.972/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO Nº 14/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

CONCORDIA SISTEMAS LTDA – EPP.

CNPJ: 05.055.328/0001-29.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	347449	MICRO COMPUTADOR - Completo, com 4GB, HD 500GB, leitor de cd e dvd	UNIDADE	85	1.298,00	110.330,00

VALOR GLOBAL R$ 110.330,00. Em 09 de Maio de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2016

PREGÃO PRESENCIAL 14/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **14/2016**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Permanentes,** Atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga-MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.972/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO Nº 14/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

KLEBER ARRABACA BARBOSA – EPP.

CNPJ: 11.507.711/0001-73.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	347553	AR CONDICIONADO 36.000 BTUS- Tipo split, controle remoto, cor branca, com 12 teclas, com visor em black light, compressor rotativo, filtro bio blue, paletas direcionais, com baixo nivel de ruido, timer 24hs, funcao auto re-start, 220volts	UNIDADE	18	4.700,00	84.600,00
2	340321	CADEIRA GIRATORIA - Com braço e rodinhas, estofada	UNIDADE	91	169	15.379,00
3	342477	MESA DE TRABALHO - Serao fornecidas mesas para professores, medindo 1200 x 600 x 750 mm em tampo em melamina, com 25 mm de espessura, bordas arredondadas em perfil da PVC , e acabamento em fita de PVC sobre estrutura metalica tubular	UNIDADE	135	163	22.005,00

VALOR GLOBAL R$ 121.984,00. Em 09 de Maio de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA CONVOCAÇÃO 158-2016

PORTARIA Nº 158/2016 DE 09 DE MAIO DE 2016.

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr. Vilson Pires**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público n° 001/2015, pelo Decreto n° 1147/2015 de 21 de agosto de 2015, publicado no Diário Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, em 24 de agosto de 2015 e;

Considerando a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos;

RESOLVE:

Art. 1°: Ficam **CONVOCADOS**, os candidatos aprovados no Concurso Público n° 001/2015, citados e relacionados no **Anexo I**, a comparecerem no Departamento Pessoal do Município de Paranatinga-MT, situado na Avenida Brasil, n° 1900, Centro, nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta Portaria, munidos da documentação relacionada no **Anexo II**, para posse.

Parágrafo Único: Não serão admitidos os exames médicos exigidos no **Anexo III**, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º: Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega de toda a documentação, no prazo estabelecido nesta Portaria, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo para o qual foi aprovado no Concurso Público nº 001/2015.

Art. 3º: Após a apresentação de toda a documentação, o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em efetivo exercício imediatamente na data da posse.

Art. 4º: Se o candidato não tomar posse no cargo, a Portaria de Nomeação será revogada, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 5º: Os candidatos convocados poderão dirimir suas dúvidas, junto ao Departamento pessoal, situado na Avenida Brasil, nº 1900, Centro, na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, ou pelos telefones (66) 3573-1329 e (66) 3573-1756.

Art. 6º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 09 de maio de 2016.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

ANEXO I

I – Candidatos Convocados:

Cargo: VIGIA

Class:	Situação:	Inscrição:	Nome do Candidato:
01	Aprovado	02009	SIGNEY FRANCISCO DOS SANTOS
02	Aprovado	00299	FLAVIO BORGES LEAO
03	Aprovado	0732	ELIAS MOURA DA SILVA

ANEXO II

I – Os candidatos aprovados deverão apresentar fotocópia autenticada em cartório, de documentação que comprove o que segue abaixo:

1 – Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

3 – Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);

4 - Título de Eleitor;

5 – Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral ou pela Internet http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-d...);

6 – Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;

7 – Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

8 – Comprovante de endereço atualizado;

9 – Carteira de Trabalho;

10 – Carteira Nacional de Habilitação – CNH (exigidos para os cargos de motorista);

11 – Declarações de bens (se não possuir, emitir certidão de que não possui bens);

12 – Certidão de Nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e ser de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento\);

13 – Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;

14 – Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o histórico);

15 – Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

16 – Certidão negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Paranatinga-MT);

17 – Declaração junto ao INSS – Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);

18 – Certidão negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

19 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal;

20 – Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo que exercerá sua função;

21 – Exames médicos pré-admissionais e atestado admissional;

22 – 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

23 – Número de conta bancária do Banco do Brasil.

ANEXO III

I – Exames pré-admissionais:

1 – Hemograma completo em jejum, plaquetas, velocidade de hemossedimentação (VHS), creatinina;

2 – Glicemia em jejum;

3 – Reação sorológica para lues (VDRL);

4 – Gama G.T. (gama glutamil transferase);

5 – Perfil lipídico (colesterol L.D.L., colesterol H.D.L. e triglicerídeos);

6 – Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação de médico cardiologista;

7 – RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;

8 – E.A.S. (exame de urina tipo I);

9 – Laudo de sanidade mental focado para o exercício da função pública emitido por médico psiquiatra (com indicação do Conselho Federal de Medicina – C.F.M.) contendo: I – qualificação; II – exame e III – conclusão;

10 – Teste Palográfico (avaliação psicológica);

11 – Eletroencefalograma (E.E.G.) com avaliação de médico neurologista (para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

12 – Colpocitologia oncótica (para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

13 – P.S.A. – antígeno Prostático (específico para homens com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

14 – Tempo de tromboplastia total e parcial ativada (TTPA);

15 – Toxicológico.

II – ao cargo de Professor:

1 – Exames do item I;

2 – Laringoscopia de cordas vocais com avaliação de médico otorrinolaringologista;

3 – Audiometria tonal (com avaliação do fonoaudiólogo e se houver perda auditiva avaliação do médico otorrinolaringologista);

4 – Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos.

III – ao cargo de motorista e condutores de veículos:

1 – Exames do item I;

2 – Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos;

3 – Audiometria tonal (com avaliação do fonoaudiólogo e se houver perda auditiva avaliação do médico otorrinolaringologista).

IV – ao cargo de Merendeira, Cozinheira e funções ligadas a alimentos:

1 – Exames do item I;

2 – Parasitológico de feses;

3 – Bacteriológico de secreção nasofaríngea;

4 – Pesquisa de BK no escarro;

5 – Avaliação de médico dermatologista (quanto a saúde da pele);

6 – Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos.

V – Aos cargos ligados a área administrativa:

1- Exames do Item I;

2- Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos;

3- Audiometria tonal (com avaliação do fonoaudiólogo e se houver perda auditiva avaliação do médico otorrinolaringologista).

VI – Aos cargos ligados a área da saúde:

1 – Exames do Item I;

2 – Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos;

3 – Audiometria tonal (com avaliação do fonoaudiólogo e se houver perda auditiva avaliação do médico otorrinolaringologista);

4 – Teste de PPD;

5 – Reação do Machado Guerreiro.

VII – Resultado de Laudo Médico Pericial: Munido de todos os exames médicos solicitados os candidatos deverão procurar médico especialista em Medicina do Trabalho para emissão do Atestado Admissional.

VIII – Os exames médicos admissionais solicitados, serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Paranatinga se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2016

PREGÃO PRESENCIAL 14/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **14/2016**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Permanentes,** Atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga-MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.972/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO Nº 14/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço,

para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

VINCITORE INDUSTRIA METALURGICA LTDA – ME.

CNPJ 11.065.978/0001-58.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	342443	ARMARIO EM ACO 2 PORTAS E 4 prateleira com chave 198 x o,90 x 0,40 todo em chapa 24 com 2 portas de abrir com reforcos internos tipo omega e puxadores estam. nas portas no sentido vetical com acabamento em pvc cont. 4 prateleira sendo 1 fixa	UNIDADE	127	344	43.688,00
2	342446	ARQUIVO DE ACO - 4 GAVETA PASTA SUSPENSA - arquivo deslizante em aco chapa 26 espressura 0,46mm, na cor platina com quatro gaveta e aco chapa 26 espressura 0,46mm, na cor platina com quatro gaveta e com sapata niveladora com 35 kg por gaveta	UNIDADE	37	315	11.655,00
3	347456	CADEIRA FIXA - estofada, 4 pés, com enconsto	UNIDADE	391	60	23.460,00
4	347550	CADEIRA FIXA COM BRAÇO - cadeira fixa com 4 pes, encosto, estofada com braço	UNIDADE	30	100	3.000,00
5	337475	LONGARINA 04 LUGARES EM POLIPROPILENO ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO COR AZUL	UNIDADE	6	298	1.788,00
6	338705	LONGARINA COM 5 LUGARES ASSENTO / ENCOSTO POLIPROPILENO	UNIDADE	24	375	9.000,00

VALOR GLOBAL R$ 92.591,00. Em 09 de Maio de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2016

PREGÃO PRESENCIAL 14/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **14/2016**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Permanentes,** Atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga-MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.972/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO Nº 14/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

L.M.LADEIRA & CIA LTDA – ME.

CNPJ: 06.926.016/0001-06.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	347526	AUTOCLAVE - Horizontal de mesa, capacidade minima de 60 litros, modo operação digital, camara de esterilização em aço inoxidavel	UNIDADE	1	4.988,99	4.988,99

VALOR GLOBAL R$ 4.988,99. Em 09 de Maio de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2016

PREGÃO PRESENCIAL 27/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **27/2016**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preço para **Aquisição de 01(um) Veículo e Equipamentos/ Materiais Permanentes destinados ao combate e controle do Mosquito Aedes Aegypti,** conforme Termo de Compromisso da Secretaria de Estado de Saúde e Diretriz SNCC n° 01**,** atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga - MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.972/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO Nº 27/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOL-**

VEM registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

BRESSAN LAMONATTO & CIA LTDA.

CNPJ: 03.512.021/0001-84.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	348412	VEICULO - Utilitario, Tipo Caminhonete, Cabine dupla 2.4 , 4x2 , 147 CV, Porta Malas de 944 litros, Tanque de combustivel 80 litros, ABS 4 rodas, air bag duplo frontal, com alarme , travas e vidros e retrovisores eletricos, farois/ neblina, roda 16.	UNIDADE	1	86.000,00	86.000,00

VALOR GLOBAL R$ 86.000,00. Em 09 de Maio de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2016

PREGÃO PRESENCIAL 14/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **14/2016**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Permanentes,** Atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga-MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.972/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO Nº 14/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA – ME.

CNPJ 05.870.717/0001-08.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	336211	ARMARIO VITRINE-2 Portas, fechadura cilindrica, em aco, teto e fundoem chapa de aco esmaltado, anti ferrugem pintura em cor esmalte sistetico8 suporte para prateleiras 4 prateleira de vidro, 4 pés guarnecidas com ponteira tamanho 0,40 x0,65 x 1,65 M.	UNIDADE	2	950	1.900,00
2	342476	MESA DE REUNIAO 8 LUGARES - (200 X 80 CM) - Serao fornecidas mesas de reuniao oval, medindo 2000 x 1000 x 750 mm com tampo em melamina na cor platina, com 25 mm de espessura, bordas arredondadas em perfil da PVC preto 180, sobre estrutura metalica	UNIDADE	19	450	8.550,00
3	342480	QUADRO BRANCO 0,90 X 1,20 M - Serao fornecidos quadro branco tipo lousa magnetica, vertical ou horizontal com moldura flip aberta frontal em aluminio anodizado natural fosco, frisado, vista de 20 x 19 mm profundidade propria para facilitar trocas.	UNIDADE	150	120	18.000,00
4	333253	TECLADO ENTRADA USB	UNIDADE	13	24	312

VALOR GLOBAL R$ 28.762,00. Em 09 de Maio de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2016

PREGÃO PRESENCIAL 14/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **14/2016**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Permanentes,** Atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga-MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.972/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO Nº 14/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por

ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

R L P DE ANGELI - COMERCIAL – ME.

CNPJ 22.865.748/0001-90.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	347482	CAIXA DE SOM - VRF1230A - caixa aucustica amplicada de 2 vias projetada para resposta de 60hz. auto falante de 12" na via de graves e um driver de titanium de faixa ampla, entrada de mic e line com controle de volume independentes, entrada balancead	UNIDADE	19	1.219,00	23.161,00
2	327445	LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL E TAMPA- LX2	UNIDADE	60	74	4.440,00
3	347483	MESA DE SOM - USB XENYX, mixer analogico de baixissimo ruido e grande headroom, pre amplificadores para microfone de altissimo desempenho xenyx, compressores de estudio com unico potenciomentro de todos os canais mono	UNIDADE	1	880	880
4	321670	MOUSE CLASSIC OPTICO PRETO USB	UNIDADE	9	13	117
5	347451	TELEFONE SEM FIO - Identificação de chamada, agenda telefoninca, realizaçao e atendimento de chamadas	UNIDADE	16	117	1.872,00

VALOR GLOBAL R$ 30.470,00. Em 09 de Maio de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2016

PREGÃO PRESENCIAL 14/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **14/2016**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Permanentes,** Atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga-MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.972/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO Nº 14/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

OLMIR IORIS & CIA LTDA – EPP.

CNPJ 70.429.956/0001-99.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	342405	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS- MODELOS SPLIT HIG WALL 125 X 33 X 23 PESO 18KG VOLTAGEM 220V	UNIDADE	4	1.690,00	6.760,00
2	345559	AR CONDICIONADO 22.000 BTUS- MODELOS SPLIT	UNIDADE	4	2.000,00	8.000,00
3	347544	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS- Voltagem 220v, Classificação Energética C, Ciclo Quente/Frio, Com Controle Remoto, Sleep, Time	UNIDADE	43	2.700,00	116.100,00
4	330177	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS- MODELOS SPLIT HIG WALL	UNIDADE	16	1.200,00	19.200,00
5	347542	BICICLETA ERGOMETRICA - Resistência regulável; Banco ergonômico; Regulagem do guidão, Regulagens do assento, Sistema de freios mecânico; Freio de emergência;Freio lateral; Freio mecânico; Cinta ajustável nos pedais; Rodinhas para transporte;	UNIDADE	1	629	629
6	347536	CADEIRA DE FIO - Altamente reforçada, Modelo cadeirão de fio área, Material tubo em aço fio de PVC de 1º qualidade, Ótima para descanso	UNIDADE	12	80	960
7	323820	CADEIRA PLASTICA - branca, com encosto reforçado e braço	UNIDADE	56	28,3	1.584,80
8	342412	FOGAO 4 BOCAS DE USO DOMESTICO - linha branca forno 62,3 LT dimensoes aproximadas 87 X 51 X 63 CM (AxLXP) peso 28,4 KG voltagem 110V	UNIDADE	3	380	1.140,00
9	12214	FOGAO 6 BOCAS	UNIDADE	2	550	1.100,00
10	334437	FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO	UNIDADE	18	710	12.780,00
11	342516	FREEZER HORIZONTAL LINHA 420L - Com cap. de armazenamento garrafa 290 ml 526, garrafa 600ml, 306 pet 600 306, pet 1 litro 194, pet 1,50 litro 132, pet 2 litros 108, lata 350ml. cap. liquida 419 litros tensao 110V. linha branca.	UNIDADE	36	2.200,00	79.200,00
12	347457	GELADEIRA - Duplex, Frost Free, 380 Litros	UNIDADE	42	2.400,00	100.800,00
13	347453	IMPRESSORA MULTI FUNCIONAL - Laser Jet, M1212NF, imprime, copia, digitaliza, fax,	UNIDADE	15	1.600,00	24.000,00

14	347558	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA - com funçao imprimiri, copiar, digitalizar, fax, com ciclor de trabalho de ate 50.000 pagias, bandeja 1 multiuso para 50 folhas bandeja 2 de entrada para 250 folhas duplexador automatico	UNIDADE	33	1.900,00	62.700,00
15	347461	MAQUINA DE LAVAR ROUPA - 15kg. linha branca, 12 programas de lavagem, voltagem 110 ou 220.	UNIDADE	1	1.850,00	1.850,00
16	347494	MESA ESCRITORIO - material mdf, tamanho 1,20x60 cm, com duas gavetas	UNIDADE	12	190	2.280,00
17	347478	MESA PLASTICA - branca, quadrada, para 4 lugares	UNIDADE	10	58,9	589
18	335629	MICROFONE C/ FIO PODE SER USADO EM DIVERSAS APLICAÇÕES DESDE PARA VOCAL COMO PARA MICROFONAR OUTROS INSTRUMENTOS.- MICROFONE DINAMICO; - RANGE DE FREQUÊNCIA 50 A 15,000 HZ; - PADRÃO POLAR CARDIOIDE ; - IMPEDÂNCIA DE SAÍDA 600 OHMS ; - INTERRUPTOR ON/	UNIDADE	60	130	7.800,00
19	326659	MONITOR 18,5 LED	UNIDADE	16	505	8.080,00
20	347470	SUPORTE PARA TV - suporte movel pedestal de chao com rodas bandeja e altura regulavel para tv lcd led plasma 3d de 32 ate 65 elg	UNIDADE	4	1.080,00	4.320,00
21	347467	TELEVISAO - 42 polegadas, led, full hd,	UNIDADE	3	2.050,00	6.150,00
22	342423	TELEVISAO SMART TV 32 - DE LCD 32 com entrada para HDTV E HDMI e digital crytal clear resolucao de 1366 x 768p profundidade 9,20 cm peso 18.00kg	UNIDADE	60	1.299,00	77.940,00
23	29176	VENTILADOR DE TETO 110 CM DE DIAMETRO APROXIMADAMENTE	UNIDADE	5	105,9	529,5

VALOR GLOBAL R$ 544.492,30. Em 09 de Maio de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2016

PREGÃO PRESENCIAL 14/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **14/2016**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Permanentes,** Atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga-MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.972/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO Nº 14/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA – ME.

CNPJ 19.071.896/0001-28.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	347543	ALMOFADA PARA SALA DE LEITURA - medindo 50cm x 50 cm	UNIDADE	90	55,73	5.015,70
2	347547	BANCO PARA MESA DE REFEITORIO - bancos retangulares, monobloco, com bordas arredondadas, medindo 1,80 x 0,40, com estrutura retangulares em aço 50x30mm parede 1,2. o tempo sera em MDF de 15mm com reengrosso de 30mm	UNIDADE	120	240	28.800,00
3	347560	COIFA INDUSTRIAL - de exaustao com sistema eletrostatico com eliminador de fumaça e odor atraves da ozonização do ar nao utiliza a saida externa nem carvao ativado medindo largura da coisa 900x600mm, consumo de energia 75watts baixo nivel de ruido	UNIDADE	12	1.498,90	17.986,80
4	347525	ESTANTE EM AÇO - reforçada, dimensoes 176 x 92 x 40, colunas em chapa 20 divisoes em chapa 26	UNIDADE	3	167,9	503,7
5	347528	FOCO DE LUZ - auxiliar para exames clinicos e ginecologicos com haste superior flexivel e cromada altura de 90a 150 cm, 110v	UNIDADE	2	483,99	967,98
6	347464	GUARDA ROUPA - MDP 6 Portas, 2 Gavetas, Branco	UNIDADE	4	497,9	1.991,60
7	347513	LIXEIRA - 5 litros, em aço inox, com pedal	UNIDADE	6	48,6	291,6
8	347529	MESA GINECOLOGICA - simples leito estofado dividido em 3 partes sendo encosto e apoio de pes com altura regulavel e assento fixo, porta coxa estofado regulavel, acompanhada de gaveta de escoamento de liquidos	UNIDADE	2	999,99	1.999,98
9	342478	MESA PARA REFEITORIO - Mesas retangular monobloco com bordas arredondas, medindo 1.80 x 0,80 com estrutura retangular em aco 50 x 30 mm parede 1,2 o tampo sera em MDF de 15 mm com reengrosso de 30 mm revestido em sua face superior em laminado	UNIDADE	40	369,75	14.790,00

VALOR GLOBAL R$ 72.347,36. Em 09 de Maio de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2016

PREGÃO PRESENCIAL 27/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **27/2016**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preço para **Aquisição de 01(um) Veículo e Equipamentos/ Materiais Permanentes destinados ao combate e controle do Mosquito Aedes Aegypti,** conforme Termo de Compromisso da Secretaria de Estado de Saúde e Diretriz SNCC n° 01**,** atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga - MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.972/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO Nº 27/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

OLMIR IORIS & CIA LTDA – EPP.

CNPJ: 70.429.956/0001-99.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	347536	CADEIRA DE FIO - Altamente reforçada, Modelo cadeirão de fio área, Material tubo em aço fio de PVC de 1º qualidade, Ótima para descanso	UNIDADE	20	95	1.900,00
2	348400	COMPUTADOR COMPLETO - windowns 8.1, memoria RAM 8GB , HD de 1TB, processador intel core i5, com tela LCD de 23 polegadas. (com caixas de som, teclado, mouse, cabo de força)	UNIDADE	1	3.400,00	3.400,00
3	348401	VENTILADOR - De Mesa, 40 cm de diametro, caractristicas minimas de 04 pás, 3 velocidades, 110 Volts	UNIDADE	5	199	995

VALOR GLOBAL R$ 6.295,00. Em 09 de Maio de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2016. DE 03 DE MAIO DE 2016.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **02/05/2014 à 02/05/2015.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde a serem usufruídas no período de **09/05/2016 à 07/06/2016.**

NAIR FÁTIMA DE JESUS

Auxiliar de Enfermagem

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2016. DE 03 DE MAIO DE 2.016.

Dispõe sobre **licença Prêmio** ao Funcionário Público Municipal, senhora **EMÍLIA NUNES FARIA** dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **04/10/2010 à 04/10/2015;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio à senhora **EMÍLIA NUNES FARIA**, ocupante do cargo de **Professora**,lotadajunto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **04/05/2016 à 01/08/2016.**

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral de Coord. Administrativa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2016. DE 03 DE MAIO DE 2016.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **26/09/2014 à 26/09/2015.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde a serem usufruídas no período de **02/05/2016 à 31/05/2016.**

SÔNIA ALVES BRANDÃO

Técnica de Saúde Bucal

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2016. DE 04 DE MAIO DE 2016.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/11/2013 à 01/11/2014.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde a serem usufruídas no período de **09/05/2016 à 07/06/2016.**

REGIANE APARECIDA NATES

Enfermeira do PSF IV

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2016. DE 03 DE MAIO DE 2016.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/09/2013 à 01/09/2014.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde a serem usufruídas no período de **02/05/2016 à 31/05/2016.**

ELAINE CRISTINA GOMES SILVA

Contínua

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gome

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156/2016. DE 04 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

***MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI*, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **NOMEAR** a Servidora Pública Municipal, a Senhora **RAQUEL NUNES CAVALCANTE**, para ocupar o Cargo de **INSTRUTORA** para desempenhar suas funções **na CASA ABRIGO ROTATIVA DO MUNICÍPIO,** lotada junto a Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social.

***ART. 2º* -** Esta portaria estrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 019/2016

PORTARIA nº 019/2016

De 02 de maio de 2016.

SÚMULA: Conceder férias a servidora da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, e dá outras providências.

O Senhor, **Joranir José Soares,** presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Capítulo II, do Artigo 35 do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem dentre outras Leis que regem a matéria,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias à servidora abaixo relacionada, **c**onforme preconiza o artigo nº 73, da Lei Complementar nº 003/2005.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nome P. de Aquisição P. de gozo

Diana Leandro da Silva 2014 / 2015 30/05/2016 a 28/06/2016

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, em 05 de maio de 2016.

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 020/2016

PORTARIA nº 020/2016

De 02 de maio de 2016.

SUMULA: Autoriza Função Gratificada ao Contador, e dá outras providências,

O Senhor,**Joranir José Soares,** presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Capítulo II, do Artigo 35 do Regimento Interno desta Casa de Leis, em dentre outras Leis que regem a matéria,

Considerando operacionalização, gerenciamento, acompanhamento e envio das cargas mensais do APLIC destaCasa de Leis.

RESOLVE:

Conceder Função Gratificada ao Contador, com base no artigo 24 da Resolução nº 003/2013.

Artigo 1º. Fica autorizado a partir desta data, respeitado os limites constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Função Gratificada de 18% (dez) por cento na remuneração base do servidor **Pedro Adriano Kotikoski**, matrícula nº 063.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo MT, em 02 maio 2016.

Joranir José Soares

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, CNPJ nº **03.238.631/0001-31,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a Conservação de Pavimento com Aplicação de Lama Asfáltica na Avenida Brasil lado direito e lado esquerdo no perímetro urbano de Peixoto de Azevedo/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Férias” aos funcionários abaixo relacionados com seus períodos aquisitivos, período de férias e lotações.

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO FÉRIAS	SECRETARIA
2389	ANTONIO JUNIOR DA SILVA SOBRINHO – CPF: 959.119.281-91	23/01/2015 A 23/01/ 2016	01/02/2016 A 01/03/2016 – Remunerar 10 dias	SEC. FINANÇAS
460	ALENIR GONÇALINA FERREIRA – CPF: 460	28/03/2013 A 28/03/ 2014	01/01/2016 30/ 01/2016	SAD
709	BENEDITA CLEONICE CORREA DE SOUZA – CPF: 362.405.831-20	01/09/2013 A 01/09/ 2014	01/01/2016 A 30/01/2016	SEDUC
461	BENEDITA DA SILVA RONDON SALES – CPF: 328.334.821-91	28/03/2014 A 28/03/ 2015	01/01/2016 A 30/01/2016	SAD
290	BENEDITA DE ALMEIDA E SILVA – CPF:946. 041.501-68	07/01/2015 A 07/01/ 2016	01/01/2016 A 30/01/2016	SEDUC
126	BENEDITA ODENEISE DE OLIVEIRA SILVA – CPF: 615.733.451-72	02/01/2013 a 02/01/ 2014	01/01/2016 a 30/01/2016	SEDUC
380	BERNIDES CONCEIÃO DE OLIVEIRA – CPF: 667.778.361-87	01/03/2014 A 01/03/ 2015	01/01/2016 A 30/01/2016	SEDUC
1305	CARLOS DE ALMEIDA ROCHA – CPF: 780. 378.911-00	24/06/2013 A 24/06/ 2014	01/02/2016 A 01/03/2016	SEDUC
389	CIDINEI JOSÉ DA SILVA – CPF: 514.181. 931-00	17/05/2014 a 17/05/ 2015	01/02/2016 A 01/03/2016	SEDUC
968	CHARLENE MORAES DE ARRUDA – CPF: 001.166.431-29	02/04/2014 A 02/04/ 2015	01/01/2016 A 30/01/2016	SEDUC
553	CLEZINHETH DUARTE DOURADO – CPF: 911. 737.281-04	16/03/2013 A 26/03/ 2014	01/01/2016 A 30/01/2016	SEDUC
722	DULCELENE DA COSTA GONÇALVES NETO – CPF: 987.939.341-49	01/09/2014 A 01/09/ 2015	01/01/2016 A 30/01/2016	SEDUC
1309	DAMICHELE PINTO DE QUEIROZ – CPF: 020. 570.521-92	04/07/2014 A 04/07/ 2015	01/01/2016 A 30/01/2016	SEDUC
2382	EDEMILZA PAULA CORREA MARQUES – CPF: 778.437.701-00	05/01/2015 A 05/01/ 2016	01/02/2016 A 01/03/2016 – Remunerar 10 dias	PODER EXECUTIVO
79	ERASMO PAULO DE LIMA – CPF: 352.574. 401-30	01/02/2014 A 01/02/ 2015	01/02/2016 A 01/03/2016	PODER EXECUTIVO
390	ELSIL GONÇALO DA SILVA – CPF: 567.808. 001-63	17/05/2014 A 17/05/ 2015	01/02/2016 A 01/03/2016	SEDUC
713	ELIANA SILVESTRE DA SILVA ARRUDA – CPF: 023.700.484-41	01/09/2014 A 01/09/ 2015	01/01/2016 A 30/01/2016	SEDUC
381	EVA FELICIDADE DE PINHO – 667.778. 281-68	01/03/2014 A 01/03/ 2015	01/01/2016 A 30/01/2016	SEDUC
19	EVANIL MAGALHÃES DE PAULA – 908.725. 091-68	14/08/2014 A 14/08/ 2015	01/02/2016 A 01/03/2016	SEDUC
962	GLAUCIA MARTINS DA SILVA – CPF: 958.012. 861-87	02/04/2014 A 02/04/ 2015	01/01/2016 A 30/01/2016	SEDUC

391	GONÇALINA PEREIRA DA SILVA – CPF:361. 829.901-04	17/05/2014 A 17/05/ 2015	01/02/2016 A 01/03/2016	SEDUC
1131	JOSÉ CARLOS PEREIRA JUNIOR – CPF: 816. 260.101-53	17/05/2014 A 17/05/ 2015	01/02/2016 A 01/03/2016	SEDUC
392	JOÃO GUILHERME DA SILVA – CPF: 488.047. 111-91	17/05/2014 A 17/05/ 2015	01/02/2016 A 01/03/2016	SEDUC
1854	JOICY CRISTINA DE ALMEIDA CUNHA – CPF: 006.786.911-42	03/12/2014 A 03/12/ 2015	01/02/2016 A 01/03/2016	SESA
1769	JUVENAL BENEDITO DA COSTA FILHO – CPF: 172.491.391-34	17/01/2014 A 17/01/ 2015	01/01/2016 A 30/01/2016	SEDUC
969	KEDMA MARIANA DOS SANTOS – CPF: 002. 494.651-67	02/04/2014 A 02/04/ 2015	01/01/2016 A 30/01/2016	SEDUC
975	LAURITA DE OLIVEIRA LEITE – CPF: 119.015. 148-03	02/04/2014 A 02/04/ 2015	01/01/2016 A 30/01/2016	SEDUC
509	LEONICE NUNES DA SILVA MORAES – CPF: 571.969.741-15	28/03/2013 A 28/03/ 2014	01/01/2016 A 01/01/2016	SAD
957	LUCELMA LUZIA DA SILVA – CPF: 011.822. 711-46	02/04/2014 A 02/04/ 2015	01/01/2016 A 30/01/2016	SEDUC
718	MARIA DO ROSARIO DE ALMEIDA – CPF: 994.010.291-72	01/09/2014 A 01/09/ 2015	01/01/2016 A 30/01/2016	SEDUC
706	MARIA ANUNCIADORA DA SILVA – CPF: 496. 701.071-72	01/09/2014 A 01/09/ 2015	01/01/2016 A 30/01/2016	SEDUC
196	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA – CPF: 487. 565.981-49	20/11/2014 A 20/11/ 2015	01/01/2016 A 30/01/2016	SAD
219	MARIA DA GLORIA ARAUJO ARRUDA – CPF: 482.445.971-00	06/11/2014 A 06/11/ 2015	01/01/2016 A 30/01/2016	SEDUC
936	MARILEI NUNES DE ALMEIDA – CPF: 008. 922.371-39	16/03/2014 A 16/03/ 2015	01/01/2016 A 30/01/2016	SEDUC
1532	MARILENE GONÇALVES PEREIRA LEMES – CPF: 885.245.151-04	01/09/2014 A 01/09/ 2015	01/02/2016 A 01/03/2016	SESA
393	MOACY PEREIRA DA SILVA – CPF: 571.957. 301-15	17/05/2014 A 17/05/ 2015	01/02/2016 A 01/03/2016	SEDUC
715	NEURA MARIA FERREIRA GUIMARAES – CPF: 167.299.001-72	01/09/2014 A 01/09/ 2015	01/01/2016 A 30/01/2016	SEDUC
1516	NEURA SOARES DE LIMA – CPF: 013.655. 771-63	01/09/2014 A 01/09/ 2015	01/02/2016 A 01/03/2016	SESA
1308	NEIZE AUXILIADORA GOMES – CPF: 569. 185.181-00	04/07/2014 A 04/07/ 2015	01/01/2016 A 30/01/2016	SEDUC
1740	OLIMPIO DE ARRUDA LEITE NETO – CPF: 024.778.921-69	15/08/2014 A 15/08/ 2015	01/02/2016 A 01/03/2016	SESA
394	ROSILENE ARRUIDA DA CONCEIÇÃO – CPF: 667.724.271-49	17/05/2014 A 17/05/ 2015	01/02/2016 A 01/03/2016	SEDUC
717	ROSANGELA RONDON DE PAULA SANTOS – CPF003.859.101-42	01/09/2014 A 01/09/ 2015	01/01/2016 A 30/01/2016	SEDUC
959	ROSANGELA SOUZA DE ARRUDA – CPF: 016.993.731-32	02/04/2014 A 02/04/ 2015	01/01/2016 A 30/01/2016	SEDUC
387	TEREZINHA GONÇALINA SILVA PENHA – CPF: 362.370.351-68	17/06/2014 A 17/06/ 2015	01/01/2016 A 30/01/2016	SAD
395	WELITON PINHO DA CONCEIÇÃO – CPF: 001.820.511-96	17/05/2014 A 17/05/ 2015	01/02/2016 A 01/03/2016	SEDUC
1777	ULDARICO RODRIGUES DE MORAES NETO – CPF: 027.152. 121-00	01/02/2014 A 01/02/ 2015	01/02/2016 A 01/03/2016 – Remunerar 10 dias	SEC. TURISMO

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com a vigência especificada no período das férias, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de fevereiro de 2016

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

ARTIGO 1º - LOTAR os (a) funcionários (a) abaixo relacionados da Secretaria Municipal de Educação , para a Secretaria de Esporte

MATRICULA	NOME	ATUAL	NOVA
1771	DANUBIO LINDOMAR DE ALMEIDA CAMPOS	6.6.2	10.1.2

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/03/ 2016 , e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-Mt 10 de março de 2016.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato de trabalho por prazo determinado da funcionária abaixo relacionada com sua respectiva lotação, matrícula, nº do contrato, nome do funcionário e período final estabelecido em contrato – Final de período de Licença maternidade natimorto (30 dias) 10/03/ 2016:

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde:

MAT.	Nº DO CONTRATO	NOME DO FUNCIONÁRIO	PERÍODO FINAL ESTABELECIDO EM CONTRATO
2467	070/2015	NILVANEA GONÇALVES ALVES	01/01/2016

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé-MT, 01 de abril de 2016.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER acompanhando concessão de decisão da previdência social de “Licença Auxilio doença” conforme a Lei 1.662 de 02/05/ 2012 no seu Art. 76 ao Art. 78, os funcionários abaixo relacionados conforme especificado na data de retorno.

Matrícula 0288 – ATAMILDE DE ARRUDA - CPF nº 595.156.191-49 , lotada na Sec. De Educação, no cargo de PROFESSOR. CONCESSÃO : 16/ 03/2016 até 16/04/2016. Matrícula 2655 – VALDEMIR TEIXEIRA DA SIL-

VA – CPF nº 142.864.161-00 , lotada na Sec. De Educação no cargo de ASSESSOR TÉCNICO. CONCESSÃO : 16/03/2016 até 05/05/2016.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa de 01/03/2016 , e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRATA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 10 de MARÇO de 2016.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR A PEDIDO o Senhor ***ATANIEL DE ARRUDA RONDON*** inscrito no CPF nº 022.083.291-98*, RG 1986698-4 SSP/MT em 21/06/2005, d*o cargo de *APO - GARI, Mat. 1753 , lotada na Secretaria Municipal de Infra Estrutura,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01 de março de 2016 , e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 10 de março de 2016.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear os membros da **"Comissão Especial de Reavaliação"** sob responsabilidade da Administração Pública Municipal, conforme abaixo relacionados.

Membros:

1 - *Benedito Carlos Fernandes,* CPF: 172.607.441-20.

2 -*Natalício Jesus da Silva, CPF: 362.401.681.49.*

3 -Leonardo Rondon Lopes Diniz, CPF: 049.972.421-60.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de março de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Maternidade" a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

* Matrícula 1729 – ROSIANE VENTURA CAMPOS CURADO– portadora do CPF sob nº 029.030.931-05 e do RG sob nº 1794342-6 SSP-MT de 14/10/2003 lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, durante o período de 02/03//2016 ATE 29/08/2016, 180 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 02 de março de 2016 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 10 de março de 2016

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Maternidade" a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

* Matrícula 22447 – CRISTINA GOMES DA SILVA– portadora do CPF sob nº 026.957.331-35 e do RG sob nº 1950531-0 SSP-MT de 01/02/2005 lotada na Secretaria Municipal de Saúde , no cargo de ENFERMEIRA CT, durante o período de 16/03/2016 ATE 12/09/2016, 180 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 16 de março de 2016

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124 /2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Férias" aos funcionários abaixo relacionados com seus períodos aquisitivos, período de férias e lotações.

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO FÉRIAS	SECRETARIA
1132	ADEMIL RONDON DE CAMPOS – CPF: 204.452.701-44	17/05/2014 A 17/05/2015	01/04/2016 A 30/04/2016	SEDUC
397	ANTONIO BORGES – CPF: 411.544.951-91	28/03/2014 A 28/03/2015	01/04/2016 A 30/04/2016	SINFRA
1504	ARLENE SIQUEIRA CAMPOS SILVA – CPF: 927.155.911-87	01/09/2013 A 01/09/2014	01/04/2016 A 30/04/2016	SESA
462	BENEDITA GLÓRIA COSTA – CPF: 362.514.961-34	28/03/2015 A 28/03/2016	01/04/2016 A 30/04/2016 – Remunerar 10 dias	SAD
904	BENEDITO AURELIO ARRUDA LIMA – CPF: 866.701.231-91	03/07/2014 A 03/07/2015	01/04/2016 A 30/04/2016	SEDRAU
1496	CLEBER ALVES DE ARRUDA – CPF: 977.225.881-15	04/08/2014 A 04/08/2015	01/04/2016 A 30/04/2016	SESA

933	DALVA MARIA ALVES DOS REIS – CPF: 571. 919.721-49	16/03/2015 A 16/03/ 2016	01/04/2016 A 30/04/2016	SEDUC
748	ELIZANGELA PEREIRA MARQUES MACHADO – CPF:944.981.721-91	14/01/2014 A 14/01/ 2015	01/04/2016 A 30/04/2016	SAD
1060	FIRMINA DE ARRUDA – CPF: 002.002.421-56	02/04/2015 A 02/04/ 2016	01/04/2016 A 30/04/2016	SESA
973	GEISE CRISTINA DOS SANTOS – CPF:014. 002.321-63	02/04/2015 A 02/04/ 2016	01/04/2016 A 30/04/2016	SEDUC
940	GONÇALINA LUCIA ALVES – CPF:474.775. 551-91	16/03/2015 A 16/03/ 2016	01/04/2016 A 30/04/2016	SEDUC
135	ILZO GONÇALO DE LIMA – CPF:482.218. 051-49	01/03/2015 A 01/03/ 2016	01/04/2016 A 30/04/2016	SESA
403	JOSE BENEDITO DE LIMA – CPF: 362.393. 991-91	05/01/2014 A 05/01/ 2015	01/04/2016 A 30/04/2016 – Remunerar 10 dias	SESA
479	JOSE MARGARIDO DOS SANTOS – CPF: 786.898.561-53	01/03/2015 A 01/03/ 2016	01/04/2016 A 30/04/2016	SINFRA
186	LOCINEY FRANCISCA DE PAULA – CPF: 362. 433.291-00	01/12/2014 A 01/12/ 2015	01/04/2016 A 30/04/2016 – Remunerar 10 dias	SAD
934	LUCILENE MARIA DE ALMEIDA E SILVA – CPF: 004.263.071-19	16/03/2015 A 16/03/ 2016	01/04/2016 A 30/04/2016	SEDUC
386	MARIA JOSEFINA DE PINHO – CPF: 667.711. 371-04	28/03/2015 A 2/03/ 2016	01/04/2016 A 30/04/2016	SAD
155	MARIZETH ALVES DA SILVA – CPF: 535.311. 081-15	02/01/2014 A 02/01/ 2015	01/04/2016 A 30/04/2016	SESA
1801	MICHELLI TEIXEIRA DOS SANTOS COSTA – CPF: 025.442.311-65	06/03/2014 A 06/03/ 2015	01/04/2016 A 30/04/2016 – Remunerar 10 dias	PODER EXECUTIVO
1552	NAYARA TALLES NUNES RODRIGUES – CPF:912.869.561-53	01/09/2013 A 01/09/ 2014	01/04/2016 A 30/04/2016	SESA
1743	ROSETE DE FIGUEIREDO CORREA – CPF:008.825.511-59	01/09/2014 A 01/09/ 2015	01/04/2016 A 30/04/2016	SINFRA
91	ROSA ALVES DE OLIVEIRA – CPF:206.927. 651-15	01/04/2015 A 01/04/ 2016	01/04/2016 A 30/04/2016	SEDUC
1515	ROSELEI CRISTINA DE ARRUDA – CPF:005. 414.981-93	01/09/2014 A 01/09/ 2015	01/04/2016 A 30/04/2016	SESA
929	SAMUEL DA SILVA MAGALHÃES – CPF: 000. 539.471-69	16/03/2015 A 16/03/ 2016	01/04/2016 A 30/04/2016	SEDUC
70	SEBASTIANA MARIA DA SILVA – CPF: 522. 856.771-20	02/01/2014 A 02/01/ 2015	01/04/2016 A 30/04/2016	SAD
1514	SIMONE NUNES RIBERO – CPF: 856.775. 231-00	01/09/2014 A 01/09/ 2015	01/04/2016 A 30/04/2016	SESA
1569	SOLANGE MARCOLINO DE SOUZA – CPF: 616.158.971-00	01/09/2014 A 01/09/ 2015	01/04/2016 A 30/04/2016	SESA
1730	TEREZINHA DE JESUS CORREA DE ALMEIDA – CPF:010.835.081-99	03/08/2014 A 03/08/ 2015	01/04/2016 A 30/04/2016	SESA
939	VERA LUCIA DA SILVA – CPF:732.571.171-91	16/03/2015 A 16/03/ 2016	01/04/2016 A 30/04/2016	SEDUC

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com a vigência especificada no período das férias, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de abril de 2016

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato de trabalho por prazo determinado da funcionária abaixo relacionada com sua respectiva lotação, matrícula, nº do contrato, nome do funcionário e período final estabelecido em contrato – Final de período de Licença maternidade (180 dias) 29/03/2016:

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação:

MAT.	Nº DO CONTRATO	NOME DO FUNCIONÁRIO	PERÍODO FINAL ESTABELECIDO EM CONTRATO
2544	144/2015	GERTRUDES DE SOUZA	18/12/2015

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé-MT, 01 de abril de 2016.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença para Tratar deInteresse Particular" ao funcionário (a) relacionado (a), com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662 de 05/05/2012 no seu Art. 74 e Art. 85.

Matrícula 0116 **–** SOLANGE APARECIDA LEITE DE BARROS SILVA – portador (a) do CPF sob nº 871.447.351-87 e o RG sob nº 12321176 SSP/MT em 04/03/1997 , cargo PROFESSORA lotada na Secretaria de Educação , durante o período de 16/03/2016 até 16/03/2018.

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT,16 de março de 2016.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear os membros da **"Comissão Especial de Depreciação"** sob responsabilidade da Administração Pública Municipal, conforme abaixo relacionados.

Membros:

1 - *Benedito Carlos Fernandes,* CPF: 172.607.441-20.

2 -*Natalício Jesus da Silva, CPF: 362.401.681.49.*

3 -Leonardo Rondon Lopes Diniz, CPF: 049.972.421-60.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de março de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - VACÂNCIA (LTIP), a partir de 31 de março de 2016, do Cargo de APO – Técnico em Raio X, ocupado pelo servidor **Cesar Rodrigues Barrinho,** matrícula 1565, RG 8767338-3 SSP MT, CPF 014.291.541-60, em decorrência de posse em outro cargo inacumulável, nos termos da Lei Municipal Nº 1.662 de 02 de Maio de 2012.

ARTIGO 2º - A presente vacânciaserá pelo prazo de 01 (um ano) no cargo de Técnico de Imobilização Ortopédica, Município de Tangará da Serra-MT., devendo o mesmo, após esse período, manifestar-se expressamente acerca da opção pretendida, sob pena de desistência tácita

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 31 de março de 2016.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear os membros da **"Comissão Especial de Avaliação"** sob responsabilidade da Administração Pública Municipal, conforme abaixo relacionados.

Membros:

1 - *Benedito Carlos Fernandes,* CPF: 172.607.441-20.

2 -*Natalício Jesus da Silva, CPF: 362.401.681.49.*

3 -Leonardo Rondon Lopes Diniz, CPF: 049.972.421-60.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de março de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora *MARIA DE JESUS PEREIRA FRAGOSO, matrícula Nº 707, RG* 540336 SSP-MT*,* CPF: 405.792.121-49, Secretária da Escola Municipal Antônio Avelino Corrêa, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de março de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Elevação de classe ou nível" aos funcionários abaixo relacionados de acordo com a Lei 1.688 de 15 de outubro de 2013 e a Lei 1.779 de 22 de dezembro de 2014.

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
0509	LEONICE NUNES DA SILVA MORAES	180 – D 07	180 – D 08

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 01 de março de 2016.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER RETORNO da previdência socialde **"Licença Auxilio doença"** conforme a Lei 1.662 de 02/05/2012 no seu Art. 76 ao Art. 78, os funcionários abaixo relacionados conforme especificado na data de retorno.

Matrícula 0070 – SEBASTIANA MARIA DA SILVA – CPF Nº 522.856.771-20,lotada na Sec. De Educação no cargo de APO – AUX. DE SERVIÇOS GERAIS. RETORNOU: 23/03/2016

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa de 23 de março de 2016, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 30 de março de 2016.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Maternidade" (NATIMORTO) a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

* Matrícula 0973 – GEISE CRISTINA DOS SANTOS – portadora do CPF sob nº 014.002.321-63 e do RG sob nº 1704799-4 SSP-MT de 27/03/2003 - lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de AAE – AUX. DE SERVIÇOS GERAIS PROFISSIONALIZADOS, durante o período de 26/02/2016 ATE 27/03/2016, 30 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95 § 3º .

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 26 de fevereiro de 2016 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de março de 2016

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Elevação de Classe ou Nível" aos funcionários da Secretaria de Educação abaixo relacionado de acordo com a Lei nº 1. 653 de 19 de Dezembro de 2011 e a lei nº 1.789 de 01 de junho de 2015.

MAT.	FUNCIONÁRIO	CARGO/CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CARGO/CLASSE/ NÍVEL NOVO
0044	ANA RITA DA SILVA	130 – C 06	130 – C 07
0291	CLARICE DA GUIA RODRIGUES NEVES ALMEIDA	130 – C 08	130 – C 09
0130	CYBELLE DA SILVA GAHYVA	130 – C 06	130 – C 07
0005	DUCARMA GONÇALVES NETO SILVA	130 – C 06	130 – C 07
0179	EDNA MARIANA DOS SANTOS COSTA	130 – C 06	130 – C 07
0015	ELIZETE MORGANA DA SILVA	130 – C 06	130 – C 07
0024	EULINA PIRES DE MORAES	130 – C 06	130 – C 07
0423	FRANCISCA BORGES DE OLIVEIRA	130 – C 06	130 – C 07
0110	IRENE FERNANDES GOMES	130 – C 06	130 – C 07
0508	KEDMAN REGINA DE SOUZA GOMES	130 – C 07	130 - C 07
0020	LEONIDIO RODRIGUES DE DEUS FILHO	130 – C 05	130 – C 06
0169	LETICIA GISELE PINTO DE MORAES QUEIROZ	130 – C 06	130 - C 07
0053	LUCE MARIA RONDON	130 – C 06	130 – C 07
0098	LUCIENE DE ARRUDA PANOZO	130 – C 06	130 – C 07
0083	LUCILA DE FATIMA DE OLIVEIRA	130 – C 06	130 – C 07
0453	LUCILA SANTOS LEMES DE OLIVEIRA MARTINS	130 – C 07	130 – C 08
0373	MARIA AUXILIADORA MARTINS DO AMARAL	130 – C 07	130 – C 08
0171	MARIA BENEDITA RONDON	130 – C 06	130 - C 07
0050	MARIA DA GLORIA FERNANDES OLIVEIRA	130 – C 06	130 – C 07
0302	MARIA GONÇALINA PEREIRA LEITE	130 – C 08	130 – C 09
0006	MARIA JOSE DO PRADO	130 – C 06	130 – C 07
0047	MARIA JOSE PINTO DE QUEIROZ	130 – C 06	130 – C 07
0068	MARIA LUCE RONDON	130 – C 06	130 – C 07
0825	MARIA MADALENA DE SOUZA MENDES	130 – B 03	130 – C 03
0459	MARIA RITA MENDES DE OLIVEIRA	130 – C 06	130 – C 07
0080	MARIA VAREOCENIL PROENÇA	130 – A 06	130 – A 07
0107	MARICELMA RODRIGUES DE CAMPOS	130 – C 06	130 – C 07
0503	MARIETE ROSA DA CRUZ	130 – C 06	130 – C 07
0101	MEYRINALVA FURTADO DOS SANTOS	130 – C 06	130 – C 07
0175	MILENA FRANÇA SANTOS	130 – C 06	130 – C 07
0119	NATALINA CRISTINA DA COSTA NUNES	130 – C 06	130 – C 07
0166	NEUZA GONÇALINA DA SILVA MORAES	130 – C 06	130 – C 07
0002	OLINETE SANTANA GOMES	130 – C 06	130 – C 07
0012	OLGA MARIA DE ARRUDA SOUZA VOLPATO	130 – C 06	130 – C 07
0095	ROSANGELA APARECIDA NUNES DA SILVA	130 – C 06	130 – C 07
0035	ROSARIA SOUZA MARTINS RONDON	130 – C 06	130 – C 07
0071	SOLANGE MARCOLINO DE SOUZA RODRIGUES	130 – C 06	130 – C 07
0203	SUEDE MARIA RIBEIRO MARQUES	130 – C 08	130 – C 09
0089	PEDRO OSFRAN RUFINO BORGES	130 – C 06	130 – C 07
0086	ROSARIA LEITE DA COSTA	130 – B 06	130 – B 07
0972	ROSILENE GUIA DE ALMEIDA PEREIRA LEITE	311 – C 03	311 – C 04
0544	TEREZINHA PINTO DE QUEIROZ	130 – C 06	130 – C 07
0027	VALDENILCE TEIXEIRA DA SILVA	130 – C 06	130 – C 07
0065	ZELIA PINTO DE QUEIRÓZ SILVA	130 – C 06	130 – C 07
0121	ZILMA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	130 – B 06	130 – B 07

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ,e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 01 de março de 2016.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Prêmio" aos funcionários abaixo relacionados com sua vigência conforme especificado.

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO LICENÇA	SECRETARIA
1502	ADEMAR VIVAN JUNIOR – CPF: 721.406.071-04	01/09/2010 A 01/09/2015	01/03/2016 A 30/03/2016	PODER EXECUTIVO
413	ANTONIO JOÃO DE MORAES – CPF:441.843.791-68	29/03/2009 A 29/03/2014	01/03/2016 A 30/03/2016	SAD
1145	AFONSO MARQUES DA SILVA – CPF: 395.216.301-59	17/05/2007 A 17/05/2012	01/03/2016 A 30/03/2016	SEDUC

364	ANA VANDA GUIMARAES CURADO – CPF:	28/03/2009 A 28/03/ 2014	01/03/ 2016 A 30/03/ 2016	SEDUC
1009	ANDRE GONÇALVES DA SILVA – CPF: 352.589. 341-87	02/04/2007 A 02/04/ 2012	01/03/ 2016 A 30/03/ 2016	SINFRA
397	ANTONIO BORGES – CPF:411.544.951-91	28/03/2004 A 28/03/ 2009	01/03/ 2016 A 30/03/ 2016	SINFRA
968	CHARLENE DE MORAES DE ARRUDA ROSARIO – CPF: 001.166.431-29	02/04/2007 A 02/04/ 2012	01/03/ 2016 A 29/04/ 2016	SEDUC
398	CORNELIO PAULO DA SILVA AIRES – CPF: 667. 722.811-87	01/03/1998 A 01/03/ 2003	01/03/ 2016 A 30/03/ 2016	SINFRA
1000	DALVA MARIA DIAS RONDON – CPF: 172.533. 731-20	02/04/2007 A 02/04/ 2012	01/03/ 2016 A 29/05/ 2016	SEDUC
748	ELIZANGELA PEREIRA MARQUES MACHADO – CPF: 944.981.721-91	14/01/2009 A 14/01/ 2014	01/03/ 2016 A 30/03/ 2016	SAD
1483	EDSON DE CAMPOS OLIVEIRA – CPF: 362.367. 481-87	01/07/2010 A 01/07/ 2015	01/03/ 2016 A 30/03/ 2016	SAD
368	JAICE MARTINS – CPF: 513.048.131-34	14/10/2009 A 14/10/ 2014	01/03/ 2016 A 29/04/ 2016	SESA
870	JOANA OLIVA DA SILVA BASTOS – CPF: 791.998. 781-68	05/02/2009 A 05/02/ 2014	09/03/ 2016 A 06/06/ 2016	SEDUC
726	JOSSIELMA ALVES DA SILVA – CPF: 825.573. 571-20	01/09/2007 A 01/09/ 2012	01/03/ 2016 A 30/03/ 2016	SEC. FINANÇAS
1148	JOSÉ SEBASTIÃO DE BARROS – CPF: 544.733. 491-87	17/05/2007 A 17/05/ 2012	01/03/ 2016 A 29/04/ 2016	SEDUC
514	JOENIL JOSE DE AMORIM COSTA – CPF: 879. 054.341-68	01/03/2007 A 01/03/ 2012	01/03/ 2016 A 30/06/ 2016	SINFRA
727	LAURO PEREIRA LEITE – CPF: 980.188.171-20	01/10/2002 A 01/10/ 2007	01/03/ 2016 A 30/06/ 2016	SEC. FINANÇAS
757	LELIANE GILDA EVANGELISTA DE MORAES – CPF: 001.182.001-27	10/05/2009 A 10/05/ 2014	01/03/ 2016 A 30/06/ 2016	SAD
405	LEONARDO CIPRIANO DE SOUZA – CPF: 785. 778.291-20	29/03/2009 A 29/03/ 2014	01/03/ 2016 A 30/03/ 2016	SINFRA
76	LUCILA GONÇALVES DE ARRUDA – CPF:361.829. 401-82	21/05/2010 A 21/05/ 2015	01/03/ 2016 A 30/03/ 2016	SAD
1497	LUIZ MARCELO RANGEL F.G. ARRUDA – CPF: 353. 814.181-91	02/08/2010 A 02/08/ 2015	01/03/ 2016 A 30/03/ 2016	PODER EXECUTIVO
825	MARIA MADALENA DE SOUZA MENDES – CPF: 115.568.462-15	03/03/2008 A 03/03/ 2013	01/03/ 2016 A 29/05/ 2016	SEDUC
981	MARCIONEY FRANCISCO DE ARRUDA – CPF: 832. 869.261-91	02/04/2007 A 02/07/ 2012	01/03/ 2016 A 30/03/ 2016	SINFRA
977	MARCIONEY CONCEIÇÃO DA CRUZ – CPF: 022.667.891-12	02/04/2007 A 02/04/ 2012	01/03/ 2016 A 30/06/ 2016	SINFRA
480	MANOEL PAULINO DA SILVA – CPF: 947.420. 811-53	28/03/1999 A 28/03/ 2004	01/03/ 2016 A 30/03/ 2016	SINFRA
309	NILZA JULIA OLIVEIRA SALES – CPF: 621.926. 981-00	02/01/2007 A 02/01/ 2012	01/03/ 2016 A 29/05/ 2016	SEDUC
159	NILZA MARIA PEREIRA – CPF: 328.725.261-53	20/12/2010 A 20/12/215	14/03/ 2016 A 11/06/ 2016	SESA
978	ODINEY SEBASTIÃO FELIX ROMEIRO – CPF: 966. 969.661-53	02/04/2007 A 02/04/ 2012	01/03/ 2016 A 30/03/ 2016	SINFRA
1010	REGIANE LAURA PRADO DE OLIVEIRA – CPF: 933. 737.911-20	02/04/2007 A 02/04/ 2012	01/03/ 2016 A 29/05/ 2016	SEDUC
960	ROSALINA VICENCIA DE ARRUDA – CPF: 544.444. 621-91	02/04/2007 A 02/04/ 2012	01/03/ 2016 A 30/03/ 2016	SEDUC
982	ROBERTO CARLOS DA SILVA – CPF: 019.946. 661-02	02/04/2007 A 02/04/ 2012	01/03/ 2016 A 30/03/ 2016	SINFRA
979	SEBASTIÃO GONÇALVES DA SILVA – CPF: 901.294. 311-68	02/04/2007 A 02/04/ 2012	01/03/ 2016 A 30/03/ 2016	SINFRA
1396	USERTINO MARIA RONDON – CPF: 204.412. 901-91	16/04/2009 A 16/04/ 2014	01/03/ 2016 A 30/03/ 2016	SMASER
1503	UEBSON APARECIDO ARCISO – CPF: 955.294. 541-00	01/09/2010 A 01/09/ 2015	01/03/ 2016 A 30/03/ 2016	SEC. FINANÇAS
525	VALDOMIRO RODRIGUES DE SOIZA – CPF: 108.551.811-68	01/04/2005 A 01/04/ 2010	01/03/ 2016 A 30/03/ 2016	SINFRA
409	VALDEVINO DE CAMPOS SOUZA – CPF: 630.495. 461-15	28/03/2004 A 28/03/ 2009	01/03/ 2016 A 30/03/ 2016	SINFRA
1449	VIVIANE CRISTINA DA SILVA L. DE CAMPOS – CPF: 018.135.111-01	01/06/2010 A 01/06/ 2015	01/03/ 2016 A 30/03/ 2016	SAD

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de acordo com a vigência especificado no período da licença, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de março de 2016

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090 /2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Férias” aos funcionários abaixo relacionados com seus períodos aquisitivos, período de férias e lotações.

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO FÉRIAS	SECRETARIA
545	ADEMIR MARQUES FERREIRA MENDES – CPF: 204.277.781-15	27/07/2014 A 27/07/ 2015	01/03/2016 A 30/03/2016	SINFRA
1518	AGNES RODRIGUES DE MORAES – CPF: 010.453.271-82	01/09/2014 A 01/09/ 2015	01/03/2016 A 30/03/2016	SESA
1748	AUGUSTO MARIO DE ASSIS – CPF: 994.668. 991-04	01/09/2014 A 01/09/ 2015	01/03/2016 A 30/03/2016	SINFRA
736	BENEDITO OLIMPIO DE ARRUDA LEITE – CPF: 314.453.651-20	17/07/2013 A 17/07/ 2014	01/03/2016 A 30/03/2016	SAD
1305	CARLOS DE ALMEIDA ROCHA – CPF: 780. 378.991-00	24/06/2014 A 24/06/ 2015	01/03/2016 A 30/03/2016	SEDUC
360	DOMINGOS LIMA DA SILVA – CPF: 861.407. 361-53	01/03/2015 A 01/03/ 2016	01/03/2016 A 30/03/2016	SEDUC
1505	EDNA FRANCISCA DE OLIVEIRA – CPF: 944. 555.381-00	01/09/2014 A 01/09/ 2015	01/03/2016 A 30/03/2016	SESA

247	ERASMA ROSA GALVÃO – CPF: 362.402.301-20	01/03/2015 A 01/03/2016	01/03/2016 A 30/03/2016	SAD
170	ELAINE MARISE DE AZEVEDO MARTINS – CPF: 172.531.361-87	01/08/2014 A 01/08/2015	01/03/2016 A 30/03/2016 – Remunerar 10 dias	SAD
276	FATIMA CECILIA RODRIGUES – CPF: 428.048.091-53	01/03/2015 A 01/03/2016	01/03/2016 A 30/03/2016	SAD
138	IVETE CARVALHO GONÇALVES – CPF: 570.984.501-97	02/01/2015 A 02/01/2016	01/03/2016 A 30/03/2016	SESA
1775	JARDEL FURTADO FIGUEIREDO - CPF: 005.983.881-76	01/02/2015 A 01/02/2016	01/03/2016 A 30/03/2016	SESA
466	JOANA GONÇALVES DA SILVA – CPF: 785.616.981-87	01/03/2015 A 01/03/2016	01/03/2016 A 30/03/2016	SAD
513	JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA E SILVA – CPF: 384.098.011-91	01/08/2014 A 01/08/2015	01/03/2016 A 30/03/2016 – Remunerar 10 dias	SAD
1752	JOSELINA SAMUEL DE PAULA – CPF: 935.476.761-34	01/09/2013 A 01/09/2014	01/03/2016 A 30/03/2016	SINFRA
1513	JUARES SANTANA DE OLIVEIRA – CPF: 869.332.131-53	01/09/2014 A 01/09/2015	01/03/2016 A 30/03/2016	SESA
1887	LEONARDO RONDON LOPES DINIZ – CPF: 049.972.421-00	09/01/2015 A 09/01/2016	01/03/2016 A 30/03/2016 – Remunerar 10 dias	SAD
306	MARILCE FRANCISCA DA SILVA – CPF: 667.777.121-00	02/01/2015 A 02/01/2016	01/03/2016 A 30/03/2016	SEMASER
46	MARIA DA SILVA OLIVEIRA – CPF: 969.358.471-68	03/02/2015 A 03/02/2016	01/03/2016 A 30/03/2016	SAD
1179	MARINEIDE DE MORAES COLETRO – CPF: 021.918.161-69	02/07/2014 A 02/07/2015	01/03/2016 A 30/03/2016	SEDUC
877	ODAIR ANTONIO VIEIRA – CPF: 204.422.381-34	20/02/2015 A 20/02/2016	01/03/2016 A 30/03/2016	SEDRAU
1535	ROSE INES DE ALMEIDA LOBO – CPF: 848.232.591-49	01/09/2014 A 01/09/2015	01/03/2016 A 30/03/2016	SESA
1749	SANDRA CINTRA – CPF: 012.694.081-94	01/09/2014 A 01/09/2015	01/03/2016 A 30/03/2016	SINFRA
1556	TANIA RONDON DA SILVA – CPF: 545.181.721-91	01/09/2014 A 01/09/2015	01/03/2016 A 30/03/2016	SESA

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com a vigência especificada no período das férias, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT,01 de março de 2016

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Maternidade" a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

* Matrícula 2527 – EURENICE DA GLORIA SILVA – portadora do CPF sob nº 784.502.091-53 e do RG sob nº 1064109-2 SJ- AC de 16/03/1994, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de PROFESSORA CONTRATADA, durante o período de 06/01/2016 ate 04/07/2016, 180 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 06 de janeiro de 2016 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 12 de fevereiro de 2016

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2016

A Senhora Nilce Mary Leite, Prefeita Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO Nº: 017/2016

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONTRATADO: URBANO TEODORO DE CAMPOS.

VALOR DO CONTRATO: R$ 502.875,00.

VIGÊNCIA: 23 DE FEVEREIRO/2016 Á 05 DE MAIO /2016.

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º -- Designar o servidor "Alessandro Duarte Arruda", CPF 020.189.381-93, Matrícula nº 1152, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Fiscal do Contrato Nº 016/2016, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 16 de fevereiro de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, “Alessandro Duarte Arruda”, CPF 020.189.381-93, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Alessandro Duarte Arruda

CPF 020.189.381-93

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2016

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria N° 017/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação, destinada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRÓ-INFÂNCIA AEROPORTO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, foi a empresa EMAD CONSTRUTORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n° 08.786.305/0001-82.

Poconé, 06 de maio de 2016.

ERASMO PAULO DE LIMA

Presidente

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2016

A Senhora Nilce Mary Leite, Prefeita Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO Nº: 016/2016

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONTRATADO: BKP CONSTRUTORA LTDA EPP.

VALOR DO CONTRATO: R$ 193.129,20.

VIGÊNCIA: 22 DE FEVEREIRO/2016 Á 27 DE OUTUBRO/2016.

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º -- Designar o servidor “Alessandro Duarte Arruda”, CPF 020.189.381-93, Matrícula nº 1152, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Fiscal do Contrato Nº 016/2016, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 16 de fevereiro de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, “Alessandro Duarte Arruda”, CPF 020.189.381-93, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Alessandro Duarte Arruda

CPF 020.189.381-93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Maternidade” a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

* Matrícula 2510 – JESSICA CACIA DA SILVA COSTA– portadora do CPF sob nº 047.028.511-79 e do RG sob nº 2504289-0 SSP-MT de 27/07/2010 lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de PROFESSORA CT, durante o período de 25/02/2016 ATE 23/08/2016, 180 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 25 de fevereiro de 2016 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 26 de fevereiro de 2016

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Maternidade” a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

* Matrícula 2419 – LUCINETE MARIA SANTOS – portadora do CPF sob nº 003.184.561-41 e do RG sob nº 1546523-3 SSP-MT de 31/08/2001 , lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de RECEPCIONISTA CT, durante o período de 16/02/2016 ate 14/08/2016 , 180 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 16 de fevereiro de 2016 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 26 de fevereiro de 2016

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Elevação de classe ou nível” aos funcionários abaixo relacionados de acordo com a Lei 1.688 de 15 de outubro de 2013 e a Lei 1.779 de 22 de dezembro de 2014.

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
1487	ANA GISELE PINTO	176 – A 01	320 – E 01
0170	ELAINE MARISE DE AZEVEDO MARTINS	160 – E 04	160 – E 05
1852	GIOVANE EDUARDO DA SILVA	037 – A 01	037 – E 01
0833	NELSON GONÇALO MACIEL DOS SANTOS	160 – B 04	160 – D 05
1851	ROSINEI FELIPE DE SOUZA	171 – A 01	171 – D 01
1853	VALMIR VIEIRA DE ALMEIDA	163 - A 04	163 – D 01

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/02/2016 ,e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 18 de fevereiro de 2016.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Elevação de Classe ou Nível” aos funcionários da Secretaria de Educação abaixo relacionado de acordo com a Lei nº 1.653 de 19 de Dezembro de 2011 e a lei nº 1.789 de 01 de junho de 2015.

MAT.	FUNCIONÁRIO	CARGO/CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CARGO/CLASSE/ NÍVEL NOVO

0893	APARECIDAMARIA DOS SANTOS	130 – A 03	130 – A 04
0950	CATARINO JOSE DOS SANTOS	313 – B 03	313 – B 04
0923	CLEIDE GERMANA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	130 – C 03	130 – C 04
0553	CLEZINETH DUARTE DOURADO	311 – B 03	311 – B 04
0968	CHARLENE MORAES DE ARRUDA	311 – C 03	311 – C 04
1003	DALVA LUCIA DE CAMPOS	130 – A 03	130 – A 04
0933	DALVA MARIA ALVES DOS REIS	311 – B 03	311 – B 04
0930	EDINA APARECIDA VILELA	311 – B 03	311 – B 04
0507	EDNA LOURENÇO DA SILVA	130 – C 06	130 – C 07
0849	ELIZABETH DUARTE RONDON	130 – C 03	130 – C 04
0995	EUCREIDE SIQUEIRA DA SILVA	130 – C 03	130 – C 04
0807	FERNANDA BENEDITA MARTINS DA SILVA	130 – A 03	130 – A 04
0973	GEISE CRISTINA DOS SANTOS	311 – B 03	311 – B 04
0940	GONCALINA LUCIA ALVES	311 – B 03	311 – B 04
0805	JOANILDA ALVES RIBEIRO	130 – C 03	130 – C 04
0532	JOAO CLARINDO DA SILVA	130 – C 06	130 – C 07
0821	JOSEMAR PEDRO DE ARRUDA	130 – C 03	130 – C 04
0041	JURACY PEREIRA LEITE	130 – C 06	130 - C 07
0969	KEDMA MARIANA DOS SANTOS	311 – B 03	311 – B 04
0999	LAURA CRISTINA ARRUDA LEITE	130 – B 03	130 – B 04
0975	LAURITA DE OLIVEIRA LEITE	311 – B 03	311 – B 04
0998	LIDIA MARGARETE LEMES DE CAMPOS	130 – C 03	130 – C 04
0957	LUCELMA LUZIA DA SILVA	311 – B 03	311 – B 04
0355	LUCIMAR LUZIA MENDES DA SILVA	130 – C 03	130 – C 04
1607	LUCIMEIRE DE FATIMA SILVA BASTOS SOUZA	130 – C 03	130 – C 04
0301	MARIA EVODIA DE ALMEIDA NASCIMENTO	130 – C 08	130 – C 09
0919	MARILEIDE DO CARMO AMORIM ARRUDA	130 – C 03	130 – C 04
0987	MARTA TEREZINHA DE MAMAN	130 – B 03	130 – B 04
0032	MARILDA DOMINGAS PINTO	130 – C 06	130 – C 07
1001	MARIZETH DE AMORIM CAMPOS	130 – C 03	130 – C 04
0871	MIGUEL MARCIO DE SOUZA	130 – C 03	130 – C 04
0997	NEIZE FELICIDADE DE PAULA CORREA	130 – C 03	130 – C 04
0927	NEZIO VITOR PINHEIRO	130 – C 03	130 – C 04
0794	NIRVA JOANA FERREIRA DE CARVALHO	130 – C 03	130 – C 04
0941	ODENILSON ALVES MARTINS	313 – B 03	313 – B 04
0524	ODINEI PAULO FERREIRA	130 – C 03	130 – C 04
0814	OSMARINA CECILIA DE CARVALHO	130 – C 03	130 – C 04
0860	OZELMA ELOISA DE ABREU	130 – C 03	130 – C 04
0829	PATRICIA DE SOUZA GOMES GUIMARAES	130 – C 03	130 – C 04
0799	REGINA ELOISA RODRIGUES DE AQUINO	130 – C 03	130 – C 04
0835	REGIANE LEMES DE OLIVEIRA	130 – C 03	130 – C 04
0992	RITA DE CASSIA DA SILVA LOBO	130 – C 03	130 – C 04
0959	ROSANGELA SOUZA DE ARRUDA	311 – B 03	311 – B 04
0960	ROSALINA VICENCIA DE ARRUDA	311 – B 03	311 – B 04
0156	ROSARIA DE FATIMA DA SILVA	130 – C 03	130 – C 04
0448	ROSARIA GONÇALINA ADE CAMPOS SILVA	130 – C 07	130 – C 08
0967	ROSELAINE MARIA DE ARRUDA	311 – B 03	311 – B 04
0062	ROSANE SILBENE GUIA	130 – C 06	130 – C 07
0074	ROSIMEIRE RONDON ARAUJO	130 – C 06	130 – C 07
0929	SAMUEL DA SILVA MAGALHAES	310 – B 03	310 – B 04
0921	SANDRA CLEIA CORREA	130 – C 03	130 – C 04
0017	SILVIA APARECIDA MASCHIO	130 – C 06	130 – C 07
0457	SILVIA FATIMA DA SILVA	130 – C 07	130 – C 08
0971	VANIA MARIA DE ARRUDA	311 – B 03	311 – B 04
0939	VERA LUCIA DA SILVA	311 – B 03	311 – B 04

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/04/2016 ,e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé-MT,12 de abril de 2016.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença por motivo de doença em pessoa da família” a funcionária relacionada, com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662/12 de 02.05.2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula **0964 – VALERIA NUNES RIBEIRO CORREA** portador (a) do CPF sob nº 000.274.111-33 e o RG sob nº 1500071-0 SSP-MT em 22/03/2006 no cargo AAE- AUX. DE SERVIÇOS GERAIS PROFISSIONALIZADO. – regime estatutário, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 12/02/2016 A 13/03/2016.

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 12/02/2016 , e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 18 de fevereiro de 2016.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato de trabalho por prazo determinado da funcionária abaixo relacionada com sua respectiva lotação, matrícula, nº do contrato, nome do funcionário e período final estabelecido em contrato:

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Ação Social:

MAT.	Nº DO CONTRATO	NOME DO FUNCIONÁRIO	PERÍODO FINAL ESTABELECIDO EM CONTRATO
2736	005/2016	THAIS HENRIQUE SANTANA	31/12/2016

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé-MT, 01 de abril de 2016.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR A PEDIDO a Senhora *CLARA SANDRA DA SILVA* inscrito no CPF nº 932.603.851-34, RG 953.663 SSP/MT em 22/04/1992, do cargo de *AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, Mat. 1044 , lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 11 de fevereiro de 2016 , e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 18 de fevereiro de 2016.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato de trabalho por prazo determinado da funcionária abaixo relacionada com sua respectiva lotação, matrícula, nº do contrato, nome do funcionário e período final estabelecido em contrato:

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação:

MAT.	Nº DO CONTRATO	NOME DO FUNCIONÁRIO	PERÍODO FINAL ESTABELECIDO EM CONTRATO
2751	020/2016	CRISTINA CORREIA AMARAL	01/04/2016

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/04/2016 , e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé-MT, 12 de abril de 2016.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

ARTIGO 1º - LOTAR os (a) funcionários (a) abaixo relacionados da Secretaria Municipal de Infra Estrutura , para as Unidades da mesma Secretaria.

MATRICULA	NOME	ATUAL	NOVA
1862	ADAURY GOMES LEITE	12.3.1	12.1.1
1120	EDEVALDO FERREIRA VIEIRA	12.3.2	12.1.2
1152	ALESSANDRO DUARTE ARRUDA	12.3.2	12.1.2
0487	JOAO EVANGELISTA DA SILVA NETO	12.2.2	12.1.2
1136	NEODIR DA COSTA SANTOS	12.2.2	12.1.2

ARTIGO 2º - LOTAR os (a) funcionários (a) abaixo relacionados da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para as Unidades da mesma Secretaria. 12.3.2 PARA 12.04.2

MATRICULA	NOME	ATUAL	NOVA
0097	AROLDO CESAR FALCAO DE ARRUDA	12.3.2	12.04.2
0283	ALIPIO VIEIRA DOS SANTOS	12.3.2	12.04.2
1839	ARLINDO DE PAULA	12.3.2	12.04.2
0208	CLEMENTE JOAO GONÇALVES	12.3.2	12.04.2
0418	JOSE MARIA ELIAS	12.3.2	12.04.2
1838	KELMAN HARUMI ARRUDA ITTO	12.3.2	12.04.2
0216	LUCIO CASSIO DA SILVA	12.3.2	12.04.2
0218	LUIZ VICENTE DOS SANTOS	12.3.2	12.04.2
0760	MARCELO VICENTE DE CAMPOS	12.3.2	12.04.2
0220	ODINEI ANTONIO LEMES	12.3.2	12.04.2
0221	OSCAR AUGUSTO TEODORO DE PAULA	12.3.2	12.04.2
1836	RAUL MARQUES CORREIA	12.3.2	12.04.2
1851	ROSINEI FELIPE DE SOUZA	12.3.2	12.04.2
1837	RUBERLEI RODRIGUES COSTA ARRUDA	12.3.2	12.04.2
0525	VALDEMIRO RODRIGUES DE SOUZA	12.3.2	12.04.2

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-Mt 18 de fevereiro de 2016.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Maternidade” a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

* Matrícula 0969 – KEDMA MARIANA DOS SANTOS– portadora do CPF sob nº 002.494.651-67 e do RG sob nº 1672199-3 SSP-MT de 20/12/2002 lotada na Secretaria Municipal de Educação , no cargo de AAE – AUX. DE SERVIÇOS GERAIS PROFISSIONALIZADO, durante o período de 06/04/2016 ATE 03/10/2016, 180 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 06/04/2016 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 12 de abril 2016

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER RETORNO de **"Afastamento para tratar de interesse particular"** conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 regime jurídico do servidor público municipal no seu Art. 85.

Matrícula 0820 **– MARCIA APARECIDA SANTOS PROLO** – portador (a) do CPF sob nº 346.640.251-49 e o RG sob nº 0323877-6 SSP/MT cargo AAE – AUX. DE ADMINISTRAÇÃO – a partir de 15/02/2016**.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 15/02/2016 , e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 17 de fevereiro de 2016.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença para Qualificação Profissional" ao funcionário abaixo relacionado, com sua vigência especificado abaixo conforme a Lei 1.653/11 de 19/12/2011 no seu Art. 59, 60 e 61.

Matrícula 0818 **–** BENEDITA ROSA DA COSTA – portador do CPF sob nº 780.752.701-34 e o RG sob nº 0868733-1 SSP-MT de 14/07/2005 cargo PROFESSOR – regime estatutário, durante o período de 01/04/2016 até 01/04/2017.

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/04/2016 , e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 12 de abril de 2016.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER acompanhando concessão de decisão da previdência social de "Licença Auxilio doença" conforme a Lei 1.662 de 02/05/2012 no seu Art. 76 ao Art. 78, os funcionários abaixo relacionados conforme especificado na data de retorno.

Matrícula 1510– JANETE MARTINS DA SILVA ARAÚJO - CPF nº 415.131.501-20, lotada na Sec. De Saúde, no cargo de APO – AUX. DE SERVIÇOS GERAIS. PRORROGOU : 28/02/2016 até 06/04/2016. Matrícula 1728 – WALDINEYA STÉFANY SANTOS DE JESUS PAULA – CPF nº 913.230.531-15, lotada na Sec. De Saúde no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS. CONCESSÃO : 28/02/2016 até 04/04/2016. Matrícula 1296 – LUCIA ALVES NEVES – CPF Nº 375.400.681-91, lotada na sec. De Saúde, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE. CONCESSÃO : 05/02/2016 até 05/04/2016 Matrícula 0070 – SEBASTIANA MARIA DA SILVA – CPF Nº 522.856.771-20,lotada na Sec. De Educação no cargo de APO – AUX. DE SERVIÇOS GERAIS. PRORROGOU: 12/02/2016 até 23/03/2016

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa de 01/02/2016 , e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRATA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 26 de fevereiro de 2016.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR a "Comissão de Habitação" do município de Poconé-MT, composta da seguinte forma:

Presidente: Silvia Fátima da Silva (SISMUP)

Vice- Presidente : Cynthia Aparecida Eubank de A. Volpato

Secretaria: Jéssica Paula de Souza

APAE

Titular: Cynthia Aparecida Eubank de A. Volpato - CPF:204.440.101-06

Suplente: Augusto de Carvalho - CPF: 536.091.741-53

Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular:Antônio Rafael da Silva - CPF: 044.512.671-02

Suplente: Angelo José da Silva - CPF: 571.945.641-49

Câmara de Vereadores

Titular: Marcio Fernandes Nunes Pereira - CPF:865.334.361-04

Suplente: Jorge Getúlio da Silva - CPF:781.671.241-34

ROTARY

Titular: Luis Eduardo Baisi - CPF:143.501.148-15

Suplente: Jonas Eduardo de Queiroz Moraes - CPF: 819.173.331-53

Comunidade Quilombolas

Titular:Rosária Leite da Costa - CPF:780.972.151-87

Suplente: Vanda Alves da Silva - CPF: 860.723.741-15

SISMUP

Titular: Silvia Fátima da Silva - CPF:362.429.931-04

Suplente:Edna Mariana dos Santos Costa - CPF:362.477.901-04

Câmara Dirigentes Logistas - CDL

Titular: Cecilia Maria de Assis e Silva Guimarães - CPF:352.575.471-04

Suplente: Naiane Aparecida da Silva - CPF:039.293.651-89

Secretaria de Infra-Estrutura

Titular: Luís Henrique Rodrigues Lobo - CPF: 048.857.771-35

Suplente : Jonildo Luis Martins - CPF:352.636.951-87

Secretaria de Turismo

Titular: Uldarico Rodrigues de Moraes - CPF: 027.152.121.00

Suplente: Patrícia Maria de Oliveira Lobo - CPF:849.843.681-87

Secretaria de Saúde

Titular: Jéssica Paula de Souza - CPF:007.835.991-02

Suplente: Janaina Rondon Sales da Silva - CPF: 004.016.051-32

Secretaria de Assistência Social Emprego e Renda

Titular: Selso Severino da Costa - CPF: 002.277.621-06

Suplente : Renata da Silva Martins - CPF:031.102.711-33

Secretaria de Educação

Titular: Carlos Guilherme dos Santos - CPF: 487.555.911-91

Suplente: Rosilene Guia de Almeida P. Leite - CPF: 362.437.791-49

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 29 de abril de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPALDE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Maternidade" a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

* Matrícula 2564 – MARIA BERENICE DA SILVA – portadora do CPF sob nº 904.844.361-04 e do RG sob nº 1190520-4 SJ-MT de 26/05/1996 lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de PROFESSORA CT, durante o período de 25/01/2016 ATE 23/07/2016, 180 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 25 de janeiro de 2016 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 18 de fevereiro de 2016

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença para Tratar deInteresse Particular" ao funcionário (a) relacionado (a), com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662 de 05/05/2012 no seu Art. 74 e Art. 85.

Matrícula 1305**–** CARLOS DE ALMEIDA ROCHA – portador (a) do CPF sob nº 780.358.911-00 e o RG sob nº 865.590 SSP/MT em 20/03/1990 , cargo AAE – ZELADOR DE PRÓPRIOS lotada na Secretaria de Educação , durante o período de 01/04/2016 até 01/04/2018.

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/04/2016 , e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT,14 de abril de 2016.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Maternidade" a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

* Matrícula 0104 – ANA MARIA DA SILVA – portadora do CPF sob nº 858.403.351-34 e do RG sob nº 979.899 SSP-MT de 15/10/1992 lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de PROFESSORA, durante o período de 29/01/2016 ATE 27/07/2016, 180 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 29 de janeiro de 2016 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 12 de fevereiro de 2016

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença por motivo de doença em pessoa da família" a funcionária relacionada, com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662/12 de 02.05.2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula **0264 – MARIA DE FATIMA COLETO** portador (a) do CPF sob nº 207.332.401-00 e o RG sob nº 0134736-5 SSP-MT em 18/06/2009 no cargo de PROFESSORA. – regime estatutário, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 01/04/2016 A 30/06/2016.

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/04/2016 , e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 14 de abril de 2016.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR A PEDIDOa Senhora *JUCINEIA SILVA ARAUJO,* Portadora do RG 1672057-1 SSP/MT, e inscrita no CPF 011.773.351-23, do cargo de *DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO SOCIAL,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de fevereiro de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPALDE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PRORROGAÇAO de "Licença por motivo de doença em pessoa da família" a funcionária relacionada, com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662/12 de 02.05.2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula **0964 – VALERIA NUNES RIBEIRO CORREA** portador (a) do CPF sob nº 000.274.111-33 e o RG sob nº 1500071-0 SSP-MT em 22/03/2006 no cargo AAE- AUX. DE SERVIÇOS GERAIS PROFISSIONALIZADO. – regime estatutário, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 14/03/2016 A 27/04/2016.

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 14/03/2016 , e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 12 de abril de 2016.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR POR MOTIVO DE FALECIMENTO, a Senhora ALINE PEREIRA LEITE, portador do RG 060.511 SSP/MT de 08/06/1977, e inscrito no CPF 003.306.431-85 , lotado na Secretaria Municipal de Administração,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 08 de abril de 2016, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 14 de abril de 2016.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER acompanhando concessão de decisão da previdência social de "Licença Auxilio doença" conforme a Lei 1.662 de 02/05/2012 no seu Art. 76 ao Art. 78, os funcionários abaixo relacionados conforme especificado na data de retorno.

Matrícula 0288 – ATAMILDE DE ARRUDA - CPF nº 595.156.191-49 , lotada na Sec. De Educação, no cargo de PROFESSOR. PRORROGOU :16/04/2016 ATÉ 05/05/2016 Matrícula 0409 – VALDEVINO DE CAMPOS SOUZA – CPF nº 630.495.461-15 , lotada na Sec. De Infra Estrutura no cargo de APO – AUX. DE SERVIÇO GERAIS. CONCESSÃO : 11/04/2016 até 20/05/2016. Matrícula 0737 - JOAO CARLOS DOS SANTOS – CPF nº 889.884.061-68, lotado na Sec. De Educação no cargo de AAE – ZELADOR DE PROPRIOS PROFISSIONALIZADO. CONCESSAO : 19/04/2016 ATE 30/05/2016. Matrícula 2754 - MARIZA DE CAMPOS CURADO – CPF nº 023.543.091-98, lotado na Sec. De Educação no cargo de PROFESSORA CT. CONCESSAO : 19/04/2016 ATE 30/05/2016 Matrícula 1728 – WALDINEYA STÉFANY SANTOS DE JESUS PAULA – CPF nº 913.230.531-15, lotada na Sec. De Saúde no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS. PRORROGOU : 04/04/2016 ATE 05/05/2016.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa de 01/04/2016 , e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRATA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 14 de ABRIL de 2016.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR por motivo de aposentadoria de acordo com a Lei 1662 de 02 de maio de 2012, a Senhora*,* ***ALAIR MARIA FIALHO***, matrícula nº 0238,Portadora do RG 406.447 SSP/MT de 15/07/1982 , inscrito no CPF 352.579.461-49 e do PASEP sob nº 17009526360 *do cargo* de ***PROFESSORA,***lotado na Secretaria Municipal de Educação,desta Prefeitura Municipal a partir de 01/02/2016.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01 de fevereiro , e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 12 de fevereiro de 2016.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Maternidade" a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

* Matrícula 0516 – VANDA ROSA DE ALMEIDA ARRUDA – portadora do CPF sob nº 811.155.471-00 e do RG sob nº 110.5857-9 SJ-MT de 17/11/1994 lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de PROFESSORA CT, durante o período de 05/02/2016 ATE 03/08/2016, 180 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 05 de fevereiro de 2016 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 18 de fevereiro de 2016

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº39/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Prêmio" aos funcionários abaixo relacionados com sua vigência conforme especificado.

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO LICENÇA	SECRETARIA
364	ANA VANDA GUIMARÃES CURADO – CPF: 352.580.711-20	28/03/2004 A 28/03/2009	01/02/2016 A 01/03/2016	SEDUC
1502	ADEMAR VIVAN JUNIOR – CPF:721.406.071-04	01/09/2010 A 01/09/2015	01/02/2016 A 01/03/2016	PODER EXECUTIVO
293	CLEONICE AVELINA PEREIRA OLIVEIRA – CPF:459.238.761-91	13/06/2007 A 13/06/2012	01/02/2016 A 01/03/2016	SEDUC
699	CLEUZA MARIA BRIZOLA GELAIN – CPF: 294.558.981-87	01/09/2002 A 01/09/2007	01/02/2016 A 01/03/2016	SEDUC
291	CLARICE DA GUIA RODRIGUES DAS NEVES ALMEIDA – CPF: 630.456.991-20	02/01/2002 A 02/01/2006	24/02/2016 A 23/05/2016	SEDUC
1484	CRISLAINE DO CARMO FELIX DA SILVA – CPF: 030.746.271-40	06/07/2010 A 06/07/2015	01/02/2016 A 01/03/2016	PODER EXECUTIVO
1449	EDSON DE CAMPOS OLIVEIRA – CPF: 362.367.481-87	01/07/2010 A 01/07/2015	01/02/2016 A 01/03/2016	SAD
179	EDNA MARIANA DOS SANTOS COSTA – CPF: 362.477.901-04	01/03/2003 A 01/03/2008	01/02/2016 A 01/03/2016	SEDUC
210	FIRMINA ROSARIA DA SILVA – CPF: 362.940.121-04	15/03/2010 A 15/03/2015	01/02/2016 A 01/02/2016	SEDUC
423	FRANCISCA BORGES DE OLIVEIRA – CPF: 482.288.691-34	02/03/2008 A 02/03/2013	01/02/2016 A 01/03/2016	SEDUC
726	JOSSIELMA ALVES DA SILVA – CPF: 825.573.571-20	01/09/2007 A 01/09/2012	01/02/2016 A 01/03/2016	SEC. FINANÇAS
490	JORGE WELARINO NUNES RONDON – CPF: 667.959.741.20	28/03/2009 A 28/03/2014	01/02/2016 A 01/03/2016	SEDUC
727	LAURO PEREIRA LEITE – CPF: 980.188.171-20	01/10/2002 A 01/10/2007	01/02/2016 A 01/03/2016	SEC. FINANÇAS
757	LELIANE GILDA EVANGELISTA DE MORAES – CPF: 001.182.001-27	10/05/2004 A 10/05/2009	01/02/2016 A 01/03/2016	SAD
1497	LUCIMEIRE DE FÁTIMA SILVA BASTOS SOUZA – CPF: 569.209.621-87	02/04/2007 A 02/04/2012	01/02/2016 A 01/03/2016	SEDUC
76	LUCILA GONÇALVES DE ARRUDA – CPF: 361.829.401-82	22/05/2010 A 22/05/2015	01/02/2016 A 01/03/2016	SAD
1497	LUIS MARCELO RANGEL F. G. DE ARRUDA – CPF: 353.814.181-91	02/08/2010 A 02/08/2015	01/02/2016 A 01/03/2016	PODER EXECUTIVO
127	NICOLINA CONCEIÇÃO DE SALES E SILVA – CPF: 172.542.641-20	01/03/2008 A 01/03/2013	01/02/2016 A 30/04/2016	SEDUC
443	ROSANA JOANA FERNANDES DE ALMEIDA CARVALHO – CPF: 172.528.731-53	28/03/2004 A 28/03/2009	01/02/2016 A 31/03/2016	SEDUC
86	ROSARIA LEITE DA COSTA – CPF: 780.972.151-87	01/03/2007 A 01/03/2012	01/02/2016 A 01/03/2016	SEDUC
387	TEREZINHA GONÇALINA SILVA PENHA – CPF: 362.370.351-68	29/03/2009 A 29/03/2014	01/02/2016 A 01/03/2016	SAD
1503	UEBSON APARECIDO ARCEISO – CPF: 955.294.541-00	01/09/2010 A 01/09/2015	01/02/2016 01/03/2016	SEC. FINANÇAS
1449	VIVIANE CRISTINA DA S. L. DE CAMPOS – CPF:018.135.111-01	01/06/2010 A 01/06/2015	01/02/2016 A 01/03/2016	SAD

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Prêmio" aos funcionários abaixo relacionados com sua vigência conforme especificado.

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de acordo com a vigência especificado no período da licença, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de fevereiro de 2016

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Maternidade" (NATIMORTO) a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

* Matrícula 2467 – NILVANEA GONÇALVES ALVES – portadora do CPF sob nº 926.080.001-34 e do RG sob nº 1494932-6 SSP-MT de 19/07/2004 - lotada na Secretaria Municipal de Saude, no cargo de TEC. EM ENFERMAGEM CT, durante o período de 08/02/2016 ATE 09/03/2016, 30 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95 § 3º .

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 08 de fevereiro de 2016 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 26 de fevereiro de 2016

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica REVOGADA a Portaria Nº 270/2013, "'que determina que a concessão de Alvará de Obras, Alvará para Garimpos, Alvará para Pousadas, bem como Projetos de Loteamento, serão analisados pela Controladoria Geral do Município após pagamento de taxas e assinatura pelo Departamento de Obras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 26 de fevereiro de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPALDE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Elevação de Classe ou Nível" aos funcionários da Secretaria de Educação abaixo relacionado de acordo com a Lei nº 1. 653 de 19 de Dezembro de 2011 e a lei nº 1.789 de 01 de junho de 2015.

MAT.	FUNCIONÁRIO	CARGO/CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CARGO/CLASSE/ NÍVEL NOVO
0284	ANA LUCIA RODRIGUES DAS NEVES	130 – C 08	130 – C 09
1770	LUCIA ELENA DE ALMEIDA	130 – B 01	130 – B 02
0300	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DAS NEVES	130 – C 08	130 – C 09
0198	MARILEIDE DE ARRUDA LEITE	130 – A 07	130 – A 08
0309	NILZA JULIA OLIVEIRA SALES	130 – C 08	130 – C 09
0199	ONEIDE FRANCISCA DE SOUZA	130 – C 08	130 – C 09
0201	ROZENI CIPRIANA DE LIMA	130 – A 08	130 – A 09
1603	TELMA DE MORAES ARRUDA	130 – C 04	130 – C 05
0200	ROZENI GONÇALINA DA SILVA FERREIRA	130 – C 08	130 – C 09

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/02/ 2016 ,e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 18 de fevereiro de 2016.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR A PEDIDO o Senhor *DOUGLAS VICENTE GOMES RIBEIRO* inscrito no CPF nº 014.881.581-26*, RG 18453341 SSP/MT em 08/03/2004, d*o cargo de *AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, Mat. 1018 , lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na a partir de 29 de fevereiro de 2016 , e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 26 de fevereiro de 2016.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença para Tratar deInteresse Particular" ao funcionário (a) relacionado (a), com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662 de 05/05/2012 no seu Art. 74 e Art. 85.

Matrícula 1530 **–** FABRICIA NUNES DUARTE E SILVA – portador (a) do CPF sob nº 005.037.491-50 e o RG sob nº 1558174-8 SSP/MT em 16/ 10/2001 , cargo APO – TEC. EM ENFERMAGEM lotada na Secretaria de Saúde , durante o período de 01/02/2016 até 01/02/2018.

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/02/ 2016 , e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT,18 de fevereiro de 2016.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Elevação de classe ou nível" aos funcionários abaixo relacionados de acordo com a Lei 1.688 de 15 de outubro de 2013 e a Lei 1.779 de 22 de dezembro de 2014.

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
0462	BENEDITA GLORIA COSTA	180 – D 07	180 – D 08
0126	BENEDITA ODENEISE DE OLIVEIRA SILVA	180 – D 05	180 – D 06
0494	BENEDITO SALVADOR DE SOUZA NEVES	182 – B 01	182 – B 02
0103	DURVALINA MARQUES DA SILVA	176 – D 02	176 – D 03
0016	EVANIEL ROSARIA ALVES DE ALMEIDA LOBO	320 – D 02	320 – E 02
0026	GETULIA MARIA DE LIMA MARTINS	180 – B 01	180 – B 02
1769	JUVENAL BENEDITO DA COSTA FILHO	176 – A 01	176 – A 02
0216	LUCIO CASSIO DA SILVA	170 – C 02	170 – C 03
0049	MARIANE LUIZA DO CARMO	180 – B 01	180 – B 02
0222	REJANE SANTANA CASTRO	176 – C 08	176 – C 09
0070	SEBASTIANA MARIA DA SILVA	180 – D 07	180 – D 08
0387	TEREZINHA GONÇALINA SILVA PENHA	180 – D 08	180 – E - 08

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/04/ 2016 , e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 12 DE abril de 2016.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato de trabalho por prazo determinado do funcionário abaixo relacionado com sua respectiva lotação, matrícula, nº do contrato, nome do funcionário e período final estabelecido em contrato – Período de Licença auxilio doença de 27/10/2015 até 27/03/2016:

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação:

MAT.	Nº DO CONTRATO	NOME DO FUNCIONÁRIO	PERÍODO FINAL ESTABELECIDO EM CONTRATO
2484	084/2015	FRANCISCO CALAZAN DA SILVA	18/12/2015

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/02/2016 , e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé-MT, 17 de fevereiro de 2016.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 817/2016

LEI MUNICIPAL Nº 817/2016 DE 25 DE ABRIL DE 2016

"Dispõe sobre denominação do Prédio da Prefeitura Municipal e dá outras providências."

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º **-** O prédio da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, passa a denominar-se de **IRACI NOGUEIRA DOS SANTOS**.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/MT, 25 de abril de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

GESTÃO DE COTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº037/16

EXTRATO DE CONTRATO DE OBRAS Nº 037/2016

Processo Administrativo Licitatório n.º 013/2016, modalidade Convite n.º 005/2016

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Obras de Reconstrução de Pontes de Madeira sobre os Córregos Laranjeira, Cachoeira, Marimbondo, Corgão, Onça e dos Índios, conforme.

VIGÊNCIA: 04 de Maio de 2016 a 31 de Julho 2016

VALOR: R$ 231.232,65

CONTRATANTE: Município de Pontal do Araguaia/MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67.

CONTRATADA: **M.A.R - SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**

CNPJ n.º 07.670.182/00001-57

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PREFEITURA
CANCELAMENTO PREGÃO N.036/2016- PMPL

(PROCESSO N.113/2016-PMPL)

O Município de Pontes e Lacerda, através do Pregoeiro **LEANDRO NARCISO DA COSTA**, torna publico, para conhecimento de interessados, o Cancelamento do Pregão n.036/2016, tendo em vista que foi deserto. Pontes e Lacerda/MT, 09 de maio de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 68/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora **EUNICE DE CAMPOS NUNES".**

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT**, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. **EUNICE DE CAMPOS NUNES,** efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de **07 de maio de 2016** e término em **21 de maio de 2016,** conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00054P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 03 de maio de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA Secretário de Municipal de Administração

PREVI-LACERDA

PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 73/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO MATERNIDADE em favor da servidora **NILZA DOS SANTOS PEREIRA".**

A **Secretária de Administração de** PONTES E LACERDA - MT**, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 26**, **da Lei Municipal n.º 1.391 de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO MATERNIDADE, a servidora Sr.ª. **NILZA DOS SANTOS PEREIRA**, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de **11 de abril de 2016** e término em **08 de agosto de 2016,** conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.08.00056P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **11/04/2016** data inicio do beneficio, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 06 de maio de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário Municipal de Administração

PREVI-LACERDA

PREVI LACERDA
PORTARIA N.º 71/2016

O **Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda**, **Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais**;**

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 04/2016, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 11 de fevereiro de 2016, que versa sobre a concessão do beneficio de aposentadoria por tempo de contribuição, da servidora **Sra. Maria Uruba dos Santos**, portadora do RG n.º 632.351 SSP/AL e do CPF n.º 348.571.334-15, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA n.º **2016.04.00003P**:

Onde se lê: "...portadora do RG n.º 632.351 SSP/MT..."

Leia-se: "...portadora do RG n.º 632.351 SSP/AL..."

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pontes e Lacerda/MT, 05 de maio de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MAIO/2016

PORTARIA Nº. 111/2016

Dispõe sobre a prorrogação da de licença a servidora Ivani Rodrigues Barbosa e dá outras providências.

Data: 06/05/2016

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MAIO/2016

PORTARIA Nº. 110/2016

Designa o Sr. Valdney de Paulo para exercer interinamente a função de fiscal de contrato abaixo especificada

Data: 02/05/2016

PREVI LACERDA
PORTARIA N.º 70/2016

"Dispõe sobre o cancelamento da Portaria nº 66/2016

que se trata da retificação da concessão do Benefício ***de Aposentadoria***

por tempo de contribuição à servidora Sra. Maria Uruba dos Santos".

O Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Pontes e Lacerda - PREVI-LACERDA, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria 66/2016 publicada em 04/05/2016, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº. 2.469, de retificação da *concessão do Benefício* ***de Aposentadoria por tempo de contribuição à Sra. MARIA URUBA DOS SANTOS***, portadora da cédula de identidade RG nº. 632.351 SSP/AL e CPF nº. 348.571.334-15, residente e domiciliada nesta Municipalidade, servidora efetiva no cargo de Professora, classe C, Referência 20, Ordem 60, lotada na Secretaria Municipal de educação, matriculada sob o nº 153, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA nº.2016.04.00003P.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pontes e Lacerda -MT, 05 de maio de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MAIO/2016

PORTARIA Nº. 109/2016

Dispõe sobre a exoneração da Srª. Rayana Alves da Silva, do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, e dá outras providências

Data: 02/05/2016

PREFEITURA
RESULTADO PREGÃO N.º 035/2016

PROCESSO N.º112/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE CULTURA.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 006/2016 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2016, cujo certame se deu às 08h do dia 09/05/2016; sagrou vencedora a empresa PONTES E LACERDA COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA-ME, vencedora dos itens 01 a 23, com valor total de R$19.999,00 (dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da Costa ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, **09 de maio de 2016.**

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 67/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora **ROSELI ALMEIDA PALL DOS SANTOS".**

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT**, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. **ROSELI ALMEIDA PALL DOS SANTOS,** efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de **11 de maio de 2016** e término em **16 de junho de 2016,** conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00053P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 03 de maio de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA Secretário de Municipal de Administração

PREVI-LACERDA

GABINETE
DECRETO Nº. 098/2016

"Dispõe sobre a oitava convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo 001/2015, para admissão ao Serviço Público Municipal".

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, considerando o previsto nos incisos II e IV, do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda o Edital do Processo Seletivo 001/2015;

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo n° 001/2015 para os cargos especificados nos termos do Edital nº 008/2016 e publicado no Jornal dos Municípios no dia 27 de janeiro de 2016, ficam convocados os abaixo relacionados para comparecerem na Coordenadoria de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda – MT, Av. Marechal Rondon, nº 522, centro, no período das ***07:00h as 13:00h*** no prazo máximo de **15 (quinze) dias a partir da data da publicação** deste Decreto para apresentarem as documentações e posteriormente tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho.

Parágrafo Único – O não comparecimento no prazo previsto neste artigo implica na desclassificação do mesmo sendo considerado desistente.

Cargo/Inscrição/Nome/Classificação

115 - ENFERMEIRO (ITEM 2.2)		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
0019/2015	ANA CAROLINA FERRARI TOLEDO	9

117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2.3)		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
0198/2015	RUTE MONTEIRO FRANCISCO	13

119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2.3)		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
0421/2015	FAGNER APARECIDO FERREIRA LUIZ	10
1274/2015	DORENICE MARIA DA SILVA SANTOS	11

126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2.3)		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
0420/2015	PAULO MARCELO BASSAN	6

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontes e Lacerda, 09 de maio de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

GABINETE
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA MAIO/2016

Decreto nº 097/2016

Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências

Data: 05/05/2016

PREFEITURA
AVISO PREGÃO N.045/2016 – PMPL

PROCESSO N.138/2016-PMPL)

PREGÃO Nº. 045/2016 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, FERRAMENTAS E EPI, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA e FOMENTO A AGROPECUÁRIA.

CREDENCIAMENTO: das 07h30 às 08h do dia 20 de maio 2016.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 20 de maio de 2016 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 09 de maio de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 69/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora **AURÉLIA NUNES DE FREITAS ALMEIDA".**

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT**, PREVILACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª **AURÉLIA NUNES DE FREITAS ALMEIDA,** efetiva no cargo de TÉCNICO ADM. EDUC. – TÉCNICO DESENV. INFANTIL, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de **27 de abril de 2016** e término em **25 de junho de 2016,** conforme processo administrativo do PREVILACERDA, n.º **2016.05.00033P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **27/04/2016** data início do benefício revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 03 de maio de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Municipal de Administração

PREVI-LACERDA

PREFEITURA
AVISO PREGÃO N.046/2016 – PMPL

PROCESSO N.139/2016-PMPL)

PREGÃO Nº. 046/2016 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO e SAÚDE.

CREDENCIAMENTO: das 07h30 às 08h do dia 23 de maio 2016.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 23 de maio de 2016 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 09 de maio de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2016.

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DE LICITAÇÃO Nº 03/2016.

Objeto Locação de uma casa situada à Rua 01 S/N, Setor Três Irmãos, Porto Alegre do Norte, para atender a Secretaria Promoção Social, onde funcionará a sede da Secretaria de Assistência Social. **Favorecida Genilda Coelho Marinho**, brasileiro, solteira, residente e domiciliada na Rua I, s/n, Setor Três Irmãos, nesta cidade de Porto Alegre do Norte-MT CEP: 78655-000, portador do RG nº13.674.707 SSP-SP, CPF: 843.270.906-97.

Prazo de execução: 8 meses, a partir de 06 de Maio a 31 de Dezembro de 2016. **Valor global:** R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais) correspondendo a R$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinqüenta reais) Mensal.

Fundamento Legal: Artigo 24, X da Lei nº 8.666/93Porto Alegre do Norte – MT, 06 de Março de 2016

Emival Gomes de Freitas

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUB DE RATIFICAÇÃO E HOMOL. INEXIGIBILIDADE 04/2016

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23/2016

INEXIGIBILIDADE 04/2016

A Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, em consonância com o resultado apresentado pela CPL, e parecer emitido pela Assessoria Jurídica, torna público para conhecimento dos interessados, a **RATFICAÇÃO** da **INEXIGIBILIDADE 04/2016. C**ujo Objeto é **a: CONTRATAÇÃO DE UM SHOW COM A DUPLA ATAÍDE E ALEXANDRE. PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO CÍVICO EM COMEMORAÇÃO AO 30º ANIVERSÁRIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

EM FAVOR DA EMPRESA: **ISMAEL GONÇALVES PROMOÇÕES-ME CNPJ: 22.011.587/0001-77**

O VALOR TOTAL DE: 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

E POR CONSEQUÊNCIA HOMOLOGA O PRESENTE PROCESSO.

Cumpra-se.

Publique-se.

Porto Esperidião MT, 09 de maio de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA- Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
PUB. DE RATIFICAÇÃO E HOMOL. DISPENSA 04/2016

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 24/2016

DISPENSA 04/2016

A Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, em consonância com o resultado apresentado pela CPL, e parecer emitido pela Assessoria Jurídica, torna público para conhecimento dos interessados, a **RATFICAÇÃO** da **DISPENSA 04/2016. C**ujo Objeto é **a: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Engenharia Florestal Consultoria Técnica para Levantamento de Valor Venal da Área Rural do Municipio de Porto Esperidião-MT, para fins de Cálculos do I.T.B.I.**

EM FAVOR DA EMPRESA:**C.V. CARLOS VICTOR GALLO DE OLIOVEIRA-ME CNPJ: 23.654.126/0001-85**

O VALOR TOTAL DE: 9.500 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)

E POR CONSEQUÊNCIA HOMOLOGA O PRESENTE PROCESSO.

Cumpra-se.

Publique-se.

Porto Esperidião MT, 09 de maio de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA- Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
PUB DE RATITIFCAÇÃO E HOMOL. INEXIGIBILIDADE 05/2016

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2016

INEXIGIBILIDADE 05/2016

A Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, em consonância com o resultado apresentado pela CPL, e parecer emitido pela Assessoria Jurídica, torna público para conhecimento dos interessados, a **RATFICAÇÃO** da **INEXIGIBILDADE 05/2016. C**ujo Objeto é **a:** CONTRATAÇÃO DE **DOIS DIAS DE SHOW** COM A **BANDA OFICINA DO FORRÓ**. PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO CÍVICO EM COMEMORAÇÃO AO 30º ANIVERSÁRIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

EM FAVOR DA EMPRESA:**L. BRUM DA SILVA-ME CNPJ: 10.947.845/0001-42**

O VALOR TOTAL DE: 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

E POR CONSEQUÊNCIA HOMOLOGA O PRESENTE PROCESSO.

Cumpra-se.

Publique-se.

Porto Esperidião MT, 09 de maio de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA- Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
ALTERAÇÃO DA ATA DA COMISSÕES

ALTERAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE ALTERAÇÃO DA ESCOLHA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

Aos 03 (Três) dias do mês de Março de Dois Mil e dezesseis (2016), às 08:30 hs, reuniram-se o Presidente**:** ***Denisson Pedroso Brilhadori*** e os demais Vereadores integrantes do Legislativo, para dar cumprimento ao que determina os ***Arts. 49, 50, 51*** **e 57** do Regimento Interno, mediante a indicação dos membros para compor a **"COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO "** da Câmara Municipal de Porto Estrela Estado de Mato Grosso para complementação do período do ***anuênio de 2016,*** em razão do afastamento do Vereador Suplente Valdir de Ameida Ramos. Após as devidas indicações, o Presidente da Câmara Municipal as **HOMOLOGOU,** ficando constituidas dos Vereadores abaixo relacionados, quais foram **empossados** no presente ato, restando decidido entre os edis que as reuniões das Comissões Permanentes serão realizadas **quinzenalmente** às ***9:00 horas***, na quarta feira da mesma semana da realização das sessões ordinárias.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE: DARCI COSTA SILVA **(PSD)**

RELATOR: EZEQUIEL DO CARMO FERREIRA **(PT)**

SECRETÁRIO: GILSON ALVES DA SILVA **(PV)**

_____

Denisson Pedroso Brilhadori

Presidente

Vereadores integrantes da Comissão:

DARCI COSTA DA SILVAEZEQUIEL DO CARMO FERREIRA

GILSON ALVES DA SILVA

Plenário da Câmara Municipal, Porto Estrela - MT, 03 de Março de 2016.

Ver. Denisson Pedroso Brilhadori Ver. Valter Corsino dos Santos Presidente Vice – Presidente

Redoranes de Souza D. San Martin Antônio Pereira Filho

1º. Secretario 2º. Secretario

***Ver. Darci Costa da Silva* Ver. Luciano Aparecido Papa**

Ver. Aroldo Evaristo de Arruda Costa Ver. Gilson Alves da Silva

Ver. Ezequiel do Carmo Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 040/2016

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 52. 730,29(Cinquenta Dois Mil Setecentos e Trinta Reais e Vinte e Nove Centavos)

MAURO ANDRÉ BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº **546/2015 -** "**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA-MT. PARA O EXERCÍCIO DE 2.016**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$**52.730,29 (Cinquenta Dois Mil Setecentos e Trinta Reais e Vinte e Nove Centavos),** para atender as seguintes dotações :

Suplementação :

01 – PODER LEGISLATIVO

01.002 – SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL

01 – LEGISLATIVA

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

0010 – LEGISLATURA ATUANTE

2001 – MANTER O GABINETE DA PRESID. DA CAMARA MUNICIPAL

33.90.14.00.00 _ DIARIAS CIVIL.....R$= 5. 250,00

01 – PODER LEGISLATIVO

01.002 – SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL

01 – LEGISLATIVA

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

0010 – LEGISLATURA ATUANTE

2002 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL

31.90.04.00.00 – CONTRA. por tempo determinado.....R$= 2. 171,09

33.90.14.00.00 _ Diarias Civil.....R$= 5.309,20

33.90.30.00.00 _ Material Consumo.....R$= 20.000,00

33.90.39.00.00 _ Out. Serv. Terc. P. Juridica.....R$= 20,000,00

Total :R$= 52.730,29 (Cinquenta Dois Mil Setecentos e Trinta Reais e Vinte e Nove Centavos)

Art. 2º - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43,§ 1º, III da Lei Federal nº 4.320/ 64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Anulação

01 – PODER LEGISLATIVO

01.002 – SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL

01 – LEGISLATIVA

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

0010 – LEGISLATURA ATUANTE

1001 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

44.90.51.00.00 — OBRAS INSTALAÇÕES.....R$= 31.597,31

01.031.0010.1002 _ ADQUIÇÃO DE VEIC. PARA O GAB. DO PRES.CAMARA

44.90.52.00.00 _ Equip. Mat. Permanente.....R$= 1. 000,00

01.031.0010.2001- MANTER O GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

33.90.93.00.00 _ Indenização e Restituição.....R$= 154,17

01 – PODER LEGISLATIVO

01.002 – SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL

01 – LEGISLATIVA

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

0010 – LEGISLATURA ATUANTE

2002 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL

31.90.13.00.00 _ Obrigações Patronais.....R$= 1. 086,91

44.90.52.00.00 _ Equip. Mat. Permanetes.....R$= 18. 891,90

Total :R$= 52.730,29 (Cinquenta Dois Mil Setecentos e Trinta Reais e Vinte e Nove Centavos)

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, 14 de Abril de 2016.

Registrado e publicado na data supra, no mural da Prefeitura Municipal.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
ALTERAÇÃO DA ATA DA COMISSÕES

ALTERAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE ALTERAÇÃO DA ESCOLHA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

Aos 03 (Três) dias do mês de Março de Dois Mil e dezesseis (2016), às 08:30 hs, reuniram-se o Presidente**:** ***Denisson Pedroso Brilhadori*** e os demais Vereadores integrantes do Legislativo, para dar cumprimento ao que determina os ***Arts. 49, 50, 51*** **e 57** do Regimento Interno, mediante a indicação dos membros para compor a **"COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO "** da Câmara Municipal de Porto Estrela Estado de Mato Grosso para complementação do período do ***anuênio de 2016,*** em razão do afastamento do Vereador Suplente Valdir de Ameida Ramos. Após as devidas indicações, o Presidente da Câmara Municipal as **HOMOLOGOU,** ficando constituidas dos Vereadores abaixo relacionados, quais foram **empossados** no presente ato, restando decidido entre os edis que as reuniões das Comissões Permanentes serão realizadas **quinzenalmente** às ***9:00 horas***, na quarta feira da mesma semana da realização das sessões ordinárias.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE: DARCI COSTA SILVA **(PSD)**

RELATOR: EZEQUIEL DO CARMO FERREIRA **(PT)**

SECRETÁRIO: GILSON ALVES DA SILVA **(PV)**

_____

Denisson Pedroso Brilhadori

Presidente

Vereadores integrantes da Comissão:

DARCI COSTA DA SILVAEZEQUIEL DO CARMO FERREIRA

GILSON ALVES DA SILVA

Plenário da Câmara Municipal, Porto Estrela - MT, 03 de Março de 2016.

Ver. Denisson Pedroso Brilhadori Ver. Valter Corsino dos Santos Presidente Vice – Presidente

Redoranes de Souza D. San Martin Antônio Pereira Filho

1º. Secretario 2º. Secretario

Ver. Darci Costa da Silva **Ver. Luciano Aparecido Papa**

Ver. Aroldo Evaristo de Arruda Costa Ver. Gilson Alves da Silva

Ver. Ezequiel do Carmo Ferreira

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
ALTERAÇÃO DA ATA DA COMISSÕES

ALTERAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE ALTERAÇÃO DA ESCOLHA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

Aos 03 (Três) dias do mês de Março de Dois Mil e dezesseis (2016), às 08:30 hs, reuniram-se o Presidente**:** ***Denisson Pedroso Brilhadori*** e os demais Vereadores integrantes do Legislativo, para dar cumprimento ao que determina os ***Arts. 49, 50, 51*** **e 57** do Regimento Interno, mediante a indicação dos membros para compor a **"COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO "** da Câmara Municipal de Porto Estrela Estado de Mato Grosso para complementação do período do ***anuênio de 2016,*** em razão do afastamento do Vereador Suplente Valdir de Ameida Ramos. Após as devidas indicações, o Presidente da Câmara Municipal as **HOMOLOGOU,** ficando constituidas dos Vereadores abaixo relacionados, quais foram **empossados** no presente ato, restando decidido entre os edis que as reuniões das Comissões Permanentes serão realizadas **quinzenalmente** às ***9:00 horas***, na quarta feira da mesma semana da realização das sessões ordinárias.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE: DARCI COSTA SILVA **(PSD)**

RELATOR: EZEQUIEL DO CARMO FERREIRA **(PT)**

SECRETÁRIO: GILSON ALVES DA SILVA **(PV)**

_____

Denisson Pedroso Brilhadori

Presidente

Vereadores integrantes da Comissão:

DARCI COSTA DA SILVAEZEQUIEL DO CARMO FERREIRA

GILSON ALVES DA SILVA

Plenário da Câmara Municipal, Porto Estrela - MT, 03 de Março de 2016.

Ver. Denisson Pedroso Brilhadori Ver. Valter Corsino dos Santos Presidente Vice – Presidente

Redoranes de Souza D. San Martin Antônio Pereira Filho

1º. Secretario 2º. Secretario

Ver. Darci Costa da Silva **Ver. Luciano Aparecido Papa**

Ver. Aroldo Evaristo de Arruda Costa Ver. Gilson Alves da Silva

Ver. Ezequiel do Carmo Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
LEI COMPLEMENTAR N° 071/2016.

DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL.

MAURO ANDRÉ BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, apurado no período de **03/2015 a 02/2016**, equivalente **a 9,90% (nove vírgula noventa por cento),** sobre os vencimentos dos servidores Públicos Municipal, extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao art. 40, § 8°, da Constituição Federal, incluídos os contratados temporariamente, nos termos do Artigo 37, § IX da Constituição Federal.

Art. 2º – A reposição de que trata o artigo 1º desta lei, será concedida em parcela única , no exercício de 2016, conforme abaixo:

FOLHA/MÊS	PORCENTAGEM
ABRIL	9,90%
TOTAL	9,90%

Art. 3° – A revisão que trata o artigo 1° desta Lei, não será aplicada aos cargos Comissionados, Gratificação por Função, Secretário Municipal, Prefeito e Vice-Prefeito, revistos através de Lei especifica.

Art. 4° –O índice utilizado para a presente revisão geral anual dos servidores públicos municipal foi o ***IPCA – (ÍNDICE DE PREÇO AO CONSUMIDOR).***

.

Art. 5o. – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6o. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e incidirá sobre a folha de pagamento do mês de Abril de 2016, revogadas as disposições em contrario.

Porto Estrela/MT, em 09 de Maio de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

ANO	RCL - R$=	GASTO PESSOAL - R$	Percentual %
2.015	13.222.535,20	6.590.316,16	49,84
2.016	14.553.780,04	7.513.120,77	51,62
2.017	16.019.054,62	8.256.919,73	51,54
2.018	17.631.853,04	9.074.354,78	51,47

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Porto Estrela/MT, em 09 de Maio de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Revisão Geral Anual.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

- Na qualidade de ordenador de "despesas" da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, declara, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Porto Estrela/MT, em 09 de Maio de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EXTRATO RESUMIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 48/2016

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

BIKE SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO DO CONTRATO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS.

DATA DA ATA: 05 de Maio de 2016.

PRAZO DA ATA: 05 de Maio de 2017.

VALOR DA ATA: R$ 2.015,96 (Dois mil e quinze reais e noventa e seis centavos). PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 02/2016.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 05/05/2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

EXTRATO RESUMIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 49/2016

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

GH COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA

OBJETO DO CONTRATO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS.

DATA DA ATA: 05 de Maio de 2016.

PRAZO DA ATA: 05 de Maio de 2017.

VALOR DA ATA: R$ 13.839,50 (Treze mil oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos). PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 02/2016.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 05/05/2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 17/2016

PREGÃO ELETRONICO Nº. 02/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Modalidade de licitação:..... PREGÃO ELETRONICO

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2012 DE 09/01/2012 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Porto dos Gaúchos – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, **HOMOLOGA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras:

ANDREA FÁTIMA DE FREITAS ME

CNPJ 06.138.178/0001-80

VALOR GLOBAL R$ 5.008,38 (Cinco mil e oito reais e trinta e oito centavos)

BIKE SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 94.684.099/0001-31

VALOR GLOBAL R$ 2.015,96 (Dois mil e quinze reais e noventa e seis centavos)

GH COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ 15.350.497/0001-45

VALOR GLOBAL R$ 13.839,50 (Treze mil oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

ROCA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ 10.203.240/0001-47

VALOR GLOBAL R$ 4.064,00 (Quatro mil e sessenta e quatro reais)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos – MT, 05 de maio de 2016.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48/2016 PREGÃO ELETRONICO Nº. 02/2016

Ao quinto dias do mês de maio do ano de 2016 (05/05/2016), autorizado pelo processo licitatório de Modalidade **PREGÃO ELETRONICO N°. 02/2016**foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº. 48/2016, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a(s) Licitante(s) Vencedora(s).

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**.**

1. Considera-se registrado os preços do Detentor da Ata:

1.1 Empresa:

1.2. **BIKE SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Borges de Medeiros, nº 1.141 – Sala 186, CEP 90.020-025, Bairro Centro Município de Porto Alegre/RS, CNPJ sob nº. 94.684.099/0001-31, na pessoa do seu representante legal, senhor Rogério José Meinhardt Scheidt, brasileiro, maior, portadora do RG nº. 901140312 SPS/RS e CPF nº. 439.220.150-34, Município de Porto Alegre/RS, doravante denominada de **CONTRATADO**.

A saber,

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
8	32	Un.	APITO 40 MINI DEDAL PARA ÁRBITROS PRETO	31,78	1.016,96
31	5	Un.	REDE DE FUTSAL – MEDIDAS 3,20 X 2,10 X 0,60 X 1,00 (SEDA) FIO 4 MM, CONFECCIONADA EM MALHA 14 CM – COR PRETA/AZUL/BRANCA	199,00	995,00
33	10	Un.	KIT FUTEBOL DE BOTÃO, CONTENDO 1 MESA, 120 BOTÕES COM ESCUDO 12 GOLEIROS, 2 TRAVES, 2 PALETAS E 2 BOLAS – COR AZUL/VERDE	99,90	999,00
					3.010,96
	(Três mil e dez reais e noventa e seis centavos)				

2. A entrega dos produtos será de forma ***FRACIONADA*** conforme a necessidade da administração, com prévia solicitação de compra (***REQUISIÇÃO***), independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

2.1. Da retirada do Produto:

a) A administração poderá retirar o produto na sede da Licitante Vencedora, com uma solicitação através de ***REQUISIÇÃO***, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante.

OU;

b) O Produto poderá ser entregue no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano, compreendendo uma distância não superior a 05 (cinco) Km, através de ***REQUISIÇÃO***, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante.

c) Ficará a critério exclusivo da Administração a forma de como serão entregues os Produtos (opção **"a"** ou **"b"**).

d) Em qualquer das formas de entrega, a Licitante Vencedora será **OBRIGADA** a entregar todo o quantitativo do (s) Produto (s) constante na requisição no prazo máximo de 07 (sete) dia.

e) Em hipótese alguma será aceito qualquer tipo de produto que não seja o que foi licitado.

3.Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no mesmo prazo da entrega, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

4. Se for o caso, além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

5. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à (s) licitante (s) vencedora (s), sendo-lhes aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas Alterações e a Lei Federal nº. 10.520/02.

6. Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na (s) proposta (s) da (s) vencedora (s).

7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto constante naquela nota, bem como devidamente atestada pelo Servidor Responsável.

8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

9. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

11. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do produto/gêneros, caso este não atenda a contento.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

I - apresentação de documentação falsa;

II - retardamento na entrega dos produtos;

III - comportamento inidôneo;

IV - fraude na execução do contrato;

V - falha na execução do contrato.

12. A contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas anteriormente.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame – **PREGÃO ELETRONICO Nº. 02/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

15. Integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da sua assinatura até a data da sua Homologação. (12 meses).

17. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos seus dispositivos, o edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 02/2016** com os termos aditados e a proposta da (s) detentora (s) da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

19. Para constar foi lavrada a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

20. FISCAL DE CONTRATOS

20.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

20.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Edevaldo de Souza Arcanjo, CPF nº 340.336.371.68, nomeado pela Portaria nº 252/2015.

Porto dos Gaúchos/MT, em 05 de maio de 2016.

Município de Porto dos Gaúchos/MT MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal		**BIKE SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E SERVIÇOS LTDA - ME** CNPJ nº. 06.138.178/0001-80 Detentora da Ata
Celso Luiz Cardoso CPF 813.663.101.87 Testemunha		**Vanessa Santoni CPF 033.226.811.06 Testemunha**
	Edevaldo de Souza Arcanjo CPF 340.336.371.68 Fiscal de Contrato Portaria nº 252/2015	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2016 PREGÃO ELETRONICO Nº. 02/2016

Ao quinto dias do mês de maio do ano de 2016 (05/05/2016), autorizado pelo processo licitatório de Modalidade **PREGÃO ELETRONICO N°. 02/2016**foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº. 47/2016, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a(s) Licitante(s) Vencedora(s).

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**.**

1. Considera-se registrado os preços do Detentor da Ata:

1.1 Empresa:

1.2. **ANDREA FATIMA DE FREITAS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Muricy, nº 518 CEP 80.010-120, Bairro Centro Município de Curitiba/PR, CNPJ sob nº. 06.138.178/0001-80, na pessoa do seu representante legal, senhora **Andrea Fátima de Freitas**, brasileira, maior, portadora do RG nº. 6.229.503-1 SSP/PR e CPF nº. 023.033.229-36, Município de Curitiba/PR, doravante denominada de **CONTRATADO**.

A saber,

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
3	40	Un.	PRATO DEMARCATÓRIO / SINALIZADOR 19 CM LARANJA	5,89	235,60
4	90	Un.	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC 50 CM BRANCO / LARANJA	32,25	2.902,50
11	9	Un.	REDE DE VÔLEIBOL SINTÉTICA OFICIAL - FIO: 2MM MILÍMETROS DE ESPESSURA - MALHA: 14X14 CENTÍMETROS - MATERIAL: CONFECCIONADA EM CORDA POLIETILENO DE 2MM 100%. COR: PRETA - DIMENSÕES: 9,5 METROS DE COMPRIMENTO X 1,0 METRO DE ALTURA.	38,99	350,91
23	10	Un.	BOLA FUTSAL INFANTIL 50 TERMOTEC – TAMANHO 50 – 53 CM DE DIÂMETRO, PESO 200 – 260G. TERMOTECH (0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, MACIEZ, VELOCIDADE, PRECISÃO E DURABILIDADE)	99,90	999,00
25	3	Un.	BOLA BASQUETE 100% BORRACHA COM TEXTURA ADERENTE – TAMANHO 75 – 76 CM DE DIÂMETRO, PESO 600G.	43,99	131,97
26	20	Un.	BOLA DE BORRACHA PAR USO DE INICIAÇÃO DE ESPORTE/FISIOTERAPIA – TAMANHO 10 CM DE DIÂMETRO.	12,94	258,80
27	15	Un.	BOLA DE BORRACHA PAR USO DE INICIAÇÃO DE ESPORTE/FISIOTERAPIA – TAMANHO 8 CM DE DIÂMETRO.	8,64	129,60
					5.008,38
	(Cinco mil e oito reais e trinta e oito centavos)				

2. A entrega dos produtos será de forma ***FRACIONADA*** conforme a necessidade da administração, com prévia solicitação de compra (***REQUISIÇÃO***), independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

2.1. Da retirada do Produto:

a) A administração poderá retirar o produto na sede da Licitante Vencedora, com uma solicitação através de ***REQUISIÇÃO***, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante.

OU;

b) O Produto poderá ser entregue no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano, compreendendo uma distância não superior a 05 (cinco) Km, através de ***REQUISIÇÃO***, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante.

c) Ficará a critério exclusivo da Administração a forma de como serão entregues os Produtos (opção **"a"** ou **"b"**).

d) Em qualquer das formas de entrega, a Licitante Vencedora será **OBRIGADA** a entregar todo o quantitativo do (s) Produto (s) constante na requisição no prazo máximo de 07 (sete) dia.

e) Em hipótese alguma será aceito qualquer tipo de produto que não seja o que foi licitado.

3.Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no mesmo prazo da entrega, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

4. Se for o caso, além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

5. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à (s) licitante (s) vencedora (s), sendo-lhes aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas Alterações e a Lei Federal nº. 10.520/02.

6. Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na (s) proposta (s) da (s) vencedora (s).

7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto constante naquela nota, bem como devidamente atestada pelo Servidor Responsável.

8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

9. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

11. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do produto/gêneros, caso este não atenda a contento.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

I - apresentação de documentação falsa;

II - retardamento na entrega dos produtos;

III - comportamento inidôneo;

IV - fraude na execução do contrato;

V - falha na execução do contrato.

12. A contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas anteriormente.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame – **PREGÃO ELETRONICO Nº. 02/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

15. Integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da sua assinatura até a data da sua Homologação. (12 meses).

17. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos seus dispositivos, o edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 02/2016** com os termos aditados e a proposta da (s) detentora (s) da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

19. Para constar foi lavrada a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

20. FISCAL DE CONTRATOS

20.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

20.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Edevaldo de Souza Arcanjo, CPF nº 340.336.371.68, nomeado pela Portaria nº 252/2015.

Porto dos Gaúchos/MT, em 05 de maio de 2016.

Município de Porto dos Gaúchos/MT **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN** **Prefeito Municipal**		**ANDREA FATIMA DE FREITAS - ME** CNPJ nº. 06.138.178/0001-80 Detentora da Ata
Celso Luiz Cardoso **CPF 813.663.101.87** **Testemunha**		**Vanessa Santoni** **CPF 033.226.811.06** **Testemunha**
	Edevaldo de Souza Arcanjo **CPF 340.336.371.68** **Fiscal de Contrato** **Portaria nº 252/2015**	

EXTRATO RESUMIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 50/2016

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

ROCA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

OBJETO DO CONTRATO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRE-

TARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS.

DATA DA ATA: 05 de Maio de 2016.

PRAZO DA ATA: 05 de Maio de 2017.

VALOR DA ATA: R$ 4.064,00 (Quatro mil e sessenta e quatro reais). PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 02/2016.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 05/05/2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 17/2016

PREGÃO ELETRONICO Nº. 02/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Modalidade de licitação:..... PREGÃO ELETRONICO

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2012 DE 09/01/2012 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Porto dos Gaúchos – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora:

ANDREA FÁTIMA DE FREITAS ME

CNPJ 06.138.178/0001-80

VALOR GLOBAL R$ 5.008,38 (Cinco mil e oito reais e trinta e oito centavos)

BIKE SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 94.684.099/0001-31

VALOR GLOBAL R$ 2.015,96 (Dois mil e quinze reais e noventa e seis centavos)

GH COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ 15.350.497/0001-45

VALOR GLOBAL R$ 13.839,50 (Treze mil oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

ROCA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ 10.203.240/0001-47

VALOR GLOBAL R$ 4.064,00 (Quatro mil e sessenta e quatro reais)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 05 de maio de 2016.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2016 PREGÃO ELETRONICO Nº. 02/2016

Ao quinto dias do mês de maio do ano de 2016 (05/05/2016), autorizado pelo processo licitatório de Modalidade **PREGÃO ELETRONICO N°. 02/2016**foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº. 50/2016, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e as Licitantes Vencedoras.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**.**

1. Considera-se registrado os preços da Detentora da Ata:

1.1 Empresa:

1.2. **ROCA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Professora Celia Roncatti Diniz, nº 365, Sala J, CEP 15.092-060, Bairro Jardim Maracanã Município de São José do Rio Preto/SP, CNPJ sob nº. 10.203.240/0001-47, na pessoa do seu representante legal, senhor **Carlos Roberto Lombardi**, brasileiro, maior, portador do RG nº. 10.490.346 SSP/SP e CPF nº. 974.666. 628-20, Município de São José do Rio Preto/SP, doravante denominada de **CONTRATADO**.

A saber,

Item	Quantidade	Un.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
9	4	Un.	REDE FUTEBOL DE CAMPO – MEDIDAS 7,50 X 1,50 X 1,50 X 1,50 (NYLON) FIO 4 MM, CONFECCIONADA EM MALHA 15 CM	219,00	876,00
10	10	Un.	REDE FUTEBOL SOCIETY – MEDIDAS 5,20 X 2,20 X 1,00 X 1,00 (NYLON) FIO 4 MM, CONFECCIONADA EM MALHA 14 CM.	119,00	1. 1190,00
13	37	Un.	BOLA SOCIETY TERMOTEC - TAMANHO 68 - 69 CM DE DIÂMETRO, PESO 420 – 450G, TERMOTECH (0% DE ABSORÇÃO DE AGUA, MACIEZ, VELOCIDADE, PRECISÃO E DURABILIDADE)	54,00	1. 998,00
					4.064,00
	(Quatro mil e sessenta e quatro reais)				

2. A entrega dos produtos será de forma ***FRACIONADA*** conforme a necessidade da administração, com prévia solicitação de compra (***REQUISIÇÃO***), independentemente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

2.1. Da retirada do Produto:

a) A administração poderá retirar o produto na sede da Licitante Vencedora, com uma solicitação através de ***REQUISIÇÃO***, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante.

OU;

b) O Produto poderá ser entregue no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano, compreendendo uma distância não superior a 05 (cinco) Km, através de ***REQUISIÇÃO***, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante.

c) Ficará a critério exclusivo da Administração a forma de como serão entregues os Produtos (opção **"a"** ou **"b"**).

d) Em qualquer das formas de entrega, a Licitante Vencedora será **OBRIGADA** a entregar todo o quantitativo do (s) Produto (s) constante na requisição no prazo máximo de 07 (sete) dia.

e) Em hipótese alguma será aceito qualquer tipo de produto que não seja o que foi licitado.

3.Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no mesmo prazo da entrega, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

4. Se for o caso, além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

5. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à (s) licitante (s) vencedora (s), sendo-lhes aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas Alterações e a Lei Federal nº. 10.520/02.

6. Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na (s) proposta (s) da (s) vencedora (s).

7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto constante naquela nota, bem como devidamente atestada pelo Servidor Responsável.

8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

9. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

11. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do produto/gêneros, caso este não atenda a contento.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

I - apresentação de documentação falsa;

II - retardamento na entrega dos produtos;

III - comportamento inidôneo;

IV - fraude na execução do contrato;

V - falha na execução do contrato.

12. A contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas anteriormente.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame – **PREGÃO ELETRONICO Nº. 02/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

15. Integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da sua assinatura até a data da sua Homologação. (12 meses).

17. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos seus dispositivos, o edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 02/2016** com os termos aditados e a proposta da (s) detentora (s) da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

19. Para constar foi lavrada a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

20. FISCAL DE CONTRATOS

20.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

20.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Edevaldo de Souza Arcanjo, CPF nº 340.336.371.68, nomeado pela Portaria nº 252/2015.

Porto dos Gaúchos/MT, em 05 de maio de 2016.

Município de Porto dos Gaúchos/MT MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal		**ROCA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA ME** CNPJ nº. 10.203.240/0001-47 Detentora da Ata
Celso Luiz Cardoso CPF 813.663.101.87 Testemunha		**Vanessa Santoni CPF 033.226.811.06 Testemunha**
	Edevaldo de Souza Arcanjo CPF 340.336.371.68 Fiscal de Contrato Portaria nº 252/2015	

EXTRATO RESUMIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 47/2016

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

ANDREA FÁTIMA DE FREITAS - ME

OBJETO DO CONTRATO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS.

DATA DA ATA: 05 de Maio de 2016.

PRAZO DA ATA: 05 de Maio de 2017.

VALOR DA ATA: R$ 5.008,38 (Cinco mil e oito reais e trinta e oito centavos). PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 02/2016.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 05/05/2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2016 PREGÃO ELETRONICO Nº. 02/2016

Ao quinto dias do mês de maio do ano de 2016 (05/05/2016), autorizado pelo processo licitatório de Modalidade **PREGÃO ELETRONICO N°. 02/2016**foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº. 49/2016, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e as Licitantes Vencedoras.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**.**

1. Considera-se registrado os preços da Detentora da Ata:

1.1 Empresa:

1.2. **GH COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Pedro Taques, nº 1.961, CEP 87.033-000, Bairro Jardim Alvorada Município de Maringá/PR, CNPJ sob nº. 15.350.497/0001-45, na pessoa do seu representante legal, Giancarlo Malvezzi Gulla, brasileiro, maior, portador do RG nº. 9.502.397-5 SSP/PR e CPF nº. 062.542.119-12, Município de Maringá/PR, doravante denominada de **CONTRATADO**.

A saber,

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	15	UN.	BOMBA BIG - COMPOSIÇÃO: TUBO: POLICARBONATO - HASTE: ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO - T HANDLE: POLIPROPILENO - FECHOS: ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO.	35,00	525,00
7	3	UN.	BANDEIRA PARA AUXILIAR FUTEBOL DE CAMPO - BANDEIRA PARA ÁRBITROS 4 GOMOS OFICIAL - CORES LARANJA E AMARELO - BASTÃO EM ALUMÍNIO - PANO EM TECTEL - MANETE ADERENTE E MACIO, GIRO 360 GRAUS NO BASTÃO. DIMENSÃO ALTURA 0,58 CM, LARGURA 0,44 CM E PESO 0,440 GRAMAS.	30,35	91,50
12	42	UN.	BOLA OFICIAL DE VÔLEIBOL 6.0 MATRIZADA COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. TAMANHO: 65 - 67 CM DE DIÂMETRO. PESO: 260 - 280G.	40,00	1.680,00
14	46	UN.	BOLA FUTSAL INFANTIL 200 TERMOTEC (SUB 13) – TAMANHO 55 – 59 CM DE DIÂMETRO, PESO 350 – 380G. TERMOTECH (0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, MACIEZ, VELOCIDADE, PRECISÃO E DURABILIDADE)	48,00	2.208,00
15	60	UN.	BOLA FUTSAL 500 DIGITAL TERMOTEC – TAMANHO 61 - 64 CM DE DIÂMETRO, PESO 410 – 440G. TERMOTECH (0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, MACIEZ, VELOCIDADE, PRECISÃO E DURABILIDADE)	48,75	2.925,00
16	30	UN.	BOLA FUTEBOL DE CAMPO Nº 4 TERMOTEC - – TAMANHO 64 - 66 CM DE DIÂMETRO, PESO 360 – 390G. TERMOTECH (0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, MACIEZ, VELOCIDADE, PRECISÃO E DURABILIDADE)	48,00	1.440,00
17	40	UN.	BOLA FUTEBOL DE CAMPO DIGITAL TERMOTEC - MATERIAL: EM PU CIRCUNFERÊNCIA: 68 – 70 CM PRESSÃO: 9 – 10 LBS PESO APROXIMADO: 440 G 12 GOMOS CÂMARA AIRBILITY MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO CONSTRUÇÃO TERMOTECH (0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, MACIEZ, VELOCIDADE, PRECISÃO E DURABILIDADE)	48,75	1.950,00
21	250	UN.	MEDALHA REDONDA COM 35 MM DE DIÂMETRO, GRAVADA COM OS DIZERES “HONRA AO MÉRITO” METALIZADA NA COR DOURADA. SUPORTE PARA FITA COM 1,5 CM DE LARGURA.	2,05	512,50
22	250	UN.	MEDALHA REDONDA COM 35 MM DE DIÂMETRO, GRAVADA COM OS DIZERES “HONRA AO MÉRITO” METALIZADA NA COR PRATA. SUPORTE PARA FITA COM 1,5 CM DE LARGURA.	2,05	512,50
24	10	UN.	BOLA FUTSAL INFANTIL 100 TERMOTEC – TAMANHO 50 – 55 CM DE DIÂMETRO, PESO 300G. TERMOTECH (0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, MACIEZ, VELOCIDADE, PRECISÃO E DURABILIDADE)	48,00	480,00
28	20	UN.	REDE PARA TENIS DE MESA CONFECCIONADA EM ALGODÃO PARA PRÁTICA DE ESPORTE – TAMANHO ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO – 15,00 X 1,00 X 174,00 CM – COR PRETA/AZUL.	4,00	80,00
29	5	UN.	RAQUETE PARA TENIS DE MESA CONFECCIONADA EM MADEIRA/BORRACHA PARA PRÁTICA DE ESPORTE – PESO 36G – COR LARANJA/BRANCO	5,00	25,00
30	120	UN.	BOLAS PARA TENIS DE MESA CONFECCIONADO EM ACETATO DE CELULOIDE PARA PRÁTICA DE ESPORTE – PESO 36G – COR LARANJA/BRANCO.	2,00	240,00
32	30	UN.	KIT JOGO DE DOMINÓ CONFICCIONADO EM MARFIM, CONTENDO 28 PEDRAS DE 0,8 MM X 4,8 X 2,4 CM – ESTOJO PARA TRANSPORTE	31,00	930,00
34	15	UN.	KIT JOGO XADREZ/DAMA CONFECCIONADO EM MADEIRA – TAMANHO 29 X 29 CM.	15,00	225,00
					13.824,50
	(Treze mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)				

2. A entrega dos produtos será de forma ***FRACIONADA*** conforme a necessidade da administração, com prévia solicitação de compra (***REQUISIÇÃO***), independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

2.1. Da retirada do Produto:

a) A administração poderá retirar o produto na sede da Licitante Vencedora, com uma solicitação através de ***REQUISIÇÃO***, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante.

OU;

b) O Produto poderá ser entregue no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano, compreendendo uma distância não superior a 05 (cinco) Km, através de ***REQUISIÇÃO***, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante.

c) Ficará a critério exclusivo da Administração a forma de como serão entregues os Produtos (opção **“a”** ou **“b”**).

d) Em qualquer das formas de entrega, a Licitante Vencedora será **OBRIGADA** a entregar todo o quantitativo do (s) Produto (s) constante na requisição no prazo máximo de 07 (sete) dia.

e) Em hipótese alguma será aceito qualquer tipo de produto que não seja o que foi licitado.

3.Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no mesmo prazo da entrega, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

4. Se for o caso, além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

5. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à (s) licitante (s) vencedora (s), sendo-lhes aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas Alterações e a Lei Federal nº. 10.520/02.

6. Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na (s) proposta (s) da (s) vencedora (s).

7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto constante naquela nota, bem como devidamente atestada pelo Servidor Responsável.

8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

9. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

11. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do produto/gêneros, caso este não atenda a contento.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

I - apresentação de documentação falsa;

II - retardamento na entrega dos produtos;

III - comportamento inidôneo;

IV - fraude na execução do contrato;

V - falha na execução do contrato.

12. A contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas anteriormente.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame – **PREGÃO ELETRONICO Nº. 02/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

15. Integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da sua assinatura até a data da sua Homologação. (12 meses).

17. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos seus dispositivos, o edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 02/2016** com os termos aditados e a proposta da (s) detentora (s) da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

19. Para constar foi lavrada a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

20. FISCAL DE CONTRATOS

20.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

20.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Edevaldo de Souza Arcanjo, CPF nº 340.336.371.68, nomeado pela Portaria nº 252/2015.

Porto dos Gaúchos/MT, em 05 de maio de 2016.

Município de Porto dos Gaúchos/MT MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal		**GH COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA - ME** CNPJ nº. 15.350.497/0001-45 Detentora da Ata
Celso Luiz Cardoso CPF 813.663.101.87 Testemunha		**Vanessa Santoni CPF 033.226.811.06 Testemunha**
	Edevaldo de Souza Arcanjo CPF 340.336.371.68 Fiscal de Contrato Portaria nº 252/2015	

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2016

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 123/2006 e pelo Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial para **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Transporte Escolar para 129 (cento e vinte e nove) dias Letivos.**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 23/5/2016 A PARTIR DAS 09:00HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível no**mesmo site acima mencionado, nos termos do Item 7.1 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2016.

Poxoréu-MT, 09 de maio de 2016.

Agnaldo Francisco da Luz

Secretário de Administração

Marcelo Marques Barbosa de Souza

Presidente da CPL

Júlio César Pereira Chagas

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PR 075/2016

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **075/2016.**

MODALIDADE: Pregão Presencial **n. 060/2016**

OBJETO: Pregão presencial de registro de preçopara futura aquisição de **dois veículos tipo van zero km**, com capacidade mínima de 19 passageiros, para uso da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, lazer e Cultura do Município de Querência- MT.

DIA: 25/05/2016

HORÁRIO: 08h00min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30-min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia

Querência – MT, 09 de maio de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

_____

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeiro (a)

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PR 074/2016

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **074/2016.**

MODALIDADE: Pregão Presencial **n. 059/2016**

OBJETO: Pregão Presencial de Registro de Preços para aquisição de **01 (uma) grade aradora, 01 (uma) grade niveladora, 01 (um) distribuidor de Calcário e 01 (uma) roçadeira hidráulica,** para uso da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas de Rodagem, Secretaria de Saneamento e Serviços Urbanos e Secretaria de Indústria, comercio, agricultura, meio ambiente e turismodeste Município de Querência – MT.

DIA: 24/05/2016

HORÁRIO: 08h00min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30-min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia

Querência – MT, 09 de maio de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

_____

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeiro (a)

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **073/2016.**

MODALIDADE: Pregão Presencial **n. 058/2016.**

OBJETO: Pregão Presencial de Registro de preços para **AQUISIÇÃO CARGA DE GÁS DE COZINHA** para uso das diversas Secretarias deste Município de Querência - MT.

DIA: 24/05/2016

HORÁRIO: 14h00min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30-min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia.

Querência – MT, 09 Maio de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

_____

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeiro (a)

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 062/2016

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 062/2016, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 062/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 050/2016

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Hospedagem e Refeição no Distrito Coutinho União, para uso de diversas Secretarias do Município de Querência – MT.

Vencedora:

SCHWERTZ KEHL & KEHL LTDA - ME, CNPJ: 10.864.655/0001-61, foi a vencedora dos itens com os seguintes códigos: 53073, 50495, 50494, 50493, 50491, 50489, 1024, com um valor total de R$ 236.910,00 (duzentos e trinta e seis mil novecentos e dez reais);

Querência - MT, 09 de maio de 2016.

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeira Oficial

ADMINISTRATIVO
LEI Nº.996/2016

Lei Nº.996/2016, de 09 de Maio de 2016.

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação e dá outras providências.

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais) destinado a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos para atender as seguintes despesas:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos

Unidade : 03 - Setor de Serviços Urbanos

Função: 26 -Transporte

Programa: 236 – Manutenção de Estradas

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Projeto/Atividade: 1.183 – ASFALTAMENTO E MANUTENÇÃO COM RUAS E AVENIDAS - FETHAB

Elemento de Despesa:

4.4.90.51.00.00.0330	- Obras e Instalações	R$	600.000,00

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos

Unidade : 03 - Setor de Serviços Urbanos

Função: 26 -Transporte

Programa: 236 – Manutenção de Estradas

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Projeto/Atividade: 2.181 – MANUTENÇÃO COM RUAS E AVENIDAS - FETHAB

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00.0330	- Material de Consumo	R$	100.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da Anulação Total ou Parcial de dotações do orçamento corrente, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas de Rodagem

Unidade : 03 - Setor de Obras e Estradas

Função: 26 -Transporte

Programa: 236 – Manutenção de Estradas

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Projeto/Atividade: 1.096 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS - FETHAB

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00.0330	- Material de Consumo	R$	350.000,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas de Rodagem

Unidade : 03 - Setor de Obras e Estradas

Função: 26 -Transporte

Programa: 236 – Manutenção de Estradas

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Projeto/Atividade: 1.097 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS VICINAIS - FETHAB

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00.0330	- Material de Consumo	R$	350.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Maio de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL N. 997/2016

LEI MUNICIPAL N. 997/2016

DE 09 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre a revisão geral anual do piso salarial profissional nacional dos profissionais da educação básica vinculados a Secretária Municipal de Educação de Querência - MT.

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a retroatividade da revisão geral anual de 11,36 % (onze inteiros e trinta e seis por cento) referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2016 sobre o vencimento básico para os servidores públicos municipais vinculados a Secretária Municipal de Educação de Querência/MT.

Parágrafo Único - A presente retroatividade faz-se necessária para que a remuneração do quadro de profissionais da educação básica, não ocupantes dos cargos de Magistério, lotados na Secretaria de Educação do Município de Querência – MT acompanhe o índice anual de revisão de vencimentos do piso nacional salarial dos profissionais da educação básica, concedida pelo Governo Federal com base na Lei nº. 11.738/2008 com vigor a partir de 01 de janeiro de 2016.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor quando de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência. MT, 09 de Maio de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 1.597/2016

DECRETO Nº 1.597/2016 DE 03 DE MAIO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público n° 001/ 2.014,

DECRETA.

Artigo 1° - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para apresentarem os documentos exigidos no Edital de Concurso Público 001/2014.

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Artigo 2° - Os candidatos aprovados são os seguintes:

001. Odontóloga - SEDE

RENATA INÁCIO MACHADO PERES DE JESUS

Artigo. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 03 de Maio de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2016

OBJETO: Contratação da empresa ANA DANIELA DA PAZ - MEI, com a modalidade de dispensa de licitação, para a **prestação de serviços com** FORNECIMENTO DE BUFFET EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES.COM O SEGUINTE CARDÁPIO, ARROZ, COSTELA BOVINA DESOSSADA RECHEADA COM BYCON E CALABRESA, COCHA E SOBRECOXA ASSADA, FAROFA TRADICIONAL, CREME DE MILHO E SALADA VERDE; SENDO CONTARA COM TODA ESTRUTURA PARA FORNECIMENTO TAIS COMO: PRATOS, TALHERES, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA COMPLETO, RICHAUDS, DENTRO OUTROS, BEM COMO COZINHEIRAS, COPEIRAS, GAÇONS E GERENTE DE COZINHA.

Pelo presente termo, e observados os requisitos ao artigo 24, Inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei Ordinária Municipal nº 567/2015, tendo em vista manifestação da Comissão Permanente de Licitação, bem como o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, FAÇO SABER, que nesta data "**HOMOLOGO**" o presente processo licitatório.

"**ADJUDICO**" o objeto do processo a empresa: ANA DANIELA DA PAZ - MEI, com o Valor Total de R$ 9.800,00 (Nove Mil e oitocentos reais), para execução do objeto acima citado. **DETERMINO** que sejam tomadas as providências necessárias para contratação da referida empresa.

Reserva do Cabaçal-MT, 05 de maio de 2016.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 076/2016

Dispensa de Licitação nº 043-2016

Solicitante: SEMEC

"OBJETO: "*AQUISIÇÃO DE REFIL DE FILTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS"*

Interessado: administração publica.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de.

LOJAS TROPICAL E REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ: **04.937.272/0005-05** Endereço: Av. Dois de Junho, nº 2111 Bairro: Centro – Cacoal. **Com o fim de HOMOLOGAR** em seu favor o valor global de R$ 1.125,00 (mil cento e vinte cinco reais)

Para: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Empenhe a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 04 de Maio 2016

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 076/2016

Dispensa de Licitação nº 043-2016

Solicitante: SEMEC

"OBJETO: "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM VIAGEM DE LAZER (DAY-USE) COM GRUPO DE IDOSOS DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS QUE SÃO ASSISTIDOS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV"*

Interessado: administração publica.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de.

HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA - ME CNPJ: **10.698.945/0001-82** Endereço: ROD BR 364 KM 17 Bairro: Zona Rural – Presidente Médici. **Com o fim de HOMOLOGAR** em seu favor o valor global de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

Para: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Empenhe a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 03 de Maio 2016

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ERRATA DO AVISO DE PROCESSO LICITATORIO

Foi publicado no dia 09 de Maio de 2016, no jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na Página 431/432.

Onde se lê:

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 20/05/2015.

Leia-se:

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 20/05/2016.

As demais informações permanecem inalteradas.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 057/2016

Modalidade: Pregão Presencial com Registro de Preços nº 023/2016

Objeto: *"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO O KM TIPO PASSIO (GOL, UNO, CELTA OU SIMILARES) 01 (UM)VEÍCULO 0 KM TIPO UTILITÁRIO (SAVEIRO, MONTANA, STRADA OU SIMILARES) E UMA MOTOCICLETA 0 KM,M PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA CONFOMRE ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA."*

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação do Pregão presencial com registro de preços nº 023/2016 e ADJUDICO a licitação realizada , e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Pregoeira Oficial e sua equipe encarregada de julgar e processar a presente Licitação, o objeto do certame à empresa;

CELSINHO VEÍCULOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.707. 442/000126, com sede na Av. Bernardo Sayão, 1332 – Vila Lucimar – CEP 75.400-000.

.....

.....

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 09 de maio de 2016.

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 020/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2016 – SRP

O Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pela Prefeita Municipal em exercício, a Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob nº 618.516.202-49, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa Celsinho Veículos LTDA -EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 10.707.442/0001-26, instalada e localizada na Av. Bernardo Sayão nº 1332, Bairro Vila Lucimar na cidade de Inhumas/GO representada neste ato pelo seu procurador Srº Alexandre Sebba Ferreira, portador do CPF nº 521.507.801-78 e do RG nº 1826493/DGPC-GO, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 023/2016 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, aos nos Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/09/2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de 01 Veiculo 0 km Tipo Passeio (Gol, Uno, Celta ou Similares), 01 Veiculo 0 km Tipo Utilitário (Saveiro, Montana, Strada ou Similares) e 01 Motocicleta 0 km, para atender as necessidades da Vigilância Sanitária em Saúde do Município de Rondolândia conforme Especificações no Termo de Referencia, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no ANEXO 0I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial n°023/2016, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 057/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

2.0. Detentora da ARP:

Nome: Celsinho Veículos LTDA - EPP	
CNPJ n° 10.707.442/0001-26	
Endereço: Av. Bernardo Sayão nº 1332	
Cidade/Estado: Inhumas/GO	CEP: 75.400-000
Telefone: (62) 3514—5592/98448007	E-mail: licitacaocelsinhoveiculos@gmail.com
Representante Legal: Alexandre Sebba Ferreira	
CPF n° 521.507.801-78	

2.1. Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

01	UND	01	VEÍCULO PICK-UP 0 KM OU SIMILAR, ANO 2015 E MODELO 2016 OU SUPERIOR, NA COR BRANCA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, 04 CILINDROS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV, BICOMBUSTÍVEL, COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) PORTAS, VIDROS MANUAIS, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, ABERTURA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL NA PARTE INTERNA DO VEICULO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAMBIO COM 05 (CINCO) MARCHAS, FREIOS COM ABS E EBD, NO MÍNIMO 02 AIR BAGS, COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, CINTOS DE SEGURANÇA COM TRÊS PONTOS, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 750 QUILOS, EQUIPADO COM AR QUENTE, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 50 (CINQUENTA) LITROS, RODAS DE AÇO 14', IMOBILIZADOR COM CÓDIGO DE SEGURANÇA NA CHAVE E TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, EXIGIDOS PELO CONTRAN, LICENCIADO, EMPLACADO COM PLACA DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA.	FIAT	R$ 53.400,00	R$ 53.400,00
02	UND	01	VEÍCULO DE PASSEIO MOTORIZADO 1.0, 0 KM, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL); • ANO 2016, MODELO 2016 OU SUPERIOR • 04 (QUATRO) PORTAS; • CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS; • COR: BRANCA; • CÂMBIO MECÂNICO; • DIREÇÃO HIDRÁULICA; • 05 MARCHAS A FRENTE 01 A RÉ; • TRAÇÃO DIANTEIRA; • SISTEMA DE FRENAGEM DISCO/TAMBOR; • POTÊNCIA MÁXIMA (CV): 73,0 (G)/75,0 (E) A 6250 RPM; • TORQUE MÁXIMO (KGF. M): 9,5 (G)/9,9 (E) A 3850 RPM; • MOTOR 1.0, 04 CILINDROS; • CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEIS: 45 LITROS; • COM LIMPADOR E LAVADOR DE VIDRO TRASEIRO; • POSSUIR TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO; • AR-CONDICIONADO; • VIDROS ELÉTRICOS EMPLACADO COM PLACA DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA.	FIAT	R$ 46.132,00	R$ 46.132,00
03	UND	01	MOTOCICLETA, 0 KM, ANO/MODELO 2016, OU SIMILAR MONOCILÍDRICO 4 TEMPOS, MÍNIMO DE 162 CILINDRADAS, COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA), FREIO A DISCO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. DEVERÁ SER INCLUSO O EMPLACAMENTO E DEMAIS DESPESAS DECORRENTE DESSE. EMPLACADO COM PLACA DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA – MT.	TRAXX	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00

2.2. Detentora Reserva da Ata:

Nome:	
CNPJ n°	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone: ( )	E-mail:
Representante Legal:	
CPF n°	

2.3. A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira Detentora.

2.4. O valor total registrado na presente ATA é de R$ 110.532,00 (Cento e dez mil quinhentos e trinta e dois reais).

2.5. Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

2.5.1. O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado trimestralmente no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

2.5.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.

2.6. O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Nona.

2.7. Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

3.1. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

3.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

3.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

3.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

3.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

3.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

3.7. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

3.8. Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

3.8.1. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informado.

3.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

3.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

3.12. Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos.

3.13. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

13.14. Competirá à contratada, a entrega de todos os documentos necessários ao empenho dos valores referentes aos produtos/equipamentos adquiridos.

13.15. Responsabilizar-se pela qualidade dos veículos e a motocicleta entregues ao Município de Rondolândia/MT.

13.16. Prestar os serviços em estrita observância às condições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual.

13.17. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessário para execução do contrato.

13.18. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

13.19. Arcar com todas as despesas relativas à entrega técnica dos veículos e a Motocicleta ao Município de Rondolandia/MT, decorrentes de encargos com transporte, frete, despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrente do presente contrato referente às pessoas envolvidas na prestação de serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura de Rondolândia.

13.20. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venham causar a terceiros ou ao patrimônio da Contratante, reparando suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Contratante.

13.21. A empresa vencedora se responsabilizará em **entregar os Veículos e a Motocicleta no pátio da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT, abastecidos de combustível com quantidade equivalente a pelo menos, 50% (cinqüenta por cento) da capacidade do tanque, quando utilizar, sem custos, e sem geração de ônus ou quaisquer vínculos empregatícios entre Licitante e os transportadores, sendo o prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da autorização expedida pela Secretária Municipal de Saúde.**

13.22. Os veículos e a Motocicleta deverão ser entregues com os **DOCUMENTOS** e devidamente **EMPLACADOS**, no **MUNICÍPIO DE RONDONDOLÂNDIA/MT**".

13.23. A empresa vencedora se responsabilizará pela quitação das diferenças de alíquotas e/ou impostos, caso ocorra.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

4.2. Emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos.

4.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;

4.4. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

4.5. Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

4.6. Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

4.7. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência.

4.8. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.0. A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência adstrita ao período máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação para além deste prazo.

5.1. O prazo para fornecimento dos produtos será de 30 dias, a contar da data da emissão da "Autorização de Fornecimento" ou da assinatura da Ata de Registro de preço, conforme as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

5.2. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO (GERÊNCIA) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.0. O gerenciamento desta ATA caberá ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado.

7.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos produtos entregues a este Município de Rondolândia, bem como a quantidade, além de indicar o número do Pregão Presencial a que se refere e número do contrato, quando houver.

7.2.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

7.3. O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

7.5. A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

7.5.1. Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas ser acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos **Federal, Estadual e Municipal** e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS, ambas emitidas em no máximo, 03 (três) dias da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura.

7.6.A prestadora/fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

8.0. É vedado reajustes de preços no período de vigência deste Instrumento

8.0.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta ARP, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Município de Rondolândia, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço usual do mercado.

8.4. Será considerado compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Licitação, na pesquiasa de estimativa de preços.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.0. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes nesta Ata;

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.1. Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

9.1.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

9.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02(duas) vezez, num intervalo de 10 (dez) dias, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.2. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

9.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.4. Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.0. A Detentora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.1. Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento)sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

10.1.1. O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita aà suspenção temporária a que se refere a alínea “c” do item 10.0 acima.

10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente. **10.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

10.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 10.0 acima, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

10.6.1. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.0. As despesas decorrentes da Contratação, objeto desta Licitação, correrão a conta dos ÒRGÃO/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.0. Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens registrados, à Contratante e a Secretaria participante, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 023/2016 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I-Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços ou por apostilamento á presente Ata de Registro de Preço.

II - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

III - Vinculam-se a esta ARP, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial nº 023/2016, seus anexos e a proposta da Detentora.

IV - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

12.2. Em nenhuma hipótese poderá haver o aumento do quantitativo registrado nesta ARP, sendo porém, possível, o aumento do quantitativo estipulado nos contratos decorrentes desta ARP, na forma do art.65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.0. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.0 As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 09 de Maio de 2016.

_____ _____

Município de Rondolândia-MT Celsinho Veículos LTDA-EPP

Bett Sabah M.da Silva CNPJ: 10.707.442/0001-26

Prefeita Municipal Alexandre Sebba Ferreira - Procurador

CPF: 521.507.801-78

Participantes desta ARP:
Secretaria Municipal de Saúde **Secretária** **N° Decreto** **(carimbo)**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2016

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº.1.179/ GAB / PMR/2016, de 30 de Maio de 2016, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2016,** cujo **Objeto: " Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de 01 Veiculo 0 km Tipo Passeio (Gol, Uno, Celta ou Similares), 01 Veiculo 0 km Tipo Utilitário (Saveiro, Montana, Strada ou Similares) e 01 Motocicleta 0 km, para atender as necessidades da Vigilância Sanitária em Saúde do Município de Rondolândia conforme Especificações no Termo de Referencia"** processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 057/2016 – SEMUSA, tendo como vencedora dos itens licitados a Empresa: **Celsinho Veículos LTDA - EPP, CNPJ: 10.707.442/0001-26**, com o Valor Global da licitação de R$ 110.532,00 (Cento e dez mil quinhentos e trinta e dois reais).

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 09 de Maio de 2016.

Liliane Guedes Santos

Pregoeira

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 075/2016

Dispensa de Licitação nº 042-2016

Solicitante: SEMUSA

"OBJETO: "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REALIZAÇÃO DE EXAME DE IMMUNOCAP PARA 221 ALIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT"*

Interessado: administração publica.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de.

LABORATÓRIO RONDON LTDA-ME CNPJ: **15.556.625/0001-01** Endereço: Rua. Vinte de Dois de Novembro nº 825 Bairro: Casa Preta – ji-paraná RO. **Com o fim de HOMOLOGAR** em seu favor o valor global de R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinqüenta reais)

Para: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Empenhe a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 03 de Maio 2016

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2013 – Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil e Administrativa, compreendendo o acompanhamento da execução orçamentária da prefeitura, assessoria e consultoria objetivando o preenchimento e envio dos seguintes sistemas: LRF CIDADÃO, SISTN, SIOPS, SIOPE, SUAS-WEB e DCTF, bem como assessoria e consultoria para elaboração dos balancetes mensais, balanços anual, compreendendo ainda as defesas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato, como estabelece o item 4.5 da cláusula quarta, do contrato original. **CONTRATADA: Alternativa Assessoria Contábil, Administrativa e Tributária Ltda, CNPJ: 10. 676.722/0001-14.** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até a data de 26/03/2017.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2015 – "Prestação de Serviços sob a modalidade de Engenharia, com Responsabilidade de elaboração de projetos básicos de construção civil, fiscalização e acompanhamento de Obras". O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato, como estabelece os itens 4.1 e 4.2 da cláusula quarta, do contrato original. **CONTRATADA: FAGNER M. DE A. S. ROK – ME CNPJ: 20.153.708/0001-90.** Fica prorrogado por mais 11 (onze) meses, ficando vigente até a data de 29/02/2017.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005-2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, CONTRATADA: BATISTA DE SOUZA E CIA LTDA, CNPJ nº 13.062.376/0001-72. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS OU GENUÍNA (PRIMEIRA LINHA) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Valor global: R$ 45.180,65. Vigência: de 01/03/2016 a 30/06/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007-2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, CONTRATADA: E N VIEIRA ME-ME, CNPJ/MF Nº 17.582.765/0001-80. OBJETO: contratação de empresa prestadora de serviços médicos para realização e interpretação de exames de ultrassonografia no Município de Santa Cruz do Xingu/MT. Valor global: R$ 43.983,33. Vigência: de 11/03/2016 a 31/12/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006-2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, CONTRATADA: SUPERMERCADO AMANDA LTDA – ME, CNPJ nº 03.889.414/0001-01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL

DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU. Valor global: R$ 79.758,62. Vigência: de 09/03/2016 a 07/07/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008-2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, CONTRATADA: Cynthia Ferreira Martins, portadora da cédula de identidade n° 2240389-2 SSP/MT e do CPF n° 026.581.371-92, Registro no Órgão Competente n.º 9512-P, data de emissão 29 de janeiro de 2014. OBJETO: contratação de nutricionista para atender as unidades educacionais municipais localizadas na zona rural e urbana, junto à Secretaria de Educação do município de Santa Cruz do Xingu – MT. Valor global: R$ 32.741,30. Vigência: de 21/03/2016 a 31/12/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº 098/2016 DE 09 DE MAIO DE 2016

***SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR.* EDUARDO PACHECO SOARES FISCAL DA OBRA DA CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal:

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia EDUARDO PACHECO SOARES, inscrito no RG nº 4640555-0 SSP-SC, CPF nº 872.187.471-91 Engenheiro Civil, nomeado através da portaria nº 036/2015, registro no CREA nº 078028-5 SC, Fiscal da Obra da Construção de Reservatório com Capacidade para 200 mil litros de Água, incluindo Fundação, localizado na Rua Projetada (Rua Luiz Pedroso) esquina com a Rua Pequi, Centro, Área Institucional. Referente à Tomada de Preços nº 01/2015; Contrato 78/2015; Prazo de execução 120 dias, Ordem de Início de Serviço datada de 04 de março de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE MAIO DE 2016.

_____

Hugo Garcia Sobrinho

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

Av. Flávio Luiz, 2.201 – Fone: (065) 3529-6161/6172/6150/6237 – CEP 78453-000 – Santa Rita do Trivelato – MT.

PORTARIA Nº 099/2016. DE 09 DE MAIO DE 2016.

SÚMULA: "NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR HUGO GARCIA SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando a Lei Municipal nº 288/2008 de 16 de Julho de 2008, que criou Conselho Municipal do Idoso, fixando o prazo de 2 (dois) anos para atuação de seus membros;

RESOLVE:

Art.1º Ficam nomeados os representantes do Poder Público e das Entidades para atuarem junto ao Conselho Municipal do Idoso no prazo de 2 (dois) anos:

REPRESENTANTE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: Oladia Adriana Gonçalves Olivi – CPF: 673.328.381-68

SUPLENTE: Jeiziane Mendonça da Silva – CPF: 041.401.571-19

REPRESENTANTE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

TITULAR: Luciana Paula Hoepers – CPF: 569.688.841-00

SUPLENTE: Sirley Aparecida Martins Clementino – CPF: 697.116.151-34

REPRESENTANTE DO GABINETE DO PREFEITO

TITULAR: Sandra Regina Haubrickt – CPF: 837.564.421-87

SUPLENTE: Adilce Maria Ganze Oleink – CPF: 000.518.251-47

REPRESENTANTE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Geovânio Lima da Silva - CPF: 084.666.654-55

SUPLENTE: Elizabete Andréia Pereira – CPF: 649.974.301-10

REPRESENTANTE DA IGREJA ASSEMBLÉIA DEUS

TITULAR: Rute dos Santos – CPF: 042.421.583-78

SUPLENTE: Wanielton Luiz Ferreira – CPF: 042.673.661-36

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE MAIO DE 2016.

_____

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Afixe-se na data supra

PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 007/2016

DE 09/05/2016

SUMULA: "Dispõe sobre a concessão do Benefício de AUXILIO DOÊNÇA em favor da servidora: **FABIANE IZABEL FERRON PAVAN"**

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato,estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 18 aos 22, da Lei Complementar Municipal nº 48/2013 de 16 de Maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o Benefício de Auxilio Doença em favor da servidora **FABIANE IZABEL FERRON PAVAN**, efetiva no cargo de FISIOTERAPEUTA, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE, com a totalidade da remuneração de contribuição, a partir de 20/02/2016 e término em 25/05/2016, conforme Laudo de Pericia Medica e processo do Santa Rita Previ nº 2016.01.00000001.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato/MT, 09 de Maio de 2016.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 008/2016

DE 09/05/2016

SUMULA: "Dispõe sobre a concessão do Benefício de AUXILIO DOÊNÇA em favor da servidora: **EURIDES BENEDITA MAGALHÃES"**

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato,estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 18 aos 22, da Lei Complementar Municipal nº 48/2013 de 16 de Maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o Benefício de Auxilio Doença em favor da servidora **EURIDES BENEDITA MAGALHÃES**, efetiva no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com a totalidade da remuneração de contribuição, a partir de 24/03/2016 e término em 04/05/2016, conforme Laudo de Pericia Medica e processo do Santa Rita Previ nº 2016.01.00000002.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato/MT, 09 de Maio de 2016.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 03/2015

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 016/2016 DO PROCESSO SELETIVO 03/2015

O Sr. **HUGO GARCIA SOBRINHO**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2015**, realizado no dia 31/01/2016 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame de aptidão física e mental para o cargo;

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

c) Cópia da carteira de vacinação dos filhos;

d) Declaração de freqüência na escola dos filhos.

e) Comprovante de escolaridade.

f) Certidão negativa de antecedente criminal

g) Copia do CPF da Mãe e do Pai

MERENDEIRA

NOME	CLAS
MARIA LÚCIA NOGUEIRA DE SOUZA	*1º*

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 09 de Maio 2016.

_____

_____

MONIQUI EMANUELLA MARCANZONI HUGO GARCIA SOBRINHO

Presidente da Comissão Organizadora Prefeito municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 0100/2016 DE 09 DE MAIO DE 2016.

PORTARIA Nº 0100/2016

DE 09 DE MAIO DE 2016.

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA SAÚDE INSS A SERVIDORA EURISTELA TEREZINHA DE CAMPOS FERREIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE: conceder licença saúde INSS a servidora **EURISTELA TEREZINHA DE CAMPOS FERREIRA**

Art. 1º - Fica concedido a licença saúde INSS da servidora **EURISTELA TEREZINHA DE CAMPOS FERREIRA** portadora do RG nº: 459237 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 181.720.831-49, sendo assim fica afastada no período de: 03/05/2016 a 31/08/2016.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE MAIO DE 2016.

_____

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101/2016

DE 09 DE MAIO DE 2016.

SÚMULA: "SOLICITA RETORNO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA UELEN DAIANE DE CAMPOS FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Solicitar retorno de cedência da servidora Uelen Daiane de Campos Ferreira, portadora do RG: 12756131 e inscrita CPF: 721.829.621-15.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE MAIO DE 2016.

_____

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

BRUNO LAPENNA GARCIA Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

EXTRATO DE CONTRATO 030/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CONTRATADA:BIRK MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA **.**

CNPJ: sob o nº 18.082.532/0001-80

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E TUBOS DE CONCRETO.

VIGÊNCIA:08 (OITO) meses, a parti da data de assinatura

Valor Total: R$ 349.748,62 (trezentos e quarenta e nove mil setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

EXTRATO DE CONTRATO 032/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CONTRATADA: **EMAM–EMULSÃO E TRANSPORTES LTDA**

CNPJ: sob o nº **04.420.916/0003-13**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ASFALTO.

VIGÊNCIA:08 (OITO) meses, a parti da data de assinatura

Valor Total: R$ 144.740,00 (cento e quarenta e quatro mil e setecentos e quarenta reais).

EXTRATO DE CONTRATO 027/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CONTRATADA:**FRANCISCO ALBERTO DE SOUSA-MEI.**

CNPJ: sob o nº 20.489.401/0001-64

OBJETO: Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para construção de pontes e bueiros nas estradas vicinais

VIGÊNCIA:08 (OITO) meses, a parti da data de assinatura

Valor Total: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais.)

EXTRATO DE CONTRATO 031/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CONTRATADA: **CASA ANDRADE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS EIRELI-EPP .**

CNPJ: sob o nº **24.307.529/0001-10**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO .

VIGÊNCIA:08 (OITO) meses, a parti da data de assinatura

Valor Total: R$ 92.705,00 (noventa e dois mil setecentos e cinco reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016

Tipo: Menor preço-Critério de julgamento: Preço total

OBJETO: CONTRATAÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE PADRE SHINAIDER DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT, CONFORME PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento das propostas do certame Supracitado, resultou vencedora a empresa**:** TOTTAL CONSTRUTORA LTDA**,** que apresentou proposta no valor global de R$ 96.649,92 (noventa e seis mil e seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos).Ficando desde já os autos dos processos franqueados para consulta dos interessados. Santo Afonso/MT, 09 de maio de 2016. WENDERSON TAVARES DE MENEZES- Pres. da CPL

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016

Tipo: Menor preço-Critério de julgamento: Preço total

OBJETO: CONTRATAÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT, CONFORME PROGRAMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS).

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento das propostas do certame Supracitado, resultou vencedora a empresa**:** TOTTAL CONSTRUTORA LTDA**,** que apresentou proposta no valor global de R$ 93.274,64 (noventa e três mil e duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).Ficando desde já os autos dos processos franqueados para consulta dos interessados. Santo Afonso/MT, 09 de maio de 2016. WENDERSON TAVARES DE MENEZES- Pres. da CPL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PARA LEVANTAMENTO EM ESCALA SEMI-DETALHADO DAS CLASSES DE USO E OCUPAÇÃO E DE APTIDÃO TEXTURAL DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT. O pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, torna público que o pregão presencial 017/2016, com data de abertura marcada para **09/05/2016 às 08:00** horas, **foi declarada DESERTA**, por falta de participantes. SANTO AFONSO-MT, 09 de maio de 2016. **WENDERSON TAVARES DE MENEZES -**PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 182/2016.

DE: 02 DE MAIO DE 2016.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEIA membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A Comissão citada no artigo anterior será composta dos seguintes servidores:

-**Representante da Secretaria de Assistência Social:**

Titular: Andreia Pereira Siqueira

Suplente: Jussara Cordeiro Marques Cardoso

-Representante da Secretaria de Educação:

Titular: Claudilene Oliveira dos Santos

Suplente: Cleiamar Maria Tafarel

-Representante da Secretaria de Saúde:

Titular: Amanda Camargo

Suplente: Luzimara Tafarel

-Representante da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer:

Titular: Pollyanna Santos Fonseca

Suplente: Marcelo Pereira de Oliveira

-Representante da Associação de Bairro:

Titular: Elaine de Fátima Mors

Suplente: Telma Ribeiro da Silva

-Representante da Pastoral da Criança:

Titular: Sonia Nivia Brunetta Muhlbeier

Suplente: Leiliane Tafarel dos Santos

-Representante da Apae:

Titular: Iriete Cecatto Cardoso

Suplente: Eulalia Spaniol Robe

-Representante da Escola de Educação Infantil Professor Vanderlei Cecatto:

Titular: Elizabeth Alves de Oliveira

Suplente: Luci Tania Aparecida Tafarel

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE MAIO DE 2016.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 183/2016

DE: 02 DE MAIO DE 2016

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **JERONIMO LEMES DE SIQUEIRA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **JERONIMO LEMES DE SIQUEIRA,** em 02/05/2016 a 31/05/2016, com período aquisitivo de 14/02/2015 a 13/02/2016, com retorno as suas atividades em 01 de junho de 2016.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE MAIO DE 2016

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 187/2016

DE: 02 DE MAIO DE 2016

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ELIETE APARECIDA NOGUEIRA DA SILVA OLIVEIRA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **ELIETE APARECIDA NOGUEIRA DA SILVA OLIVEIRA,** em 02/05/2016 a 31/05/2016, com período aquisitivo de 01/10/2012 a 30/09/2013, com retorno as suas atividades em 01 de junho de 2016.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE MAIO DE 2016

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 181/2016.

DE: 28 DE ABRIL DE 2016.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEIA Comissão para adequação e/ou elaboração do Plano de Carreira e Remuneração – PCR dos profissionais da educação.

Art. 2º - A Comissão citada no artigo anterior será composta dos seguintes servidores:

-Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Claudilene Oliveira Santos

-Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Elaine de Fátima Mors

-Representante da Secretaria Municipal de Finanças:

Lailton Paulo Soares

-Representante da Assessoria Jurídica:

Ronaldo Martins de Amorim

-Representante dos Profissionais:

Cleiamar Maria Tafarel

-Representante do Sindicato:

Elizabeth Alves de Oliveira

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 28 DE ABRIL DE 2016.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 191/2016

DE: 03 DE MAIO DE 2016

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **CLAUDIA JANAINA MACIEL** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **CLAUDIA JANAINA MACIEL,** em 03/05/2016 a 01/06/2016, com período aquisitivo de 06/01/2014 a 05/01/2015, com retorno as suas atividades em 02 de junho de 2016.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE MAIO DE 2016

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 180/2016.

DE: 28 DE ABRIL DE 2016.

DISPÕE DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA ALESSANDRA LEONIA DIOGO LIRAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA,Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica no dia 26/04/2016 em que atesta que a referida servidora encontra apta para exercer outra função, respeitando os horários e orientações através de relatórios profissionais;

Considerando ainda que o artigo 157 da Lei Municipal possibilita a readaptação de função, sendo a mesmautilizada quando se verificar modificações no estado físico ou psíquico de saúde da servidora que lhe diminua a eficiência no desempenho do cargo.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO à servidora pública efetiva ALESSANDRA LEONIA DIOGO LIRA nos termos do Laudo Médico Pericial – Auxilio Doençaexpedido em 26/04/2016, por prazo de 01 (hum) ano a partir da data do Laudo Médico Pericial.

Art. 2º - Fica a servidora readaptada, sem prejuízo de vencimento da servidora do cargo de Professora Classe C, devendo exercer sua função na Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Azzolini.

Art. 3º - Para realização do tratamento de saúde, a servidora deverá requerer antecipadamente a solicitação de ausência, bem como encaminhar à Coordenadoria de Recursos Humanos, relatórios expedidos por profissionais que comprovem a efetiva realização do tratamento de Saúde.

Art. 4º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 28 DE ABRIL DE 2016.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 194/2016

DE: 09 DE MAIO DE 2.016

"Dispõe sobre a concessão do benefício aposentadoria por invalidez a servidora Sra. ***Marileusa Silva Sousa****."*

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Em conformidade com Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29/03/2012; e Artigo 12, I da Lei nº. 162/2005 que rege a previdência do Município de Santo Antonio do Leste – MT, e Lei nº 055/01 de 28/12/2001 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e com base na decisão judicial prolatada nos autos nº 711.52.2016.811.0037, código nº 160672, em trâmite na 4ª vara da Comarca de Primavera do Leste – MT.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício aposentadoria por invalidez, a servidora Sra. **Marileusa Silva Sousa**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 564.996 SSP/MT e CPF nº 415.191.081-68, efetiva no cargo de Professora Classe A, contando com **14 anos, 01 mês e 03 dias** de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob nº 953, com **proventos proporcionais**, conforme processo administrativo do **PREVISAL n.º 2016.03.00007P**, a partir de **05/06/2013** data de seu laudo médico, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigorna data de sua publicação**, retroagindo os seus efeitos aposentatórios a 05 de junho de 2013, e com efeitos financeiros a partir de 11/04/2016,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Santo Antonio do Leste - MT, 09 de maio de 2016.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 179/2.016.

DE: 28 DE ABRIL DE 2.016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 029/2016 DE 28 DE ABRIL DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Sr. Getonio Dias Guirra, Engenheiro Civil, CREA RN120457943-1, como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº 029/2016 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **STALO CONSTRUTORA LTDA.**

Parágrafo Único – O contrato descrito no caput deste artigo trata-se da execução de obra na **"Contratação de Empresa Qualificada na Prestação de Serviços de Mão de Obra de Drenagem Profunda, Sem Fornecimento de Materiais, Em Vias Urbanas do Município de Santo Antônio do Leste",**, cujo prazo de vigência será de 28/04/2016 até 27/10. /2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 28 DE ABRIL DE 2.016

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 189/2016.

DE: 05 DE MAIO 2016.

NOMEIA a Sr.ª MILLENA EMILIANA SANTANA para exercer o cargo de CHEFE DE SETOR DE ESTRADA RODAGEM E TRANSITO e das outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª MILLENA EMILIANA SANTANA, para responder pelo cargo comissionado **de CHEFE DE SETOR DE ESTRADA RODAGEM E TRANSITO desta** Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE MAIO DE 2016.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 185/2016.

DE: 02 DE MAIO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art.1º - CONCEDER LICENÇA, sem vencimentos, a pedido, da servidora pública **ANDREIA PEREIRA SIQUEIRA**, em 01/05/2016, por um período de 03 (três) anos do Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, conforme Lei Municipal nº 380/2011.

Art.2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE MAIO DE 2016.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO ATÉ ABRIL DE 2016

SEQ	DESCRIÇÃO	INICIO	VALOR R$	EXECUTADO	A EXECUTAR
01	**Projeto:** Construção do Prédio para sede da Prefeitura Municipal.	2005	R$ 820.011,00	R$ 460.020,45	R$ 359.990,55
02	Reforma e Ampliação do Posto de Atendimento Municipal	2012	R$ 589.625,00	R$ 476.685,54	R$ 112.939,46
03	**Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua**	2011	R$ 1.148.000,00	R$ 746.481,85	R$ 401.518,15
04	**Construção de uma Praça recreativa no Jardim Bem Viver**	2014	R$ 440.033,37	R$ 68.536,71	R$ 371.496,66
05	**Construção de uma Praça Recreativa no Centro**	2014	R$ 440.033,37	R$ 68.536.71	R$ 371.496,66
06	**Construção de Quadra Esportiva Coberta na Reserva Indígena Aldeia Água Limpa**	2014	R$ 509.500,00		R$ 509.500,00
07	**Cobertura da Quadra da Escola Municipal Domingos Azzolini**	2015	R$ 175.350,42		R$ 175.350,42
08	**Pavimentação asfáltica em vias urbanas**	2015	1.847.000,000	1.034.322,32	842.677,68
09	**Ampliação e adequação do Centro Municipal de Saude**	2016	315.798,16		315.798,16
10	**Execução de Obra de Drenagem (prestação de Serviço)**	2016	319.367,23		319.367,23

Santo Antonio do Leste – MT, em 05 de Maio de 2.016.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 188/2016

DE: 03 DE MAIO DE 2016

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **MARIA LUCINAVES TAVARES DA COSTA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **MARIA LUCINAVES TAVARES DA COSTA,** em 03/05/2016 a 01/06/2016, com período aquisitivo de 01/10/2013 a 30/09/2014, com retorno as suas atividades em 02 de junho de 2016.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE MAIO DE 2016

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 186/2016.

DE: 02 DE MAIO DE 2016.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO **KELLIS CRISTINA DE SOUSA CRECENCIO** FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor público **KELLIS CRISTINA DE SOUSA CRECENCIO Função Gratificada no valor de $ 400,00 (quatrocentos) reais conforme Lei sob nº**. 415/2013 de 02 de abril de 2013.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE MAIO DE 2016.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 190/2.016.

DE: 03 DE MAIO DE 2.016

Designa membros para compor Comissão Especial para organizar Processo Seletivo Simplificado, para organização dos trabalhos e demais normas constantes para seleção de estagiários e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, para organização dos trabalhos e demais normas constantes para a realização do **Processo Seletivo Simplificado**, especialmente relativo à aplicação da prova, fixação de local, data, horários, correção, classificação e resultados, para fins de seleção de estagiário, constante dos seguintes membros:

1. RONALDO MARTINS DE AMORIM – Gerente de Cidade;

2. ELAINE DE FÁTIMA MORS – Coordenadora de Recursos Humanos;

3. ITA ROBERTA SOARES – Assistente de Contabilidade;

Artigo 2º - A Comissão Organizadora designada pelo caput do artigo 1º será dirigida pela Presidente, Senhora ELAINE DE FATIMA MORS.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 03 DE MAIO DE 2.016

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 184/2016

DE: 02 DE MAIO DE 2016

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ELCIO RODRIGUES DOS SANTOS** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **ELCIO RODRIGUES DOS SANTOS,** em 02/05/2016 a 31/05/2016, com período aquisitivo de 19/02/2014 a 18/02/2015, com retorno as suas atividades em 01 de junho de 2016.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE MAIO DE 2016

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 192/2016.

DE: 05 DE MAIO DE 2016.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO EVANDRO FACCO, DO CARGO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR a pedido**,** do Cargo Comissionado de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, desta Prefeitura Municipal, o servidor público EVANDRO FACCO a partir do dia 05 de maio de 2016**.**

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE MAIO DE 2016.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 193/2016.

DE: 05 DE MAIO DE 2016.

DISPÕE DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA ZILDA ALVES DA PAIXÃO DE MELOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica no dia 05/05/2016 em que atesta que a referida servidora encontra apta para exercer outra função, respeitando os horários e orientações através de relatórios profissionais;

Considerando ainda que o artigo 157 da Lei Municipal possibilita a readaptação de função, sendo a mesma utilizada quando se verificar modificações no estado físico ou psíquico de saúde da servidora que lhe diminua a eficiência no desempenho do cargo.

RESOLVE;

Art. 1º -Conceder a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO à servidora pública efetiva ZILDA ALVES DA PAIXÃO DE MELO nos termos do Laudo Médico Pericial – Auxilio Doença expedido em 05/05/2016.

Art. 2º - Fica a servidora readaptada, sem prejuízo de vencimento da servidora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, devendo exercer sua função na Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Azzolini.

Art. 3º - Para realização do tratamento de saúde, a servidora deverá requerer antecipadamente a solicitação de ausência, bem como encaminhar à Coordenadoria de Recursos Humanos, relatórios expedidos por profissionais que comprovem a efetiva realização do tratamento de Saúde.

Art. 4º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE MAIO DE 2016.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016, **Contratação de empresa especializada em aplicativos de informática para Migração, Implantação, Treinamento e Licenciamento dos seguintes Aplicativos de Gestão Pública: Sistema de Planejamento e LOA, Sistema de Contabilidade Pública e Tesouraria, Sistema de Fatura de Água, Sistema de Tributação Municipal, Sistema de Folha de Pagamento e RH, Sistema de Folha de Pagamento e RH, Sistema de Licitações e Compras, Sistema de Almoxarifado, Sistema de Controle de Frotas, Sistema de Patrimônio, Sistema de Ouvidoria, Sistema de Transparência e Gráficos, Sistema de Nota Eletrônica, Sistema de Protocolo, Sistema de Controle interno.** Aberto em 09 de Maio de 2016, às 14h00h. O certame teve como vencedor a empresa: **STAF SISTEMAS LTDA EPP/CNPJ Nº 07.941.056/0001-90,com valor de R$250.800,00(duzentos e cinquenta mil e oitocentos reais), pelo período de 12(doze) meses.**

São Félix do Araguaia - MT, 09 de Maio de 2016.

João Elias de Freitas Neto

Pregoeiro

PORTARIA Nº326/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 149, DE 2 DE MAIO DE 2016 - DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 149, DE 2 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre a designação de servidor para desempenhar a função de fiscal de contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Félix do Araguaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em cumprimento ao art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ANTÔNIO GOMES DE MELO,** Identidade nº 0.267.642-7 – SSP-MT, inscrito no CPF nº 460.171.431-15, servidor efetivo no cargo de Agente Operacional (Motorista), matriculado sob o número 860, residente e domiciliado neste Município, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º O servidor responderá pela função junto à contratação com as seguintes características:

I – processo licitatório nº 24/2016;

II – pregão presencial nº 08/2016;

III – contrato nº 35/2016;

IV - vigência de 60 dias, iniciando em 25/04/2016 e com término em 25/06/2016;

V – AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO CABINE DUPLA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AO PLANO DE APLICAÇÃO DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS FINANCEIROS DA PORTARIA Nº 25/2016 GBSES, E AS AÇÕES DE CONTROLE DO VETOR TRANSMISSOR DA DENGUE, CHINKUNGUNYA E ZIKA.

Art. 3º Determinar ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução do contrato, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o contrato, assim como os anexos, principalmente quanto:

a) à especificação do objeto;

b) ao cronograma de execução dos fornecimentos;

c) às datas de pagamento dos fornecimentos; e

d) ao prazo de garantia e revisões previstas para o bem adquirido.

II - receber a nota fiscal, conferindo se:

a) as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi efetuado.

III - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação;

IV - encaminhar a nota fiscal para pagamento;

V - informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

VI - manter contato regular com o preposto/representante da contratada, com vistas a permitir o fiel cumprimento do contrato;

VII – solicitar ao Departamento de Contabilidade que empenhe os valores que se tornarem exigíveis;

VIII – solicitar ao Departamento de Licitação e Contratos que elabore aditivo ou termo de apostilamento, se for o caso;

IX – solicitar ao Departamento de Contabilidade que empenhe os novos valores, após elaboração de aditivo ou termo de apostilamento, referente ao novo período, se for o caso;

X – emitir relatório após e entrega do objeto;

XI – emitir relatório adicional, ao final da vigência da ata ou de eventual contrato, caso haja fato superveniente;

XII – submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto;

XIII - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo:

a) uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos;

b) uma cópia para o Setor do APLIC; e

XIV - encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda a documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 2 de maio de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 139, DE 2 DE MAIO DE 2016 - DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

PORTARIA Nº 139, DE 02 DE MAIO DE 2016.

INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de contratação de mão de obra temporária, de excepcional interesse público. para preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que o preenchimento das vagas requer a realização de Processo Seletivo Simplificado, consoante estabelece a Constituição Federal do Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, constantes do quadro abaixo, para compor a COMISSÃO ORGANIZADORA do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, com vistas à contratação, por prazo determinado, objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público:

NOME	Função na Comissão	Matrícula Funcional ou Portaria	Cargo	Nível de Escolaridade
Dinalva Ribeiro da Silva	Presidente	Matrícula 218	Professora	Superior Especialização
Leila Cristina dos Santos	Secretária	Matrícula 172	Professora	Superior Especialização
Edmundo Sousa Brito	Secretário	Portaria 299/13	Assessor Administração	Superior
Gilmar Barreira de Almeida	Membro	Matrícula 881	Fiscal de Tributos	Médio

Parágrafo único. A Comissão Organizadora terá responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal, do respectivo Edital do Processo Seletivo Simplificado, da Lei Municipal de Contratação Temporária nº 583, de 1º de novembro de 2007 e alterações posteriores, as normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) para remessa de documentos ao Sistema APLIC e demais leis correlatas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 02 de maio de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 26, DE 26 DE ABRIL DE 2016 - MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS E NOVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

DECRETO Nº 26, DE 28 DE ABRIL DE 2016.

Estabelece medidas administrativas temporárias para contenção e otimização de despesas, no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabelece o princípio do equilíbrio entre as contas públicas;

Considerando a necessidade de adequar as nossas despesas à programação financeira de entrada de receitas para o corrente ano;

Considerando ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

Considerando a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

Considerando ser imperioso preservar os empregos, bem como assegurar a regularidade dos pagamentos a fornecedores e aos servidores públicos municipais;

Considerando, finalmente, que as medidas, mesmo que de pequeno impacto, serão de fundamental importância para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município e para atingir os objetivos previstos no presente ato;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízos de outras análogas:

I – Redução, em todas as secretarias, das despesas com energia elétrica em, no mínimo, 30% (trinta por cento), cujo controle será feito pelo titular da pasta e acompanhamento pelo Secretário de Administração;

II – Redução de horas extras, exceto aquelas absolutamente necessárias, mediante justificativa escrita do titular da pasta e desde que autorizadas pelo Prefeito Municipal ou, na sua ausência, pelo Secretário de Finanças;

III – A concessão de diárias será permitida somente nos casos de serviços imprescindíveis e extremamente necessários, ficando suspensas para os casos de treinamento, cursos, seminários, etc;

IV – Redução no consumo de combustível, através da racionalização do uso da frota municipal.

V – Ficam suspensas, de forma temporária:

a) Concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição que acarretem aumento de despesas na folha de pagamento com pessoal;

b) A compra de férias, no todo ou em parte;

c) A cessão de servidor, para outro órgão de governo, com ônus para o Município;

d) Participação de servidores públicos municipais em treinamento, seminários, cursos de qualificação, quando implicarem gastos públicos, salvo em casos excepcionais, comprovada a sua imprescindibilidade para a melhoria e aprimoramento do serviço público e mediante autorização do Prefeito Municipal ou, na sua ausência, pelo Secretário de Administração.

e) A utilização de veículos e máquinas da Prefeitura fora do horário de expediente, podendo ocorrer somente em caráter emergencial, mediante autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 2º Os órgãos do Poder Executivo Municipal funcionarão, a partir de 02 de maio de 2016, de segunda a sexta-feira, das 13h00m às 18h00m.

§ 1º Esta medida não se aplica às repartições que, por natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, cujos serviços sejam considerados essenciais e/ou emergenciais, ou indispensáveis, tais como limpeza pública, assistência à saúde, fornecimento de água, etc.

§ 2º Caberá ao chefe da repartição dos serviços considerados essenciais determinar escala de trabalho e de plantões necessários ao perfeito atendimento dos cidadãos.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 28 de abril de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT /LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

A prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, através de seu Pregoeiro torna público aos interessados que realizará Licitação na modalida-

de de Pregão na forma Presencial n° 13/2016, regido pela Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 13/2016

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT.**

Data de Inicio para o recebimento das propostas: 09/05/2016, às 14h00min até 19/05/2016, às 18h00min, (horário de Brasília).

Data e horário de inicio da disputa: 19/05/2016, às 14h00min, (horário de Brasília)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na seda da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, no horário das 14h00min às 18h00min horas e também através do e-mail licitacão_sfa. 09.12@hotmail.com ou pelo telefone (66) 3522 2117.

Em São Félix do Araguaia - MT, 06 de Maio de 2016.

João Elias de Freitas Neto

Pregoeiro

Portaria nº 326/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2016

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **29/2016**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es)Pessoa Jurídica 1 - SCALEZ COM. DE DERIV DE PETRÓLEO LTDA., CNPJ nº 02.748.491/0001-89, no valor POR ITEM de R$ 318.127,00 (Trezentos e dezoito mil e cento e vinte e sete reais),

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT,04 de maio de 2016.

MARIA IRANDI DUARTE	**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**
Presidente da Comissão de Licitação	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 055/2016 – CARTA CONVITE Nº 010/2016

Contratado (a): ERASIANE MARIA FREITAS SILVA.

OBJETO – O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de 300 (trezentos) plantões de Enfermagem no Centro de Saúde em São José do Povo – MT.

VALOR TOTAL–O valor global do presente contrato é de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), constante da proposta homologada em 05/05/2016, o pagamento será efetuado diretamente na Tesouraria da CONTRATANTE, que será pago mensalmente mediante apresentação de nota fiscal e solicitação do secretário da pasta, , dentro do que ficou acordado entre as partes, por ocasião do julgamento e homologação da proposta relativa ao processo licitatório supracitado, através de depósito em conta bancária de titularidade do contratado.

VIGÊNCIA–O Presente contrato terá vigência no período de **05 de maio a 31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e de comum acordo entres os partes, obedecendo à legislação específica (art. 57,II c/c §4 da Lei 8666/93).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2016

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2016, vem através deste convocar a candidata aprovada no referido Seletivo a comparecer no dia 13 de Maio de 2016, às 08h, na Secretaria Municipal de Educação, para apresentar documentação exigida para contratação, conforme descritivo abaixo:

PROFESSOR I - MAGISTÉRIO: ZONA URBANA

4º - EUZELI DOS ANJOS MANFRE GUEVARA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocar imediatamente o posterior, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos, 10 de Maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 517/2016

DATA: 06 de maio de 2016.

SÚMULA: Concede licença a servidora ISALDETE RIBEIRO DA SILVA**,** Prof. Lic. em Letras 20 h, Referência CE-29**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, para qualificação profissional - Mestrado, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Capitulo II, Seção I da Licença para Qualificação Profissional, da Lei Complementar nº. 062, de 31 de maio de 2011;

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder licença a servidora ISALDETE RIBEIRO DA SILVA**,** Prof. Lic. em Letras 20 h, Referência CE-29, matrícula 6588, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para qualificação profissional - Mestrado, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 09 de maio de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 06 de maio de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 05/05/2016 VIGÊNCIA: 05/05/2017.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos Odontológicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde , conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**

EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº. 093/2016 – GNATUS EQUIPAMENTOS MÉDICO ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ 48.015.119/0001-64, **RIBEIRÃO PRETO/SP**

	ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
	01	20	UN	**CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS** CONTENDO CADA:1 UNIDADE - CADEIRA ODONTOLOGICA - CADEIRA COM ENCOSTO DE CABEÇA BI-ARTICULADO, CAIXA DE COMANDO DE PE INCORPORADO A BASE DA CADEIRA COM MOVIMENTOS DE VOLTA A ZERO AUTOMATICO, COM POSSIBILIDADE DE REGULAGEM INTENSIDADES LUMINOSAS DO REFLETOR DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO PROFISSIONAL, 3 POSIÇOES DE TRABALHO PRE-PROGRAMAVEIS, ESTOFAMENTO DE MATERIAL EM VISCOELASTICO OU POLIURETANO INJETADO DE ALTA RESISTENCIA FIXADO POR SISTEMA DE VELCRO QUE PERMITA FACIL REMOÇAO PARA LIMPEZA, PROPORCIONANDO UMA POSTURA CORRETA DA COLUNA VERTEBRAL E CERVICAL, FUNÇAO ANTI DECUBITO. FABRICADO DE ACORDO COM A RESOLUÇAO RDC 59 - AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - ANVISA, QUE GARANTE O CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO SANITARIA QUANTO AS BOAS PRATICAS DE FABRICAÇAO E CONTROLE - BPF, O PRODUTO DEVE AINDA APRESENTAR CERTIFICAÇAO DO INMETRO. 1 UNIDADE - EQUIPO ODONTOLOGICO: EQUIPO DEVERA SER ACOPLADO A CADEIRA COM MOVIMENTOS HORIZONTAIS E AJUSTE DA POSIÇAO VERTICAL, MOVIMENTOS PNEUMATICOS, COM CORPO CONSTRUIDO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, COM CANTOS ARREDONDADOS, ESTRUTURA CONSTRUIDA EM AÇO, COM PINTURA LISA DE ALTO BRILHO A BASE DE EPOXI, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 250º C, COM TRATAMENTO FOSFATIZADO RESISTENTE A CORROSAO E MATERIAIS DE LIMPEZA. COM NO MINIMO 3 (TRES) PONTAS, SENDO: 1 PONTA REFRIGERADA PARA ALTA ROTAÇAO, 1 PONTA PARA BAIXA ROTAÇAO, AMBAS COM CONEXAO TIPO BORDEM, 1 SERINGA TRIPLICE INCORPORADA, COM BICO REMOVIVEL E AUTOCLAVAVEL, O EQUIPO AINDA DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER UMA QUARTA PONTA. SELEÇAO AUTOMATICA DAS PONTAS ATRAVES DE VALVULAS PNEUMATICAS INDIVIDUAIS. SUPORTE DAS PONTAS INDIVIDUAIS CONSTRUÍDO EM ABS AUTOMOTIVO DE ALTO IMPACTO, MANGUEIRAS LISAS, ARREDONDADAS, SEM RANHURAS OU ESTRIAS, LEVES E FLEXIVEIS, PEDAL PROGRESSIVO DAS PONTAS INDEPENDENTE E SEPARADO DO PEDAL DA CADEIRA. RESERVATORIOS TRANSLUCIDOS, DE FACIL ACESSO E PRESSURIZAÇAO AUTOMATICA COM CAPACIDADE MINIMA DE 800ML. O EQUIPO DEVE POSSUIR TECLA PARA ACIONAMENTO DA AGUA DA BACIA (UNIDADE DE AGUA), CAIXA DE LIGAÇAO CONSTRUIDA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO COM LIGAÇAO PARA AS CONEXOES HIDRAULICAS E ELETRICAS E CANTOS ARREDONDADOS. DEVERA AINDA TER TAMPO DE INOX REMOVIVEL, FACIL DE LIMPAR, PUXADOR FRONTAL E LATERAL. DEVERA AINDA TER NEGATOSCOPIO NO EQUIPO. UNIDADE COM DOIS SUGADORES, SENDO UM CONVENCIONAL E OUTRO PARA SER USADO PARA BOMBA A VACUO, DEVERAO ESTES SUGADORES TER ACIONAMENTO AUTOMATICO, E A MANGUEIRA DO SUGADOR DEVERA TER SISTEMA DE ENGATE RAPIDO. A UNIDADE DEVERA TER SEPARADORES DE DETRITOS, BACIA REMOVÍVEL DE CERAMICA ESMALTADA DE COR BRANCA E ACIONAMENTO DA AGUA POR BOTAO ELETRICO ON/OFF. DEVERA POSSUIR CERTIFICAÇAO DO INMETRO. 1 UNIDADE - REFLETOR: REFLETOR PARA USO ODONTOLOGICO, AJUSTE GRADUAL DA INTENSIDADE LOCALIZADO NO PEDAL DA CADEIRA. COM ESPELHAMENTO MULTI-COATING, MOVIMENTOS SUAVES. CABEÇOTE EM MATERIAL RESISTENTE, GIRO DE 620º, AUSENCIA DE FIOS EXTERNOS APARENTES. ACIONAMENTO ATRAVES DE PEDAL DE COMANDO DA CADEIRA ODONTOLOGICA. INTENSIDADE PROGRAMAVEL ENTRE 6.000 ATE 35.000 LUX; PUXADORES BILATERAIS QUE POSSIBILITEM A COLOCAÇAO DE BARREIRAS DE PROTEÇAO ISOLANTES. PROTETOR DO ESPELHO EM MATERIAL RESISTENTE, TRANSPARENTE. BRAÇO EM AÇO COM MOVIMENTAÇAO VERTICAL E HORIZONTAL COM CANTOS ARREDONDADOS, PINTURA LISA E DE FACIL LIMPEZA E ASSEPSIA, DE ALTO BRILHO A BASE DE EPOXI, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 250º C, COM TRATAMENTO FOSFATIZADO RESISTENTE A CORROSAO E MATERIAIS DE LIMPEZA. SELEÇAO DE ENTRADA PARA 110/127/220V. LUZ HALOGENA. 2 UNIDADES - MOCHO ODONTOLOGICO - AS UNIDADES DE MOCHO ODONTOLOGICO COM BASE GIRATORIA COM 5 (CINCO) RODIZIOS RESISTENTES QUE SUPORTE ATE 135KG., ASSENTO COM SISTEMA DE ELEVAÇAO A GAS, ATRAVES DE ALAVANCA LATERAL. ESTOFAMENTO EM MATERIAL RIGIDO E RESISTENTE, COM REVESTIMENTO SEM COSTURA, DENSIDADE ADEQUADA E ANTIDEFORMANTE. ACABAMENTO LISO COM CANTOS ARREDONDADOS, ALTURA REGULAVEL. ALTURA MINIMA DO ASSENTO EM RELAÇAO AO SOLO DE 400MM E MAXIMA DE 540MM. TODOS OS ITENS DEVERAO SER FABRICADO DE ACORDO COM A RESOLUÇAO RDC 59 - AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - ANVISA, QUE GARANTE O CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO SANITARIA QUANTO AS BOAS PRATICAS DE FABRICAÇAO E CONTROLE - BPF, O PRODUTO DEVE AINDA APRESENTAR CERTIFICAÇAO DO INMETRO.	GNATUS	9.849,00	196.980,00
	02	20	UN	**COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO** COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE ATÉ 8.4 PÉS CÚBICOS DE AR POR MINUTO, RESERVATÓRIO DE 30L, ISENTO DE ÓLEO, MOTOR DE 1HP MONOFÁSICO 110/220V - PRESSÃO DE 140 LIBRAS	GNATUS	2.417,99	48.359,80
	03	10	UN	**BOMBA A VACUO** - EQUIPAMENTO DE SUCÇÃO DE ALTA POTÊNCIA QUE ABSORVE COM MAIS EFICIÊNCIA A SALIVA E RESÍDUOS. DEVE SER CONSTRUÍDA EM LIGA DE BRONZE/ALUMÍNIO COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO QUE PERMITA SUA OPERAÇÃO DIA APÓS DIA DE MANEIRA CONSISTENTE POR MUITOS ANOS. DEVE TER POTÊNCIA - 1/2 HP, COM VÁCUO MÁXIMO DE 400MM/HG, PROPORCIONANDO ALTA SUCÇÃO, PODENDO OPERAR ATÉ 2 CONSULTÓRIOS SIMULTANEAMENTE. DEVE POSSUIR FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA, EVITANDO DESGASTES E TRAVAMENTOS, AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO, SAÍDA DE SUCÇÃO PARA ESGOTO COM SAÍDA ÚNICA PARA AR E LÍQUIDO, LEVANDO-OS DIRETAMENTE PARA O ESGOTO EVITANDO A CONTAMINAÇÃO DO AMBIENTE PELO AR. DEVE POSSUIR SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO, PROPORCIONANDO BAIXO O NÍVEL DE RUÍDO. A BASE DA ESTRUTURA DEVE SER DE AÇO, RESISTENTE. DEVE POSSUIR COBERTURA EM ABS, COM CANTOS ARREDONDADOS DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT: 110/220V, PERMITINDO ALTERAR A VOLTAGEM NO ATO DA INSTALAÇÃO. CONSUMO DE ÁGUA DE 450ML POR MINUTO, PODE SER INSTALADA ATÉ 5 METROS DO PONTO DE SUCÇÃO MANTENDO SUA PERFORMANCE. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 59 - ANVISA.	GNATUS	2.200,00	22.000,00
TOTAL	**R$ 267.339,80**						

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, DIA 09 DE MAIO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 498/2016

DATA: 05 de maio de 2016.

SÚMULA: Designa a servidora RIVKA PEREIRA DUARTE MARTINSa função de Fiscal do Contrato nº. 012/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora RIVKA PEREIRA DUARTE MARTINS – matrícula 10369, a função de Fiscal do Contrato nº. 012/2016 que trata da *"Locação de 4 (quatro) caminhões caçamba basculante por 20 (vinte) dias uteis, com jornada diária de trabalho de 08 horas, para realização da campanha de combate a Dengue, Febre Chikungunya e Zica Vírus, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde"*, referente à Dispensa de Licitação nº. 003/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 05 de maio de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 499/2016

DATA: 05 de maio de 2016.

SÚMULA: Designa a servidora ANA PAULA MULLERa função de Fiscal do Contrato nº. 013/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora ANA PAULA MULLER – matrícula 8730, a função de Fiscal do Contrato nº. 013/2016 que trata da *"Locação de um Imóvel Comercial em Alvenaria situado na Rua José Bonifácio Nº 1915 – (Quadra 04, lotes 22 – 23 – 24) – Jardim São Francisco, destinado à instalação da FARMÁCIA REGIONAL V no Jardim São Francisco, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde"*, referente à Dispensa de Licitação nº. 004/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 05 de maio de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 500/2016

DATA: 05 de maio de 2016

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 092/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 092/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 023/2016 – SRP 027/2016, referente à *"Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Instalação de Ar Condicionado, atendendo a necessidade das Secretarias Municipais"*, conforme segue:

I – Raimundo da Silva Filho, matrícula nº 8510 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

II – Silvia Cristina Villar Borges de Oliveira, matrícula nº 10871 – Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano;

III – Fabiano Trindade, matrícula nº 5627 – Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 05 de maio de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 501/2016

DATA: 05 de maio de 2016

SÚMULA: Defere averbação por tempo de contribuição

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Deferir a averbação por tempo contribuição da servidora **Célia teresa de Souza** no período de 01/08/1998 a 23/11/1999 totalizando 515 dias correspondendo a 1(um) ano e 5(cinco) meses prestados junto a prefeitura Municipal de Claudia sob o protocolo 002/2015 e ainda averbar o período de 17/02/1986 a 01/03/1994 totalizando 2.935 dias correspondendo a 8 (oito) anos e 15 (quinze) dias prestados junto a AGREPREV-MS sob o protocolo 834/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 05 de maio de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 502/2016

DATA: 05 de maio de 2016

SÚMULA: Altera a Portaria nº 051/2016, de 27 de janeiro de 2016, que designa servidores para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 327/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 051/2016, de 27 de janeiro de 2016, que passa a vigorar acrescida do inciso VI, conforme segue:

"Art. 1º (....):

(...)...

VI – Ligia de Mesquita Polido, matrícula 12225 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;"

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 05 de maio de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 503/2016

DATA: 05 de maio de 2016

SÚMULA: Altera a Portaria nº 052/2016, de 27 de janeiro de 2016, que designa servidores para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 328/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 052/2016, de 27 de janeiro de 2016, que passa a vigorar acrescida do inciso VI, conforme segue:

"Art. 1º (....):

(...)...

VI – Ligia de Mesquita Polido, matrícula 12225 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;"

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 05 de maio de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 504/2016

DATA: 05 de maio de 2016

SÚMULA: Constitui Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos ocorridos no Centro de Especialidades Médicas - CEM da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando expediente da Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir uma Comissão de Sindicância, composta pelos servidores Jananina Fernanda Estrato Gonçalves Duarte, Nathalia Prado Vicente Ferreira e Leandro de Souza Reina para, sob a presidência do primeiro, apurarem os fatos ocorridos Centro de Especialidades Médicas - CEM da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, envolvendo o servidor Ilídio Couto Moreira.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do relatório de todos os fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 216 da Lei nº. 254/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº. 429/2016, de 25 de abril de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 05 de maio de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 505/2016

DATA: 05 de maio de 2016

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente do Ensino Fundamental do Conselho Municipal de Educação.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no inciso III do §4º do art. 31 da Lei nº 815/2004, de 30 de novembro de 2004 e do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, homologado pelo Decreto nº 045/2007, de 09 de julho de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os Conselheiros abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente do Ensino Fundamental do Conselho Municipal de Educação, conforme segue:

I – Luciana da Silva – mat. nº 2476;

II – Marlão Alves Damasceno – mat. nº 2913;

III – Hernani Luiz Azevedo;

IV –Antônio Tadeu Gomes de Azevedo;

V – Edemar Jorge Kamchen.

Art. 2º. Compete à Comissão Permanente do Ensino Fundamental do Conelho Municipal de Educação as seguintes atribuições:

I – propor, analisar, acompanhar e registrar as questões específicas da Comissão;

II – apreciar os processos e emitir pareceres sobre assuntos de sua cmpetência;

III – promover estudos e levantamentos;

IV – propor indicações ao Plenário;

V- elaborar relatório ao término de cada atividade e encaminhar à Presidência do Conselho Municipal de Educação;

VI – outras atribuições solicitadas pela Presidência e pelo Plenário do Conselho Municipal de Educação;

VII – cumprir e fazer cumprir as demais atribuições constantes nos artigos 31 e 35 do Regimento Interno do CME.

Art. 3º. O mandato dos membros da Comissão Permanente do Ensino Fundamental do Conelho Municipal de Educação será de 02 (dois) anos, respeitado o art. 32 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação – CME.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 05 de maio de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 506/2016

DATA: 05 de maio de 2016

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Conselho Municipal de Educação.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no inciso III do §4º do art. 31 da Lei nº 815/2004, de 30 de novembro de 2004 e do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, homologado pelo Decreto nº 045/2007, de 09 de julho de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os Conselheiros abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Conselho Municipal de Educação, conforme segue:

I – Marlão Alves Damasceno – mat. nº 2913;

II – Gleide Pereira Xavier;

III – Almir Arantes;

IV – Mara Cristine Meyer.

Art. 2º. Compete à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Conselho Municipal de Educação, as seguintes atribuições:

I – propor, analisar, acompanhar e registrar as questões específicas da Comissão;

II – apreciar os processos e emitir pareceres sobre assuntos de sua cmpetência;

III – promover estudos e levantamentos;

IV – propor indicações ao Plenário;

V- elaborar relatório ao término de cada atividade e encaminhar à Presidência do Conselho Municipal de Educação;

VI – outras atribuições solicitadas pela Presidência e pelo Plenário do Conselho Municipal de Educação;

VII – cumprir e fazer cumprir as demais atribuições constantes nos artigos 31 e 35 do Regimento Interno do CME.

Art. 3º. O mandato dos membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Conselho Municipal de Educação será de 02 (dois) anos, respeitado o art. 32 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação – CME.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 05 de maio de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 507/2016

DATA: 05 de maio de 2016

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente da Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no inciso III do §4º do art. 31 da Lei nº 815/2004, de 30 de novembro de 2004 e do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, homologado pelo Decreto nº 045/2007, de 09 de julho de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os Conselheiros abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente da Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação, conforme segue:

I – Suzana Prudente Correa;

II – Gleide Pereira Xavier;

III – Almir Arantes;

IV – Vera Aparecida Teixeira da Cruz – mat. nº 6392.

Art. 2º. Compete à Comissão Permanente da Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação, as seguintes atribuições:

I – propor, analisar, acompanhar e registrar as questões específicas da Comissão;

II – apreciar os processos e emitir pareceres sobre assuntos de sua cmpetência;

III – promover estudos e levantamentos;

IV – propor indicações ao Plenário;

V- elaborar relatório ao término de cada atividade e encaminhar à Presidência do Conselho Municipal de Educação;

VI – outras atribuições solicitadas pela Presidência e pelo Plenário do Conselho Municipal de Educação;

VII – cumprir e fazer cumprir as demais atribuições constantes nos artigos 31 e 35 do Regimento Interno do CME.

Art. 3º. O mandato dos membros da Comissão Permanente da Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação será de 02 (dois) anos, respeitado o art. 32 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação – CME.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 05 de maio de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 508/2016

DATA: 05 de maio de 2016

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano Municipal de Educação do Conselho Municipal de Educação.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no inciso III do §4º do art. 31 da Lei nº 815/2004, de 30

de novembro de 2004 e do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, homologado pelo Decreto nº 045/2007, de 09 de julho de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os Conselheiros abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano Municipal de Educação do Conselho Municipal de Educação, conforme segue:

I – Edemar Jorge Kamchen;

II – Hernani Luiz Azevedo;

III – Marlão Alves Damasceno – mat. nº 2913;

IV – Almir Arantes;

V – Antonio Tadeu Gomes de Azevedo.

Art. 2º. Compete Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano Municipal de Educação do Conselho Municipal de Educação, as seguintes atribuições:

I – propor, analisar, acompanhar e registrar as questões específicas da Comissão;

II – apreciar os processos e emitir pareceres sobre assuntos de sua cmpetência;

III – promover estudos e levantamentos;

IV – propor indicações ao Plenário;

V- elaborar relatório ao término de cada atividade e encaminhar à Presidência do Conselho Municipal de Educação;

VI – outras atribuições solicitadas pela Presidência e pelo Plenário do Conselho Municipal de Educação;

VII – cumprir e fazer cumprir as demais atribuições constantes nos artigos 31 e 35 do Regimento Interno do CME.

Art. 3º. O mandato dos membros Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano Municipal de Educação do Conselho Municipal de Educação será de 02 (dois) anos, respeitado o art. 32 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação – CME.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 05 de maio de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 509/2016

DATA: 05 de maio de 2016

SÚMULA: Designa a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora que menciona, a partir do dia 01 de maio de 2016:

MATRIC.	NOME	CARGO	CE	DESIGNAÇÃO	CC
11788	ELIS REGINA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07	COORD. DE DIV. TECNICA DE HANDEBOL	06

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 05 de maio de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 510/2016

DATA: 06 de maio de 2016

SÚMULA: Institui Comissão de Processos Administrativos – CPP para atuar em processos administrativos disciplinares e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir Comissão de Processos Administrativos Disciplinares - CPP.

Art. 2º. A Comissão de que trata a presente Portaria será composta conforme segue:

I – DIANES FANTI DE ALMEIDA NOBREGA JACQUES – Presidente;

II – VERA LÚCIA FERREIRA DE BRITO - Membro;

III – ISELDA WEISSHAUPT - Membro.

Art. 3º. Compete a Comissão:

I – atuar em processos administrativos disciplinares, envolvendo servidores públicos municipais, conforme prevê a Lei nº. 254/1993, capítulo IV e seus artigos;

II – indicar, para a devida publicação legal, servidores para atuarem em Processos de Sindicância Disciplinar, conforme Lei nº. 254/1993, capítulo III e seus artigos;

III – proceder análise dos Relatórios circunstanciados das avaliações de desempenho funcional, conforme Lei nº. 254/1993, seção VI e seus artigos;

IV – indicar, entre um de seus membros, para atuar como preposto nas audiências envolvendo os órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 532/2015, 31 de agosto de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 06 de maio de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
ERRATA DECRETO N° 076/2016

ANEXO V DO DECRETO N° 076/2016

Publicado no Jornal Oficial AMM de 14/04/2016, Página: 439 – Edição nº. 2456.

ONDE SE LÊ:

DECRETO N°. 076/2016

DATA: 13 de março de 2016

LEIA-SE:

DECRETO N°. 076/2016

DATA: 13 de abril de 2016

ONDE SE LÊ:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 13 de março de 2016.

LEIA-SE:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 13 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 511/2016

DATA: 06 de maio de 2016

SÚMULA: Nomeia, no quadro comissionado, os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º. Nomear, no quadro comissionado, os servidores que menciona, conforme segue:

NOME	CARGO	CC	NOMEAÇÃO
MATHEUS SOUZA DE OLIVEIRA	ASS. DIV. DE PORT. DEFICIENC E IDOSO	04	05.05.2016
JOÃO PAULO CAVALCANTE DE ALMEIDA	COORD. DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VIAS	06	03.05.2016
CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS	CH. DEPTO. DE AP. A MICRO E PEQ. EMPRESA	07	04.05.2016
DEBORAH CRISTINA FERREIRA	COORD. DE DIV. ADMINISTRATIVA	06	04.05.2016
LEONICE SOLANGE KROETZ	COORD. DE DIV. DE HABITAÇÃO	06	02.05.2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 06 de maio de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 512/2016

DATA: 06 de maio de 2016

SÚMULA: Exonera, a pedido do quadro comissionado, os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro comissionado, os servidores que menciona:

MAT	NOME	CARGO	CC	EXONERAÇÃO
11561	CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS	COORD. DIV. ADMINISTRATIVO	06	03.05.2016
10810	ANGELA MARIA SOUZA	CH. DEPTO. DE AP. A MICRO E PEQ EMPRESA	07	03.05.2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 06 de maio de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 513/2016

DATA: 06 de maio de 2016

SÚMULA: Designa o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor que menciona, a partir do dia 01 de maio de 2016:

MATRIC.	NOME	CARGO	CE	DESIGNAÇÃO	CC
4957	**PEDRO PAULO DE OLIVEIRA BRITO**	GUARDA DE TRÂNSITO	44	COORD DE SERV. DE GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO	08

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 06 de maio de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 514/2016

DATA: 06 de maio de 2016.

SÚMULA: Concede licença prêmio aos servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o disposto na Lei nº 1241/2009, de 18 de dezembro de 2009;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio aos servidores que menciona:

Mat	Nome	Cargo	CE	Quinquênio	Período
6711	ANNA LETICIA SANT ANNA YANAI	MÉDICO HEMATOLOGISTA 20 HS	26	01.09.2005a 01.09.2010	02.05.2016 A 30.07.2016
6574	ROSIMAR PATEIS BEZERRA	ZELADOR	05	08.08.2005a 08.08.2010	02.05.2016 A 30.07.2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 06 de maio de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 515/2016

DATA: 06 de maio de 2016.

SÚMULA: Altera a contagem do tempo de efetivo exercício na Administração Pública Municipal, para fins de progressão funcional em nível, do servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no §1º do art. 13 da Lei nº1604/2011;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a contagem do tempo de efetivo exercício na Administração Pública Municipal, para fins de progressão funcional em nível, do servidor abaixo relacionado, a partir de 01 de maio de 2016:

CÓDIGO	NOME DO SERVIDOR	CARGO	DATA DA CONTAGEM PARA PROGRESSÃO EM NÍVEL
5587	EDY NEY SILVA	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	02.06.2003

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 06 de maio de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 516/2016

DATA: 06 de maio de 2016.

SÚMULA: Interrupção da licença anteriormente concedida pela Portaria nº 1056/2013, de 26 de novembro de 2013, e integração no cargo de Agente de Serviço de Saúde do servidor BALMINONDAS MARQUES FERNANDES.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais; no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe o inciso III do art. 137, da Lei nº 254, de 29 de março de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica interrompida a licença anteriormente concedida pela Portaria nº 1056/2013, de 26 de novembro de 2013, e integração no cargo de Agente de Serviço de Saúde do servidor BALMINONDAS MARQUES FERNANDES, a partir de 01 de maio de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 06 de maio de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº. 091/2016

DATA: 28 de abril de 2016

SÚMULA: Cancela Restos a Pagar do Exercício de 2015 e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com os artigos 36, 37 e 38 da Lei 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º. Determinar à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, através da Diretoria Adjunta de Administração Contábil, o cancelamento dos Restos a Pagar do Exercício de 2015, inscritos no Exercício de 2016.

Art. 2º. O limite dos saldos apurado em 28 de abril de 2016 totalizou o montante de R$ 1.858.761,63 (um milhão oitocentos e cinqüenta e oito mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos).

Art. 3º. Após o cancelamento da inscrição de Despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado, poderá ser atendido à conta da dotação destinada a despesas de exercícios anteriores, de acordo com o art. 37 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º. A relação dos Restos a Pagar ora cancelados integram o presente Decreto na forma do Anexo Único.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28 de abril de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ALCIONE PAULA DA SILVA

Secretário Municipal de Planej. Finanças e Orçamento

ANEXO ÚNICO

PARTE INTEGRANTE DO DECRETO Nº 091/2016

RELAÇÃO DOS EMPENHOS CANCELADOS

EXERCÍCIO 2015						
ÓRGÃO	CREDOR	EMPENHO	DATA	VALOR	MOTIVO	SITUAÇÃO
02. Gabinete	Auto Posto dos Ipês Ltda	00174/01	02.01.2015	316,58	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
02. Gabinete	Francis Distribuidora de Gás Ltda	11179/00	03.09.2015	59,50	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
02. Gabinete	Gazziero & Gazziero Ltda	06223/00	15.05.2015	731,18	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
02. Gabinete	Claro S/A	12451/00	06.10.2015	160,09	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
02. Gabinete	Claro S/A	12452/00	06.10.2015	70,20	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
02. Gabinete	Claro S/A	12476/00	06.10.2015	1.095,27	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
02. Gabinete	Douglas Wille & Cia Ltda	00177/00	02.01.2015	24,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
02. Gabinete	Douglas Wille & Cia Ltda	00179/00	02.01.2015	188,88	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
02. Gabinete	Douglas Wille & Cia Ltda	08505/00	01.07.2015	138,72	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
02. Gabinete	Douglas Wille & Cia Ltda	11172/00	03.09.2015	2.395,07	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
02. Gabinete	Douglas Wille & Cia Ltda	14955/00	01.12.2015	208,88	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
02. Gabinete	Emp. Brasileira de Correios e Teleg.	09152/00	21.07.2015	500,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
02. Gabinete	OI S/A	11118/00	01.09.2015	463,49	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
02. Gabinete	OI S/A	11109/00	01.09.2015	66,49	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
02. Gabinete	OI S/A	13637/00	03.11.2015	110,26	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
02. Gabinete	RD Comércio de Impressoras Mult.	00193/00	02.01.2015	119,80	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
02. Gabinete	RD Comércio de Impressoras Mult.	00205/00	02.01.2015	2.480,40	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
02. Gabinete	RD Comércio de Impressoras Mult.	09834/00	03.08.2015	165,60	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
02. Gabinete	RD Comércio de Impressoras Mult.	12302/00	01.10.2015	643,50	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
02. Gabinete	Águas de Sinop S/A	09848/00	03.08.2015	0,02	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
02. Gabinete	Águas de Sinop S/A	11117/00	01.09.2015	92,59	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
02. Gabinete	Águas de Sinop S/A	13762/00	05.11.2015	50,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
02. Gabinete	AMM – Assoc. dos Municípios MT	11128/00	01.09.2015	25.000,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
02. Gabinete	Marco Aurélio Fagundes	15983/00	28.12.2015	1.636,15	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
02. Gabinete	Telefônica Brasil S/A	07753/00	18.06.2015	49,90	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
02. Gabinete	Auto Posto dos Ipês Ltda	10230/00	19.08.2015	500,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
02. Gabinete	Claro S/A	12450/00	06.10.2015	26,92	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
02. Gabinete	Douglas Wille & Cia Ltda	00180/00	02.01.2015	371,04	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
02. Gabinete	Energisa Mato Grosso Distrib. Energia	13684/00	03.11.2015	36,92	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
02. Gabinete	F. A. de Oliveira & Santos Ltda	12919/00	21.10.2015	760,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
02. Gabinete	RD Comércio de Impressoras Mult.	14953/00	01.12.2015	1.219,50	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
02. Gabinete	Águas de Sinop S/A	00095/12	02.01.2015	19,73	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado

TOTAL DOS EMPENHOS CANCELADOS DO GABINETE R$ 39.700,68 (trinta e nove mil setecentos reais e sessenta e oito centavos).

ÓRGÃO	CREDOR	EMPENHO	DATA	VALOR	MOTIVO	SITUAÇÃO
03. Administração	Casa das Cores Com. De Tintas Ltda	15896/00	22.12.2015	44,63	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
03. Administração	João Carlos da Silva Rocha – ME	13857/00	10.11.2015	6.095,23	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
03. Administração	Multi Limpeza Com. De Prod. Equip.	14202/00	18.11.2015	344,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
03. Administração	Walter Pedro Presotto – ME	05847/00	06.05.2015	295,12	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
03. Administração	Claro S/A	12448/00	06.10.2015	1.762,11	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
03. Administração	Claro S/A	12449/00	06.10.2015	198,52	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
03. Administração	Douglas Wille & Cia Ltda	00213/01	02.01.2015	763,68	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado

03. Administração	Douglas Wille & Cia Ltda	14235/00	19.11.2015	23,90	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
03. Administração	Ademir Muller & Cia Ltda	00214/01	02.01.2015	200,80	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
03. Administração	Ademir Muller & Cia Ltda	00215/01	02.01.2015	863,84	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
03. Administração	Aker Consult. E Informática Ltda	14448/00	25.11.2015	13.120,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
03. Administração	Emp. Brasileira de Correios e Teleg.	09158/00	21.07.2015	70,82	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
03. Administração	OI S/A	08384/06	29.06.2015	6.293,79	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
03. Administração	RD Comércio de Impressoras Mult.	13699/00	03.11.2015	234,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
03. Administração	Suelen Maria Silva Novas – EPP	08375/00	29.06.2015	802,18	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
03. Administração	Águas de Sinop Ltda	00099/12	02.01.2015	200,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
03. Administração	Águas de Sinop Ltda	00099/11	02.01.2015	317,68	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
03. Administração	Águas de Sinop Ltda	04588/07	01.04.2015	75,96	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
03. Administração	Telefônica Brasil S/A	07794/00	18.06.2015	367,16	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
03. Administração	Multi Limpeza Com. De Prod. Equip.	14201/00	18.11.2015	2.360,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado

TOTAL DOS EMPENHOS CANCELADOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO R$ 34.433,42 (trinta e quatro mil quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos).

ÓRGÃO	CREDOR	EMPENHO	DATA	VALOR	MOTIVO	SITUAÇÃO
04. Finanças	Auto Posto dos Ipês Ltda	03757/00	17.03.2015	291,49	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
04. Finanças	Gazziero & Gazziero Ltda	02986/00	24.02.2015	430,43	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
04. Finanças	Gazziero & Gazziero Ltda	03295/00	02.03.2015	248,20	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
04. Finanças	Walter Pedro Presotto – ME	08530/00	01.07.2015	763,83	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
04. Finanças	Gazziero & Gazziero Ltda	14950/00	01.12.2015	737,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
04. Finanças	Walter Pedro Presotto – ME	09823/00	03.08.2015	4.106,97	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
04. Finanças	Claro S/A	00150/10	02.01.2015	40,46	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
04. Finanças	Claro S/A	12473/00	06.10.2015	1.073,23	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
04. Finanças	Claro S/A	12475/00	06.10.2015	227,03	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
04. Finanças	Douglas Wille & Cia Ltda	00248/00	02.01.2015	10,72	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
04. Finanças	Douglas Wille & Cia Ltda	12676/00	15.10.2015	84,56	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
04. Finanças	Ademir Muller & Cia Ltda	00242/00	02.01.2015	768,96	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
04. Finanças	Ademir Muller & Cia Ltda	12667/00	15.10.2015	1.586,32	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
04. Finanças	Ademir Muller & Cia Ltda	12673/00	15.10.2015	1.527,34	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
04. Finanças	Emp. Brasileira de Correios e Teleg.	09151/00	21.07.2015	1.520,48	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
04. Finanças	RD Comércio de Impressoras Mult.	00249/00	02.01.2015	421,40	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
04. Finanças	Telefônica Brasil S/A	07762/00	18.06.2015	141,68	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
04. Finanças	Águas de Sinop S/A	00100/01	02.01.2015	16,20	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
04. Finanças	Águas de Sinop S/A	11114/00	01.09.2015	119,93	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
04. Finanças	Telefônica Brasil S/A	07754/00	18.06.2015	871,54	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado

TOTAL DOS EMPENHOS CANCELADOS DA SEC. DE FINANÇAS R$ 14.987,77 (quatorze mil novecentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos).

ÓRGÃO	CREDOR	EMPENHO	DATA	VALOR	MOTIVO	SITUAÇÃO
05. Div. Cultural	Auto Posto dos Ipês Ltda	00269/00	02.01.2015	88,94	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
05. Div. Cultural	Suelen Maria Silva Novas – EPP	05198/00	27.04.2015	733,87	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
05. Div. Cultural	Claro S/A	12469/00	06.10.2015	677,99	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
05. Div. Cultural	Douglas Wille & Cia Ltda	00270/00	02.01.2015	149,12	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
05. Div. Cultural	Energisa Mato Grosso Distrib. Energia	00013/12	02.01.2015	107,15	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
05. Div. Cultural	Giseli Ferreira da Cruz – ME	09816/00	03.08.2015	4.500,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
05. Div. Cultural	Hotel Cascavel Ltda – ME	10543/00	25.08.2015	720,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
05. Div. Cultural	Suelen Maria Silva Novas – EPP	11278/00	09.09.2015	795,64	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
05. Div. Cultural	Universo Com. E Locação de Tendas	00280/00	02.01.2015	1.915,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
05. Div. Cultural	Universo Com. E Locação de Tendas	13160/00	26.10.2015	6.755,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
05. Div. Cultural	Visuart Comunicação Visual Ltda	13768/00	05.11.2015	4.800,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
05. Div. Cultural	Águas de Sinop S/A	00104/01	02.01.2015	16,20	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
05. Div. Cultural	Águas de Sinop S/A	00102/01	02.01.2015	16,20	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
05. Div. Cultural	Águas de Sinop S/A	11173/00	03.09.2015	246,44	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
05. Div. Cultural	Telefônica Brasil S/A	07784/00	18.06.2015	267,36	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado

TOTAL DOS EMPENHOS CANCELADOS DA SEC. DA DIVERSIDADE CULTURAL R$ 21.788,91 (vinte e um mil setecentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos).

ÓRGÃO	CREDOR	EMPENHO	DATA	VALOR	MOTIVO	SITUAÇÃO
06. Esportes	Gazziero & Gazziero Ltda	13515/00	15.10.2015	713,46	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
06. Esportes	Walter Pedro Presotto – ME	07210/00	03.06.2015	885,60	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
06. Esportes	Claro Comunicação Visual Eireli-EPP	02647/00	19.02.2015	558,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
06. Esportes	Claro S/A	15335/00	08.12.2015	500,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
06. Esportes	Douglas Wille & Cia Ltda	00290/00	02.01.2015	178,32	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
06. Esportes	Alvori Marin	15117/00	04.12.2015	50,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
06. Esportes	F. Barros da Silva – ME	01640/00	22.01.2015	859,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
06. Esportes	Nalevaiko Auto Mecânica e Auto Elet.	15122/00	04.12.2015	79,99	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
06. Esportes	RD Comércio De Impressoras Mult.	00295/00	02.01.2015	889,20	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
06. Esportes	Suelen Maria Silva Novas – EPP	05186/00	27.04.2015	5.041,32	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
06. Esportes	Suelen Maria Silva Novas – EPP	05564/00	29.04.2015	765,54	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
06. Esportes	Telefônica Brasil S/A	07757/00	18.06.2015	35,42	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
06. Esportes	Águas de Sinop S/A	13763/00	05.11.2015	316,52	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado

TOTAL DOS EMPENHOS CANCELADOS DA SEC. DE ESPORTES R$ 10.872,37 (dez mil oitocentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos).

ÓRGÃO	CREDOR	EMPENHO	DATA	VALOR	MOTIVO	SITUAÇÃO
07. SOSU	AC Tomasi Seger – ME	12690/00	16.10.2015	36,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
07. SOSU	AC Tomasi Seger – ME	15473/00	16.12.2015	96,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
07. SOSU	Copeçal Distrib. De Auto Peças Ltda	15475/00	16.12.2015	8.175,68	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
07. SOSU	Francis Distrib. De Gás Ltda – ME	00307/00	02.01.2015	5.950,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
07. SOSU	Moto Peças 10 Ltda – ME	00311/00	02.01.2015	397,98	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
07. SOSU	Paganini Construções e Engenharia	12661/00	15.10.2015	7.965,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
07. SOSU	Suelen Maria Silva Novas – EPP	05202/00	27.04.2015	1.828,03	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
07. SOSU	Suelen Maria Silva Novas – EPP	05796/00	05.05.2015	4.380,15	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
07. SOSU	Coxipó Materiais Elétricos Ltda	14218/00	18.11.2015	193,60	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
07. SOSU	Mineração Aeroporto Ltda	09145/01	21.07.2015	87.500,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
07. SOSU	Mineração Aeroporto Ltda	14117/00	17.11.2015	717,50	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
07. SOSU	Claro S/A	12471/00	06.10.2015	1.467,90	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
07. SOSU	Ademir Muller & Cia Ltda	00308/00	02.01.2015	848,48	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
07. SOSU	Suelen Maria Silva Novas – EPP	05201/00	27.04.2015	4.331,10	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
07. SOSU	Suelen Maria Silva Novas – EPP	05570/00	29.04.2015	2.037,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
07. SOSU	Telefônica Brasil S/A	07758/00	18.06.2015	141,68	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
07. SOSU	Vieira & W. Freitas Ltda – ME	15204/00	07.12.2015	23,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
07. SOSU	Águas de Sinop S/A	00108/11	02.01.2015	113,94	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
07. SOSU	Águas de Sinop S/A	00108/12	02.01.2015	120,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
07. SOSU	Águas de Sinop S/A	04619/01	01.04.2015	701,57	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
07. SOSU	Águas de Sinop S/A	04621/01	01.04.2015	1.700,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
07. SOSU	Águas de Sinop S/A	13687/00	03.11.2015	500,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
07. SOSU	Energisa Mato Grosso Distrib. Energia	15466/00	15.12.2015	2.529,30	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
07. SOSU	ETC Empreend. e Tecnol. Em Constr.	01183/01	02.01.2015	922.393,11	Serviço não Executado	Não Processado
07. SOSU	Francisco Avelino Jorge Eireli – ME	1587800	21.12.2015	1.000,00	Anulação do Processo Licitatório	Não Processado
07. SOSU	Francisco Avelino Jorge Eireli – ME	15877/00	21.12.2015	1.000,00	Anulação do Processo Licitatório	Não Processado

TOTAL DOS EMPENHOS CANCELADOS DA SEC. DE OBRAS R$ 1.056.147,02 (um milhão cinqüenta e seis mil cento e quarenta e sete reais e dois centavos).

ÓRGÃO	CREDOR	EMPENHO	DATA	VALOR	MOTIVO	SITUAÇÃO
08. Trânsito	Auto Posto dos Ipês Ltda	00326/00	02.01.2015	5.279,73	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
08. Trânsito	Auto Posto dos Ipês Ltda	15921/00	23.12.2015	1.782,37	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
08. Trânsito	Copeçal Distrib. De Auto Peças Ltda	05568/00	29.04.2015	867,82	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
08. Trânsito	Gazziero & Gazziero Ltda	06224/00	15.05.2015	715,82	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
08. Trânsito	Suelen Maria Silva Novas – EPP	05161/00	27.04.2015	837,02	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
08. Trânsito	Walter Pedro Presotto – ME	06172/00	15.05.2015	0,93	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
08. Trânsito	Claro S/A	12467/00	06.10.2015	1.954,46	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
08. Trânsito	Douglas Wille & Cia Ltda	00329/00	02.01.2015	304,64	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
08. Trânsito	Emp. Brasileira de Correios e Teleg.	09153/00	21.07.2015	696,16	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
08. Trânsito	RD Comércio de Impressoras Mult.	00330/00	02.01.2015	205,10	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
08. Trânsito	Suelen Maria Silva Novas – EPP	05172/00	27.04.2015	386,15	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
08. Trânsito	Telefônica Brasil S/A	07759/00	18.06.2015	141,68	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
08. Trânsito	Águas de Sinop S/A	10550/00	26.08.2015	195,16	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado

TOTAL DOS EMPENHOS CANCELADOS DA SEC. DE TRÂNSITO R$ 13.367,04 (treze mil trezentos e sessenta e sete reais e quatro centavos).

ÓRGÃO	CREDOR	EMPENHO	DATA	VALOR	MOTIVO	SITUAÇÃO
09. Agricultura	Copeçal Distrib. De Auto Peças Ltda	14198/00	18.11.2015	439,79	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
09. Agricultura	Claro S/A	12468/00	06.10.2015	354,67	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
09. Agricultura	Ademir Muller & Cia Ltda	00344/01	02.01.2015	277,20	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
09. Agricultura	Energisa Mato Grosso Distrib. Energia	00020/09	02.01.2015	51,78	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
09. Agricultura	OI S/A	08511/00	01.07.2015	176,23	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
09. Agricultura	Águas de Sinop S/A	00110/01	02.01.2015	16,20	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
09. Agricultura	Telefônica Brasil S/A	07755/00	18.06.2015	267,36	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado

TOTAL DOS EMPENHOS CANCELADOS DA SEC. DE AGRICULTURA R$ 1.583,23 (um mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos).

ÓRGÃO	CREDOR	EMPENHO	DATA	VALOR	MOTIVO	SITUAÇÃO
10. Meio Ambiente	Claro S/A	12472/00	06.10.2015	480,93	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
10. Meio Ambiente	Águas de Sinop S/A	00112/01	02.01.2015	16,20	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
10. Meio Ambiente	Águas de Sinop S/A	00111/08	02.01.2015	139,51	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado

TOTAL DOS EMPENHOS CANCELADOS DA SEC. DE MEIO AMBIENTE R$ 636,64 (seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

ÓRGÃO	CREDOR	EMPENHO	DATA	VALOR	MOTIVO	SITUAÇÃO
11. Educação	Comercial HF Com. De Prod. Desc.	15405/00	11.12.2015	108,20	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
11. Educação	Eliane Clementino Carnaúba – ME	15079/00	03.12.2015	10.492,71	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
11. Educação	Eliane Clementino Carnaúba – ME	15070/00	03.12.2015	24.937,74	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
11. Educação	Gazziero & Gazziero Ltda	14461/00	26.11.2015	11.191,03	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
11. Educação	RJ Com. Atacadista e Varejista	15354/00	09.12.2015	2.628,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado

11. Educação	Suelen Maria Silva Novas – EPP	05560/00	29.04.2015	4.100,60	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
11. Educação	Vera Lúcia Alves da Rocha – ME	13577/00	29.10.2015	705,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
11. Educação	Gazziero & Gazziero Ltda	06228/00	15.05.2015	5.727,63	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
11. Educação	Fibratex Indústria e Comércio Ltda	14253/00	19.11.2015	1.301,50	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
11. Educação	JB Andreia Comércio de Livros Ltda	14195/00	18.11.2015	79,40	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
11. Educação	JB Andreia Comércio de Livros Ltda	14188/00	18.11.2015	271,90	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
11. Educação	Claro S/A	00163/08	02.01.2015	9,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
11. Educação	Claro S/A	00163/09	02.01.2015	27,50	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
11. Educação	Claro S/A	12457/00	06.10.2015	305,15	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
11. Educação	Claro S/A	12456/00	06.10.2015	172,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
11. Educação	Claro S/A	12455/00	06.10.2015	203,55	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
11. Educação	Claro S/A	12454/00	06.10.2015	674,24	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
11. Educação	Claro S/A	12453/00	06.10.2015	1.212,68	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
11. Educação	Douglas Wille & Cia Ltda – ME	00382/00	02.01.2015	197,20	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
11. Educação	Douglas Wille & Cia Ltda – ME	00380/00	02.01.2015	220,56	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
11. Educação	Douglas Wille & Cia Ltda – ME	02209/00	02.02.2015	81,76	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
11. Educação	Douglas Wille & Cia Ltda – ME	09737/00	03.08.2015	228,08	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
11. Educação	Douglas Wille & Cia Ltda – ME	09739/00	03.08.2015	937,04	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
11. Educação	Douglas Wille & Cia Ltda – ME	09738/00	03.08.2015	1.910,88	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
11. Educação	Ademir Muller & Cia Ltda	00388/00	02.01.2015	203,92	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
11. Educação	Ademir Muller & Cia Ltda	00387/00	02.01.2015	146,72	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
11. Educação	Ademir Muller & Cia Ltda	00389/00	02.01.2015	345,28	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
11. Educação	João Carlos da Silva Rocha – ME	12934/00	21.10.2015	224,10	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
11. Educação	João Carlos da Silva Rocha – ME	14037/00	13.11.2015	573,64	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
11. Educação	João Carlos da Silva Rocha – ME	15113/00	04.12.2015	235,58	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
11. Educação	OI S/A	00069/10	02.01.2015	4.190,13	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
11. Educação	RD Comércio de Impressoras Mult.	00386/00	02.01.2015	1.170,90	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
11. Educação	RD Comércio de Impressoras Mult.	09734/00	03.08.2015	42,90	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
11. Educação	RD Comércio de Impressoras Mult.	13972/00	12.11.2015	735,56	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
11. Educação	Suelen Maria Silva Novas – EPP	05214/00	27.04.2015	899,16	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
11. Educação	Suelen Maria Silva Novas – EPP	05559/00	29.04.2015	196,37	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
11. Educação	Telefônica Brasil S/A	07760/00	18.06.2015	141,68	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
11. Educação	Águas de Sinop S/A	10021/00	07.08.2015	6.996,60	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
11. Educação	Águas de Sinop S/A	13686/00	03.11.2015	18,66	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
11. Educação	Águas de Sinop S/A	14956/00	01.12.2015	6.182,20	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
11. Educação	RD Comércio de Impressoras Mult.	03576/00	11.03.2015	1.379,82	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
11. Educação	RD Comércio de Impressoras Mult.	09735/00	03.08.2015	835,20	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
11. Educação	Alpha Comercial Ltda – EPP	07575/00	12.06.2015	3.582,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
11. Educação	AWD Comércio de Eletro Eletrônicos	11518/00	18.09.2015	32.394,95	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado

TOTAL DOS EMPENHOS CANCELADOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO R$ 128.218,72 (cento e vinte e oito mil duzentos e dezoito reais e setenta e dois centavos).

ÓRGÃO	CREDOR	EMPENHO	DATA	VALOR	MOTIVO	SITUAÇÃO
12. Assist. Social	Auto Posto dos Ipês Ltda	00454/00	02.01.2015	1.020,74	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Auto Posto dos Ipês Ltda	00459/00	02.01.2015	804,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Auto Posto dos Ipês Ltda	00452/00	02.01.2015	821,02	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Auto Posto dos Ipês Ltda	00453/00	02.01.2015	1.295,57	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Auto Posto dos Ipês Ltda	15892/00	22.12.2015	380,16	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Copeçal Distrib. De Auto Peças Ltda	05177/00	27.04.2015	670,77	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Walter Pedro Presotto – ME	08015/00	25.06.2015	85,68	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Auto Posto dos Ipês Ltda	00458/00	02.01.2015	310,12	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Auto Posto dos Ipês Ltda	00456/00	02.01.2015	1.378,83	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Auto Posto dos Ipês Ltda	00457/00	02.01.2015	12,75	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Auto Posto dos Ipês Ltda	00455/00	02.01.2015	1.088,41	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Gazziero & Gazziero Ltda	06217/00	15.05.2015	796,01	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Walter Pedro Presotto – ME	08016/00	25.06.2015	95,20	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Auto Posto dos Ipês Ltda	00460/00	02.01.2015	167,57	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Auto Posto dos Ipês Ltda	00461/00	02.01.2015	133,19	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Esportes Luciano Ltda – ME	06328/00	19.05.2015	101,92	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Orion Turismo Ltda	10190/00	14.08.2015	10.256,53	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Renato M. Leonel & Cia Ltda	06378/00	20.05.2015	9.790,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Renato M. Leonel & Cia Ltda	06379/00	20.05.2015	400,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Empresa de Ônibus Rosa Ltda	01101/00	02.01.2015	2.000,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Empresa de Ônibus Rosa Ltda	03023/00	25.02.2015	993,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Empresa de Ônibus Rosa Ltda	12724/00	16.10.2015	500,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Renato M. Leonel & Cia Ltda	06377/00	20.05.2015	730,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Ararauna Turismo Ecológico Ltda	11529/00	18.09.2015	1.000,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Ararauna Turismo Ecológico Ltda	11543/00	18.09.2015	2.314,70	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Claro S/A	00483/09	02.01.2015	442,14	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Claro S/A	00168/10	02.01.2015	22,12	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Claro S/A	00167/07	02.01.2015	9,63	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Claro S/A	00167/10	02.01.2015	27,50	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Claro S/A	00167/08	02.01.2015	27,50	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Claro S/A	00167/09	02.01.2015	27,50	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Claro S/A	12465/00	06.10.2015	120,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado

12. Assist. Social	Claro S/A	12464/00	06.10.2015	120,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Claro S/A	13646/00	03.11.2015	140,05	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Douglas Wille & Cia Ltda – ME	00471/00	02.01.2015	1.144,08	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Ademir Muller & Cia Ltda	00467/01	02.01.2015	945,12	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Ademir Muller & Cia Ltda	00468/01	02.01.2015	1.459,84	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Energisa Mato Grosso Distrib. Energia	00030/09	02.01.2015	149,94	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Energisa Mato Grosso Distrib. Energia	00033/11	02.01.2015	144,41	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Energisa Mato Grosso Distrib. Energia	09792/00	03.08.2015	407,69	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Hotel Cascavel Ltda – ME	07449/00	09.06.2015	326,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Hotel Cascavel Ltda – ME	07450/00	09.06.2015	3.600,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Hotel Cascavel Ltda – ME	10291/00	18.08.2015	978,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Imprima Ind. Gráfica e Editora Ltda	03723/00	16.03.2015	150,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Inviolável Sinop Ltda	09073/01	20.07.2015	97,22	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	OI S/A	00078/09	02.01.2015	20,22	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	OI S/A	00079/09	02.01.2015	161,32	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	OI S/A	00080/08	02.01.2015	573,18	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Paula da Silva Filmes – ME	09285/00	27.07.2015	1.440,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	RD Comércio De Impressoras Mult.	00466/01	02.01.2015	2.307,62	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Suelen Maria Silva Novas – EPP	05197/00	27.04.2015	135,85	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Suelen Maria Silva Novas – EPP	05194/00	27.04.2015	546,66	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Suelen Maria Silva Novas – EPP	05191/00	27.04.2015	1.415,85	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Suelen Maria Silva Novas – EPP	05196/00	27.04.2015	1.837,36	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Suelen Maria Silva Novas – EPP	09184/00	22.07.2015	1.374,29	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Telefônica Brasil S/A	07761/00	18.06.2015	70,84	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Águas de Sinop S/A	00123/09	02.01.2015	91,61	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Águas de Sinop S/A	00121/11	02.01.2015	71,05	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Águas de Sinop S/A	00117/01	02.01.2015	74,85	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Águas de Sinop S/A	00118/01	02.01.2015	136,20	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Águas de Sinop S/A	10907/00	27.08.2015	77,70	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Águas de Sinop S/A	10916/00	27.08.2015	330,09	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Águas de Sinop S/A	10917/00	27.08.2015	41,35	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Claro S/A	12458/00	06.10.2015	175,51	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Douglas Wille & Cia Ltda – ME	02482/01	09.02.2015	921,12	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	RD Comércio de Impressoras Mult.	00465/01	02.01.2015	3.441,42	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Suelen Maria Silva Novas – EPP	06168/00	14.05.2015	1.812,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	O A Pampeo Licitações – EPP	15331/00	08.12.2015	938,99	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Claro S/A	00484/07	02.01.2015	4,90	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Claro S/A	00484/10	02.01.2015	229,17	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Douglas Wille & Cia Ltda – ME	00470/00	02.01.2015	2.517,04	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Energisa Mato Grosso Distrib. Energia	00035/12	02.01.2015	609,91	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado

TOTAL DOS EMPENHOS CANCELADOS DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 68.841,01 (sessenta e oito mil oitocentos e quarenta e um reais e um centavo).

ÓRGÃO	CREDOR	EMPENHO	DATA	VALOR	MOTIVO	SITUAÇÃO
13. Indústria	Claro S/A	00158/10	02.01.2015	220,74	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
13. Indústria	AP da Silva & Cia Ltda – ME	01148/01	02.01.2015	94,42	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
13. Indústria	AP da Silva & Cia Ltda – ME	01147/01	02.01.2015	196,47	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
13. Indústria	RD Comércio de Impressoras Mult.	12778/00	19.10.2015	175,84	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
13. Indústria	Telefônica Brasil S/A	07783/00	18.06.2015	317,26	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado

TOTAL DOS EMPENHOS CANCELADOS DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO R$ 1.004,73 (um mil quatro reais e setenta e três centavos).

ÓRGÃO	CREDOR	EMPENHO	DATA	VALOR	MOTIVO	SITUAÇÃO
14. Saúde	Cirúrgica Santa Cruz Com. De Prod.	11375/00	15.09.2015	1.981,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Inovamed Com. de Medicamentos	14803/00	27.11.2015	8.626,80	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Recmed Com. de Mat. Hospitalares	14770/00	27.11.2015	3.900,40	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Rinaldi & Cogo Ltda – ME	11379/00	15.09.2015	2.897,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	All Médica Distrib. de Mat. Hospit.	14778/00	27.11.2015	93,84	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	All Médica Distrib. de Mat. Hospit.	15083/00	03.12.2015	50,24	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Cirúrgica Santa Cruz Com. De Prod.	15397/00	11.12.2015	284,07	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	João Carlos da Silva Rocha – ME	15154/00	04.12.2015	1.085,96	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Marcofarma Distrib. De Prod. Farm.	14321/00	25.11.2015	2.194,20	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Pró-Remédios Distrib. De Prod. Farm.	14772/00	27.11.2015	1.257,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Specialab Prod. De Laboratórios Ltda	13564/00	29.10.2015	1.092,65	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Specialab Prod. De Laboratórios Ltda	13567/00	29.10.2015	1.666,80	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Stock Comercial Hospitalar Ltda	14777/00	27.11.2015	785,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	TC Atual Com. de Medicamentos	15081/00	03.12.2015	1.380,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Walter Pedro Presotto – ME	14184/00	18.11.2015	390,32	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Distribuidora Brasil Com. De Prod.	13979/00	12.11.2015	458,52	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	João Carlos da Silva Rocha – ME	15152/00	04.12.2015	3.849,66	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	La Dalla Porta Júnior – EPP	11757/00	25.09.2015	1.200,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Marcofarma Distrib. De Prod. Farm.	14781/00	27.11.2015	14.745,01	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Medcomerce Com. De Medicamentos	05127/01	24.04.2015	1.035,40	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Medcomerce Com. De Medicamentos	12538/00	13.10.2015	22.400,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Neo Stock Brasil Prod. p/ Saúde Ltda	14025/00	13.11.2015	5.113,92	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado

14. Saúde	Specialab Prod. De Laboratórios Ltda	15499/00	16.12.2015	24.795,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	White Martins Gases Ind. Do Norte	15396/00	11.12.2015	1.500,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Comercial Luar Eireli – EPP	14152/00	17.11.2015	3.978,48	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Copeçal Distrib. De Auto Peças Ltda	05234/00	27.04.2015	6.372,67	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Injex Industriais Cirúrgicas Ltda	15535/00	17.12.2015	4.480,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	MS Diagnóstica Ltda	15560/00	18.12.2015	45,75	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Specialab Prod. De Laboratórios Ltda	13566/00	29.10.2015	10.515,85	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Specialab Prod. De Laboratórios Ltda	15536/00	17.12.2015	6.732,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Martins Comércio de Medicamentos	14763/00	27.11.2015	4.600,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Auto Posto dos Ipês Ltda	11401/00	15.09.2015	2.548,97	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Auto Posto dos Ipês Ltda	15907/00	23.12.2015	3.372,12	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Científica Médica Hospitalar Ltda	14758/00	27.11.2015	245,70	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	D-Hosp. Distrib. Hospitalar Import.	14775/00	27.11.2015	2.328,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Fórmula Indy Com. De Combustível	14020/00	13.11.2015	3.695,69	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Inovamed Com. De Medicamentos	14768/00	27.11.2015	4.687,16	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	La Dalla Porta Júnior – EPP	14798/00	27.11.2015	2.167,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	MCM Comércio De Medicamentos	08688/00	07.07.2015	6.362,28	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	MCM Comércio De Medicamentos	10260/00	17.08.2015	10.800,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Marcofarma Distrib. De Prod. Farm.	14780/00	27.11.2015	3.630,75	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Marcofarma Distrib. De Prod. Farm.	14749/00	27.11.2015	1.094,40	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Recmed Com. De Mat. Hospitalares	14769/00	27.11.2015	315,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Specialab Prod. De Laboratórios Ltda	15451/00	15.12.2015	855,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Walter Pedro Presotto – ME	05856/00	07.05.2015	3.808,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Walter Pedro Presotto – ME	14171/00	18.11.2015	1.418,48	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Walter Pedro Presotto – ME	14148/00	18.11.2015	996,93	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	MS Diagnóstica Ltda	15537/00	17.12.2015	30,75	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Specialab Prod. De Laboratórios Ltda	13521/00	28.10.2015	1.124,15	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Copeçal Distrib. De Auto Peças Ltda	05236/00	27.04.2015	643,73	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	João Carlos da Silva Rocha – ME	15150/00	04.12.2015	227,47	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Walter Pedro Presotto – ME	05857/00	07.05.2015	180,88	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Plugmais Distrib. Informática e Tel.	13866/00	10.11.2015	7.999,77	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	MCM Comércio de Medicamentos	06437/00	22.05.2015	2.140,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Distribuidora Brasil Com. De Prod.	13750/00	05.11.2015	280,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Gazziero & Gazziero Ltda	06221/00	15.05.2015	214,61	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Neo Stock Brasil Prod. p/ Saúde Ltda	14027/00	13.11.2015	1.750,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Walter Pedro Presotto – ME	12614/00	14.10.2015	571,20	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Copeçal Distrib. De Auto Peças Ltda	05237/00	27.04.2015	4.153,28	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	MCM Comércio de Medicamentos	06148/00	14.05.2015	1.255,80	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Martins Comércio de Medicamentos	14762/00	27.11.2015	443,20	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Walter Pedro Presotto – ME	04790/00	09.04.2015	1.800,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	GG Bucher Farmácia – ME	05063/00	22.04.2015	126,81	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	GG Bucher Farmácia – ME	11361/00	15.09.2015	5.783,58	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Orion Turismo Ltda	10138/00	12.08.2015	2.655,87	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Rotilli & Machado Ltda – EPP	11399/00	15.09.2015	1.599,15	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Topmed Prod. Hospitalares Ltda	14884/00	01.12.2015	826,22	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	GG Bucher Farmácia – ME	11392/00	15.09.2015	797,12	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Orion Turismo Ltda	15461/00	15.12.2015	30,18	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	GG Bucher Farmácia – ME	05084/00	23.04.2015	772,72	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	GG Bucher Farmácia – ME	11360/00	15.09.2015	415,86	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Rotilli & Machado Ltda - EPP	11393/00	15.09.2015	14,95	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Araraúna Turismo Ecológico Ltda	11431/00	16.09.2015	6.526,53	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Atomed Prod. Médicos e Auxílio Hum	06284/00	18.05.2015	8.225,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	GG Bucher Farmácia – ME	12406/00	02.10.2015	8.799,32	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	GN Resound Prod. Médicos Ltda	06288/00	18.05.2015	17.750,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Sivantos Soluções Auditivas Ltda	06286/00	18.05.2015	23.000,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Starkey do Brasil Ltda	06287/00	18.05.2015	15.650,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Claro S/A	15336/00	08.12.2015	1.000,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	MP de Oliveira Silva Soluções Web	00930/01	02.01.2015	228,57	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	MP de Oliveira Silva Soluções Web	00930/02	02.01.2015	228,57	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	MP de Oliveira Silva Soluções Web	00930/03	02.01.2015	228,57	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Telefônica Brasil S/A	07756/00	18.06.2015	70,84	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Águas de Sinop S/A	00124/04	02.01.2015	38,94	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Claro S/A	01007/00	02.01.2015	104,77	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Ademir Muller & Cia Ltda	00537/00	02.01.2015	191,44	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Ademir Muller & Cia Ltda	15346/00	09.12.2015	3.744,08	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Empresa de Ônibus Rosa Ltda	14896/00	01.12.2015	4.680,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	G. Cardoso Júnior Telecomunicações	10575/00	26.08.2015	2.890,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	OI S/A	00093/10	02.01.2015	357,54	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	RD Comércio de Impressoras Mult.	00536/00	02.01.2015	281,10	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Ronaldo Alves da Silva	05654/00	30.04.2015	1.150,07	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	S. Schneider Lavanderia – ME	00559/00	02.01.2015	248,06	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	S. Schneider lavanderia – ME	14899/00	01.12.2015	7.012,32	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	São Cristóvão Transportes Ltda	13634/00	03.11.2015	3.190,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Televida Centro de Espec. Telediag.	04925/00	14.04.2015	635,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	V. Roberto de Matos & Cia Ltda	15348/00	09.12.2015	3.630,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Águas de Sinop S/A	00126/07	02.01.2015	93,79	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Claro S/A	01006/00	02.01.2015	1.261,25	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado

14. Saúde	Alvori Marin	13842/00	09.11.2015	977,20	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Bioclínico Lab. De Análises Clínicas	05646/00	30.04.2015	0,96	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Dura-Lex Sistemas de Gestão Pública	00590/01	02.01.2015	13.967,20	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Energisa Mato Grosso Distrib. Energia	13758/00	05.11.2015	1.137,10	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Ronaldo Alves da Silva	05651/00	30.04.2015	2.076,99	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Águas de Sinop S/A	00125/07	02.01.2015	1.857,95	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Lucimar da Silva Ciclotec - ME	13696/00	03.11.2015	100,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Lucimar da Silva Ciclotec – ME	15366/00	10.12.2015	3.750,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Ronaldo Alves da Silva	05652/00	30.04.2015	2.524,06	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Águas de Sinop S/A	00130/09	02.01.2015	22,97	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Alvori Marin	13839/00	09.11.2015	488,60	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Dura-Lex Sistemas de Gestão Pública	00588/01	02.01.2015	3.583,40	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Ademir Muller & Cia Ltda	02522/00	25.02.2015	202,96	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Ademir Muller & Cia Ltda	15347/00	09.12.2015	500,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Alvori Marin	13846/00	09.11.2015	1.137,60	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Nalevaiko Auto Mecânica e Auto Elet.	13847/00	09.11.2015	319,96	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Claro S/A	01010/00	02.01.2015	520,86	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Lucimar da Silva Ciclotec – ME	13697/00	03.11.2015	200,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Ademir Muller & Cia Ltda	14174/00	17.11.2015	164,96	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Alvori Marin	13844/00	09.11.2015	219,80	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Bioclínico Lab. De Análises Clínicas	05648/00	30.04.2015	4.541,29	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Dura-Lex Sistemas de Gestão Pública	00584/01	02.01.2015	3.433,40	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Dura-Lex Sistemas de Gestão Pública	00577/01	02.01.2015	5.183,40	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	OI S/A	00088/06	02.01.2015	130,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	OI S/A	00089/06	02.01.2015	489,94	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Ronaldo Alves da Silva	05653/00	30.04.2015	2.775,48	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Walter Pedro Presotto – ME	12411/00	02.10.2015	536,36	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Lucimar da Silva Ciclotec – ME	13698/00	03.11.2015	50,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Bioclínico Lab. De Análises Clínicas	05650/00	30.04.2015	3.875,45	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Dura-Lex Sistemas de Gestão Pública	00581/01	02.01.2015	3.433,40	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Energisa Mato Grosso Distrib. Energia	00043/10	02.01.2015	394,34	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Ronaldo Alves da Silva	05655/00	30.04.2015	1.225,95	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Águas de Sinop S/A	00127/08	02.01.2015	18,71	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Águas de Sinop S/A	00127/09	02.01.2015	208,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Bella Vista Oftalmologia Ltda	04731/01	07.04.2015	9.752,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Claro S/A	01008/00	02.01.2015	948,99	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	OI S/A	00091/04	02.01.2015	985,40	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	S. Schneider Lavanderia – ME	00558/00	02.01.2015	2.765,96	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	S. Schneider Lavanderia – ME	13736/00	04.11.2015	2.199,91	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Águas de Sinop S/A	13770/00	05.11.2015	623,49	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	S. Schneider Lavanderia – ME	13738/00	04.11.2015	1.599,13	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Automoto Automóveis e Moto Amapá	10445/00	21.08.2015	368,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	DIS Diagnóstico P/Imagem de Sorriso	12305/00	01.10.2015	4.242,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Lucimar da Silva Ciclotec – ME	10349/00	20.08.2015	300,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Ademir Muller & Cia Ltda	12393/00	02.10.2015	782,96	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Lucimar da Silva Ciclotec – ME	12649/00	15.10.2015	750,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Suelen Maria Silva Novas – EPP	05222/00	27.04.2015	42,65	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Televida Centro de Espec. Telediag.	04924/00	14.04.2015	4.110,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Lucimar da Silva Ciclotec – ME	12651/00	15.10.2015	2.700,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Suelen Maria Silva Novas – EPP	05227/00	27.04.2015	73,45	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Ademir Muller & Cia Ltda	11680/00	23.09.2015	3.360,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Francis Distrib. De Gás Ltda – ME	11394/00	15.09.2015	155,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Famovesc Ind. Com. De Móveis Ltda	15297/00	08.12.2015	760,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	O A Pampeo Licitações – EPP	15298/00	08.12.2015	938,99	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Construtora Rocha Ltda	04028/01	25.03.2015	9.950,00	Alteração da fonte de recursos	Não Processado
14. Saúde	Construtora Rocha Ltda	04030/01	25.03.2015	9.950,00	Alteração da fonte de recursos	Não Processado

TOTAL DOS EMPENHOS CANCELADOS DA SEC. DE SAÚDE R$ 452.292,30 (quatrocentos e cinqüenta e dois mil duzentos e noventa e dois reais e trinta centavos).

ÓRGÃO	CREDOR	EMPENHO	DATA	VALOR	MOTIVO	SITUAÇÃO
17. Governo	Claro S/A	12461/00	06.10.2015	1.354,62	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
17. Governo	Douglas Wille & Cia Ltda – ME	00230/00	02.01.2015	235,28	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
17. Governo	RD Comércio de Impressoras Mult.	00176/00	02.01.2015	573,90	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
17. Governo	Superintendência Imp. Oficial de MT	01279/01	02.01.2015	2.248,49	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
17. Governo	Águas de Sinop S/A	14161/00	17.11.2015	27,60	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
17. Governo	DMD Assoc. Asses. E Propaganda	13761/01	05.11.2015	10.255,04	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
17. Governo	Telefônica Brasil S/A	07752/00	18.06.2015	192,86	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado

TOTAL DOS EMPENHOS CANCELADOS DA SEC. DE GOVERNO R$ 14.887,79 (quatorze mil oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos).

TOTAL GERAL DOS CANCELAMENTOS R$ 1.858.761,63 (um milhão oitocentos e cinqüenta e oito mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016 SRP 041/2016

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencialnº 030/2016, SRP 041/2016, referente: **Aquisição parcelada de medicamento de A a Z, segundo a Tabela CMED/ANVISA, para distribuição gratuita a população carente do Município de Sinop/MT, com retirada em Farmácia ou Drogaria do Município de Sinop/MT– Atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.** Empresa Vencedora: **ROTILLI & MACHADO LTDA - EPP. CNPJ/MF:** 08.833.844/0001-25. Item:01 e 02. Homologado em 09 de Maio de 2016.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira – Portaria 168/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº. 111/2016

DATA: 09 de maio de 2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 462.624,46 (quatrocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 2245/2015 e a Lei nº 2143/2015;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 462.624,46 (quatrocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos) para atender a seguinte dotação:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0.10.302.0042.2114 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO MAC - LABORATÓRIO MUNICIPAL, CEM E UCT

3.3.71.00.00.00 - 0302000000- Transf. a Consórcios Públicos R$ 9.054,51

- (nove mil, cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e um centavos)

3.3.90.00.00.00 - 0302000000- Aplicações Diretas R$ 453.569,95

- (quatrocentos e cinqüenta e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos)

T O T A L R$ 462.624,46

Art. 2º. Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar retro, em conformidade com o inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e com os artigos 14 e 15 da Lei nº 2143/2015, os recursos no montante de R$ 462.624,46 (quatrocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos) provenientes de superávit financeiro da fonte de Recursos da Saúde 15%, apurados conforme planilha elaborada pela Diretoria Adjunta de Orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento e pelo Departamento de Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, em anexo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 09 de maio de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ALCIONE PAULA DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

ANEXO ÚNICO								
A N E X O V – SUPERÁVIT FINANCEIRO (Dec. nº 005/2016)								
EXERCÍCIO: DE 2015 SUPLEMENTADO PARA O EXERCÍCIO DE 2016								
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.								
DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS EM CONTA SALDO 2015 PARA SUPLEMENTAÇÃO 2016								
RECURSO/CONTA (A)	**RESTOS LIQUIDADOS (B)**	**RESTOS A LIQUIDAR (C)**	**DEP. TERC./ SERV. DA DIV. A PAGAR (D)**	**TOTAL RP EXERCICIO 2015 (E) = (B+C+D)**	**RECURSOS EM CONTA - BDT 31/12/2015 (F)**	**TOTAL A SER SUPLEMENT. / SUPERÁVIT FINANCEIRO (G) = (F - E)**	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA/ FONTE**	**VALOR R$**
FONTE: 0.1.02.000000 e 0.3.02.000000								

FPM - Bco Brasil C/C 11.431-6	**288.489,29**	**136.051,74**	**18.131,64**	**442.672,67**	370.880,11	**985.956,68**	Montante suplementado pelo Decreto nº 031/2016	153.332,22
ICMS Exp.-Bco Brasil C/C 283142-2	18.456,47	Montante suplementado pelo Decreto nº 078/2016	300.000,00					
Cta. Movto. -Bco Brasil C/C 11.770-6	27.210,71	Montante suplementado pelo Decreto nº 106/2016	70.000,00					
Cta. Mov.- CEF C/C 6-2	134.164,57	2114-3.3.90.30.0000-0.3.02.000000	38.569,95					
PMS Execução Fiscal - CEF C/C 79-8	6.236,97	2114-3.3.90.32.0000-0.3.02.000000	250.000,00					
IPVA - Bco Brasil C/C 43.111-7	35.702,49	2114-3.3.90.39.0000-0.3.02.000000	165.000,00					
ICMS - Bco Brasil C/C 25.013-9	271.420,65	2114-3.3.71.92.0000-0.3.02.000000	9.054,51					
IPTU - CEF C/C 61-5	129.036,38							
Cta. Movto.-CEF C/C 4-6	17.375,96							
CEF - ISSQN 468-8	116.607,82							
Cta. Movto. -Bco Brasil C/C 9.554-0	2.308,47							
ISSQN Central - Bco Brasil C/C 36.555-6	30.574,34							
CEF - Arrecadação 296-0	22.540,89							
PMS ARRECADAÇÃO - Bco Brasil C/C 16.439-9	28.443,46							
IPI - Bco Brasil C/C 19.664-9	574,23							
PMS Simples Nacional - Bco Brasil C/C 37.716-3	52.189,73							
Fdo Mun. de Saúde - Bco Brasil C/C 11984-9	129.212,83							
Fdo Mun. de Saúde - CEF C/C 444-0	35.693,27							
	288.489,29	**136.051,74**	**18.131,64**	**442.672,67**	**1.428.629,35**	**985.956,68**		**985.956,68**
Saldo Superávit Financeiro = (G - I)	**0,00**							
Nota: Dados Extraídos do BDT de 31/12/2015 e Relação de Empenhos em Aberto no Exercício de 2015.	**Diretoria Adjunta de Orçamento e Departamento de Orçamento da SMS. - 09/05/2016**							
ALCIONE PAULA DA SILVA		**MANOELITO DA SILVA RODRIGUES**						
Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento		**Secretário Municipal de Saúde**						

DECRETO Nº. 111/2016

DATA: 09 de maio de 2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 462.624,46 (quatrocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 2245/2015 e a Lei nº 2143/2015;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 462.624,46 (quatrocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos) para atender a seguinte dotação:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0.10.302.0042.2114 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO MAC - LABORATÓRIO MUNICIPAL, CEM E UCT

3.3.71.00.00.00 - 0302000000- Transf. a Consórcios Públicos R$ 9.054,51

- (nove mil, cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e um centavos)

3.3.90.00.00.00 - 0302000000- Aplicações Diretas R$ 453.569,95

- (quatrocentos e cinqüenta e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos)

T O T A L R$ 462.624,46

Art. 2º. Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar retro, em conformidade com o inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e com os artigos 14 e 15 da Lei nº 2143/2015, os recursos no montante de R$ 462.624,46 (quatrocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos) provenientes de superávit financeiro da fonte de Recursos da Saúde 15%, apurados conforme planilha elaborada pela

Diretoria Adjunta de Orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento e pelo Departamento de Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, em anexo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 09 de maio de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ALCIONE PAULA DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

ANEXO ÚNICO								
A N E X O V – SUPERÁVIT FINANCEIRO (Dec. nº 005/2016)								
EXERCÍCIO: DE 2015 SUPLEMENTADO PARA O EXERCÍCIO DE 2016								
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.								
DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS EM CONTA SALDO 2015 PARA SUPLEMENTAÇÃO 2016								
RECURSO/CONTA (A)	**RESTOS LIQUIDADOS (B)**	**RESTOS A LIQUIDAR (C)**	**DEP. TERC./ SERV. DA DIV. A PAGAR (D)**	**TOTAL RP EXERCICIO 2015 (E) = (B+C+D)**	**RECURSOS EM CONTA - BDT 31/ 12/2015 (F)**	**TOTAL A SER SUPLEMENT. / SUPERÁVIT FINANCEIRO (G) = (F - E)**	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA/ FONTE**	**VALOR R$**
FONTE: 0.1.02.000000 e 0.3.02.000000								
FPM - Bco Brasil C/C 11.431-6	**288.489,29**	**136.051,74**	**18.131,64**	**442.672,67**	370.880,11	**985.956,68**	Montante suplementado pelo Decreto nº 031/2016	153.332,22
ICMS Exp.-Bco Brasil C/C 283142-2	18.456,47	Montante suplementado pelo Decreto nº 078/2016	300.000,00					
Cta. Movto. -Bco Brasil C/C 11.770-6	27.210,71	Montante suplementado pelo Decreto nº 106/2016	70.000,00					
Cta. Mov.- CEF C/C 6-2	134.164,57	2114-3.3.90.30.0000-0.3.02.000000	38.569,95					
PMS Execução Fiscal - CEF C/C 79-8	6.236,97	2114-3.3.90.32.0000-0.3.02.000000	250.000,00					
IPVA - Bco Brasil C/C 43.111-7	35.702,49	2114-3.3.90.39.0000-0.3.02.000000	165.000,00					
ICMS - Bco Brasil C/C 25.013-9	271.420,65	2114-3.3.71.92.0000-0.3.02.000000	9.054,51					
IPTU - CEF C/C 61-5	129.036,38							
Cta. Movto.-CEF C/C 4-6	17.375,96							
CEF - ISSQN 468-8	116.607,82							
Cta. Movto. -Bco Brasil C/C 9.554-0	2.308,47							
ISSQN Central - Bco Brasil C/C 36.555-6	30.574,34							
CEF - Arrecadação 296-0	22.540,89							
PMS ARRECADAÇÃO - Bco Brasil C/C 16.439-9	28.443,46							
IPI - Bco Brasil C/C 19.664-9	574,23							
PMS Simples Nacional - Bco Brasil C/C 37.716-3	52.189,73							
Fdo Mun. de Saúde - Bco Brasil C/C 11984-9	129.212,83							
Fdo Mun. de Saúde - CEF C/C 444-0	35.693,27							
	288.489,29	**136.051,74**	**18.131,64**	**442.672,67**	**1.428.629,35**	**985.956,68**		**985.956,68**
Saldo Superávit Financeiro = (G - I)	**0,00**							
Nota: Dados Extraídos do BDT de 31/12/2015 e Relação de Empenhos em Aberto no Exercício de 2015.	**Diretoria Adjunta de Orçamento e Departamento de Orçamento da SMS. - 09/05/2016**							
ALCIONE PAULA DA SILVA		**MANOELITO DA SILVA RODRIGUES**						

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento		**Secretário Municipal de Saúde**	

PREVISINOP
PORTARIA N.º 205/2016

"Nomeia os membros do Comitê de investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop/MT."

A Diretora Executiva do PreviSinop – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop/MT, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Decreto Municipal n. 202/2012 e na Portaria MPS n. 170, de 25/04/2012, que alterou a Portaria MPS/GM n. 519, de 24/08/2011, resolve:

Art. 1º - Nomear o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop/MT:

Presidente: Cássia Aparecida Ribeiro Omizzollo

Gestor de Investimento: Danilo Macri Mont

Conselheiro: Sergio Dal Maso

Conselheiro: Katiuscia Costa de Carvalho

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa de 01 de Março de 2016, revogando as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Sinop – MT, 09 de Maio de 2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PreviSinop/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO Nº 285/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - **CNPJ** 15.024.003/0001-32, em atendimento a solicitação oficial da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

CONTRATADA: LUCIMAR ROSA MORANTE - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 07.693.981/0001-49, com sede na Av. dos Jequitibás nº 2670, Bairro Jd. Jequitibás, CEP: 78552-274, na cidade de .Sinop – Estado de Mato Grosso.

OBJETO: A finalidade do presente Termo é a Adesão a **Ata de Registro de Preços nº 285/2015** - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2015**, de 04/12/2015 vigente até: 03/12/2015**,** para: **Aquisição de materiais para construção para atender às necessidades das Secretarias Municipais**, nas mesmas condições e valores pactuados, conforme a segue:

Conforme: **OFICIO Nº 088 / 2016 / SPFO,** de 06/05/2016 (Seis de Maio de Dois Mil e Quinze) protocolado no dia 06/05/2016 e **DEFERIDO** em 09/05/2016, que solicita a Adesão, para atender: As ações da Secretaria, sob a ATIVIDADE/DOTAÇÃO seguinte:

1080.339030.0000.03.00000000 e 1080.449052.0000.03.00000000

ADERE-SE A QUANTIDADE DO ITEM ABAIXO:

Nº DO ITEM NA ATA	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIT	TOTAL
9	20	UN	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	KRONA	19,90	R$ 398,00
10	10	UN	BACIA SANITARIA- BRANCA	ICASA	117,79	R$ 1.177,90
11	5	UN	BOIA CAIXA DÁGUA 3/4	VALEPLAS	9,90	R$ 49,50
21	3	UN	CAIXA DÁGUA 500 LITROS	FIBRAOESTE	194,01	R$ 582,03
22	3	UN	CAIXA DÁGUA 1.000 LITROS	FIBRAOESTE	355,81	R$ 1.067,43
31	250	UN	CIMENTO 50 KG	NACIONAL	28,15	R$ 7.037,50
50	100	MT	MANGUEIRA TRANCADA AMARELA 1/2 X 12,7MM	PLASTEX	3,45	R$ 345,00
51	100	MT	MANGUEIRA TRANCADA AMARELA 3/4 X 3,0	PLASTEX	5,18	R$ 518,00
94	20	KG	REJUNTE CINZA	QUQRTZONORT	4,46	R$ 89,20
95	12	UN	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO	ASTRA	10,17	R$ 122,04
107	200	UN	TELHA AMIANTO 5MM 1.83X1.10	MULTILIT	36,73	R$ 7.346,00
108	200	UN	TELHA AMIANTO 5MM 2.44X1.10	MULTILIT	44,57	R$ 8.914,00
109	5000	UN	TIJOLO 06 FUROS	PROGRESSO	0,51	R$ 2.550,00
110	5000	UN	TIJOLO MACIÇO	PROGRESSO	0,48	R$ 2.400,00
111	2	UN	TORNEIRA COZINHA PAREDE BRANCA 1168 F 34 DN 15	LORENZETTI	30,80	R$ 61,60
112	2	UN	TORNEIRA ESFERA 1/2	KALA	15,00	R$ 30,00
113	6	UN	TORNEIRA ESFERA 3,4	KALA	17,94	R$ 107,64
114	15	UN	TORNEIRA PARA LAVABO BICA ALTA	LORENZETTI	36,00	R$ 540,00
128	15	UN	VALVULA DESCARGA 1.1/2	DOCOL	79,72	R$ 1.195,80
145	100	UN	PISO 45X45 BRILHO CINZA PEI 4 A . CX 2,5 MT²	REVDB	15,42	R$ 1.542,00
149	8	UN	TORNEIRA PARA LAVATORIO COM SENSOR BIVOLT – MESA BICA ALTA	LORENZETTI	1.187,00	R$ 9.496,00
151	250	MT	FORRO PVC GERMINADO 8MM X 5 MT BRANCO M²	BRITES	14,38	R$ 3.595,00
152	10	UN	PORTA MADEIRA LISA ,90X210	SINOPORTAS	133,00	R$ 1.330,00
VALOR TOTAL DA ADESÃO	**R$ 50.494,64**					

SINOP – MT, DIA 09 DE MAIO DE 2016. PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP Juarez Alves da Costa Prefeito Municipal **MUNICÍPIO**

GABINETE
EDITAL DE INTIMAÇÃO 2036-A/2016

ESTADO DO MATO GROSSO Comarca de Sinop, MT - 2º Ofício PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS - CDA PREFEITURA DE SINOP/MTO 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas. A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços. O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

_____Devedor:
PAULO RYUJI MATSUI - CPF/CNPJ: 505.247.986-72 End: AVENIDA JOAQUIM SOCREPPA, N. 899 - JARDIM IBIRAPUERA - SINOP-MT - CEP: 78556-780Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 186-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____Devedor: PEDRO SADAO HASHIMOTO - CPF/CNPJ: 322.140.141-87 End: AVENIDA JOAQUIM SOCREPPA, N. 1151 - JARDIM IBIRAPUERA - SINOP-MT - CEP: 78556-780Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se, informado por MarcosProto e Data Apres.: 146-04/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____Devedor: REGINA M. F. ALVES RABELO - CPF/CNPJ: 062.045.778-32 End: R. DAS ORQUIDEAS, N. 1209, LOTE 41-A, SALA 01 - SETOR RESID. SUL - SINOP-MT - CEP: 78550-035Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por CelinaProto e Data Apres.: 165-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016-Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____Devedor: REGINALDO FERREIRA DE SOUZA - CPF/CNPJ: 958.744.101-04 End: RUA 04, N. 2251 - FLORAIS DA AMAZONIA - SINOP-MT - CEP: 78551-186Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 169-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____Devedor: REGIS JORGE GOMES - CPF/CNPJ: 041.392.428-92 End: RUA 01, N. 206 - JARDIM PLANALTO - SINOP-MT - CEP: 78551-633Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 170-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____Devedor: REGIVAN DA SILVA - CPF/CNPJ: 581.780.741-68 End: RUA GINES SANCHES PARRA, N. 3040 - CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-885Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por WillianProto e Data Apres.: 172-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____Devedor:
REINALDO ALUISIO MOREIRA FERNANDES - CPF/CNPJ: 171.759.681-91 End: RUA MILENA, QUADRA 36, LOTE 06 - RESIDENCIAL FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-386Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente, sem número.Proto e Data Apres.: 173-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____Devedor:
REINALDO DA SILVA MORAES - CPF/CNPJ: 616.020.001-15 End: RUA DAS DRACENAS, N. 1121 - RESID. JEQUITIBAS - SINOP-MT - CEP: 78552-126Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 174-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____Devedor: RENATA CORREIA DE MOURA - CPF/CNPJ: 013.924.891-99 End: RUA NICOLAU FLESSAK, N. 4026 - JD. MARIA VINDILINA - SINOP-MT - CEP: 78553-018Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 179-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____Devedor: RENATA DE ALMEIDA THEODORO - CPF/CNPJ: 975.528.281-53 End: RUA TURIM, N. 24 - RESIDENCIAL FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-399Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 180-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____Devedor: RENATA MIRIAN BREIER - CPF/CNPJ: 038.242.351-88 End: RUA PROJETADA 12, N. 06 - RESID. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-714Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 181-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____Devedor: RENATO DE SOUZA - CPF/CNPJ: 555.019.409-06 End: AVENIDA AMERICO MENDES, N. 156 - JARDIM VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-314Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 184-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____Devedor: RE-

NATO GONCALVES DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 864.870.601-78 End: RUA DOS ANGICOS, N. 1351 - JARDIM IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-082Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 185-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: RENATO KAIO LIMA REINALDO - CPF/CNPJ: 081.130.659-38 End: RUA PADRE INACIO KREMER, N. 106 - PARQUE DAS ARARAS - SINOP-MT - CEP: 78550-458Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por JaniraProto e Data Apres.: 187-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: RENATO LARA MOREIRA - CPF/CNPJ: 018.091.631-96 End: ESTRADA MUNICIPAL XINGU, N. 235 - JARDIM VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-320Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 188-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: RENATO MINORU HARA - CPF/CNPJ: 732.991.111-91 End: AVENIDA JOAQUIM SOCREPPA, N. 1163 - JARDIM IBIRAPUERA - SINOP-MT - CEP: 78556-780Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 189-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: RENEU JACOB LERNER - CPF/CNPJ: 182.635.699-15 End: AVENIDA DOS TARUMAS, N. 446 - SETOR RESID. SUL - SINOP-MT - CEP: 78550-001Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Anderson Proto e Data Apres.: 190-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: RENILDO BERTOLOMEU - CPF/CNPJ: 351.651.542-20 End: RUA ROGERIO ADRIANO SACONI, N. 125 - JARDIM DOS TARUMAS - SINOP-MT - CEP: 78553-304Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 191-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: REYVILLI PRSCILLA CARDOSO BRITO - CPF/CNPJ: 042.417.211-92 End: RUA GUARULHOS, N. 65 - JARDIM VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-316Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 194-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: RICARDO LOURENCO LOPES - CPF/CNPJ: 878.546.781-20 End: RUA SANTA EFIGENIA, N. 711 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-238Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 197-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: RIJIELI EIDE R. SANTOS - CPF/CNPJ: 028.826.021-03 End: RUA PROJETADA 02, N. 245 - SEBASTIAO MATOS II - SINOP-MT - CEP: 78559-666Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 199-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: RILDO ROCHA - CPF/CNPJ: 331.080.722-34 End: RUA PROJETADA 01, QUADRA 27, LOTE 06 - RESIDENCIAL SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-800Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 200-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: RIVANDO MESSIAS DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 007.910.601-36 End: RUA RIBEIRAO PRETO, N. 235, LOTE 03/04/05-A - JARDIM TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-533Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 203-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: ROBERSON DE FREITAS - CPF/CNPJ: 067.035.439-25 End: RUA ALCIDES FAGANELO, N. 4629 - JARDIM VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-164Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 204-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: ROBERTO APARECIDO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 004.462.421-28 End: AVENIDA AMERICO MENDES, N. 285 - JARDIM VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-314Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 206-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: ROBERTO DOS SANTOS VASCONCELOS - CPF/CNPJ: 535.843.091-15 End: RUA DAS AZALEIAS, QUADRA 49, LOTE 03 - JARDIM DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-424Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente, sem numeroProto e Data Apres.: 208-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: ROBERTO EVANGELISTA BISPO - CPF/CNPJ: 817.788.991-53 End: RUA CUIABA, N. 700 - MARIA VINDILINA III - SINOP-MT - CEP:

78553-189Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 209-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: ROBERTO LUIZ LANGE - CPF/CNPJ: 313.273.891-34 End: RUA TANCREDO NEVES, N. 211 - JARDIM ITALIA - SINOP-MT - CEP: 78555-322Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se, local fechadoProto e Data Apres.: 212-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: ROBERTO TREVISAN DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 474.092.071-91 End: RUA DAS EUGENIAS, N. 155 - JARDIM DAS ORQUIDEAS - SINOP-MT - CEP: 78552-552Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 214-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: ROBERVANI GONCALVES LOPES - CPF/CNPJ: 615.611.009-78 End: RUA ITALO SGARBI, N. 1581 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78558-409Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 215-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: ROBSON GOMES DE SA - CPF/CNPJ: 021.933.591-56 End: RUA VARESE, N. 1056 - JARDIM ITALIA III - SINOP-MT - CEP: 78555-499Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 218-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: ROBSON HERNANDES PEREIRA - CPF/CNPJ: 730.971.790-20 End: RUA DOS DIAMANTES, N. 173 - RESIDENCIAL PEROLA - SINOP-MT - CEP: 78558-090Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 219-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: ROBSON RODRIGUES PEREIRA - CPF/CNPJ: 818.990.509-06 End: RUA CLARA NUNES, QUADRA 45, LOTE 18 - AQUARELA BRASIL - SINOP-MT - CEP: 78556-557Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 222-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: ROBSON VITOR DA SILVA - CPF/CNPJ: 026.885.689-30 End: RUA MARIPA, N. 295 - RESIDENCIAL MARIPA - SINOP-MT - CEP: 78557-873Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 223-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: RODOLFO FATORE - CPF/CNPJ: 334.736.378-74 End: RUA CONGONHAS, N. 246 - JARDIM VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-318Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 224-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: RODRIGO DA COSTA SILVA - CPF/CNPJ: 031.340.271-00 End: RIA HEGO LUBECK, N. 70 - JARDIM VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-166Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 227-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: RODRIGO DA SILVA - CPF/CNPJ: 023.836.001-64 End: RUA RIO VERDE, N. 1110 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-060Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 228-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: RODRIGO DE ANDRADE VICENZI - CPF/CNPJ: 226.727.748-46 End: RUA 01, QUADRA 08, LOTE 10 - RESID. MONTREAL PARK - SINOP-MT - CEP: 78558-141Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 229-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: RODRIGO DE SA SILVA - CPF/CNPJ: 867.166.701-49 End: RUA 01, QUADRA 12, LOTE 04 - RESID. MONTREAL PARK - SINOP-MT - CEP: 78558-141Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 231-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: RODRIGO FREITAS - CPF/CNPJ: 325.215.960-00 End: RUA TILAPIA, N. 400 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-221Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 232-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: RODRIGO JOSE PAIVA DA SILVA - CPF/CNPJ: 013.710.381-63 End: RUA PROJETADA T, N. 205 - RESID. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-018Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 233-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: RO-

DRIGO MARCAL TORRES - CPF/CNPJ: 006.641.339-75 End: AVENIDA IPANEMA, QUADRA 06, LOTE 01 - RESIDENCIAL IPANEMA - SINOP-MT - CEP: 78555-557Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 235-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: RO-

DRIGO MARTINS DE PAIVA - CPF/CNPJ: 295.821.748-54 End: RUA DAS PEREIRAS, QUADRA 06, LOTE 12B - JARDIM PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-190Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente sem númeroProto e Data Apres.: 234-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: RO-

DRIGO MASCARELLO - CPF/CNPJ: 707.068.329-49 End: RUA SUMARE, N. 504 - JARDIM PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-862Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 236-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: RO-

DRIGO MOREIRA GOULART - CPF/CNPJ: 032.652.206-99 End: RUA DOS SABARAS, N. 76 - JARDIM PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-160Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 237-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: RO-

DRIGO OLIVEIRA BRUNK - CPF/CNPJ: 960.756.601-78 End: RUA JERUSALEM, N. 1244 - LOTEAM. BOM JARDIM - SINOP-MT - CEP: 78559-024Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 238-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: RO-

DRIGO RIBEIRO - CPF/CNPJ: 028.613.879-47 End: RUA CHAPECO, N. 983 - JARDIM TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-551Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 239-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: RO-

DRIGO RITTER DE SOUZA - CPF/CNPJ: 032.771.901-02 End: AVENIDA UNIAO DO NORTE, N. 115 - RESID. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-014Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 240-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: RO-

DRIGO SALTON - CPF/CNPJ: 015.490.471-67 End: RUA PROJETADA A, N. 66 - RESID. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-012Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 241-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: RO-

GERIO BONETE GODOY - CPF/CNPJ: 271.051.298-08 End: RUA CALIFORNIA, N. 155 - JARDIM TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-537Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 244-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: RO-

GERIO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 889.268.691-72 End: RUA ALCIDES FAGANELO, N. 4699 - JARDIM VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-164Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 246-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: RO-

GERIO FALCONI - CPF/CNPJ: 566.404.719-49 End: RUA VINICIUS DE MORAES, N. 145 - AQUARELA BRASIL - SINOP-MT - CEP: 78556-508Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 247-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: RO-

GERIO FALCONI - CPF/CNPJ: 566.404.719-49 End: RUA DOS CAJUEIROS, N. 960 - SETOR RESID. NORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-330Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente falta número do apartamentoProto e Data Apres.: 248-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: RO-

GERIO SANTANA FIALHO - CPF/CNPJ: 013.406.211-69 End: RUA ROMA, QUADRA 11, LOTE 08 - JARDIM ITALIA II - SINOP-MT - CEP: 78555-370Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente sem númeroProto e Data Apres.: 249-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: RO-

MEU INACIO PAULI - CPF/CNPJ: 275.195.201-10 End: RUA CALIFORNIA, N. 108 - JARDIM TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-537Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 250-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: RO-

NALDO ANTONIO SIGNOR - CPF/CNPJ: 830.742.791-68 End: RUA A, N. 99 - COMUNIDADE VITORIA - SINOP-MT - CEP: 78559-047Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 251-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
_____Devedor: RONALDO BARBOZA - CPF/CNPJ: 651.788.581-15 End: AVENIDA DOS GUARANTAS, N. 192 - JARDIM MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-206Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido por Mario LopesProto e Data Apres.: 252-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
_____Devedor: RONALDO COSTA DE SOUZA - CPF/CNPJ: 513.127.191-68 End: RUA DOS BURITIS, N. 1490 - JARDIM MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-204Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 254-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
_____Devedor: RONALDO COSTA DE SOUZA - CPF/CNPJ: 513.127.191-68 End: RUA DAS GAIVOTAS, N. 86 - JARDIM NACOES II - SINOP-MT - CEP: 78556-398Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 255-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
_____Devedor: RONALDO COSTA DE SOUZA - CPF/CNPJ: 513.127.191-68 End: RUA GENEBRA, N. 785 - RESID. BELLA SUICA - SINOP-MT - CEP: 78556-597Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 256-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
_____Devedor: RONALDO COSTA DE SOUZA - CPF/CNPJ: 513.127.191-68 End: RUA ALCIDES FAGANELO, N. 3265 - JARDIM DOS TARUMAS - SINOP-MT - CEP: 78553-296Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 257-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
_____Devedor: RONALDO COSTA DE SOUZA - CPF/CNPJ: 513.127.191-68 End: RUA DOS BEIJA FLORES, N. 758 - JARDIM NACOES II - SINOP-MT - CEP: 78556-408Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 258-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
_____Devedor: RONALDO LUIZ DA SILVA - CPF/CNPJ: 026.438.431-85 End: RUA RIO NEGRO, N. 1290 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-051Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 259-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
_____Devedor: RONALDO WILSON PAZIN - CPF/CNPJ: 535.865.061-04 End: RUA TARAIRA, N. 80 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-251Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 261-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
_____Devedor: RONALDO PONTES DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 007.116.451-08 End: RUA GUARULHOS, N. 506 - JARDIM VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-316Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 264-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
_____Devedor: RONALDO SA DENIS TRINDADE - CPF/CNPJ: 582.162.431-20 End: TRAVESSA 09, N. 66 - RESIDENCIAL SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-778Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 265-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
_____Devedor: RONALDO SA ELIANA S. DA SILVA - CPF/CNPJ: 878.586.571-00 End: RUA 08, N. 116 - RESIDENCIAL LISBOA - SINOP-MT - CEP: 78557-403Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 266-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
_____Devedor: RONALDO SA EVAS DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 827.963.601-30 End: RUA DAS NECTARINAS, N. 76 - JARDIM CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-618Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 267-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
_____Devedor: RONALDO SA LORECI ELGERT - CPF/CNPJ: 333.760.779-91 End: AVENIDA DAS SIBIPIRUNAS, N. 5252 - JARDIM PRIMAVERA - SINOP-MT - CEP: 78550-410Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 268-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
_____Devedor: RONALDO SA MENDES DA SILVA - CPF/CNPJ: 918.986.681-91 End: RUA PROJETADA 01, N. 166 - RESIDENCIAL SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-800Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 269-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
_____Devedor: RONALDO SA MOREIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 627.047.531-72 End: RUA PROJETADA 04, N. 75 - SEBASTIAO MATOS II - SINOP-MT - CEP: 78559-670Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA

ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 270-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: ROSALINA VIEIRA DE ARAUJO - CPF/CNPJ: 820.783.781-00 End: TRAVESSA 08, N. 16 - RESIDENCIAL SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-776Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 272-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: ROSANA FERREIRA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 667.677.411-91 End: RUA ERVINO LANGER, N. 788, GOLDEN PARK - RESID. VITORIA REGIA - SINOP-MT - CEP: 78555-092Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente faltou número do apartamentoProto e Data Apres.: 273-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: ROSANGELA AMARAL MARQUES - CPF/CNPJ: 024.737.131-97 End: RUA PROJETADA 01, N. 135 - RESIDENCIAL SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-859Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 274-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: ROSANGELA HENKE - CPF/CNPJ: 043.794.171-07 End: RUA 02, N. 996 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-042Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 277-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: ROSANGELA LUNA DE CARVALHO - CPF/CNPJ: 878.596.961-34 End: RUA GUARULHOS, N. 346 - JARDIM VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-316Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 278-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: ROSANI ELISETE TRINDADE - CPF/CNPJ: 409.611.170-87 End: RUA DAS PEREIRAS, N. 343 - JARDIM PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-150Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 280-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: ROSECLEIA CAMARGOS DIAS - CPF/CNPJ: 003.687.381-08 End: AVENIDA FOZ DO IGUACU, N. 521 - JARDIM TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-530Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 282-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: ROSELI FERNANDES - CPF/CNPJ: 894.932.811-91 End: RUA PROJETADA 10, N. 285 - SEBASTIAO MATOS II - SINOP-MT - CEP: 78559-678Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 285-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: ROSELI PEREIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 003.017.701-40 End: RUA PROJETADA 01, N. 325 - RESIDENCIAL SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-800Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 287-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: ROSELI TEREZINHA BILENKI - CPF/CNPJ: 862.010.691-00 End: TRAVESSA 06, N. 75 - RESID. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-726Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 288-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: ROSELY APARECIDA ESPELHO - CPF/CNPJ: 452.078.601-00 End: RUA DAS AMEIXEIRAS, N. 1040 - JARDIM CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-700Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se informado por brendaProto e Data Apres.: 289-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: ROSEMARI DA SILVA GARCIA - CPF/CNPJ: 907.989.701-97 End: RUA ALCIDES FAGANELO, N. 4659 - JARDIM VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-164Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 291-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: ROSEMEIRE DE OLIVEIRA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 001.742.301-50 End: RUA RIO AZUL, N. 910 - JD. PEQUENA LONDRES - SINOP-MT - CEP: 78557-886Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 292-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: ROSEMEIRE SOUZA ANJOS - CPF/CNPJ: 616.753.931-68 End: RUA DOS AGAVES, N. 339 - JD. BELO HORIZONTE - SINOP-MT - CEP: 78556-288Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 293-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: RO-

SEMERI DE ANDRADE - CPF/CNPJ: 626.982.221-15 End: RUA DAS JUCARAS, N. 1346 - JARDIM DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-289Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 294-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: ROSEMILDA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 948.906.761-04 End: RUA JESUITAS, N. 1035 - JARDIM AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-633Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 295-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: ROSENY APARECIDA DA GAMA - CPF/CNPJ: 910.946.661-49 End: AVENIDA DOS JACARANDAS, N. 5667 - JARDIM PRIMAVERA - SINOP-MT - CEP: 78550-438Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 297-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: ROSICLER LOURDES CHEROBIN - CPF/CNPJ: 726.245.901-53 End: RUA DAS VIOLETAS, N. 1033 - JARDIM DAS PALMEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-006Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 298-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: ROSIELE FATIMA DA SILVA - CPF/CNPJ: 022.072.461-08 End: TRAVESSA 14, QUADRA 35, LOTE 23 - RESIDENCIAL SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-819Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 299-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: ROSILDA PALMA DA SILVA - CPF/CNPJ: 012.299.191-55 End: TRAVESSA 01, N. 286 - SEBASTIAO MATOS II - SINOP-MT - CEP: 78559-672Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 301-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: ROSILENE FRANCISCO GOMES - CPF/CNPJ: 771.976.401-30 End: TRAVESSA 01, N. 676 - SEBASTIAO MATOS II - SINOP-MT - CEP: 78559-684Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 303-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: ROSILENE LEAO DE ARAUJO - CPF/CNPJ: 048.429.571-31 End: RUA PROJETADA 01, N. 235 - RESIDENCIAL SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-858Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 304-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: ROSILENE SOUZA DO NASCIMENTO - CPF/CNPJ: 722.228.241-68 End: RUA MILENA, QUADRA 55, LOTE 09 - RESIDENCIAL FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-386Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente sem númeroProto e Data Apres.: 305-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016- Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: ROSIMEIRE DE AGUIAR - CPF/CNPJ: 013.229.271-89 End: VIELA PROJETADA 04, N. 75 - RESIDENCIAL SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-786Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 306-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: ROSIMEIRE DE FATIMA AGUIAR - CPF/CNPJ: 514.706.751-53 End: RUA ANTONIO LUCIANO, QUADRA 15, LOTE 01-A - JARDIM DO SOL - SINOP-MT - CEP: 78553-861Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente sem númeroProto e Data Apres.: 307-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016- Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: ROSIMEIRE PEREIRA LIMA DE PAULA - CPF/CNPJ: 235.222.162-53 End: RUA CLARA NUNES, QUADRA 45, LOTE 21 - AQUARELA BRASIL - SINOP-MT - CEP: 78556-557Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 308-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: ROSIMEIRE PEREIRA LIMA DE PAULA - CPF/CNPJ: 235.222.162-53 End: RUA ARY BARROSO, N. 186 - AQUARELA BRASIL - SINOP-MT - CEP: 78556-554Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 309-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: ROSIMEIRE ROSA DA CRUZ - CPF/CNPJ: 614.893.361-68 End: RUA 01, QUADRA 08, LOTE 15 - RESID. MONTREAL PARK - SINOP-MT - CEP: 78558-141Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 310-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: ROSIMEIRY BALTAZAR ALVES - CPF/CNPJ: 025.373.291-39 End: TRAVESSA 07, N. 95 - RESIDENCIAL SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-774Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA

ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 311-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 12/05/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento. Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Associação Matogrossense dos Municípios, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capítulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1 Sinop - MT, 09 de maio de 2016. Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.020/2016, DE 03 DE MAIO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a Abrir Crédito Especial no Orçamento Programa do Exercício de 2015, no Valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), para adequação às novas normas do Fundo Estadual de Transportes e Habitação – FETHAB, com as alterações propostas de aplicação destes recursos nos termos da Lei Estadual nº 10.353/15 de 23 de dezembro de 2015 , e dá outras providências.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, autorizado a Abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Municipal nº 1.008/2015 de 08/12/15 que trata do Orçamento Programa do Município de Tabaporã para o Exercício de 2016, na forma, a saber:

Programa: Infraestrutura
Ação: Realização de Obras e/ou Serviços em vias terrestres e áreas publicas urbanas ou rurais – FETHAB
Produto: Obras em vias terrestres e áreas publicas urbanas ou rurais
Unid. de Medida: Km
Proj/Atividade: 2.114 Manutenção de vias terrestres e áreas publicas urbanas ou rurais
Função: 26 - Transportes
Sub-Função: 782 - Transporte Rodoviário
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 04 – Conservação de Estradas e Rodagem
Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.....Valor R$: 100.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... Valor R$: 150.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....Valor R$: 150.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....Valor R$: 100.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, fica o Poder executivo autorizado a utilizar os recursos que virão por ocasião de aumento da arrecadação municipal em virtude dos REPASSES DE RECURSOS DO FETHAB autorizados pela Lei Estadual nº 10. 353/15 de 23 de dezembro de 2015com uma previsão de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a implementar controles internos administrativos capazes de comprovar de forma segura e fidedigna o nexo causal entre a utilização e as despesas incorridas com a manutenção de veículos, máquinas e equipamentos e atendimento de obras ou serviços do Sistema de Transportes, de forma à vincular a aplicação dos recursos do FETHAB ao objeto de sua destinação.

Art. 4º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã (MT), em 03 de Maio de 2016.

Percival Cardoso Nóbrega

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.021, DE 03 DE MAIO DE 2016.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convenio com a Associação de Desenvolvimento Artístico e Social, e dá outras providencias.

O Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convenio com a Associação de Desenvolvimento Artístico e Social, inscrita no CNPJ sob n.º 02.764.174/0001-56, com sede a Rua Hélvia nº 404 no Município de Tabaporã-MT, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) anual referente ao exercício de 2016, com a finalidade para auxiliar na manutenção da Radio Comunitária (Radio Simpatia) deste Município e Comarca de Tabaporã-MT.

Parágrafo Único – Em contrapartida ao valor mencionado no Art. 1º fica a Associação de Desenvolvimento Artístico e Social compromissada a prestar serviços de veiculação via radio de programas culturais e informações de interesse do município, no horário de funcionamento desta emissora, com duração de 30 (trinta) segundos cada inserção, bem como a transmissão da sessão ordinária conforme calendário do legislativo municipal e também ceder horário para entrevista ao vivo de matérias de interesse do município, quando a Prefeitura Municipal necessitar através de seus representantes e servidores.

Art. 2º - A forma e as condições do repasse serão estabelecidas no Termo de Convenio, que será firmado entre as partes.

Art. 3º - Para pagamento da despesa referida no Art. 1º, será utilizadas dotações constantes no Orçamento Financeiro do exercício de 2016, abaixo mencionadas, suplementadas, se necessário.

- 02.00104.122.0002.2033.3390.39.0000 - Gabinete do. Prefeito - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.200,00;

- 06.001.08.244.0016.2016.3390.39.0000 – Secretaria Municipal de Ação Social – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.200,00;

- 05.001.10.122.0032.2031.339039.0000 – Secretaria Municipal de Saúde – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.200,00;

- 07.001.12.361.0006.2006.3390.39.0000 – Secretaria Mun. de Educação e Cultura – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.200,00.

- 03.001.04.122.0003.2002.3390.39.0000 - Secretaria Municipal de Administração –Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.200,00.

- 09.001.20.605.0027.2013.3390.39.0000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Ind., Comercio –Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1. 200,00.

- 10.001.27.812.0010.2014.3390.39.0000 - Secretaria Municipal de Desporto e Lazer –Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.200,00.

- 11.001.23.541.0035.2106.3390.39.0000 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo –Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1. 200,00.

- 04.001.04.123.0004.2003.3390.39.0000 - Secretaria Municipal de Finanças –Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.200,00.

- 08.001.15.451.0005.2011.3390.39.0000 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos –Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1. 200,00.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 03 de Maio de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.022, DE 03 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre o Conselho Municipal da Cidade do Município de Tabaporã /MT e dá outras providências.

Art. 1º O Conselho Municipal da Cidade de Tabaporã/MT é um colegiado de caráter consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação geral , criado com o objetivo de integrar as políticas setoriais de habitação, fundiária, saneamento ambiental, acessibilidade e mobilidade urbana, de forma articulada com a Secretaria de Estado de Cidades, Ministério das Cidades, por meio dos Conselhos Estadual e Nacional das Cidades.

Parágrafo único. O Conselho Municipal da Cidade tem por finalidade assessorar e propor diretrizes para a elaboração e implementação de políticas voltadas para o Desenvolvimento Urbano/Municipal com participação social, respeitado as competências do ente federado.

Art. 2º O Conselho Municipal da Cidade será composto por 8 (oito) representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada, obedecendo à seguinte proporcionalidade:

I – 02 (dois) representantes do Poder Público Municipal, sendo:

a) o Secretário de Planejamento e Coodenação Geral, na qualidade de Presidente do Conselho, ou seu representante;

b) o Secretário de Obras e Serviços Urbanos , ou seu representante;

II – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal;

III – 01 (hum) representante da entidade do movimento social e popular;

IV – 01 (um) representante da entidade empresarial;

V – III – 01 (um) representante de entidade sindical de trabalhadores;

VI – 01 (um) representante de entidade profissional ou acadêmica e de pesquisa**;**

VII - 01 (um) representante das entidades não governamentais – ONGs.

§ 1º Os membros titulares e respectivos suplentes das entidades indicadas nos incisos de III a VII, serão eleitos por segmento a cada 3 anos, respeitada a representação estabelecida, em eleição convocada pela Presidência do Conselho Municipal da Cidade.

§ 2º Todos os representantes, membros do Conselho, exceto o Secretário-Executivo, terão seus respectivos suplentes.

§ 3º As deliberações do Conselho serão feitas mediante resolução aprovada por maioria simples, cabendo ao presidente o voto de qualidade em casos de empate.

Art. 3º Ao Conselho Municipal de Cidade compete:

I - propor, debater e encaminhar as diretrizes e instrumentos da política de desenvolvimento urbano e das políticas setoriais em consonância com as deliberações da Conferência Municipal das Cidades;

II - propor, debater e encaminhar diretrizes e normas para a implantação dos programas a serem formulados pela prefeitura municipal;

III - acompanhar e avaliar a execução da política urbana municipal e programas da prefeitura, recomendando as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;

IV - propor a edição de normas gerais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de criação e de alteração da legislação pertinente ao desenvolvimento urbano no âmbito municipal;

V - emitir orientações e recomendações referentes à aplicação da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade e demais legislações e atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;

VI - propor a criação de instrumentos institucionais e financeiros para a gestão da política urbana municipal;

VII - recomendar critérios para a distribuição regional e setorial do orçamento anual e do plano plurianual da área de habitação popular e das áreas afetas ao desenvolvimento urbano;

VIII - propor a criação de mecanismo de articulação entre os programas e os recursos federais, estaduais e municipais de impacto sobre o desenvolvimento urbano;

IX - promover mecanismos de cooperação entre os governos da União, do Estado e do Município e a sociedade na formulação e execução da política municipal de desenvolvimento urbano;

X - promover a integração da política urbana com as políticas socioeconômicas e ambientais da prefeitura municipal;

XI - promover a integração dos temas da Conferência Estadual das Cidades com as Conferências Municipais;

XII - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões;

XIII - convocar e organizar, a cada 03 (três) anos, em concordância com o Conselho Nacional das Cidades-CNC e Conselho Estadual das Cidades CEC a Conferência Municipal das Cidades;

XIV - propor a realização de estudos, pesquisas, debates, seminários ou cursos afetos à política de desenvolvimento urbano;

XV - elaborar e aprovar o seu regimento interno e formas de funcionamento de suas instâncias, conforme a sua estrutura básica, disposta no art. 5º desta lei;

Art. 4º Os membros do CMC/MT, nomeados por Ato do Prefeito, terão mandato de 03 (três) anos, permitido sua recondução.

Parágrafo único. A participação no Conselho Municipal de Cidade é considerada atividade de relevante interesse público e não remunerado.

Art. 5º O Conselho Municipal de Cidade terá uma estrutura básica composta por:

I - Plenário:

II - Presidência;

III - Secretaria-Executiva;

IV - Câmaras Setoriais:

a) Câmara de Habitação;

b) Câmara de Saneamento Ambiental;

c) Câmara de Transporte e Mobilidade;

d) Câmara de Planejamento e Gestão Urbana;

e) Câmara de Regularização Fundiária.

§ 1º Cada câmara setorial será composta por 02 membros cada uma, e serão responsáveis pela preparação das discussões temáticas para deliberação pelo Conselho e pelo acompanhamento direto dos trabalhos.

§ 2º O funcionamento e as atribuições de cada câmara setorial serão definidos no regimento interno do Conselho Municipal de Cidade, a ser elaborado e editado em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da nomeação dos Conselheiros.

§ 3º O Conselho poderá, em decorrência da relevância do tema para a política de desenvolvimento urbano, criar comitês técnicos, para assuntos específicos, desde que não sejam relacionados com aqueles dispostos no inciso IV deste artigo.

Art. 6º A Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral proverá o apoio administrativo e os meios necessários ao pleno desenvolvimento dos trabalhos do Conselho Municipal de Cidade.

Art. 7º A Conferência Municipal da Cidade, em consonância com o disposto no art. 18, do Decreto Federal nº 5.790, de 25/05/2006, deverá ser realizada a cada 03 (três) anos.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito ., 03 de Maio de 2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.023 DE 03 DE MAIO DE 2016.

SUMULA: Revoga a Lei Municipal nº 640, DE 22/11/2007, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ.

Faço saber que, a Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica revogado a Lei Municipal nº 640 de 22/11/2007 que autorizou o Municipio de Tabaporã a participar do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Vale do Arinos", retificando e ratificando o Protocolo de Intenções que entre si celebraram, os Municípios de Brasnorte, Itanhangá, Juara, Novo Horizonte do Norte, Porto dos Gauchos e Tabaporã, visando a implantação do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental " Vale do Arinos" e dá outras providencias.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de Dezembro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 03 de Maio de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/PP/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designado pela Portaria nº 2 de 4 de janeiro de 2016, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo Licitatório 10/2016 da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que será realizado na modalidade Pregão Presencial para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA EM TANGARÁ DA SERRA – MT,** conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I do Edital. A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação será realizada no **dia 25 de maio de 2016 as 14 horas**, no plenário Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra.

O edital na íntegra estará disponível no site **http://www.camaratga.mt.gov.br/admin/portaltranspa...** ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195 S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT 4 de maio de 2016.

CAIO GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 15, DE 09 DE MAIO DE 2.016.

PORTARIA Nº 15, DE 09 DE MAIO DE 2.016.

O Vereador **SILVIO SOMMAVILLA**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 01/05/2016, 2% (dois) por cento de Adicional por Tempo de Serviços prestados a este Município, da Servidora, senhora **LUCIANA DUARTE FELISBERTO**, matricula n°.1171, classificado em concurso Público edição 2.010, para o cargo de **CONTROLADOR INTERNO** em conformidade com o Artigo 290, da Lei Complementar nº006/94 de 21 de junho de 1.994, teor do requerimento, protocolado em data de 12/04/2016 conforme segue:

FUNÇÃO	PERIODO	TEMPO
Estagiaria	01/05/2004 à 31/12/2005	609 dias
Totalizando (609) dias correspondendo à (01) um ano (08) oito meses e (5) cinco dias		

Art. 2ºRegistre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2.016.

SILVIO SOMMAVILLA

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

WELLINGTON BEZERRA

1º Secretario

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 28/2016

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 28/2016

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N°. 28/2016**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL**; com realização prevista para o dia 23 de maio de 2016, às 13h00min (treze horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vetoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 09 de maio de 2016.

Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos

Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 129/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 129/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS..

VALOR: R$ 1.220,00

VIGÊNCIA 04/05/2016 A 29/07/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 28/2016

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 28/2016

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N°. 28/2016**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL**; com realização prevista para o dia 23 de maio de 2016, às 13h00min (treze horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vetoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 09 de maio de 2016.

Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 79/2016

SÚMULA: "ALTERA O ARTIGO 9º DA PORTARIA Nº 352/2015, QUE CRIA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando, o afastamento justificado dos membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Nova do Norte/MT;

Considerando, a ausência de tempo hábil para a confecção da nova Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Terra Nova do Norte/MT, em razão a grande demanda na área da saúde nos primeiros meses do ano de 2016, ocasionados também pelo grande número de casos de dengue, zica e chikungunya;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 9º, da Portaria º 352/2015, concedendo mais 30 (trinta) dias para confecção do REMUME, cujo artigo passará a vigorar com a seguinte redação, permanecendo as demais disposições inalteradas:

Artigo 9 º - Em um prazo de até 180 dias a partir da publicação desta portaria a Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá elaborar e apresentar, para homologação da Secretária Municipal de Saúde, a nova Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Terra Nova do Norte - MT.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezesseis.

Milton José Toniazzo

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 27/2016

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 27/2016

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N°. 27/2016**, tendo como objeto Aquisição de dois veículos 0 km, modelo 2016 para atender as necessidades da Secretaria de Saúde; com realização prevista para o dia 23 de maio de 2016, às 08h00min (nove horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vetoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 09 de maio de 2016.

Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos

Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 130/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 130/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: WIDAL E MARCHIORETTO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES

VALOR: R$ 376,00

VIGÊNCIA 04/05/2016 A 09/06/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

ADMINISTRATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 009-2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos do artigo 43, Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 009/2016**, que trata da REFORMA DO PREDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TESOURO-MT. A Favor das Empresas **ROGER SOUZA GOMES 02388423120** Com o seguintes CNPJ**:19.489.535/0001-04**, No valor de **R$: 19.996,33 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).**

Tesouro, 09 de maio 2016.

ILTON FERREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2016CONTRATANTE: Câmara Municipal de União do SulCONTRATADA: Catatau Comércio de Veículos LtdaOBJETIVO: Aquisição de 01 (um) veículo zero quilometro, tipo veículo passeioVALOR GLOBAL: R$ 66.000,00VIGENCIA: 09.05.2016 à 09.06.2016CÓD.ORÇAMENTÁRIO: 01.031.0002.1007-4490.52.00.00.00DATA DE ASSINATURA: 09.05.2016SIGNATÁRIOS:ABIMAEL BARBOSA DE SÁVereador PresidenteEMERSON ALVES TEIXEIRAPela Contratada

CONVITE - 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES - 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

A Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, **CONVIDA** toda a população União Sulense para participar da **6ª Conferência Nacional das Cidades**, sendo a **1ª Conferência da Cidade de União do Sul**, a realizar-se no próximo **dia 18 de maio de 2016,** no horário **das 07:00 horas às 17:30 horas, no Auditório da Câmara Municipal de União do Sul.** O evento tem o objetivo de fortalecer e estimular a participação social, e contribuir para o avanço das políticas de desenvolvimento urbano do município. A Prefeitura Municipal e os organizadores da Conferência contam com a presença de todos.

Tema: A Função Social da Cidade e da Propriedade.

Lema: “Cidades inclusivas, participativas e socialmente justas”.

União do Sul, 09 de maio de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços sob nº 021/2015.

Contratante: Município de União do Sul – CNPJ: 01.614.538/0001-59.

Contratada: V. Roberto de Matos & Cia. Ltda. – ME.

CNPJ: 20.840.359/0001-84.

Objeto: Rescindido, de forma amigável, por mútuo acordo das partes, do Contrato de Prestação de Serviços sob Nº 021/2015, firmado em 27 de abril de 2015 e aditado pelo I Termo Aditivo de 31/12/2015 e pelo II Termo Aditivo de 25/01/2016.

Data assinatura do Termo de Rescisão: 09/05/2016.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

VICENTE ROBERTO DE MATOS

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 12-2016

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520. **MODALIDADE**: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 12/2016;**OBJETO**:**Aquisição de gêneros alimentícios, copa e cozinha..DATA DE ABERTURA**:23/05/2016 AS 12:00 HORAS. O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058 / 1067.Vale de São Domingos – MT, 09 de Maio de 2016. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 11-2016

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520. **MODALIDADE**: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 11/2016;**OBJETO**:**Aquisição de material de limpeza e utensílios..DATA DE ABERTURA**:23/05/2016 AS 08:00 HORAS. O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058 / 1067.Vale de São Domingos – MT, 09 de Maio de 2016. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 13-2016

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520. **MODALIDADE**: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 13/2016;**OBJETO**:**Aquisição de material pedagógico e consumo para creche criança feliz..DATA DE ABERTURA**:24/05/2016 AS 08:00 HORAS. O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058 / 1067.Vale de São Domingos – MT, 09 de Maio de 2016. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2016

PARTES: Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG e a Empresa Logpro Serviços Administrativos para Terceiros LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/2016

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em instalação, conversão, implantação, treinamento, parametrização e manutenção mensal DE SOFTWARE LIVRE do Sistema integrado de gestão de serviços de saneamento (gsan), disponível no portal do software público brasileiro (http://www.softwarepublico.gov.br), contemplando no mínimo as funcionalidades atendidas na versão atualizada.

VALOR: O valor do presente Contrato é de R$529.200,00(quinhentos e vinte e nove mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 12(doze) meses

FORO: Várzea Grande-MT

ASSINATURA: 09/05/2016

Várzea Grande, 09 de maio de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 26/2016

PROCESSO GESPRO N. 373530/2016

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Várzea Grande-MT, por meio de Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 227/2015**,** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, cujo objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO/DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE/ MT E SUAS UNIDADES, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E ANEXOS**. A realização esta prevista para o dia23de MAIO de 2016, às 10hs (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bllcompras.org.br. Várzea Grande-MT, 09 de MAIO de 2016. Dalciney Fidelis Nogueira, Pregoeira, Kathe Maria Kohlhase Martins, Secretária de Assistência Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PRORROGAÇÃO DA 4ª REUNIÃO

DO CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE

PARA O DIA 18 DE MAIO DE 2016

O Presidente do Conselho da Cidade, no uso de suas atribuições legais e, em virtude dos diversos eventos comemorativos dos 149 anos de fundação da cidade de Várzea Grande, **PRORROGA** para o dia 18 de maio de 2016, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento, Paço Couto Magalhães, emVárzea Grande-MT, a **4ª Reunião Ordianária do Conselho da Cidade de Várzea Grande**, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

1- Assinaturas da Ata de Reunião do Conselho, realizada em 20/04/2016;

2- Aprovação dos itens abaixo relacionados, para realização da 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL de Várzea Grande, que será realizada no dia 24/06/2016, nos termos da Resolução Normativa nº 001/2015:

a) Regimento da 6ª Conferência Municipal de Várzea Grande;

b) Edital de Chamada Pública para escolha das entidades representativas da Sociedade Civil Organizada;

c) Programação da 6ª Conferência Municipal;

d) Ficha de Inscrição para "Delegados", "Conselheiros" e "observadores" (VIA INTERNET);

e) Orçamento para 6ª Conferência Municipal;

3- Entre outros assuntos correlatos.

Várzea Grande-MT, 09 de maio de 2016.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Planejamento

Presidente do Conselho da Cidade

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 05/2015

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e o CONSÓRCIO MT SOLUÇÕES, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 20.085.557/0001-80, representado pela Empresa F. ROCHA & CIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 73.882.136/0001-46. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentada legal no Artigo 65, §1º da Lei nº. 8.666/1993, no Contrato nº. 05/2015, e nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO Nº 371381/2015. OBJETO: Tem por objeto incluir a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, como órgão integrante do contrato, e disposições no item 2.2 da "CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES", a "CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", o item 8.1 da "CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO" e a "CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA" do Contrato nº. 05/215, referente a contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento e controle dos serviços de impressão e prestação de digitalização, locação de equipamentos, reposição de peças e suprimentos, impressora monocráticas coloridas, plotters e scanners, fornecimento de software de gestão e controle de impressão e digitação realizada pelos usuários, setores com fornecimento de relatórios de controle de consumo de impressão e digitalização com objeto de aumentar o controle e gerar economia para o poder público Municipal de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: O valor estimado global de R$ 22.560,00 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta reais). **UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOSTE E LAZER DO: 35.01.12.122.0002. P/A: 2.165. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0001.** VIGÊNCIA: Terá vigência até o dia 12 de agosto de 2016, quando termina a vigência do Contrato Principal.

DATA DE ASSINATURA: 20.04.2016.

VIVIAN D. ARRUDA E SILVA PIRES

Secretaria Municipal de Administração - PMVG/MT

EDSON ROBERTO SILVA

Secretaria Municipal Gestão Fazendária - PMVG/MT

ZILDA PEREIRA LEITE DE CAMPOS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - PMVG/MT

F. ROCHA E CIA LTDA

Contratada

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESÃO/CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 038/2015/PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO.

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAEVG, estabelecido na Av. Gov. Júlio Campos, nº 2.599, bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, denominada **ADERENTE,** neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Sr. EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO**, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Ato de Nomeação nº 408 de 11 de Maio de 2015, e em obediência ao da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Federal n.º 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 09/2010 e do Decreto Municipal nº 32/2005 e de outras normas aplicáveis, contida no Processo Administrativo n°. 12/2016.Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) à Ata de Registro n°. 038/2015, oriunda do Pregão Presencial n°.030/2015 da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, entidade gestora e detentora do registro de preços decorrente do Pregão, conforme autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO e aceite da empresa STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme Parecer Jurídico nº 055/2016/JUR/DAEVG.**RESOLVE HOMOLOGAR E ADERIR**, à Ata de Registro n°. 038/2015/da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, oriunda do Pregão Presencial n°. 030/2015 da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO o e com a empresa STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**,** com o valor contratual de R$ 102.284,12 (Cento e dois mil duzentos e oitenta e quatro reais e doze centavos). E, para a eficácia dos atos, DETERMINO

que a presente seja publicado. De ciências aos interessados.Várzea Grande, 09 de maio 2016. **EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO** DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 027/2015

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CREATIVE CONSTRUTORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 13.746.317/0001-13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentada na Lei Federal nº. 8.666/1993 no Artigo nº. 57, III, §2º, e nas demais alterações introduzidas pela Lei, bem como, no Termo de Contrato nº. 027/2015 e nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 371630/2016. OBJETO: Tem por objeto suprimir o Lote 05 especificado na "CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES", bem como aditar o item 3.1 e 3.3 da "CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, DA REGIME DE EXECUÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", o item 4.1 da "CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DO LOCAL DOS SERVIÇOS" e o item 8.7 da "CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO, DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO" do Contrato nº. 027/2015, referente é a contratação de empresa especializada e obras de serviços de engenharia para construção de quadras cobertas com vestuário e coberturas de quadras escolares pequenas, projeto padronizado do FNDE. VALOR GLOBAL: O valor global no montante de R$ 697.080,88 (seiscentos e noventa e sete mil e oitenta reais e oitenta e oito centavos). **UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 1.472. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0301.** VIGÊNCIA: Este Termo fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses o prazo da vigência do Contrato Original, produzindo seus efeitos a partir do seu vencimento (30/04/2016). FISCAL DO CONTRATO: Fica designada pela Contratante, que designa neste ato, a servidora KARINA CIRISTINA DE ARRUDA, portadora da cédula de identidade RG n°. 13406876 SSP/MT, inscrito no CPF n°. 961.088. 781-34, Matricula nº. 111063.

DATA DE ASSINATURA: 29.04.2016.

ZILDA PEREIRA LEITE DE CAMPOS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer PMVG/MT

CREATIVE CONSTRUTORA LTDA

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº 036/2016**, tendo por objeto a aquisição de carreta semi-reboque, tipo prancha, usada, em perfeito estado de conservação e uso, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, ao senhor: **SÍLVIO SANTOS DE ARAÚJO** com proposta no valor global de **R$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 09 de maio de 2016.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI MUNICIPAL Nº 1.384/2016 DE 06 DE MAIO DE 2016

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial para Criação de Elemento de Despesa no Orçamento Geral do Município – LOA nº1.352/2015- Exercício 2016 e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação para Criação de Elemento de Despesa no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.352/2015 - Exercício 2016 no valor de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade: 08.01 – Gabinete do Secretário	**R$**
P. A: 2.075 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Agricultura	
3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desp. – Rec. Ordinários (Livres)	12. 000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	***R$ 12. 000,00***

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura	**R$**
Unidade: 08.01 – Gabinete do Secretário	
P. A: 1.113 – Construção, Reforma e Ampliação de Agroindústrias	
(1292) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
P. A: 2.074 – Manutenção do Banco de Sêmen e Pesquisa Leiteira	
(411) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Recursos Ordinários (Livres)	***8.000,00***
P. A: 2.076 – Manutenção com o Programa Agricultura Familiar	
(425) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Recursos Ordinários (Livres)	***2.000,00***
TOTAL DA ANULAÇÃO	***R$ 12. 000,00***

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de Maio de 2016.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 115/2016 DE 06 DE MAIO DE 2016.

Designa o Engenheiro Responsável para acompanhamento, fiscalização e recebimento das obras de Tapa Buraco, no município de Vila Rica.

Luciano Marcos Alencar Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 10 Designar a Engenheira Civil, LUMA OLIVEIRA ALKIMIM, matrícula 3147 010.638.131-82, CREA nº 1014040302, para fiscalizar, acompanhar e receber as obras realizadas referente **a prestação de serviços de TAPA BURACO, nas rua e avenidas da cidade.**

Paragrafo único – a prestação de serviço de que trata este *caput* é de forma direta.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

LEI MUNICIPAL Nº 1.386/2016 DE 06 DE MAIO DE 2016.

"Dispõe Sobre Transposição e Remanejamento de Recursos na Execução Orçamentária do exercício 2016", com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e da Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Transposição e Remanejamento de Recursos, na Lei Orçamentária Anual LOA nº 1. 352/2015 no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**, adicionando na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Ø Suplementar

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	**VALOR**
Unidade: 07-02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P.A: 1.118 – Drenagens do Bairro Cidade Jardim	
(1293) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações	R$ 200.000,00
Total Geral	***R$ 200.000,00***

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito de Transposição e Remanejamento de Recursos autorizado no artigo 1º serão anuladas nas Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas:

Ø Suprimir

Órgão: 06- Secretaria/Fundo Municipal de Saúde	**VALOR**
Unidade: 06-02 – MAC – Média e Alta Complexidade	
P.A: 1.039 – Reforma e Ampliação do Pronto Atendimento	
(869) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações	R$ 133. 000,00
P.A: 1.041 – Construção, Reforma e Ampliação do Complexo Regulador	
(873) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações	R$ 67. 000,00
Total Geral	***R$ 200. 000,00***

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2016.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.385/2016 DE 06 DE MAIO DE 2016.

"Dispõe Sobre Transposição e Remanejamento de Recursos na Execução Orçamentária do exercício 2016", com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e da Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Transposição e Remanejamento de Recursos, na Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.352/2015 no valor de **R$ 123.000,00 (Cento e Vinte e Três Mil Reais)**, adicionando nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Ø Suplementar

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito Municipal	**VALOR**
Unidade: 02-01 – Gabinete do Prefeito Municipal	
P.A: 2.002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete	
(08) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo	R$ 46. 000,00
(11) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 32. 000,00
Órgão: 03- Secretaria Municipal de Administração	
Unidade: 03-01 – Gabinete do Secretario	
P.A: 2.009 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
(79) 3.3.90.14.00.00.00.00.0001 – Diárias - Civil	R$ 7. 000,00
Órgão: 07- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.	
Unidade: 07-01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 2.064 – Manutenção e Encargos com Gabinete	
(309) 3.1.90.04.00.00.00.00.0001 – Contratação P/ Tempo Determinado	R$ 23. 000,00
(314) 3.3.90.14.00.00.00.00.0001 – Diárias - Civil	R$ 4. 000,00
Órgão: 08- Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade: 08-01 – Gabinete do Secretario	
P.A: 2.075 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Agricultura	
(420) 3.3.90.14.00.00.00.00.0001 – Diárias - Civil	R$ 7. 000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.	
Unidade: 10-02 – Esporte	
P.A: 2.104 – Manutenção e Encargos com Departamento de Desporto	
(654) 3.3.90.14.00.00.00.00.0001 – Diárias – Civil	R$ 4. 000,00
Total Geral	***R$ 123. 000,00***

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito de Transposição e Remanejamento de Recursos autorizado no artigo 1º serão anuladas nas Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas:

Ø Suprimir

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito Municipal	**VALOR**
Unidade: 02-01 – Gabinete do Prefeito Municipal	
P.A: 1.006 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
(1) 4.4.90.52.00.00.00.00.0001 – Equipamento e Material Permanente	R$ 10. 000,00
Unidade: 02-02 – Junta do Serviço Militar	
P.A: 1.008 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
(12) 4.4.90.52.00.00.00.00.0001 – Equipamento e Material Permanente	R$ 6. 000,00
Unidade: 02-03 – Assessoria Jurídica	
P.A: 1.009 – Equipamentos e Material Permanente	
(22) 4.4.90.52.00.00.00.00.0001 – Equipamento e Material Permanente	R$ 6. 000,00
Unidade: 02-04 – Conselho Tutelar	
P.A: 2.006 – Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar	
(42) 3.3.90.36.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 20. 000,00
Órgão: 03- Secretaria Municipal de Administração	
Unidade: 03-01 – Gabinete do Secretario	
P.A: 1.014 – Equipamentos e Material Permanente	
(68) 4.4.90.52.00.00.00.00.0001 – Equipamento e Material Permanente	R$ 15. 000,00
P.A: 1.016 – Reforma e Ampliação do Prédio do Paço Municipal	
(71) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações	R$ 15. 000,00
P.A: 1.017 – Construção do Estacionamento do Paço Municipal	
(72) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações	R$ 10. 000,00
P.A: 2.009 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
(83) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 3. 000,00
Órgão: 07- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	
Unidade: 07-02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P.A: 1.063 – Aquisições de Veículos, Máquinas e Caminhões	
(323) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 12. 000,00
P.A: 1.065 – Construção, Reforma de Pontes, Bueiros e Galerias	

(326) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações	R$ 10.000,00
P.A: 1.068 – Construção, Arborização de Avenidas, Praças e Jardins	
(331) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações	R$ 5.000,00
Órgão: 08- Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade: 08-01 – Gabinete do Secretario	
P.A: 1.077 – Reforma e Ampliação do Prédio da Secretaria de Agricultura	
(400) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações	R$ 7.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.	
Unidade: 10-01 – Cultura e Lazer	
P.A: 1.096 – Construção da Biblioteca Municipal	
(601) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações	R$ 1.000,00
P.A: 1.097 – Construção do Centro de Convenções Municipais	
(603) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações	R$ 1.000,00
P.A: 1.098 – Construção do Museu e da Casa do Artesão	
(605) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações	R$ 1.000,00
P.A: 1.110 – Construção do Lago Artificial	
(607) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações	R$ 1.000,00
Total Geral	***R$ 123.000,00***

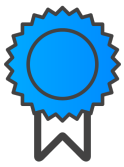
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2016.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon May 09 22:59:11 UTC 2016
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)